



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 033, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem ao município de Natal/RN dia 30 de outubro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 30 de outubro de 2023.

MAZILTON DE LUCENA GALVÃO
Secretário Executivo

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: 3FABAB8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68, Centro, neste ato representados, respectivamente, por sua Prefeita Municipal, Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 031.534.614-06, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Marcos Antônio Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 111.253.374-90, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 419, de 25 de novembro de 2009, resolvem formalizar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2023**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o valor constante no item 2.4 da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Rateio nº 09/2023, firmado em 04 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.4 O valor estimado relativo aos serviços de saúde é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 30 de outubro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/Seridó	Município de São Vicente
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Presidente	Prefeita
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente	
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	
Secretário Municipal de Saúde	

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:30C4C47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PROT. ASSIST MAT INF DE LAGES - HOSPITAL MATERNIDADE ALUIZIO ALVES

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0134/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Jose De Paiva Silva – Sócia(o) da ASSOCIAÇÃO PROT. ASSIST MAT INF DE LAGES - HOSPITAL MATERNIDADE ALUIZIO ALVES

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:63290E3E

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CIRURGIAS ELETIVAS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CIRURGIAS ELETIVAS

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PROT. ASSIST MAT INF DE LAGES - HOSPITAL MATERNIDADE ALUIZIO ALVES

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0135/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar cirurgias eletivas de média complexidade conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 8.666/93 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 01/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Jose De Paiva Silva – Sócia(o) da ASSOCIAÇÃO PROT. ASSIST MAT INF DE LAGES - HOSPITAL MATERNIDADE ALUIZIO ALVES

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:45F30712

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 053/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 053/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN e o Município de José da Penha/RN

OBJETO: Alteração das Cláusulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta - Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de José da Penha ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) em parcelas mensais. “

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Fernandes – Prefeito Municipal de José da Penha/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0F21F776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
EDITAL CMS Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMS ACARI BIÊNIO 2023/2025

Em cumprimento com o Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**; pela **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**; **LEI MUNICIPAL 653/97** e o **DECRETO MUNICIPAL 044/2012 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde**, convoco as **ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL** que atuam no município, para a Assembleia de definição dos procedimentos e eleição das entidades não governamentais que irão participar do processo de escolha para representação da sociedade na esfera municipal, relativo ao **biênio 2023/2025**, nos termos dos critérios estabelecidos nos seguintes itens:

Encontra-se aberto o processo de eleição para eleger representantes de entidades não governamentais visando o preenchimento das vagas relacionadas à representação da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Acari/RN, observando-se o número de vagas que compreende um total de 06 (seis), que serão preenchidas por ordem decrescente de votação.

Ocorrendo empate entre as entidades, observar-se-á o critério de desempate, considerando o número de votos recebidos e persistindo o empate, o desempate se dará pela data mais antiga de criação da Entidade, o que irá assegurar critérios objetivos para o caso de vacância do titular e substituição, para efeito de convocação imediata pela secretaria do **CMS de Acari/RN**, sem que haja prejuízo das demais, nessa ordem, resguardando-se a garantia de preenchimento da vaga por ocasião da assembleia no biênio referido.

As entidades interessadas em concorrer ao pleito deverão proceder à inscrição para participar do processo de escolha, observados os critérios e período de inscrição estabelecido neste Edital. Serão considerados para fins de avaliação, critérios relacionados às questões que assegurem à participação e atuação, observados a diversidade e garantia de representação de entidades que atuam com ênfase nos mais diversos temas/políticas, a saber: educação, assistência, saúde, esporte, lazer, cultura e outros.

Para formalização do processo de eleição, no ato da inscrição deverão ser apresentados/protocolados no **CMS de Acari/RN** os documentos abaixo relacionados:

cópia do Estatuto da Entidade;
cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal (diretoria) da entidade;
Observação: A instituição deverá possuir atuação no âmbito municipal.

Os documentos a serem entregues impreterivelmente até **08 de novembro de 2023** devem ser protocolados pessoalmente no CMS de Acari/RN, no horário das **8h00 às 12h00**, no seguinte endereço: **Secretaria Executiva do CMS de Acari/RN – Rua Luiz Freire da Costa, S/N – Centro – Acari/RN (Vizinho a Maternidade)**. Não serão recebidos documentos por meio eletrônico ou fax. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma Entidade durante a Assembleia de eleição.

A publicação da lista das entidades inscritas acontecerá até o dia **10 de novembro de 2023**, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas, disponibilizando os relatórios aos interessados, para que possam exercer o contraditório e adotar os procedimentos legais, de acordo com as normas adotadas neste Edital.

A partir de **13 de novembro de 2023**, abre-se o prazo de **um (01) dia útil** para interposição de recursos.

A lista final das entidades credenciadas a participarem das eleições será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN até o dia **16 de novembro de 2023**.

A Assembleia para a eleição dos representantes das entidades não governamentais, junto ao CMS de Acari/RN será realizada no dia **20 de novembro de 2023**, na sede do Centro Multiprofissional de Saúde, situado à rua Dr. José Augusto, 97, Centro, Acari/RN, com início às **11h00m**.

A Assembleia será realizada às **11h00m** do dia **20 de novembro de 2023**, na sede do Centro Multiprofissional de Saúde, situado à rua Dr. José Augusto, 97, Centro, Acari/RN, onde procederá a escolha do(a) presidente e do(a) primeiro(a) secretário(a) dos trabalhos, apresentando em seguida proposta de Regimento Interno para a condução dos trabalhos.

Na hipótese de comparecimento de entidades em número igual a 06 (seis), não haverá processo eleitoral e as mesmas serão automaticamente aclamadas como membros.

Será lavrada ata da Assembleia de eleição e encaminhada à **Presidência do CMS de Acari/RN** no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, observando-se que durante todo o processo fica ciente das deliberações o representante do Ministério Público Estadual, para fins de atender aos princípios de legalidade, transparência e devido processo legal, bem como, o Regimento Interno.

A posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no dia **20 de novembro de 2023**, de acordo com os artigos do **Regimento Interno do CMS de Acari/RN** e da **Lei Federal 8080/90**.

Todos os trâmites e documentação pertencente ao processo serão encaminhados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para fins de fiscalização e transparência legal.

Segue abaixo cronograma de datas:

CRONOGRAMA DO PROCESSO	
DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	31/10/2023
Encerramento das Inscrições	08/11/2023 até às 12h00
Avaliação das Inscrições das Entidades	09/11/2023
Divulgação Preliminar das Entidades	10/11/2023
Interposição de Recursos	13/11/2023
Avaliação dos Recursos e Publicação Final das Entidades Habilitadas	14/11/2023 (Avaliação) 16/11/2023 (Publicação Final)
Assembleia de Eleição dos Representantes	20/11/2023 às 10h00
Divulgação do Resultado Final	21/11/2023

Acari/RN 31 de outubro de 2023.

EWERTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:51ED3196

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.313 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a redução da reserva não edificável, ao longo da BR-427 e da RN-288 na área urbana do Município de Acari, assegurando o direito de permanência de edificações na faixa de domínio público, abertura de rua lateral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurado o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público ao longo da BR 427, na altura do Km 26 ao Km 29,9, e ao longo da RN-288, no sentido Acari/Cruzeta iniciando na Rua Cantídia Galvão, com extensão de 6,5km dentro do perímetro urbano, e no sentido Acari/Gargalheiras com extensão de 4km, possibilitando a redução da extensão dessa faixa não edificável no Município de Acari/RN.

Parágrafo único. O uso da faixa de domínio poderá ser utilizada para via marginal ou rua lateral: via paralela à pista principal da BR 427 e da RN-288, de um ou de ambos os lados, com o objetivo de atender ao tráfego local, longitudinal à rodovia e pertinente à área urbanizada adjacente, e permitir o disciplinamento dos locais de entrada e saída da rodovia.

Art. 2º. Ao longo das faixas de domínio público da BR 427, na altura do Km 26 ao Km 29,9, e ao longo da RN-288, no sentido Acari/Cruzeta iniciando na Rua Cantídia Galvão, com extensão de 6,5km dentro do perímetro urbano, e no sentido Acari/Gargalheiras com extensão de 4km, a reserva de faixa não edificável será de no mínimo 5 (cinco) metros de cada lado.

§ 1º A diminuição deve estar embasada por estudos técnicos e estar alinhada com o plano diretor, se existir, e o Código de Obras do Município.

§ 2º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessassem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas ou que tiverem iniciado sua construção até a data de promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no §1º deste artigo.

Art. 3º. As edificações já construídas sob a reserva de faixa não edificável anterior devem respeitar o alinhamento das ruas do Município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nenhuma construção, reconstrução, acréscimo, reforma ou demolição será feita sem prévia licença da Prefeitura, conforme determinado pelo art. 24, caput, do Código de Obras do Município de Acari/RN (Lei nº 504/83).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador: B9F93600

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 116, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel: um imóvel encravado na zona urbana desta cidade de Acari, no Estado do Rio Grande do Norte, situado na Rua Tiradentes, nº 311, bairro Luiz Gonzaga, tendo os seguintes limites e dimensões: ao Norte, limita-se com o alinhamento da Rua Tiradentes e rodovia RN 288, medindo 7,30m; ao Sul, limita-se com o imóvel pertencente a Carlos Alberto Júnior, medindo 7,10 metros; ao Leste, limita-se com o imóvel pertencente ao Município de Acari, medindo 20,00 metros e ao Oeste, limita-se com o imóvel de Luiz Fernandes de Araújo Neto, medindo 19,90 metros, perfazendo uma área total de 143,62 m² (cento e quarenta e três vírgula sessenta e dois metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel acima caracterizado tem registro no Cartório Único de Notas do Município de Acari, no Livro de Registros de Imóveis às fls. 11, sob o nº R-1-1.362, do Livro nº 2-M (REGISTRO GERAL), extraída da matrícula 1.362, pertencente atualmente a José Maxwell de Medeiros, conforme contrato particular de resgate de foro e laudêmio pactuado entre a Paróquia de Nossa Senhora da Guia e José Maxwell de Medeiros.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública destina-se a permitir à municipalidade promover a ampliação da Escola Municipal Cantídia Auda Pires, no bairro Luiz Gonzaga, que possibilitará melhores estruturais na referida unidade educacional, proporcionando melhores condições para professores e alunos que se utilizam deste prédio público, constituindo-se obra de relevante interesse público para a comunidade do referido bairro.

Art. 4º - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, a Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras deverá providenciar em curto espaço de tempo a avaliação da área contendo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN autorizada a expedir notificação administrativa para a expropriada, observando o que dispõe o art. 10-A do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, na qual conterà cópia do presente ato, descrição do imóvel e suas confrontações e valor da oferta.

Parágrafo único – A Notificação Administrativa conterà de forma expressa o prazo de 15 (quinze) dias para que a notificada declare formalmente se aceita ou rejeita o valor proposta ofertada, salientando que o seu silêncio será interpretado como rejeição, nos termos do inciso IV do art. 10-A do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 27 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador: 0A84FB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
008/2023, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS E SERVENTE DE PEDREIRO.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 008/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023:**

Auxiliar de Serviços Gerais – Edital nº 008/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Luciene Carlinda Pereira Nunes	7,5	1º

Servente de Pedreiro – Edital nº 008/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Ernandes Marques da Silva	10,0	1º
02	Damião Alexandre Nunes	10,0	2º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **31 de outubro e 01 de novembro de 2023, das 08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvano Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Presidente da Comissão Interna de Processo Seletivo, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 008/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);

- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cartão PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 30 de outubro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretária Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E194B109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 687, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 687, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 24 de maio de 2023, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **FRANCINALDO SOLANIEL DUARTE**, Matrícula. n.º 308, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 25 de outubro de 2023 a 21 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8AF81F9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 688, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 688, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula n.º 356-1, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 20 (vinte) dias, a ser gozada de 11 a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C6C2FE87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 689, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 689, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servido r(a) **FRANCISCA LOPES DOS SANTOS E SILVA**, Matrícula n.º 453-1, ocupante do cargo de Professor N1 A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 26 de outubro de 2023 a 22 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:469D16DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 690, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **30 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2542904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 691, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **30 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB410783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 692, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **30 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73972107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 693, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente à diária no período do dia **1º de novembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4CD129C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 694, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **1º de novembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DC7D537A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 695, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, portador do CPF nº 055.491.444-17, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 1.151, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.444-3, referente à diária no período do dia **1º de novembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:428809E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 696, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **1º de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AB8DFE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 697, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DULCIVANIA DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula n.º 537-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/07/2022 a 10/07/2023, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3AA583A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2023 PE 008/2023

Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 09 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F425CCA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 105/2023 PE 008/2023

Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 39.928,29 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária exercício 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 09 de Outubro de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1463C6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2023.

Divulga a lista preliminar de aprovados do Edital 001/2023 – Prêmio Cleto Nunes dos Reis, Demais áreas da Cultura, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista preliminar de proponentes trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Almino Afonso/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROPONENTE

1. Maria José Vieira da Silva
2. Maria Jocineide Alves Ferreira
3. Dliany Jackueline da Silva
4. Simony Dantas Rodrigues
5. Natália Martins do Nascimento
6. Ricardo Tomaz de Andrade
7. Aldiana Maria da Silva
8. Raquel Vieira da Silva Santos
9. Rita Reijane Rodrigues
10. Elisabeth Cavalcante
11. Luciene Carlos Lopes Nunes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, 30 de outubro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:58683506**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2023**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional da próxima quinta-feira, 02 de novembro – “Dia de Finados”, instituído pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO as celebrações religiosas e familiares realizadas nesse dia em louvor à memória daqueles que já faleceram,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 30 de outubro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:06761424**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.296/2023****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.296/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Angicos (PERTM) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Angicos (PERTM), nos termos desta Lei.

§ 1º Poderão aderir ao PERTM pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§ 2º O PERTM abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de outubro de 2023, exclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, incluindo àqueles em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de Ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º deste artigo e refira-se à competências anteriores à presente data-base.

§ 3º A adesão ao PERTM ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2023 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 4º A adesão ao PERTM implica:

I - a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o PERTM, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II - a aceitação plena e irretroatável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PERTM e dos débitos vencidos após a data-base do parcelamento, inscritos ou não em dívida ativa da União;

IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTM em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento ordinário previsto de forma permanente; e

V - o cumprimento regular das obrigações com o fisco Municipal.

§ 5º Fica resguardado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.

§ 6º O prazo de requerimento de adesão ao programa e a data base de débitos em mora que podem ser submetidos ao parcelamento, previsto nos §§ 2º e 3º, desse artigo, poderão ser alterados e prorrogados por meio de Decreto, sem, contudo, poder estabelecer condição mais vantajosa que a prevista nesta norma.

CAPÍTULO II**DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, o sujeito passivo que aderir ao PERTM poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento da dívida consolidada em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

a) da primeira à décima segunda prestação - 90% (noventa por cento);
b) da décima terceira à vigésima quarta prestação - 60% (sessenta por cento);

§1º - Débitos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão seu parcelamento distribuído de maneira uniforme, não aplicando o disposto nas alíneas do inciso I, deste artigo.

§2º - As parcelas terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, com a redução conforme a modalidade de pagamento do saldo, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento de dezembro de 2023 a março de 2024, e o restante:

a) liquidado integralmente até 31 de dezembro de 2023 em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas;

b) liquidado integralmente até abril de 2024, em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 80% (oitenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

c) parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis a partir de abril de 2024, com redução de 60% (sessenta por cento) dos

juros de mora e 60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

Art. 3º O sujeito passivo que aderir ao PERTM poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei, inscritos em dívida ativa do Município, da seguinte forma:

I - pagamento da dívida consolidada em até 24 (vinte quatro) parcelas mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos de liquidação do principal, aplicados sobre o valor consolidado:

a) da primeira à décima segunda prestação - 80% (oitenta por cento);
b) da décima terceira à vigésima quarta prestação - 60% (sessenta por cento);

§1º - Débitos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão seu parcelamento distribuído de maneira uniforme, não aplicando o disposto nas alíneas do inciso I, deste artigo.

§2º - As parcelas terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, com a redução conforme a modalidade de pagamento do saldo, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de dezembro de 2023 a março de 2024, e o restante:

a) liquidado integralmente até 31 de dezembro de 2023, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas;

b) liquidado integralmente até abril de 2024 em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 80% (oitenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

c) parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis a partir de abril de 2024 com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora e 60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

Art. 4º O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos arts. 2º e 3º desta Lei será de:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando o devedor for pessoa física;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica optante do Simples Nacional; e

III - R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica não optante do Simples Nacional.

Art. 5º Para incluir no PERTM débitos que se encontre em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do *caput* do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação de Angicos até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao PERTM.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o *caput* eximem o autor da ação do pagamento dos honorários.

Art. 6º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município.

§ 1º Após o procedimento previsto no *caput* deste artigo, se restarem débitos não liquidados, o débito poderá ser quitado na forma prevista nos arts. 2º ou 3º desta Lei.

§ 2º Depois da conversão em renda ou da transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o saldo remanescente de depósitos na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação somente poderá ser levantado pelo sujeito passivo após a confirmação dos montantes dos créditos de tributos utilizados para quitação da dívida, conforme o caso.

§ 4º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no *caput* deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação, devidamente homologada pelo juízo com decisão transitada em julgado e com o levantamento do valor depositado em favor do Município.

§ 5º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Municipal até a data de publicação desta Lei.

Art. 7º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PERTM e será dividida pelo número de prestações indicadas.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observado o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão ao PERTM fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou das prestações devidas nos termos do disposto no § 3º do art. 1º.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Art. 8º Observado o direito de defesa do contribuinte, implicará exclusão do devedor do PERTM e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

II - a falta de pagamento de 01 (uma) parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a constatação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei no 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes; ou

VII - a inobservância do disposto nos incisos III e V do § 4º do art. 1º desta Lei por 03 (três) meses consecutivos ou seis alternados.

§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor do PERTM, os valores liquidados com os créditos de que trata os arts. 2º e 3º desta Lei serão estabelecidos em cobrança e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 2º As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 9º A opção pelo PERTM implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, na qual o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 10. O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação para seu deferimento, conforme o

montante do débito e o prazo solicitado, observado o disposto no § 1º do art. 13 desta Lei.

§1º Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela.

§2º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará o indeferimento do pedido.

§3º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§4º Cumpridas as condições estabelecidas neste artigo, o parcelamento será:

I – consolidado na data do pedido; e

II – considerado automaticamente deferido quando decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido de parcelamento sem que a Fazenda Municipal tenha se pronunciado.

§5º É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:

I - valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos;

II - tributo ou outra exação qualquer, enquanto não integralmente pago parcelamento anterior relativo ao mesmo tributo ou exação; e

III - tributos devidos por pessoa jurídica com falência decretada ou por pessoa física com insolvência civil decretada.

§6º A adesão ao PERTM implica a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTM em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o parcelamento ordinário sem a concessão de quaisquer reduções.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, no âmbito de sua competência, editará os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 30 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:87283BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. FÁBIO BEZERRA ROCHA**, Mat. 12319, ocupante do cargo de Motorista contratado do Município de Angicos, 1 ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem, com o objetivo de acompanhar a paciente Iracilda Fernandes de Medeiros, para exames e consultas de pós-transplante, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023 – em Fortaleza/CE.

Art. 2º - A saída está programada para 01h no dia 31 de outubro de 2023 e retorno previsto para 17hs do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:940DB43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE/2023.

Contrato de Pessoal nº. 038/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Luiza Saraiva de Oliveira..

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/10/2023

Vigência: 02/10/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:ECDDA743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 15/2023/CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC) e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio Martins/RN, em sessão ordinária realizada no dia 11 de Outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º - O comitê será composto por um titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades, conforme membros designados a seguir:

Representante do CMDCA;

Titular: Leticia Giovanna Oliveira Silva

Suplente: Adriano Gabriel Pereira da Silva

- Representante da Política de Saúde;

Titular: Fernando Augusto Alves de Mesquita

Suplente: Luana Mares Mesquita e Silva- Representante da Política de Educação e Cultura;

Titular: Silvaleno Michel Bezerra

Suplente: Matildes Vieira de Mesquita Souza- Representante da Política de Assistência Social;

Titular: Rosineide de Mesquita Pereira

Suplente: Rikelme Gomes Cabral

- Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Fernando André Silva

Suplente: Francisco Carlos da Silva

- Representante da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF

Titular: João Marcos do Nascimento

Suplente: Rita Alves de Oliveira

Art. 3º - Os membros que irão compor o comitê deverão ser indicados pelos órgãos/entidades as quais fazem parte e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última segunda-feira cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção; III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

- comunicação ao Conselho Tutelar;

- comunicação à autoridade policial;

- comunicação ao Ministério Público;

VII- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN,30 de Outubro de 2023.

LETICIA GIOVANNA OLIVEIRA SILVA

CPF: 706.427.714-05

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:1C342862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2090/2023 DE 30 DE OUTUBRO 2023**

PLL nº. 472/2023 Autor, José Gilvan Alves, Filipe Gustavo De Lima Oliveira, Antônio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal de Nº 1867/2022 e da Lei Municipal de Nº 1940/2022; estabelece a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, verba indenizatória que será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Vereador no exercício da atividade parlamentar, no valor máximo de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensais para cada Vereador.

Parágrafo Único - O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei.

Art. 2º - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício da atividade parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador(a) à Diretoria de Finanças desta Câmara Municipal, devidamente instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa e posteriormente com as seguintes peças:

I - Parecer acerca da regularidade da despesa, exarados pela Comissão de Controle Interno;

II - Manifestação do ordenador da despesa.

Parágrafo Único – A Comissão de Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Art. 3º - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies:

I - combustíveis para os veículos que sirvam aos Vereadores no exercício do mandato, desde que sejam formalmente alugados ou que estejam em nome do parlamentar, até o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil reais);

II - Alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, até o valor mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

III - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no gabinete do Vereador, até o valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 1º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º - É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física.

§ 3º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que trata esta Lei serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar.

Art. 4º - Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível de que trata o inciso I do art. 3º, é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, conste o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo beneficiado.

Art. 5º - A solicitação de indenização será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o produto e/ou serviço foi prestado/recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 6º - O documento comprobatório da despesa a ser indenizada deverá ser idôneo, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de produto e/ou serviço prestado, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

Parágrafo Único - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 7º - O pagamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 2024 e revoga a Lei Municipal de Nº 1867/2022 e Lei Municipal de Nº 1940/2022.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 30 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8222E369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2091/2023 DE 30 DE OUTUBRO 2023

PLL nº. 466/2023 Autor, Francisco Canindé Torres de Lima Júnior

cria a Lei Municipal Professor Gilson Leite de Oliveira, que institui o Poder Executivo a Criar o Curso Professor Gilson Leite de Oliveira, destinado a Preparação de Pessoas para Ingressos no Ensino Superiores (ENEM), Técnicos (IFRN) e Concursos Públicos e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Lei Municipal Professor Gilson Leite, que autoriza o Poder Executivo a criar o curso Professor Gilson Leite de Oliveira, no município de Apodi, destinado a preparação de pessoas para ingressos no ensino superior, técnico (IFRN) e concursos públicos, ENEM, PROUNI, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O curso terá obrigatoriamente o nome de "Curso/Cursinho preparatório Professor Gilson Leite de Oliveira".

Art. 2º - O Curso consiste em disponibilizar aulas de revisão em matérias de ensino fundamental para preparação para a prova do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, matérias do ensino médio para preparação de ingresso para cursos superiores através do ENEM, além de matérias específicas e básicas para preparação de concursos públicos.

§ 1º – As aulas serão diárias, com organograma feito pelo Poder Executivo para cada área (IFRN, ENEM ou Concurso), dispo de profissionais do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, além de profissionais de ONGS, voluntários, e parcerias com universidades e institutos.

§ 2º - O Curso deverá ser devidamente administrado por uma comissão formada por voluntários ou corpo técnico do Município em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para inscrever-se no cursinho preparatório, é necessário atender todos os seguintes requisitos:

Ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou particular, desde que beneficiado com bolsa de estudo;

Comprovar impossibilidade de custear um curso particular como ProIF, ENEM e/ou Concursos públicos, conforme os ofertados nessa Lei.

Comprovar residência no município de Apodi/RN.

§ 1º - O Aluno que estiver concluindo o último ano do ensino médio também poderá se inscrever (ENEM, Concursos públicos).

§ 2º - A triagem para seleção dos alunos aptos a participarem do curso será feita através da Comissão prevista no artigo 1º, § 2º, dessa Lei, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Social.

§ 3º - O aluno não poderá participar deste programa por 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, para melhor qualificação e aprimoramento do curso, poderá ainda realizar convênios com faculdades (campus locais), Governo do Estado, Governo Federal, Instituições diversas e empresas privadas, ONGs, Associações, Fundações para disponibilização de profissionais para ministrar aulas e/ou materiais didáticos de curso de licenciaturas das disciplinas que são solicitadas nos editais (ENEM, PROIF, Concursos Públicos).

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, publicará informativos sobre o curso, frisando o número de vagas, documentação pertinente para participação no curso, plataforma e/ou local físico para inscrição, além do período de inscrição.

Art. 6º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação divulgará anualmente a relação dos participantes deste programa que lograrem êxito em seus objetivos por meio do curso preparatório, mostrando a eficácia do curso.

Art. 7º - Em se tratando do cursinho preparatório para Concursos Públicos, o Poder Executivo, mediante análise junto a Secretaria Municipal de Educação, objetivará as aulas preparatórias para o concurso que tiver o maior número de procura e inscritos pelos municípios.

Art. 8º - As Despesas para Instalação e manutenção do curso serão atendidas por meio de dotação orçamentária própria, previsão na Lei Orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Educação ou suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 30 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7BF87AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2092/2023 DE 30 DE OUTUBRO 2023

PLL nº. 357/2023 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Dá denominação de Memorial Manoel Iran Noronha Correia, no (Canteiro I) localizado à Rua João Nogueira, Centro, no âmbito do Município de Apodi-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominado de **Memorial Manoel Iran Noronha Correia, no Canteiro I, localizado à Rua João Nogueira, Centro, na cidade de Apodi-RN.**

Art. 2ºFica o Poder Executivo responsável por colocar, na referida Rua (Canteiro I), um busto/placa do homenageado contendo a denominação **Memorial Manoel Iran Noronha Correia** e um histórico: *“Iran Noronha, primeiro rádio técnico do município de Apodi-RN. Foi um homem dotado de inteligência ímpar, representada pela sua grande capacidade em engendrar incríveis invenções, citando como exemplo a criação de um protótipo de rádio transmissor*

AM, produzindo-o em série para venda com o nome de “TRANSIRAN”.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3ºFica autorizado, o Poder Executivo, a instalar um sistema de monitoramento de segurança, visando além da proteção a preservação do **Memorial Manoel Iran Noronha Correia.**

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 30 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:85380950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1640/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ítala Raquel Souza Melo**, portadora de matrícula **1810, PM3-A, Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, licença para fins de estudo, (MESTRADO), conforme Lei em vigor, no período de 31/10/2023 a 27/04/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, De 30 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FB539076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, 08.349.011/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação - LRO para o Mercado da Carne e do Peixe Municipal localizada na Rua Cel. João Jazimo – Centro – Apodi – RN, CEP: 59.700-000.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7CC4D01A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613/2023**

LEI Nº 613/2023

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Arez/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

- b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V Das Despesas

Seção I Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo

Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e

extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a

programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida;
- projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 20 de outubro de 2023.

Bergson Iduino de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

- Na área Administrativa

- Promover política de valorização do servidor público municipal, inclusive com a revisão salarial dos servidores;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- Modernizar o sistema da gestão administrativa, incluindo o registro da frequência de servidores administrativos por meio do reconhecimento facial;

- Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Racionalizar os gastos do município;
- Estimular as receitas do município;

- Na área de Meio Ambiente

- Implantar programas de ecoturismo, através de parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- Implantar programas de monitoramento dos recursos hídricos;
- Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- Desenvolver programas de educação ambiental;
- Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- Manutenção e conservação do Parque Natural José Mulato;
- Implantar programa de licenciamento ambiental;
- Manutenção de convênio com a associação de catadores de materiais recicláveis de Arez;
- Implantação do projeto "Arez cidade limpa";
- Manutenção da unidade de beneficiamento de moluscos;
- Viabilizar parcerias/convênios com as instituições, órgãos e empresas visando o desenvolvimento sustentável;
- Promover cursos de capacitação, com a parceria da Secretaria Municipal de Agricultura, para o fortalecimento das atividades agrícolas;
- Incentivar a recuperação de nascentes de rios;
- Manutenção dos viveiros de mudas de árvores nativas;

- Incentivar o plantio de árvores nativas no Município;
- Implantar o Código Ambiental;
- Estruturação e capacitação de funcionários de nível técnico para a secretaria de meio ambiente;
- Ativar o Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- Proporcionar a implementação da construção da unidade de beneficiamento de moluscos;

- Na área da Educação

- Ampliar o atendimento na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aumentando o número de matrícula e patrocinando iniciativas de erradicação da evasão;
- Apoiar e patrocinar a expansão de aulas em espaços não-escolares, por meio de aulas de campo para os educandos das diferentes etapas de ensino;
- Promover programas de formação e capacitação de profissionais do magistério e dos demais da educação, relacionados às necessidades existentes na Rede Municipal de Ensino;
- Desenvolver programas de redução das repetências e de Recomposição das aprendizagens inalcançadas no tempo da pandemia da COVID-19;
- Investir em pesquisas e estudos para acompanhamento e avaliação do Ensino fundamental e da EJA;
- Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Manter e tornar mais eficiente a avaliação de desempenho do magistério;
- Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 016/2014;
- Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- Investir no fortalecimento e ampliação da Equipe Multidisciplinar do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA);
- ampliar o acesso dos educandos e suas famílias ao processo educacional, via sistema de gestão escolar;
- Implantar a Educação Integral na Educação Infantil e para os 1º aos 3º anos do Ensino Fundamental;
- Implantar atividades desportivas sistemáticas nos espaços escolares para os educandos da Rede Municipal de Ensino;
- Ampliar o acesso à Tecnologia e Informática pelos Educandos da rede Municipal de Ensino;
- Investir na manutenção, expansão e aprimoramento do Sistema de Gestão Escolar;
- Fomentar a qualificação dos Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, por meio do investimento na EJA presencial na forma Combinada Articulada à Educação Profissional;

- Nas áreas de Trânsito e Transportes

- Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- Promover a sinalização das ruas;
- Promover a concessão pública para ampliação e manutenção do sistema de saneamento básico nas ruas do município;
- 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

- Na área de Desenvolvimento Rural

- Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- Fortalecer agricultura familiar com disponibilização de Assistência Técnicas e Extensão Rural;
- Fortalecer a pequena produção agrícola com incentivo técnico na elaboração de projetos para criação de agroindústrias;
- Incentivar a comercialização dos produtos locais na feira livre e em feirinhas populares;
- Viabilizar a regularização de áreas mediante a preservação dos recursos ambientais (água, florestas e solo);
- Projeto de reutilização de resíduos orgânicos passivos de serem transformados por compostagem;
- Elaboração de estudo para implementação de projeto de irrigação coletiva;
- Fortalecer a agropecuária com orientação e apoio ao pecuarista junto aos órgãos estaduais de fiscalização IDIARN;
- Criação e implementação da feira da Agricultura familiar;
- Promover regularização de cadastro ambiental rural – CAR e áreas e/ou pequenas propriedades em parceria com entidades estaduais ou federais;
- Promover companhia de orientação e possível doação de vacina brucelose e febre aftosa;
- Peixe, Camarão e mariscos – viabilizar estudo e parceria junto a S.M. Meio Ambiente e Sebrae na busca do fortalecimento a produtividade e desenvolvimento destas culturas;

- Nas áreas de Cultura e Turismo

- Elaboração e promoção do desenvolvimento dos roteiros turísticos;
- Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- Manter e equipar a banda de música municipal;
- Implementação do projeto de revitalização e sinalização turística – Placas, Letreiro e paisagismo da entrada da cidade e implementação de espaços instagramáveis, visando atrair o turista;
- Realização do Inventário Turístico;
- Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- Continuação do Projeto “Conheça Arez” – Propaganda e incentivo ao turismo - Divulgação, mídias sociais, televisão, livro, revista, exposições, etc;
- Participação em feiras e eventos especializados em turismo;
- Projeto Arte, Cultura e Leitura: uma bela mistura – Estimular a leitura e aproximar a arte e cultura da população;
- Festival Gastronômico e Cultural do Camarão;
- Exposições e celebração de datas importantes – Retratando traços da cultura e história da cidade e seus moradores – Dia da consciência negra, dia do folclore, dia das mães, etc;
- Feira Regional e Cultural Arezense – Valorização do Artesão e artesanato local;
- Promover programação “Arez Junino”;
- Promover programação de Emancipação política;
- Promover programação de Carnaval;
- Promover programação Natalina – Iluminação, ornamentação e programação artística;
- Promover programação das Festas Tradicionais – Festa da Padroeira e Festa de Santos Reis;
- Instalação da Banda Oficial de Música;

– Na área Tributária

- Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- Diminuir os níveis de inadimplência;
- Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

– Nas áreas do Esporte e Lazer

- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- Apoiar a prática esportiva comunitária de esportes diversos praticados pelo público em geral;
- Implantar e promover o projeto “Rede”;
- Implantar e promover o projeto Olimpíadas municipais;
- Implantar e promover o projeto Arena Verão;
- Apoio ao atleta local;

– Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- Manter as ações da Controladoria Municipal;
- Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- Manter as ações da Assessoria de Comunicação;
- Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

– Na área de Obras

- Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- Modernização e manutenção das ações de limpeza pública;

- Na área da Habitação

- Incentivar políticas de Habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

- Na área do Emprego

- Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**2.1 – Na área da Saúde**

- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- Promover ações básicas de saúde;
- Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

- Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- Informatizar Programas de Informações de Unidade Básica de Saúde e Unidade mista Dr. Juca;
- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- Aquisição de insumos médicos e hospitalares para funcionamento das Unidades de Saúde do SUS e a manutenção da estrutura básica da Atenção Básica no município;
- Manutenção de parceria com consórcios, visando a promoção da saúde pública;
- Manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva;
- Ampliar o sistema de saúde pública local;

– Na área da Assistência Social

- Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- Manutenção do Programa Primeira Infância, visando atender as crianças da faixa etária de 0 a 6 anos;
- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS;
- Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios eventuais;
- Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- Retomar a execução das ações estratégicas para o programa de erradicação do trabalho infantil/AEPETI;
- Garantir o cadastramento no CMAS e o monitoramento das entidades sócio-assistenciais do município;
- Buscar parcerias com a SETHAS para capacitação de jovens;
- Intensificar a intersetorialidade com as demais secretarias e demais órgãos públicos, visando a promoção da assistência social;
- Disponibilizar veículo, para cada unidade sócio-assistencial, para dar suporte as demandas existentes;

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**– ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****- Na área da Administração**

- Ampliar o sistema de informatização do município;
- Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- Adquirir novos imóveis;
- Aquisição de veículos para o serviço público;

- Na área do Meio Ambiente

- Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- Efetuar a dragagem dos corpos hídricos;
- Implantar as Unidades de Conservação Ambiental;
- Revitalização da Estação de Tratamento de Esgoto;
- Construir viveiro de mudas de árvores nativas na zona rural;

- Na área da Educação

- Realizar melhorias, reformas e ampliações nas estruturas físicas das unidades de ensino do município;
- Investir na construção, ampliação e reformas dos equipamentos desportivos das unidades de ensino do município;
- Investir no melhoramento da qualidade do transporte escolar para os educandos da Rede Municipal de Ensino;
- Adquirir equipamentos para acessibilidade dos educandos com necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino;
- Garantir a expansão de Laboratórios de Ciência, informática e Robótica nas Escolas de Ensino Fundamental, anos finais;

- Nas áreas da Cultura e Turismo

- Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- Criar e equipar o coral municipal;
- Implementação do Parque de Ecoturismo da Ilha do Flamengo;
- Construção do Mercado do Artesanato;

- Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- Instalar novos abrigos rodoviários;
- Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

- Nas áreas do Trabalho e Habitação

- Edificar novas unidades de habitação popular, visando a redução do déficit habitacional, isso através de parcerias com os Governos Federal e Estadual;
- Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- Reformar e adequar as moradias da população de baixa renda;

- Na área do Desenvolvimento Rural

- Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos, esses voltados à atividade agrícola;
- Reestruturação do mercado público;
- Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- Aquisição de terreno para a construção do mercado do peixe;
- Construção do Mercado do Peixe;

- Nas áreas do Esporte e Lazer

- Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- Reforma do ginásio poliesportivo Mário Lins;
- Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- Construção e Instalação de academias para a terceira idade;
- Construção e revitalização de áreas de lazer para atividades desportivas diversas;
- Reforma e manutenção das quadras de esporte do município;
- Construção do estádio de futebol na comunidade de Urucará;

- Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- Ampliação do Sistema da rede de abastecimento de água;
- Modernizar o mercado público;
- Construir e reformar praças públicas;
- Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- Pavimentar ruas das comunidades do município;
- Construir o cemitério público no distrito de Patané;
- Construção de balneário;
- Perfuração de poços e reestruturação dos já existentes;
- Construir reservatórios elevados;
- Construção de praças de eventos;
- Construção de bases de segurança municipal;
- Modernizar as instalações da rodoviária;
- Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- Ampliar o sistema da rede de abastecimento de água;

- Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- Reformar o prédio da sede do Conselho Tutelar;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**- Na área da Saúde**

- Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
- Ampliar o sistema de saúde pública local;
- Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;
- Ampliação, reforma e climatização da Unidade Mista Dr. Juca, com laboratório e sala de Raio X;
- Construção da central de ambulâncias no hospital;
- Construção do Centro de referência do município para atendimento de especialidades e fisioterapia;
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- Informatizar as unidades básicas e Unidade Mista Dr. Juca;
- Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

- Na área da Assistência Social

- Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
- Construir sede própria do Centro de referência especializado de Assistência Social/CREAS;
- Ampliação do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com construção de duas salas e refeitório;
- Reforma e ampliação da sede do CRAS, na comunidade de nasença;

Arez/RN, 20 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:F72D0F1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Elias Rodrigues da Silva, matrícula 9790-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:738F7F69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Izabel dos Santos Nogueira, matrícula 91200-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8969B47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002.2023**

Dispõe sobre a Apresentação e Aprovação do Plano Municipal Simplificado de Habitação e de Interesse Social de Arez/RN.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 3º Realizou no dia 11 de outubro de 2023 uma Reunião Extraordinária, conforme ATA de nº. 04 para Apresentação e Aprovação do Plano Municipal Local de Habitação e Interesse Social.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 30 de outubro de 2023.

TÉRCIA TEIXEIRA DE PAIVA

Presidente Do CMHIS

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5549B647

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001.2023**

A Presidente do Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social (CMHIS) do Município de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 353 de 19 de maio de 2003.

RESOLVE:

Em sessão plenária ordinária realizada no dia **29 de setembro de 2023**, conforme Ata de nº **03/2023**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº. 353/2003 com alterações através da Lei nº. 469/2012.

Substituir **Wédina Rodrigues de Lima**, por **Eclécio Fernandes da Cunha**, para fazer parte da composição do Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social, decisão deliberada pelo Conselho em Sessão Plenária Ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TÉRCIA TEIXEIRA DE PAIVA

Presidente do CMHIS

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:21307E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2023 EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Ata da reunião extraordinária nº 04/2023 em 11 de outubro de 2023.

Aos onze dia do mês de outubro de dois mil e três, com início às nove horas no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Interlargos S/N, Bairro: Centro, foi realizada reunião extraordinária, conforme convocação da Secretária do Conselho com pauta constante: Apresentação e Deliberação do Plano Local de Habitação de Interesse Social com os Conselheiros titulares e suplentes conforme lista de presença. Estava presente a presidente do Conselho, senhora Tercia Teixeira de Paiva, Secretária de Municipal de Obras e Urbanismo, Carla Eloisa Fernandes da Silva, Secretária de Assistência Social, Davidson Silva Chacon, Hugo Galvão da Cunha, Idalina Alves Galvão, Eclécio Fernandes da Cunha, José Maria da Silva, Josefa Joseane Eugênio da Rocha Silva, Jandy Euflausino de Santana. A reunião foi iniciada pela Secretária de Assistência Social do Município e presidente do conselho CMH, Srª . Carla Eloisa Fernandes da Silva, que iniciando a reunião agradeceu a presença de todos, passando a palavra a assistente social a Srª Sudineide Alves Cavalcante e responsável pela elaboração do Plano Simplificado, iniciando a fala destacou que o município se encontra com algumas pendências e uma delas é a elaboração do PLHIS simplificado, executado em o caso dos municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes e que venham a optar pela elaboração do PLHIS. Objetivando facilitar e nivelar o entendimento de todos sobre o assunto, distribuiu o formulário simplificado extraído do sistema do Ministério das cidades, onde continha os dados gerais do PLHIS. Todos de posse do material, a assistente social apresentou o tema fazendo um retrospecto da construção do Plano Simplificado e sua importância para o desenvolvimento social do município, contextualizando sua situação atual em relação ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e os objetivos a serem alcançados com implementação do plano por meio de suas etapas a serem alcançadas e o conteúdo de cada uma delas. Na oportunidade a assistente social explicou os objetivos e os impactos sociais a serem alcançados na implementação do plano. Um dos objetivos é garantir o direito universal á moradia digna, democratizando o acesso à terra urbanizada e melhorando as condições de habitualidade da população de baixa renda, garantir a participação dos agentes sociais nas políticas nas diversas instâncias de participação, na elaboração e definições das ações e prioridades da política habitacional. Garantir o atendimento às necessidades habitacionais da população, estimular a produção de habitação de interesse social pelos demais agentes da produção habitacional, tais como a iniciativa privada, as associações e cooperativas populares de produção de moradias. A assistente social relatou que o levantamento de dados resultará na diminuição do déficit habitacional no município, e com isso diminuir a taxas de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Após todos os esclarecimentos os conselheiros alegaram que os assuntos falados foram importantes, que deveriam manter esse entendimento para o crescimento do município, sendo aprovado por unanimidade o plano local de habitação de interesse social simplificado. Nada, mas

havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, e eu a senhora Carla Eloisa Fernandes da Silva secretária encerrou a reunião, lavrou a presente ata, que vai assinada pela presidente e pelos conselheiros presentes.

TERCIA TEIXEIRA DE PAIVA

Presidente

ANA NEUSA ELOI

Secretária Executiva

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D75260A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de reunião para tratar de assuntos referente ao Acompanhamento dos transportes turísticos, na Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, no dia 31 de outubro de 2023.

01. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:BDE4A81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.*

Designa fiscal de contrato de futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 066.xxx.xxx-98, para **FISCAL DE CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070003/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de outubro de 2023.

*Republicado por incorreção

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9D563381

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa fiscal de contratação de pessoa jurídica para realização de exame de ultrassonografia em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CLEILSON SILVA DE SOUZA**, CPF: 088.xxx.xxx-32, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA EM PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09100001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 27 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2FBE8A98

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 -
PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080002/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de novembro de 2023**, às **08h:01min**, realizará na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na Sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, em 30 de outubro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:FB42E17A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Referência:

RDC Nº 002/2022 – PE – SRP

e-PAD Nº 48821497-2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MANOEL MAURÍCIO NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, brasileiro(a), casado(a), CPF n.º 029.549.684-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante EMPRESA ENGENHARIA QUALITY LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 30.399.726/0001-00 - ENDEREÇO: TV. TOMAZ BARBOSA DE MOURA - CEP: 59400000 - UF: RN - MUNICÍPIO: SÃO TOMÉ - TELEFONE: (84) 9408-6908, NESTE ATO REPRESENTADA POR MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE, INSCRITO NO CPF N. 083.504.574-90, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Janeiro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Barcelona

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA

CPF n.º 029.549.684-35

Contratante

Engenharia Quality LTDA

CNPJ n. 30.399.726/0001-00

MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE

CPF N. 083.504.574-90

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4D310DB1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 30100001, DE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA (SEXTA-FEIRA), DIA 3 DE NOVEMBRO - DIA SUBSEQUENTE AO FERIADO NACIONAL DE FINADOS - CELEBRADO NO DIA 2 DE NOVEMBRO (QUINTA-FEIRA).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere, e em consonância com Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art., 1º - DECRETA ponto facultativo na (*sexta-feira*), 3 de novembro, dia subsequente ao feriado Nacional de Finados, celebrado em, 2 de novembro (*quinta-feira*).

Art., 2º - Retornando aos trabalhos normais na segunda-feira dia 06 de novembro, das 07h00min às 13h00min.

PARÁGRAFO ÚNICO.*Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.*

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na segunda-feira, em, 30 de outubro de 2023, às 11h20min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7C24F8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023
SRP 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2023**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 13 de novembro de 2023, às 08h30min o Pregão Eletrônico nº 015/2023, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações, que tem como **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Permanentes para

o Laboratório Municipal de análises Clínicas do município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 30 de outubro de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES,
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:908A0444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA ELETRONICA
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/2023**

O Presidente da Comissão Premente de Licitação do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 20 de novembro de 2023, às 8h30min a Licitação Chamada Publica Eletrônica 001/2023, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos e demais informações, que tem como **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Bento Fernandes/RN, 30 de outubro de 2023.

EDIS RODRIGUES DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0A22681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3.010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 33/2023**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de asfalto usinado a quente, adquirido em Toneladas, para eventuais reparos de capeamento e recapeamento asfáltico que se fizerem necessários no município de Boa Saúde/RN, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade e o uso comum das vias asfaltadas deste município.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA – CNPJ: 12.924.624/0001-84, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com valor total de: R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 30 de outubro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:18AFE8D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 040, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 040, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, o dia 03 de novembro de 2023, em decorrência do Feriado do Dia de Finados.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:2549B8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CMAS*REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 26 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de BODÓ/RN, no período de **02 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024.**

I - Presidente: Manoel Pereira Tavares
II - Vice-presidente: Patrícia Angélica Xavier Pereira
III - 1º Secretária: Francisca Alves de Medeiros Chagas
IV - 2º secretária: Maria Lenimara Borges Pereira

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Rosângela Ribeiro da Silva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 26 de outubro de 2023.

MANOEL PEREIRA TAVARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CAF844FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 26 DE OUTUBRO 2023 - CMAS

O PREFEITO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria nº 109/2020 do Ministério da Cidadania,

Considerando ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 242 de 03 de julho de 2018, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social proferidas no dia 26 de SETEMBRO de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr os seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que integram o Poder Público Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Wilton Severiano dos Santos
Suplente: Maria Andreza Justino da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Patrícia Angélica Xavier Pereira
Suplente: Maria Lenimara Borges Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Gilvanusa Silva
Suplente: Sônia Maria Basílio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Maria das Vitórias da Silva
Suplentes: Flavia Maria de Macedo

Art. 2º Art. 2º Recompôr as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em atenção ao inciso II, do § 1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 242/2018:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de entidades religiosas

Titular: Manoel Pereira Tavares
Suplente: Francisca Alves de Medeiros Chagas

Representante dos Usuários da Assistência Social

Titular: Flávia Maria Pereira Jerônimo
Suplente: Raimunda Kenny da Silva

Representante da Associação P.A Jatuarana

Titular: Damião da Silva
Suplente: João Celestino Rodrigues

d) Representante Associação de Chã de Zé Ferreira

Titular: Raimundo Nonato de Macedo
Suplente: Cosme Lourenço Pereira

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência na data de 02 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2025, admitindo-se uma recondução por igual período.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 26 de outubro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E743C779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

Processo nº 4.698/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478227448
– CNPJ nº 31.578.656/0001-10

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/10/2023 à 30/10/2024
Valor: R\$61.550,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E538C282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 116/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 012/2021. Licitante: **CAMERITE SISTEMAS S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.541/0001-45. Assinatura do Aditivo: 13/10/2023. Vigência: 15/10/2023 a 15/10/2024.

Bom Jesus/RN, 13/10/2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:09710CC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: QUALITY ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 30.399.726/0001-00
Processo nº 3.826/2023 – Tomada de Preço nº 003/2023 – CPL

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para
“**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À**

PARALELEPÍEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”

Unidade Orçamentária: 07.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ação: 1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Região: 0001 – Bom Jesus

Valor: R\$908.298,97 (novecentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 30/10/2023 à 30/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 30 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:DFB1105B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2023-GP.**

PORTARIA Nº 220/2023-GP.

Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Antônio Francelino da Costa Junior, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:0A706CE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2023-GP.**

PORTARIA Nº 221/2023-GP.

Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Biracilda Marcelino da Silva, telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:B5C3D59F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023-GP.**

PORTARIA Nº 222/2023-GP.

Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Jadson Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Coordenador Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:723B8B4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2023-GP.**

PORTARIA Nº 223/2023-GP.

Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Olangia Maria da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5EAAD878

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2023-GP.**

PORTARIA Nº 224/2023-GP.

Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Miranilson Martins de Oliveira, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, com o período de Gozo de 04 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5C6A00C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023-GP.**

PORTARIA Nº 225/2023-GP.

Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Marcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D9BC415C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2023-GP.**

PORTARIA Nº 226/2023-GP.

Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Denilson Gomes Freire, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:68C63A11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023-GP**

PORTARIA Nº 227/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Edilene Costa Pessoa, ocupante do cargo de Atendente de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 05 de outubro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DADBDEC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023-GP**

PORTARIA Nº 228/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Veronica Freitas de Carvalho Macedo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2D559621

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2023-GP**

PORTARIA Nº 229/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria Lucia Batalha, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de outubro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:754F1E69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023-GP**

PORTARIA Nº 230/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Dalva Maria Alves da Costa, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, com o período de Gozo de 04 de outubro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B1A0F7F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2023-GP**

PORTARIA Nº 232/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria Iranete dos Prazeres Viegas, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, com o período de Gozo de 02 de outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DF744DF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023-GP.**

PORTARIA Nº 233/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença SEM REMUNERAÇÃO ao servidor Antônio Francelino da Costa Junior, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, pelo período compreendido da realização do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FECD949F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2023-GP.**

PORTARIA Nº 219/2023-GP.

Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Michelli Careline da Silva Costa, Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo com o período de Gozo de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:D41F5F59**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2023-GP**

PORTARIA Nº 231/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Albanita Aureli Ferreira de Lima Silva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, com o período de Gozo de 02 de outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:778C82AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023**

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades

deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 006/2023-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.719.967/0001-04, SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 49.572.307/0001-56, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionado conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 30 de outubro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:6BAD9730**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº159/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO RONALDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 751.649.224-87, ocupante do cargo de TEC. ENFERMAGEM, a partir de 01/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:E886C9A7**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº160/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **ELHISON FEITOSA** inscrito no CPF nº: 035.126.394-29, ocupante do cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:F0FFE780

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº161/2023**

HOMOLOGA A DESISTÊNCIA DAS FÉRIAS-PRÊMIO DE SERVIDOR NOS TERMOS DO ART. 111 DA LEI MUNICIPAL Nº 015/1997.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Homologa, conforme requerimento realizado pela Senhora IVOMAR RIBEIRO CÂMARA, a desistência de férias – prêmio anteriormente concedida, nos termos que prevê o art. 111 da Lei Municipal nº 015/1997.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:A1592FC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.10.20.0063

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Assunto: Aquisição de material permanente (ventiladores, TVs e berço).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2023

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **REDE UNILAR LTDA (CNPJ: 70.041.397/0026-01)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de material permanente (ventiladores, TVs e berço)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:27F8BD0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.02.0006**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº : 42.241.189/0001-54; **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 224.198,45** (duzentos e vinte e quatro mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 27 de outubro de 2023 e termo final em 27 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **IVANI BATISTA NETO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 27 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:010B6267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.02.0006**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº : 42.241.189/0001-54; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa para realização de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 224.198,45** (duzentos e vinte e quatro mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 27 de outubro de 2023 e termo final em 27 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **IVANI BATISTA NETO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 27 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:41CE2BD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.07.25.0069

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 30 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:06F37A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 686/ 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.25.0006**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RITA DANTAS DE QUEIROZ**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1.4193/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E0F97930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 687/ 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.02.01.0019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5709/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2F548A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 688/ 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.12.0075**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **KALINE SANTOS DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5577/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0F735CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.14.0069**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA PATRÍCIA ALVES BATISTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5717/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:22D56573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 690/ 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.08.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO**, Psicóloga, matrícula nº 1.5387/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F93A720E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 691/ 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.08.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARÍSIA DE FÁTIMA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4181/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FBFF00E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 692/ 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.09.14.0080**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **MARCELO DE MEDEIROS LUCENA**,

Enfermeiro, matrícula nº 1.5674/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CFEBD9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023-PMCR**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **17 DE NOVEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Campo Redondo/RN, 30 de outubro de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:207ED555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR DESCONTO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h (Horário Local)** do dia **17 DE NOVEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 30 de outubro de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B31A3640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 03 de novembro, sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:35515938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR representante do município de Campo Redondo-RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

NOME DO REPRESENTANTE: MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO: Coordenadora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:54D34A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029-2023 SRP

CONTRATO Nº.....: 091/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 029-2023 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES EIRELI - ME

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.359.400,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Transporte
Projeto de Atividade: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto de Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
1500100100 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação
1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde
1600000000 - Transferência SUS Bloco Manutenção

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2023 a 15 de Outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8989830D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029-2023 SRP

CONTRATO Nº.....: 090/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2023 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: LCM LOCAÇÕES LTDA

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL.....: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Transporte
Projeto de Atividade: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto de Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
1500100100 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação
1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde
1600000000 - Transferência SUS Bloco Manutenção

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2023 a 15 de Outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:43D879DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029-2023 SRP**

CONTRATO Nº.....: 089/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2023 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 655.195,56 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Transporte

Projeto de Atividade: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto de Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
1500100100 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação
1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde
1600000000 - Transferência SUS Bloco Manutenção

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2023 a 15 de Outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E0B139CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**

CONTRATO Nº.....: 088/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL.....: R\$ 368.800,00 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Transporte
Projeto de Atividade: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto de Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação
 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde
 1600000000 - Transferência SUS Bloco Manutenção

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2023 a 15 de Outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2023

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:80262E1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 005/2023

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio da Comissão de Avaliação, torna público que fica remarcado a data da licitação para às 09h00min do dia 29 de novembro de 2023, na modalidade Chamada Pública nº 005/2023, tipo menor preço global, objetivando o Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebrar termo de colaboração para execução de serviços de saúde pública aos pacientes do Município de Canguaretama-RN, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de dezembro de 2015. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 30 de outubro de 2023.

BELCHIOR MARTINS TAVARES
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5EBC211D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA E GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS E CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS DIGITAIS ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE PRÓPRIO (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED) WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM GERAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE CANGUARETAMA E A EMPRESA G R LIMA - ME, CNPJ: 26.409.034/0001-28, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E

DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, BEM COMO CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama no RN, instalada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Constitucional João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.071.914-38, no uso das suas atribuições constitucionais e em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e o(a) G R LIMA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.409.034/0001-28, sediado(a) na Av. São José, 1993, Lagoa Nova, Natal/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GILCÉLIO REBOLÇAS DE LIMA, portador(a) do CPF nº 053.422.394-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 18070003/2023, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Procuradoria do Município de Canguaretama/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho da Prefeito Municipal/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022, objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA E GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS E CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS DIGITAIS ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE PRÓPRIO (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED) WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM GERAL, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 161/2022, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO: o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CONSIDERANDO, que a vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, com início na data de 05 de outubro de 2023 encerrando no dia 04 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do exposto, requer-se a celebração de termo aditivo por igual período e valor, o qual será distribuído da seguinte forma:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARQUIVOLOGIA	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	DIGITALIZAÇÃO	PÁGINA	800.000	R\$ 0,24	R\$ 192.000,00
TOTAL					R\$ 210.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa decorrente com o presente aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias no exercício de 2023.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração
 Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Administração
 Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no instrumento contratual inicial, que não colidirem com o objeto deste termo aditivo.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo Unilateral de Contrato. De acordo com a Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Canguaretama/RN, em 05 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

CONTRATANTE

G R LIMA - ME

CNPJ: 26.409.034/0001-28

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF: _____ - _____

End: _____

2ª _____

CPF: _____ - _____

End: _____

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:17057D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do Imóvel localizado no sítio Jiqui, 130, Areia Branca – Canguaretama/RN, com destinação específica para o funcionamento das Unidades Básica de Saúde: UBS Jiqui II e Areia Branca II.

CONTRATADA: ANGELA MARIA MACENA DA SILVA

CPF: 010.703.114-05.

Valor Mensal: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Canguaretama/RN, em 24 de outubro de 2023.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:1C2924F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.094.678/0001-22

CONTRATADA: ANGELA MARIA MACENA DA SILVA

CPF: 010.703.114-05.

OBJETO: Locação do Imóvel localizado no sítio Jiqui, 130, Areia Branca – Canguaretama/RN, com destinação específica para o

funcionamento das Unidades Básica de Saúde: UBS Jiqui II e Areia Branca II.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

VIGÊNCIA: de 02 (dois) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 033/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 24 de outubro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante, BELCHIOR MARTINS TAVARES

Pela Contratada, ANGELA MARIA MACENA DA SILVA.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:92C10A8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023 (*)**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ- ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o projeto voltado para a primeira infância, e que consiste em uma das metas a serem alcançadas para a aquisição do selo UNICEF;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Canguaretama/RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:9744C36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, nodia **03 de novembro do corrente ano** (sexta-feira).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1E2A01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na

modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **16 de novembro de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 30 de outubro de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F358F446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 021/2023-GP, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO 021/2023-GP, 30 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial dia 3 de novembro de 2023, no Município de Caraúbas dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas dos Dantas/RN, em 30 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D94BA580

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 397/2023- GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 397/2023- GP, de 30 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDOa concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em NOVEMBRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDERLICENÇA PRÊMIO** por assiduidadeconferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de OUTUBRO 2023 a JANEIRO de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 30 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 397/2023- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1091	MARIA DE FÁTIMA FÉLIX DE MEDEIROS	01/11/2023	29/01/2024

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 30 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:C5105155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 063 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 063 de 30 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO** (Secretário Adjunto da SEMAS), ½(MEIA) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, onde participará do Encontro referente ao Monitoramento e Apoio na Execução do PROCAD-SUAS, no dia 01/11/2023 em São Miguel do Gostoso, no Centro de Cultura do município. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de outubro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:30877F94

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 064 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 064 de 30 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **WILSON FRANÇA DE OLIVEIRA** (Coordenador Geral do Bolsa Família), ½(MEIA) diária, para atender

as despesas de viagem a Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, onde participará do Encontro referente ao Monitoramento e Apoio na Execução do PROCAD-SUAS, no dia 01/11/2023 em São Miguel do Gostoso, no Centro de Cultura do município. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de outubro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:2C670EA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:6E26A85B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 373/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matricula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de outubro de 2023, acompanhar o paciente A. P. S encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital (Complexo de Saúde Psiquiátrica - Severino Lopes) - Avenida Romualdo Galvão, 588 - Barro Vermelho, Natal - RN, 59022-100.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de outubro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:27FA662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 374/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 01 (Uma) diária com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de outubro de 2023**, acompanhar o paciente **F. C. C** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8F8B77BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 375/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de outubro de 2023**, acompanhar o paciente **F. S. C** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C987FC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 377/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de outubro de 2023**, acompanhar a paciente **J. K. D** encaminhada para realização de procedimentos especiais Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EBCC6713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 378/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 - **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de outubro de 2023**, acompanhar o paciente **R. A. M** encaminhado para procedimentos especiais o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:95A5F739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 379/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **26 de outubro de 2023**, conduzindo a paciente **M. R. S** encaminhada para realização de procedimento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico do Hospital Regional do Seridó – Telecita Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BBAD772B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 376/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de outubro de 2023**, acompanhar o paciente **K. M. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6870FA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088 /2023- GP DIARIA LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA

Portaria nº 088 /2023- GP

Em, 16 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$100,00 (cem reais), ao Sr. LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JUNIOR, portador do CPF/MF Nº.: 103.779.794-90, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN no dia 10 de outubro do corrente ano, onde participou de uma Audiência Pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FCF6D1D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089 /2023- GP DIARIA EMANOEL NELSON

Portaria nº 089 /2023- GP

Em, 16 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$100,00 (cem reais), ao Sr. EMANOEL NELSON GOMES, portador do CPF/MF Nº.: 058.098.314-15, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN no dia 10 de outubro do corrente ano, onde participou de uma Audiência Pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:825905C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090 /2023- GP DIARIA JOSE GILBERTO

Portaria nº 090 /2023- GP

Em, 16 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$100,00 (cem reais), ao Sr. JOSE GILBERTO DA SILVA COSTA, portador do CPF/MF Nº.: 031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN no dia 10 de outubro do corrente ano, onde participou de uma Audiência Pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3C203DB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091 /2023- GP DIARIA LUANA HEINNY

Portaria nº 091 /2023- GP

Em, 24 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de duas diárias e meia, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a Sr. LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA, portador do CPF/MF Nº.: 099.220.064-48, ocupante do cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Currais Novos/RN entre os dias 23 a 25 de outubro do corrente ano, onde participará do II Seminário Regional de Acolhimento Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A4EE3F74

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092 /2023- GP DIARIA MARINA ANGÉLICA

Portaria nº 092 /2023- GP

Em, 24 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de duas diárias e meia, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a Sr. MARINA ANGÉLICA SILVA QUEIROZ, portador do CPF/MF Nº.: 078.780.114-35, ocupante do cargo de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Currais Novos/RN entre os dias 23 a 25 de outubro do corrente ano, onde participará do II Seminário Regional de Acolhimento Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:396479E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093 /2023- GP DIARIA TALITA DIAS

Portaria nº 093 /2023- GP

Em, 27 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a Sr. TALITA DIAS DA COSTA, portadora do CPF/MF Nº.: 012.365.344-41, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 30 de outubro do corrente ano, onde irá se reunir junto a top down para resolver assuntos referentes a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F90DDB47

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 010/2023, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de notebooks e impressoras, destinados as Secretarias do Município. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **14/11/2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br/ www.coroneezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de outubro de 2023.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:495C8DD3

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s), segundo o(s) cargo(s) a que concorreram, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração (localizada a Rua João Antunes Sobrinho, 165- centro, no horário de 9h as 12h, a fim de concluir a admissão, compreendendo a nomeação e a posse do exercício para emprego público, para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN.

ORDEM	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
09	128883-9	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	FRANCISCA ANDEILMA DE AZEVEDO LIMA MOURA

II - O(s) candidato(s) terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de a Administração, afim realizar o ato administrativo.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de Outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:037442DC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

Valor: Serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Com Fundamento no Art. 25, II, c/c art. 13, V, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, objetivando contratação da Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.542.612/001-90, para execução do objeto supracitado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:20A417E7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01073010/2023

Espécie: Contrato de Serviços Advocatícios nº. 01073010/2023, firmado em 30 de Outubro de 2023; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.542.612/001-90; **Objeto:** Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados

tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA; **Valor:** Serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.; **Classificação Orçamentária:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; atividade 2028 – manut. das ações das secretaria mun. de educação; natureza da despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; fonte de recurso 15001001 – recursos não vinculados de impostos - despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino; **Vigência:** 12(doze) meses; **Signatários:** **Pelo Contratante-** Claudio Marques de Macêdo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, **Pelo Contratado-** Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Representante legal/Advogado.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CF32D82D

VALOR MENSAL: R\$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 49 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 27/10/2023 à 26/10/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de outubro de 2023

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:BA48A2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04/2023 AO CONTRATO
N.º 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01970/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2019 – CONTRATO N.º
043/2019 - PA 1615/2019;

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE ;

LOCADOR(A): MARIA DAS NEVES BONIFÁCIO DE SOUZA
COSTA, CPF: 490.538.334-04;

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 043/2019 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES, CONTADOS DE 15/11/2023 ATÉ 14/11/2024.

OBJETO DA DISPENSA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
INSTALAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

VIGÊNCIA: 15/11/2023 ATÉ 14/11/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, LEI 8.666/93 E LEI
8.245/1991.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

GESTORA: 2; ÓRGÃO: 2000; UNIDADE: 2003; FUNÇÃO: 4;
SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 8; PROJETO/ATIVIDADE:

2.4; ELEMENTO DA DESPESA: 48 – 3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

UNIDADE GESTORA: 2; ÓRGÃO: 2000; UNIDADE: 2003;
FUNÇÃO: 4; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 8;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.4; ELEMENTO DA DESPESA: 368 –
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023

SIGNATÁRIOS: PELA LOCATÁRIA, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA

FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE) E,

PELA LOCADOR(A): MARIA DAS NEVES BONIFÁCIO DE
SOUZA COSTA, CPF: 490.538.334-04;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:612F1D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 221/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JAIME JANUÁRIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os 31 de outubro de 2023 e 29 de novembro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4C1A9B64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 - REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-006/2023

CONTRATO Nº: 073/2023

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA
LTDA (10.628.540/0001-78)

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 055-006/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços de contabilidade pública do Município de Coronel João Pessoa/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 002/2023 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM
TRECHOS DAS RUAS: MARIA JOSEFINA, PROJETADA 01,
PROJETADA 02, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA NA CIDADE
DE CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 2/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 2/2023, realizada em 11/09/2023, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial em trechos das Ruas: Maria Josefina, Projetada 01, Projetada 02, José Sebastião de Maria na Cidade de Cruzeta/RN.

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA- CNPJ: 02.512.025/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 1.423.824,37 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

CRUZETA/RN, em 30 de outubro de 2023

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:B7CDFB85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 002/2023 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA
DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM
TRECHOS DAS RUAS: MARIA JOSEFINA, PROJETADA 01,
PROJETADA 02, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA NA CIDADE
DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 2/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2023 com início 22 de agosto de 2023, realizada em 11 de setembro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA- CNPJ: 02.512.025/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 1.423.824,37 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

CRUZETA/RN, 30 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:E79F9210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº nº 649 de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 04/2023, para **Credenciamento de empresas para recebimento de 25 lotes (terrenos) nos termos da Lei 3698/2021, cujo objeto social esteja enquadrado como Atividades Econômicas Potencialmente Poluidoras e/ou inflamáveis, com sede nas zonas residenciais do município de Currais Novos-RN.** O recebimento da documentação da referida chamada ocorrerá do dia **01/11/2023 à 17/11/2023, de 07h às 13h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada

através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 30 de outubro de 2023.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente da CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:ABACB4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 631/2023, ORIUNDO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67.

A Prefeitura Municipal De Currais Novos/RN, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino nº 90 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, bacharel em biomedicina e administração pública, residente à rua João Alfredo, nº 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, portador do CPF/MF nº 050.927.804-36, RG nº 001.693.815/SSP-RN.

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Com fundamento na Cláusula 17.3, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 631/2023, a qual versa sobre a rescisão no caso da cessação dos motivos que deram a origem a situação emergencial.

Considerando a conclusão do Pregão Eletrônico nº 040/2022, promovido por esta municipalidade, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra, conforme Ofício nº 88/2023- SEMAD/CPL, expedido em 19/09/2023.

Considerando o Ofício nº 242/2023 – SEMAD, de 15/09/2023, protocolizado sob o nº 18.154/2023, o qual da ciência a Contratada da Rescisão do respectivo contrato a partir de 31/10/2023.

RESOLVE:

REINCIDE UNILATERALMENTE, o Contrato epigrafado, oriundo do da Dispensa de Licitação nº 225/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.043.439/0001-67, endereço: Av. Dão Silveira, 3860, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180, representado pela Senhora Elizete Maria Barros de Lima, CPF: 444.764.774-53, RG 425.611 SSP/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão produzirá seus efeitos seus jurídicos e legais efeitos a partir de 31/10/2023

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E117E672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 630/2023, ORIUNDO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 07.442.731/0001-36.

A Prefeitura Municipal De Currais Novos/RN, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino nº 90 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, bacharel em biomedicina e administração pública, residente à rua João Alfredo, nº 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, portador do CPF/MF nº 050.927.804-36, RG nº 001.693.815/SSP-RN.

RESOLVE:

Com fundamento na Cláusula 17.3, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 630/2023, a qual versa sobre a rescisão no caso da cessação dos motivos que deram a origem a situação emergencial.

Considerando a conclusão do Pregão Eletrônico nº 040/2022, promovido por esta municipalidade, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra, conforme Ofício nº 88/2023- SEMAD/CPL, expedido em 19/09/2023.

Considerando o Ofício nº 241/2023 – SEMAD, de 15/09/2023, protocolizado sob o nº 18.136/2023, no qual dar ciência a Contratada da Rescisão do respectivo contrato a partir de 31/10/2023.

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

RESCINDE UNILATERALMENTE, o Contrato epigrafado, oriundo da Dispensa de Licitação nº 225/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36, Rua dos Potiguares, 2300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-280, representada pelo Senhor Jonas Alves da Silva, CPF 938.755.334-53.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão produzirá seus efeitos seus jurídicos e legais efeitos, a partir de 31/10/2023

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1366A67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.695, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.870/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Edgard Fechapas Feitosa dos Santos**, matrícula nº 30295, ocupante do cargo de Motorista(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 01/11/2023 a 29/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de outubro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1E5C19EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.689, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.988/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Jose da Silva**, matrícula nº 1600, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 1999-2009, com usufruto no período compreendido entre 01/11/2023 a 28/04/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de outubro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:ED58E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.690, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 9.854/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Gomes Pereira dos Santos**, matrícula nº 1909, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 01/11/2023 a 29/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de outubro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:97C8952A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.691, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.355/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria de Lourdes dos Santos**, matrícula nº 2070, ocupante do cargo de Merendeira (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 1998-2003, com usufruto no período compreendido entre 01/11/2023 a 29/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de outubro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F0C0FA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.692, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.451/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria das Graças Dantas**, matrícula nº 31038, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 01/11/2023 a 29/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de outubro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:DC01D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.694, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.193/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Lindaci Amâncio da Silva Romão**, matrícula nº 158, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 01/11/2023 a 29/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de outubro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:24A348D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.693, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.458/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Raionara de Fatima Medeiros Dantas Gama**, matrícula nº 2753, ocupante do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/11/2023 a 29/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de outubro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:AAEBD633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.696, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.314/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Marilene dos Santos**, matrícula nº 1095, ocupante do cargo de Professora(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 1995-2005, com usufruto no período compreendido entre 01/11/2023 a 28/04/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de outubro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:83140401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.665/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROMULO RAMALHO DA SILVA COSME, CPF/MF

105.235.684-28, para prestação de serviço como apoio-cuidador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 09 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.796/2023.

Currais Novos, 09 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0FDA92D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 387/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.765/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 52074719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CNPJ: 52.074.719/0001-70, para prestação de serviços especializados como Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 23 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 47 (quarenta e sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.194/2023.

Currais Novos, 23 de Outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A1E8650D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**.

Empresas:
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.294.636/0001-32

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14.595.725/0001-84

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17

PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001-75

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001-03

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 30 de outubro de 2023.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3868B30E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOBINAS PADRONIZADAS PARA IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADAS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:764639DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOBINAS PADRONIZADAS PARA IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADAS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J3A SOLUCOES LTDA - EPP - CNPJ: 18.146.900/0001-07, com sede na Rua Rosa Borges, 107, Casa A, Tamarineira, Recife/PE, com o valor total de R\$ 3.114,00 (três mil e cento e quatorze reais), pago conforme necessidade de aquisição, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOBINAS

PADRONIZADAS PARA IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADAS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FF5B3694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E DE ABERTURA DE
PROPOSTA

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E DE ABERTURA DE
PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 TP

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para construção
de camarins na Praça de Eventos do Município de Encanto.

Aos 30 de outubro de 2023 as 08:00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: FABIANO FERRERIA ALVES - Presidente, JOSAFÁ NEVES DA SILVA e MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA – Membros, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 001/2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Prestação de serviços de engenharia para construção de camarins na Praça de Eventos do Município de Encanto, conforme especificações contidas no Termo de Referência. À presente abertura compareceu a licitante: **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 28.585.944/0001-97; O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura do licitante presente à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo representante presente. Verificado toda documentação de habilitação da licitante presente, tendo o seguinte resultado: Empresa **HABILITADA: J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 28.585.944/0001-97. A empresa não manifestou intenção de recursos. Ato contínuo, foi aberto a proposta de preços da empresa habilitada que apresentou proposta no valor de R\$ 83.809,32 (oitenta e três mil, oitocentos e nove reais, trinta e dois centavos). Foi declarada vencedora pelo julgamento do menor preço global a empresa **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente CPL

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Membro da CPL

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BF002DC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11100001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11100001/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 018/2023 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 28.585.944/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN

DOTAÇÃO:466 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

480 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

586 - 5 . 1002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

633 - 5 . 1002 . 12 . 365 . 4 . 2.141 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/10/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:078FAF2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00011/2023, que objetiva: Contratação de show artístico da cantora Katia Cilene; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:69773529

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00011/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico da cantora Katia Cilene; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços,

para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º IN00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:38042804

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
IN00011/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º IN00011/2023. **OBJETO:** Contratação de show artístico da cantora Katia Cilene. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 30/10/2023.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6106B5EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 11N11/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico da cantora Katia Cilene. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º IN00011/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até 29/02/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 11N11/2023 - 30.10.23 - WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FBA512DF

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00012/2023, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Grafith, alusivo aos festejos da festa do Padroeiro do Município de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - R\$ 65.000,00.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E8E1A076

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Grafith, alusivo aos festejos da festa do Padroeiro do Município de Equador-RN; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:05223277

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00012/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2023. OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Grafith, alusivo aos festejos da festa do Padroeiro do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/10/2023.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1B2FF270

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N12/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Grafith, alusivo aos festejos da festa do Padroeiro do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 29/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N12/2023 - 30.10.23 - BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - R\$ 65.000,00.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:42F2B2E0

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor João André; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R\$ 12.000,00.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:01F6D336

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor João André; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AAABBABD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00013/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor João André. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/10/2023.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E5E27C24

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N13/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor João André. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº

1IN13/2023 - 30.10.23 - JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R\$ 12.000,00.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3D5C849B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMES/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMES/RN, homologado em 13 DE JANEIRO DE 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, nº. 2661, Loja A, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-600

Telefone: (84) 2020-6363

Representante Legal: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

1 - 0005780 - AAS 100MG CPR-Unid.-5.000-R\$ 0,06-R\$ 300,00 / 2 - 0005781 - ACEBROFILINA 10MG/ML SUSP ORAL-Unid.-2.800-R\$ 8,96-R\$ 25.088,00 / 3 - 0010327 - ACEBROFILINA 5MG/ML SUSP ORAL-Unid.-3.600-R\$ 6,55-R\$ 23.580,00 / 4 - 0010328 - AMBROXOL ADULTO 30MG SUSP.-Unid.-4.200-R\$ 6,50-R\$ 27.300,00 / 5 - 0010329 - AMBROXOL INFANTIL 15MG SUSP.-Unid.-600-R\$ 6,92-R\$ 4.152,00 / 6 - 0010330 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57MG/ML SUSP.-Unid.-4.000-R\$ 17,80-R\$ 71.200,00 / 7 - 0005792 - ATENOLOL 25MG CPR-Unid.-1.000-R\$ 0,07-R\$ 70,00 / 8 - 0005793 - ATENOLOL 50MG CPR-Unid.-1.000-R\$ 0,10-R\$ 100,00 / 9 - 0005794 - CAPTOPRIL 25MG CPR-Unid.-6.000-R\$ 0,05-R\$ 300,00 / 10 - 0007354 - DIPIRONA 500MG CPR-Unid.-32.000-R\$ 0,17-R\$ 5.440,00 / 11 - 0010331 - ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS-Frasco-3.000-R\$ 7,90-R\$ 23.700,00 / 12 - 0010332 - FLUCONAZOL 150MG CAPS.-Unid.-3.000-R\$ 0,74-R\$ 2.220,00 / 13 - 0011508 - IBUPROFENO 100MG GTS-Frasco-1.500-R\$ 3,90-R\$ 5.850,00 / 14 - 0010333 - ISSOSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPR-Unid.-1.500-R\$ 0,35-R\$ 525,00 / 15 - 0010334 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SUSP.-Frasco-2.200-R\$ 2,70-R\$ 5.940,00 / 16 - 0010335 - MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CPR-Unid.-3.500-R\$ 0,35-R\$ 1.225,00 / 17 - 0010336 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA-Tubo-2.700-R\$ 2,68-R\$ 7.236,00 / 18 - 0010337 - NISTATINA CREME VAGINAL-Tubo-2.800-R\$ 6,40-R\$ 17.920,00 / 19 - 0005829 - OLEO DE GIRASSOL FRASCO-Unid.-1.500-R\$ 3,90-R\$ 5.850,00 / VALOR TOTAL -R\$ 227.996,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato; d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;

9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;

9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados IMEDIATAMENTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;

9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório. 10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMES/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023

Município de Espírito Santo/RN

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Nacional Comércio e Representação EIRELI

Representante Legal:

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Empresa Registrada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:D20369A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 000001/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 000001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 055/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE RETIRO ATÉ A MARGEM DA RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00hs** do dia **09 DE NOVEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Av. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 30 de outubro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:C7DF1989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADA: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 - OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato nº 079/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de limpeza pública – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2023 a 12 de janeiro de 2024 - FONTE DE RECURSO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 11 de outubro de 2023 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –

Prefeito.

RR Construções e Serviços EIRELI EPP -

RANY RAMON SOARES DE PAIVA –

Sócio.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:0BF66837

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2020 EXTRATO DO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2020
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –CONTRATADA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.072.392/0001-83, –OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor ao contrato 062/2020 –OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO – VALOR GLOBAL: R\$ 20.001,75 - FONTE DE RECURSO: Secretaria Municipal de Infraestrutura -FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Agreste Construtora e Comercio LTDA –
JOSÉ WENDELL DA COSTA MAIA –
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1226ECFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em decisão administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **CANCELAR** a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023. Objeto: Registro de Preço na eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Durante a Sessão que se deu início às 08h30 do dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira), foi constatado na fase interna do processo de contratação a ausência de cumprimento de dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº 528/2023/GP, quanto ao benefício do Critério de Regionalização. Diante das razões apresentadas e de falhas identificadas, e com base lastreada no princípio da autotutela, em que administração poderá rever seus atos, fica a cancelado o processo.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1FA51444

**GABINETE DO PREFEITO
: DISPÕE SOBRE A ~INSTITUIÇÃO DO PONTO
FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FELIPE GUERRA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

DECRETA :

Art 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 03 de Novembro do corrente ano (sexta feira).

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:4E9ACCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2023-SMARH EM, 27 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Thiago Lira de Arruda na função de Contador Adjunto e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **Thiago Lira de Arruda** na função de **Contador Adjunto** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 27/10/2023 a 26/11/2023. Ferias referente ao mês/ano aquisitivo de 06/2021 a 06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 27 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C469C934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2023-SMARH EM, 30 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Lindaci Bezerra na função de Auxiliar de Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **Maria Lindaci Bezerra** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente

ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1023BC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2023-SMARH EM, 30 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria da Saúde da Silva Barra na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Saúde da Silva Barra** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1FDAB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2023-SMARH EM, 30 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Márcia Regina de Góis e Silva Moraes na função de Técnica de Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Márcia Regina de Góis e Silva Moraes** na função de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EAB8D98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2023-SMARH EM, 30 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Wilson Pascoal de Brito na função de Motorista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Wilson Pascoal de Brito** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:762DF31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2023-SMARH EM,30 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede férias ao servidor Sr. Givanildo de Menezes dos Santos, Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Givanildo de Menezes dos Santos, Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de novembro, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Outubro de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2805CE26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**OBJETO:** Contratação do Artista: Edyr Vaqueiro, para se apresentar por 01h40min, no dia 01 de novembro de 2023, em Praça Pública, dentro da Programação do 5º Encontro na Praça: Edição Forró.**VALOR ESTIMADO:** de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**BASE LEGAL:** Artigo 74 inciso II, da lei 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 30 de outubro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN**Publicado por:**
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E0C07766**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100071/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100071/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.654,16**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CAC43B43**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100072/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100072/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.432,37**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A18CA08D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100073/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100073/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.946,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2D633B90**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100074/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100074/2023**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.421,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CAAE1A4E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100075/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100075/2023**Objeto:** Serviços de confecção de bolsas personalizadas destinadas a atender as mulheres atendidas na campanha Outubro Rosa na Unidade Básica de Saúde**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 12.631,58**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CF088964**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100076/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100076/2023**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço com Médico Clínico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões**Contratado:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 595,24**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4E6FFF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100077/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100077/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulancia kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,75

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB7ECBEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100078/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100078/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 5.279,19

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5EEC6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
20090001/2023*

Objeto: Aquisição de material hospitalar para a manutenção das atividades dos hospitais e unidades de saúde

Contratado: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)

Valor Total Julgado: R\$ 17.591,10

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 23/10/2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2D4A7E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
20090002/2023 *

Objeto: Aquisição de material odontológico para próteses

Contratado: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)

Valor Total Julgado: R\$ 17.490,30

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 23/10/2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL
Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:997292B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261004/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2023 - J LEVANDOSKI

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260104/2023
Processo nº 11907596/2023 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PE – SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J.LAVANDOSKI FERRAGENS | Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 36.673.446/0001-24, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de bomba submersa, equipamentos e materiais e manutenção dos diversos poços tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS POÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: J.LAVANDOSKI FERRAGENS - ME

CNPJ: 36.673.446/0001-24

ENDEREÇO: Rua Fulgêncio Miguel Coffy, 414 Bairro Atlântico Erechim/RS CEP: 99705-474

REPRESENTANTE: Jonas Lavandoski, CPF: 015.313.820-37

CONTATO: (54) 9.9150-7689 ou 9.9609-6638– Email: jlavandoskiferragens@gmail.com

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CABO PP FLEXIVEL 3 X 4,00MM 1KV HEPR. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR: 90C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 130C EM SOBRECARGA E 250C EM CURTO-CIRCUITO	ENERGY HEPR 1KV	1500 UN	R\$ 11,40	R\$ 17.100,00
Total					R\$ 17.100,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelos representantes legais.

GALINHOS/RN, 26 de outubro de 2023

(Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

J.Lavandoski Ferragens - ME

C.N.P.J. Nº 36.673.446/0001-24

JONAS LAVANDOSKI

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:00C8AC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 310501 – 1º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.910.694/0001-13

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 31.05.2023, inclusive as condições de pagamento

VALIDADE: 29/09/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 29 de agosto de 2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:421CB0BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 462/2023/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o número: ***.526.184 – **, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 239;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 01 à 30 de novembro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4C0EF5BD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2023/PMG-GP**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **MARIA DE LOURDES LUCAS DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob o número: ***.948.604 – **, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 323;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 01 à 30 de novembro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B1E6C0D2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2023/PMG-GP**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **ANA ROSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número: ***.225.554 – **, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 337;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 01 à 30 de novembro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:772D9703**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2023/PMG-GP**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **ANDRÉ WALLACE DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o número: ***.176.514 – **, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 243;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 01 à 30 de novembro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:931DB6B9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2023/PMG-GP**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **ANGELA MARCIA ISÍDIO DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob o número: ***.574.104 – **, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob a Matrícula nº 247;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 06 de novembro a 06 de dezembro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:99DA3958**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2023/PMG-GP**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **CLÉSIA KATIANE DOS SANTOS BELCHIOR**, inscrita no CPF sob o número: ***.289.234 – **, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob a Matrícula nº 260;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de novembro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:44D0EAE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2023/PMG-GP**

NOMEIA A SRA LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar,**SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**,se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira:**LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA**,inscrita noCPF/MF sob o número:***.557.524-**.

Art. 2º -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de**01 a 30/11/2023**, em substituição à servidora:**SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**,que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2022.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B1F1A457

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2023/PMG-GP**

Exonera servidora do Cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Licitação, Compras e Contratos,nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º- Exonerar a servidora,**FÁBIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.086.414 - **, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Licitação, Compras e Contratos do Município de Galinhos/RN. CódigoCC-2, daSecretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E31C46AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2023/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER**férias regulamentares ao servidor,**EVERALDO MARTINS DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o número: ***.728.244 – **, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob a Matrícula nº 283;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 01 à 30 de novembro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:24A2C8E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2023/PMG-GP**

Concede Cessão de Servidor Público Municipal para exercer suas funções em órgão estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º- Conceder cessão ao Estado do Rio Grande do Norte, do servidor **LAMONIER FREIRE**, Mat.:**385**, CPF:***.793.574-**, RG:2.***.023, lotado na Secretaria Municipal Saúde de Galinhos - RN, para exercer suasfunções na SESAP, órgão do Governo Estadual do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- A cessão do servidor terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação.

Art. 3º- A cessão ora celebrada, eximirá o município de Galinhos – RN, de todo e qualquer ônus a cerca dos vencimentos e vantagens do servidor em questão. Passando o Governo Estadual do RN a se responsabilizar, pelas despesas de salário, vantagens e eventuais gratificações, pelas funções desenvolvidas, no período de vigência da cessão.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, por interesse público, requisitar a qualquer tempo, o servidor cedido de volta ao quadro funcional de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 30 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:62A0528A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 115/2023-SEMPLAF – REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar as servidoras **SAMARA CRISTINA DA COSTA SILVA** e **ANA KAROLINE FREIRE DE LIMA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos da Portaria 065/2022.

Goianinha/RN, 26 de outubro de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D665AAB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 116/2023-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **SILVANETE BATISTA DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	295/2021
CONTRATADO:	ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CPF ou CNPJ:	08.735.199/0001-08
OBJETO CONTRATADO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A DAR SUPORTE NA GESTÃO E OPERAÇÃO DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos da Portaria 042/2022.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:24D7F396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 090/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 024/2023 para à Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de confecção de quadro “Galeria dos Prefeitos e Prefeitas do Estado do Rio Grande do Norte em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **FRANCISCO CLENILDO MAIA CNPJ Nº21.778.715/0001-40**, sediada na Rua Antônio Moreira Maia, 86, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do incís II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refrim a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A galeria de quadros são uma forma eficaz de aumentar a visibilidade e publicidade da gestão e alcançar um público mais amplo.

2.2 Tem como finalidade promover as ações da administração pública. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência as atividades executadas no âmbito das Secretarias Municipais. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação do objeto em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **FRANCISCO CLENILDO MAIA CNPJ Nº21.778.715/0001-40** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela entrega dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FRANCISCO CLENILDO MAIA CNPJ Nº21.778.715/0001-40**, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 20 de Outubro de 2023.

ELVIS ETHENIR FREITAS DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:BC3A292F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **FRANCISCO CLENILDO MAIA CNPJ Nº21.778.715/0001-40** no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação de serviços de confecção de quadro galeria dos prefeitos e prefeitas do Estado do Rio Grande do Norte atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sr. **ELVIS ETHENIR FREITAS DE ANDRADE, Chefe de Gabinete**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 20 de Outubro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:FDD55BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
055/2023

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
055/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE
CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM
PALCO, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Érica Martins, Presidente da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza Costa, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira (suplente), membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 050/2023 de 16 de outubro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2023 - Processo Administrativo Nº 055/2023, À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM PALCO, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 20 de julho de 2023, cujo teve participação dos licitantes: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.**

Eis, de forma integral, o conteúdo referente ao Parecer Técnico 048/2023, expedido no dia 9 de outubro de 2023, vejamos:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referente ao item 9.2.3 do Edital:

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) *Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.*

b) *Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;*

b.1) *O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que*

comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vitória assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vitória assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vitória, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Conforme Exigência Técnica Nº 18/2023, expedida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Turismo no dia 18 de maio de 2023, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO			
4.1	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNAS/EXTERNA COM ROLO.	M²	250,00	
6.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA ESTRUTURADO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2" TRAVESSIAS E ESCORAS COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 E MALHA QUADRADA.	M²	70,00	

e) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELAS LICITANTES:

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item 9.2.3, subitem a, subitens b, b.1, b.2, b.3, subitem c, subitem d, subitem e do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417706/2023–Chave: bWx01 - (Crea/RN), data da emissão: 29/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1414325/2023 – Chave: 262D8 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 27/04/2023, com validade até 26/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364947/2020 – Chave: AC9yW - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373871/2021 – Chave: ZWb95 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373872/2021 – Chave: YA3W8 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1408019/2022 – Chave: Zz9D4 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 26/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1369205/2020 – Chave: 023Wb - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 27/10/2020.

O licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.484.379/0001-62.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1415914/2023–Chave: Y4AbB - (Crea/RN), data da emissão: 29/05/2023, com validade até 27/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417603/2023 – Chave: bw4Bx - (Crea/RN), da Engenheiro Civil BISMARC DANILO PIMENTA ALVES, Registro profissional: 2110439203, data da emissão: 28/06/2023, com validade até 26/09/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417641/2023 – Chave: yZc23, da Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, emitido em 28/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395701/2022 – Chave: Yyy3Z, da Engenheiro Civil BISMARC DANILO PIMENTA ALVES, Registro profissional: 2110439203, emitido em 24/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1327430/2018 – Chave: dB2yz, da Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, emitido em 27/03/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1335529/2018 – Chave: a5523, da Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, emitido em 04/09/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1321390/2017 – Chave: 99708, da Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, emitido em 10/11/2017.

O licitante CM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.484.379/0001-62, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1416056/2023–Chave: C3AD3 - (Crea/RN), data da emissão: 30/05/2023, com validade até 28/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417686/2023 – Chave: 85CD9 - (Crea/RN), da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, data da emissão: 28/06/2023, com validade até 26/09/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1416044/2023 – Chave: c540Y - (Crea/RN), da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, data da emissão: 30/05/2023, com validade até 28/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413876/2023 – Chave: 9db6c - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRE, Registro profissional: 2118598785, data da emissão: 17/04/2023, com validade até 16/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410690/2023 – Chave: 3yDZz, da Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRE, Registro profissional: 2118598785, emitido em 05/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410692/2023 – Chave: wc963, da Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRE, Registro profissional: 2118598785, emitido em 26/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396908/2023 – Chave: zz75Z, da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, emitido em 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1389783/2021 – Chave: 61ZWC, da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, emitido em 24/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387427/2021 – Chave: 61ZWC, da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 171193/2018 – Chave: 5ZZ22, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 17/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 184541/2019 – Chave: DZZaZ, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 23/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 209827/2020 – Chave: 91DYD, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 21/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 223985/2020 – Chave: 94w20, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 11/11/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 224049/2020 – Chave: A5YC6, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 13/11/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228427/2021 – Chave: 90DBA, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 22/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228428/2021 – Chave: 7B8Yw, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 26/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 229668/2021 – Chave: Bzw61, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 18/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 229669/2021 – Chave: xY56, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 18/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 243835/2021 – Chave: 4ba7a, da Engenheiro Civil HERCULINO

COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 28/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249833/2021 – Chave: 0ay6A, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249834/2021 – Chave: 39YAy, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 254811/2021 – Chave: 3WBZ0, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 270079/2022 – Chave: Wby7D, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 19/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 275925/2022 – Chave: 9D7zx, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 23/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 275926/2022 – Chave: yzx1W, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 23/06/2022.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417880/2023–Chave: ZyC0x - (Crea/RN), data da emissão: 02/07/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1416077/2023 – Chave: - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500, data da emissão: 30/05/2023, com validade até 28/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1414420/2023 – Chave: - (Crea/RN), da Engenheiro Civil DENIS LUIZ SILVA DE FREITAS, Registro profissional: 21191200668, data da emissão: 28/04/2023, com validade até 27/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1415528/2023 – Chave: c459z - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500, data da emissão: 22/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363924/2020 – Chave: 9zCZZ - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500, data da emissão: 02/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1376365/2021 – Chave: 7Bc88 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500, data da emissão: 13/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1399086/2022 – Chave: 5awd - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500, data da emissão: 27/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 182659/2022 – Chave: 9w4y4- (Crea/RN), da Engenheiro Civil DENIS LUIZ SILVA DE FREITAS, Registro profissional: 2119120668, data da emissão: 24/11/2022.

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52,** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.726/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417769/2023 – Chave: 9Z2A9 - (Crea/RN), data da emissão: 30/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1414289/2023 – Chave: Wz5C4 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 26/04/2023, com validade até 25/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1393445/2022 – Chave: Aa8AB - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 05/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1412515/2023 – Chave: 5dca4 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 30/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 176776/2022 – Chave: 2ZBZ3 - (Crea/PB), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 25/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 143480/2019 – Chave: 52ZWx - (Crea/PB), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 12/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1404883/2022 – Chave: 0by18 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 31/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 149980/2020 – Chave: B692D - (Crea/PB), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 24/01/2020.

O licitante **PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.726/0001-91**, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1418528/2023 – Chave: 6w5Z1 - (Crea/RN), data da emissão: 11/07/2023, com validade até 09/10/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1418449/2023 – Chave: x62W7 - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 10/07/2023, com validade até 08/10/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 – Chave: xWxy3 - (Crea/RN), da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, data da emissão: 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 – Chave: 5Dwd4 - (Crea/RN), da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, data da emissão: 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 – Chave: B3BAc - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 – Chave: 63xAB - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 18/03/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01**, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.883.090/0001-00.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1415719/2023 – Chave: D1aBZ - (Crea/RN), data da emissão: 24/05/2023, com validade até 22/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415722/2023 – Chave: ad40C - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE JACKSON DE FREITAS HOLANDA, Registro profissional: 2116622352, data da emissão: 24/05/2023, com validade até 22/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415720/2023 – Chave: y4ya8 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MACIO WELLINGTON SILVA, Registro profissional: 2117109250, data da emissão: 24/05/2023, com validade até 22/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415724/2023 – Chave: AZ5W2 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SEBASTIÃO AUGUSTO DE CARVALHO NEO, Registro profissional: 2121412778, data da emissão: 24/05/2023, com validade até 22/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1409447/2023 – Chave: 9b31y, da Engenheiro Civil MACIO WELLINGTON SILVA, Registro profissional: 2117109250, emitido em 09/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1402973/2022 – Chave: 09Ca6, da Engenheiro Civil MACIO WELLINGTON SILVA, Registro profissional: 2117109250, emitido em 14/02/2023.

O licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.883.090/0001-00**, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.613.080/0001-30.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1416658/2023 – Chave: 2234z - (Crea/RN), data da emissão: 07/06/2023, com validade até 05/09/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1416640/2023 – Chave: xcZC5 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil RAFAEL CRISTIAN CAVALCANTE, Registro profissional: 2118222602, data da emissão: 07/06/2023, com validade até 05/09/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1412916/2023 – Chave: Xy9Z8, da Engenheiro Civil RAFAEL CRISTIAN CAVALCANTE, Registro: 2118222602, emitido em 18/04/2023. Alambrado 1029,73m²

O licitante **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.613.080/0001-30**, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 17 de outubro de 2023.

PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA

Engenheira Civil
Crea:2113405636

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCCLASSIFICAÇÃO.

PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

1) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 048/2023, datado de 09 de outubro de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 048/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

2) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 048/2023, datado de 09 de outubro de 2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 048/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

3) CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 048/2023, datado de 09 de outubro de 2023, o licitante **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 048/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

4) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 048/2023, datado de 09 de outubro de 2023, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 048/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

5) CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 048/2023, datado de 09 de outubro de 2023, o licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 048/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

6) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 048/2023, datado de 09 de outubro de 2023, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 048/2023, o licitante cumpriu com todas exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.*

7) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 048/2023, datado de 09 de outubro de 2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 048/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

8) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 048/2023, datado de 09 de outubro de 2023, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3

do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 048/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

DAS OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência a ser relatada no procedimento em tela.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 004/2023 ficara da seguinte maneira:

• Licitante **HABILITADA:** **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52.**

• Licitantes **INABILITADAS:** **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sra. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

;

MARIA ÉRICA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador: AB261084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TNC**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77, com sede na Rua Antônio José de Moura, nº 22, Centro, CEP: 59.770-00, Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA**, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da cédula de identidade de nº 004.002.687 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 087.906.494-35, residente na Rua Boa Vista, nº 638, CEP: 59.770-00, Patu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 125.899,45 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser

substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerá pelo período de 02 (dois) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceite pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 048/2023**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de

Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas

remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE.

SUB FUNÇÃO: 708 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

PROGRAMA: 1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR.

PROJETO/ATIVIDADE: 1025 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 048/2023.**

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **05 (cinco) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão

contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	TNC Construções e Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA Representante Legal (Contratada)

KLEBSON DA COSTA SOUZA

PORTARIA Nº 155/2023

Fiscal de Contrato

CPF:053.655.794-29

CREA/RN Nº 2106746547

PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA

Portaria Nº 155/2023

Fiscal Substituto de Contrato

CPF: 035.215.694-54

CREA/RN Nº211340563-6

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:388C2840

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 736/2023-GP

LEI Nº 736/2023-GP Governador Dix-sept Rosado/RN,

Em 27 de outubro de 2023

Nomeia rua e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Afonso Paulo Pereira a terceira rua à direita da Rua Paulo Bento da Silva localizada no Conjunto Damião Firmino da Silva Júnior (Projeto Crescer).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:82079DED

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 737/2023-GP

LEI Nº 737/2023-GP Governador Dix-sept Rosado/RN,

Em 27 de outubro de 2023

Nomeia rua e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ocivan Carlos a rua localizada no Conjunto Damião Firmino da Silva Júnior que fica paralela à direita da Rua Paulo Bento da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8C71A0C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 738/2023-GP

LEI Nº 738/2023-GP Governador Dix-sept Rosado/RN,
Em 27 de outubro de 2023

Nomeia rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Vereador Raimundo Francisco de Medeiros a segunda rua à direita da rua Paulo Bento localizada no Conjunto Damião Firmino da Silva Júnior (Projeto Crescer).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D24F4B30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 739/2023-GP

LEI Nº 739/2023-GP Governador Dix-sept Rosado/RN,
Em 27 de outubro de 2023

Nomeia rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Agnaldo Paulino da Silveira a quarta rua à direita da Rua Paulo Bento da Silva localizada no Conjunto Damião Firmino da Silva Júnior (Projeto Crescer).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:647F5537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023-GP

DECRETO Nº 028/2023-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro se celebra o feriado nacional de Dia de Finados estabelecido pela Lei Federal nº 662/1949,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro do hodierno ano será em uma quinta-feira,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta do Poder Executivo Municipal no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Excluem-se das medidas órgãos e entidades que desempenham atividades essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 30 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:08883CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL Nº. 02-2023 - LEI PAULO GUSTAVO - LISTA DE
PROJETOS HABILITADOS

O COMITÊ GESTOR ARTISTICO, sabendo que, de acordo com o Edital Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD, João Batista do Vale – Edital de Apoio a Diversidade Cultural,

DECLARA, HABILITADOS, os Projetos Proponente Alexandre de Almeida Menezes, Kaliana Soares de Freitas Santos, Ageu Lima Bezerra, Antônio Wilson de Oliveira, Sônia Maria Nogueira Alves, Sara Suyanne Nogueira de Oliveira, Rita de Cássia Costa Santana, Valdivan Rodrigues de Souza, José Lacy Farias da Silva Júnior, Pedro Augusto Marques Martins, Associação Comunitária Cultural Dix-Septense, Maria do Rosário Nascimento de Freitas, Edinete Marcolino Passarinho do Nascimento, Maria Ruth Roseno da Costa, Fernanda Hunnaway de França Silva, Maria de Fátima Felipe

Gov. Dix-Sept Rosado RN, 30 de Outubro de 2023.

JEOACÁZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

LÁZARO ALVES DO VALE

IARA VITÓRIA SOUZA DE MELO

ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:BC45B98D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL Nº. 01-2023 - LEI PAULO GUSTAVO - LISTA DE
PROJETOS HABILITADOS**

O COMITÊ GESTOR ARTISTICO, sabendo que, de acordo com o Edital Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD, Zenóbio de Oliveira – Zé Nóbio – Edital de Apoio ao AudioVisual, DECLARA, HABILITADOS, os Projetos Proponente Alexandre de Almeida Menezes, Ageu de Lima Bezerra, Alexandro Costa de Oliveira, Maria de Fátima Felipe, Associação Comunitária Cultural Dixseptiense, José Lacy Farias da Silva Júnior, Antônio Marcos de Jesus Silva, Marcio José de Freitas Silva, Tiago Henrique da Cruz Firmino,

Gov. Dix-Sept Rosado RN, 30 de Outubro de 2023.

JEOACÁZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

LÁZARO ALVES DO VALE

IARA VITÓRIA SOUZA DE MELO

ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:4604AD6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
25/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1009010/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS), AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) E NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF, com abertura marcada para o dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/10/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos, 30 de outubro de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6C486683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
24/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1012001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, com abertura marcada para o dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/10/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos, 30 de outubro de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:4E36CDF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 5760/2022, Pregão Eletrônico nº 020/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de motobombas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Resultado da Homologação

- 31.261.184/0001-77 - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, quanto aos Itens 03, 04, 05, 08, 09, 10, 16 e 17;
- 39.681.057/0001-39 - LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA, quanto aos Itens 11, 12, 13, 14 e 15; e
- 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA, quanto aos Itens 01, 02, 06 e 07.
- Item 18 DESERTO.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:98D3DAB7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2023**

Dispõe sobre a doação de terreno público para construção de unidade habitacional, com fundamento na Lei municipal nº 786/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº786/2021 que dispõe sobre doação de área para edificação de unidade habitacional para pessoas com necessidades especiais de adaptação; Considerando o Parecer Social favorável a presente doação exarado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município;

Considerando ainda a necessidade da regularização da situação do imóvel para fins de registro público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizada a doação de 01 (um) terreno situado na Rua reino de Deus, s/n, Conjunto Nossa Senhora de Aparecida, Guamaré/RN, registrado no cartório único deste município com número de matrícula 750, a Maria Eduarda da Silva, portadora do CPF nº 711.067.514-93, com as seguintes especificações:

Terreno urbano com limites e confrontantes no vértice P01, de coordenadas E 792227,05 e N 9433359,71 deste segue confrontando com a propriedade pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (ao norte), com azimute de 131° por uma distância de 9,85m, até o vértice P02, de coordenadas E 792234,44 e N 9433353,19 deste segue confrontando com a propriedade pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (ao leste), com azimute de 222° por uma distância de 19,50m, até o vértice P03, de coordenadas E 792221,53 e N 9433338,58 deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA (ao sul), com azimute de 311° por uma distância de 9,85m, até o vértice P04, de coordenadas E 792214,15 e N 9433345,19 deste segue confrontando com a propriedade pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (ao oeste), com azimute de 41° por uma distância de 19,50m, até o vértice P01, ponto inicial deste memorial descritivo do lote, perfazendo assim o polígono do terreno. Com Área de 192,07m² e Perímetro: 58,70m.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de unidade habitacional, visando atender situação de tratamento ou adaptação para pessoa com necessidades especiais ou de tratamento.

Art. 3º. Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de 03 (três) anos contados a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 27 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0224D7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 2, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN

A Prefeitura Municipal de Guamaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Eleitoral Central, no uso das suas atribuições administrativas, de acordo com o Edital de Convocação Para Eleições de Diretor(a) e VICE-Diretor(a) das Escolas Públicas da REde Municipal de Ensino de Guamaré/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, de 28/10/2023, resolve:

RETIFICAR o Parágrafo único, do Art. 1º

ONDE SE LÊ

Parágrafo único - Os requisitos de habilitação acima especificados deverão ser comprovados pelo candidato, no período de 30 a 31/10 e 01/11/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), perante a Comissão Eleitoral Escolar.

LEIA-SE

Parágrafo único - Os requisitos de habilitação acima especificados deverão ser comprovados pelo candidato, no período de 13, 14, 16 e 17/11/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), perante a Comissão Eleitoral Escolar.

RETIFICAR o Art. 2º

ONDE SE LÊ

Art. 2º - Comprovados os critérios de habilitação, o candidato deverá apresentar e entregar seu Plano de Trabalho à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 07/11/2023 a 09/11/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em consonância com a proposta pedagógica da escola, o qual deverá conter:

LEIA-SE

Art. 2º - Comprovados os critérios de habilitação, o candidato deverá apresentar e entregar seu Plano de Trabalho à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 20/11/2023 a 24/11/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em consonância com a proposta pedagógica da escola, o qual deverá conter:

RETIFICAR o Art. 4º

ONDE SE LÊ

Art. 4º - O candidato deverá requerer o registro de sua candidatura no período de 14, 16 e 17/11/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), perante a Comissão Eleitoral Escolar.

LEIA-SE

Art. 4º - O candidato deverá requerer o registro de sua candidatura no período de 27/11 a 30/11/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), perante a Comissão Eleitoral Escolar.

RETIFICAR o Art. 10º

ONDE SE LÊ

Art. 10 - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) realizarão a campanha eleitoral, no período de 21/11/2023 a 23/11/2023, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

LEIA-SE

Art. 10 - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) realizarão a campanha eleitoral, no período de 04/12/2023 a 10/12/2023, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

RETIFICAR o Art. 13º

ONDE SE LÊ

Art. 13 - As eleições serão simultâneas nas escolas públicas municipais, e será realizada de forma unificada, em 06/12/2023.

LEIA-SE

Art. 13 - As eleições serão simultâneas nas escolas públicas municipais, e será realizada de forma unificada, em 12/12/2023.

Guamaré/RN, 27 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Central
CPF: 295.566.228-37

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Membro da Comissão Eleitoral Central
CPF: 785.781.244-72

RIENZI CASSIMIRO GOMES
Membro da Comissão Eleitoral Central
CPF 654.286.334-68

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:F5D8652E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-015/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 - Urna Funerária Adulto - Quantidade: 120- Valor: 252.000,00 - Item: 0002 - Urna Funerária Adulto - Quantidade: 120 - Valor: 240.000,00- Item: 0003 - Urna Funerária infantil- Quantidade: 40 - Valor: 17.600,00 - Item: 004-Ornamentação da Urna Funerária- Quantidade- 120- Valor: 50.400,00 - Item: 0005 - Paramentos - Quantidade: 120- Valor: 39.600,00 - Item: 0006 - Vestimenta completa - Quantidade: 120 - Valor: 20.400,00- Item: 0007 - Translado de Mossoró/RN- Quantidade: 120 - Valor: 93.600,00 - Item: 008- Translado de Natal/RN- Quantidade- 120- Valor: 192.00,00 - Item: 0009- Translado de Assu/RN- Quantidade: 120- Valor:31.200,00 - Item: 0010 - Saco para Transporte de Cadáver- Quantidade: 120 - Valor: 6.600,00- Item: 0011 - Serviço de Tanatopraxia - Quantidade: 120 - Valor: 97.200,00- Fornecedor: SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA (35.098.562/0001-02) Adjudicado em: 25/10/2023 por FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:69D371D0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-015/2023 Resultado da Homologação Item: 0001 - Urna Funerária Adulto - Quantidade: 120- Valor: 252.000,00 - Item: 0002 - Urna Funerária Adulto - Quantidade: 120 - Valor: 240.000,00- Item: 0003 - Urna Funerária infantil- Quantidade: 40 - Valor: 17.600,00 - Item: 004-Ornamentação da Urna Funerária- Quantidade- 120- Valor: 50.400,00 - Item: 0005 - Paramentos - Quantidade: 120- Valor: 39.600,00 - Item: 0006 - Vestimenta completa - Quantidade: 120 - Valor: 20.400,00- Item: 0007 - Translado de Mossoró/RN- Quantidade: 120 - Valor: 93.600,00 - Item: 008- Translado de Natal/RN- Quantidade- 120- Valor: 192.00,00 - Item: 0009- Translado de Assu/RN- Quantidade: 120- Valor:31.200,00 - Item: 0010 - Saco para Transporte de Cadáver- Quantidade: 120 - Valor: 6.600,00- Item: 0011 - Serviço de Tanatopraxia - Quantidade: 120 - Valor: 97.200,00- Fornecedor: SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA (35.098.562/0001-02) Homologado em: 26/10/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7AB43633

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESAO Nº 011/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.396/2023**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 002/2022, - pregão presencial nº 047/2022 - Prefeitura Municipal de Pendências/RN, cujo objeto refere-se ao Registro de preço para a contratação de serviços de formação continuada para atualização dos saberes profissionais por meio de estratégias de estudos individuais e coletivos para os professores de diversas áreas conforme termo de referência.

CONTRATADO(S):
MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO ME, CNPJ nº 14.951.368/0001-40, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 30.262,20 (Trinta mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 30 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DB9F0B97

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto:

Adesão ata de registro de preços nº 002/2022, - Pregão Presencial nº 047/2022 - Prefeitura Municipal de Pendências, cujo objeto refere-se ao Registro de preço para a contratação de empresa especializada **de serviços de formação continuada para atualização dos saberes profissionais por meio de estratégias de estudos individuais e coletivos para os professores de diversas áreas conforme termo de referência.**

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº1.396-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 002/2022 - pregão presencial nº 047/2022, cujo objeto refere-se ao Registro de preço para a contratação de empresa especializada **de serviços de formação continuada para atualização dos saberes profissionais por meio de estratégias de estudos individuais e coletivos para os professores de diversas áreas conforme termo de referência.** Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO ME, CNPJ nº 14.951.368/0001-40, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 30.262,20 (Trinta mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.	CNPJ nº 14.951.368/0001-40

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E633C363

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº018/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia

17/11/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios/Lanche para os programas sociais e eventos que possam vir a ser promovidos pelo órgão da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS para os exercícios de 2023/2024, conforme abaixo relacionado cujas especificações técnicas seguem em anexo a referida solicitação. Conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 30/10/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:6FE06F2E

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13:01min do dia 21/11/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 30/10/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:8AD59554

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h 01min do dia 17/11/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. Conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 30/10/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:EFEF6A95

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 20/11/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material

permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 30/10/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:0552D09E

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h 01min do dia 20/11/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 30/10/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:3218AB93

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01 do dia 21/11/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Ipanguaçu/RN, para o período de doze meses, dando o devido apoio à gestão da respectiva pasta; por meio de elaboração de projetos e planos de trabalho; apoio nos programas e sistemas vinculados à referida Secretaria, e, finalmente, realizar, no prazo legal, as correspondentes prestações de contas da pasta referente aos programas vinculados ao órgão gestor conforme abaixo relacionados cujas especificações técnicas seguem abaixo. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 30/10/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:6F812C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 381/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 381/2023 - RETIFICA PORTARIA DE DIARIA
379/2023.O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no
uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece
a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE
MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s),
ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de
R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO
na cidade de NATAL - RN, no dia 25 DE OUTUBRO do ano de
2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE
MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES
ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE
OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE OUTUBRO
E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE
2023.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:110858C7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 382/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 382/2023 - RETIFICA PORTARIA DE DIARIA
349/2023.O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no
uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece
a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do
cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$
50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta
reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de
CURRAIS NOVOS RN, no dia 13 DE OUTUBRO do ano de 2023,
com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO
PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES
ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE
OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 13 DE OUTUBRO
E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE
2023.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:04E6DC0B**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 168/2023 - DIÁRIA**O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas
Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei
Orgânica Municipal.**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA,
ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1/5
(MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E
CINQUENTE REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E
VINTE E CINCO REAIS) com objetivo participar da Reunião com o
tema MONITORAMENTO E APOIO PROCAD-SUAS NO RN, que
ocorrerá no dia 31 de outubro de 2023 na cidade de Natal - RN.Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:A07B0E47**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 169/2023 - DIÁRIA**O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas
Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei
Orgânica Municipal.**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORDANNIA KELLY DE
MEDEIROS GOMES, ocupante do cargo de Assessor de
Coordenação da Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (UMA)
diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a
quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo participar da
Reunião com o tema MONITORAMENTO E APOIO PROCAD-
SUAS NO RN, que ocorrerá no dia 31 de outubro de 2023 na cidade
de Natal - RN.Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:BC04884F**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 13 de novembro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A89CB951

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 49.770,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 49.770,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 122	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.500.1001	2.110,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	2.110,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 305	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.39.1.500.0000	9.970,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 319	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000	24.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 320	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	13.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	46.970,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 434	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	690,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	690,00
	Total Parcial Suplementado:	49.770,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.1086.4.4.90.52.1.500.1002	15.800,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.1086.4.4.90.52.1.632.0000	9.970,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 520	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.37.1.500.1002	24.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	49.770,00
	Total Parcial Reduzido:	49.770,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 24 de outubro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5BB4B945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP-006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2023

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP-006/2023, o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA a licitante vencedor do respectivo Lote, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

3107 - D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)				
Lote	Material/Serviço	Valor do Lote (R\$)	Melhor desconto (%)	Valor total (R\$)
1	PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA LEVE	310.893,55	6,00	292.239,94
2	PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA PESADA	752.272,50	6,00	707.136,15
3	SERVIÇOS DE VEÍCULOS LINHA LEVE	240.450,00	25,00	180.337,50
6	ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS	17.676,68	25,00	13.257,51
7	BATERIAS	43.012,12	6,00	40.431,39
TOTAL GERAL				1.233.402,49
2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS (32.069.237/0001-15)				
Lote	Material/Serviço	Valor do Lote (R\$)	Melhor desconto (%)	Valor total (R\$)
4	SERVIÇOS DE VEÍCULOS LINHA PESADA 522.750,00		8,50	478.316,25
5	SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS	699.150,00	7,00	650.209,50
TOTAL GERAL				1.128.525,75

ITAÚ/RN, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D40AD6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007/2023.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA Nº 007/2023

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento à empresa especializada no fornecimento de material de construção que atenda às necessidades do Município de Itaú/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.^a GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.^a ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 5090003/2023, nos autos do PP-003/2022, causaria danos aos municípios visto que poderia interromper serviços importantes nos prédios públicos destinados ao atendimento ao público e a prestação de serviços essenciais neste Município de Itaú/RN.

RESOLVE, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa para pagamento de empresa especializada no fornecimento de material de construção que atenda às necessidades do Município de Itaú/RN, em favor de ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS, CNPJ n.º 22.071.358/0001-48, referente à Nota de Empenho n.º 5090003/2023, nota fiscal n.º 198, Série 001, no valor de R\$ 2.057,70 (dois mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos);

Itaú/RN, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS
Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A5EF5731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º
008/2023.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
N.º 008/2023

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento à empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios em geral para atender às necessidades do Município de Itaú/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.^a GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.^a ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 5100004/2023, nos autos do PE-005/2023, causaria danos aos municípios visto que poderia interromper a manutenção mais elementar da estrutura administrativa deste Município de Itaú/RN.

RESOLVE, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa para pagamento de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios em geral que atenda às necessidades do Município de Itaú/RN, em favor de SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, CNPJ n.º 08.349.459/0001-07, referente à Nota de Empenho n.º 5100004/2023, nota fiscal n.º 16.901, Série 001, no valor de R\$ 625,23 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos);

Itaú/RN, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS
Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0029DC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º
009/2023.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
N.º 009/2023

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento à empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios em geral para atender às necessidades do Município de Itaú/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.^a GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.^a ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 18070001/2023, nos autos do PE-005/2023, causaria danos aos municípios visto que poderia interromper a manutenção mais elementar da estrutura administrativa deste Município de Itaú/RN.

RESOLVE, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa para pagamento de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios em geral que atenda às necessidades do Município de Itaú/RN, em favor de SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, CNPJ n.º 08.349.459/0001-07, referente à Nota de Empenho n.º 18070001/2023, nota fiscal n.º 16.173, Série 001, no valor de R\$ 789,97 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Itaú/RN, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS
Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C9283EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 301020230001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ANTONIO PATRICIO DE FRANÇA SOUZA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 301020230001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 1.764,00 (um mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: 528 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 30/10/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7EA8425D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANTONIO PATRICIO DE FRANÇA SOUZA (059.552.424-90), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN 30 de outubro de 2023

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:AC6D11F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANTONIO PATRICIO DE FRANÇA SOUZA (059.552.424-90), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 30 de outubro de 2023

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:712FEAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 301020230001
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.
Contratado: ANTONIO PATRICIO DE FRANÇA SOUZA (059.552.424-90), com Valor Total Julgado: R\$ 1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais)

Itaú/RN, 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1F6B4ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. ELIÚDSON ALVES DE LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **ELIÚDSON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 375, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 30/10/2023 a 30/01/2024, referente ao período aquisitivo 01/04/1994 a 01/04/1999.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de outubro de 2023.

Itaú/RN, em 30 de outubro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:658F100C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº
002/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

TERMO ADITIVO Nº 004/2023/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Contratado: JOÃO ITALO DOS SANTOS SOUZA 06859075465

CNPJ: 27.303.596/0001-55

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 003/2019/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 11/08/2023

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6A8D12EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023 – PMJ/RN**

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023 – PMJ/RN**. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Onde se Lê na Cláusula Segunda do Edital, ponto 2.2, do Objeto:

“2.2. O valor total estimado dos serviços em tela é de **R\$ 428.390,98 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme orçamento constante do processo em referência.”

Leia-se:

“2.2. O valor total estimado dos serviços em tela é de **R\$ 415.763,68 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme orçamento constante do processo em referência.”

2. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e Tribuna do Norte.

3. **NÃO ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO:**

Ficam mantidos a data do certame para o dia 13/11/2023 e o Horário para 09:30h, por não interferir no valor da proposta, que será com base nas informações da Planilha Orçamentária.

Jandaíra/RN, 30 de outubro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:A95802CB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
024/2019 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF nº.009.417.884-40. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 024/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2023 à 31 de outubro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

FRANCISCO PAULO DA SILVA

CPF nº.009.417.884-40

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:45249909

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

PORTARIA Nº 377/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Lucineide Lima Monteiro – Professor N II e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Lucineide Lima Monteiro – Professor N II** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/11/2023 à 29/01/2024.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Lucineide Lima Monteiro** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2849EE21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº378/2023 – PMJ – CANCELAMENTO A
PORTARIA Nº 375/2023.

PORTARIA Nº378/2023 – PMJ – CANCELAMENTO A
PORTARIA Nº 375/2023.

Dispõe sobre cancelamento de Licença Prêmio da Funcionária Maria das Neves Silva dos Santos – Professor N II e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria das Neves Silva dos Santos – Professor N II** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/11/2023 à 29/01/2024.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Maria das Neves Silva dos Santos** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B73FC085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

Processo nº 973/2023 – Adesão a ARP nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN / CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA / CNPJ: 70.166.350/0001-08

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 0km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Japi/RN.

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Valor Total Estimado: R\$ 68.000,000 (sessenta e oito mil reais).

Vigência: 30/10/2023 até 30/10/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 30 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B8C70C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13/2023

O **MUNICÍPIO DE JAPI/RN** torna público à adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 da Prefeitura Municipal de Baraúnas/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e ainda, legislação pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: **08.159.071/0001-43.**

CONTRATADA:AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº **70.166.350/0001-08**, estabelecida a Rua Romualdo Galvão, nº 21, BAIRRO Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: **59.056-205**, sendo representada pelo Senhor: **EGNALDO MEDEIROS DA COSTA.**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNAS/RN OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, NOVO (SEM USO), 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2022/2022, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, JAPI/RN.

MODALIDADE:ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 13/2023- Ata de Registro De Preços nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 29/2022. Realizado na Prefeitura Municipal de Baraúnas/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Veículo tipo passeio zero 0KM, ano modelo 2022, na Cor branca, motorização mínima 1.0, potência de no mínimo 73 CV, motor de no mínimo quatro cilindros, cambio de cinco marchas mais a ré, flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico quatro portas, capacidade para cinco lugares, garantia mínima de um ano. Emplacamento incluso. Marca/Modelo: FIAT T/MOBI LIKE - ano: 2023. Empresa vencedora: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0001-08	UND	01	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00

JAPI/RN, 30 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Auto Braz Comercio De Veículos LTDA
CNPJ sob nº 70.166.350/0001-08
Representante
EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF: 256.133.828-24.
Contratada

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DA4CF765

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO INTERSETORIAL DE CONDUÇÃO DO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES OU DIRETORES
DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – JAPI/RN**

**COMISSÃO INTERSETORIAL DE CONDUÇÃO DO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES OU DIRETORES
DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – JAPI/RN**

**OFÍCIO Nº. 001/2023 – CIPS
Japi/RN, 30 de outubro de 2023.**

A Vossa Excelência
Otávio de Souza Martins Filho
Secretário Municipal de Educação
Japi/RN

Assunto: Parecer classificatório do processo de seleção de gestor ou diretor das unidades educacionais da rede municipal de ensino do município de Japi/RN.

Vimos através do presente ofício encaminhar o parecer classificatório dos candidatos habilitados dentro do número de vagas estabelecidas no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – Japi/RN do Processo de Seleção de Gestor ou Diretor das unidades educacionais da rede municipal de Ensino do município de Japi/RN, conforme **DECRETO Nº 126/2022 – GC**, publicado em 25 de agosto de 2022.

Segue abaixo a classificação dos candidatos habilitados:

1 – Escola Municipal Claudiano Luiz de Lima:

Candidato: Luiz Jerônimo de Oliveira Neto
Cargo: Gestor/Diretor - Total Pontos: 17

2– Escola Municipal Deputado José Marcilio de Medeiros Furtado:

Candidato: Maria Henrique Gomes
Cargo: Gestor/Diretor - Total Pontos: 26

3 – Escola Municipal José da Costa Medeiros:

Candidata: Isabely Maria de Medeiros Silva
Cargo: Gestor/Diretor - Total Pontos: 28
Candidata: Verônica Maria Pimenta Medeiros
Cargo: Vice-Gestor/Vice-Diretor – Total Pontos: 27

4 – Escola Municipal Emilio Garrastazu Medici:

Candidato: Josenildo Freire da Silva
Cargo: Gestor/Diretor - Total Pontos: 17

5 – Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva:

Candidato: Ana Lúcia Pontes Mouzinho
Cargo: Gestor/Diretor - Total Pontos: 31

Sem mais, elevamos a V.Sa. nosso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA DOS SANTOS BEZERRA MEDEIROS

Membro da Comissão Intersetorial de Condução do Processo de Seleção de Gestores ou Diretores das Unidades Educacionais

ALEX BRUNO DA PAZ SILVA

Membro da Comissão Intersetorial de Condução do Processo de Seleção

CLAUDIA IVONCLEIDE LOPES BARBOSA TAVARES

Membro da Comissão Intersetorial de Condução do Processo de Seleção

DARCIANA BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão Intersetorial de Condução do Processo de Seleção

JANE MOREIRA DA SILVA

Membro da Comissão Intersetorial de Condução do Processo de Seleção

JAILSA HENRIQUE BEZERRA DE LIMA SILVA

Membro da Comissão Intersetorial de Condução do Processo de Seleção

MAURO SERGIO FERREIRA DE LIMA

Membro da Comissão Intersetorial de Condução do Processo de Seleção

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3050720A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Nº 00002/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de outubro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:AC31DC17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 429/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 27 de outubro de 2023, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo efetivo de Motorista de Ambulância, ocupado pelo servidor **ANDRÉ FÉLIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 086.667.674-05, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir desta data de 30 de outubro de 2023, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:15916C91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 430/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 27 de outubro de 2023, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor **JOÃO GREGÓRIO CARDOSO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 110.864.924-63, lotado na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir desta data de 30 de outubro de 2023, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:459CBF5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 431/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **REJANE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 042.956.644-13, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data de 30 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2025, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:17B58999

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 432/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **NERICE ELÓI DANTAS**, inscrita no CPF sob nº 012.052.464-36, ocupante do cargo efetivo de Gari do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:2BB22D41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 433/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN).

Considerando o Ofício nº 462/2023/GAB/PREF/CAICO de 24 de outubro de 2023, no qual pede cessão de servidor;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **CYNTIA CAMILA PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 4240, inscrito no CPF sob nº 017.494.344-07, com lotação originária na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para o município de Caicó/RN, para prestar serviços junto a

Prefeitura Municipal de Caicó, a partir de 1º de novembro de 2023, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CF0BBA58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 434/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Membros para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº 631, de 23 de setembro de 2008, que revoga as disposições contrárias;
Considerando o disposto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Art. 65, inciso I da Lei Municipal nº 631/2008 de 23 de setembro de 2008;
Considerando a carta renúncia do Conselheiro, em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, da Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jardim de Piranhas/RN, o senhor **DANILO DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 017.734.584-50, RG nº 2.831.596 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Dr. Oswaldo Lobo, nº 20, São José, Jardim de Piranhas/RN, de acordo com a Carta Renúncia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:03F15329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 503.008/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que face ao regulamento do Decreto Municipal nº 1.254-B, art.19, inciso II, em que prevê o cancelamento do registro de preços diante fato superveniente, esse decorrente de caso fortuito ou força, que prejudique o cumprimento da ata, como a pedido do fornecedor; bem como em conformidade ao art. 64, §2º da

Lei 8.666/1993, no qual é facultado a administração convocar segundo colocado para negociação, podendo ainda esse assinar uma nova ata de registro de preços, sob mesmas condições de preço e prestação do serviço da Ata supra.

O Pregoeiro Municipal **CONVOCA** os licitantes remanescentes, os quais constam na ordem de classificação, para negociação do aceite dos itens vencidos pela empresa **EASYCLEAN SERVICOS E COMERCIO LTDA** do certame em epígrafe, no dia 01 de novembro de 2023, às 07h00min na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN. Ressaltamos, ainda, que serão mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, a empresa citada poderá encaminhar ao Setor de Licitações, declaração constando o aceite da negociação no e-mail: cpl_js@outlook.com como consta nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AAD9AD17

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.713, DE 21 DE OUTUBRO DE 2023***

Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social, que dispõe sobre as aplicações de recursos financeiros dos regimes Próprios de previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito e Municípios;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV já dispõe de mais de cinco milhões de reais em investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- Representante dos Conselhos Municipais de Previdência (Deliberativo ou Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV).

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

- I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);
- IV – Avaliar riscos potenciais;
- V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
- VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;
- VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;
- VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);
- X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- Representante dos Conselhos Municipais de Previdência (Deliberativo ou Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV).

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º - O Representante dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desses Conselhos Municipais.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

Art.4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art.5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:

- I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:

- I – Comparecer às reuniões habitualmente;
- II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 8º - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

- I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
- II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
- III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
 - a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
 - b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
- V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
- VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelos Conselhos Municipais de Previdência;
- VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
- IX - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9º - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 10 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão bimestralmente;
- II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
- III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 11 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 12 - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 13 – Das decisões do Comitê será dada ciência aos Conselhos Municipais de Previdência.

§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

Art. 14 – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 17. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F48BCDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (Promotorias de Justiça da Comarca de João Câmara), o servidor **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, função Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5181-1, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 02 (dois) anos, conforme termos do Convênio nº 10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 27 de outubro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:5FB48240

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 03 de novembro de 2023, Pós-Feriado Nacional de 02 de novembro (Dia de Finados).

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de outubro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A7B379A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Certificamos que, a Senhora Ana Conceição Teodósio de Souza Paiva, brasileira, casada, portadora do RG 1.***.539 e CPF 034.***.*** - 02, aprovada e classificada em 20º lugar na lista geral, com inscrição de nº 222315 - 4, no concurso público regido pelo Edital nº 001/2019, para o cargo de Odontólogo Cirurgião, informa sua desistência à vaga do referido cargo ao qual foi convocada pelo Edital nº 010/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 25/10/2023, Edição 3.146.

João Câmara/RN, 30 de Outubro de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
CPF 010.***.*** -22
Matrícula 29009 - 5
Portaria 004/2022

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A63389B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de odontólogo cirurgião.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas): Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de Outubro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Odontólogo Cirurgião

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
21	224292-6	WERTER CURE MEDEIROS DE CARVALHO	19/09/1962

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

GLICOSE
HEMOGRAMA COMPLETO
ACUIDADE VISUAL
UREIA
CREATININA
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
TRIGLICERÍDIOS
GAMA GT
TGO
TGP
SOROLOGIAS PARA CHAGAS
VDRL
HBSAg
ANTI HB_s
ANTI HB_c e ANTI HCV
SUMÁRIO DE URINA
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E20FCED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
02010071/2023**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

**RESCISÃO Nº:30100001/2023
EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**EMPREGADO:MARIA ITAMARIA DO NASCIMENTO SILVA
CONTRATO Nº:02010071/2023
CPF/CNPJ:090.156.114-24**

OBJETO:Contratação de Profissional DIGITADOR(A) do (CadÚnico) no Município de José da Penha em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único(IGD/BF), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Pedido de rescisão Unilateral de contrato realizado pelo (a) servidor (a), por motivos de ordem pessoal, conforme requerimento apresentado em 25 de outubro de 2023.

DATA DA RESCISÃO:30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F0D3D168

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 044 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM DECORRÊNCIA DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE DOIS ANOS E A OPÇÃO PELA NÃO PRORROGAÇÃO DO ATUAL QUADRO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deste município, para um mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, que passa a ser constituído pelos seguintes membros de forma paritária:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Isabelle Cristina Costa Lima Fontes

Suplente: Hildegna Eufrásio Pereira

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Anne Kataliny Souza de Araújo

Suplente: Maria Rozimária de Lima

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ivanaldo Gomes Medeiros

Suplente: Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Denise Kauanny de Araújo Rosendo

Suplente: Anne Kariny Maia Lopes

V – REPRESENTANTES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Titular: Wigna da Conceição Ferreira Lima

Suplente: Juciana Vieira da Costa.

VI – REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Titular: Alessandra Costa Fontes Lima.

Suplente: Francisca Adriana da Costa.

VII – REPRESENTANTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Titular: Gracielia Gomes do Nascimento

Suplente: Francisca Iranete do Nascimento

VIII – TRABALHADORES DO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Hiasmin de Tarso Pereira

Suplente: Fernanda Zeferina Fontes Fernandes Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D14A1ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 630/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 630/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Condução do Ilmo. Sr Delegado deste Município para o batalhão da Polícia Militar em Mossoró, para entrega de uma viatura., no dia 27 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2A6480EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 30100004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30100004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 30100004/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 009/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 29.792,55 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/10/2023 à 30/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:41280010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 30100002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30100002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 30100002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 009/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 28.622,55 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/10/2023 à 30/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BC6A26EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 30100003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30100003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 30100003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 009/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 6.331,80 (seis mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 757 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo

837 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.188 . 0 . 339030 - Material de Consumo

906 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/10/2023 à 30/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C735770A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30100001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30100001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 30100001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME
PROCESSO DE ORIGEM: 009/2023
OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 8.091,70 (oito mil e noventa e um reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 30/10/2023 à 30/10/2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B10A8329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 026/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 16/11/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h as 13:00h. Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br>
<https://compras.m2atecnologia.com.br>

José da Penha/RN, 30/10/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E27C638F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 10100001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **01 de novembro de 2023**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no

dia 16 de novembro de 2023, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 30 de outubro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C3AB9EA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 038/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 29/2023,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.317-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Inácio Eliziário Ferreira, RG nº **4.85* – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº ***.584.504-**, titular do cargo de gari, matrícula funcional nº 1498-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 30 de outubro de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:673C93DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 037/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 26/2023,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.315-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pelo requerente, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela

Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal a Srª Maria das Graças Justino de Araújo, identidade nº *.419.***- 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.688.364-**, titular do cargo de professora, matrícula nº 1609-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 30 de outubro de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:8B6BD3A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 040/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 28/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.318-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Genília Lima dos Santos, RG nº ***.471.5** - ITEP/RN, CPF nº ***.994.794-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-D**, matrícula funcional 1610-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do Previ Jucurutu
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:C16C6760

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 039/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre

o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 27/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.316-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Maria Aparecida Moura de Souza, RG nº **5.49* - ITEP/RN, CPF nº ***.741.724-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1610-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:1C1FEB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 075/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 23100001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 DE PLACA OVZ-3296.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **20.639.013/0001-12**, perfazendo uma importância global de **R\$ 1.093,00 (mil e noventa e três reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 DE PLACA OVZ-3296”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D45E135B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23100001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 DE PLACA OVZ-3296. VALOR TOTAL: R\$ 1.093,00 (mil e noventa e três reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2028 Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:405755FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 044/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros com drenagem superficial e sinalização vertical nas comunidades rurais do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.318.474/0001-19

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de outubro de 2023 à 30 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de outubro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7887B4AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a quinta-feira “Dia de Finados” no dia 02 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 03 de novembro de 2023, sexta feira em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como:limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E669E049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 008/2023. Processo nº 821005/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE (FOGÃO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, ARCONDICIONADO, VETILADOR). Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 13/11/2023 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 05/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de OUTUBRO de 2023.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4D4B228D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2023**

Portaria nº 217/2023

Lagoa de Pedras, 30 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CILENE AMÂNCIO DE LIRA**, matrícula 171-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2015 a 2019, no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3A1CDF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2023

Portaria nº 218/2023

Lagoa de Pedras, 30 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSE ALDO DE PONTES SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, no período de 01 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4835C994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2023

PROCESSO Nº 2509202301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria em controle interno.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7831141C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000010/202

PROCESSO Nº 2509202301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria em controle interno.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AF454822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **RESOLVEU ACATAR** o recurso interposto pela empresa **RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 21.965.721/0001-06, tendo em vista, que os argumentos apresentados em seu recurso têm amparo legal, desta forma, esta Comissão **REVOGA** a decisão anterior proferida, e **RESOLVE HABILITAR** a mesma. Sendo assim, aproveitamos o momento e resolvemos marcar a abertura das **PROPOSTAS COMERCIAIS das empresas habilitadas para o dia 01 de novembro de 2023 às 10h00min.**

Lagoa de Velhos/RN, 30 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:02C0E120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0808202301/2023**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de informática e itens para manutenção de computadores, destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa: AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ nº 40.143.803/0001-10, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Alegou a Impugnante, a data máxima vênua, o prazo de 15 dias determinado no edital é excessivamente exíguo e vai de desencontro ao bom-senso e aos princípios informadores de toda e qualquer licitação, que determinam que a disputa seja ampla. Assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.”.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante, que seja alterado o Termo de Referência, no que diz respeito ao prazo de entrega dos materiais para 22 (vinte e dois) dias úteis.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1 Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se as mesmas foram interpostas dentro do prazo estabelecido para tal.

4.2 O impugnante encaminhou em tempo hábil, de forma eletrônica, sua impugnação a PMLV/RN, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.3 Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Prefeitura adota a Minuta do Edital aprovado pelo Setor Jurídico do Município, atendendo determinação hierárquica, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pelo Pregoeiro responsável pela sua elaboração.

V. DECISÃO

5.1 Recebendo a impugnação, este pregoeiro analisou a mesma, onde percebeu, que a empresa impugnante tem sede na cidade de Serra/ES, não podendo assim, participar desta licitação, pois o edital é bem claro quanto a participação de licitantes em pregões realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme observação 2 na página 2 do edital, como também, no item 4.2 do edital, sabido que qualquer licitante, independente da sua localização poderá impugnar ao edital, porém neste caso, não há justificativa para alteração do prazo de entrega dos produtos, pois 15 (quinze) dias é suficiente para as empresas vizinhas entregarem os materiais, sendo ainda, possível prorrogar o prazo de entrega desde que haja fundamento na solicitação da vencedora.

5.2 Analisado a impugnação, conforme alegações supracitadas, conheço da impugnação apresentada pela empresa AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ nº 40.143.803/0001-10, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Publique-se,

Lagoa de Velhos/RN, 30 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2023

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:83DE88C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 050/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS ESCOLARES PROJETADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 08.331.877/0001-77, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 51.453,60 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de 30 de outubro de 2023.

Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:98BF6B97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 006/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 17/10/2023. EDIÇÃO 3140.

ONDE SE LÊ:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.271/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM DA COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: **41.447.198/0001-33**, COM SEDE NA RUA PONTE ALTA, Nº 2905 – BAIRRO POTENGI – NATAL/RN - CEP: 59.110-310.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.462,95 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART.75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.271/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM DA COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: **41.447.198/0001-33**, COM SEDE NA RUA PONTE ALTA, Nº 2905 – BAIRRO POTENGI – NATAL/RN - CEP: 59.110-310.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.462,95 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:D2B47528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 19/10/2023. EDIÇÃO 3142.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.271/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM DA COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: **41.447.198/0001-33**, COM SEDE NA RUA PONTE ALTA, Nº 2905 – BAIRRO POTENGI – NATAL/RN - CEP: 59.110-310.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133/2021, PODENDO SER PRORROGADO QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.462,95 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

LEIA-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.271/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM DA COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.447.198/0001-33, COM SEDE NA RUA PONTE ALTA, Nº 2905 – BAIRRO POTENGI – NATAL/RN - CEP: 59.110-310.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133/2021, PODENDO SER PRORROGADO QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.462,95 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:053F4BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato das Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 050/2023. Motivo: Erro de Publicação. Local da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição nº 3149, segunda-feira, dia 30 de outubro de 2023, Código Identificador nº EFB8C3E0.

Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:F80861FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 12.607.846/0001-73

OBJETO: O Quarto Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 09/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 06 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:8224743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SMS - HMGAF – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	562110-0	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:4745D098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ADAILSON CARLOS BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.980- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.XXX.XXX-77, DOMICILIADO NA RUA NAIR COSTA, Nº 316, RADIR PEREIRA, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:92AAE165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 970, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Regulamenta pactuações do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º. – Fica o Poder Público Municipal de Lajes/RN autorizado a pactuar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas do Terceiro Setor, para a realização de programas, projetos e ações que estejam em consonância com as diretrizes estratégicas da administração pública municipal, e que promovem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º. – O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de saúde, de educação, de cultura, de esportes, lazer e recreação, de assistência social, de meio ambiente e de promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no "caput" deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ficando o controle interno a cargo da Controladoria Geral do Município.

Seção II

Dos Requisitos e Procedimentos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 3º. – A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos a seguir:

- I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um Conselho de Administração e uma Diretoria

Executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle básico previstas nesta Lei;

d) previsão de participação obrigatória, no Conselho de Administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria Executiva;

f) obrigatoriedade de publicação anual, em Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade

i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei.

II - Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como Organizações Sociais, no âmbito das atividades previstas nesta Lei, em outros Estados ou Municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 4º. – Além dos requisitos previstos no art. 3º desta Lei, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º desta Lei, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 5º. – Preenchidos os requisitos exigidos nesta Lei, será deferida pelo Prefeito, ou por delegação a quem lhe competir, a qualificação da entidade como organização social.

Art. 6º. – O requerimento de que trata esta Seção será submetido à avaliação do Agente de Contratação do Município, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no caput.

Art. 7º. – Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, o Agente de Contratação do Município procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 8º. – Após a emissão do parecer técnico pelo Agente de Contratação do Município, caberá Prefeito proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial.

Art. 9º. – No caso de deferimento dos pedidos, o Prefeito Municipal formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

Art. 10º. – O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 11º. – Ocorrendo a hipótese prevista no Art. 10 desta Lei, o Agente de Contratação do Município poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

Art. 12º. – A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 13º. – As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 14º. – Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 15º. – O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

- 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 16º. – Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

- I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- V - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 17º. – São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao esporte e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Seção II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 18º. – A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial utilizado em âmbito municipal, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - Possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente.

Art. 19º. – A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma Organização Social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial de âmbito municipal, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 20º. – O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

Parágrafo único - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21º. – Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma desta lei, na data da publicação do edital no Diário Oficial.

Art. 22º. – Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - Capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização social interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por esta Lei.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização social, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 23º. – Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único - A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 24º. – O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - Publicação e divulgação do edital;

II - Recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - Publicação do resultado.

Art. 25º. – O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - O valor previsto para a realização do objeto;

VI - As condições para interposição de recurso administrativo;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Parágrafo único - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 26º. – Qualquer pessoa ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

Parágrafo único - A impugnação não impedirá a entidade qualificada como organização social de participar do chamamento.

Art. 27º. – Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 28º. – Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - Relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - Comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - Programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - Atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - Pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - Minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de Assessoramento Jurídico do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, o Agente de Contratação do Município.

§3º O edital conterá:

I - Descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - Inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV – Minuta do instrumento de parceria.

Art. 29º. – O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 30º. – Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção III

Do Julgamento das Propostas

Art. 31º. – No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - Economicidade;

II - Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 32º. – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 33º. – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 34º. – Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Prefeito homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 35º. – Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 36º. – A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único - A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção IV

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 37º. – Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Comissão dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º. A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º. Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I

Da Execução

Art. 37º. – A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal,

órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomenda o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, cuja nomeação e escolha compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão.

§7º A Comissão deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 39º. – Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 40º. – Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 41º. – O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante Decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento

administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV

Dos Resultados

Art. 42º. – A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Prefeito e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único - Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos 80% (oitenta por cento), o Prefeito, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art. 43º. – Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 44º. – São recursos financeiros das entidades de que trata esta Lei:

I - As dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;

II - As subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - As doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - Os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - Outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 45º. – A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 46º. – A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único - Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 47º. – É facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 48º. – A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 49º. – A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 50º. – A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - Cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X - A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. X do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente á referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 51º. – As regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - Análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - Emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - Os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - Os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - Os resultados já alcançados e seus beneficiários;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 52º. – A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 50 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 51, ambos desta Lei.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 53º. – Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único - Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção III Dos Prazos

Art. 54º. – A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - Para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - Para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Seção IV Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 55º. – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - Nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de

despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado danos ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - Quando não for executado o objeto da parceria;

II - Quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 56º. – O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 57º. – No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Lajes da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 58º. – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- b) julgamento das propostas; anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- c) rescisão do contrato da parceria.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59º. – As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 60º. – Resta autorizado, por meio desta Lei, todas as adequações orçamentárias necessárias para a efetiva implementação desta regulamentação.

Art. 61º. – As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 62º. – Também se submetem ao regime desta lei e estão legitimadas a contratar com o Poder Público Municipal:

I - as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

II - As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Art. 63º. – Os casos omissos nesta lei serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 64º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9E7E2007

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

“Denomina a Unidade de Pronto Atendimento do município de Lajes/RN, ‘Unidade de Pronto Atendimento Edivan Secundo Lopes’, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada o local da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Lajes, “**Unidade de Pronto Atendimento Edivan Secundo Lopes**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:FD5ABDB4

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

Processo administrativo nº 871/2023

Licitação nº 152/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 041/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA E EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, foi declarado vencedora a empresa: **M JUCIANE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 46.519.830/0001-20**, estabelecida a Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 605, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056.165, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MIRTES JUCIANE DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 054.518.044-94 e RG nº 002373348 - SSP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 86,90 (oitenta e seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 208.560,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 30 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CE28E78E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

Processo administrativo nº 871/2023

Licitação nº 152/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA E EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **M JUCIANE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 46.519.830/0001-20**, estabelecida a Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 605, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056.165, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MIRTES JUCIANE DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 054.518.044-94 e RG nº 002373348 - SSP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 86,90 (oitenta e seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 208.560,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam

os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 30 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:77144B4C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 041/2023. Processo Administrativo nº 871/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **M JUCIANE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 46.519.830/0001-20**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 30 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5D937B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023.

Pregão Eletrônico nº 14/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10269/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.575.333/0001-00, com sede à RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 647, NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59080160.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 9.691,90** (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Lajes Pintadas/RN, 30 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito –
Contratante e

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA–

Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:95B2D106

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para aquisição de projetos pedagógicos destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Lajes Pintada/RN, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo global de R\$ 313.400,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos reais).

Lajes Pintada/RN, em 24 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:07AFD509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONFERÊNCIA DA CULTURA**

DECRETO Nº 024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação para Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas-RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no(s) dia 30 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

.Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 30 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:BBE9146D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REGIMENTO CONFERÊNCIA DA CULTURA**

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 30 de 2023.

Art. 2º A xxª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A xxª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A xxª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da CMC será efetuado no dia 30 das 07h às 12 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Lajes Pintadas há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias,

matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 A xxª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;

Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 20 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

Propostas;

Moções; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na xx Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da xxª Conferência Municipal, devidamente assinadas por xx % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da xxª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Lajes Pintadas há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a xx Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;

1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a xx Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas-RN, 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E4819BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.07.014

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado do julgamento da Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica das Organizações Sociais INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RN – ISSERN e INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, cadastradas na Chamada Pública 2023.08.07.014, cujo o objeto é a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico. Concluída a análise da habilitação em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93, juntamente com as regras preconizadas no instrumento convocatório, Concluído o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação promoveu a desclassificação da proposta do INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RN – ISSERN por não atingir a pontuação mínima para classificação, ao tempo em que DECLARA VENCEDORA a proposta do INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, com sede e fórum à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 – Portugal Center, Lagoa Nova, CEP 59056-000, Natal/RN, representado pelo Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.696.124-51, portador da Cédula de Identidade no 1.714.685-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Carlindo Ernesto da Silva, 64 – Olho D'água, CEP nº 59.508-000, Ipanguaçu/RN, que alcançou o monante de 60 (Sessenta) pontos. Apresentando ainda melhor desempenho financeiro com proposta no valor de R\$ 252.888,83 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos). A partir de então, todas as peças do processo estão à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br, endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Major Sales/RN, 27 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDIANIO VIEIRA ALVES
Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:15FAC3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA - MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**

Termo de Parceria e Compromisso para Complementação Financeira do Projeto “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” (Portarias do Ministério da Saúde ns. 30/2014 e 300/2017)

Pelo presente instrumento de Parceria, sendo de um lado **o Município de Marcelino Vieira-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, sediado na rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, casado, microempresário, domiciliado no Sítio Arapuá, zona rural deste município de Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF sob o nº. 490.620.264-00 e no RG nº. 826.966-SSP/RN, aqui denominado de Parceiro-Compromitente; Do outro lado, o Sr. **Wolsey Rodrigues Durand Sobrinho**, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM/RN sob o n. 14300, domiciliado na Rua Ana Cartaxo da Nóbrega, n. 01, Bairro Raquel Gadelha, Sousa-PB, inscrito no CPF sob o n. 108.110.854-14 e com Carteira de Identidade sob o n. 3869771-ssp/RN, denominado de Parceiro-Compromissário, passam a firmar a presente relação de parceria nos seguintes termos expostos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto da Parceria e do seu Fundamento Jurídico

O presente termo tem como objetivo estabelecer parceria para o custeio das despesas com o profissional médico participante do “Mais Médicos para o Brasil”, devendo o município-compromitente repassar ao médico-compromissário, o custeio com moradia, alimentação, deslocamento e água potável, na forma de recurso pecuniário, o que fizerem de forma optativa e de comum acordo e nos termos das Portarias do Ministério da Saúde ns. 30/2014 e 300/2017;

Em contrapartida, o compromissário se compromete a exercer todas as obrigações estipuladas no Termo de Adesão ao Projeto Mais Médicos, firmado entre o município e o Ministério da Saúde, passando a integrar uma das equipes de trabalho do Programa Saúde da Família-PSF no município;

CLÁUSULA 2ª - Do Valor

Em comum acordo, decidem que o município arcará com suas obrigações em modalidade de pecúnia, no valor global de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) mensais, distribuídos com o custeio dos serviços e bens descritos na tabela abaixo:

Moradia: R\$ 400,00;
Alimentação: R\$ 1.000,00;
Deslocamento: R\$ 400,00;
Água Potável e p/ Uso doméstico: R\$ 200,00;
TOTAL: R\$ 2.000,00

CLÁUSULA 3ª - Do Cronograma Financeiro

O valor acima acordado será pago até 5 dias úteis do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante transferência bancária em conta de titularidade do compromissário e com os seguintes dados:

Banco: Bradesco;
Agência: 1594;
Conta: 53251-7;

CLÁUSULA 4ª – Da Vigência

A presente complementação financeira se na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22/09/2023, e terá duração igual ao período de vigência da parceria realizada entre o município e o Ministério da Saúde na Adesão do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

CLÁUSULA 5ª - Dos Recursos Financeiro e Orçamentário

A presente despesa será paga com recursos próprios e provenientes do FUS-Fundo Único de Saúde do município compromitente;

CLÁUSULA 6ª - Da Rescisão

A presente parceria poderá ser rescindida a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada e aceita pela parte requerida;

CLÁUSULA 7ª - Do Foro

Fica eleito pra dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de Parceria, o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN;

Marcelino Vieira-RN, em 30/10/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO -
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA -
Compromitente

WOLSEY RODRIGUES DURAND SOBRINHO
Médico- Compromissário

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF _____ Assinatura: _____

2 – Nome: _____
CPF _____ Assinatura: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:5F5A909F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2023**

PORTARIA Nº 153/2023

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Marcos Flávio da Silva**, matrícula: 100430, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, a fim de participar da Oficina de Capacitação do E-SUS notifica, que ocorrerá nos dias 31/10 e 01/11 de 2023 em Pau dos Ferro/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B3AB93DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023**

PORTARIA Nº 154/2023

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Francisco Mariano de Souza Neto**, matrícula: 100137, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, a fim de participar da Oficina de Capacitação do E-SUS notifica, que ocorrerá nos dias 31/10 e 01/11 de 2023 em Pau dos Ferro/RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E5CE87DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023**

PORTARIA Nº 155/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Gilderlândio Johnny de Oliveira**, do cargo Comissionado de Coordenador da Atenção Básica deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1C8F666C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 PROCESSO Nº
420104/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em

consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, cujo valor de R\$ 1.313,85 (Mil e Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos) objetivando a 1ª REVISÃO (REVISÃO DE 10.000 KM) DO VEÍCULO TIPO FIAT STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P PLACA RQB2E67, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 30 de Outubro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:550E5CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

Art. 1º - O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape vem, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - **CONVOCAR** o Sr. **CLEBER LEITE DE LIMA**, Matrícula. nº 1104, CPF nº. 878.660.644-15, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP nº 59.580-000, no período de 01 de novembro a 06 de novembro de 2023, das 09h às 14h, para tratar de assuntos inerentes ao Processo Administrativo nº 207/2023.

Art. 2º. Este aviso de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de outubro de 2021.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3F9F5E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA RECEBIMENTO ENVELOPES Nº 01 E 02 -
PROTOCOLO TP Nº 05/2023**

**PROCESSO Nº 1000000005/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
ATA DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES
1 E 2**

Às nove horas do dia **vinte e sete (27) de outubro de dois mil e vinte e três (2023)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços relativos à Tomada de Preços n.º 005/2023 – OBJETO: contratação de empresa para reforma do prédio do CRAS, NO UMunicípio de Messias Targino – RN, Recursos: Transferências Especiais. Foram apresentados envelopes a CPL a fim de procederem posterior julgamento dos envelopes nº 01 - “Habilitação e 02 - proposta de preço”. O Presidente solicitou que os licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os envelopes do referido processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura do julgamento que será comunicado pela imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória,

lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0CCDCBDF

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA RECEBIMENTO ENVELOPES Nº 01 E 02 -
PROTOCOLO TP Nº 06/2023**

**PROCESSO Nº 10000000006/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
ATA DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES
1 E 2**

Às oito e meia horas do dia trinta (30) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços relativos à Tomada de Preços n.º 006/2023 – OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica Município de Messias Targino – RN, Emenda Parlamentar 437/2022. Foram apresentados envelopes a CPL a fim de procederem posterior julgamento dos envelopes nº 01 - “Habilitação e 02 - proposta de preço”. O Presidente solicitou que os licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os envelopes do referido processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura do julgamento que será comunicado pela imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A91DB845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais.

No dia 25 de outubro de 2023, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 014/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

HILARIO SENA SILVA 03156574481 - CNPJ: 36.333.178/0001-00, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais)**.

Montanhas/RN, 30 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:19E7E2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

HILARIO SENA SILVA 03156574481 - CNPJ: 36.333.178/0001-00, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais)**.

Montanhas/RN, 30 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:209F89BD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de materiais de expediente e escritório para realização dos serviços burocráticos dos órgãos municipais.

No dia 25 de outubro de 2023, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de materiais de expediente e escritório para realização dos serviços burocráticos dos órgãos municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 016/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP

- CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221 e 222; totalizando o valor de **R\$ 415.498,43 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**.

M C FELIPE CAMPOS – ME - CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 11, 16, 18, 28, 36, 41, 59, 63, 65, 68, 71, 105, 106, 118, 122, 128, 135, 137, 151, 155, 163, 168, 189, 190, 191, 198, 203, 204 e 214; totalizando o valor de **R\$ 177.068,12 (cento e setenta e sete mil e sessenta e oito reais e doze centavos)**.

Perfazendo um valor total estimado do certame de **R\$ 592.566,55 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 30 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7BEBB6AD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de materiais de expediente e escritório para realização dos serviços burocráticos dos órgãos municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes presentes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP

- CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221 e 222; totalizando o valor de **R\$ 415.498,43 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**.

M C FELIPE CAMPOS – ME - CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 11, 16, 18, 28, 36, 41, 59, 63, 65, 68, 71, 105, 106, 118, 122, 128, 135, 137, 151, 155, 163, 168, 189, 190, 191, 198, 203, 204 e 214; totalizando o valor de **R\$ 177.068,12 (cento e setenta e sete mil e sessenta e oito reais e doze centavos)**.

Perfazendo um valor total estimado do certame de **R\$ 592.566,55 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 30 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5F3D7206

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 131 À
137/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação dos **EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 131 à 137/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, **Onde LÊ-SE "...FUNTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)... LEIA-SE "... FUNTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)...**

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F0252471

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e marketing digital para a Prefeitura Municipal de Montanhas e seus entes.

No dia 25 de outubro de 2023, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e marketing digital para a Prefeitura Municipal de Montanhas e seus entes.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 015/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

36370414 IVANIO GOMES DE MEDEIROS - CNPJ: 36.370.414/0001-50, saiu vencedora no **ÚNICO ITEM**; totalizando o valor de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Montanhas/RN, 30 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FF0DDB19

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e marketing digital para a Prefeitura Municipal de Montanhas e seus entes.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recursos pelos licitantes presentes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

36370414 IVANIO GOMES DE MEDEIROS - CNPJ: 36.370.414/0001-50, saiu vencedora no **ÚNICO ITEM**; totalizando o valor de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Montanhas/RN, 30 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DFD0524A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2023**

Regulamenta a utilização dos Ginásios de Esportes em eventos esportivos realizados pelo Poder Público, a fim de garantir a proteção e segurança dos eventos no Município de Monte Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos eventos esportivos realizados em Ginásios de Esportes, no Município de Monte Alegre;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das Forças de Segurança, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas podem desencadear situações de perigo a vida dos cidadãos e por aqueles que a ingerem;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de produtos em recipientes de vidros podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos e por aqueles que o manuseiam.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto objetiva a regulamentação da utilização dos Ginásios de Esportes em eventos esportivos realizados pelo Poder Público, a fim de garantir a segurança dos participantes dos eventos.

Art. 2º - Fica proibida a comercialização, consumo e circulação de BEBIDAS ALCOÓLICAS nas áreas internas (quadras, arquibancadas, etc.) e ambientes adjacentes (vestiários, banheiros, etc.) dos Ginásios de Esportes nos eventos esportivos realizados pelo Poder Público no Município de Monte Alegre.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização, utilização e circulação de produtos em RECIPIENTES DE VIDRO nas áreas internas (quadras, arquibancadas, etc.) e ambientes adjacentes (vestiários, banheiros, etc.) dos Ginásios de Esportes nos eventos esportivos realizados pelo Poder Público no Município de Monte Alegre.

Art. 4º - Nas hipóteses de descumprimento de quaisquer das regras constantes deste Decreto poderá o infrator ser multado, podendo inclusive ser impedido de participar do(s) evento(s).

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0574C0AC

**MONTEPREV
ATO/PORTARIA Nº 000020/2023**

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Monte Alegre/RN, 31 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora ALDENIRA MARIA DE SOUZA.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ALDENIRA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 805.589 SSP-RN, inscrita sob CPF nº 498.237.104-06, titular do cargo PROFESSORA N I-G, Matrícula Funcional nº 0000537/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 000018/2023, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), *nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.*

20% (vinte por cento) de regência de classe, *nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor MontePrev

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:44232E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2023 – GP/PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal JOSÉ JHALES TORRES CAMILLO, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 30 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:13A78BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento e estabelece critérios que autoriza a quebra da ordem cronológica nas exigibilidades após adimplemento de condições do credor, relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, nos termos do Art. 5º, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. 1º, inciso XII, do Decreto Lei201/67, no âmbito do Município de Nísia Floresta e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Resolução 032/2016, combinada com a Resolução 024/2017 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo nas hipóteses em que presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos visando viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 1º, inciso XII, do Decreto-Lei201/67, é crime de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

CONSIDERANDO que as despesas essenciais e indispensáveis para o funcionamento dos serviços, tais como energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios); e que o seu inadimplemento poderá ocasionar a interrupção dos mesmos, prejudicando o adequado atendimento a ser prestado;

CONSIDERANDO que determinados pagamentos são necessários à continuidade das atividades do Poder Público, tais como contrapartidas, pessoal, encargos, valores impostos por outros Poderes, que ainda, a inexecução dentro do prazo acordado poderá gerar prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de ato público que regulamente os pagamentos em ordem cronológica e autorize as prioridades relevantes de interesse público, dentro das legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a intenção de seguir a ordem cronológica das exigibilidades, sob essas novas premissas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Município de Nísia Floresta, com o objeto do cumprimento ao previsto no art. 5º da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei.

Art. 2º - O pagamento das obrigações da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos separadamente, salvo quando presente relevantes razões de interesse público.

Art. 3º - Consideram-se casos de Admissibilidade de Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamento:

I - Grave perturbação da ordem;

II - Estado de emergência;

III - Calamidade pública;

IV - Decisão judicial;

V - Decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

VI - Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º - As situações prevista nos Incisos I, II e III deste artigo, devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente;

§ 2º - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial

Art. 4º - Consideram-se Desobrigados do Cumprimento da Ordem Cronológica:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Contratações com Concessionárias Públicas de Energia Elétrica, Água e Esgotos, Telefonia Fixa e Móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

IV - Obrigações Tributárias; e

V - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - No âmbito de cada Unidade Gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I – de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016; ou

II – De no máximo 30(trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - Em observância ao que dispõe o Art. 3º inciso VI, § 2º deste decreto, consideram-se casos de relevante interesse público e de prioridade de pagamento pela Administração Direta do Município de

Nísia Floresta, as quais ficam autorizadas a quebra da ordem cronológica das exigibilidades;

I – Aquisição de Bens e Serviços de Natureza Essencial:

– Contratos de prestação com fornecedores de bens e serviços de natureza essencial ao funcionamento do município:

a.1) – Gerenciamento e abastecimento da frota de veículos municipais;

a.2) – Serviços de transporte de pacientes para tratamento médico;

a.3) - Serviços de Varrição, Coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar;

a.4) – Serviços de oficina quando esse se tratar exclusivamente dos veículos que atendem à demanda dos serviços de saúde pública e transporte escolar, no âmbito do município de Nísia Floresta;

a.5) – Contratos com fornecedores de medicamentos, insumos e material hospitalar destinados à prestação de serviços em saúde pública, devendo a aquisição se destinar exclusivamente, ao abastecimento da Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde – UBS e Unidade de Urgência e Emergência;

a.6) – Contratos com fornecedores de água mineral quando esse se tratar exclusivamente à prestação dos serviços de saúde pública e escolas municipais, no âmbito do município de Nísia Floresta;

a.7) – Contratos com fornecedores de peças automotivas quando esse se tratar exclusivamente dos veículos que atendem à demanda dos serviços de saúde pública e transporte escolar, no âmbito do município de Nísia Floresta;

Art. 7º - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade ou em desacordo com este Decreto, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, e devidamente justificado em Decreto específico.

Parágrafo único - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa da Autoridade Administrativa, e devidamente publicada.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta - RN, 19 de outubro de 2023

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:87701282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2023

PORTARIA Nº 254/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 039/2023/GC, de 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a Sr.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matricula 639, para fazer

face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do Município em Natal-RN, junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 Lagoa Nova, 59075-140 - Natal - RN.

Período do Afastamento: 30 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º- O servidor (a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1AFE0350

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2023**

PORTARIA Nº 253/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 040/2023/GC, de 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.^a **LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrita no CPF sob o nº 876.844.974-72, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 30 a 31 de outubro de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4DD2E06B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2023**

DECRETO Nº 052/2023

Olho D'água do Borges/RN, 25 de outubro de 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Olho D'água do Borges/RN.

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, em conjunto com a presidência do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a política cultural no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Olho D'água do Borges/RN**, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, no horário das 08:30 às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Etelvino Sales, nº 90, Centro Olho D'água do Borges/RN.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN, terá como tema central: "Democracia e Direitos à Cultura" em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Parágrafo único - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, publicado no Diário Oficial do Município ou afixado em mural da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - As despesas para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'água do Borges/RN, 25 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:54AD9BD3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023103002**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023103002

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: FRANCISCO WELITHON DA SIL CPF: 412.961.254-91

PROCESSO DE ORIGEM:2293/2023 – 103001 - IN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 71 - 02.002.04.122.0002.2003.339036.1.500.0000 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 01/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F0B21856

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023103101**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023103101**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges**CONTRATADA:** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48.**PROCESSO DE ORIGEM:** 2255/2023 – 103001 - DI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**VALOR TOTAL:** R\$ 932.340,84 (Novecentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO:** 366 – 02.005.04.122.0002.2034.339039.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 01/11/2023 à 01/11/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2023**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:93D59A1B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – 103001 - IN****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – 103001 - IN**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa FRANCISCO WELITHON DA SIL CPF: 412.961.254-91 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:12F04C71**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 103001 - IN****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo Administrativo:** 2293/2023**Modalidade de Licitação:** 103001 - INEXIGIBILIDADE - IN**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.**Contratado:** FRANCISCO WELITHON DA SIL CPF: 412.961.254-91**Valor Total Julgado:** R\$ 60.000,00**Base legal:** Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei nº 14.039/2020.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/10/2023.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B0519944**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPESA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023.**

Processo Nº. 133/2023. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para construção de Praça no Ginásio Nogueirão, no Município de Ouro Branco/RN, conforme Projeto Básico. Fundamentação Legal: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 26/10/2023. João Marcos Costa Dantas da Silva Marinheiro. Termo de Ratificação da Contratação Direta em 27/10/2023. Samuel Oliveira de Souto. Valor Global R\$ 61.256,77. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (CNPJ nº. 08.095.473/0001-21). Contratada: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 22.317.871/0001-76).

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:5971C3ED**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

Processo Administrativo nº 121/2023 - Pregão Eletrônico nº 016/2023.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de estrutura e equipes de apoio para eventos realizados pelas diversas secretarias municipais do Município de Ouro Branco.

Recorrente: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ Nº 38.146.499/0001-12.

Recorrida: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.777.441/0002-24.

DESPACHO

“(…)

7. Desse modo, a Decisão da Pregoeira se fundamentou nas regras do próprio Edital com amparo na Lei Complementar nº 123, de 2006. De modo que, com fundamento no o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, adoto como razão de decidir os argumentos acima transcritos, e, por via de consequência, em consonância com o Parecer Jurídico, CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ Nº 38.146.499/0001-12 para MANTER a Decisão da Pregoeira que declarou como vencedora DO ITEM 08 DO Termo de Referência, a empresa OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.777.441/0002-24.

8 Ato contínuo, com fundamento no art. 45 do Decreto federal nº 10.024, de 2019, e em nome do princípio da economia processual ADJUDICO o objeto do presente Pregão em favor das empresas: 1) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS-ME, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, e 2) OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.777.441/0002-24.

9. Por fim, estando o presente certame em devida ordem HOMOLOGO o certame para que produza seus efeitos legais.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 27 de outubro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:5D839BF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2023 - GP/PMP**

Declara vacância de cargo em razão do falecimento da Servidora MARIA AUXILIADORA ROCHA DE ANDRADE CASTRO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 44, inciso VII da Lei Complementar nº 010, de 25 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Símbolo EF, a partir de 03 de agosto de 2023, em decorrência do falecimento da Servidora Pública Municipal **MARIA AUXILIADORA ROCHA DE ANDRADE CASTRO**, matrícula nº 000221-1, nomeada pela Portaria nº 004/03, de 30 de abril de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

PAULA FRANCINETE ROCHA
(Secretária Municipal de Administração)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:32F9FD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 371/2023

LEI MUNICIPAL Nº 371/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Paraú/RN, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 57.282,30.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 165, §5º c/c o art. 167, inciso V, ambos da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Paraú/RN, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Paraú/RN crédito especial, no valor de R\$ 57.282,30, conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 02 -Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.013-Secretaria de Cultura
FUNÇÃO:13- Cultura
SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural
PROGRAMA: 0012- Fortalecimento da Cultura e do Lazer
PROJETO/ATIVIDADE:2125-Destinação de Recursos Emergências para o Setor de Audiovisual
ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Ouras.
ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ.
FONTE DE RECURSO:1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº195/2022 - Art. 5º audiovisual.
TOTAL.....R\$ 40.767,81

ÓRGÃO: 02 -Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013-Secretaria de Cultura
FUNÇÃO:13- Cultura
SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural

PROGRAMA: 0012- Fortalecimento da Cultura e do Lazer
PROJETO/ATIVIDADE: 2126-Destinação de Recursos Emergências para demais áreas do Setor Cultural.
ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Ouras.
FONTE DE RECURSO:1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.
TOTAL.....R\$ 16.514,49

Art. 2º – Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado por esta lei, serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposição do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 30 de outubro de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1F4110B1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado do dia 02 de novembro, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a aproximação do feriado nacional do dia 02 de novembro (quinta-feira), onde se comemora a Dia de Finados no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas em que se comemoramos feriados isolados e estendidos (feriado);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal,

Art. 2º - Os servidores públicos que desempenham funções essenciais e cuja presença seja imprescindível, como exceção da Secretarias de Finanças, Urgência e Emergência e Serviços limpeza urbana, nestas datas deverão ser escalados de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-Se, Publique-Se E Cumpra-Se.

Paraú/RN, em 30 de outubro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:394EF471

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETORNICO Nº 008/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETORNICO Nº 008/2023.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 08h30min do dia 13 de novembro de 2023, será realizada a sessão pública da PE Nº 008/2023, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para locação de veículo para as rotas da zona rural, Paraú e Ipanguaçu, destinado transporte de alunos do município de Paraú/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 30 de outubro de 2023.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:8033E1A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2023/GP/PMP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

“FIXA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 03 DE NOVEMBRO DO ANO EM CURSO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAMENTE LIGADAS AO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art. 54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2023 (Dia de Finados), promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03 de Novembro de 2023.

Parágrafo Único. Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:49E3E716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 153/2023-GAB/PREFEITO**

DECRETO Nº 153/2023-GAB/PREFEITO

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 03 de novembro de 2023, na sexta-feira após feriado de 02 de novembro “DIA DE FINADOS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 03 de novembro na sexta-feira, após o feriado de 02 de novembro - “DIA DE FINADOS”.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 30 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:4D709887

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 240/2023 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 240/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JACILEIA ALVES RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Assistente Social Prog Fed, matrícula nº 1208454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a parti do dia 06 de novembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:565AD017

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 241/2023 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 241/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ADEMAR VIEIRA DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula nº1004360, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DAFB761A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**PORTARIA DE Nº 242/2023 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 242/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LUCIENE GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº1005367, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 de outubro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:4E68AD40

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**PORTARIA DE Nº 243/2023 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 243/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ALZAIR FABIO SOLON**, ocupante do Cargo de Agente de endemias, matrícula nº1006959, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:753323C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**PORTARIA DE Nº 244/2023 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 244/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SAMARA KELLYS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, matrícula nº1007416, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:E9170135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 564/2023**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 130.993,21 (Cento e trinta mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.120 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Rubrica: 13 392 1005 2065 Ações Emergenciais de Cultura
Valor: R\$ 130.993,21

Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Elementos de Despesas:

3390.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 73.496,59
 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 19.731,28

Fonte de recurso: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R\$ 35.877,34

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 1.888,00

Finalidade ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e sua fonte de recurso específica.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu- RN, 26 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
 Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:4F87B3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 373/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal Francisca Luciene de Moraes, Matrícula – 369/1, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F18681D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 374/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARÍLIA DE GOUVEIA JULIANO MACIEL**, Matrícula – 878/3, Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:514C9F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 375/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Liane Catarino Pereira**, Matrícula – 4774/1, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B436C527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 376/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Maria José Pequeno de Paula**, Matrícula -

906/1, ASG, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:59E41398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 377/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **LUÍS CARDOSO BARATEIRO**, Matrícula - 903/1, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:17311746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 379/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, Matrícula - 059/1, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D0499334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2023 - FERIAS**

PORTARIA Nº 380/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **WILSON RANIER SILVA**, Matrícula - 664/1, Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:800DFB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2023 FÉRIAS**

PORTARIA Nº 382/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **IVIS DANIEL BEZERRA DA COSTA TAVARES**, Matrícula - 5860/3, Subcoordenador de fiscalização e Extensão Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D7A8A01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2023 FÉRIAS**

PORTARIA Nº 381/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ANDRÉ ILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula - 744/1, Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EC55D6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 383/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **LUIZ ANTÔNIO BASTISTA DE LIMA**, Matrícula - 6653/1, Agente de Endemias, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E5D7DB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2023 FÉRIAS

PORTARIA Nº 384/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FRANKMAR ANÍZIO MIZAEL DA SILVA**, Matrícula - 5908/1, Odontólogo, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C5A7EB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 385/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **WERVERSON DOS SANTOS FÉLIX**, Matrícula - 5738/1, Fiscal da Vigilância Sanitária, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DA762178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 386/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **SEVERINO TOMÉ BEZERRA**, Matrícula - 223/1, Motorista, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DC4BABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 387/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOSE NELSON DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula - 1117/1, Porteiro, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:23B60AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 388/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR**, Matrícula - 5711/1, Agente Comunitário de Saúde, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0DDCE8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2023 FÉRIAS**

PORTARIA Nº 389/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA NATELÂNDIA DE ANDRADE SILVA**, Matrícula - 1473/3, Diretor (a) de Saúde, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:03ACD563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2023- FÉRIAS**

PORTARIA Nº 390/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **WANESK KLÉBIA DE OLIVEIRA CÂMARA**, Matrícula - 4430/2, Diretor (a) Técnica, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:18F2B3B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 391/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA GEOVÂNIA DA SILVA**, Matrícula - 845/1, ASG, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:705D233F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 392/2023.

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MARTILIANO**, Matrícula - 189/1, Agente Comunitária de Saúde, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EA3ADD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 393/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALDSON LEANDRO DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador Municipal de Cultura.

CPF: 022.522.694-48

MATRICULA: 1856/4

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN.	31 DE OUTUBRO DE 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Art. 1º. Com desígnio á participar de Reunião no DENIT, no dia 31 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador: 7A7AE7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 394/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ARNALDO ALVES DINIZ NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 967.559.464-00	MATRICULA: 3492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal /RN	31 de outubro de 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Art. 1º. Com desígnio á participar de Reunião no DENIT, no dia 31 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador: E387AFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - DP Nº
20230804001 - FORNECIMENTO DE TROFÉUS, MEDALHAS
E ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230804001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230804001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus, medalhas e adesivos personalizados em PS, a serem utilizadas como premiação das diversas competições esportivas realizada pela Secretária Municipal de Pilões/RN, conforme o termo de referência.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADO:

- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME;
- CNPJ nº 15.795.238/0001-28;
- Rua Padre Carlos, 265, Cascalho, Cep. 59965-000 Alexandria/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 595 - 2 . 2014 . 27 . 812 . 10 . 2.77 . 0 . 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

BASE LEGAL:

- Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 04 agosto de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador: FF1589F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230804001 -
FORNECIMENTO DE TROFÉUS, MEDALHAS E ADESIVOS
PERSONALIZADOS EM PS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230804001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230804001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus, medalhas e adesivos personalizados em PS, a serem utilizadas como premiação das diversas competições esportivas realizada pela Secretária Municipal de Pilões/RN, conforme o termo de referência.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADO:

- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME;
- CNPJ nº 15.795.238/0001-28;
- Rua Padre Carlos, 265, Cascalho, Cep. 59965-000 Alexandria/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 595 - 2 . 2014 . 27 . 812 . 10 . 2.77 . 0 . 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

BASE LEGAL:

- Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 07 agosto de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8202AA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 050/2023 – PE/PMP - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 – PE/PMP

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **14 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 050/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a fim de atender as necessidades de servidores da limpeza, iluminação pública, coveiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **14 de novembro de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:59DAC888

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 591/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 591/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF N.º **XXX-49**, matrícula n.º **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Lucrécia/RN**, no(s) dia(s) **28/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B60B7FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 592/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 592/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF N.º **xxx-87**, matrícula n.º **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:16FB7533

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 593/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 593/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **xxx-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E53D0055

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 594/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 594/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **xxx-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D5993002

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 595/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 595/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **xxx-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária

(s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:72A4BB32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 596/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 596/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **xxx-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **31/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3ADF7647

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 597/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 597/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **xxx-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de

Mossoró/RN, no(s) dia(s) **31/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AAE273FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 598/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 598/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **xxx-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **31/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A150520

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 403, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº 075.XXX.XXX-28, matrícula nº 551, motorista, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Cajazeiras/PB, em 27 de outubro do corrente ano para transportar estudantes para realização de prova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A9D34B10

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
19100002/2023**

Processo Administrativo nº 29100001/2021.

Dispensa de Licitação Nº: 024/2021

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado a rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000.

Contratada: GUTHEMBERGUE TAVARES FERREIRA CPF: 022.378.463-08, residente na Rua Professor José Nobre, nº 75, Carrapicho, Portalegre/RN.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do Centro de Fisioterapia, Farmácia Básica, CAF e Consultórios especializados de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 3010004 21320000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4523.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Vigência: 29/10/2023 a 29/10/2024.

Signatários: pelo contratante, TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENAe, pelo contratado, GUTHEMBERGUE TAVARES FERREIRA.

Data da Assinatura: 23 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:7A609A09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
25100003/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: 51.175.061 MARCIO FLAVIO DA SILVA, CNPJ. 51.175.061/0001-20.

Valor Global: R\$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais).

OBJETIVO: Aquisição de kit saúde bucal, para distribuição junto aos alunos da rede Municipal de ensino, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 25 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

51.175.061 MARCIO FLAVIO DA SILVA

CNPJ. 51.175.061/0001-20
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:89067726

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
25100005/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ. 11.886312/0001-60.

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de lençóis, 100% algodão, medindo 1.6m x 2.2m, com a logo do município, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 25 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME

CNPJ. 11.886312/0001-60
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D25ED9D1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 009/2023

Lei Municipal nº 222/2005 – nº 304/2015

Retificação do Edital 008/2023 do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Pureza/RN.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Pureza/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 222/2005 suas alterações e de acordo com o Edital 007/2023 torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Pureza/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	RASLANE SILVA DE MOURA	Eleito
2º	MANOEL LUCIEL DA SILVA	Eleito
3º	LEILA ALVES DA SILVA	Eleito
4º	MARIA ROSENILDA DA SILVA	Eleito
5º	FRANCIARA GONÇALVES OTAVIANO	Eleito
6º	ETEMILSON FERREIRA DA COSTA *	1º Suplente
6º	DÁRIO BEZERRA DA SILVA	2º Suplente
7º	HENRIQUE BARBOSA DE BRITO	3º Suplente
8º	KARINA CLEMENTE DOS SANTOS	4º Suplente
9º	MARIA JEANE DE SOUZA	5º Suplente
10º	ANA CLAUDIA DA COSTA SILVA	6º Suplente
11º	MAGNA LUCIANA VICENTE DA SILVA ARAÚJO	7º Suplente

*Conforme a Seção IV Art. 27 do §2º da Lei Municipal 222/2005, sendo utilizado como critério de desempate.

Pureza/RN, 30 de Outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D0B6D2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 204 - 2023 (DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA - SÍTIO LIMITES) REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Decreto nº 204/2023 – GP/PMRG

Rafael Godeiro/RN, 21 de setembro de 2023.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NA COMUNIDADE SÍTIO LIMITES, ZONA RURAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 68, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, que dá competência privativamente a Prefeita Municipal, decretar nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social; e,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização na comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural de Rafael Godeiro-RN; e,

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados na comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros (frente) por 5 metros (comprimento), totalizando total de 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6º3'5.77"S e 37º43'21.86"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea da comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural deste município, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada na referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 60 metros (frente) por 25 metros (comprimento), totalizando 1500 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6º3'7.07"S e 37º43'22.86"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização da Comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 21 de setembro de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

-Documento republicado por incorreção

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DD3CFC8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 068 /2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar um servidor para atuar na equipe ESB – INE 115126, em razão de gozo de Licença Prêmio da servidora **MAYARA RAISSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 1206109, ocupante do cargo de auxiliar de consultório.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor(a) para que não haja descontinuidade dos serviços públicos na área da saúde.

CONSIDERANDO por fim, que há compatibilidade de horário da servidora designada para prestação de serviço junto a Equipe de Saúde Bucal - ESB - INE 115126.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **LHEOMARYA CARLA DA COSTA AMARAL**, ocupante do cargo de auxiliar de consultório, matrícula nº. 1206920, para atuar junto a Equipe de Saúde Bucal - ESB - INE 115126.

Art.2º. Fica concedida a gratificação GF-1 no valor percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, na forma prevista no art. 20, II da Lei Complementar nº. 006/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 04 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:BDE6B355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2023**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de

Natal-RN, nos dias 30 e 31 de Outubro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3B10DA30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Decreto nº 011/2023

Riacho de Santana/RN, 30 de outubro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, o feriado nacional do dia de finados em 02 de novembro de 2023;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B42BC96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 497/2023 Riacho de Santana/RN, 30 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F1CB1F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
Processo Administrativo nº 087/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97**, interpôs tempestivamente recurso administrativo referente ao julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ Nº 24.372.340/0001-01**, **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ nº 00.969.148/0001-39** e **ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00**, ambas habilitadas na Tomada de Preços nº 001/2023 que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

Fica aberto o prazo para apresentação de **CONTRARRAZÕES** até o dia **09/11/2023**, além de ficar estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados de acordo com a legislação vigente.

Riachuelo/RN, 30 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:E478130D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 057/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO (PALCO BAÚ E SOM DE PEQUENO PORTE), ALÉM DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, PARA REALIZAÇÃO E**

DIVULGAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA
PREFEITURA DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	SOM DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÃO: COM 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, AUXILIARES: 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 VIAS HOT SOUND DMS8 OU SIMILAR, 04 CAIXAS ATIVA, NO MÍNIMO 3.000 RMS CADA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL, COM O SEUS RESPECTIVOS PEDESTAIS.	Diária	10
02	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO BAÚ com dimensões de 08 x 06 mts, com 05 mts de altura do piso ao teto, 01 mt de altura do chão ao piso, fechado e coberto com lona vinílica na cor branca, 04 torres de sustentação do teto com treliças de alumínio tipo P30, piso em compensado e revestimento em carpete, para apresentações culturais e artísticas, incluindo iluminação em LED Branca.	Diária	10
03	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM.	Hora	25

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 03 de novembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 30 de outubro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:D66CA8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
04132023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº **GABINETE** 106001/2023 nf 10771, empenho 106002/2023 nf 10773, empenho 106003/2023 nf 10769, **EDUCAÇÃO** empenho 106002/2023 nf 10766, empenho 901008/2023 nf 10787, **AGRICULTURA** empenho 106001/2023 nf 10777, **TRIBUTAÇÃO** empenho 106001/2023 nf 10770, empenho 106002/2023 nf 10788, **OBRAS** empenho 106001/2023 nf 10774, empenho 106002/2023 nf 10775, empenho 106003/2023 nf 10776, empenho 106004/2023 nf 10767, empenho 106005/2023 nf 10772,

empenho 301001/2023 nf 10778, no valor total R\$ 49.231,04 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), sugestivo ao período de 01 a 15/09/2023.

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1FC3BB1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023 – GPMRF

Portaria nº 166/2023 – GPMRF

Conceder diária ao Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **José Silvio Guilherme da Silva**, CPF: 085.257.864 - 46, RG: 2870862, Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando custear despesas, a fim de conduzir os alunos para os JERN, durante sua permanência em Pureza/RN e Ceará Mirim/RN, que aconteceu nos dias 15 a 16 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:5E43EBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2023 – GPMRF

Portaria nº 167/2023 – GPMRF

Conceder diária ao Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **Marcos Antônio da Costa**, CPF: 262.597.794 - 30, RG: 373329, Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando custear despesas, a fim de conduzir os alunos para os JERN, durante sua permanência em Pureza/RN e Ceará Mirim/RN, que aconteceu nos dias 11, 12 e 17 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:9AD09D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023 – GPMRF

Portaria nº 168/2023 – GPMRF

Conceder diária ao Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **Rony Silva de Oliveira**, CPF: 096.904.004 - 01, RG: 002.829.5856, Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando custear despesas, a fim de conduzir os alunos para os JERN, durante sua permanência em Pureza/RN e Ceará Mirim/RN, que aconteceu nos dias 13, 14 e 18 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:3B2181FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023 – GPMRF

Portaria nº 169/2023 – GPMRF

Conceder diária ao Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **Josué Sampaio de Oliveira**, CPF: 850.101.704 - 34, RG: 121590665, Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando custear despesas, a fim de conduzir os alunos para os JERN, durante sua permanência em Pureza/RN e Ceará Mirim/RN, que aconteceu nos dias 15 a 16 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:334A8978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.304,13 (sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e treze centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 858/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62.304,13 (sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e treze centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 - Fortalecimento da cultura e do lazer	
AÇÃO	2194 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
Elementos de despesas	33.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais	17.962,28
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	30.331,85
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	14.010,00
Total R\$	62.304,13	

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito

mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual e 1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 4º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:86BAD476

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 858/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.304,13 (sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e treze centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62.304,13 (sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e treze centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 - Fortalecimento da cultura e do lazer	
AÇÃO	2194 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
Elementos de despesas	33.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais	17.962,28
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	30.331,85
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	14.010,00
Total R\$	62.304,13	

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em

Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual e 1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 4º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B695F862

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 332/2023.**

“CONCEDER DIÁRIA A CHEFE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da coordenadora das unidades de saúde da zona urbana desta Municipalidade, com objetivo de estar na Cidade de Pau dos Ferros, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023, para participar da oficina de capacitação do e-SUS, notifica.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA** (Coordenadora das Unidades de Saúde da Zona Urbana), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 31 de outubro e 01 de novembro de 2023;

Saída às: 06h00min Retorno: 19h20min

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1EAA6B24

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 333/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 23 de outubro de 2023, para tratar de assuntos inerentes desta administração municipal nos órgãos da administração e Estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 01 de novembro de 2023;

Saída às: 02:30 Retorno: 18:30h

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:772EF32A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 334/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 23 de outubro de 2023, para tratar de assuntos inerentes desta administração municipal nos órgãos da administração e Estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 01 de novembro de 2023;

Saída às: 02h30min Retorno: 18h30min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6A92BA92

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0159/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza os serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de publicações de atos e ações da gestão municipal, causando desinformação dos serviços prestados e ações realizadas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 inscrito no CNPJ sob o nº 31.058.541/0001-02, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
046/A1	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:24D368A6

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0160/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços educacionais, como professores, cuidadores, entre outros iriam paralisar suas atividades, causando danos a educação dos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrito no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84.

NÚMERO DA NF	VALOR
3400	R\$ 69.615,43 (sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos)
3402	R\$ 58.189,90 (cinquenta e oito reais, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)
3403	R\$ 3.201,23 (três mil, duzentos e um reais e vinte e três centavos).
3408	R\$ 6.374,01 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:12D81B44

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 060, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 3 (três) de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que dia 2 de novembro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional, onde é celebrado o dia de Finados;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de otimizar e reduzir os gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, no dia 3 (três) de novembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nestes dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2A6A7EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO ARP/CARONA Nº 19090001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/23

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2023

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2023 originária do Pregão Eletrônico nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ nº 08.111.338/0001-22.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de veículo com 05 (cinco) lugares, 0km (zero quilometro), destinado ao Atendimento Educacional Especializado - AEE do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 16/02/2023 a 15/02/2024.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 18/10/2023 a 15/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3142, dia 19/10/2023, Código Identificador: E34416C2.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:8E456195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2023**DISPENSA Nº 134/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** VITOR ADRIANO DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 088.616.104-55, com sede à RUA CORONEL JÚLIO PINHEIRO, 340, MIGUEL PEREIRA MAIA, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** locação do imóvel localizado na Rua Eponina Rocha, Nº 473, Bairro Vermelho, de posse e propriedade do Locatário para abrigar as instalações da Garagem Municipal da frota de veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2048 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 23 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

VITOR ADRIANO DE LIMA–

Contratado.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:79E9C926**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. **CONTRATADA:** Empresa NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.893.377/0003-32. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX”, marca JCB DO BRASIL LTDA, pertencente à Municipalidade. **VALOR:** R\$ 14.992,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e dois reais). **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Ordinários. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 30 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:FC3611D9**GABINETE CIVIL****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - FRANCISCO ANTUNES DE LIMA****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à

rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **FRANCISCO ANTUNES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 637.*****-34, com endereço à Rua José Henrique de Bulhões, 36, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **tel: 9-8121-5878, MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, decide o **PREFEITO MUNICIPAL**, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando convencionado desde já que, a partir de **30 de outubro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente **TERMO DE CONTRATO**.

Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:4CB5ACAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CAMILA VALMIRA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Sra. **CAMILA VALMIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 093.*****-30, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 102, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA**, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do afastamento da Servidora **MARIA DAS MERCÊS DE SOUZA**, pelo INSS, conforme Memorando nº 478/2023, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de **16 de setembro de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 16 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CAMILA VALMIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EDF7DCCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR- JOANA D'ARC

PORTARIA 051/2023 Santa Maria-RN, 30 de Outubro de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **02/09/2023 a 03/01/2024** a Servidora **JOANA D'ARC DE ARAÚJO GADELHA**, matrícula nº 249-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 02 de Setembro de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:63F6F671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR- FRANCINEIDE RODRIGUES

PORTARIA 052/2023 Santa Maria-RN, 30 de Outubro de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/08/2023 a 27/12/2024** a Servidora **FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 149-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4CC12E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 20- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO 2º RDQA DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Apresentação do 2º RDQA de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 44º Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Outubro de 2023, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação do 2º RDQA de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 30 de Outubro de 2023.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:4A14FDE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO CONCORENCIA PUBLICA Nº 002/2023 –
PROC. ADM. MSM/ RN Nº 5293/2022**

No dia 30 de outubro de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 002/2023, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para análise e julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da Concorrência Pública nº 002/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE SANTA TEREZA MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, foram analisados detidamente toda documentação de habilitação da empresa participante, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame. Diante disso, passamos a **OPINAR**: As empresas

F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 14.650.895/0001-14

NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48;

DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.706.798/0001-52;

CONSTRUTORA ASSU LTDA – CNPJ: 07.126.573/0001-05;

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇOES E SERVICOS – EIRELI – CNPJ: 22.924.281/0001-01;

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53;

R & N EMP. IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26;

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 29.655.139/0001-55; e

As empresas supracitadas apresentaram CAT's com serviços incompatíveis com o objeto licitado, e a empresa SETE CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ: 24.372.340/0001-01, apresentou a Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial expirada em 12/09/202. Diante do exposto TODAS as empresas acima elencadas, são consideradas **INABILITADAS**. As empresas:

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.721.826/0001-91;

H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89;

FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08;

C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34;

J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88;

MFA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 24.575.584/0001-91;

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08;

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90; e

PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA – CNPJ: 11.112.754/0001-50, por cumprirem os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório, foram consideradas **HABILITADAS**, no entanto **FICA REGISTRADO EM ATA** que as empresas:

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI;

FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;

MFA CONSTRUÇOES LTDA;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, estão intimadas a entrega das certidões de regularidades fiscais vencidas, dentro do prazo estabelecido no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, conforme relação abaixo:

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expirada em 05/09/2023;

FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expirada em 07/09/2023;

MFA CONSTRUÇOES LTDA, apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF), expirada em 23/08/2023 e apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais expirada em 28/08/2023; e

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF), expirada em 12/09/2023, tendo em vista que as empresas supracitadas estão amparadas pelo LC 123/2006, quando ficou demonstrado em suas Declarações de enquadramento das licitantes como microempresas e empresas de pequeno porte incerta aos autos. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para a entrega das referidas certidões, o prazo do envio das certidões será contabilizado até 09/11/2023 às 23:59hrs, quando enviadas pelo email da Comissão Permanente de Licitação (cpsantanadomatos@gmail.com), o prazo passará a contar a partir da data de publicação. **Fica também, aberto o prazo para interposição de possíveis recurso administrativo que será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão.** Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09:30 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada. A abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas com restrições na comprovação da regularidade fiscal, fica condicionada a entrega das mesmas, decaído o direito de tratamento diferenciado a empresa que não cumpri o prazo de entrega preestabelecido. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às **h30min.**, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:ACFB6CFA

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
22031/2023 – INEXIGIBILIDADE 006/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 4496/2023

Ao Representante da Empresa

GOMES & CUSTODIO ADVOGADOS inscrita no CNPJ: 42.603.815/0001-05 com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 15, Shopping Seaway, Capim Macio - Natal/RN CEP: 59.082-095

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriunda da INEXIGIBILIDADE 006/2023, visando a Acréscimo contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:00077DE1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3911/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 039/2023, em favor da empresa:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP– CNPJ: 07.897.039/0001-00 – com o valor global de R\$ 37.291,66 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos);

E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME – CNPJ: 22.228.425/0001-95 – com o valor global de R\$ 5.943,00(cinco mil e novecentos e quarenta e três reais);

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05 – com valor global de R\$ 4.860,81(quatro mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos);

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45 – com o valor global de R\$ 20.092,00(vinte mil e noventa e dois reais);

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07 – com valor global R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais);

MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 42.692.033/0001-90 – com valor global de R\$ R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais);

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 09.478.023/0001-80 – com o

valor global de R\$ 5.062,62(cinco mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 100.950,09 (cem mil e novecentos e cinquenta reais e nove centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B8A10A05

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 -
PROCESSO: Nº 4300/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde componente da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 –Material de Consumo;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

1.600.0000 – Transfer. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Gov. Federal;

1.632.0000 – Transfer. Do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres;

3 – Contratação da empresa F. R. HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA – inscrita no CNPJ de nº 42.227.945/0001-90, com sede à Rua Ary Parreiras, nº 1399, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.040-220.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO
36671	Filme radiológico para processamento a seco, modelo DVE. (20X25cm). Especificação: Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de	CX	30	R\$ 800,00

validade. Registro na ANVISA, caixa com 125 películas, compatíveis com a impressora Dryview 5950 da marca Carestream.			
---	--	--	--

4 – Valor global da contratação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 30 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2C2CD446

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3911/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP– CNPJ: 07.897.039/0001-00 – com o valor global de R\$ 37.291,66 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos);

E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME – CNPJ: 22.228.425/0001-95 – com o valor global de R\$ 5.943,00(cinco mil e novecentos e quarenta e três reais);

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05 – com valor global de R\$ 4.860,81(quatro mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos);

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45 – com o valor global de R\$ 20.092,00(vinte mil e noventa e dois reais);

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07 – com valor global R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais);

MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 42.692.033/0001-90 – com valor global de R\$ R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais);

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 09.478.023/0001-80 – com o valor global de R\$ 5.062,62(cinco mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 100.950,09 (cem mil e novecentos e cinquenta reais e nove centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D2347A79

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3911/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 039/2023, cujo objeto é **EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA** cujo certame teve como vencedoras as empresas:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP– CNPJ: 07.897.039/0001-00 – com o valor global de R\$ 37.291,66 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos);

E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME – CNPJ: 22.228.425/0001-95 – com o valor global de R\$ 5.943,00(cinco mil e novecentos e quarenta e três reais);

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05 – com valor global de R\$ 4.860,81(quatro mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos);

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45 – com o valor global de R\$ 20.092,00(vinte mil e noventa e dois reais);

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07 – com valor global R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais);

MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 42.692.033/0001-90 – com valor global de R\$ R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais);

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 09.478.023/0001-80 – com o valor global de R\$ 5.062,62(cinco mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

Perfazendo um montante de R\$ 100.950,09 (cem mil e novecentos e cinquenta reais e nove centavos);

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2023

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F292185D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **ELYS KARINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.553.994-XX e matrícula nº. 2161, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme

atestado médico em 25/10/2023, tendo início em 25 de outubro de 2023 e término em 21 de abril de 2023, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais 60 dias pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E521588B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 001/2023 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 880/2021, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Santana do Matos, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de novembro de 2023 a novembro de 2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 16 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN, entre 9 e 10 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.

e) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, até o dia 14 de novembro de 2023 às 9:30 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Santana do Matos/RN, 30 de outubro 2023.

ISABELLY CADÓ DA TRINDADE

Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:299FB765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2.973/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
ATA DE REUNIÃO DA ATUALIZAÇÃO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Aos (30) trinta dias do mês de outubro (10) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as treze horas (13:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo, sob a presidência do primeiro. Procedeu-se a atualização das empresas habilitadas referente ao **PROCESSO Nº 2.973/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**. Após o recebimento da certidão federal válida apresentada pela empresa **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, em 30 de outubro de 2023, suspendo o prazo concedido por Lei, seguindo com a atualização de dos Documentos de Habilitação de seguintes empresas:

EMPRESAS HABILITADAS:

- **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15;
- **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84;
- **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo da Lei a partir do dia 31 de outubro de 2023. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta Comercial para o dia 08 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Membro da CPL/PMSS	Membro Substituto CPL/PMSS

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:8A4E3A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

Convocamos a empresa M F A CAVALCANTE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 42.803.942/0001-58, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 originária do PROCESSO de Nº 2.683/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL E DE REABILITAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ, mediante Emenda Parlamentar de Nº 228 de 2021, através da Portaria SEI Nº 3256/2021, de 25 de novembro de 2021**, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, em termos da lei federal Nº 8.666/93, em sua redação atual.

Em tempo registramos que a empresa M M F A CAVALCANTE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 42.803.942/0001-58, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 30 de outubro de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Secretário Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:7852E9A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.376/2015, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes do Sistema de Garantia de Direitos e 02 representantes das forças de segurança pública.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos

de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Santo Antônio/RN, 25 de outubro de 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2E384A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DE SANTO ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO Nº 002/2023,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023– CÔMPIR**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.562, de 07 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, Art. 20º, Das disposições transitórias, que atribui ao plenário a elaboração e aprovação do Regimento Interno do órgão colegiado;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) no dia 25 de outubro de 2023, que aprovou o Regimento Interno do COMPIR.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), em Santo Antônio/RN, 25 de outubro de 2023.

ROBSON CÁCIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado de caráter consultivo, criado pela Lei Municipal Nº 1.562, de 07 de outubro de 2021, tem por finalidade propor, fiscalizar e deliberar, em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra, Indígenas, Ciganos, Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros e outros segmentos étnicos, assim como as religiões como um todo e dos povos e Comunidades Tradicionais brasileira e estrangeira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e de reduzir as desigualdades raciais, no contexto econômico e financeiro, social, político e cultural, na garantia o processo de controle social, referente às políticas sociais.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º. O COMPIR tem a seguinte organização interna:

- Pleno
- Presidente
- Secretário Executivo
- IV Das Comissões e Grupos Temáticos
- Tesoureiro

Seção I Do Pleno

Art. 3º. O Pleno é a instância decisória do COMPIR, composta pelos Conselheiros designados como membros do COMPIR funcionará em sessões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I Dos Conselheiros

Art. 4º. São atribuições dos Conselheiros:

- I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do COMPIR;
- II - Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
- III - Apreçar e, quando for o caso, deliberar sobre matérias submetidas ao Pleno;
- IV - Apresentar propostas de moções, recomendações ou resoluções sobre assuntos relativos à política de promoção da igualdade racial;
- V - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VI - Zelar e acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- VII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

Parágrafo único. As justificativas de ausências deverão ser apresentadas a Secretaria Executiva do COMPIR através do e-mail annamarques_lima@hotmail.com até três dias úteis após a sessão.

Art. 5º. Poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

- I – Por renúncia;
- II - Pela ausência imotivada em duas reuniões consecutivas e quatro intercaladas do COMPIR;
- III - Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR.

Parágrafo único. No caso da perda do mandato, será designado novo conselheiro para a titularidade da função.

Subseção II Do Funcionamento do Pleno

Art. 6º. O COMPIR reunir-se-á preferencialmente em Santo Antônio/RN, em reuniões mensais ordinárias convocadas pelo seu Presidente e em sessões extraordinárias por convocação do Presidente, ou decorrentes de requerimento da maioria absoluta dos seus membros titulares.

Art. 7º. As sessões ordinárias do COMPIR, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de três dias úteis, com o comunicado da pauta a todos os seus integrantes.

§1º. Cada membro, no exercício da titularidade, terá direito a um voto, sendo garantido aos membros suplentes presentes às reuniões somente o direito a voz e direito de voto quando o titular não estiver presente.

§2º. As sessões poderão ser públicas, a critério do Presidente, justificadamente ao Pleno e mediante a convite.

§3º. Não será permitido aos observadores participar das discussões ou fazer perguntas durante a sessão, salvo por autorização expressa do Pleno.

§4º. Também não será permitido ao público participar de grupo de whatsapp do COMPIR, sendo um serviço de mensagem para facilitar a comunicação e de total interesse apenas dos conselheiros.

Art. 8º. Para início das sessões serão feitas três convocações. A primeira em horário pré estabelecido; não havendo o quórum, será

feita uma segunda convocação com uma tolerância de trinta minutos; não havendo o quórum delibera-se com o número presente.

Parágrafo único. Considera-se quórum para efeito deste Regimento Interno cinquenta por cento mais um.

Art. 9º. A pauta da reunião ordinária constará de:

- Verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;
- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Informes gerais;
- Leitura e aprovação da ordem do dia;
- Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;
- VI – Encerramento.

Art. 10º. O Pleno do COMPIR, observado o quórum estabelecido, deliberará mediante Resoluções, Recomendações e Moções adotadas pela aprovação da maioria dos presentes.

§1º. As Resoluções referem-se a deliberações acerca de medidas de caráter interno do COMPIR, em especial a aprovação do Regimento Interno e a criação de Comissões e Grupos de Trabalho;

§2º. As Recomendações serão dirigidas a ator ou atores institucionais a que se sugere ou de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

§3º. As Moções expressam o juízo do COMPIR sobre fatos ou situações com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Art. 11º. As intervenções durante a discussão das matérias do COMPIR deverão ter duração de três minutos, podendo ser esse limite de tempo ampliado por decisão plenária.

Parágrafo único. Será permitida apenas uma reinserção para cada ponto de pauta.

Art. 12º. As sessões do COMPIR, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

- I - As matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o acaso, a deliberação;
- II - Ao início da discussão, qualquer conselheiro poderá pedir vista dos autos, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e eventual deliberação;
- III - O pedido de vista poderá ser feito por mais de um conselheiro, sendo relatores todos aqueles que o fizerem;
- IV - A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente acatá-la ou não, ouvindo-se o Pleno em caso de conflito com o requerente;
- V - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro;
- VI - A recountagem dos votos deve ser realizada quando o Presidente julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 13º. As sessões do Pleno podem ser gravadas e das atas devem constar:

- I - Relação dos participantes seguida do nome de cada membro, com a indicação da qualidade de titular ou suplente, e do órgão ou entidade que representa;
- II - Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- III - Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação, e a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitada por conselheiro(s);
- IV - As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior e aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, terão registrados o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§1º. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação ou em cópia de documentos.

§2º. A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebe-la, no mínimo, sete dias antes da reunião em que será apreciada.

§3º. As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) ao Secretário Executivo até o início da sessão que a apreciará.

Seção II Do Presidente

Art. 14º. A função de Presidente do COMPIR será exercida por qualquer membro do Conselho através do processo de eleição e votação pelo colegiado.

§1º. No impedimento, ausência ou ainda por designação do(a) Presidente do COMPIR, o membro suplente exercerá interinamente a função de Presidente do COMPIR.

§2º. No impedimento ou ausência tanto do(a) Presidente do COMPIR como o do seu suplente, ou ainda por designação do Presidente do COMPIR, as reuniões serão dirigidas pelo Secretário Executivo em conjunto com um conselheiro da sociedade civil *ad referendum* do plenário.

Seção III Do Secretário Executivo

Art. 15º. A função de Secretário Executivo será exercida por servidor público, tendo com finalidade prover as condições para o cumprimento das suas competências do COMPIR, por meio da promoção do necessário apoio técnico, logístico e administrativo.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será votado pelo Pleno.

Art. 16º. Compete ao Secretário Executivo:

- I - Convocar por solicitação do Presidente as reuniões do Conselho, dos Grupos de Trabalho e Comissões;
- II - Preparar conjunto com o Presidente e Vice-Presidente a pauta de reuniões;
- III - Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente assim como Plenário;
- IV - Dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no COMPIR;
- V - Adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho;
- VI - Decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;
- VII - Compor a mesa diretora do COMPIR;
- VIII - Acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios do COMPIR;
- IX - Apresentar ao COMPIR o Plano de Trabalho Anual;
- X - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do COMPIR;
- XI - Submeter ao Presidente do COMPIR e ao Pleno relatório das atividades do COMPIR, do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.

Seção IV Das Comissões e Grupos Temáticos

Art. 17º. As Comissões e os Grupos Temáticos são instâncias de natureza técnica, para tratar de assuntos específicos e têm por finalidade promover ações, realizar estudos e elaborar propostas sobre os seguintes temas:

- Combate a todas as formas de manifestação de racismo, preconceito e a discriminação racial e xenofobia;
- Erradicação das desigualdades raciais e seus reflexos, notadamente nos aspectos econômico, financeiro, social, político, ambiental, biopsicossocial e cultural;
- Controle social sobre as Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 18º. O Pleno poderá criar tantas Comissões e Grupos Temáticos quantos forem necessários para desenvolver estudos e elaborar proposições aos temas referidos no Art. 17 deste Regimento.

Art. 19º. A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo Temático será estabelecida em resolução específica do COMPIR, da qual constará:

- I – Justificativa;
- II – Finalidade;
- III – Objetivos;
- Demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Art. 20º. As Comissões e os Grupos Temáticos serão compostos por no máximo cinco membros, devendo sempre a coordenação ficar a cargo de um conselheiro titular e poderão ter, entre seus integrantes, pessoas convidadas pelo Presidente do COMPIR.

§1º. Sempre que possível, os coordenadores das Comissões e Grupos Temáticos serão conselheiros representantes das populações ou segmentos étnicos de que tratam.

§2º. De acordo com a urgência, necessidade e gravidade do assunto a ser tratado, as Comissões e Grupos Temáticos poderão ser constituídos pelo Presidente, *ad referendum* do Pleno, que deverá manifestar-se a respeito na sessão seguinte.

Art. 21º. Aos membros das Comissões e Grupos Temáticos compete:

- Realizar produções de dados, apresentar proposições e recomendações, opinar, apreciar, emitir parecer e relatar as matérias que lhes forem distribuídas e assessorar as reuniões plenárias, na área de sua competência;
- Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos Temáticos;

Art. 22º. Cada Comissão e Grupo Temático terá um coordenador e relator, cabendo a este último a exposição em sessão plenária do parecer sobre a matéria em pauta.

§1º. Os pareceres emitidos pelas Comissões e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Pleno do Conselho.

§2º. Os pareceres dos Relatores das Comissões e Grupos Temáticos que estiverem contidos na Ordem do Dia serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos conselheiros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§3º. O termo final para o funcionamento do Grupo Temático poderá ser prorrogado por resolução do COMPIR desde que apresentada justificativa junto ao Pleno.

Art. 23º. Aos coordenadores das Comissões e Grupos Temáticos incumbe:

- Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo Temático atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, pesquisas, propostas, normas e tecnologias;
- Designar secretário “*ad hoc*” para cada reunião;
- III - Apresentar relatório conclusivo ao Pleno do COMPIR sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Pleno, acompanhado de todos os documentos pertinentes, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes;
- IV - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo Temático, encaminhando-as ao Pleno do COMPIR;
- V - Convidar, manifestada a prévia necessidade, *ad referendum* do Presidente do COMPIR, entidades, cientistas, técnicos e personalidades para colaborar em estudos ou participarem como consultores *ad hoc* na apreciação de matérias submetidas ao COMPIR;
- VI - Propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame da matéria, ouvido o Pleno;
- VII – Assinar relatórios e pareceres finais sobre as matérias pertinentes ao COMPIR, segundo as deliberações tomadas em reunião;
- VIII – Emitir parecer sobre matérias consideradas urgentes, *ad referendum* do Pleno, que terá seu conhecimento e deverá manifestar-se a respeito da sessão seguinte.

V Do Tesoureiro

Art. 24º. O tesoureiro do COMPIR será responsável por supervisionar as questões financeiras e contábeis do conselho. Suas responsabilidades podem incluir o seguinte:

- I - Gestão Financeira: O tesoureiro é muitas vezes encarregado da gestão das finanças do conselho, incluindo o acompanhamento e registro de receitas e despesas, a manutenção de registros financeiros e a elaboração de relatórios financeiros regulares para os membros do conselho;

II - Orçamento: O tesoureiro pode ajudar a desenvolver e monitorar o orçamento do conselho, garantindo que as despesas estejam alinhadas com as metas e os recursos disponíveis;

III - Prestação de Contas: O tesoureiro deve prestar contas aos membros do conselho e, em alguns casos, aos financiadores ou autoridades reguladoras, sobre a situação financeira do conselho, garantindo que as finanças estejam sendo gerenciadas de forma transparente e responsável;

IV - Auditoria e Fiscalização: Em alguns conselhos, o tesoureiro pode ser responsável por coordenar auditorias financeiras ou revisões contábeis periódicas para garantir a conformidade com as práticas contábeis e regulamentos aplicáveis;

V - Planejamento Financeiro: O tesoureiro pode desempenhar um papel importante no planejamento financeiro de longo prazo, ajudando a garantir que o conselho tenha os recursos necessários para cumprir sua missão e atingir seus objetivos;

VI - Gerenciamento de Fundos e Investimentos: Em conselhos que mantêm investimentos ou fundos, o tesoureiro pode ser responsável por gerenciar esses ativos e tomar decisões sobre investimentos de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas;

VII - Relacionamento com Instituições Financeiras: O tesoureiro geralmente mantém contato com instituições financeiras, como bancos e corretoras, para gerenciar as contas bancárias e as transações financeiras do conselho;

VIII- Apresentação de Relatórios: O tesoureiro pode ser encarregado de apresentar relatórios financeiros durante as reuniões do conselho para informar os membros sobre a situação financeira da organização;

IX -Tomada de Decisões Financeiras: O tesoureiro pode fazer recomendações ao conselho sobre questões financeiras e decisões de investimento, com base em análises financeiras.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. O COMPIR poderá organizar atividades que congreguem áreas de conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências.

Art. 26º. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMPIR, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 27º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento interno serão dirimidas pelo Presidente do COMPIR, *ad referendum* do Pleno.

Art. 28º. As comissões e os grupos temáticos, *ad referendum* do Pleno, poderão convidar qualquer pessoa, representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato, instituição ou entidade civil, para comparecer às sessões e prestar esclarecimentos.

Art. 29º. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por decisão de dois terços dos membros do COMPIR.

Art. 30º. A participação nas atividades do COMPIR dos grupos temáticos e das comissões será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 31º. O COMPIR poderá fazer uso de receitas provenientes de emendas parlamentares de âmbito federal, estadual e municipal, doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, doações voluntárias de particulares, de fundos nacionais ou internacionais e doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

Art. 32º. O deslocamento, a alimentação e hospedagem dos conselheiros em pleno exercício de sua função por designação do Pleno deverá ser garantida através de diárias requeridas junto a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D9560F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS GESTORES ESCOLARES

Portaria nº 383, de 11 de outubro de 2023

A Comissão do Processo de Escolha dos Gestores Escolares do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna pública a **LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ETAPAS I e II e que estão aptos para participarem da Etapa III do Edital n. 001/2023.**

Nº	UNIDADE ESCOLAR	INEP	CARGO	CANDIDATO
1.	CMEI CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA ALOISIA	24072125	Diretor	ALEXSANDRA NASCIMENTO LOPES SILVA
			Vice-Diretor	FRANCINETE FRANCISCA AUGUSTO DA SILVA
2.	EM ANITA CHACON	24068616	Diretor	MAGALY DA SILVA ELIAS
			Vice-Diretor	MARIA DE FATIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO
3.	EM CORDEIRO JOAQUIM	24025933	Diretor	GEORGE AGUIAR DE ANDRADE
4.	EM ROSA INACIO DE ARAUJO	24026000	Diretor	JOSE NILSON DA SILVA
			Vice-Diretor	CILENE FERREIRA DE ANDRADE
5.	ESC MUN SANTA VITORIA	24065315	Diretor	NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA

São Bento do Norte/RN, 30 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:7F5C2540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0900/2023.

Altera o art. 8.º da Lei Municipal n.º 857/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A redação da art. 8.º da Lei Municipal n.º 857/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de até 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias para adesão, a iniciar da publicação desta lei, na forma da regulamentação *infra legis*”.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de outubro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3A27B2BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2022 DECORRENTE
DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0331/2023 PROCESSO ADM
Nº 2022.07.0276.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ADRIANO DE ARAÚJO SILVA inscrita no CPF sob o n.º 100.738.084-58. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido, com acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos por esta Lei em 12,6130%, de acordo com o Artigo 124, inciso I "B" da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do aumento da carga horária de trabalho da contratada. Anteriormente, a carga horária era de 20 horas semanais e, agora, passou a ser de 40 horas semanais. FUNDAMENTO: Artigo 124, inciso I "B" da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ADRIANO DE ARAÚJO SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CE93ED91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2022 DECORRENTE
DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0331/2023 PROCESSO ADM
Nº 2022.09.0331.

ONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CLARA GOMES DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o n.º 090.283.594-78. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido, com acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos por esta Lei em 12,6130%, de acordo com o Artigo 124, inciso I "B" da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do aumento da carga horária de trabalho da contratada. Anteriormente, a carga horária era de 20 horas semanais e, agora, passou a ser de 40 horas semanais. FUNDAMENTO: Artigo 124, inciso I "B" da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CLARA GOMES DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7F910079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 216/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 155/2022 - CONTRATO Nº 100210/2022.001
ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100210/2022.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA
MOACIR DE LIMA FILHO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, e, de outro lado, a empresa **MOACIR DE LIMA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.219.610/0001-83, com sede na Rua Firmo Lopes, 114 - Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000, neste ato representada por Moacir de Lima Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.330.654-**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a adição de valor e prorrogação da vigência do Contrato nº 100210/2022.001, firmado entre as partes em 28 de outubro de 2022, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 216/2022 – Dispensa de Licitação nº 155/2022**, por mais 2 (dois) meses, com base no art. 124, inc. I, b, da Lei 14.133/21, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DO VALOR DO TERMO ADITIVO
-------------	---------------------------

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de tempo do contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Cláusula 3ª	DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO
-------------	---

3.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

Cláusula 4ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 27 de outubro de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	Moacir De Lima Filho
08.095.960/0001-94	17.219.610/0001-83
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	MOACIR DE LIMA FILHO
***.558.254-**	***.330.654-**
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:B8830D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizado na Rua Senador João Câmara, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 05/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Winston Alex Fausto de Azevedo Ltda (WAF Construções), inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Winston Alex Fausto de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 595.891.914-87 e portadora do RG nº 001.114.881-SSP/RN, residente na Avenida das Américas, 500 – Parque das Nações – Parnamirim/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizado na Rua Senador João Câmara, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nas mesmas condições propostas pelo Primeiro Classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. **Valor Global: R\$ 886.863,20(Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos);** Ação: 1083 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; e 16013110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Execução: 07 (sete) meses; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Winston Alex Fausto de Azevedo – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 04.10.2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8D772F85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder vacância a Sra. **ANA FLÁVIA RAMALHO PRAXEDES SILVA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 0009941, lotada no Gabinete do Prefeito – Casa Civil, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0B16326D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder vacância ao Sr. **AGLISSON ALVES FREIRE**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de

GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 0009493, lotado no Gabinete do Prefeito – Casa Civil, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E66AA50C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder redução de carga horária de 40hs para 30hs ao Sr. **VALÊNCIO VITAL DA SILVA**, **AGENTE EDUCACIONAL I N5**, matrícula nº 0002732, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data, conforme Parecer Jurídico.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7EDEE50E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023,
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 27 de outubro de 2023.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:970A2AA0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

AVISO DE ADESÃO Nº 12/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2022-PMRF/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2022-PMG/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 09.01.2023, com a **CRM COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.679.119/0001-93**, situada na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-570, representante legal, Marcio Luiz Pereira, sob CPF sob o nº 421.327.974-04, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B3091BBC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO 009 - EXTRATO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
ADESÃO nº 09/2023

Contratante: **Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03
Contratado: **CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.650.314/0001-06.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas.

São José de Mipibu/RN, 23/10/2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:162D7450

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO 010/2023 - EXTRATO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
ADESÃO nº 10/2023

Contratante: **Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03
Contratado: **CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.650.314/0001-06.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de veículos.

São José de Mipibu/RN, 23/10/2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3A35783F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 688 de 07 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
- **Adson Talles Soares** – COORDENADOR
- **Camila Gonçalves Chaves** – SECRETÁRIA
- **Gean Fernandes de Lima** – SETOR TÉCNICO
- **Luiz da Silva** – SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D1F35625

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 021/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.
PESSOA JURÍDICA: THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA – CNPJ: 35.372.331/0001-37.
ENDEREÇO: R RAIMUNDO CHAVES, 2182, CANDELARIA SL 501, NATAL/RN.
OBJETO: Contratação de atração artística cultural denominada (Thullio Milionário), para apresentação na festa cultural de emancipação política do município de São José do Campestre/RN, a ser realizada no dia 23 de dezembro do corrente ano.
VALOR GLOBAL R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
ORIUNDO: Inexigibilidade 021/2023.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA JURÍDICA: THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA – CNPJ: 35.372.331/0001-37 – THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF: 084.464.434-06 – ADMINISTRADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:418AF90D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público, o edital da licitação em epígrafe, e que fica aberto o envio de proposta e documentação para realização no dia **20 de novembro de 2023 às 10:00 Hrs**, visando a **contratação de empresa especializada e licenciada, para a realização de diagnóstico, mapeamento e execução de programa para recuperação de área degradada no município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br, ou através do email cplsjc2023@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sede da prefeitura municipal.

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR
Presidente da CPL/SJC

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:75DBA4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 332/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de outubro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:81AC2AB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 333/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de outubro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3982606B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE TOURINHO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. ASSUNTO: DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO CERTAME LICITATÓRIO TOM

Tomada de Preços nº 04/2023

Objeto: Urbanização da orla da Praia de Tourinho, do município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital.

Assunto: Decisão proferida nos autos do certame licitatório Tomada de Preços 04/2023, para Urbanização da orla da Praia de Tourinho, do município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – LEI 8.666/93 – TOMADA DE PREÇOS – RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA PELA CPL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, CONFORME JULGAMENTO DA CPL.

I – Relatório

Nos termos apontados pela CPL deste município, trata-se de recurso interposto pela empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, cujos argumentos encontram-se nos autos do processo licitatório em epígrafe.

II – Fundamentos legais

Analisando o julgamento realizado pela CPL, RATIFICO todos os seus termos, pois entendo que estão em estrita observância ao que dispõe a Constituição Federal, Lei 8.666/93, princípio gerais da Administração Pública e Licitação, edital, visto que a recorrente não atendeu a totalidade das exigências constantes no ato convocatório. Outrossim, também vislumbro óbice a habilitação da empresa RD CONSTRUTORA, CNPJ: 43.357.757/0001-40, pois a documentação apresentada atendeu em sua inteireza o que dispõe o edital, a legislação e o entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência pátria.

III – Conclusão

Portanto, tendo em vista os argumentos acima explanados e os apresentados pela CPL, nego provimento ao recurso interposto pela empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, mantendo-se incólume a decisão que a inabilitou.

Por fim, tendo em vista que não cabe a interposição de recurso em face desta decisão, encaminho o presente julgamento para a CPL, para que elabore o extrato de julgamento e dê sua devida publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:21419B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 04/2023

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS 04/2023

O Presidente da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da portaria 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, foi conhecido e DESPROVIDO, mantendo-se incólume a decisão recorrida, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, localizada no endereço: Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, mediante solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br. Outrossim, fica designado o dia 01 de novembro de 2023, às 09h30, para realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de outubro de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente Da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:157996C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 14 de novembro de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023, objetivando Registro de Preços

para eventual aquisição de totens publicitários tipo MUPI com relógio eletrônico, data e temperatura em painéis de LED com exploração publicitária, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de outubro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:23C7C918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **14 de novembro de 2023 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, visando o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Caixa D'água destinada a atender as necessidades das comunidades rurais do município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6AFE7AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 - SRP

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **16 de novembro de 2023 (quinta-feira)**, às **09:00**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de outubro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F474D246

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 201, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE FINADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2023, quinta-feira, é feriado nacional de Finados, conforme a Lei Nacional nº 662/1949;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo na sexta-feira, dia 03 de novembro de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais, como os urgentes de saúde, finanças e limpeza urbana.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:65A20825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora NATANAELY DA SILVA SILVESTRE do cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:80D14A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.397.596/0001-52. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria e assessoria técnica de engenharia civil junto a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes a **SUPRESSÃO DE VALOR** de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais),

correspondente a **20,00%** (vinte por cento) do valor inicial total contratado, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais). Pelos serviços prestados estabelecidos deste objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais). **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo contemplará o período de vigência de 01 de novembro 2023 a 31 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

e

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN -

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:3EF89F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.836.403/0001-90. **OBJETO:** O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para licenciamento de software para controle escolar, destinado a atender as demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes a **SUPRESSÃO DE VALOR** de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), correspondente a **20,00%** (vinte por cento) do valor inicial contratado, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), que serão pagos pela Contratante a Contratada pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito –

Contratante

e

PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO -

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:A0F9DBAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 78/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 78/2023, e autorizo a *contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de consultoria para criação de propostas e acompanhamento das diretrizes do PAC-Seleções atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN*, que tem como escolhida a empresa **Akelly Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.333.507/0001-86**, situada no município de Araripina/PE, com o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 30 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de consultoria para criação de propostas e acompanhamento das diretrizes do PAC-Seleções atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: Akelly Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.333.507/0001-86.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 30 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9E16C300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGENHARIA QUALITY LTDA inscrito(a) no CNPJ 30.399.726/0001-00 com sede na Rua TOMAZ BARBOSA DE MOURO, S/M, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, – CEP: 59.400-000,

representada por MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 108.390,16 (Cento e oito mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos) Passando o valor de R\$ 509.999,90 (Quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para o novo valor de R\$ 618.390,06 (Seiscentos e dezoito reais trezentos e noventa reais e seis centavos) nos termo do art. 65, inciso I, alínea “b”, e§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 – CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1700000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/10/2023 e terá sua vigência até 01/06/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Engenharia Quality LTDA
CNPJ Nº 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
CPF Nº 093.504.574-90
Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:91FDE715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 726/2023**

26 de outubro de 2023.

EMENTA: Torna de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VACA BRAVA, no município de São Vicente/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, no estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, através do seu Presidente, com base nos artigos 7º e 47, §3º, da Lei Orgânica municipal, c/c artigo 85, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgou e publicou a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica reconhecida, como de utilidade pública municipal, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VACA BRAVA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de São Vicente/RN, fundada em 25 de janeiro de 2001.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ NETO COSTA DINIZ

Presidente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9CF9AD27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, em termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B7A86C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de São Vicente/RN.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015, e a deliberação do referido Conselho, em Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência de São Vicente/RN, apresentado a este Conselho pela Presidente do mesmo, que também é membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nomeada pela Portaria nº 202/2023.

Art. 2º - O referido protocolo tem como finalidade regulamentar a escuta especializada, a acolhida, as formas de abordagem, o trabalho intersetorial da rede de proteção e os fluxos de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de São Vicente/RN.

Art. 3º - Este Protocolo é parte do processo de implementação da Lei Federal 13.431/2017, denominada a Lei do Atendimento Integrado e da Escuta Protegida da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2023.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BB655390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ADITIVO Nº 001 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL.

ADITIVO Nº 001

O Município de SÃO VICENTE/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, resolve alterar a redação do preâmbulo, do Item 6.1 e do Item 7.4 do Edital, a saber:

ONDE SE LÊ (NO PREÂMBULO):

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e seguirá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do instrumento convocatório	09 A 16 DE OUTUBRO
Prazo pra impugnação do edital	09 A 11 DE OUTUBRO
Apresentação de propostas	16 A 27 DE OUTUBRO
Resultado preliminar	06 DE NOVEMBRO
Prazo para apresentação de recursos	07 A 08 DE NOVEMBRO
Resultado da homologação final	10 DE NOVEMBRO
Assinatura do termo de execução	15 A 17 DE NOVEMBRO
Pagamento aos contemplados	24 A 30 DE NOVEMBRO

LEIA-SE (NO PREÂMBULO):

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e seguirá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do instrumento convocatório	09 a 16 de outubro de 2023
Prazo para a impugnação do edital	09 a 11 de outubro de 2023
Apresentação de propostas	16 de outubro a 06 de novembro de 2023
Resultado preliminar	10 de novembro de 2023
Prazo para apresentação de recursos	14 a 15 de novembro de 2023
Resultado da homologação final	17 de novembro de 2023
Assinatura do termo de execução	22 a 24 de novembro de 2023

Pagamento aos contemplados	01 a 10 de dezembro de 2023
----------------------------	-----------------------------

ONDE SE LÊ (NO ITEM 6.1):

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 26 de outubro a 17 de novembro de 2023, das 8h às 14h, de forma presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro, São Vicente – RN.

LEIA-SE (NO ITEM 6.1):

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 de outubro a 06 de novembro de 2023, das 8h às 14h, de forma presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro, São Vicente – RN.

ONDE SE LÊ (NO ITEM 7.4):

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

LEIA-SE (NO ITEM 7.4):

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 (dois) projetos.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

São Vicente/RN, 27 de outubro de 2023.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52998654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

**ADITIVO Nº 001 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O
AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DEMAIS
ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.
ADITIVO Nº 001**

O Município de **SÃO VICENTE/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, resolve alterar a redação do preâmbulo, do Item 6.1 e do Item 7.4 do Edital, a saber:

ONDE SE LÊ (NO PREÂMBULO):

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e seguirá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do instrumento convocatório	09 A 16 DE OUTUBRO
Prazo pra impugnação do edital	09 A 11 DE OUTUBRO
Apresentação de propostas	16 A 27 DE OUTUBRO
Resultado preliminar	06 DE NOVEMBRO
Prazo para apresentação de recursos	07 A 08 DE NOVEMBRO
Resultado da homologação final	10 DE NOVEMBRO

Assinatura do termo de execução	15 A 17 DE NOVEMBRO
Pagamento aos contemplados	A 30 DE NOVEMBRO

LEIA-SE (NO PREÂMBULO):

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e seguirá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do instrumento convocatório	09 a 16 de outubro de 2023
Prazo para a impugnação do edital	09 a 11 de outubro de 2023
Apresentação de propostas	16 de outubro a 06 de novembro de 2023
Resultado preliminar	10 de novembro de 2023
Prazo para apresentação de recursos	14 a 15 de novembro de 2023
Resultado da homologação final	17 de novembro de 2023
Assinatura do termo de execução	22 a 24 de novembro de 2023
Pagamento aos contemplados	01 a 10 de dezembro de 2023

ONDE SE LÊ (NO ITEM 6.1):

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 26 de outubro a 17 de novembro de 2023, das 8h às 14h, de forma presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro, São Vicente – RN.

LEIA-SE (NO ITEM 6.1):

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 de outubro a 06 de novembro de 2023, das 8h às 14h, de forma presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro, São Vicente – RN.

ONDE SE LÊ (NO ITEM 7.4):

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

LEIA-SE (NO ITEM 7.4):

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 (dois) projetos.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

São Vicente/RN, 27 de outubro de 2023.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10B57233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 073-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230181
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073-2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ARMARINHO FEITOSA EIRELI - ME
OBJETO.....: Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes de nosso município, Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.353,75 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.353,75
 VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2023

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1B6587A0

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 073-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARMARINHO FEITOSA EIRELI - ME, referente à Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes de nosso município, Serra de São Bento/RN.
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE

SÃO BENTO - RN, 23 de Outubro de 2023.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:207F1487

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 074-2023

CONTRATO Nº.....: 20230011
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074-2023
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
 CONTRATADA(O).....: JS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO.....: Contratação de pessoal física ou jurídica para os serviços de topografia
 VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0209.041220002.2.041 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutur e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.000,00
 VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2023

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1B9181B3

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 074-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, referente à Contratação de pessoal física ou jurídica para os serviços de topografia.
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de Outubro de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E83DC791

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 001/2023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS GESTORES ESCOLARES.

A **PREFEITA MUNICIPAL SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL N.º 049 DE 22 DE JUNHO DE 2010, a qual estabeleceu normas para a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino de Serra de São Bento/RN, conferindo-lhe outras providências.

CONSIDERANDO a Condicionalidade I do Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020 que trata dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo de gestor escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a comissão do processo para escolha dos gestores escolares:

PRESIDENTE:

I – Maria Áurea Malaquias dos Santos - representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

MEMBROS:

I – Ana Dalva Malaquias dos Santos – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
 II – Manoel Batista de Oliveira - representante do Poder Executivo do município de Serra de São Bento/RN.
 III – Maria Laise dos Anjos- representante de Membros do Conselho do FUNDEB de Serra de São Bento/RN

Art. 2º - Caberá a comissão ora instituída:

I - Aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
 II – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar;
 III – Definir os critérios de desempate;
 IV – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;
 V – Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
 VI – Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;
 VII – Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;
 VIII – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo;
 IX - Apreçar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 X- Apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 16 de outubro de 2023

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B92CD12A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.135/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clínica** para a Custeio de exame de Ressonância de próstata para o paciente Edson Ferreira Rodrigues, com urgência., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:24C0EA18

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.063/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para a Custeio de exame (BERA) para o paciente Thallyson Alves Maia, com urgência., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Top Down

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:441A5AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.007/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VITTAMED COMERCIAL LTDA** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (de higiene e nutricional) para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, no valor global de R\$ 17.598,80 (dezesete mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D4792E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.139/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL para a Aquisição de 01 (uma) taxa de inscrição para o Servidor Okátio Oliveira da Silva, inscrito sob o CPF: 030.600.354 66, Mat. 071 participar do “4º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços” (MODALIDADE PRESENCIAL), a ser realizado em Foz do Iguaçu PR, no período de 6 a 9 de novembro de 2023., no valor global de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2FCDOBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INFORMATIVO - RETENÇÃO DE IR NA FONTE PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Retenção de IR na Fonte para Fornecimento de Bens e Serviços COMUNICADO URGENTE

A Secretaria Municipal de Tributação **COMUNICA** que o Município de Serra do Mel e, também, a Câmara Municipal, passarão a efetuar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, de acordo com as seguintes Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil:

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sjjud2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sjjud2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

As normas constantes nestas Instruções são de aplicação imediata cabendo a todos os fornecedores e prestadores de serviços sua observância para fins emissão de documentos fiscais para o Município

de Serra do Mel, devendo atentar-se principalmente para os seguintes itens:

1. A retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
2. A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado;
3. É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço;
4. Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço;
5. As pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda;
6. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo contribuinte em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB nº 1.234/2012;
7. No caso do Município de Serra do Mel não haverá valor mínimo para retenção, ou seja: qualquer valor resultante da multiplicação da alíquota de IR pelo valor da base de cálculo estará sujeito a retenção;
8. Contamos com a colaboração e compreensão de todos os envolvidos neste processo de mudança que, embora repentino, proporcionará maior autonomia e capacidade de gestão, à medida que fortalece o pacto federativo, permitindo que uma maior parcela do Imposto sobre a Renda seja aplicada diretamente no Município;
9. É imprescindível que os fornecedores e prestadores de serviço assegurem a remessa dos documentos fiscais e/ou comprobatórios de seus respectivos enquadramentos e eventuais particularidades previstas na legislação, a fim de que não ocorram atrasos na condução dos processos de pagamento e também atendam prontamente as notificações eventualmente emitidas pelos departamentos da Secretaria da Fazenda, pelo que sugerimos o envolvimento dos responsáveis pelas áreas fiscal, contábil e tributária das empresas e/ou dos escritórios contábeis.
10. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do seguinte canal, ainda que em regime de colaboração entre os departamentos da Secretaria de Tributação:
e-mail: tributos.pmsm@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9994170F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 187/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inserida no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **K J DE M ANDRAD LTDA** para a 1.1 Aquisição de notebook’s e tablet’s para premiação referente ao Projeto Aluno Nota Dez, evento este realizado pela secretaria de Educação juntamente com a Assistência Social, no âmbito do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo., no valor global de R\$ 31.192,00 (trinta e um mil, cento e noventa e dois reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CB0A961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos- CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de um encontro de formação continuada, que será realizada no dia 06 de novembro de 2023, na cidade de Porto Alegre RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BD13B8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar de um encontro de formação continuada, que será realizada no dia 06 de novembro de 2023, na cidade de Porto Alegre RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BD622AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Francisca Natalia Neta Lopes - CPF: 083.371.314-03 A mesma irá participar de um encontro de formação continuada, que será realizada no dia 06 de novembro de 2023, na cidade de Porto Alegre RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5A966371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 16/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **08:30 hs do dia 01/11/23 (horário de Brasília)** até as **08:30 hs do dia 14/11/2023**, através do **Pregão Eletrônico- nº 16/2023**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 08:31 do dia 14/11/2023**, visando o registro de preço para futura e possível aquisição de materiais de fisioterapia, para atendimento das necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08:31 horas do dia **14 de novembro de 2023**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 30 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023
Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1A98728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste solicitar da secretaria a requisição de 1/2 (meia) diária, afim de custear despesas de viagem a Natal-RN no dia 01/11/2023 para tratar de resolução de mudança de cadastro no sistema Sigus, que passará de reguladora para coordenadora do sistema.

Essa mudança será necessária se faz necessário, pela razão de após a capacitação do Regula Ambulatorial, ficou acordado que seria necessário a entrega do documento de ofício com autorização da mudança de reguladora de sistema SIGUS para coordenadora do sistema REGULA AMBULATORIAL.

A entrega do documento em mãos se faz necessário, por outras vezes ter sido enviado através do sistema e houve extravio, sendo que não chegou o documento por várias tentativas anteriormente.

A falta dessa autorização vem causando prejuízo aos munícipes por não ofertar as vagas de densitometrias ósseas a mais de um ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:967041DD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

Extrato de contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.594.407/0001-33, através do Pregão Presencial 17/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de meio fio e recomposição de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas e avenidas do município de Serra do Mel/RN, com valor total de **R\$ 279.009,15 (duzentos e setenta e nove mil e nove reais e quinze centavos)**, validade de 12 meses.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:74F871E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 487/2023

O PORTARIA Nº:487/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	27 de outubro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 27 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:72D1933D

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 645, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Determina ponto facultativo nos dias 03 de novembro 2023, no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o feriado nacional no dia 02 de novembro (quinta-feira) dedicado a orações e homenagens aqueles que faleceram, conhecido como Dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Serra Negra do Norte – RN.

Parágrafo único: O “caput” deste artigo não se aplica as atividades consideradas de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4491B92D

**GABINETE CIVIL
DECISÃO**

Ref.: Protocolos nº 3.542/2023, 6.190/2023, 6.300/2023

Através do Ofício nºXXX/2023, o Secretário Municipal de Educação solicitou a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora M.G.M, em virtude das denúncias noticiadas no Ofício nºXXX/2023, do XXXXXXXXXXXXX.

Posteriormente, por meio do Ofício nº XXXX/2023, o referido secretário municipal encaminhou ao Gabinete Civil a cópia do Ofício nº XXXX/2023, também do XXXXXXXXXXXXX, no qual a diretora N.D.S.N aduz que a professora M. G. M, atingiu moralmente sua índole, caráter e profissionalismo, bem como teria atingido também os demais membros da equipe gestora da XXXXXXXXXXXXX.

Por fim, o mesmo secretário remeteu ao Gabinete Civil o Ofício nº XXXX/2023, no qual encaminhava em anexo uma solicitação escrita, subscrita pela XXXX M. G. M. Nessa solicitação, a servidora apresenta suas próprias denúncias contra a XXXXXXXXXXXX.N.D.S.N.

Inicialmente, observo que ambas as denúncias atendem aos requisitos legais para seu recebimento, elencados no artigo 186 da Lei Municipal nº 525/2011, razão pela qual as recebo e determino seu processamento, com as devidas cautelas previstas na legislação municipal, o que faço com fundamento no artigo 185 do mesmo diploma legal.

Outrossim, diante da gravidade dos fatos e tendo em vista que estes foram imputados diretamente a cada uma das servidoras, determino a abertura de processos administrativos disciplinares em desfavor de M.G.M e de N.D.S.N, o que faço com arrimo no artigo 187, II, da Lei Municipal nº 525/2011.

Importante ressaltar que serão dois processos distintos, devendo cada um tramitar com numeração própria e cujo ato de abertura será a publicação desta decisão (Art. 193, I, da Lei Municipal nº 525/2011). Determino, ainda, o traslado de cópia integral dos processos gerados pelos Protocolos nº 3.542/2023, 6.190/2023, 6.300/2023 para os autos de cada um dos processos administrativos disciplinares.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte – RN, 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Art. 186. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 185. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado à ampla defesa e o contraditório, exceção feita à sindicância meramente investigativa, que possui natureza de procedimento inquisitório sumário

Art. 185. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado à ampla defesa e o contraditório, exceção feita à sindicância meramente investigativa, que possui natureza de procedimento inquisitório sumário.

Art. 187. Da denúncia poderá resultar:

II - abertura de processo administrativo disciplinar;

Art. 193. O processo disciplinar, no que for cabível, se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que a determinou;

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:363FEAC2

**GABINETE CIVIL
DECISÃO**

Ref.: Protocolo nº 6.377/2023

Versam os autos acerca de requerimento de A.A.M.S, devidamente identificado e qualificado no documento “REQUERIMENTO PADRÃO”, no qual apresentar denúncia por escrito em face da servidora S.D, que é XXXXXXXXXX do Município de Serra Negra do Norte.

Em seu requerimento, o subscritor aduz que a servidora pública municipal não estaria cumprindo corretamente as funções do seu cargo, o que seria objeto da reclamação de diversos cidadãos. Destarte, notícia que a XXXXXX teria comportamento indevido em relação à mãe do denunciante, que é uma idosa de 98 anos de idade. Além de pedir providências para o caso, o requerente informou que a servidora estaria intimidando quem dissesse que iria denunciar sua má prestação de serviço.

Inicialmente, observo que a denúncia atende aos requisitos legais para seu recebimento, elencados no artigo 186 da Lei Municipal nº 525/2011, razão pela qual a recebo e determino seu processamento, com as devidas cautelas previstas na legislação municipal, o que faço com fundamento no artigo 185 do mesmo diploma legal.

Outrossim, diante da gravidade dos fatos e tendo em vista que estes foram imputados diretamente à uma servidora específica, determino a abertura de processo administrativo disciplinar, o que faço com arrimo no artigo 187, II, da Lei Municipal nº 525/2011.

Ressalte-se que o PAD deverá tramitar em outro processo administrativo, com numeração própria, cujo ato de abertura é a publicação desta decisão (Art. 193, I, da Lei Municipal nº 525/2011), devendo ser trasladada cópia integral deste processo, referente ao Protocolo nº 6.377/2023, para os autos do PAD.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte – RN, 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Art. 186. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 185. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado à ampla defesa e o contraditório, exceção feita à sindicância meramente investigativa, que possui natureza de procedimento inquisitório sumário

Art. 185. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado à ampla defesa e o contraditório, exceção feita à sindicância meramente investigativa, que possui natureza de procedimento inquisitório sumário.

Art. 187. Da denúncia poderá resultar:

II - abertura de processo administrativo disciplinar;

Art. 193. O processo disciplinar, no que for cabível, se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que a determinou;

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:AB73C07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 516, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.491.306,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e um trezentos e seis reais.) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito de Serrinha-RN

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:FCF53517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 057/2023–PMP Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 019/2023 – PMP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passagem/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Vigência da Ata: 06/09/2023 a 05/09/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL PARA LABORATÓRIO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 076/2023 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 077/2023 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

44.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura de Serrinha só irá aderir até 100% dos quantitativos da ata original nos lotes 06,07,08 e 09, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 1.092.570,06 (um milhão e noventa e dois mil e quinhentos e setenta reais e seis centavos).

Empresa Fornecedora:

PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ.: 45.419.985/0001 – 22

FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA

CPF.: 037.116.464-84

REPRESENTANTE LEGAL

Serrinha/RN, 30/10/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:45A4296D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2023**

Severiano Melo/RN, 30 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEANDRO BESSA HOLANDA** CPF: 103.903.584-10, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7CADB4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2023**

Severiano Melo/RN, 30 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **INGRID PRISCILA FREITAS LIMA** CPF: 706.557.324-97, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A08E5271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2023**

Severiano Melo/RN, 30 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CLEIDIANA FERREIRA DE PAIVACPF:** 017.458.843-78, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:14A63C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2023**

DECRETO Nº 022 de 30 de outubro de 2023.

Decreta ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no 03 de novembro de 2023.

§1º Os serviços considerados essenciais e de atividades contínuas, continuarão suas atividades em pleno funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 30 de outubro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: C417278F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2023**

DECRETO Nº 023 de 30 de outubro de 2023

Nomeia as dependências da Sala de Raio-X - Sebastião da Costa Melo "Tião Melo" – localizada nas dependências do Hospital e Maternidade Municipal Benvenuto Holanda Melo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 150, inciso XXII.

CONSIDERANDO todo o legado que o Senhor Sebastião da Costa Melo "Tião Melo", deixou para o Município e para os Municípios de Severiano Melo em toda sua vida;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Severianense no decorrer de sua vida como cidadão e profissional da saúde (Enfermeiro de Guerra) e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Severianense e em toda a região;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Severianense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a inauguração da Sala de Raio-X localizada nas dependências do Hospital e Maternidade Municipal Benvenuto Holanda Melo.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o nome da Sala de Raio-X como: "Sala de Raio-X Sebastião da Costa Melo "Tião Melo"" – uma justa homenagem a este Severianense que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Severiano Melo, como cidadão e profissional da saúde (Enfermeiro de Guerra).

Art. 2º - Que as homenagens prestadas através dessa nomeação sejam estendidas a toda sua família.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 30 de outubro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 0F22D293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

AVISO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Taipu/RN, torna pública o resultado do chamamento público realizado em 30/10/2023, em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2023 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Fica CLASSIFICADO como única proposta (1º COLOCADO), a pessoa jurídica relacionada abaixo: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.477.835/0001-90, fica também aberto o prazo de 5 (cinco) dias para recurso. O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão especial, situada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000 no horário de expediente (08h00min às 14h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br. Fone: (84)3264-2311.

Taipu/RN 30/10/2023.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Presidente da CPL

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 8F6ABF05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
28/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 10h do dia 13 de novembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 30/10/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 0952E7E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.583.710/0001-33.

OBJETO: Prorrogar até o dia 04.10.2024 o prazo para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada junto ao setor de recursos humanos para implantação, implementação e acompanhamento do Sistema E-SOCIAL, conforme contrato celebrado em 04.10.2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.10.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/09/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Alexsandro Roberto da Silva Rocha / empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:96FF6651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105-2023 ABERTURA NO ORÇAMENTO
VIGENTE DA TANGARAPREV DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

Decreto Nº. 105, de 30 de outubro de 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 601.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

9.001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARÁ

2105 – Manutenção das Atividades da Previdência

3.1.90.01 – APOSENTADOS E REFORMAS – R\$ 601.250,00

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

9.001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ

1069 – Aquis. de Móveis, Máquinas e Equip. Diversos

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 10.000,00

1070 – Constr. Ref. e Ampl. De Imóveis p/ Tang.Prev

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 200.000,00

2104 – Gestão Administrativa do Tangaraprev

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R\$ 15.000,00

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL – R\$ 60.000,00

3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – R\$ 25.000,00

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES – R\$ 15.000,00

3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL – R\$ 20.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 10.000,00

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – R\$ 15.000,00

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – R\$ 40.000,00

2105 – Manutenção das Atividades da Previdência

3.1.90.03 – PENSÕES – R\$ 1.250,00

3.1.90.07 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA – R\$ 165.000,00

2106 – Indenizações e Restituições Diversas

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 25.000,00

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 02 de outubro de 2023.

Tangará/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:D49EBDEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 395-2023 EXONERAÇÃO ROBERTO SÉRGIO
BARBOSA PEIXOTO**

PORTARIA Nº 395/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o senhor **ROBERTO SÉRGIO BARBOSA PEIXOTO**, portador do CPF/MF: 010.140.424-70, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL 2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:58F861B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 396-2023 EXONERAÇÃO PRISCILA GOMES
FRANCO**

PORTARIA Nº 396/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **PRISCILA GOMES FRANCO**, portadora do CPF/MF: 055.546.114-94, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR JURÍDICO NÍVEL 2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:09B90F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 397-2023 NOMEAÇÃO PRISCILA GOMES FRANCO

PORTARIA Nº 396/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **PRISCILA GOMES FRANCO**, portadora do CPF/MF: 055.546.114-94, para exercer o cargo de provimento em comissão, **PROCURADORA GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:9C7A251D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 398-2023 NOMEAÇÃO RODRIGO VINICIUS PEREIRA AFONSO

PORTARIA Nº 398/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RODRIGO VINICIUS PEREIRA AFONSO**, portadora do CPF/MF: 046.187.554-31, para exercer o cargo de provimento em comissão, **CONTROLADOR GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:57E8DF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 399-2023 NOMEAÇÃO FRANCISCA LÚCIA LOPES NOBRE

PORTARIA Nº 399/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FRANCISCA LÚCIA LOPES NOBRE**, portadora do CPF/MF: 035.278.204-85, para exercer o cargo

de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR JURÍDICO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:C1C7B766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 400-2023 NOMEAÇÃO LAIS DOS SANTOS VIEIRA RIBEIRO

PORTARIA Nº 400/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LAIS DOS SANTOS VIEIRA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF: 105.720.334-35, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR JURÍDICO N2**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:3D3E7717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 401-2023 NOMEAÇÃO FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 401/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO EWERTON DE ARAÚJO BERNARDO SILVA**, portadora do CPF/MF: 067.526.344-16, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR JURÍDICO N2**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:9D6EB759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 402-2023 NOMEAÇÃO FABIO HOLANDA
GADELHA DE PAIVA

PORTARIA Nº 402/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FABIO HOLANDA GADELHA DE PAIVA** portadora do CPF/MF: 067.421.414-50, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR JURÍDICO N2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:B4907556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 403-2023 NOMEAÇÃO ROBERTO SÉRGIO
BARBOSA PEIXOTO

PORTARIA Nº 403/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ROBERTO SÉRGIO BARBOSA PEIXOTO** portadora do CPF/MF: 010.140.424-70, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:CF7DA293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
VACÂNCIA

Portaria de nº115/2023-GP.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor que indica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº068/2001;

Considerando o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerando o requerimento do servidor pública, VICTON ALEXANDRE DE SOUSA – **Matrícula nº 432**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 003.190.521 SSP/RN e CPF nº 105.561.424-97, no exercício do citado cargo Auxiliar de Serviços Gerais, conforme cópia do termo de Posse anexo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do Art. 80, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de Policial Militar no Estado do Rio Grande do Norte, por força de aprovação em concurso público;

Considerando que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Policial Militar no Estado do Rio Grande do Norte, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

Considerando que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 00026.10.2023-GP, de 30 de outubro de 2023;

Considerando por fim a consideração do Ilmo. Secretário Municipal de administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de atendente de farmácia, da Secretaria Municipal de saúde, ocupado pelo servidor VICTON ALEXANDRE DE SOUSA – **Matrícula nº 432**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerai, portador do RG nº 003.190.521 SSP/RN e CPF nº 105.561.424-97, do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º- A declaração de vacância de que trata a presente Portaria passa a vigor a partir de 31 de outubro de 2023.

§ 2º- Findo o prazo contado a partir de 30 de outubro de 2025 e não havendo qualquer manifestação por parte do servidor VICTON ALEXANDRE DE SOUSA – **Matrícula nº 432**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerai, portador do RG nº 003.190.521 SSP/RN e CPF nº 105.561.424-97, quanto ao seu eventual retorno, fica o mesmo declarado exonerado a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município de Tenente Ananias/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Administração tome as providencias para a execução relativas a presente Portaria, assim como os saldos de vencimentos provenientes da sua rescisão.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 30 de outubro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:66234A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) no dia 13/11/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Outubro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:6A52FEAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2023 – GP

DECRETO Nº 050/2023 – GP

“DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2023 (Dia de Finados).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 03 (sexta-feira) de novembro de 2023, um dia depois do feriado nacional do Dia de Finados.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos,

conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de outubro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AD204AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
17/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 809123/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/10/2023, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 31 de outubro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7A6BC164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
18/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 803088/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura na prestação de serviços de empresa especializada em impressão e cópia, caracterizados como “outsourcing de impressão”, copiadoras/ímpressoras em regime de comodato para o município de Tibau/RN, com fornecimento de equipamentos reprográficos digitais, monocromáticos e policromáticos, em linha de fabricação, compreendendo, ainda, a alocação de técnicos residentes no Município, treinamento para operação, a entrega/instalação e assistência técnica, fornecimento de todo o suprimento necessário (cartuchos de toner, revelador, fusor, cilindro, etc.), exceto o papel., com abertura marcada para o dia 16 de novembro de 2023 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/10/2023, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 31 de outubro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6DFD54DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
19/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 810029/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses., com abertura marcada para o dia 14 de novembro de 2023 (terça-feira) às 13:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/10/2023, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 31 de outubro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1CBC7985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
20/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 913020/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2023, cujo objeto é o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 14 de novembro de 2023 (terça-feira) às 15:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/10/2023, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 31 de outubro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5125CCF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
21/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 920065/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de veículo tipo ônibus para o transporte escolar, com abertura marcada para o dia 14 de novembro de 2023 (terça – feira) às 09:30 horas (Horário de Brasília). O edital e

os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/10/2023, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau, 31 de outubro de 2023

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E6F8741C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 825, DE 30 OUTUBRO DE
2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PÓRTICO SITUADO NA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN, QUE PASSA A DENOMINAR-SE “PÓRTICO MUNICIPAL EX VEREADOR CÍCERO DE BARROS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Pórtico situado na entrada da Cidade de Tibau do Sul/RN, passa à denominar-se “Pórtico Cícero Barros”.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem no referido Pórtico, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 30 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F8C706D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023 – GP/GMST

Designa servidora para responder interinamente como Secretária de Infraestrutura de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 a Senhora Fernanda R. Galvão da Silva, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 053.***.***-62, para exercer e responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Infraestrutura, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:25617BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 a Senhora DANDARA LIVIA MACENA CAMILO, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o número 106.***.***-42, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de vigilância em saúde sanitária e programa de vigilância sanitária, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2032EF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 31/10/2023 a 29/10/2025 ao Sr. **FRANKLIN SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 701.***.***-09, servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FF59012A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto facultativo no dia 3 do mês de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, no dia 03 (sexta-feira) de novembro, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 30 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C1C8E23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL 002/2023 E 003/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), vem a público prorrogar o prazo, até 30 de novembro de 2023 das inscrições da Lei Paulo Gustavo referente ao Edital 002/2023 – que trata da Seleção de Propostas Audiovisual e que foi publicado no Diário Oficial deste Município no dia 18 de outubro de 2023 – e ao Edital 003/2023 – que trata da Seleção de Propostas Para Outras Linguagens e que foi publicado no Diário Oficial deste Município no dia 18 de outubro de 2023 – . Anteriormente, o prazo de inscrição para os dois editais (edital 002 e 003) se encerravam em 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:399C25A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2023 - GPMTB.

PORTARIA N.º 071/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 043/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **FABIANO BATISTA GOMES**, ocupante do cargo titular de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 02 de outubro de 2023 a 02 de janeiro de 2023, relativo ao período aquisitivo 1999/2004.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:69CB8F78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2023-GPMTB.**

PORTARIA N.º 030/2023-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, ao seguinte servidor(a):

I – IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES, inscrito(a) no CPF nº **702.467.344-34**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CC-IV**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:750C82B5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MT/RN Nº 1.027.001/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

INTERESSADO: SECRETÁRIA DE CULT., ESP, LAZER, TUR., E DESENV. ECON.

ASSUNTO: Contratação de show musical da BANDA ARROCHARME para as festividades da festa do padroeiro, que acontecerá no dia 12 de novembro de 2023, no município de Timbaúba dos Batistas/RN

DESPACHO

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta** de Show Musical da Banda Arrocharme, CNPJ 12.160.128/0001-00, representada Emanuel Gomes Fernandes, CPF nº 070.728.264-08, endereço Rua Solon de Lucena, 72, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.890-000, para as festividades da Festa do Padroeiro, o qual a apresentação ocorrerá dia 12 de novembro de 2023, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, e Desenvolvimento. Econ.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com

fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:8B6300A1

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1.027.002/ 2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 109/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** para a Aquisição de Rede de proteção para a quadra municipal Maria D’alva, no valor global de R\$ 10.780,00 dez mil, setecentos e oitenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:DB42E48A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 568/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 568/2023-GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 565, 566 E 567/2023, QUE CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

CONSIDERANDO o cancelamento da viagem ao Município de Saboeiro/CE, para participação de visita arquitetônica pelo Senhor Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito Municipal de Touros, e servidores, Juliano Augusto do Nascimento Pereira e Thalys Rodrigues da Silva, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, conforme solicitado em processo de diárias, Memorando nº 147- GC, de 27 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR as Portarias de nº.565, 566 e 567/2023,

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:4BA449AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 562/2023- GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 562/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia a servidora Monaliza Batista de Lima para o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora MONALIZA BATISTA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.006.XXX-50, para o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 30 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:B452B716

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 561/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 561/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia a servidora Fatima Lúcia Teixeira de Menezes para o cargo de Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a servidora FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES, CPF/MF nº XXX.530.XXX-34, para o cargo de Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 30 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:C74827C9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 560/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 560/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera a servidora Fatima Lúcia Teixeira de Menezes do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora FATIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.530.XXX-34, do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 30 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:71EBBF8F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 017/2023

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 05 (cinco) meses o servidor, Alisson Jefferson Oliveira da Costa, matrícula 0037-1, CPF. 047.080.714-85, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 01 de novembro de 2023 a 29 de março de 2024, quando o servidor deverá retornar ao serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 31 de outubro de 2023

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 007/2021

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BD5B5960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação, dos Fundos Municipais de Saúde, e da Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 100/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, às 09:00 horas do dia 13 de novembro 2023, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de material de construção para a manutenção dos prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e da Educação, e do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Assistência Social, deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F4E12977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Upanema/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, representado pelo Prefeito Renan Mendonça Fernandes, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e Art. 11, Inciso IV, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, torna público, que está aberta a CONSULTA PÚBLICA, no período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para conhecimento dos interessados e análise das minutas de EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, estando os respectivos documentos disponíveis no site <http://upanema.rn.gov.br/noticiasView/?id=1453> e na Sede Administrativa junto ao CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS (CGPMPI), por meio de seu Presidente, o Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, localizada na Rua João Francisco 90 - Centro, CEP 59.670-000, para futura LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento a melhor proposta em razão da combinação do MENOR VALOR DA TARIFA do serviço público a ser paga pelo USUÁRIO, nos termos do inciso I do artigo 15 da Lei Federal nº 8.987/95 com o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pela administração pública, nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 11.079/04, para a seleção de empresa especializada para receber a concessão dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELO PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS NA ÁREA DE CONCESSÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, por

meio de delegação. Esclarecimentos e sugestões deverão ser encaminhados para ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICA – PRIVADA, através do e-mail: pmucgpmpi@gmail.com, ou entregues mediante protocolo presencial.

Upanema, 30 de outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal de Upanema-RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3E9AA48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00
Processo nº 2309/2021 - Dispensa nº 061/2021
Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas à saúde.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R\$ 4.820.347,08 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 09.001 - SEC. MUN. DE SAÚDE
Ação: 2026 – Transferência de Recursos a Instituições de Apoio Social S/ Fins Lucrativos
Natureza: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União Destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salarias para Profissionais da Enfermagem
1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 31/10/2023 a 30/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN
Assinado pelo Contratante

PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9493395D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ABRE CREDITO ESPECIAL ARENINHA

Lei Municipal 674 / 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional, ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 637/2022, de 08 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade "**Construção de Arena de esportes de pequeno porte**" e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, ou o excesso de arrecadação, ou o superávit financeiro apurado nas nossas contas de governo do ano anterior, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 30 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA

Tabela I

Unidade	04.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	Construção de Arena de esportes de pequeno porte
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/RS	R\$ 400.000,00
Fonte de receitas	1706.0000 - Transferência Especial da União

Vera Cruz/RN, 30 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:229B9E9F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DENOMINA ESTÁDIO DE P. DE VÁRZEA

Lei Municipal 675 /2023 Em 30 de outubro de 2023

Dá denominação ao Estádio de Futebol do Distrito de Ponta de Várzea, Vera Cruz/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado “**ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM QUERINO**”, o campo de futebol localizado no sítio ponta de Várzea, zona rural, nesta cidade de Vera Cruz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 30 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:81C085C7

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 077/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede LICENÇA ao servidor **Hugo Eduardo Cavalcante Carneiro**, funcionário público Municipal, matrícula 2624, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, ficando o mesmo afastado da função a partir da publicação deste, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal 329/2008.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3A60F3E4

GABINETE DO PREFEITO POR INCORREÇÃO DECRETO DA CONFERÊNCIA

DECRETO Nº. 287/ 2023 EM 16 de outubro de 2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/ RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:299AC92B

GABINETE DO PREFEITO DECRETA PONTO FACULTATIVO PÓS FINADOS

DECRETO Nº. 289/ 2023 EM 30 de outubro de 2023

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 03 de novembro de 2023, em virtude do Feriado de finados no dia 02 do mês de novembro.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º- A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 30 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E11C01EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 20230101

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CONTRATADO: DANIEL SIDNEY CABRAL SANTIAGO 01874505446 – CNPJ Nº: 40.268.266/000134.

OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 20230101, CUJO OBJETO É A CONTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM SEGURANÇA ELETRONICA E DE MONITORAMENTO, ARA QUE ASSIM POSSAMOS OBTER MELHORIAS NA QUALIDADE DOS NOSSOS SERVIÇOS PARA COM O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12040004/23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INC.X DA LEI 8.666/93.

VERA CRUZ, 25/10/2023

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:DC1D7089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 27100001/23

Objeto: Serviços de entrega dos carnês do Imposto Territorial Predial e Urbano - IPTU, nas residências localizadas na sede do município de Vera Cruz.

Contratado: Kevin Felipe Santos de Freitas.

CPF: 136.665.274-69

Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 27/10/2023

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:B53272A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 27100002/23

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para operacionalização das ações da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº195/2022) no município de Vera Cruz.

Contratado: José Carlos Marques da Silva 07958644428

CNPJ: 34.276.043/0001-16

Valor Total Julgado: R\$ 6.524,72 (Seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 27/10/2023

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:5B6BF25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230264

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

CONTRATADO: Jose Carlos Marques da Silva 07958644428.

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº27100002/23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para operacionalização das ações da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº195/2022) no município de Vera Cruz.

VALOR TOTAL: R\$ 6.524,72 (Seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 01 – 2.048 . 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 27/10/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2023

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:324BC79B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º
13100001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º
13100001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: Porto Seguros CIA de Seguros LTDA, CNPJ: 61.198.164/0001-60. Processo: Pregão Presencial Nº 008/2021 - PP. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência, e na exclusão de veículos da apólice. DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses até 13 de outubro de 2024, em conformidade com a cláusula segunda do contrato original. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: Tendo em vista o disposto neste termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 46.316,01 (quarenta e seis, trezentos e dezesseis mil e um centavo). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo está fundamentado nas cláusulas segunda e sexta do contrato original e nos arts. 57, inciso II e 65 da Lei 8.666/93. DA DESPESA: A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1194 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1502 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 13 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:265B35EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
261003/2023 - INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
261003/2023 - INEX

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE NA FORMA DEFINIDA PELA LEI N.º 8.666/93, DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA O DESEMPENHO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE CONSISTEM, ESPECIFICAMENTE, NA ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM OBJETIVO DE RECUPERAR CRÉDITOS ORIUNDOS DO FUNDEF, QUE NÃO FORAM REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL ENTRE OS ANOS DE 1998 A 2007, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO E QUE NÃO FORAM ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTES, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DEFENDENDO O INTERESSE DA EDILIDADE.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação n.º 261003/2023 – INEX, para a contratação de MARCOS INACIO ADVOGADOS, Empresa estabelecida na Av. Francisca Moura, 548, Centro – João Pessoa/PB, CEP: 59.013-441, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.983.619/0001-75, a fim de prestar assessoria jurídica integral objetivando a elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com objetivo de recuperar créditos oriundos do Fundef, que não foram repassados pelo Governo Federal entre os anos de 1998 a 2007, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da edilidade..

Esse Termo se fundamenta no art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Fixação de honorários advocatícios no importe de

R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. Ressalte-se, porém, que o destaque dos honorários estará limitado ao montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União, à vista da natureza autônoma dos juros em relação à verba principal (que é vinculada) (STF, ADPF 528; e art. 22-A da Lei nº 14.365/2022).

Dotação Orçamentária: 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F8F46867

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30100001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30100001/2023

CONTRATO N.º: 30100001/2023. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 261001/2023 - INEX. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADO: MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ N.º 08.983.619/0001-75. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços especializados na propositura de ação judicial em face da União, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com o fito de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), defendendo o interesse da edilidade. O Termo se fundamenta no art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93. A fixação de honorários advocatícios ficarão no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. PROGRAMA DE TRABALHO: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 30/10/2028. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:80391C38

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1687/2022, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1687/2022, DE 30 de outubro de 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 30100001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 30100001/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ nº 08.983.619/0001-75, cujo objeto é Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços especializados na propositura de ação judicial em face da União, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com o fito de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), defendendo o interesse da edibilidade:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:1361D9C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 30100002/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30100002/2023

CONTRATO N.º: 30100002/2023. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 261002/2023 - INEX. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADO: MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ N.º 08.983.619/0001-75. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços especializados na propositura de ação judicial para recuperar os valores não repassados corretamente pela União nos últimos cinco anos, valores estes, como dito, relacionados ao Fundeb e decorrentes da ilegalidade praticada pela União quando da fixação, de forma equivocada, do VAMA (valor anual mínimo por aluno), uma vez que utilizou como base dados incoerentes do VMAA (valor mínimo anual por aluno) do extinto Fundef. O Termo se fundamenta no art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93. A fixação dos honorários advocatícios ficarão no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. Ressalte-se, porém,

que o destaque dos honorários estará limitado ao montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União, à vista da natureza autônoma dos juros em relação à verba principal (que é vinculada) (STF, ADPF 528; e art. 22-A da Lei nº 14.365/2022). PROGRAMA DE TRABALHO: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 30/10/2028. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:1628FD53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1688/2022, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1688/2022, DE 30 de outubro de 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 30100002/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 30100002/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ nº 08.983.619/0001-75, cujo objeto é Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços especializados na propositura de ação judicial para recuperar os valores não repassados corretamente pela União nos últimos cinco anos, valores estes, como dito, relacionados ao Fundeb e decorrentes da ilegalidade praticada pela União quando da fixação, de forma equivocada, do VAMA (valor anual mínimo por aluno), uma vez que utilizou como base dados incoerentes do VMAA (valor mínimo anual por aluno) do extinto Fundef.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BB61800C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30100003/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30100003/2023

CONTRATO N.º: 30100003/2023. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 261003/2023 - INEX. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADO: MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ N.º 08.983.619/0001-75. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços especializados em prestar assessoria jurídica integral objetivando a elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com objetivo de recuperar créditos oriundos do Fundef, que não foram repassados pelo Governo Federal entre os anos de 1998 a 2007, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da edilidade. O Termo se fundamenta no art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93. A fixação dos honorários advocatícios ficarão no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. Ressalte-se, porém, que o destaque dos honorários estará limitado ao montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União, à vista da natureza autônoma dos juros em relação à verba principal (que é vinculada) (STF, ADPF 528; e art. 22-A da Lei nº 14.365/2022). PROGRAMA DE TRABALHO: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 30/10/2028. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:36B2CB80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 1689/2022, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1689/2022, DE 30 de outubro de 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 30100003/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 30100003/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ nº 08.983.619/0001-75, cujo objeto é Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços especializados em prestar assessoria jurídica integral objetivando a elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com objetivo de recuperar créditos oriundos do Fundef, que não foram repassados pelo Governo Federal entre os anos de 1998 a 2007, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da edilidade.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;
II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F41E50CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. N.º 019/2023

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 14 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 019/2023, tipo maior desconto por LOTE, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,) OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN; ou através do e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no

horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 30 de outubro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:C0A54953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 029/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, pneus e acessórios, e serviços de reboque, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que estão à disposição do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 16/11/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 30 de outubro de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:11AD16C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 123/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **WENDEL MARCUS DE AZEVEDO ARAÚJO**, Encarregado do Departamento Pessoal, período **2021/2022**, contados a partir do dia **01/11/2023** com término em **30/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:58A1D229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 124/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO SILVA**, Operador de Resíduos Sólidos, período **2022/2023**, contados a partir do dia **06/11/2023** com término em **05/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:252856CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 125/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **LARISSA REBECA DE ARAÚJO NOBRE**, Auxiliar de Serviços Gerais, período **2022/2023**, contados a partir do dia **06/11/2023** com término em **05/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 30 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4078A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 126/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO JOSEMAR NETO**, Coordenador Geral de Esporte e Lazer, período **2022/2023**, contados a partir do dia **01/11/2023** com término em **30/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 30 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8606AEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 127/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **RUZIEL DE SOUZA**, Servente da Administração Pública, período **2022/2023**, contados a partir do dia **06/11/2023** com término em **05/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:37E2D2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 04/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido virtualmente, no dia 26 de Outubro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. A Programação foi cadastrada sob o nº 240380620230001, com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº 08.244.5031.219G.0001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 30 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:57063C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1372/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8A5EA324**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1373/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8DCC02C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1374/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AE2FC85E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1375/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 26/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:968D34D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1376/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVÃO**, ocupante da função de **Agente de Vigilância Sanitária** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26/10/2023 com o objetivo de participar de **OFICINA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, GERENCIAMENTO DO RISCO SANITÁRIO**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 26/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:16D65B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1377/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CBB060AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1378/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CF1005B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1379/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 26/10/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4F0F88ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1380/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 27/10/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:45FA74D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1381/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9BD14E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1382/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes

de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D046DDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1383/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 27/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B17CDABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1384/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 27/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F7C3859E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1385/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:60DFBD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1386/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 27/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E663475A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1387/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:829784B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1388/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: E1C2AC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1389/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 28/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 23ECDE88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1390/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 28/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 609F19EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 078/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **Manoel Dumont**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 396 relativos ao período de **2021/2022** a partir do dia 24/10/2023 com término em 07/11/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 30/10/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 54116045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera os Anexos I e II da Resolução n.º 005/2023 - AMSO-TR e reajusta os vencimentos dos colaboradores da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, em conformidade com o plano de cargos e salários do quadro funcional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e

CONSIDERANDO a impossibilidade de vinculação de qualquer valor ao reajuste do salário mínimo por expressa previsão constitucional, razão pela qual se deve optar por índice de correção monetária que se aproxime dos índices inflacionários;

CONSIDERANDO a importância de que seja regulamentada a execução da despesa em atenção aos princípios que regem a matéria, resolve:

Art. 1º Alterar e reajustar os vencimentos do quadro de pessoal dos colaboradores desta Associação, a partir desta data, em 10% (dez por cento), salvo para os colaboradores que recebem a remuneração de um salário mínimo, cujos vencimentos são anualmente reajustados, passando a vigorar o Anexo I e II que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Nenhum colaborador da Associação poderá receber mensalmente valor inferior ao salário mínimo vigente, nos termos da Lei, atualmente estabelecido em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Os colaboradores que recebem o valor de um salário mínimo não possuirá reajustes através desta Resolução, visto que suas remunerações são reajustadas anualmente, conforme as normas de regência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento desta Associação para o exercício de 2023, já aprovado pela Assembleia Geral da Associação.

Art. 4º Ficam estabelecidas as remunerações constantes no Anexo I e II da presente Resolução nº 005/2023, autorizado os efeitos financeiros a partir de 1º. de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação considerando a retroatividade autorizada no artigo anterior, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Asm/.

ANEXO I

1 – Gabinete da Secretaria Executiva:

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Secretário Executivo	01	40 horas	2.640,00

2 – Departamento Administrativo Financeiro

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Diretor Adm. Financeiro	01	40 horas	6.303,00
Agente Administrativo	02	40 horas	1.655,35
Auxiliar de Serviços Gerais*	01	40 horas	1.320,00
Motorista*	01	40 horas	1.320,00
Estagiário	02	30 horas	880,00

3 – Patrulha Motomecanizada:

Cargo ou Função	Nível	Quant.	Carga Horária	Sal. Mensal (R\$)
Coordenador		01	40 horas	1.910,02
Operador de Motoniveladora I *	I	01	40 horas	1.655,35
Operador de Motoniveladora II *	II	01	40 horas	3.333,00
Operador de Retro Escavadeira*	I	01	40 horas	1.528,00

Legenda:

*Insalubridade

Currais Novos/RN 25 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Republicada por incorreção

Asm/.

ANEXO II

PLANO DE CORREÇÃO SALARIAL POR TEMPO DE SERVIÇO							
CARGOS	BASE	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos
PERÍODO / SALÁRIO	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G
Secretário(a) Executivo(a)	2.640,00	2.772,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00

Diretora Administrativa financeira	6.303,00	6.618,15	6.933,30	7.248,45	7.563,60	7.878,75	8.193,90
Agente Administrativo	1.655,35	1.738,12	1.820,89	1.903,65	1.986,42	2.069,19	2.151,96
Auxiliar de Serviços Gerais	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
Motorista	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
Coord. Patrulha motomecanizada	1.910,02	2.005,52	2.101,02	2.196,52	2.292,02	2.387,53	2.483,03
Operador de motoniveladora i *	1.655,35	1.738,12	1.820,89	1.903,65	1.986,42	2.069,19	2.151,96
Operador de motoniveladora i i *	3.333,00	3.499,65	3.666,30	3.832,95	3.999,60	4.166,25	4.332,90
Operador retroescavadeira *	1.528,00	1.604,40	1.680,80	1.757,20	1.833,60	1.910,00	1.986,40

Currais Novos - RN, 25 de outubro de 2023

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Asm/.

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:F117794B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, torna pública a ERRATA do Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari nas áreas das Secretarias Municipais de Saúde Pública e Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, inclui as seguintes alterações:

Art. 1º - Com relação ao sub-item 2.2, do item 2 – DAS INSCRIÇÕES, onde lê-se:

“2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 23 a 31 de outubro de 2023.”

LEIA-SE:

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 23 de outubro a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Com relação ao sub-item 7.1, do item 7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO, onde lê-se:

“7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 17 de novembro de 2023.”

LEIA-SE:

“7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 22 de novembro de 2023.”

Art. 3º - Com relação ao ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS, onde lê-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Farmacêutico	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.500,00	Ensino Superior completo (Curso de Farmácia com Registro no Conselho Nacional de Farmácia)	Secretaria Municipal de Saúde Pública
- Atribuições: Atividades que envolvam manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas. Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, controlar a requisição e guarda de medicamentos; Organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; Participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas; Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; Manter coleções de culturas microbianas - padrão; Analisar os efeitos e substâncias adicionadas aos alimentos; Realizar estudos e pesquisas sobre efeitos de medicamentos; Detectar e identificar substâncias tóxicas; Efetuar análises clínicas, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas afins.							

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Farmacêutico	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	30h	R\$ 1.500,00	Ensino Superior completo (Curso de Farmácia com Registro no Conselho Nacional de Farmácia)	Secretaria Municipal de Saúde Pública
- Atribuições: Atividades que envolvam manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas. Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, controlar a requisição e guarda de medicamentos; Organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; Participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas; Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; Manter coleções de culturas microbianas - padrão; Analisar os efeitos e substâncias adicionadas aos alimentos; Realizar estudos e pesquisas sobre efeitos de medicamentos; Detectar e identificar substâncias tóxicas; Efetuar análises clínicas, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas afins.							

Art. 4º - Com relação ao ANEXO V – DOS CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, onde lê-se:

ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	23 de outubro de 2023	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	23 a 31 de outubro de 2023	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado Preliminar	07 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	08 a 09 de novembro de 2023	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da Interposição de Recursos	13 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Resultado Final	17 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Homologação	17 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração	Diário da FEMURN

LEIA-SE:**ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	23 de outubro de 2023	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	23 de outubro a 03 de novembro de 2023	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado Preliminar	10 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	13 a 14 de novembro de 2023	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da Interposição de Recursos	20 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Resultado Final	22 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Homologação	22 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração	Diário da FEMURN

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Acari/RN, 30 de outubro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:390AECFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0780/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.372,32 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2089/2023, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3149, de 30 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.372,32 (três mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	3.372,32
Total do Crédito Suplementar (R\$)						3.372,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				

Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.372,32
Total da Reserva de Contingência (R\$)						3.372,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4AAACE1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0781/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2088/2023, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3149, de 30 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.30	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em Apodi/RN, 30 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:047AA8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0782/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2086/2023, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3149, de 30 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer					
Função	27	Desporto e Lazer					
Subfunção	812	Desporto Comunitário					
Programa	0011	Esporte e Lazer					
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador					
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00	
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência					
Função	99	Reserva de Contingência					
Subfunção	999	Reserva de Contingência					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas					
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência					
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência					
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência					
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00	
Total da Reserva de Contingência (R\$)						10.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em Apodi/RN, 30 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5931E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0783/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.037,00 (VINTE MIL E TRINTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2084/2023, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3149, de 30 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.037,00 (vinte mil e trinta e sete reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	544	Recursos Hídricos					
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário					

Ação	2.068	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.037,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.037,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.037,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						20.037,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6FE8E403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0784/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 23.565,87 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2083/2023, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3149, de 30 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 23.565,87 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	23.565,87
Total do Crédito Suplementar (R\$)						23.565,87

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				

Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	23.565,87
Total da Reserva de Contingência (R\$)						23.565,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1FC32E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0785/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 277.822,58 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2085/2023, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3149, de 30 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 277.822,58 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Realização de Obras na Zona Rural do Município de Apodi”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.200	Construção de Praça de Convivência – Água Fria				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$	95.749,99
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	8.234,59
Valor do Crédito Especial (R\$)						103.984,58

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.201	Construção de Passagem Molhada – Lagoa Rasa				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	19.587,99
Valor do Crédito Especial (R\$)						19.587,99

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.202	Pavimentação a Paralelepípedo na Zona Rural				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$	154.250,01
Valor do Crédito Especial (R\$)						154.250,01
Total do Crédito Especial (R\$)						277.822,58

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves	Fonte de Recurso	17003110	R\$	250.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	Fonte de Recurso	25000000	R\$	27.822,58
Total do Crédito Disponível (R\$)				277.822,58

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 30 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB8B09C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A ANTÔNIA EDILMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – CNPJ: 39.371.702/0001-17.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ANTÔNIA EDILMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA** – inscrito no CNPJ: **39.371.702/0001-17**, com sede na Av. Jerônimo Rosado, nº 1008, Bairro Centro, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, representado pela Sra. **ANTÔNIA EDILMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial, natural da cidade de Baraúna/RN, nascido em 23/10/1962, agricultor, RG de nº 849624 - SSP/RN em 18/04/2001 e CPF de nº 392.876.454-34, residente e domiciliado na Rua Ângela Maria Pereira da Silva, n.º 44, Bairro Centro, Baraúna/RN, CEP 05969-500, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 17110002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 005/2023, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na quantidade dos serviços de todos os itens do contrato 001/2023, advindo do Pregão Eletrônico N.º 005/2023, de cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de fardamento escolar para os alunos das unidades de ensino de Baraúna/RN, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, permanecendo o mesmo valor unitário estabelecido no termo contratual, de todos os itens (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 001/2023, processo administrativo Nº 17110002/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2023 que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de fardamento escolar para os alunos das unidades de ensino de Baraúna/RN. Conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO	QTD ADITIVADA (25%)	QTD PÓS-ADITIVO DE 25%
001	CAMISA REGATA INFANTIL, COR BRANCA, GOLA EM V, TAMANHO (PP), COMP. 38CM, LARG. 29 CM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DESTINADO AOS ALUNOS DAS CRECHES). A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, COM O DETALHE BRANCO NA PARTE SUPERIOR, GOLA PÓLO E PUNHOS DE CORPO AZUL COM FRISO BRANCO (MESMOS DA GOLA PÓLO). A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL.	UND	R\$ 9,80	150	37	187

003	CAMISA REGATA INFANTIL, COR BRANCA, GOLA EM V. TAMANHO (M), COMP. 50CM, LARG. 38CM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DESTINADO AOS ALUNOS DAS CRECHES). A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, COM O DETALHE BRANCO NA PARTE SUPERIOR. GOLA PÓLO E PUNHOS DE CORPO AZUL COM FRISO BRANCO (MESMOS DA GOLA PÓLO). A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL	UND	RS 9,50	150	37	187
004	CAMISA REGATA INFANTIL, COR BRANCA, GOLA EM V. TAMANHO (G), COMP. 52CM, LARG. 42CM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DESTINADO AOS ALUNOS DAS CRECHES). A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, COM O DETALHE BRANCO NA PARTE SUPERIOR. GOLA PÓLO E PUNHOS DE CORPO AZUL COM FRISO BRANCO (MESMOS DA GOLA PÓLO). A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL	UND	RS 9,90	100	25	125
005	CAMISA INFANTIL COM MANGAS, COR BRANCA, GOLA EM V. TAMANHO (P), COMP. 45CM, LARG. 35CM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, COM O DETALHE BRANCO NA PARTE SUPERIOR. GOLA PÓLO E PUNHOS DE CORPO AZUL COM FRISO BRANCO (MESMOS DA GOLA PÓLO). A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL	UND	RS 10,10	750	187	937
006	CAMISA INFANTIL COM MANGAS, COR BRANCA, GOLA EM V. TAMANHO (M), COMP. 50CM, LARG. 38CM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, COM O DETALHE BRANCO NA PARTE SUPERIOR. GOLA PÓLO E PUNHOS DE CORPO AZUL COM FRISO BRANCO (MESMOS DA GOLA PÓLO). A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL	UND	RS 10,10	700	175	875
008	CAMISA ADULTO COM MANGAS, COR BRANCA, GOLA EM V. TAMANHO (P), COMP. 63CM, LARG. 47CM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, COM O DETALHE BRANCO NA PARTE SUPERIOR. GOLA PÓLO E PUNHOS DE CORPO AZUL COM FRISO BRANCO (MESMOS DA GOLA PÓLO). A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL	UND	RS 10,40	1000	250	1250
009	CAMISA ADULTO COM MANGAS, COR BRANCA, GOLA EM V. TAMANHO (M), COMP. 69CM, LARG. 52CM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, COM O DETALHE BRANCO NA PARTE SUPERIOR. GOLA PÓLO E PUNHOS DE CORPO AZUL COM FRISO BRANCO (MESMOS DA GOLA PÓLO). A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL	UND	RS 10,40	600	150	750
010	CAMISA ADULTO COM MANGAS, COR BRANCA, GOLA EM V. TAMANHO (G), COMP. 70CM, LARG. 56CM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, COM O DETALHE BRANCO NA PARTE SUPERIOR. GOLA PÓLO E PUNHOS DE CORPO AZUL COM FRISO BRANCO (MESMOS DA GOLA PÓLO). A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL	UND	RS 10,40	450	112	562
011	CAMISA ADULTA COM MANGAS, COR BRANCA, GOLA EM V. TAMANHO (GG), COMP. 76CM, LARG. 60CM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, COM O DETALHE BRANCO NA PARTE SUPERIOR. GOLA PÓLO E PUNHOS DE CORPO AZUL COM FRISO BRANCO (MESMOS DA GOLA PÓLO). A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL	UND	RS 13,90	120	30	150
012	SHORTS INFANTIL, EM TECIDOS DE HELANCA LIGHT DE COR AZUL, COM VIÉS NAS LATERAIS TAMANHO (P). ALTURA 32CM, CINTURA 21CM, BOCA 18CM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (DESTINADO AOS ALUNOS DAS CRECHES).	UND	RS 8,90	100	25	125
013	SHORTS INFANTIL, EM TECIDOS DE HELANCA LIGHT DE COR AZUL, COM VIÉS NAS LATERAIS TAMANHO (M). ALTURA 36CM, CINTURA 24CM, BOCA 20CM, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (DESTINADO AOS ALUNOS DAS CRECHES).	UND	RS 8,90	450	112	562

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	ANTÔNIA EDILMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ANTÔNIA EDILMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F66FD259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº006/2023* REFERENTE À ATA Nº01/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº01/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, firmada entre a **PREFEITURA DE MOSSORÓ/RN**, CNPJ sob o Nº. **44.647.538/0001-68**, com sede na Rua Felipe Camarão, Mossoró/RN e a empresa **J F DA SILVA COMÉRCIO SERVI - CNPJ Nº24.153.640/0001-08**, com sede na Rua Cinco, Nº 23, Pequeno Mondubim, Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua sócia legal Srª. **JAMILE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 062.834.963-77, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº006/2023**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº01/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº01/2023**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de sinalização de trânsito nas vias públicas urbanas, como também de fornecimento de insumos para manutenção da sinalização vertical e horizontal do município de Baraúna/RN.

1.2 Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARC	UND MED	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01						
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
1.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	LIDER	M²	2000	RS 0,39	RS 780,00
1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	LIDER	M²	1500	RS 7,73	RS 11.595,00
1.3	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 mm	LIDER	M²	1000	RS 9,64	RS 9.640,00
1.4	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	LIDER	M²	800	RS 21,47	RS 17.176,00
1.5	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	LIDER	M²	400	RS 23,62	RS 9.448,00
1.6	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	LIDER	M²	500	RS 17,02	RS 8.510,00
1.7	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	LIDER	M²	200	RS 49,44	RS 9.888,00
1.8	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	LIDER	M²	400	RS 29,09	RS 11.636,00
1.9	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM	LIDER	M²	100	RS 2,10	RS 210,00
1.10	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MAÇARICO	LIDER	M²	100	RS 1,76	RS 176,00
1.11	CILINDRO FLEXÍVEL DELIMITADOR DE TRÁFEGO COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS E CHUMBADOR - D = 20 cm e H = 80 cm	LIDER	UND	100	RS 121,46	RS 12.146,00
1.12	TACHA REFLETIVA METÁLICA - BIDIRECIONAL TIPO II - COM DOIS PINOS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (BRANCO OU AMARELO)	LIDER	UND	3000	RS 21,82	RS 65.460,00
1.13	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	LIDER	UND	1000	RS 43,21	RS 43.210,00
1.14	PLACA EM AÇO - PELÍCULA TIPO I + III GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	LIDER	M²	100	RS 284,87	RS 28.487,00
1.15	TUBO GALVANIZADO 2" E=3,65 MM (INCLUSO CHUMBADOR)	LIDER	M	1500	RS 36,16	RS 54.240,00
1.16	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	LIDER	M²	10	RS 11,44	RS 114,40
					TOTAL DO LOTE 01 SEM BDI	RS 282.716,40
					BDI 1(20,52%)	RS 58.013,41
					TOTAL DO LOTE 01 COM BDI	RS 340.729,81

LOTE 02						
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL						
1	PLACAS EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECCÃO	LIDER	M²	50	RS 269,00	RS 13.450,00
2	PLACAS EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CHAPA RECUPERADA	LIDER	M²	25	RS 159,00	RS 3.975,00
3	TUBO GALVANIZA 2 E=3,65 MM (INCLUSO CHUBADOR)	LIDER	M	1500	RS 28,00	RS 42.000,00
4	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR	LIDER	KG	400	RS 13,90	RS 5.560,00

BARRA CHATA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS								
							TOTAL DO LOTE 02 SEM BDI	R\$ 64.985,00
							BDI 2(0%)	R\$ -
							TOTAL DO LOTE 02 COM BDI	R\$ 64.985,00

LOTE 03								
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL								
1	TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM DOIS PINOS - TIPO II - COM DOIS PINOS - FORNECIMENTO (BRANCO OU AMARELO)	LIDER	UNID	1500	R\$ 25,60		R\$ 38.400,00	
2	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL	LIDER	UNID	1000	R\$ 25,90		R\$ 25.900,00	
3	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO I	LIDER	UNID	1500	R\$ 16,40		R\$ 24.600,00	
4	ADESIVO À BASE DE RESINA POLIÉSTER	LIDER	UNID	1000	R\$ 32,00		R\$ 32.000,00	
							TOTAL DO LOTE 03 SEM BDI	R\$ 120.900,00
							BDI 3(0%)	R\$ -
							TOTAL DO LOTE 03 COM BDI	R\$ 120.900,00

LOTE 1	R\$ 340.729,81
LOTE 2	R\$ 64.985,00
LOTE 3	R\$ 120.900,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES	R\$ 526.614,81

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A prestação do Serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

2.2 O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de

Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 01/2023, atendendo as Especificações descritas na Cláusula Primeira;

2.3 A empresa deverá executar a ordem de compra do objeto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O valor total dos lotes para o objeto deste Termo é de **R\$ 526.614,81 (quinhentos e vinte seis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta um centavo).**

3.2 O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;

3.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

3.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

3.5 Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;

3.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

3.7 A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;

3.8 Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

3.9 A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

3.9.1 Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.10 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;

3.11 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

3.13 O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

3.14 Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

3.15 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

3.15.1 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.15.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.15.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

3.15.4 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

1081 – PROGRAMA CIDADE SINALIZADA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:5.1 O presente Termo de Adesão terá início em **25 de outubro de 2023** e término previsto para **25 de outubro de 2024**.**6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº01/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº01/2023**.**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº01/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº01/2023**.**8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº01/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº01/2023**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J F Da Silva Comércio Servi
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JAMILE FERREIRA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:989EB4B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.508/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de um Analisador Bioquímico Semiautomático destinado a realização de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, Registro de Preços para Aquisição de um Analisador Bioquímico Semiautomático destinado a realização de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

ANEXO I

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA - BIO-200, OU SIMILAR DESDE QUE ATENDA OS SEGUINTE REQUISITOS: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, OPERAR COM SISTEMA ABERTO DE REAGENTES, POSSUIR MANUAL DE USUÁRIO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM IDIOMA PORTUGUÊS, POSSUIR PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO DOS PRINCIPAIS REAGENTES COMERCIALIZADOS NO MERCADO BRASILEIRO TAIS COMO, VIDA BIOTECNOLOGIA, GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA, BIOCLIN, LABTESTE, BIOANALITICA, EBRAN.		UNIDADE	1		
VALOR TOTAL:						

1 - A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93; O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2023.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:54F1C1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2023-GP

PORTARIA Nº: 218/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Edital nº 001-2023-SEMEC- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR.

Nº	NOME:	FUNÇÃO:	LOTAÇÃO
01	Amor Pedro do Nascimento	DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER
02	José Roberto da Silva	VICE- DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER
03	Eliana Paulino de Lima	DIRETOR ESCOLAR	NÚCLEO DE ESCOLAS RURAIS
04	Maria Aparecida de Lima	VICE- DIRETOR ESCOLAR	NÚCLEO DE ESCOLAS RURAIS
05	Adriene Maria Costa Lima	DIRETOR ESCOLAR	CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
06	Jovino Marlos Bezerra de Carvalho	VICE- DIRETOR ESCOLAR	CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
07	Ranvarliel Sóstenes do Nascimento	DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL DINARTE DE MEDEIROS MARIZ
08	Nelbe Maria Damázio Viegas	VICE- DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL DINARTE DE MEDEIROS MARIZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E665DDB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Rua São Sebastião, 36 – Centro Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05 | Telefone: (84) 3268-2211 | e-mail: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br

DECRETO Nº 31, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 209.282,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 209.282,60 (duzentos e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 01 de setembro de 2023

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					209.282,60
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					193.225,85
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				57.428,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	32.470,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26313110	0001	24.958,50
	2004 INCREMENTO PAB				86.415,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	1.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313110	0001	53.053,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313120	0001	16.818,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26313110	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26313120	0001	6.624,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				26.444,03
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26000000	0001	11.247,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26210000	0001	15.197,03
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				11.777,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	11.777,33
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				11.160,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	11.160,00
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					16.056,75
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS				9.684,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	9.684,29
	2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				3.924,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001	3.924,46
	2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS				2.448,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	2.448,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5F006100

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Rua São Sebastião, 36 – Centro Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05 | Telefone: (84) 3268-2211 | e-mail: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br

DECRETO Nº 32, DE 14 de setembro de 2023

LEI 509/2023

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 144.919,52, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 144.919,52 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 14 de setembro de 2023

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					144.919,52
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					144.919,52
	1205 CONCESSÃO DE ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				144.919,52
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	144.919,52

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:7BAF3008

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

Rua São Sebastião, 36 – Centro Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05 | Telefone: (84) 3268-2211 | e-mail: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br

DECRETO Nº 34, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.007.983,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.007.983,90 (um milhão, sete mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 01 de setembro de 2023

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.007.983,90
01 .010 PODER LEGISLATIVO					16.500,00
	1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					58.280,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				34.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.300,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				23.980,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.980,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					475.098,27
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				34.342,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	31.342,45

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				116.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	91.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				324.755,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	12.555,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	260.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					1.700,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.700,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					148.000,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				148.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					228.605,63
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				160.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				38.355,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.355,63
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				15.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	5.250,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					79.800,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				6.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				67.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.100,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.300,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					1.007.983,90
01 .010 PODER LEGISLATIVO					16.500,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.500,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					58.280,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				24.280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.500,00
	2227 DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA CONSTRUÇÃO				20.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					475.098,27
	1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS				104.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	91.000,00
	1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				4.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				43.898,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	43.898,27
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				5.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.200,00
	2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	260.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					1.700,00
	2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				1.700,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	1.700,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					148.000,00
	2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA				88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.000,00
	2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					228.605,63
	2004 INCREMENTO PAB				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				7.350,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.050,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.250,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				25.355,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.355,63
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				5.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.250,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				12.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.250,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				5.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.250,00
	2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				38.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	38.650,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	80.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					79.800,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
	2037 BENEFICIOS EVENTUAIS				18.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.750,00
	2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.050,00
	2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				9.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.400,00
	2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				5.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.250,00
	2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO				3.000,00
		3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	15000000	0001	3.000,00
	2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO				11.000,00

PROGRAMA INOVAÇÃO	EMPREENDEDORISMO	E			
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 11.000,00
2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER					2.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 2.000,00
2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ					1.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 1.000,00
2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM					4.200,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 4.200,00
2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS					17.260,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001 17.260,00
2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS					3.500,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 3.500,00
2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC					840,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 840,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3B71B95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº168/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 0,1 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.566.074-XX	RG:X.614.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORARIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 hs 18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH EXP RZH 6J30.			
OBJETIVO DA VIAGEM	PAARTICIPAR DE ENCONTRO REFERENTE AO MONITORAMENTO E APOIO NA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C Novos/RN	30 de outubro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6F7927D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº169/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 0,1 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.844-XX	RG:X.199.XXX SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORARIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 hs 18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH EXP RZH 6J30.			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR TECNICOS DO CADASTRO ÚNICO PARA PAARTICIPAR DE ENCONTRO REFERENTE AO MONITORAMENTO E APOIO NA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C Novos/RN	30 de outubro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3DFE1D93**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº170/2023**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 0,1 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yago Vinicius Bezerra de Oliveira			
CARGO:	Coordenador do Cadastro Unico			
MATRÍCULA:	1993763-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX830244-XX	RG: X.046.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH EXP RZH 6J30.			
OBJETIVO DA VIAGEM	PAARTICIPAR DE ENCONTRO REFERENTE AO MONITORAMENTO E APOIO NA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C Novos/RN	30 de outubro de 2023	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A01DC669**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº171/2023**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 0,1 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Paula Murielle de Oliveira			
CARGO:	Diretora do Cadastro Unico			
MATRÍCULA:	1993755-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.127.034-XX	RG: X.960.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH EXP RZH 6J30.			
OBJETIVO DA VIAGEM	PAARTICIPAR DE ENCONTRO REFERENTE AO MONITORAMENTO E APOIO NA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C Novos/RN	30 de outubro de 2023	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B6652768

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 23/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 30 de outubro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó

CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 23/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
MYZ4C48/RN	A 00007369	685-8/0	7-10-2023	4-12-2023
QGH2D27/RN	A 00007370	762-5/2	7-10-2023	4-12-2023
MXT4576/RN	A 00007371	762-5/2	7-10-2023	4-12-2023
MXN7C15/RN	A 00007372	554-1/1	7-10-2023	4-12-2023
QGB2I38/RN	A 00007373	554-1/1	7-10-2023	4-12-2023
QGH7399/RN	A 00007374	554-1/1	7-10-2023	4-12-2023
MYV6348/RN	A 00007714	663-7/1	7-10-2023	4-12-2023
MYV6348/RN	A 00007716	659-9/2	7-10-2023	4-12-2023
OWB2719/RN	A 00007717	762-5/1	7-10-2023	4-12-2023
RGM4J99/RN	A 00007718	762-5/1	7-10-2023	4-12-2023
MZM8457/RN	A 00007810	538-0/0	7-10-2023	4-12-2023
QGM2G65/RN	A 00007811	548-7/0	7-10-2023	4-12-2023
OWC5162/RN	A 00004846	548-7/0	8-10-2023	4-12-2023
QGJ1B21/RN	A 00007556	511-8/0	8-10-2023	4-12-2023
PCZ9C53/RN	A 00007719	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
MXM9934/RN	A 00007720	762-5/1	7-10-2023	4-12-2023
MYJ6584/RN	A 00007721	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
OJE0B34/RN	A 00007722	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
OWB9G58/RN	A 00007723	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
MYD1397/RN	A 00007724	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
MXT3615/RN	A 00007725	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
MYK9C95/RN	A 00007726	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
RQC9F48/RN	A 00007727	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
QGG5D88/RN	A 00007728	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
NNV3J43/RN	A 00004523	546-0/0	9-10-2023	4-12-2023
NNP6H33/RN	A 00006599	548-7/0	9-10-2023	4-12-2023
OWF1969/RN	A 00006600	736-6/2	9-10-2023	4-12-2023
KLN7523/RN	A 00007194	554-1/4	9-10-2023	4-12-2023
QGN3880/RN	A 00007195	548-7/0	9-10-2023	4-12-2023
MZL1487/RN	A 00007851	554-1/4	9-10-2023	4-12-2023
NNU2288/RN	A 00007852	554-1/4	9-10-2023	4-12-2023
OKA5F19/RN	A 00007853	552-5/0	9-10-2023	4-12-2023
RGK0F54/RN	A 00007854	552-5/0	9-10-2023	4-12-2023
MXR9363/RN	A 00007901	538-0/0	9-10-2023	4-12-2023
OVZ1601/RN	A 00006419	552-5/0	9-10-2023	4-12-2023
OGC6433/PB	A 00006420	552-5/0	9-10-2023	4-12-2023
PYV3I16/RN	A 00006421	538-0/0	9-10-2023	4-12-2023
IDC4845/RN	A 00006422	552-5/0	9-10-2023	4-12-2023
OJW0A63/RN	A 00007196	554-1/1	9-10-2023	4-12-2023
PGL5G57/RN	A 00007197	554-1/4	9-10-2023	4-12-2023
MYS0915/RN	A 00007198	541-0/0	9-10-2023	4-12-2023
QGX4G78/RN	A 00007199	554-1/4	9-10-2023	4-12-2023
QGY3J90/RN	A 00007200	554-1/4	9-10-2023	4-12-2023

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6916D8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 10/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 30 de outubro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 10/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO DESDOBRAMENTO	INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGL0F47/RN	A 00005200	541-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RGE3A25/RN	A 00005992	555-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGX8788/RN	A 00006701	554-1/1		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
FMS5E76/RN	A 00007256	552-5/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OJZ5I80/RN	A 00007258	555-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NNJ7761/RN	A 00007260	555-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RGL4D07/RN	A 00007263	541-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGN2I52/RN	A 00007266	541-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGL5J21/RN	A 00007115	555-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RGN4G84/RN	A 00007116	555-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RGL9B69/RN	A 00007117	555-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QK4617/RN	A 00007118	541-0/0		27-7-2023	14-12-2023	R\$ 130,16
QPL0D92/RN	A 00007267	541-0/0		27-7-2023	14-12-2023	R\$ 130,16
QGB5G73/RN	A 00007269	545-2/1		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RGG4F19/RN	A 00007270	545-2/1		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
PCN0J92/RN	A 00007121	548-7/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
PCN0J92/RN	A 00007122	555-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGY4153/RN	A 00007123	541-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RQA3C00/RN	A 00007125	541-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RGL8B75/RN	A 00007126	545-2/1		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
OUB0H71/RN	A 00007127	541-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RGE5D09/RN	A 00007128	552-5/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OWD4770/RN	A 00007129	541-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGX2D22/RN	A 00007131	546-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NIK3H99/RN	A 00001095	554-1/3		28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
NNN5E23/RN	A 00001096	541-0/0		28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
PFV7E85/RN	A 00001097	550-9/0		28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OJR5148/RN	A 00001597	546-0/0		28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RGF4J30/RN	A 00005434	555-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OFE4A67/RN	A 00005437	552-5/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
GUE9D55/RN	A 00005438	555-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QFZ4C56/RN	A 00007132	548-7/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:01513602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL Nº 009/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

O Prefeito do Município de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de Diretor (a) e Vice Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede de Ensino do Município,

em conformidade com as disposições deste Edital, observadas as disposições constitucionais referentes a Gestão Democrática Escolar e as legislações nacional aplicáveis ao tema.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN através de Comissão Institucional (CI), nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria. A CI será responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar da Rede de Ensino do Município de Campo Redondo/RN.

As unidades escolares através dos seus respectivos Conselhos Escolares, Conselhos das Caixas Escolares e comunidade em geral, elegerão por aclamação três equipes gestoras compostas por diretor(a) e vice diretor(a) aptos a assumirem a gestão escolar de sua respectivas unidades e encaminharão a Comissão Institucional, que por sua vez avaliará e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de selecionar os novos gestores de cada unidades escolares de Campo Redondo.

Dos candidatos eleitos pelos colegiados escolares, o Chefe do Poder Executivo selecionará e nomeará os candidatos para as vagas de diretores e vice-diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “*ad nutum*” do cargo de direção escolar.

Compreende-se como etapas do processo de seleção: inscrições, análise curricular e eleições por aclamação, projeto de gestão escolar e a seleção do Chefe do Poder Executivo.

1ª Etapa: Inscrições

As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo, localizada na Rua José Francisco de Souza, 353, no Centro Administrativo Dr José Alberany de Souza, Campo Redondo/RN, em data e horário a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Comissão Institucional.

A taxa de inscrição será **ISENTA** para o cargo.

A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo /RN.

As inscrições serão requeridas mediante formulário, na qual os candidatos apresentarão obrigatoriamente, no ato da inscrição, seu currículo e os documentos oficiais com cópias autenticadas, como:

Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Declaração de não ter praticado infração disciplinar, emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município de Campo Redondo;

Documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.)

Projeto de Gestão Escolar deverá ser entregue no ato da apresentação com data prevista no cronograma deste edital.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Institucional o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2ª Etapa: Análise Curricular e a Eleição por Aclamação

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 1.3.2 deste Edital.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na inabilitação do candidato neste processo seletivo.

Para avaliação do mérito todos os documentos originais deverão ser apresentados, exemplo: diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação de nível superior em curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena nas áreas específicas da educação, ou em nível de pós graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Experiência profissional em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas por instituição de ensino pública e estar em exercício na unidade escolar a qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições.

Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

A Eleição a ser realizada pelas comunidades escolares ocorrerão em data e horário a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da comunicação por parte Secretaria Municipal dos Escritos para cada unidade escolar.

Nesta fase os inscritos apresentarão os Planos de Gestão Escolar para suas respectivas unidades, que por sua vez elegerão no máximo três equipes de gestores que estarão qualificadas a próxima etapa.

3ª Etapa: Projeto de Gestão Escolar

Nesta etapa, pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu planejamento de atuação em caso de nomeação. O Projeto de Gestão Escolar deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO III deste Edital. O candidato terá 15 (quinze) minutos para apresentação oral do Projeto de Gestão Escolar a Comissão Institucional, que classificará os projetos apresentados através de pontuação a ser analisada pelo Chefe do Poder Executivo.

4ª Etapa: Seleção por parte do chefe do Poder Executivo.

O encaminhamento dos classificados(as) das respectivas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN será realizado pela CI ao Chefe do Poder Executivo com os candidatos habilitados ao cargo de Diretor e vice Diretor.

A designação para o cargo de Diretor e vice Diretor Escolar de cada uma das unidades escolares será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da análise dos resultados e do uso de sua prerrogativa institucional de nomeação.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista de classificados por escola as equipes selecionadas para cada Unidade Escolar, aquele que assumirá a direção e a vice direção escolar.

Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

A distribuição de pontos da 2ª Etapa será conforme quadro abaixo, considerando duas casas decimais:

ITENS EM ANÁLISE		VALOR
A	Currículo.	2,00
B	Experiência na função de Diretor Escolar nos últimos 12 meses.	3,00
	Experiência na função de Coordenador Pedagógico e Membros de Conselhos da Educação (CME, FUNDEB, CAE e CE).	2,00
	Experiência como Professor no efetivo exercício da cargo em sala de aula.	1,00
C	Curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.	1,00
	Graduação de nível superior em curso de licenciatura plena em área de conhecimento específico ou em Pedagogia, ou em área específica da educação, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.	1,00
TOTAL		10,00

O Formulário de Inscrição consta no Anexo I deste Edital.

O Instrumento para elaboração do Projeto de Gestão Escolar consta no Anexo II deste Edital.

O Formulário de Recurso consta no Anexo III deste Edital.

DO CARGO

E de responsabilidade do diretor e vice diretor escolar:

Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);

Definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do diretor para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes);

Gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos);

Sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

A remuneração para atuar como Diretor e Vice Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos na o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009), acrescidos da gratificação pelo exercício do cargo e nos casos em que gestor não é servidor de carreira o vencimento será a remuneração do cargo em comissão prevista na Lei Municipal Complementar Nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

Para atuação nos cargos de diretores de unidades escolares do Município de Campo Redondo, a carga horária será de 40 horas semanais.

O cargo de diretor e vice diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Redondo. Não obstante, deseja-se que o ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência de 02 (dois) anos, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da Diretoria de Educação.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo de seleção para gestor escolar, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor e vice diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo, são:

I – formação superior profissional em Pedagogia, ou de áreas específica da educação, ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Institucional avaliará o Projeto de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo, considerando até duas casas decimais:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS	PESO
Objetivos, Metas e Ações	Visão Estratégica	2,00
Ações Pedagógicas	Gestão Pedagógica	2,00

Plano de Gestão Financeira	Gestão e Resultados	2,00
Resultados Esperados	Gestão e Resultados	2,00
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	Liderança e Gestão de pessoas	2,00
TOTAL		10,00

Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

- Maior pontuação no item Experiência Profissional;
- A maior idade, se ainda persistir o empate.

DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

5.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via email informado pelo participante em sua inscrição.

5.3. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações e retificações no no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

DOS RECURSOS

Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo III, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

A partir da divulgação dos resultados das Etapas, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da seleção através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo em data a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo e deverão ser encaminhadas pelo e-mail: smecr2022@gmail.com

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal de Campo Redondo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO REDONDO

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual deseja concorrer a vaga: _____

Unidade Escolar: _____ Indicação das Referências Profissionais:

1. Nome: _____ Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____

2. Nome: _____ Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____

Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

Currículo (máx. 3 páginas)*

Projeto de Gestão Escolar*

Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.*

Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Campo Redondo/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pela Comissão de Seleção:

Inscrição homologada

Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação: _____

Assinatura do servidor responsável

ANEXO II

INSTRUMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar:

Endereço:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospectiva da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Projeto de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ORIENTAÇÕES

O Projeto de Gestão Escolar deve ser digitado em fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 (quinze) laudas para digitação de todos os elementos do projeto;

O candidato deverá elaborar, também, uma pequena apresentação de slides com a síntese das principais informações solicitadas abaixo, para ilustrar e dinamizar o seu momento de apresentação do projeto;

Os candidatos terão o tempo máximo 15 (quinze) minutos para apresentação do seu projeto.

APRESENTAÇÃO

O candidato deverá fazer um breve relato acerca da sua formação profissional, experiência e áreas de atuação.

REFERÊNCIAS

Inserir as referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do projeto, de acordo com as normas da ABNT.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor e Vice Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Campo Redondo

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº 001/2023.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Campo Redondo/RN, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:512202A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI- ME, inscrito(a) no CNPJ 26.767.296/0001-64, com sede na RUA DAS EMBARCAÇÕES 50, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59150-000, representada por MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de valor, obedecendo contrato original e conforme descritivo abaixo, além do prazo de vigência do contrato até 01 de Outubro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT (RS)
01	Prestação de Serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios - FPM e atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívidas federais (Parcelamentos - Receita Federal, Procuradoria Geral da União e Procuradoria Feral do Estado - IBAMA), gerar DARF/GPS/GRU mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e Ajuste de Guia atrelados aos débitos parcelados; Acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no Cadastro Único de Convênios - CAUC;	12	MÊS	4.990,00
02	Regularização das pendências federais CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos caixas escolares (compreendendo o envio de DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIPJ (Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica), ECF (Escrituração Contábil Fiscal), GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social) e reativação dos CNPJ que constam inaptos e alterações dos respectivos responsáveis, quando necessário;	12	MÊS	2.987,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 05.001 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos; 0801 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

Ação: 2.004 – Manutenção das Sec. Municipais de Administração e Recursos Humanos;

2.011 - Manutenção da Sec. Munic de Educação e Cultura;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2023 até 01 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 29 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI- ME

CNPJ 26.767.296/0001-64

Contratado(A)

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:20B9E282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 032/2023 – Processo Administrativo nº 717005/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como a vencedora do certame, a empresa: **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50**, vencedor nos **ITENS 1 e 2** totalizando o **valor global de R\$ 6.065.100,00 (seis milhões, sessenta e cinco mil e cem reais)**, sendo o valor supracitado exposto conforme aplicação de descontos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (M2)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER C/ 3CM DE ESPESSURA E CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA, TOTALIZANDO 6CM	50.000 M2	R\$ 109,41	1,89%	R\$ 5.470.500,00
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA	10.000 M2	R\$ 59,46	3,41%	R\$ 594.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 6.065.100,00	
SEIS MILHÕES, SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS.					

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2816F0E3

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES CULTURAIS EM GERAL, TAIS COMO: DECORAÇÃO NATALINA (ANUÊNIO 2023), SÃO JOÃO, 7 DE SETEMBRO (ANUÊNIO 2024), FESTA DE JANEIRO E DEMAIS FESTEJOS (ANUÊNIO 2024), EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS SAZONAIS ATINENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 040/2023 – Processo Administrativo nº 927011/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como as vencedoras do certame, as empresas:

Vencedor(es): Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda					
CNPJ: 20.802.223/0001-80					
Endereço: Rua Cel. Luiz Inacio, 160, centro, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM - RG: 1294386 ITEP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	Alicate de corte diagonal vonder cortar fios cabos.	UND	10,00	49,00	490,00
00003	Alicate universal.	UND	10,00	21,90	219,00

00006	Barrinha de ferro chata "1 1/4 x 1/8".	Metro	600,00	47,50	28.500,00
00007	Barrinha de ferro chata "1 x 1/8".	Metro	600,00	62,00	37.200,00
00015	Eletrodo 6013 4.00mm.	KG	50,00	37,80	1.890,00
00016	Esmalte sintético branco neve galão.	UND	20,00	92,00	1.840,00
00037	Metalon galvanizado 20x20.	Metro	1500,00	5,25	7.875,00
00044	Plugue 2p pino fêmea.	UND	100,00	2,70	270,00
00045	Plugue 2p pino macho.	UND	100,00	2,70	270,00
00046	Prego caibral.	KG	10,00	22,50	225,00
00047	Rolo fitilho plástico polipropileno forte p/ barbante 200 metros.	UND	50,00	26,00	1.300,00
00048	Spray branco fosco.	UND	30,00	14,50	435,00
00049	Tinta látão 18l branco neve (qualidade alta).	UND	20,00	99,00	1.980,00
00051	Verniz acrílico (látão)	UND	10,00	89,00	890,00
Total:					83.384,00

Vencedor(es): LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 40.351.078/0001-75					
Endereço: AVENIDA ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250					
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - RG: 2037918 SSP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00029	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela.	Metro	3750,00	10,50	39.375,00
00031	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca.	Metro	15000,00	10,50	157.500,00
00033	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde.	Metro	3750,00	10,50	39.375,00
00035	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha.	Metro	3750,00	10,50	39.375,00
00039	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo.	UND	750,00	80,00	60.000,00
00041	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio, 10m, 220v para uso externo.	UND	1500,00	20,00	30.000,00
Total:					365.625,00

Vencedor(es): MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ: 24.563.754/0001-18					
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - RG: 002125406 SSP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00005	Barra de ferro 3/8.	Metro	600,00	44,50	26.700,00
00011	Caibro em madeira 5x3,5.	Metro	100,00	34,50	3.450,00
00020	Lâmpada incandescente anti-inseto e-27 60w amarelo 220v.	UND	200,00	16,00	3.200,00
00021	Linha de massaranduba 5x8	Metro	150,00	33,00	4.950,00
00028	Madeirite laminado 10 mm.	UND	150,00	74,00	11.100,00
00050	Tubo industrial de 3/4" na chapa 18.	Metro	1500,00	41,50	62.250,00
Total:					111.650,00

Vencedor(es): MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA					
CNPJ: 44.680.852/0001-42					
Endereço: Rua Piloto Pereira Tim, 2756, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-220					
Representante: Francisco de Assis Araujo - RG: 381947 ITEP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Abraçadeira de nylon branca 20cm, pacote contendo 100 unidades.	UND	1000,00	5,90	5.900,00
00004	Arame galvanizado fio 18 (1,24mm) rolo de 1kg.	Rolo	60,00	25,90	1.554,00
00008	Bulbo LED bolinha 1w e27 colorida (cores variadas a serem definidas no ato do pedido).	UND	1000,00	9,80	9.800,00
00009	Cabo flexível 1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	3000,00	1,85	5.550,00
00010	Cabo pp 2x1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	3000,00	3,70	11.100,00
00012	Cola de silicone líquido, rendicolla, 250 gramas.	UND	200,00	23,50	4.700,00
00013	Cortina 900 LEDs branco frio 4x3, para uso externo.	UND	300,00	240,00	72.000,00
00014	Cortina 900 LEDs branco quente 4x3, para uso externo.	UND	300,00	240,00	72.000,00
00017	Fio cabo paralelo branco voltflex - 1,50mm.	Metro	200,00	3,80	760,00
00018	Fita isolante de 20m.	UND	100,00	5,40	540,00
00019	Lâmpada de LED, tipo bulbo, soquete e-27/220v, potência entre 17w e 25w, temperatura de cor 6.500k. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	UND	200,00	19,50	3.900,00
00022	Lixa de ferro nº 100.	UND	50,00	1,90	95,00
00023	Lixa de ferro nº 120.	UND	50,00	2,70	135,00
00024	Lixa de ferro nº 180.	UND	50,00	2,70	135,00
00025	Lixa de ferro nº 220.	UND	50,00	2,70	135,00
00026	Lixa de ferro nº 60.	UND	50,00	2,70	135,00
00027	Lixa de ferro nº 80.	UND	50,00	2,70	135,00
00030	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela. (Cota Reservada)	Metro	1250,00	11,50	14.375,00
00032	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca. (Cota Reservada)	Metro	5000,00	11,50	57.500,00
00034	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde. (Cota Reservada)	Metro	1250,00	11,50	14.375,00
00036	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha. (Cota Reservada)	Metros	1250,00	11,50	14.375,00
00038	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco quente para uso externo.	UND	500,00	80,00	40.000,00
00040	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo. (Cota Reservada)	UND	250,00	80,00	20.000,00
00042	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio, 10m, 220v para uso externo. (Cota Reservada)	UND	500,00	20,00	10.000,00
00043	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca quente, 10m, 220v para uso externo.	UND	1000,00	20,00	20.000,00
Total:					379.199,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828012/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **52.347.088 ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA**, CNPJ/MF nº **52.347.088/0001-16**, com sede na R Treze de Maio, 11, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.708.052 e inscrito no CPF sob nº 009.801.544-30, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR EM 12 MESES R\$
01(UM) QUIOSQUE – SETOR LESTE: Varanda: medindo 24,60 m ² , com piso cerâmico antiderrapante, soleiras em mármore branco, pilares revestidos com massa acrílica, pintura fosca na cor pêssego da marca Lquine. Cobertura da varanda de laje em concreto armado, impermeabilizada com manta asfáltica, com 02 (dois) drenos pluviais. Interno: medindo 9,23 m ² com bancada de granito, medindo 1,20x0,50m, cuba em inox e torneira. Porta de Madeira, medindo 0,80 x 2,10m. 02 (dois) portões de ferro, tipo rolo, bancada de atendimento tipo granito 3,55x0,60m, cobogó pré-moldado, forro de gesso, 02 (duas) luminárias de led, 04 (quatro) unidades de tomadas, piso revestido em porcelanato e paredes revestidas em cerâmica. Caixa d'água com capacidade de 500 litros, totalizando uma área construída de 48,82 m ² .	Praça Reinaldo Pimenta, Centro, Caraúbas/RN	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
			VALOR GLOBAL	R\$12.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUES** (concessão administrativa de uso, também denominada concessão comum de uso de bem público) de propriedade municipal l, conforme detalhamentos contidos nas plantas em anexo, com áreas individuais, valores estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Caraúbas, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONCESSÃO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 037/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência da presente concessão de uso dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.1. A vigência da concessão poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogada, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONCEDENTE**:

6.1.1. Disponibilizar o acesso ao imóvel objeto desta **CONCESSÃO**, imediatamente após a assinatura do contrato, de forma que o **CONCESSIONÁRIO** possa realizar as adaptações e acabamentos necessários, a seu encargo, para o início dos serviços propostos;

6.1.2. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar o **CONCESSIONÁRIO** para pronta regularização;

6.1.3. Notificar imediatamente o **CONCESSIONÁRIO** em débito com suas obrigações contratuais por período superior a 30 (trinta) dias, para que quite seu débito. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, das mensalidades devidas implicará na adoção das medidas cabíveis pela **CONCEDENTE**, visando à rescisão contratual.

6.1.4. Notificar o **CONCESSIONÁRIO** imediatamente após constatar descumprimento de algum das obrigações contratuais, fixando um prazo para que a mesma promova as diligências/correções necessárias sob pena de aplicação de penalidades previstas no item 6.1.5. Caberá a **CONCEDENTE** avaliar a cada 12 (doze) meses o cumprimento do contrato e emissão dos apostilamentos e aditivos, se houver.

6.1.6. Caberá a **CONCEDENTE** realizar, periodicamente, pesquisa de satisfação com o objetivo de avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa vencedora, em que cada item será avaliado como ótimo, bom, ruim e péssimo.

6.1.7. A pesquisa de satisfação deverá entrevistar apenas os usuários que utilizem os serviços dos quiosques;

6.1.8. A primeira pesquisa poderá ocorrer após 03 (três) meses contados da data de início de execução dos serviços e poderão serem repetidos trimestralmente;

A pesquisa de satisfação deverá avaliar os seguintes aspectos:

Qualidade das refeições;

Qualidade dos lanches;

Qualidade dos sucos;
 Variedade do cardápio;
 Presteza no atendimento;
 Limpeza do ambiente;
 Preço, em relação à qualidade dos produtos e serviços oferecidos;
 Nível geral de satisfação;
 Outros aspectos necessários.

6.1.10. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução da concessão;

6.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA:

6.2.1. As obrigações do CONCESSIONÁRIO estão divididas em 03(três) grupos por grau de gravidade conforme disposições abaixo:

OBRIGAÇÕES DO GRUPO 1 (DESCUMPRIMENTO GERA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA):

6.2.1.1.1. O descumprimento das obrigações deste grupo implicará na rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades previstas na cláusula décima sexta.

Utilizar o imóvel cujo uso lhe é concedido de acordo com as especificações e condições apresentadas pela CONCEDENTE contidas neste instrumento, sendo vedada a alteração da finalidade e a utilização de áreas que não se encontrem limitadas no contrato;

Pagar pontualmente as mensalidades pela concessão de uso;

Pagar pontualmente os valores acordados em eventual parcelamento e em termo de confissão de dívida, sob pena de antecipação do total do débito, sem prejuízo de rescisão do contrato de concessão de uso;

Não transferir, ceder ou subconceder a terceiros o contrato de CONCESSÃO;

Somente serão permitidas as atividades relacionadas ao ramo de restaurantes, lanchonetes, docerias, açaiterias, sorveterias e outros serviços de alimentação;

É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e de quaisquer produtos fumígenos, derivados de tabaco e cigarro eletrônico;

É proibida a exploração de jogos de azar e comercialização de produtos falsificados, e outras atividades ilícitas;

Fica vedado ainda a realização de qualquer tipo de publicidade que veicule propagandas políticas, religiosas ou que estimulem a prática de atos ilegais ou que atentem contra o decoro público;

Não promover modificação da finalidade ou da estrutura societária que prejudique a execução do contrato, salvo se previamente submetida à CONCEDENTE para análise e aceite, desde que verificado o interesse público e mantidas as condições e exigências contratuais; e,

A CONCESSIONÁRIA deverá entregar procuração, indicando, pelo menos, 02 (dois) prepostos com poderes para receber boletos, notificações e demais documentos pertinentes ao contrato de Concessão de Uso. A referida procuração deverá ter validade durante a vigência do contrato, bem como, ficará sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a sua atualização junto a Prefeitura Municipal de Caraúbas

OBRIGAÇÕES DO GRUPO 2 (DESCUMPRIMENTO GERA INFRAÇÃO GRAVE):

Adequar e equipar o espaço físico, bem como realizar as adaptações e acabamentos necessários para o início das atividades que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, com as condições e características necessárias e indispensáveis para realizar plenamente suas atividades, de acordo com as normas vigentes para o funcionamento do estabelecimento. O referido prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que haja justificativa comprovada e aceita pela Administração;

Manter a exploração da atividade comercial, com o funcionamento diário, observando o início e término do funcionamento do quiosque mediante apresentação de proposta de horário de funcionamento diário, à ser previamente aprovada e autorizada pela CONCEDENTE, observando-se o contido no item anterior;

Manter as características físicas da construção, sendo que qualquer modificação que se pretenda fazer nas instalações externas e internas do imóvel objeto desta CONCESSÃO, bem como reforma e/ou alteração compreendendo benfeitorias, decoração, móveis, equipamentos, acessórios de iluminação e outros, observando-se o contido na alínea "a", deverá ser submetido previamente à apreciação e aprovação escrita da CONCEDENTE que poderá vetar parcial ou totalmente;

Providenciar no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, transferência da empresa ou abertura de filial no local do imóvel adjudicado, se for o caso, e apresentar a documentação à CONCEDENTE;

Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens de serviço determinadas pela CONCEDENTE, respondendo por seus atos e pelos de seus prepostos e empregados, que impliquem em inobservância deste dispositivo;

Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente;

Observar e cumprir as normas fixadas em Instrução Normativa da CONCEDENTE, referente aos procedimentos, usos e costumes nos quiosques objeto de concessão;

Transferir para sua responsabilidade a titularidade das contas referentes ao fornecimento de energia e água, impreterivelmente em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato; e,

Cumprir as notificações apresentadas pela CONCEDENTE, quando da conclusão circunstanciada da análise da pesquisa de satisfação.

OBRIGAÇÕES DO GRUPO 3 (DESCUMPRIMENTO GERA INFRAÇÃO LEVE):

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à CONCEDENTE, sempre que lhe forem solicitadas;

O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as normas relativas à legislação pertinente ao tipo de atividade comercial, providenciando anualmente o(s) alvará(s) exigidos na forma da Lei e necessários para o exercício da atividade, bem como, mantendo-os atualizados e em locais visíveis e de fácil identificação;

Para manutenção da originalidade construtiva é vedada a instalação de publicidade, letreiros e faixas de terceiros em qualquer parte da edificação do imóvel, permitida a identificação exclusiva do local, na forma disciplinada pelos órgãos reguladores e/ou CONCEDENTE e observando o contido na Instrução Normativa;

Adotar as providências adequadas em relação a qualquer um de seus empregados, cuja postura/procedimento for considerado inconveniente pela fiscalização realizada pela PMCRN;

Manter seus empregados devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene e saúde;

Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação urbana, ambiental e sanitária, registros de inspeção trabalhista, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da lei, mantendo-os atualizados e em locais visíveis e de fácil identificação;

Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas ao CONCESSIONÁRIO, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE;

Não é permitido a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa do imóvel, devendo respeitar os limites da legislação em vigor no município;

Manter em local de fácil visualização, aviso aos usuários em que conste o nome do órgão fiscalizador dos serviços, bem como o número do telefone a ser contatado no caso de reclamações, qual seja: Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN;

O CONCESSIONÁRIO não poderá instalar ou armazenar nenhum equipamento, utensílio ou produto na área externa do quiosque, exceto quando houver prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;

O CONCESSIONÁRIO não poderá criar ou alojar animais domésticos no módulo comercial;

O CONCESSIONÁRIO deverá realizar a limpeza diária dos banheiros, conservando-os limpos durante o período de funcionamento do quiosque;

Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas ao CONCESSIONÁRIO, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE;

Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço necessário para utilização do quiosque, assim como custos como impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre o imóvel, bem como as atividades econômicas nele desenvolvidas, que serão integralmente arcadas pelo CONCESSIONÁRIO;

Responder civilmente por seus atos, de seus empregados e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros e à(s) instalação(ões) física(s) do módulo, cujo uso lhe é concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;

Manter o imóvel, objeto desta CONCESSÃO em perfeitas condições de conservação e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela CONCEDENTE e legislação em vigor, observando também os seguintes pontos, sem qualquer ônus para o Município:

p.1. Adquirir e substituir, em caso de dano, quaisquer equipamentos, materiais pertencentes ao imóvel;

p.2. Toda a área que compõe o quiosque, assim como a área de influência utilizada pelo CONCESSIONÁRIO deverá ser mantida diariamente limpa pelo mesmo, e os resíduos coletados deverão ser devidamente ensacados e apresentados para a coleta regular, em horário estabelecido pelo Município;

p.3. Implementar, em sua rotina diária, a separação de seu resíduo em duas frações denominadas “lixo seco” e “lixo úmido”, quando houver processo de coleta seletiva de lixo;

p.4. Realizar a higienização diária dos contentores, de forma que no interior dos mesmos não haja resíduos que possam causar a geração de odores, atração e proliferação de vetores. Não será permitida a presença de chorume no fundo do contentor;

p.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

p.6. Realizar diariamente a higienização dos banheiros, de forma que no interior dos mesmos não haja resíduos que possam causar a geração de odores, atração e proliferação de vetores. Não será permitida a utilização dos banheiros como depósito ou qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONCESSIONÁRIA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. Compete à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, à qual credenciará o(s) fiscal(ais) responsáveis pela atividade, a fiscalização dos serviços, objeto da licitação, ficando o CONCESSIONÁRIO obrigado a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, facultando o livre acesso ao imóvel e a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à PMCRN.

9.1. Caberá à CONCEDENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução e atestar o início das atividades.

9.2. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo da CONCEDENTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO por qualquer irregularidade.

9.3. O CONCESSIONÁRIO será avaliado quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços com os usuários, bem como o fiel cumprimento do contrato.

9.4. A Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Tributação, na qualidade de fiscal do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, notificará a CONCESSIONÁRIA para que a mesma providencie os reparos e/ou correções que se fizerem necessárias ao objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da referida notificação.

9.5. A notificação poderá ser recebida pelo preposto indicado na Procuração, bem como qualquer um dos sócios da empresa CONCESSIONÁRIA.

9.6. O não recebimento proposital de qualquer notificação expedida pela PMCRN, por parte da CONCESSIONÁRIA será considerada válida com o ateste do servidor público responsável e ratificação da fiscalização.

9.7. A responsabilidade pela fiscalização do uso dos imóveis públicos pela CONCESSIONÁRIA será da PMCRN, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

9.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.9. A Concessionária deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da execução do(s) serviço(s) concessão de uso do(s) quiosque(s) caberá a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. Os recursos advindos da concessão de uso dos quiosques serão creditados à conta movimento: Banco Brasil; agência nº 1038-3, Conta Corrente nº 20.007-7.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

12. O vencimento das parcelas de concessão de uso do imóvel serão recolhidas pela CONCESSIONÁRIA através de **DAM (Documento Arrecadação Municipal) até o quinto dia útil do mês subsequente.**

12.1. Considerando a necessidade de adequação mínima do estabelecimento para início das atividades, em relação ao pagamento da primeira parcela mensal será concedida carência dos 10 (dez) primeiros dias do contrato, mantida a data de vencimento do 5º dia útil subsequente.

12.2. Salvo o prazo de carência admitida no item anterior, não será admitido outro prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento, salvo situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e avalizado pela CONCEDENTE.

12.3. Ao DAM que não for quitado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel, incidirão a partir do 1º dia de atraso:

Juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida;

Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia de atraso;

12.4. Decorrido o 30º (trigésimo) dia sem que o CONCESSIONÁRIO tenha quitado o débito, será dado baixa no DAM, devendo o CONCESSIONÁRIO retirar, pessoalmente, novo DAM junto à CONCEDENTE, acrescido de juros e multa de **10% (dez por cento)**, para pagamento imediato.

12.5. Vencido o prazo disposto no item 12.4, o registro do débito será encaminhado para inclusão no **Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e/ou remetido ao Cartório de Protesto** para os devidos fins.

12.6. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou intercaladas, referente à CONCESSÃO de uso, implicará na adoção das medidas cabíveis pela CONCEDENTE visando à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

12.7. Fica obrigado o CONCESSIONÁRIO a se dirigir à PMCRN para retirada tempestiva do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em caso de eventual não recebimento do referido documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Em caso de **inexecução total ou parcial**, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a licitante vencedora estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

MULTAS, que serão aplicadas, conforme abaixo, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor anual da outorga da concessão:

3% sobre o valor mensal, no caso de descumprimento de obrigações indicadas no grupo 3 do subitem 6.2.1.3.

7% sobre o valor mensal, no caso de descumprimento de obrigações indicadas no grupo 2 do subitem 6.2.1.2.

10% sobre o valor mensal, no caso de descumprimento de obrigações indicadas no grupo 1 do subitem 6.2.1.1.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONCESSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a CONCEDENTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais o CONCESSIONÁRIO que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

15.7. CONCESSIONÁRIO não incorrerá em penalidades quando o descumprimento dos prazos e/ou obrigações estabelecidos resultar de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

15.8. A multa não impede que a CONCEDENTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei e neste contrato.

15.9. O valor das multas será cobrado mediante notificação extrajudicial, independentemente da adoção da medida judicial competente, observando o procedimento descrito no subitem 15.13.

15.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas na cláusula décima sexta, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.11. Independentemente das sanções legais cabíveis, o CONCESSIONÁRIO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONCEDENTE pelo descumprimento das obrigações.

15.12. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CONCESSIONÁRIO será notificado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do CONCESSIONÁRIO, ao Ordenador de Despesas, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.13. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, quando:

a) O descumprimento das obrigações do grupo 1 (gravíssimas) relacionadas no item 6.2.1.1;

b) A verificação da existência de 05 advertências durante o período de 12 meses, qualificando como descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

c) O descumprimento por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, da mesma obrigação prevista no grupo 02 (graves) ou 04 (quatro) vezes, consecutivas ou não, da mesma obrigação prevista no grupo 03 (leve) dentro do período de 12 (doze) meses.

16.1. Extinta a concessão, seja pela expiração do seu prazo ou em razão de rescisão contratual, será notificado o CONCESSIONÁRIO para a entrega do imóvel, no prazo assinalado na referida notificação.

16.2. Obriga-se o CONCESSIONÁRIO a entregar o imóvel objeto desta licitação, no prazo assinalado, inteiramente desembaraçado, em perfeito estado de conservação e uso, para imediata reintegração de posse do bem pelo poder CONCEDENTE.

16.3. Extinto, por qualquer hipótese, o contrato, ou se após regular procedimento administrativo for constatado o abandono do imóvel pelo CONCESSIONÁRIO, poderá a PMCRN, através dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de quaisquer bens, pertençam eles ao CONCESSIONÁRIO, a seus prepostos, fornecedores, contratantes e/ou contratados, ficando o CONCESSIONÁRIO responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens.

16.4. A PMCRN notificará o CONCESSIONÁRIO diretamente ou por edital de citação, concedendo-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para a retirada dos bens eventualmente removidos.

16.5. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem que os bens tenham sido retirados, ficará a PMCRN autorizada a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos do CONCESSIONÁRIO, ficando o saldo eventualmente existente à disposição do mesmo pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual o montante será revertido a Administração CONCEDENTE.

16.6. A rescisão do contrato poderá ser:

16.6.1. Determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Caraúbas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

16.6.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Caraúbas;

16.6.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	52.347.088 Rozenilson Praxedes Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Concedente)	(Concessionário)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

VICTOR CEZAR CORTEZ DA SILVA

Portaria Seg nº 215/2023-GP

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:56938C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828012/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **JONDEHON PRAXEDES NOBRE 03298085405**, CNPJ/MF nº **48.377.240/0001-36**, com sede na Rua Dr Manoel Antonio, 168, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **JONDEHON PRAXEDES NOBRE**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1894580 e inscrito no CPF sob nº 032.980.854-05, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR EM 12 MESES R\$
01(UM) QUIOSQUE – SETOR OESTE: <u>Varanda:</u> medindo 24,60 m², com piso cerâmico antiderrapante, soleiras em mármore branco, pilares revestidos com massa acrílica, pintura fosca na cor pêssego da marca Iquine. Cobertura da varanda de laje em concreto armado, impermeabilizada com manta asfáltica, com 02 (dois) drenos pluviais. <u>Interio:</u> medindo 9,23 m² com bancada de granito, medindo 1,20x0,50m, cuba em inox e torneira. Porta de Madeira, medindo 0,80 x 2,10m, 02 (dois) portões de ferro, tipo rolo, bancada de atendimento tipo granito 3,55x0,60m, cobogó pré-moldado, forro de gesso, 02 (duas) luminárias de led, 04 (quatro) unidades de tomadas, piso revestido em porcelanato e paredes revestidas em cerâmica. Caixa d'água com capacidade de 500 litros, totalizando uma área construída de 48,82 m².	Praça Reinaldo Pimenta, Centro, Caraúbas/RN	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
			VALOR GLOBAL	R\$12.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUES** (concessão administrativa de uso, também denominada concessão comum de uso de bem público) de propriedade municipal l, conforme detalhamentos contidos nas plantas em anexo, com áreas individuais, valores estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Caraúbas, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONCESSÃO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 037/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência da presente concessão de uso dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.1. A vigência da concessão poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogada, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONCEDENTE**:

6.1.1. Disponibilizar o acesso ao imóvel objeto desta **CONCESSÃO**, imediatamente após a assinatura do contrato, de forma que o **CONCESSIONÁRIO** possa realizar as adaptações e acabamentos necessários, a seu encargo, para o início dos serviços propostos;

6.1.2. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar o **CONCESSIONÁRIO** para pronta regularização;

6.1.3. Notificar imediatamente o **CONCESSIONÁRIO** em débito com suas obrigações contratuais por período superior a 30 (trinta) dias, para que quite seu débito. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, das mensalidades devidas implicará na adoção das medidas cabíveis pela **CONCEDENTE**, visando à rescisão contratual.

6.1.4. Notificar o **CONCESSIONÁRIO** imediatamente após constatar descumprimento de algum das obrigações contratuais, fixando um prazo para que a mesma promova as diligências/correções necessárias sob pena de aplicação de penalidades previstas no item 6.1.5. Caberá a **CONCEDENTE** avaliar a cada 12 (doze) meses o cumprimento do contrato e emissão dos apostilamentos e aditivos, se houver.

6.1.6. Caberá a **CONCEDENTE** realizar, periodicamente, pesquisa de satisfação com o objetivo de avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa vencedora, em que cada item será avaliado como ótimo, bom, ruim e péssimo.

6.1.7. A pesquisa de satisfação deverá entrevistar apenas os usuários que utilizem os serviços dos quiosques;

6.1.8. A primeira pesquisa poderá ocorrer após 03 (três) meses contados da data de início de execução dos serviços e poderão serem repetidos trimestralmente;

A pesquisa de satisfação deverá avaliar os seguintes aspectos:

Qualidade das refeições;
Qualidade dos lanches;
Qualidade dos sucos;
Variedade do cardápio;
Presteza no atendimento;
Limpeza do ambiente;
Preço, em relação à qualidade dos produtos e serviços oferecidos;
Nível geral de satisfação;
Outros aspectos necessários.

6.1.10. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução da concessão;

6.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA:

6.2.1. As obrigações do CONCESSIONÁRIO estão divididas em 03(três) grupos por grau de gravidade conforme disposições abaixo:

OBRIGAÇÕES DO GRUPO 1 (DESCUMPRIMENTO GERA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA):

6.2.1.1.1. O descumprimento das obrigações deste grupo implicará na rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades previstas na cláusula décima sexta.

Utilizar o imóvel cujo uso lhe é concedido de acordo com as especificações e condições apresentadas pela CONCEDENTE contidas neste instrumento, sendo vedada a alteração da finalidade e a utilização de áreas que não se encontrem limitadas no contrato;

Pagar pontualmente as mensalidades pela concessão de uso;

Pagar pontualmente os valores acordados em eventual parcelamento e em termo de confissão de dívida, sob pena de antecipação do total do débito, sem prejuízo de rescisão do contrato de concessão de uso;

Não transferir, ceder ou subconceder a terceiros o contrato de CONCESSÃO;

Somente serão permitidas as atividades relacionadas ao ramo de restaurantes, lanchonetes, docerias, açaiterias, sorveterias e outros serviços de alimentação;

É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e de quaisquer produtos fumígenos, derivados de tabaco e cigarro eletrônico;

É proibida a exploração de jogos de azar e comercialização de produtos falsificados, e outras atividades ilícitas;

Fica vedado ainda a realização de qualquer tipo de publicidade que veicule propagandas políticas, religiosas ou que estimulem a prática de atos ilegais ou que atentem contra o decoro público;

Não promover modificação da finalidade ou da estrutura societária que prejudique a execução do contrato, salvo se previamente submetida à CONCEDENTE para análise e aceite, desde que verificado o interesse público e mantidas as condições e exigências contratuais; e,

A CONCESSIONÁRIA deverá entregar procuração, indicando, pelo menos, 02 (dois) prepostos com poderes para receber boletos, notificações e demais documentos pertinentes ao contrato de Concessão de Uso. A referida procuração deverá ter validade durante a vigência do contrato, bem como, ficará sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a sua atualização junto a Prefeitura Municipal de Caraúbas

OBRIGAÇÕES DO GRUPO 2 (DESCUMPRIMENTO GERA INFRAÇÃO GRAVE):

Adequar e equipar o espaço físico, bem como realizar as adaptações e acabamentos necessários para o início das atividades que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, com as condições e características necessárias e indispensáveis para realizar plenamente suas atividades, de acordo com as normas vigentes para o funcionamento do estabelecimento. O referido prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que haja justificativa comprovada e aceita pela Administração;

Manter a exploração da atividade comercial, com o funcionamento diário, observando o início e término do funcionamento do quiosque mediante apresentação de proposta de horário de funcionamento diário, à ser previamente aprovada e autorizada pela CONCEDENTE, observando-se o contido no item anterior;

Manter as características físicas da construção, sendo que qualquer modificação que se pretenda fazer nas instalações externas e internas do imóvel objeto desta CONCESSÃO, bem como reforma e/ou alteração compreendendo benfeitorias, decoração, móveis, equipamentos, acessórios de iluminação e outros, observando-se o contido na alínea "a", deverá ser submetido previamente à apreciação e aprovação escrita da CONCEDENTE que poderá vetar parcial ou totalmente;

Providenciar no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, transferência da empresa ou abertura de filial no local do imóvel adjudicado, se for o caso, e apresentar a documentação à CONCEDENTE;

Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens de serviço determinadas pela CONCEDENTE, respondendo por seus atos e pelos de seus prepostos e empregados, que impliquem em inobservância deste dispositivo;

Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente;

Observar e cumprir as normas fixadas em Instrução Normativa da CONCEDENTE, referente aos procedimentos, usos e costumes nos quiosques objeto de concessão;

Transferir para sua responsabilidade a titularidade das contas referentes ao fornecimento de energia e água, impreterivelmente em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato; e,

Cumprir as notificações apresentadas pela CONCEDENTE, quando da conclusão circunstanciada da análise da pesquisa de satisfação.

OBRIGAÇÕES DO GRUPO 3 (DESCUMPRIMENTO GERA INFRAÇÃO LEVE):

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à CONCEDENTE, sempre que lhe forem solicitadas;

O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as normas relativas à legislação pertinente ao tipo de atividade comercial, providenciando anualmente o(s) alvará(s) exigidos na forma da Lei e necessários para o exercício da atividade, bem como, mantendo-os atualizados e em locais visíveis e de fácil identificação;

Para manutenção da originalidade construtiva é vedada a instalação de publicidade, letreiros e faixas de terceiros em qualquer parte da edificação do imóvel, permitida a identificação exclusiva do local, na forma disciplinada pelos órgãos reguladores e/ou CONCEDENTE e observando o contido na Instrução Normativa;

Adotar as providências adequadas em relação a qualquer um de seus empregados, cuja postura/procedimento for considerado inconveniente pela fiscalização realizada pela PMCRN;

Manter seus empregados devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene e saúde;

Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação urbana, ambiental e sanitária, registros de inspeção trabalhista, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da lei, mantendo-os atualizados e em locais visíveis e de fácil identificação;

Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas ao CONCESSIONÁRIO, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE;

Não é permitido a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa do imóvel, devendo respeitar os limites da legislação em vigor no município;

Manter em local de fácil visualização, aviso aos usuários em que conste o nome do órgão fiscalizador dos serviços, bem como o número do telefone a ser contatado no caso de reclamações, qual seja: Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN;

O CONCESSIONÁRIO não poderá instalar ou armazenar nenhum equipamento, utensílio ou produto na área externa do quiosque, exceto quando houver prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;

O CONCESSIONÁRIO não poderá criar ou alojar animais domésticos no módulo comercial;

O CONCESSIONÁRIO deverá realizar a limpeza diária dos banheiros, conservando-os limpos durante o período de funcionamento do quiosque;

Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas ao CONCESSIONÁRIO, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE;

Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço necessário para utilização do quiosque, assim como custos como impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre o imóvel, bem como as atividades econômicas nele desenvolvidas, que serão integralmente arcadas pelo CONCESSIONÁRIO;

Responder civilmente por seus atos, de seus empregados e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros e à(s) instalação(ões) física(s) do módulo, cujo uso lhe é concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;

Manter o imóvel, objeto desta CONCESSÃO em perfeitas condições de conservação e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela CONCEDENTE e legislação em vigor, observando também os seguintes pontos, sem qualquer ônus para o Município:

p.1. Adquirir e substituir, em caso de dano, quaisquer equipamentos, materiais pertencentes ao imóvel;

p.2. Toda a área que compõe o quiosque, assim como a área de influência utilizada pelo CONCESSIONÁRIO deverá ser mantida diariamente limpa pelo mesmo, e os resíduos coletados deverão ser devidamente ensacados e apresentados para a coleta regular, em horário estabelecido pelo Município;

p.3. Implementar, em sua rotina diária, a separação de seu resíduo em duas frações denominadas “lixo seco” e “lixo úmido”, quando houver processo de coleta seletiva de lixo;

p.4. Realizar a higienização diária dos contentores, de forma que no interior dos mesmos não haja resíduos que possam causar a geração de odores, atração e proliferação de vetores. Não será permitida a presença de chorume no fundo do contentor;

p.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

p.6. Realizar diariamente a higienização dos banheiros, de forma que no interior dos mesmos não haja resíduos que possam causar a geração de odores, atração e proliferação de vetores. Não será permitida a utilização dos banheiros como depósito ou qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONCESSIONÁRIA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. Compete à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, à qual credenciará o(s) fiscal(ais) responsáveis pela atividade, a fiscalização dos serviços, objeto da licitação, ficando o CONCESSIONÁRIO obrigado a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, facultando o livre acesso ao imóvel e a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à PMCRN.

9.1. Caberá à CONCEDENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução e atestar o início das atividades.

9.2. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo da CONCEDENTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO por qualquer irregularidade.

9.3. O CONCESSIONÁRIO será avaliado quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços com os usuários, bem como o fiel cumprimento do contrato.

9.4. A Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Tributação, na qualidade de fiscal do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, notificará a CONCESSIONÁRIA para que a mesma providencie os reparos e/ou correções que se fizerem necessárias ao objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da referida notificação.

9.5. A notificação poderá ser recebida pelo preposto indicado na Procuração, bem como qualquer um dos sócios da empresa CONCESSIONÁRIA.

9.6. O não recebimento proposital de qualquer notificação expedida pela PMCRN, por parte da CONCESSIONÁRIA será considerada válida com o ateste do servidor público responsável e ratificação da fiscalização.

9.7. A responsabilidade pela fiscalização do uso dos imóveis públicos pela CONCESSIONÁRIA será da PMCRN, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.9. A Concessionária deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da execução do(s) serviço(s) concessão de uso do(s) quiosque(s) caberá a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. Os recursos advindos da concessão de uso dos quiosques serão creditados à conta movimento: Banco Brasil; agência nº 1038-3, Conta Corrente nº 20.007-7.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

12. O vencimento das parcelas de concessão de uso do imóvel serão recolhidas pela CONCESSIONÁRIA através de **DAM (Documento Arrecadação Municipal) até o quinto dia útil do mês subsequente.**

12.1. Considerando a necessidade de adequação mínima do estabelecimento para início das atividades, em relação ao pagamento da primeira parcela mensal será concedida **carência dos 10 (dez) primeiros dias do contrato**, mantida a data de vencimento do 5º dia útil subsequente.

12.2. Salvo o prazo de carência admitida no item anterior, não será admitido outro prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento, salvo situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e avalizado pela CONCEDENTE.

12.3. Ao DAM que não for quitado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel, incidirão a partir do 1º dia de atraso:

Juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida;

Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia de atraso;

12.4. Decorrido o 30º (trigésimo) dia sem que o CONCESSIONÁRIO tenha quitado o débito, será dado baixa no DAM, devendo o CONCESSIONÁRIO retirar, pessoalmente, novo DAM junto à CONCEDENTE, acrescido de juros e multa de **10% (dez por cento)**, para pagamento imediato.

12.5. Vencido o prazo disposto no item 12.4, o registro do débito será encaminhado para inclusão no **Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e/ou remetido ao Cartório de Protesto** para os devidos fins.

12.6. O atraso no pagamento de 03(três) parcelas, consecutivas ou intercaladas, referente à CONCESSÃO de uso, implicará na adoção das medidas cabíveis pela CONCEDENTE visando à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

12.7. Fica obrigado o CONCESSIONÁRIO a se dirigir à PMCRN para retirada tempestiva do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em caso de eventual não recebimento do referido documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Em caso de **inexecução total ou parcial**, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a licitante vencedora estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

MULTAS, que serão aplicadas, conforme abaixo, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor anual da outorga da concessão:

3% sobre o valor mensal, no caso de descumprimento de obrigações indicadas no grupo 3 do subitem 6.2.1.3.

7% sobre o valor mensal, no caso de descumprimento de obrigações indicadas no grupo 2 do subitem 6.2.1.2.

10% sobre o valor mensal, no caso de descumprimento de obrigações indicadas no grupo 1 do subitem 6.2.1.1.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONCESSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a CONCEDENTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais o CONCESSIONÁRIO que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

15.7. CONCESSIONÁRIO não incorrerá em penalidades quando o descumprimento dos prazos e/ou obrigações estabelecidos resultar de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

- 15.8. A multa não impede que a CONCEDENTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei e neste contrato.
- 15.9. O valor das multas será cobrado mediante notificação extrajudicial, independentemente da adoção da medida judicial competente, observando o procedimento descrito no subitem 15.13.
- 15.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas na cláusula décima sexta, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.11. Independentemente das sanções legais cabíveis, o CONCESSIONÁRIO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONCEDENTE pelo descumprimento das obrigações.
- 15.12. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CONCESSIONÁRIO será notificado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do CONCESSIONÁRIO, ao Ordenador de Despesas, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 15.13. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, quando:
- a) O descumprimento das obrigações do grupo 1 (gravíssimas) relacionadas no item 6.2.1.1;
- b) A verificação da existência de 05 advertências durante o período de 12 meses, qualificando como descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
- c) O descumprimento por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, da mesma obrigação prevista no grupo 02 (graves) ou 04 (quatro) vezes, consecutivas ou não, da mesma obrigação prevista no grupo 03 (leve) dentro do período de 12 (doze) meses.
- 16.1. Extinta a concessão, seja pela expiração do seu prazo ou em razão de rescisão contratual, será notificado o CONCESSIONÁRIO para a entrega do imóvel, no prazo assinalado na referida notificação.
- 16.2. Obriga-se o CONCESSIONÁRIO a entregar o imóvel objeto desta licitação, no prazo assinalado, inteiramente desembaraçado, em perfeito estado de conservação e uso, para imediata reintegração de posse do bem pelo poder CONCEDENTE.
- 16.3. Extinto, por qualquer hipótese, o contrato, ou se após regular procedimento administrativo for constatado o abandono do imóvel pelo CONCESSIONÁRIO, poderá a PMCRN, através dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de quaisquer bens, pertençam eles ao CONCESSIONÁRIO, a seus prepostos, fornecedores, contratantes e/ou contratados, ficando o CONCESSIONÁRIO responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens.
- 16.4. A PMCRN notificará o CONCESSIONÁRIO diretamente ou por edital de citação, concedendo-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para a retirada dos bens eventualmente removidos.
- 16.5. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem que os bens tenham sido retirados, ficará a PMCRN autorizada a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos do CONCESSIONÁRIO, ficando o saldo eventualmente existente à disposição do mesmo pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual o montante será revertido a Administração CONCEDENTE.
- 16.6. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.6.1. Determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Caraúbas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 16.6.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 16.6.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jondehon Praxedes Nobre 03298085405
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JONDEHON PRAXEDES NOBRE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Concedente)	(Concessionário)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

VICTOR CEZAR CORTEZ DA SILVA

Portaria Seg nº 215/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:84DA0DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresentou como a vencedora do certame, a empresa: **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50**, vencedor nos **ITENS 1 e 2** totalizando o **valor global de R\$ 6.065.100,00 (seis milhões, sessenta e cinco mil e cem reais)**, sendo o valor supracitado exposto conforme aplicação de descontos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (M2)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER C/ 3CM DE ESPESSURA E CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA, TOTALIZANDO 6CM	50.000 M2	R\$ 109,41	1,89%	R\$ 5.470.500,00
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA	10.000 M2	R\$ 59,46	3,41%	R\$ 594.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 6.065.100,00	
SEIS MILHÕES, SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS.					

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 30 de outubro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C129A038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES CULTURAIS EM GERAL, TAIS COMO: DECORAÇÃO NATALINA (ANUÊNIO 2023), SÃO JOÃO, 7 DE SETEMBRO (ANUÊNIO 2024), FESTA DE JANEIRO E DEMAIS FESTEJOS (ANUÊNIO 2024), EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS SAZONAIS ATINENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresentou como as vencedoras do certame, as empresas abaixo com os seguintes valores:

Vendedor(es): Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 20.802.223/0001-80
Endereço: Rua Cel. Luiz Inácio, 160, centro, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000

Representante: PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM - RG: 1294386 ITEP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	Alicate de corte diagonal vonder cortar fios cabos.	UND	10,00	49,00	490,00
00003	Alicate universal .	UND	10,00	21,90	219,00
00006	Barrinha de ferro chata "1 1/4 x 1/8".	Metro	600,00	47,50	28.500,00
00007	Barrinha de ferro chata "1 x 1/8".	Metro	600,00	62,00	37.200,00
00015	Eletrodo 6013 4.00mm.	KG	50,00	37,80	1.890,00
00016	Esmalte sintético branco neve galão.	UND	20,00	92,00	1.840,00
00037	Metalon galvanizado 20x20.	Metro	1500,00	5,25	7.875,00
00044	Plugue 2p pino fêmea.	UND	100,00	2,70	270,00
00045	Plugue 2p pino macho.	UND	100,00	2,70	270,00
00046	Prego caíbral.	KG	10,00	22,50	225,00
00047	Rolo fitilho plástico polipropileno forte p/ barbante 200 metros.	UND	50,00	26,00	1.300,00
00048	Spray branco fosco.	UND	30,00	14,50	435,00
00049	Tinta látão 18l branco neve (qualidade alta).	UND	20,00	99,00	1.980,00
00051	Verniz acrílico (látão)	UND	10,00	89,00	890,00
Total:					83.384,00

Vencedor(es): LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 40.351.078/0001-75					
Endereço: AVENIDA ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250					
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - RG: 2037918 SSP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00029	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela.	Metro	3750,00	10,50	39.375,00
00031	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca.	Metro	15000,00	10,50	157.500,00
00033	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde.	Metro	3750,00	10,50	39.375,00
00035	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha.	Metro	3750,00	10,50	39.375,00
00039	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo.	UND	750,00	80,00	60.000,00
00041	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio , 10m, 220v para uso externo.	UND	1500,00	20,00	30.000,00
Total:					365.625,00

Vencedor(es): MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ: 24.563.754/0001-18					
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - RG: 002125406 SSP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00005	Barra de ferro 3/8.	Metro	600,00	44,50	26.700,00
00011	Caibro em madeira 5x3,5.	Metro	100,00	34,50	3.450,00
00020	Lâmpada incandescente anti-inseto e-27 60w amarelo 220v.	UND	200,00	16,00	3.200,00
00021	Linha de massaranduba 5x8	Metro	150,00	33,00	4.950,00
00028	Madeirite laminado 10 mm.	UND	150,00	74,00	11.100,00
00050	Tube industrial de 3/4" na chapa 18.	Metro	1500,00	41,50	62.250,00
Total:					111.650,00

Vencedor(es): MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA					
CNPJ: 44.680.852/0001-42					
Endereço: Rua Piloto Pereira Tim, 2756, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-220					
Representante: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO - RG: 381947 ITEP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Abraçadeira de nylon branca 20cm, pacote contendo 100 unidades.	UND	1000,00	5,90	5.900,00
00004	Arame galvanizado fio 18 (1,24mm) rolo de 1kg.	Rolo	60,00	25,90	1.554,00
00008	Bulbo LED bolinha 1w e27 colorida (cores variadas a serem definidas no ato do pedido).	UND	1000,00	9,80	9.800,00
00009	Cabo flexível 1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	3000,00	1,85	5.550,00
00010	Cabo pp 2x1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	3000,00	3,70	11.100,00
00012	Cola de silicone líquido, rendicolla, 250 gramas.	UND	200,00	23,50	4.700,00
00013	Cortina 900 LEDs branco frio 4x3, para uso externo.	UND	300,00	240,00	72.000,00
00014	Cortina 900 LEDs branco quente 4x3, para uso externo.	UND	300,00	240,00	72.000,00
00017	Fio cabo paralelo branco voltflex - 1,50mm.	Metro	200,00	3,80	760,00
00018	Fita isolante de 20m.	UND	100,00	5,40	540,00
00019	Lâmpada de LED, tipo bulbo, soquete e-27/220v, potência entre 17w e 25w, temperatura de cor 6.500k. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	UND	200,00	19,50	3.900,00
00022	Lixa de ferro nº 100.	UND	50,00	1,90	95,00
00023	Lixa de ferro nº 120.	UND	50,00	2,70	135,00
00024	Lixa de ferro nº 180.	UND	50,00	2,70	135,00
00025	Lixa de ferro nº 220.	UND	50,00	2,70	135,00
00026	Lixa de ferro nº 60.	UND	50,00	2,70	135,00
00027	Lixa de ferro nº 80.	UND	50,00	2,70	135,00
00030	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela. (Cota Reservada)	Metro	1250,00	11,50	14.375,00
00032	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca. (Cota Reservada)	Metro	5000,00	11,50	57.500,00
00034	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde. (Cota Reservada)	Metro	1250,00	11,50	14.375,00
00036	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha. (Cota Reservada)	Metros	1250,00	11,50	14.375,00
00038	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco quente para uso externo.	UND	500,00	80,00	40.000,00
00040	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo. (Cota Reservada)	UND	250,00	80,00	20.000,00
00042	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio , 10m, 220v para uso externo. (Cota Reservada)	UND	500,00	20,00	10.000,00
00043	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca quente, 10m, 220v para uso externo.	UND	1000,00	20,00	20.000,00
Total:					379.199,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 30 de outubro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F97A6222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4148, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4148, DE 30 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 458.404,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 458.404,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					458.404,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					458.404,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				458.404,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	458.404,00
Anexo II (Redução)					458.404,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					458.404,00
	3005 Emenda Impositiva - Realização de Aniversário do Conjunto da Cohab				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	3007 Emenda Impositiva - Aquisição de Instrumentos Musicais				30.484,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.484,00
	3048 Emenda Impositiva - Reforma da sede da Banda de Música				287.352,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	287.352,00
	3016 Emenda Impositiva - Companhia de Teatros Mucartas				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
	3017 Emenda Impositiva - Grupo folclórico Caboclinhos				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
	3018 Emenda Impositiva - Associação Junina Guaporé				15.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	15.000,00
	3038 Emenda Impositiva - Grupo de Escoteiros				10.568,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.568,00
	3044 Emenda Impositiva - Apoio Festa de Nossa Senhora da Conceição				5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
	3045 Emenda Impositiva - Associação de Capoeira Pequeno Moleque				5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
	3046 Emenda Impositiva - Associação Cultural Junina Guaporé				5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
	3035 Emenda Impositiva - Associação dos Moradores de Jacumã				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:15478E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4150, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4150, DE 30 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					230.000,00
	1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos				230.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	230.000,00
Anexo II (Redução)					230.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					230.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				230.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	230.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48CCECC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4149, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4149, DE 30 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.800,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					29.800,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				29.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.800,00
Anexo II (Redução)					29.800,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					29.800,00
	1012 Aquisição de Veículos				18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	18.500,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				6.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.400,00
	1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F0C782F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 011/2023 – Processo Nº 071/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 071/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 011/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 10,37
Valor Total:	R\$ 10.370,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.370,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 11.500,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.500,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	ALBENDAZOL 40 MG/ 1 ML
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 1,96
Valor Total:	R\$ 784,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 784,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	ALBENDAZOL 400MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI DONADUZZI
Valor Unitário:	R\$ 0,49000
Valor Total:	R\$ 1.470,00000
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.470,00000

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,26000
Valor Total:	R\$ 2.600,00000
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3

CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00000

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 6	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 100MG
Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 4,87
Valor Total:	R\$ 2.922,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.922,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 7	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 250MG
Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 2.700,00
Participante Vencedor:	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.294.636/0001-32
Cidade UF:	Salvador - BA
Valor total Contratado:	R\$ 2.700,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 8	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 500MG
Quantidade:	700 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 3.150,00
Participante Vencedor:	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.294.636/0001-32
Cidade UF:	Salvador - BA
Valor total Contratado:	R\$ 3.150,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 9	
Objeto da Licitação:	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)

Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 7,79
Valor Total:	R\$ 15.580,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.580,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 10	
Objeto da Licitação:	AMIODARONA 100 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,43
Valor Total:	R\$ 1.290,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.290,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 11	
Objeto da Licitação:	AMIODARONA 200 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	ZYDUS NIKKHO
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Participante Vencedor:	Phospodont

Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.800,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIHIDRATADA) 125 MG
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 36,99

Valor Total:	R\$ 29.592,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.592,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIHIDRATADA) 250 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 35,49
Valor Total:	R\$ 17.745,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.745,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIHIDRATADA) 500 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	SANDOZ
Valor Unitário:	R\$ 3,29
Valor Total:	R\$ 6.580,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.580,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 574 MG
Quantidade:	13.000 Unidade(s)
Marca:	unicem
Valor Unitário:	R\$ 0,31
Valor Total:	R\$ 4.030,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	

Participante Vencedor:	
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.030,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA: 143,7 MG
Quantidade:	1.300 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 17,60
Valor Total:	R\$ 22.880,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.880,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	AMPICILINA 1G
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	BLAU FARMACEUTICA

Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 2.418,00
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.418,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	ANLODIPINO 10 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 700,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	ANLODIPINO 2,5 MG
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	ACHE
Valor Unitário:	R\$ 0,85
Valor Total:	R\$ 2.125,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.125,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	ANLODIPINO 5 MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	Geolab
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 480,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$ 480,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	ASPIRINA PREVENT 100 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,52
Valor Total:	R\$ 3.120,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.120,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 100 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	LEGRAND
Valor Unitário:	R\$ 0,16
Valor Total:	R\$ 1.280,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.280,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 25 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	vitamedic
Valor Unitário:	R\$ 0,03

Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 50 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	ATORVASTATINA 10MG
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	multilab
Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	ATORVASTATINA 20MG
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,29
Valor Total:	R\$ 290,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 290,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	ATORVASTATINA 40MG
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	nova química
Valor Unitário:	R\$ 0,51
Valor Total:	R\$ 510,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 510,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	ATORVASTATINA 80MG
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	GERMED
Valor Unitário:	R\$ 1,16
Valor Total:	R\$ 1.160,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.160,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	pharlab
Valor Unitário:	R\$ 0,88
Valor Total:	R\$ 13.200,00

Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.200,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 9,24
Valor Total:	R\$ 8.316,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.316,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA 120.000
Quantidade:	2.000 Unidade(s)

Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 13.000,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.000,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA 600.000
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 6,95
Valor Total:	R\$ 6.950,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.950,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	BENZOILMETRONIDAZOL
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	belfar
Valor Unitário:	R\$ 5,30
Valor Total:	R\$ 3.710,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.710,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	BORATO DE 8-HIDROXILQUILOMINA 0,40MG+TROLAMINA 140MG
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	ALCON
Valor Unitário:	R\$ 13,80
Valor Total:	R\$ 4.140,00

Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.140,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	BROMOPRIDA 10MG/ML
Quantidade:	400 Ampola(s)

Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	BROMOPRIDA 4MG VEÍCULO Q.S.P.1ML
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 3,12
Valor Total:	R\$ 2.496,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.496,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML
Quantidade:	1.200 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,09
Valor Total:	R\$ 1.308,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 6

CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.308,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 3
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 6,29
Valor Total:	R\$ 6.290,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.290,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 10MG/ML
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 7,70
Valor Total:	R\$ 6.160,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.160,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	CAPTOPRIL 25 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 0,03
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	R\$ 450,00
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 41	

Objeto da Licitação:	CAPTOPRIL 50 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 560,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 25 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 160,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 160,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 3,125 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 360,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 360,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 6,25 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 160,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 160,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	CEFALEXINA (NA FORMA DE CEFALEXINA MONOIDRATADA) 250MG
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	abl
Valor Unitário:	R\$ 13,76
Valor Total:	R\$ 20.640,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.640,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	CEFALEXINA MONOIDRATADA, EQUIVALENTE A 500 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,58
Valor Total:	R\$ 8.700,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.700,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 47	

Objeto da Licitação:	CEFALOTINA 1G
----------------------	---------------

Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	R\$ 4,38
Valor Total:	R\$ 17.520,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.520,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	R\$ 3,95
Valor Total:	R\$ 23.700,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.700,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	CETOCONAZOL 20 MG I
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	artenativa
Valor Unitário:	R\$ 6,52
Valor Total:	R\$ 978,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 978,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	CETOCONAZOL 20 MG
Quantidade:	500 Bisnaga(s)
Marca:	HIPOLABOR

Valor Unitário:	R\$ 3,35
Valor Total:	R\$ 1.675,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.675,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	CETOCONAZOL 200 MG
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 0,30
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	CETOCONAZOL 20MG DIPROPIONATO DE BETAMETASONA
Quantidade:	400 Bisnaga(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 5,90
Valor Total:	R\$ 2.360,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.360,00

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	CETOPROFENO 100MG

Quantidade:	400 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 796,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 796,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 54	
Objeto da Licitação:	CILOSTAZOL 100 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.400,00

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	CILOSTAZOL 50MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,30
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	CIMETIDINA 150MG
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	SNTISA
Valor Unitário:	R\$ 1,30
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17

Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	CLOPIDOGREL 75 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	nova química
Valor Unitário:	R\$ 0,45
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	R\$ 6,24
Valor Total:	R\$ 31.200,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.200,00

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 59	

Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	halex istar
Valor Unitário:	R\$ 5,05
Valor Total:	R\$ 17.675,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.675,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE AMBROXOL
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 3,09
Valor Total:	R\$ 3.708,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.708,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	airela
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 62	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG
Quantidade:	400 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 3,29
Valor Total:	R\$ 1.316,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.316,00

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 63	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G
Quantidade:	100 Ampola(s)
Marca:	ABL
Valor Unitário:	R\$ 10,37
Valor Total:	R\$ 1.037,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.037,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G
Quantidade:	100 Ampola(s)
Marca:	ABL
Valor Unitário:	R\$ 3,39
Valor Total:	R\$ 339,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 339,00

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 65	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG
Quantidade:	400 Ampola(s)

Marca:	crystalia
Valor Unitário:	R\$ 6,25
Valor Total:	R\$ 2.500,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.500,00

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<i>Item 66</i>	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 0,88
Valor Total:	R\$ 2.200,00
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.200,00

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<i>Item 67</i>	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONO-HIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	belfar
Valor Unitário:	R\$ 0,13
Valor Total:	R\$ 104,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 104,00

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<i>Item 68</i>	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,90
Valor Total:	R\$ 2.850,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.850,00

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<i>Item 69</i>	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML

Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<i>Item 70</i>	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 15,90
Valor Total:	R\$ 23.850,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.850,00

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<i>Item 71</i>	

Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25 MG ANFOTERICINA B 12,5 MG
Quantidade:	300 Bisnaga(s)
Marca:	MEDQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 477,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 477,00

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 72	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO*582,22MG
Quantidade:	13.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,26

Valor Total:	R\$ 3.380,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.380,00

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 73	
Objeto da Licitação:	CLORPROPAMIDA 250 MG
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 74	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 12,5 MG
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 75	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 25 MG
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor

CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 76	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 50 MG
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 77</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 77	
Objeto da Licitação:	COLAGENASE. 0,6 U
Quantidade:	400 Bisnaga(s)
Marca:	crystalia
Valor Unitário:	R\$ 13,50
Valor Total:	R\$ 5.400,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.400,00

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 78	
Objeto da Licitação:	COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G
Quantidade:	200 Bisnaga(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 12,69
Valor Total:	R\$ 2.538,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.538,00

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 79	
Objeto da Licitação:	COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	ARTE NATIVA
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 2.094,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.094,00

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 80	
Objeto da Licitação:	COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 400,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 400,00

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 81	
Objeto da Licitação:	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 7,06
Valor Total:	R\$ 3.530,00
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.530,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 82	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 3.790,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.790,00

<i>Número do Lote: 83</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 83	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA 2MG/ML
Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 0,65
Valor Total:	R\$ 390,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 390,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 84	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA 4MG/ML
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 6.000,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.000,00

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 85	

Objeto da Licitação:	DIAZEPAM 5MG/ML INJ
Quantidade:	2.500 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,05
Valor Total:	R\$ 2.625,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.625,00

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 86	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO POTÁSSICO
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	geolab
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 800,00

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 87	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 2,19
Valor Total:	R\$ 4.380,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.380,00

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 88	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO RESINATO
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC

Valor Unitário:	R\$ 5,59
Valor Total:	R\$ 2.795,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.795,00

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 89	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO SÓDICO
Quantidade:	18.000 Unidade(s)
Marca:	nova química
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 90	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 0,94
Valor Total:	R\$ 3.760,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.760,00

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 91	
Objeto da Licitação:	DIGOXINA 0,25 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	teuto
Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 92	
Objeto da Licitação:	DIMETICONA 75MG/ML
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$ 1,75
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 93	
Objeto da Licitação:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,35
Valor Total:	R\$ 700,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 94	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA INJETÁVEL
Quantidade:	6.000 Ampola(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	R\$ 1,14
Valor Total:	R\$ 6.840,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.840,00

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 95	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG
Quantidade:	18.000 Unidade(s)
Marca:	vitamedic
Valor Unitário:	R\$ 0,12
Valor Total:	R\$ 2.160,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.160,00

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 96	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 1,28
Valor Total:	R\$ 2.560,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.560,00

<i>Número do Lote: 97</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 97	
Objeto da Licitação:	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 2.450,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.450,00

<i>Número do Lote: 98</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 98	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 10 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 99</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 99	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 20MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	vitamedic
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 100</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 100	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 5 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 640,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 640,00

<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 101	
Objeto da Licitação:	ERITROMICINA
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 14,90
Valor Total:	R\$ 7.450,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.450,00

<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 102	
Objeto da Licitação:	ESCOPOLAMINA 20MG/ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 1,10
Valor Total:	R\$ 1.650,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.650,00

<i>Número do Lote: 103</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 103	
Objeto da Licitação:	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 22,3 MG (EQUIVALENTE A 20MG DE ESOMEPRAZOL)
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	nova química
Valor Unitário:	R\$ 0,80
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

<i>Número do Lote: 104</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 104	
Objeto da Licitação:	ESPIRONOLACTONA 25 MG
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,18
Valor Total:	R\$ 1.620,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.620,00

<i>Número do Lote: 105</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 105	
Objeto da Licitação:	ESPIRONOLACTONA 50 MG
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,31
Valor Total:	R\$ 2.790,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.790,00

<i>Número do Lote: 106</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 106	
Objeto da Licitação:	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 107</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 107	
----------	--

Objeto da Licitação:	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG CREME VAGINAL
Quantidade:	400 Bisnaga(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 8.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.000,00

<i>Número do Lote: 108</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 108	
Objeto da Licitação:	FENOBARBITAL 100MG/ML
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 2,70
Valor Total:	R\$ 1.350,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.350,00

<i>Número do Lote: 109</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 109	
Objeto da Licitação:	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML
Quantidade:	300 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 2,70
Valor Total:	R\$ 810,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 810,00

<i>Número do Lote: 110</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 110	

Objeto da Licitação:	FENOTEROL 5MG/ML
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 12,90
Valor Total:	R\$ 5.160,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.160,00

<i>Número do Lote: 111</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 111	
Objeto da Licitação:	FITOMENADIONA 10MG
Quantidade:	250 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,87
Valor Total:	R\$ 467,50
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 467,50

<i>Número do Lote: 112</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 112	
Objeto da Licitação:	GENFIBROZILA 600 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	MEDLEY
Valor Unitário:	R\$ 2,09
Valor Total:	R\$ 8.360,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.360,00

<i>Número do Lote: 113</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 113	
Objeto da Licitação:	GENFIBROZILA 900 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MEDLEY

Valor Unitário:	R\$ 3,25
Valor Total:	R\$ 9.750,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.750,00

<i>Número do Lote: 114</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 114	
Objeto da Licitação:	GENTAMICINA 80MG/ML
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	R\$ 1,44
Valor Total:	R\$ 5.760,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.760,00

<i>Número do Lote: 115</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 115	
Objeto da Licitação:	GLIBENCLAMIDA 5 MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	medquimica
Valor Unitário:	R\$ 0,02
Valor Total:	R\$ 240,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

<i>Número do Lote: 116</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 116	
Objeto da Licitação:	GLICAZIDA 30 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,13
Valor Total:	R\$ 390,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 390,00

<i>Número do Lote: 117</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 117	
Objeto da Licitação:	GLICOSE 5% 50MG/ML
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	halex istar
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 39.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.000,00

<i>Número do Lote: 118</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 118	
Objeto da Licitação:	GLICOSE 50 %
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,62
Valor Total:	R\$ 930,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 930,00

<i>Número do Lote: 119</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 119	
Objeto da Licitação:	GLIMEPIRIDA 2 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	cimed
Valor Unitário:	R\$ 0,11
Valor Total:	R\$ 440,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	R\$ 440,00
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 120</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 120	
Objeto da Licitação:	GLIMEPIRIDA 4 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 560,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,00

<i>Número do Lote: 121</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 121	
Objeto da Licitação:	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML
Quantidade:	200 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,30
Valor Total:	R\$ 260,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 260,00

<i>Número do Lote: 122</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 122	
Objeto da Licitação:	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI
Quantidade:	100 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 1.100,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.100,00

<i>Número do Lote: 123</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 123	
Objeto da Licitação:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	medquimica
Valor Unitário:	R\$ 0,02
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 300,00

<i>Número do Lote: 124</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 124	
Objeto da Licitação:	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.400,00

<i>Número do Lote: 125</i>	
----------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 125	
Objeto da Licitação:	HIDROCORTISONA 100 MG
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 4,11
Valor Total:	R\$ 6.165,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.165,00

<i>Número do Lote: 126</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 126	

Objeto da Licitação:	HIDROCORTIZONA 500MG – INJETÁVEL
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 5,09
Valor Total:	R\$ 5.090,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.090,00

<i>Número do Lote: 127</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 127	
Objeto da Licitação:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	airela
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 4.550,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.550,00

<i>Número do Lote: 128</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 128	
Objeto da Licitação:	IBUPROFENO 50 MG
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 2,09
Valor Total:	R\$ 3.135,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.135,00

<i>Número do Lote: 129</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 129	
Objeto da Licitação:	IBUPROFENO 600 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	vitamedic

Valor Unitário:	R\$ 0,17
Valor Total:	R\$ 2.550,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.550,00

<i>Número do Lote: 130</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 130	
Objeto da Licitação:	INSULINA GLARGINA 100 U/ML
Quantidade:	75 Ampola(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 131</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 131	
Objeto da Licitação:	INSULINA GLARGINA REFIL 100 U/ML
Quantidade:	75 Ampola(s)
Marca:	LYLY
Valor Unitário:	R\$ 76,00
Valor Total:	R\$ 5.700,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 5.700,00

<i>Número do Lote: 132</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 132	
Objeto da Licitação:	ISOSSORBIDA 10 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,35
Valor Total:	R\$ 700,00

Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00

<i>Número do Lote: 133</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 133	
Objeto da Licitação:	ISOSSORBIDA 20 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,21
Valor Total:	R\$ 420,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 420,00

<i>Número do Lote: 134</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 134	
Objeto da Licitação:	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANID)
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,89
Valor Total:	R\$ 3.560,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.560,00

<i>Número do Lote: 135</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 135	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 100 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,24
Valor Total:	R\$ 1.440,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA

Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.440,00

<i>Número do Lote: 136</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 136	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 112 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,44
Valor Total:	R\$ 1.320,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.320,00

<i>Número do Lote: 137</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 137	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 125 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,32
Valor Total:	R\$ 1.920,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.920,00

<i>Número do Lote: 138</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 138	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 150 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,36
Valor Total:	R\$ 1.080,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.080,00

<i>Número do Lote: 139</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 139	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 175 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,44
Valor Total:	R\$ 880,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 880,00

<i>Número do Lote: 140</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 140	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 25 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,24
Valor Total:	R\$ 720,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 720,00

<i>Número do Lote: 141</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 141	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 50 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,26
Valor Total:	R\$ 2.080,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17

Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.080,00

<i>Número do Lote: 142</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 142	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 75 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,28
Valor Total:	R\$ 840,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 840,00

<i>Número do Lote: 143</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 143	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 88 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,37
Valor Total:	R\$ 740,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 740,00

<i>Número do Lote: 144</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 144	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA 2%
Quantidade:	1.250 Unidade(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 1,78
Valor Total:	R\$ 2.225,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.225,00

Valor total Contratado:	
-------------------------	--

<i>Número do Lote: 145</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 145	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA GEL 2%
Quantidade:	1.500 Bisnaga(s)
Marca:	pharlab
Valor Unitário:	R\$ 3,87
Valor Total:	R\$ 5.805,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.805,00

<i>Número do Lote: 146</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 146	
Objeto da Licitação:	LORATADINA 10 MG
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 0,12
Valor Total:	R\$ 840,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 840,00

<i>Número do Lote: 147</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 147	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 100 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,39
Valor Total:	R\$ 1.170,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.170,00

<i>Número do Lote: 148</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 148	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 25 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	ACHE
Valor Unitário:	R\$ 0,99
Valor Total:	R\$ 3.960,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.960,00

<i>Número do Lote: 149</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 149	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 50 MG
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	geolab
Valor Unitário:	RS 0,04
Valor Total:	RS 200,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 200,00

<i>Número do Lote: 150</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 150	
Objeto da Licitação:	LOÇÃO OLEOSA AGE
Quantidade:	1.250 Unidade(s)
Marca:	FRANCEFARMA
Valor Unitário:	RS 6,44
Valor Total:	RS 8.050,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 8.050,00

<i>Número do Lote: 151</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 151	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	ACHE
Valor Unitário:	RS 11,90
Valor Total:	RS 4.760,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.760,00

<i>Número do Lote: 152</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 152	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,07
Valor Total:	RS 350,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 350,00

<i>Número do Lote: 153</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 153	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG I
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	airela
Valor Unitário:	RS 2,10
Valor Total:	RS 1.050,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.050,00

<i>Número do Lote: 154</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 154	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0MG + BETAMETASONA 0,25MG
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 0,44
Valor Total:	RS 660,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 660,00

<i>Número do Lote: 155</i>	
----------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 155	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 5,15
Valor Total:	R\$ 2.317,50
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.317,50

<i>Número do Lote: 156</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 156	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 2,8 MG
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 6,20
Valor Total:	R\$ 3.100,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.100,00

<i>Número do Lote: 157</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 157	
Objeto da Licitação:	MEBENDAZOL 20MG VEÍCULO Q.S.P IML
Quantidade:	400 Unidade(s)

Marca:	belfar
Valor Unitário:	R\$ 1,60
Valor Total:	R\$ 640,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 640,00

<i>Número do Lote: 158</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 158	
Objeto da Licitação:	MEBENDAZOL, 100 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,34
Valor Total:	R\$ 2.040,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.040,00

<i>Número do Lote: 159</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 159	
Objeto da Licitação:	MELOXICAM 15MG
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	1680
Valor Unitário:	R\$ 0,19
Valor Total:	R\$ 1.330,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.330,00

<i>Número do Lote: 160</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 160	
Objeto da Licitação:	METFORMINA 500 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 1.400,00

Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.400,00

<i>Número do Lote: 161</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 161	
Objeto da Licitação:	METFORMINA 850 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	geolab
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 162</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 162	
Objeto da Licitação:	METILDOPA 250 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,57
Valor Total:	R\$ 2.280,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.280,00

<i>Número do Lote: 163</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 163	
Objeto da Licitação:	METILDOPA 500 MG
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	prati
Valor Unitário:	R\$ 1,28
Valor Total:	R\$ 4.480,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48

Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 4.480,00

<i>Número do Lote: 164</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 164	
Objeto da Licitação:	METOCLOPRAMIDA INJ
Quantidade:	6.000 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,72
Valor Total:	R\$ 4.320,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.320,00

<i>Número do Lote: 165</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 165	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL 250 MG/G
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	prati
Valor Unitário:	R\$ 0,18
Valor Total:	R\$ 2.700,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.700,00

<i>Número do Lote: 166</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 166	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL 400 MG/G
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,39
Valor Total:	R\$ 1.170,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.170,00

<i>Número do Lote: 167</i>	
----------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 167	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL
Quantidade:	750 Bisnaga(s)
Marca:	nova química
Valor Unitário:	R\$ 8,80
Valor Total:	R\$ 6.600,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.600,00

<i>Número do Lote: 168</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 168	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL INJ 500MG
Quantidade:	750 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 4,63
Valor Total:	R\$ 3.472,50
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.472,50

<i>Número do Lote: 169</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 169	
Objeto da Licitação:	NIFEDIPINO 10 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	neo química
Valor Unitário:	R\$ 0,25
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00

<i>Número do Lote: 170</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 170	
Objeto da Licitação:	NIFEDIPINO 20 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	MEDQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,16
Valor Total:	R\$ 640,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 640,00

<i>Número do Lote: 171</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 171	
Objeto da Licitação:	NIMESULIDA 100 MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 960,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 960,00

<i>Número do Lote: 172</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 172	
Objeto da Licitação:	NIMESULIDA 50MG
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 2,64
Valor Total:	R\$ 792,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 792,00

<i>Número do Lote: 173</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 173	

Objeto da Licitação:	NIMODIPINO 30 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 1,49
Valor Total:	R\$ 2.980,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.980,00

<i>Número do Lote: 174</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 174	
Objeto da Licitação:	NISTATINA 100.000 UI VEÍCULO Q.S.P. 1 ML
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 5,98
Valor Total:	R\$ 1.794,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.794,00

<i>Número do Lote: 175</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 175	
Objeto da Licitação:	NISTATINA. 100.000UI EXCIPIENTE Q.S.P 4G CREME VAGINAL 25.000UI/G
Quantidade:	250 Bisnaga(s)
Marca:	nova quimica
Valor Unitário:	R\$ 7,10
Valor Total:	R\$ 1.775,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.775,00

<i>Número do Lote: 176</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 176	
Objeto da Licitação:	NORETISTERONA 0,35MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,19
Valor Total:	R\$ 380,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 380,00

Valor Unitário:	R\$ 0,19
Valor Total:	R\$ 380,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 380,00

<i>Número do Lote: 177</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 177	
Objeto da Licitação:	NORFLOXACINO 400 MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	medquimica
Valor Unitário:	R\$ 0,40
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

<i>Número do Lote: 178</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 178	
Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 20MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

<i>Número do Lote: 179</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 179	

Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 40MG
Quantidade:	18.000 Unidade(s)
Marca:	belfar
Valor Unitário:	R\$ 0,25
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.500,00

<i>Número do Lote: 180</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 180	
Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 40MG AMPOLA
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 7,50
Valor Total:	R\$ 7.500,00
Participante Vencedor:	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.294.636/0001-32
Cidade UF:	Salvador - BA
Valor total Contratado:	R\$ 7.500,00

<i>Número do Lote: 181</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 181	
Objeto da Licitação:	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO* 22,57 MG* (EQUIVALENTE À 20 MG DE PANTOPRAZ
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 640,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 640,00

<i>Número do Lote: 182</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 182	
Objeto da Licitação:	PARACETAMOL
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 0,10
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

<i>Número do Lote: 183</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 183	
Objeto da Licitação:	PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	airela
Valor Unitário:	R\$ 1,30
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

<i>Número do Lote: 184</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 184	
Objeto da Licitação:	PARACETAMOL 500 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	BUSCOPAN
Valor Unitário:	R\$ 0,25
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00

<i>Número do Lote: 185</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 185	
Objeto da Licitação:	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 9,68
Valor Total:	RS 4.840,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.840,00

<i>Número do Lote: 186</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 186	
Objeto da Licitação:	PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 5,83
Valor Total:	RS 2.915,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.915,00

<i>Número do Lote: 187</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 187	
Objeto da Licitação:	PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 188</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 188	
Objeto da Licitação:	PIRACETAM 200MG/ML
Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	SANOFI
Valor Unitário:	RS 5,99
Valor Total:	RS 3.594,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 3.594,00

<i>Número do Lote: 189</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 189	
Objeto da Licitação:	PIROXICAM
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	pharlab
Valor Unitário:	RS 0,19
Valor Total:	RS 1.520,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.520,00

<i>Número do Lote: 190</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 190	
Objeto da Licitação:	POLIVITAMÍNICO COM MINERAIS (CLUSIVOL COMPOSTO).
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	medquímica
Valor Unitário:	RS 3,19
Valor Total:	RS 1.276,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.276,00

<i>Número do Lote: 191</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 191	
Objeto da Licitação:	PREDNISOLONA 3MG/ML.

Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	vitamedic
Valor Unitário:	R\$ 5,80
Valor Total:	R\$ 4.060,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.060,00

<i>Número do Lote: 192</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 192	

Objeto da Licitação:	PREDNISONA 20 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 0,25
Valor Total:	R\$ 2.500,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.500,00

<i>Número do Lote: 193</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 193	
Objeto da Licitação:	PREDNISONA 5 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	sanval
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

<i>Número do Lote: 194</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 194	
Objeto da Licitação:	PROMETAZINA
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 2,67
Valor Total:	R\$ 8.010,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.010,00

<i>Número do Lote: 195</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 195	
Objeto da Licitação:	PROPATILNITRATO 10MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	FMQ

Valor Unitário:	R\$ 0,75
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00

<i>Número do Lote: 196</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 196	
Objeto da Licitação:	PROPRANOLOL 10 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MEDLEY
Valor Unitário:	R\$ 0,50
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00

<i>Número do Lote: 197</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 197	

Objeto da Licitação:	PROPRANOLOL 40 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	pharlab
Valor Unitário:	R\$ 0,09
Valor Total:	R\$ 720,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 720,00

<i>Número do Lote: 198</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 198	
Objeto da Licitação:	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G
Quantidade:	1.500 Envelope(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 1,07
Valor Total:	R\$ 1.605,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.605,00

<i>Número do Lote: 199</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 199	
Objeto da Licitação:	RANITIDINA 150 MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,87
Valor Total:	R\$ 10.440,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.440,00

<i>Número do Lote: 200</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 200	
Objeto da Licitação:	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5 ML
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 1.600,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.600,00

<i>Número do Lote: 201</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 201	
Objeto da Licitação:	SECNIDAZOL 1000MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 1,09
Valor Total:	R\$ 4.360,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.360,00

<i>Número do Lote: 202</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 202	
Objeto da Licitação:	SINVASTATINA 10 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,11
Valor Total:	R\$ 220,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 220,00

<i>Número do Lote: 203</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 203	
Objeto da Licitação:	SINVASTATINA 20 MG

Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	nova quimica
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 560,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,00

<i>Número do Lote: 204</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 204	
Objeto da Licitação:	SINVASTATINA 40 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,21
Valor Total:	R\$ 1.680,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.680,00

<i>Número do Lote: 205</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 205	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	halex istar
Valor Unitário:	R\$ 8,80
Valor Total:	R\$ 1.760,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.760,00

<i>Número do Lote: 206</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 206	
Objeto da Licitação:	SOMALGIN CARDIO 100 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,29
Valor Total:	R\$ 1.160,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.160,00

<i>Número do Lote: 207</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 207	

Objeto da Licitação:	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	R\$ 8,90
Valor Total:	R\$ 6.230,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.230,00

<i>Número do Lote: 208</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 208	
Objeto da Licitação:	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	R\$ 7,05
Valor Total:	R\$ 28.200,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.200,00

<i>Número do Lote: 209</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 209	
Objeto da Licitação:	SORO RINGER LACTATO 500ML
Quantidade:	6.000 Ampola(s)

Marca:	equiplax
Valor Unitário:	R\$ 7,35
Valor Total:	R\$ 44.100,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 44.100,00

<i>Número do Lote: 210</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 210	
Objeto da Licitação:	SORO RINGER SIMPLES 500ML
Quantidade:	6.000 Ampola(s)
Marca:	FRESENIUS

Valor Unitário:	R\$ 8,18
Valor Total:	R\$ 49.080,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 49.080,00

<i>Número do Lote: 211</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 211	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,56
Valor Total:	R\$ 2.240,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.240,00

<i>Número do Lote: 212</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 212	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	NEOQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,32
Valor Total:	R\$ 1.280,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.280,00

<i>Número do Lote: 213</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 213	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,45
Valor Total:	R\$ 1.800,00

Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.800,00

<i>Número do Lote: 214</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 214	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	IMEC
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 400,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 400,00

<i>Número do Lote: 215</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 215	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG

Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$ 0,50
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00

<i>Número do Lote: 216</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 216	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,15
Valor Total:	R\$ 3.450,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.450,00

<i>Número do Lote: 217</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 217	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,12
Valor Total:	R\$ 960,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 960,00

<i>Número do Lote: 218</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 218	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ASCÓRBICO FRASCOS CONTENDO 20ML
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 1,63
Valor Total:	R\$ 1.304,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.304,00

<i>Número do Lote: 219</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 219	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO FÓLICO 5MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

Valor total Contratado:	
-------------------------	--

<i>Número do Lote: 220</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 220	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
Quantidade:	1.100 Ampola(s)
Marca:	ZYDUS
Valor Unitário:	R\$ 4,88
Valor Total:	R\$ 5.368,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.368,00

<i>Número do Lote: 221</i>	
----------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 221	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	ZYDUS
Valor Unitário:	R\$ 37,00
Valor Total:	R\$ 9.250,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEÚTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 9.250,00

<i>Número do Lote: 222</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 222	
Objeto da Licitação:	ÓLEO MINERAL
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FARMAX
Valor Unitário:	R\$ 4,59
Valor Total:	R\$ 2.295,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.295,00

<i>Número do Lote: 223</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 223	
Objeto da Licitação:	ACETATO DE DEXAMETASONA IMG
Quantidade:	800 Bisnaga(s)
Marca:	multilab
Valor Unitário:	R\$ 1,70
Valor Total:	R\$ 1.360,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.360,00

<i>Número do Lote: 224</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 224	
Objeto da Licitação:	FLUCONAZOL 150 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MEDQUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,57
Valor Total:	R\$ 1.710,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.710,00

<i>Número do Lote: 225</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 225	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE GENTAMICINA 3MG + FOSFATO SÓDICO DE BETAMETASONA 1MG. SOLUÇÃO OTO/OFT
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	HYPERA
Valor Unitário:	R\$ 15,45
Valor Total:	R\$ 6.180,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.180,00

<i>Número do Lote: 226</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 226	

Objeto da Licitação:	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG VEÍCULO Q.S.P. 5ML
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 4,77
Valor Total:	R\$ 4.770,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.770,00

<i>Número do Lote: 227</i>	
----------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 227	
Objeto da Licitação:	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA. 80 MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	vitamedic
Valor Unitário:	R\$ 0,23
Valor Total:	R\$ 2.760,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.760,00

<i>Número do Lote: 228</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 228	
Objeto da Licitação:	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR
Quantidade:	18.000 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

<i>Número do Lote: 229</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 229	
Objeto da Licitação:	SULFATO FERROSO
Quantidade:	2.000 Unidade(s)

Marca:	airela
Valor Unitário:	R\$ 1,35
Valor Total:	R\$ 2.700,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.700,00

<i>Número do Lote: 230</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 230	
Objeto da Licitação:	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO
Quantidade:	600 Bisnaga(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 5,87
Valor Total:	R\$ 3.522,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.522,00

<i>Número do Lote: 231</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 231	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250
Quantidade:	500 Bisnaga(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 1.395,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.395,00

<i>Número do Lote: 232</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 232	
Objeto da Licitação:	FUROSEMIDA 20MG/ML
Quantidade:	2.300 Ampola(s)
Marca:	Santisa
Valor Unitário:	R\$ 1,38

Valor Total:	R\$ 3.174,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$ 3.174,00

<i>Número do Lote: 233</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 233	
Objeto da Licitação:	IPRATRÓPIO 0,250MG/ML
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,40
Valor Total:	R\$ 560,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,00

<i>Número do Lote: 234</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 234	
Objeto da Licitação:	CLORPROMAZINA 25MG/5ML
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 2,30
Valor Total:	R\$ 1.150,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.150,00

<i>Número do Lote: 235</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 235	
Objeto da Licitação:	TRAMADOL 50 MG/ML
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	uniao química
Valor Unitário:	R\$ 1,30
Valor Total:	R\$ 1.300,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.300,00

<i>Número do Lote: 236</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 236	
Objeto da Licitação:	CIPROFIBRATO 100MG
Quantidade:	5.500 Unidade(s)
Marca:	GLOBO
Valor Unitário:	R\$ 0,36
Valor Total:	R\$ 1.980,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.980,00

<i>Número do Lote: 237</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 237	
Objeto da Licitação:	FUROSEMIDA 40 MG
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	prati
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00

<i>Número do Lote: 238</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 238	
Objeto da Licitação:	TIAMAZOL 10 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,89
Valor Total:	R\$ 1.780,00
Participante Vencedor:	Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	23.312.871/0001-46
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.780,00

<i>Número do Lote: 239</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 239	
Objeto da Licitação:	TIAMAZOL 5 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 4.000,00
Participante Vencedor:	Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	23.312.871/0001-46
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00

<i>Número do Lote: 240</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 240	
Objeto da Licitação:	VARFARINA SÓDICA 5 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	FARMMO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,22
Valor Total:	R\$ 440,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 440,00

<i>Número do Lote: 241</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 241	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	R\$ 1,40
Valor Total:	R\$ 2.800,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.800,00

<i>Número do Lote: 242</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 242	
Objeto da Licitação:	VITAMINAS DO COMPLEXO B
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 1,57
Valor Total:	R\$ 4.710,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.710,00

<i>Número do Lote: 243</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 243	
Objeto da Licitação:	TENOXICAM 20MG
Quantidade:	400 Ampola(s)
Marca:	medquimica
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 240,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

<i>Número do Lote: 244</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 244	
Objeto da Licitação:	TENOXICAM 40MG
Quantidade:	300 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00

<i>Número do Lote: 245</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 245	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG
Quantidade:	400 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 1,07
Valor Total:	R\$ 428,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 428,00

<i>Número do Lote: 246</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 246	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG
Quantidade:	30 Ampola(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 247</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 247	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE MORFINA 10MG
Quantidade:	300 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 2,15
Valor Total:	R\$ 645,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 645,00

<i>Número do Lote: 248</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 248	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	R\$ 4,27
Valor Total:	R\$ 25.620,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.620,00

<i>Número do Lote: 249</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 249	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA 4MG.
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,19
Valor Total:	R\$ 1.520,00
Participante Vencedor:	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.294.636/0001-32
Cidade UF:	Salvador - BA
Valor total Contratado:	R\$ 1.520,00

<i>Número do Lote: 250</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 250	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G.
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,58
Valor Total:	R\$ 5.220,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.220,00

Doutor Severiano - RN, 30 de Outubro de 2023 as 7 horas e 59 minutos Assinatura

Pregoeiro: Edson Metheorone Aguiar Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7A8D5C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 30 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2023 - SRP, homologado em 20 de Outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 23 de Outubro de 2023, edição nº 3144 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, neste ato representada pelo o Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador da carteira de identidade nº 001.134.640 SSP/RN e CPF 913.109.894-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 89.346,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais)**, conforme planilha descrita abaixo.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
11	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	EMS	500	FR	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
14	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	26.000	UN	R\$ 0,58	R\$ 15.080,00
22	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	EMS	40.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500MG INJETAVEL	TEUTO	2.500	AMP	R\$ 5,30	R\$ 13.250,00
48	SALBUTAMOL C/01 FRA 120,5 MCG/DOSE AEROSOL ORAL (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	TEUTO	200	FR	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
49	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	NATIVITA	500	BNG	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
50	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML	EMS	1.200	FR	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00
57	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	EMS	10.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 400,00
58	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	EMS	10.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
65	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	TEUTO	8.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 800,00
69	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	ROCHE	2.000	CPR	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
71	NORETISTERONA, ENANTATO DE + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML	EUROFARMA	100	AMP	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
84	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FARMACE	2.600	FR	R\$ 2,78	R\$ 7.228,00
85	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FARMACE	1.200	FR	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
87	ATROPINA 0,25 IML	FARMACE	200	AMP	R\$ 0,98	R\$ 196,00
91	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 2,5 MG	EMS	1.000	CPR	R\$ 0,49	R\$ 490,00
108	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	100	AMP	R\$ 0,49	R\$ 49,00
109	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG 20ML	HYPOFARMA	100	AMP	R\$ 4,80	R\$ 480,00
122	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA	GEOLAB	200	BNG	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
136	IPRATÓPIO, BROMETO DE 0,02 MG/DOSE - AEROSOL ORAL	TEUTO	300	FR	R\$ 1,80	R\$ 540,00
139	LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	10.000	CPR	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
160	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	1.500	FAM	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00
162	PIROXICAM 20MG	EMS	12.000	CP	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 89.346,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a proposta da empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:06BD2D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 30 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto

Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP, homologado em 20 de Outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 23 de Outubro de 2023, edição nº 3144 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.418.191/0001-95**, neste ato representada pelo Sr. **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, portador da carteira de identidade nº 216098415-SSP/SP e CPF nº 081.447.128-54, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 24.637,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais)**, conforme planilha descrita abaixo.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
15	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML	GENÉRICO/ ABL	1.500	FR	R\$ 10,89	R\$ 16.335,00
30	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/ VITAMEDIC	5.000	UN	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
104	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	HYPOFLOX/ HALEX ISTAR	200	AMP	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
126	ENOXAPARINA 40MG/0,04ML+SERINGA	CUTENOX/ MYLAN	300	UN	R\$ 16,22	R\$ 4.866,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 24.637,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a proposta da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.418.191/0001-95**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CBE94810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 30 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP, homologado em 20 de Outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 23 de Outubro de 2023, edição nº 3144 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.700.884/0001-50**, neste ato representada pelo o Sr. **PAULO TADEU PORTO DO CARMO**, portador da carteira de identidade nº **MG-3.655.947** e CPF nº **828.975.816-20** e, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 29.580,40 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, conforme planilha descrita abaixo.

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 01.700.884/0001-50							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$	
174	Espessante para alimentos em pó instantâneo, resistente a amilase, podendo ser usado em alimentos quentes ou frios. Isento de lactose e glúten. Embalagem em lata de 125g. Referência: ThickenUp Clear	ESPESSAMIX SEM AMIDO 125G	20	LT	R\$ 69,30	R\$ 1.386,00	
176	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses, com proteína otimizada. Embalagem em lata de 400g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: NAN COMFOR 2	APTAMIL 2 400G	160	LT	R\$ 67,92	R\$ 10.867,20	
180	Suplemento nutricional, isenta de lactose e glúten. Com ou sem sabor. Embalagem em lata de 350g ou 400g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Nutridrink	SUPREMIX FIBER 350G	220	LT	R\$ 78,76	R\$ 17.327,20	
VALOR GLOBAL						R\$ 29.580,40	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a proposta da empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.700.884/0001-50**, classificada em primeiro lugar, no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Vieira & Cia Distribuidora LTDA
PAULO TADEU PORTO DO CARMO
CNPJ: 01.700.884/0001-50
Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 30 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP, homologado em 20 de Outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 23 de Outubro de 2023, edição nº 3144 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73**, neste ato representada por seu socio o Sr. Eduardo Tavares de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 002.064.403 SSP/RN e CPF nº 091.669.473-91, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais), Conforme planilha descrita abaixo.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
70	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	BIOLAB	8.000	CPR	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 5.040,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a proposta da empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73**, classificada em primeiro lugar, no certame supranumerado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

RDF – Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
 CNPJ: 12.305.387/0001-73
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CA5F768A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 30 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2023 - SRP, homologado em 20 de Outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 23 de Outubro de 2023, edição nº 3144 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, neste ato representada pelo socio o Sr. Oseas Monthalggan Fernandes Costa, portador da carteira de identidade nº 1703775 - SSP/RN e CPF nº 054.799.774-40, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 99.937,00 (Noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais)**, conforme planilha descrita abaixo.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	6.000	UN	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
16	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	TEUTO	3.600	AMP	R\$ 4,30	R\$ 15.480,00
20	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FARMACE	2.400	FR	R\$ 2,23	R\$ 5.352,00
28	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	2.400	FR	R\$ 2,22	R\$ 5.328,00
40	NIMESULIDA 50MG/ML GTS	CIMED	3.600	FR	R\$ 1,74	R\$ 6.264,00
45	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL	HIPOLABOR	1.200	FR	R\$ 5,68	R\$ 6.816,00
46	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO	HIPOLABOR	2.000	FR	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
56	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML	HIPOLABOR	200	AMP	R\$ 2,90	R\$ 580,00
63	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25MG/ML	PRATI	300	FR	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
66	FENOBARBITAL 100 MG	U. QUÍMICA	26.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 3.380,00
75	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	PRATI	1.200	FR	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
76	ACETATO-FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/3MG 1ML	EUROFARMA	800	AMP	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
78	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	FARMACE	2.400	AMP	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00
80	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	EQUIPLEX	800	FAM	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00

86	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CIMED	2.600	FR	R\$ 6,60	R\$ 17.160,00
90	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO	IFAL	200	FR	R\$ 4,30	R\$ 860,00
98	CEFALOTINA 1G	BLAU	600	AMP	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
137	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	ZYDUS	3.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 510,00
152	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CELLERA	1.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 360,00
153	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	CELLERA	1.000	CPR	R\$ 0,41	R\$ 410,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 99.937,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acrescidos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a proposta da empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1621D0DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 30 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP, homologado em 20 de Outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 23 de Outubro de 2023, edição nº 3144 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **REDE LAB TECNO LAB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.140.975/0001-10**, neste ato representada pelo sócio Sr. Renato Mikael da Cruz Costa, portador da carteira de identidade nº 003.130.504/ITEP/RN e CPF nº 016.887.644-29, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 65.069,00 (Sessenta e cinco mil, e sessenta e nove reais)**, Conforme planilha descrita abaixo.

REDE LAB TECNO LAB LTDA CNPJ: 23.140.975/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
59	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 MCG/DOSE CAPSULA INALATÓRIA	GLENMARK	200	UN	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
60	BUDESONIDA 50MCG	EMS	200	UN	R\$ 17,15	R\$ 3.430,00
61	BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML(0,25%)	HIPOLABOR	200	AMP	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
73	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10MG	HIPOLABOR	5.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 300,00
93	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	TEUTO	800	FR	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
94	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML GOTAS	NEOQUIMICA	1.500	FR	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
102	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	4.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 720,00
140	LIDOCAÍNA A 2% S/VASO 20ML	HYPOFARMA	600	FR	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
143	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
146	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI	1.000	BNG	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
147	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	800	BNG	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
150	NISTATINA CREME VAGINAL C/ APLICADOR	MEDLEY	800	UN	R\$ 5,88	R\$ 4.704,00
151	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	PRATI DONADUZZI	500	BNG	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
159	PENICILINA CRISTALINA 5.000UI	BLAU	100	FAM	R\$ 7,79	R\$ 779,00
163	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	HIPOLABOR	3.600	AMP	R\$ 2,10	R\$ 7.560,00
166	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	3.000	CPR	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
167	SERTRALINA 100MG	GEOLAB	3.000	CPR	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 65.069,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

- I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
- II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
- III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
- IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
- VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
- 11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
- 11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a proposta da empresa **REDE LAB TECNOLAB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.140.975/0001-10**, classificada em primeiro lugar, no certame supranumerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Rede Lab Tecnolab LTDA
RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA
 CNPJ: 23.140.975/0001-10
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:E90087EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 30 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE

JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP, homologado em 20 de Outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 23 de Outubro de 2023, edição nº 3144 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **KIREI TECNOLAB EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **06.912.821/0001-80**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Edinaldo Nunes de Lima, portador da carteira de identidade nº 1064133 - ITEP/RN e CPF nº 482.296.284-91, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 15.480,00 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme planilha descrita abaixo.

KIREI TECNOLAB EIRELI CNPJ: 06.912.821/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
5	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	PRATI DONADUZZI	1.200	FR	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
9	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	24.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 960,00
13	CARVEDILOL 6.25MG	EMS	12.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 840,00
21	DEXAMETASONA 4MG	EMS	12.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
29	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	24.000	UN	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
42	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG CREME	HIPOLABOR	1.000	BNG	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
55	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	10.000	UN	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 15.480,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO

ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a proposta da empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.912.821/0001-80**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Kirei TecnoLab EIRELI

EDINALDO NUNES DE LIMA

CNPJ: 06.912.821/0001-80

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:3E2C5BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 30 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP, homologado em 20 de Outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 23 de Outubro de 2023, edição nº 3144 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.364.822/0001-48**, neste ato representada por sua Socia a Sra. Maria Ferrari Spazzini, portadora da carteira de identidade nº 2060621011 órgão emissor SSP/RS, e CPF nº 883.741.060-34, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.640,00 (Dois mil, e seiscentos e quarenta reais)**, Conforme planilha descrita abaixo.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
24	DIGOXINA 0,25MG	UND	12.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 2.640,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a proposta da empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.364.822/0001-48**, classificada em primeiro lugar, no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA

MARIA FERRARI SPAZZINI

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:EF819345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023, processo administrativo nº 615/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde dos municípios de Goianinha/RN,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 063/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 14.249.047/0002-89						
ENDEREÇO: Avenida Luiz Tarquínio Pontes - CEP: 42.701-450 - UF: BA - Município: Lauro de Freitas						
REPRESENTANTE: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho						
E-MAIL: licita2@atlanticolife.com.br						TEL.: (84) 99612-4900
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0009631 - AZITROMICINA PÓ PARA INTRAVENOSA 500 MG	ABL	ABL	3.000,00 FR	R\$ 28,77	R\$ 86.310,00
0003	0009883 - ÁC. ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) 20ML	ZYDUS	ZYDUS	800,00 FR	R\$ 31,68	R\$ 25.344,00
0004	0009884 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML C/3ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000,00 AMP	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
0006	0009886 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	FARMACE	FARMACE	5.000,00 AMP	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
0008	0009888 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500,00 AMP	R\$ 11,73	R\$ 17.595,00
0010	0009891 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 250ML	FARMACE	FARMACE	5.000,00 AMP	R\$ 3,82	R\$ 19.100,00
0014	0031257 - AMICACINA, SULFATO 500MG SOLICITAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000,00 AMP	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
0015	0031258 - AMICACINA, SULFATO 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	TEUTO	2.000,00 AMP	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
0017	0009897 - AMPICILINA 1G	BLAU	BLAU	1.200,00 FR	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
0019	0031261 - AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML	FARMACE	FARMACE	1.500,00 AMP	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
0020	0031262 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 100MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	BLAU	BLAU	1.500,00 AMP	R\$ 16,90	R\$ 25.350,00
0022	0031264 - ATROPINA SULFATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	FARMACE	1.000,00 AMP	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
0023	0031265 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	2.000,00 FR	R\$ 6,27	R\$ 12.540,00
0024	0031266 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	2.000,00 FR	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
0028	0031269 - BIPERIDENO LACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500,00 AMP	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
0029	0009904 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1MEQ/ML	FARMACE	FARMACE	500,00 AMP	R\$ 0,85	R\$ 425,00
0030	0009905 - BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000,00 AMP	R\$ 1,83	R\$ 10.980,00
0032	0031271 - CEFTRIAXONA (PÓ) 500 MG. VIA INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000,00 AMP	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
0033	0031272 - CEFTRIAXONA (PÓ) 1G. VIA INTRAMUSCULAR	ABL	ABL	2.000,00 AMP	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
0035	0031274 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INFUSÃO INTRAVENOSA	ABL	ABL	2.000,00 AMP	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
0039	0009909 - CEFAZOLINA SÓDICA 1G	ABL	ABL	2.000,00 FR	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
0042	0031279 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	8.000,00 BSA	R\$ 21,81	R\$ 174.480,00
0045	0009914 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML C/4ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000,00 AMP	R\$ 5,07	R\$ 20.280,00
0047	0009916 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	FARMACE	2.000,00 AMP	R\$ 0,47	R\$ 940,00
0050	0009679 - DEXAMETASONA 2MG/ML C/1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000,00 AMP	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
0057	0009696 - DIMENINDRINATO DE PIRODOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30 + 50MG + 1G+ 1G) 10 ML EV	COSMED	COSMED	2.000,00 AMP	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
0058	0009701 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	SANTISA	SANTISA	18.000,00 AMP	R\$ 2,48	R\$ 44.640,00
0059	0031284 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000,00 AMP	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
0061	0031285 - DOPAMINA 50MG INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500,00 AMP	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
0065	0009920 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	MYLAN	MYLAN	5.000,00 SRG	R\$ 17,97	R\$ 89.850,00
0067	0009922 - ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML	MYLAN	MYLAN	1.000,00 SRG	R\$ 26,47	R\$ 26.470,00
0069	0031289 - ERITROMICINA INJETÁVEL (PÓ) 1 G	OPEM	OPEM	2.000,00 FR	R\$ 24,80	R\$ 49.600,00
0075	0009928 - FENTALINA 50MCG/ML C/10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500,00 AMP	R\$ 16,83	R\$ 25.245,00

0077	0031291 - FOSFATO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 156,7MG/ML DE FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO + 30MG/ML DE FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (AMPOLA 10ML)	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	500,00 AMP	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
0078	0031292 - FLUMAZENIL 0,1MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00 AMP	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
0079	0009931 - FLUCONAZOL 2MG/ML C/100ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.000,00 BSA	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
0081	0031293 - GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 1ML. - AMPOLA 1,00 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	4.000,00 AMP	R\$ 1,94	R\$ 7.760,00
0084	0009936 - GLICEROL 120MG/ML C/500ML SOLUÇÃO RETAL	EQUIPLEX	EQUIPLEX	600,00 BSA	R\$ 7,74	R\$ 4.644,00
0085	0009937 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.000,00 AMP	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
0089	0009941 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML C/5ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00 AMP	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
0091	0009943 - HIDROCORTISONA SÓDICO 100MG	TEUTO	TEUTO	5.000,00 FR	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
0094	0009946 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300MCG	CSL BEHRING	CSL BEHRING	500,00 AMP	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00
0095	0009752 - ISOXSUPRINA, CLORIDATO 5MG 2ML	APSEN	APSEN	600,00 AMP	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
0098	0031301 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML COM VASOCONSTRICTOR C/20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000,00 AMP	R\$ 8,74	R\$ 17.480,00
0099	0009767 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR C/20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00 AMP	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
0100	0009947 - METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML IML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600,00 AMP	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
0101	0025131 - METILPREDNISOLONA 125 MG INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600,00 AMP	R\$ 17,80	R\$ 10.680,00
0102	0009948 - METILPREDNISOLONA 500MG	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000,00 FR	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
0105	0031302 - MEROPENEM - MEROPENEM 1G, FRASCO-AMPOLA.	ABL	ABL	5.000,00 AMP	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
0106	0031303 - MEROPENEM - MEROPENEM 500MG, AMPOLA.	ABL	ABL	10.000,00 AMP	R\$ 13,20	R\$ 132.000,00
0107	0009951 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	4.000,00 BSA	R\$ 7,72	R\$ 30.880,00
0108	0009952 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00 AMP	R\$ 8,04	R\$ 16.080,00
0109	0009953 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00 AMP	R\$ 7,71	R\$ 15.420,00
0111	0031305 - MORFINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 1M ML	G/1CRISTALIA	CRISTALIA	1.000,00 AMP	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
0112	0031306 - MORFINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 10 MG/1 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00 AMP	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
0113	0009955 - NALOXONA 0,4MG/1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,00 AMP	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
0115	0009809 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	800,00 AMP	R\$ 19,70	R\$ 15.760,00
0118	0009957 - OCITOCINA 5UI/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000,00 AMP	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
0119	0031308 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000,00 AMP	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
0120	0009958 - ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000,00 AMP	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
0121	0031309 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000,00 AMP	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00
0122	0009959 - OXACILINA 500MG	BLAU	BLAU	4.000,00 FR	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
0123	0031310 - PANTOZOL 40MG INJETÁVEL	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000,00 FR	R\$ 14,68	R\$ 29.360,00
0124	0009960 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML C/2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000,00 AMP	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
0125	0009855 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/100ML	FARMACE	FARMACE	20.000,00 BSA	R\$ 3,65	R\$ 73.000,00
0126	0009856 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/250ML	FARMACE	FARMACE	30.000,00 BSA	R\$ 4,53	R\$ 135.900,00
0127	0031312 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ML	FARMACE	FARMACE	50.000,00 BSA	R\$ 6,44	R\$ 322.000,00
0129	0009962 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO C/500ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	3.000,00 BSA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
0130	0009963 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES C/500ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	10.000,00 BSA	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
0131	0009964 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO (5%+0,9%) C/250ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	8.000,00 BSA	R\$ 4,08	R\$ 32.640,00
0132	0009965 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO (5%+0,9%) C/500ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	8.000,00 BSA	R\$ 8,74	R\$ 69.920,00
0133	0009966 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/100ML	FARMACE	FARMACE	5.000,00 BSA	R\$ 7,68	R\$ 38.400,00
0134	0009969 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.000,00 AMP	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
0136	0031313 - SULFAMETOXAZOL, + TRIMETROPINA (80MG + 16MG/ML)-SOLUÇÃO INJETÁVEL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1.000,00 AMP	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
0139	0031314 - TRAMAL 100MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL A2	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00 AMP	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
0142	0031317 - TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00 AMP	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
0144	0009876 - VANCOMICINA 500MG	ABL	ABL	1.000,00 FR	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
0145	0031318 - VERAPAMIL INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 5 MG/2 ML	BLAU	BLAU	500,00 AMP	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
0146	0031319 - VITAMINA K 10MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500,00 AMP	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.292.928,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentenças que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventual mente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o)s fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e Lei Federal nº 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Atlantico Life Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 14.249.047/0002-89

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

CPF: 050.093.474-66

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E70B1DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023, processo administrativo nº 615/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde dos municípios de Goianinha/RN,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 063/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59.031-100 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Vicente De Paulo Avelino Sobrinho						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@terra.com.br				TEL.: (84) 3213-6910		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	0031268 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG/ML, INJETÁVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000,00 AMP	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
0046	0009915 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56M EQ/ML 19,1% C/10ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.000,00 AMP	R\$ 0,81	R\$ 810,00
0052	0009551 - DIAZEPAM 5MG/ML C/2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00 AMP	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
0053	0031282 - DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL 5MG/ML C/2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00 AMP	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
0060	0009702 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 6,43MG+2,63MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500,00 AMP	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
0097	0031300 - LINEZOLIDA 600MG S.FECHADO 300ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	300,00 BSA	R\$ 19,78	R\$ 5.934,00
0140	0031315 - TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000,00 AMP	R\$ 9,17	R\$ 45.850,00
0141	0031316 - TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000,00 AMP	R\$ 11,14	R\$ 55.700,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 140.169,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente a derirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.

5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou
- 5.8.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s)participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS EJUSTIFICADOS:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e Lei Federal nº 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.4.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF: 105.939.694-72

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C193B31A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83,

neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023, processo administrativo nº 615/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde dos munícipes de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 063/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda

CNPJ: 02.800.122/0001-98

ENDEREÇO: Rua São José, nº 1523 - CEP: 59063150 - UF: RN - Município: Natal

REPRESENTANTE: José Bezerra De Araújo – 019.888.674-87

E-MAIL: : cirurgicabezerra1@gmail.com **Telefone:** (84) 3216-3970

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0031254 - AC. ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 2G (200MG/ML) 20ML	NIKKHO	NIKKHO	800,00 FR	R\$ 30,09	R\$ 24.072,00
0005	0009885 - ACICLOVIR SÓDICO 250MG	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000,00 FR	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
0009	0009889 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 1000ML	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000,00 AMP	R\$ 9,59	R\$ 19.180,00
0036	0031275 - CETOPROFENO, 50MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2.000,00 AMP	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
0043	0031280 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000,00 AMP	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
0049	0009548 - CLORPROMAZINA 5MG/ML C/5ML	CRISTÁLIA	CRISTALIA	2.000,00 AMP	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
0055	0009687 - DICLOFENACO POTÁSSIO 25MG/ML 3ML	TEUTO	TEUTO	12.000,00 AMP	R\$ 3,05	R\$ 36.600,00
0070	0031290 - ESCOLAMINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO 20MG/ 1ML)	FARMACE	FARMACE	10.000,00 AMP	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
0071	0009925 - ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	1.000,00 AMP	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
0074	0009556 - FENOBARBITAL 100MG/ML C/2ML	CRISTÁLIA	CRISTALIA	2.000,00 AMP	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
0080	0009934 - FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML	SANTISA	SANTISA	10.000,00 AMP	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
0088	0031298 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	CRISTALIA	2.000,00 AMP	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 158.422,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o)s fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirurgia Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

CPF: 019.888.674-87

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A019C8FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023, processo administrativo nº 615/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde dos municípios de Goiânia/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 063/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ENDEREÇO: Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú						
REPRESENTANTE: Adriano Rodrigues da Silva – 143.179.058-33						
E-MAIL: gerencia@conquistamedicamentos.com.br						
						Telefone: (47) 3366-7867
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0031255 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	1.000,00 AMP	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
0011	0009890 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	AMPOLA	ESPECÍFICO/SAMTEC	20.000,00 AMP	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
0018	0031260 - AMPICILINA SÓDICA 2G+SULBACTAM SÓDICO 1G	FRASCO/AMPOLA	GENÉRICO/BLAU	500,00 FR	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
0021	0031263 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	1.500,00 AMP	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00
0026	0031267 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A BENZILPENICILINA PROCAÍNA, 100.000 UI + 300.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	PENKARON/BLAU	500,00 FR	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
0031	0009907 - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG+500MG) 5ML	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	10.000,00 AMP	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
0037	0031276 - CETOPROFENO, 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO AMPOLA	GENÉRICO/CRISTALIA	2.000,00 AMP	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
0038	0009908 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	FRASCO AMPOLA	CEFARISTON/BLAU	2.000,00 FR	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
0040	0031277 - CEFEPIME 1G FA	FRASCO AMPOLAS	GENÉRICO/BIOCHIMICO	2.000,00 FR	R\$ 10,49	R\$ 20.980,00
0044	0031281 - CLARITROMICINA (INJETÁVEL 500 MG)	FRASCO/AMPOLA	GENÉRICO/MANDALA	5.000,00 AMP	R\$ 24,99	R\$ 124.950,00
0051	0009681 - DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA	12.000,00 AMP	R\$ 2,08	R\$ 24.960,00
0064	0031287 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	SERINGA PRE-CHEIA	CUTENOX/MYLAN	5.000,00 SRG	R\$ 14,32	R\$ 71.600,00
0072	0009926 - ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML	FRASCO AMPOLA	GENÉRICO/CRISTALIA	500,00 AMP	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
0076	0009930 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM/SC	AMPOLAS	HYVIT/HYPOFARMA	500,00 AMP	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
0087	0009939 - GLICOSE 50% C/10ML	AMPOLAS	ESPECÍFICO/SAMTEC	5.000,00 AMP	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
0092	0009944 - HIDROCORTISONA SÓDICO 500MG	FRASCO-AMPOLA	ARISCORTEN/BLAU	5.000,00 FR	R\$ 6,37	R\$ 31.850,00
0096	0031299 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML	BOLSA	GENÉRICO/HALEX ISTAR	2.000,00 BSA	R\$ 14,16	R\$ 28.320,00
0104	0009950 - METOPROLOL, SUCCINATO 1MG/ML 5ML	AMPOLAS	BECA/HALEX ISTAR	500,00 AMP	R\$ 17,19	R\$ 8.595,00
0114	0009808 - NITROGLICERINA 5MG/ML10ML	AMPOLA	TRIDIL/CRISTALIA	500,00 AMP	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
0135	0009970 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ML	AMPOLAS	ESPECÍFICO/SAMTEC	500,00 AMP	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 420.975,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Procurador

RG 25.042.642-0 SSP/SP - CPF 143.179.058-33

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E3C34F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **063/2023**, processo administrativo nº **615/2023**,

RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde dos municípios de Goianinha/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 063/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Nacional Comercio e Representação Eireli						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Tuiuti - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Maria da Conceição Moura Nascimento – 02324141493						
E-MAIL: nacionalstore@gmail.com Telefone: (84) 3025-9397						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	0031273 - CEFTRIAXONA (PÓ) 500 MG. INFUSÃO INTRAVENOSA	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000,00 AMP	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 12.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o)s fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Nacional Comercio e Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF:02324141493

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9DEED020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023, processo administrativo nº 615/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde dos munícipes de Goianinha/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 063/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA: Phospodont Ltda						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira – 413.273.304-15						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br				Telefone: (84) 3025-9397		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	0009902 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	1.000,00 FR	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
0041	0031278 - CEFTAZIDIMA 1G FA	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	1.500,00 FR	R\$ 15,32	R\$ 22.980,00
0048	0009917 - CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	2.000,00 AMP	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
0054	0031283 - DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	10.000,00 AMP	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
0062	0009918 - DOBUTAMINA 12,5ML/ML C/20ML	TEUTO	TEUTO	1.500,00 AMP	R\$ 5,44	R\$ 8.160,00
0066	0009921 - ENOXAPARINA 60 MG/ 0,6 ML	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	5.000,00 SRG	R\$ 25,98	R\$ 129.900,00
0073	0009927 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00 AMP	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
0083	0031296 - GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML.	SANTISA S A	SANTISA S A	4.000,00 AMP	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
0086	0009938 - GLICOSE 25% C/10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	5.000,00 AMP	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
0090	0009942 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000,00 AMP	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
0093	0009945 - IMPENEM + CILASTATINA (500MG+500MG)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200,00 FR	R\$ 24,15	R\$ 4.830,00
0103	0009949 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML	FARMACE	FARMACE	10.000,00 AMP	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
0110	0031304 - MORFINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 0,2 MG/1 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000,00 AMP	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
0128	0009961 - SOLUÇÃO MANITOL 20% C/250ML	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1.000,00 BSA	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
0137	0009971 - SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	500,00 FR	R\$ 22,26	R\$ 11.130,00
0138	0009972 - SUXAMETÔNIO 500MG	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	500,00 FR	R\$ 34,98	R\$ 17.490,00
0143	0009976 - TIOPENDAL SÁDICO 1G	CRISTALIA	CRISTALIA	600,00 FR	R\$ 44,08	R\$ 26.448,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 301.818,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 1E2A29E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023, processo administrativo nº 615/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde dos munícipes de Goianinha/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 063/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Eduardo Tavares de Carvalho - CPF: 091.669.473-91						
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br						
						Telefone: (84) 3092-8000
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	0031259 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML C 3ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000,00 AMP	R\$ 3,20	R\$ 19.200,00
0068	0009923 - EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00 AMP	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 23.610,00						

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o)s fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

CPF: 091.669.473-91

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: A65E93B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CRÉDITO ESPECIAL

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1509, DE 04 de outubro de 2023

DEI 2225/2023

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 204.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 04 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					204.000,00
10.001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					204.000,00
	1216 CONECTA EXPO NEGÓCIOS - AGRESTE 2023				204.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	204.000,00
Anexo II (Redução)					204.000,00
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer					204.000,00
	2088 Promocao de Parcerias com Entidades Des portivas				44.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	44.000,00
	1055 Reforma de Espaços Esportivos				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:9D40DE8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 138/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 03.231.417/0001-53, com sede na Rua Jerônimo Rosado, nº 390, CEP: 59610-020, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 20074409900 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 056.918.133-07, residente na Rua Sabino Maciel Júnior, Bairro Costa e Silva, nº 58, Mossoró/RN, CEP: 59628782, Rio Grande do Norte/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 740.071,42 (setecentos e quarenta mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \times 365 \div (6/100) \times 365 \div I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerá pelo período de 02 (dois) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 056/2023**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;
- m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
- o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
- p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;
- q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;
- r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:
I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;
II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;
III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.
IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V. fornecer à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;
- VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.
- VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.
- X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

- XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.
- XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;
- XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;
- XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;
- XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;
- XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.
- XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
- XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
- XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
- XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
- XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
FUNÇÃO	27 – ESPORTO E LAZER
SUB FUNÇÃO	812 – ESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	1011 – CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16898 - 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16899 - 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16901 - 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 056/2023**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **05 (cinco) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	WSC Empreendimentos E Construções LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KLEBSON DA COSTA SOUZA

PORTARIA Nº 157/2023

Fiscal de Contrato

CPF:053.655.794-29

CREA/RN Nº 2106746547

PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA

Portaria Nº 157/2023

Fiscal Substituto de Contrato

CPF: 035.215.694-54

CREA/RN Nº211340563-6

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:4A2AB4CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 53.017,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 53.017,00 (cinquenta e três mil dezessete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.010,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		3.010,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 319	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	45.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		45.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 548	03.001.10.305.0015.2042.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	725,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		725,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 626	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.892,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	390,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		4.282,00
Total Parcial Suplementado:		53.017,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.1086.4.4.90.52.1.601.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	53.017,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		53.017,00
Total Parcial Reduzido:		53.017,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 23 de outubro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C13B3C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP-006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2023

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº PP-006/2023, o Prefeito, Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, HOMOLOGA a licitante vencedor do respectivo Lote, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

3107 - D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)				
Lote	Material/Serviço	Valor do Lote (R\$)	Melhor desconto (%)	Valor total (R\$)
1	PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA LEVE	310.893,55	6,00	292.239,94
2	PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA PESADA	752.272,50	6,00	707.136,15
3	SERVIÇOS DE VEÍCULOS LINHA LEVE	240.450,00	25,00	180.337,50
6	ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS	17.676,68	25,00	13.257,51
7	BATERIAS	43.012,12	6,00	40.431,39
TOTAL GERAL				1.233.402,49
2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS (32.069.237/0001-15)				
Lote	Material/Serviço	Valor do Lote (R\$)	Melhor desconto (%)	Valor total (R\$)
4	SERVIÇOS DE VEÍCULOS LINHA PESADA	522.750,00	8,50	478.316,25
5	SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS	699.150,00	7,00	650.209,50
TOTAL GERAL				1.128.525,75

ITAÚ/RN, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:057D342D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.*

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 977 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.923.398,16 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

*Republicação por incorreção.

Anexo I

05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO		
3390300000 - Material de consumo		40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO		

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.690,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3390300000 - Material de consumo	11.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	9.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.802,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	131.771,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	35.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.0005.0005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IEERN)	
4490610000 - Aquisição de imóveis	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	35.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	80.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.366.0110.2066.2066 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	13.051,16
27010000 - Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	30.960,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	179.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	720.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	14.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.500,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	62.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	19.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	30.500,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	89.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	49.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	170.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	76.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.310,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.600,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	114.704,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de consumo	80.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	5.280,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	233.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	159.400,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	41.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de consumo	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.923.398,16

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2088.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2009.2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
3390300000 - Material de consumo	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0116.1040.1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0116.1040.1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2040.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	8.990,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.1075.1075 - AQUISICAO DE VEICULO DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2034.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390300000 - Material de consumo	5.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2095.2095 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	5.480,00
26600000 - Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	5.802,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07033 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	
08.243.0017.2087.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENTE	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	9.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	43.051,16
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	

08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.367.0110.2072.2072 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	106.030,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	390,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	960,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.551,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	118.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	67.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	886.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.280,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	188.504,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.600,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.500,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
3390300000 - Material de consumo	12.310,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.800,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	76.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
4490510000 - Obras e instalações	7.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	42.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	239.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	29.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0122.1051.1051 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
4490510000 - Obras e instalações	83.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1062.1062 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1062.1062 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITERIOS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0022.1042.1042 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA MATA CILIAR DO RIO PIRANHAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0022.0006.0006 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3350410000 - Contribuições	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2093.2093 - PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DE APOIO A CULTURA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	22.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
TOTAL	2.923.398,16

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:C502C868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na instalação e venda de equipamentos necessários para implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, visando a redução de custo, tendo uma economia considerável nos seus custos de luz. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: _____ **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário em R\$	Valor Total
1	Cabo de cobre isolado 1kV preto 70mm²	Metros	150			
2	Cabo de cobre isolado 1kV preto 185mm²	Metros	50			
3	Cabo de cobre isolado 1kV verde 35mm²	Metros	30			
4	Cabo cobre nu 35mm² para malha de aterramento	Metros	25			
5	Haste de aterramento 5/8" x 1,5m com conector	Unidade	54			
6	Grampo duplo GTDU para haste	Unidade	54			
7	Quadro para disjuntores	Unidade	1			
8	Canaleta perfurada com tampa em material PVC	Unidade	40			
9	Dispositivo DPS 45kA 3P Classe II e III	Unidade	1			
10	Kit Padrão COSERN Trifásico com caixa metálica	Unidade	1			
11	Transformador 300kVA – 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral com acessórios	Unidade	1			
12	Poste de concreto tipo 11/600 com acessórios de fixação	Unidade	1			
13	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 300A	Unidade	1			
14	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 150A	Unidade	2			
15	Caixa de inspeção em PVC para aterramento	Unidade	54			
16	Kit fotovoltaico 271,2kWp contendo: - 2 INVERSOR SOLAR GROWATT ON GRID MAX100KTL3-X LV 100KW 17TRIFASICO 380V 10MPPT 20 ENTRADAS MONITORAMENTO - 120 ESTRUTURA SOLAR ROMAGNOLE 412074 RS-232CA 4 PAINÉIS SOLO TERRESTRE 4,80M INCLINACAO 5 A 30 GRAUS - 120 ESTRUTURA SOLAR ROMAGNOLE 412213 RS-232 ACESSORIOS TERRESTRE 4 PAINÉIS MICRO - 2000 CABO SOLAR 2K SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC PRETO - 2000 CABO SOLAR 2K SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO - 480 PAINEL SOLAR JINKO JKM565N-72HL4-V TIGER NEO 565W 144 CEL. N TYPE MONO 21,87% EFICIENCIA - 40 STAUBLI CONECTOR MC4 32.0016+17P0002 02 PARES DE CONECTORES MC4	Unidade	1			
17	Duto corrugado, flexível, em polietileno de alta densidade, para instalação de cabos elétricos, fornecido com fita de aviso e arame guia, diâmetro 3/4"	Metros	700			
18	Duto corrugado, flexível, em polietileno de alta densidade, para instalação de cabos elétricos, fornecido com fita de aviso e arame guia, diâmetro 3"	Metros	200			
19	Serviço de Instalação de Sistema Fotovoltaico, compreendendo Preparar o local de instalação das placas solares, Instalar os "suportes" dos painéis solares, Fazer a instalação dos "trilhos" onde os painéis solares serão	Serviço	01			

fixados, Instalar as placas sobre os trilhos e realizar a conexão dos cabos e Conectar os painéis solares no inversor solar e instalar o inversor na rede elétrica.					
TOTAL: R\$					

Assinatura do responsável
Cargo/CPF

_____/_____, em ____/____/____.

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8FA41D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PORTARIA CONTAB 6/2023 - JUCURUTU**

PORTARIA CONTAB Nº 6, DE 02 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.845.743,32 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art.2º-Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 01 de junho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.845.743,32
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					17.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					21.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADADAÇÃO					75.000,00
	1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				75.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					177.500,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	28.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS ,PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				122.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	122.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.500,00
	1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					673.600,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				564.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	113.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	389.000,00
	2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE- FUNDAMENTAL				39.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.500,00
	2211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					30.000,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					718.700,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				153.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	137.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	13.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				229.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	190.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				287.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	105.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2235 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	24.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.500,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					80.443,32
	2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				80.443,32
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	80.443,32
Anexo II (Redução)					1.845.743,32
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					35.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1013 AQS.EQUIPS.E MATERIAS PERMANENTES - GAB				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					38.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1009 CONST.AMPL.RECUP.ARQUIVO CENTRAL				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AREGADAÇÃO					90.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2225 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					661.500,00
	1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				173.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	23.500,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				207.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	28.000,00
	1175 PROLONGAMENTO DE CALÇADÃO - IFRN				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1034 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	20.000,00
	1193 EMENDA IMPOSITIVA - REF.AMPL.CEMITERIO PUBLICO COMUNIDADE BOI SELADO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	50.000,00
	1218 CONST.CALÇADÃO NA RUA ODILON RUFINO - BAIRRO FREITAS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1219 CONST.PASSAGEM MOLHADA NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1224 CONST.PARADA DE ONIBUS - VILA DO JANGADA, CACIMBAS E BR 226 PROXIMO PORTAL DO VALE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					112.600,00
	1141 AMPL.REF.RECUP.ADEQ.EQUIPS.CRECHE PRÓ-INFANCIA				250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	250,00
	1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL				250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	250,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				25.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	9.600,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
	2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE- FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	2207 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2208 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.500,00
	2211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	2215 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%				12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	250,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					27.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					718.700,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				52.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	52.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	1055 MANUT.TRANSPORTE SANITARIO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				65.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	60.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	38.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				91.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	85.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15001002	0001	5.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				70.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	106.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				116.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	91.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2242 MANUT.ATIV.ACADEMIAS DE SAUDE				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	1220 CONST.UBS NA COMUN.PEDRA DO NAVIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA				20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	20.000,00
	2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	2106 IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	2109 MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2224 PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					32.500,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				30.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					80.443,32
	2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				80.443,32
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18000000	0001	80.443,32

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador: B5B520BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PORTARIA CONTAB 7/2023 - JUCURUTU

PORTARIA Nº 7, DE 03 de julho de 2023

Alterar "Quadro de Detalhamento das Despesas- QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º -Remanejar o valor de R\$2.535.800,00(dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais) Constante no QDD- Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para efe vação do remanejamento de que trata o ar go anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entraem vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 03 de julho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.535.800,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					10.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				10.000,00
02 .002 GABINETE		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL DO PREFEITO	15000000	0001	10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.700,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
06 .006 SEC. MUN.		DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			574.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				555.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	45.000,00
	1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					902.600,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	34.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				797.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	139.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	250.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	46.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	356.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
	2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE- FUNDAMENTAL				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	33.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2238 PROGRAMA PDDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	15.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					41.800,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS				11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				23.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00

09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					608.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				45.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				37.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	37.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				261.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	156.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	14.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				229.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	175.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				28.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	28.000,00
	2235 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
10.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					222.400,00
	1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	95.000,00
	1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	95.000,00
	2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				7.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.400,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
11.011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					26.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
12.012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO					3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					50.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
14.014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					80.800,00
	2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				80.800,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18001111	0001	80.800,00
Anexo II (Redução)					2.535.800,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					10.000,00
	1052 CONST.AMPL.REF.EQUIPS.DA CAMARA MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					8.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.700,00

	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
	1009 CONST.AMPL.RECUP.ARQUIVO CENTRAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					730.000,00
	1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS				45.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	45.000,00
	1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1102 URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				103.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	93.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	1168 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	35.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1175 PROLONGAMENTO DE CALÇADÃO - IFRN				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1176 CONST.ABRIGO PARA PASSAGEIROS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAÓ				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1006 CONST.AMPL.RECUP.GARAGEM CENTRAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	30.000,00
	1010 CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1186 EMENDA IMPOSITIVA 2023 -CONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1208 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTAÇÃO COMUN RIACHÃO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1210 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRAS DA RUA DAMIAO CARNEIRO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1214 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1215 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1219 CONST.PASSAGEM MOLHADA NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
	1223 CONST.PONTE NA RUA ODILON RUFINO				37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					704.900,00
	1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO				128.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	128.000,00
	1015 CONST.REF.RECUP.BIBLIOTECA PÚBLICA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000	0001	10.000,00
	1137 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15010000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	1.000,00
	1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	34.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				8.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				333.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	118.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	215.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	18.000,00
	2044 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR				35.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE- FUNDAMENTAL				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2207 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE(CRECHE)				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
	2208 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (PRE)	15520000	0001	8.000,00
	2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE(EJA)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE(EDUCAÇÃO ESPECIAL)				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
	2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	2214 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2215 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE(EDUCAÇÃO ESPECIAL)				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB70				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
	2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA				13.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	1059 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	15.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					106.800,00
	1067 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1167 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

	1019 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				12.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2067 BOLSA ATLETA				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.000,00
	1024 CONST.AMPL.REF.RECUP.ESPAÇOS P/EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTÍSTICOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1027 CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1217 CONST.BANHEIRO E VESTIÁRIO NA COMUN.ESPINHEIRO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					608.000,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	24.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				153.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	153.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				248.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
10.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					222.400,00
	1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	95.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				48.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	2.500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1028 CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	30.000,00

11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					26.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
12 .012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO					3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					80.800,00
	2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				80.800,00
		3.1.90.03 PENSOES	18001111	0001	80.800,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:81531BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PORTARIA CONTAB 8/2023 - JUCURUTU**

PORTARIA Nº 8, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.661.600,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para efe vação do remanejamento de que trata o ar go anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entraem vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário. JUCURUTU/RN, 01 de agosto de 2023 IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.661.600,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					21.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				21.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					120.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	116.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO					450.000,00
	1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				450.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	450.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					167.500,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				148.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.000,00
	1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
	1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS				14.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
07.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					950.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				308.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	183.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.500,00
	2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL				41.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	41.500,00
	2206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	150.000,00
	2207 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.500,00
	2208 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	1059 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	230.000,00
	2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS				55.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	55.000,00
08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					45.200,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE ELAZER				30.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.200,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					625.500,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				71.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	71.500,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	35.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE A SEDEMIAS				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				209.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
10.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					68.700,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.700,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUASCRIANÇA				15.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSAFAMILIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					44.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
12 .012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO					1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					83.000,00
	2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				83.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18001111	0001	83.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					85.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
Anexo II (Redução)					2.661.600,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					21.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO				4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2007 MANUT. GUARDA MUNICIPAL				700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					120.000,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE				5.226,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.226,34
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				31.773,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.373,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
	2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				70.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
	1005 CONST. ADEQ. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1009 CONST. AMPL. RECUP. ARQUIVO CENTRAL				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					182.500,00
	1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00

	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	18.000,00
	1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	11.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1168 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	11.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.000,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1175 PROLONGAMENTO DE CALÇADÃO - IFRN				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1020 INSTAL. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1198 EMENDA IMPOSITIVA - CONST. PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1218 CONST. CALÇADÃO NA RUA ODILON RUFINO - BAIRRO FREITAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1219 CONST. PASSAGEM MOLHADA NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1223 CONST. PONTE NA RUA ODILON RUFINO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1224 CONST. PARADA DE ONIBUS - VILA DO JANGADA, CACIMBAS E BR226 PROXIMO PORTAL DO VALE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
07.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				695.500,00
	1014 AMPL. REF. ADEQ. EQUIPS. DAS UNIDADES DE ENSINO				100.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	1141 AMPL. REF. RECUP. ADEQ. EQUIPS. CRECHE PRÓ- INFANCIA				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	33.000,00
	1159 CONST. AMPL. REF. RECUP. MUSEU MUNICIPAL				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100,00
	1160 CONST. AMPL. REF. ADEQ. EQUIPS. CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INCLUSIVA				323.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	323.000,00
	1177 EMENDA IMPOSITIVA - Reforma e Adequação Esc. Mun. Vladimir Fernandes				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	11.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				7.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15401070	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15401070	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
	2200 MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2207 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)				300,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	300,00
	2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA)				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.700,00
	2210 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1212 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DO ESTUDANTE				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					285.200,00
	1167 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
	2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER				21.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
	1003 CONST. AMPL. REF. RECUP. COMPLEXOS RELIGIOSOS				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	10.000,00
	1024 CONST. AMPL. REF. RECUP. ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTÍSTICOS P/ EVENTOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1027 CONST. AMPL. REF. RECUP. MANUT. MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.075.500,00
	1018 AQS. EQUIPS. E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				37.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	37.800,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	32.000,00
	1055 MANUT. TRANSPORTE SANITARIO				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.500,00
	1143 CONST. AMPL. REF. RECUP. UBS NOVO RUMO E OUTROS				82.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.500,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				43.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				16.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE A SINDERMIAS				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	700,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				93.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				122.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	71.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.500,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2235 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2240 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	20.000,00
	1152 CONST. REF. RECUP. AMPL. INSTAL. ACADEMIAS PÚBLICAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	1184 CONST. AMPL. RECUP. MELHORIAS SANITÁRIAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2242 MANUT. ATIV. ACADEMIAS DE SAÚDE				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2243 MANUT. LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	1207 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS. EQUIPAMENTO DE RAIO X				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150.000,00

	1216 CONST.POSTO DE SAUDE NA COMUN.RETIRO				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	1220 CONST.UBS NA COMUN.PEDRA DO NAVIO				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	140.000,00
	2246 PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE AUTISMO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					108.700,00
	1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DEEMERGÊNCIA				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				8.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUASCRIANÇA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2224 PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
	2014 ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	1205 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15010000	0001	10.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					89.000,00
	2241 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO EMERCA DO MODELO				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
	1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
12 .012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO					1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					83.000,00
	2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				83.000,00
		3.1.90.03 PENSÕES	18001111	0001	83.000,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:E151E681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 410 - LEI PAULO GUSTAVO

LEI Nº 0410/2023. Jundiá/RN, 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no valor de R\$ 58.757,69 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), que será acrescido à LOA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Faço saber que a Câmara Municipal de Jundiá/RN, **APROVA** e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.631/2022, de 01 dezembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R\$ 58.757,69 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, na Unidade Orçamentária: **06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Ação: 2.035 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022**, Município de Jundiá/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação da fonte de recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a 1.577/2021 de 29 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 1.611/2022, de 14 de julho de 2022-LDO-2023.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2023, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação e/ou remanejamento de dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá-RN, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 0410/2023.		
Tabela I		
Unidade	06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	
Função	13 - Cultura	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	2.035 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.	
Fonte/Recurso	1.715.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º- Audiovisual	
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 15.564,91
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 25.252,94
SubTotal		R\$ 41.817,85
Fonte/Recurso	1.716.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setor da Cultura	
Elemento	3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 16.939,84
SubTotal		R\$ 16.939,84
Total Geral		R\$ 58.757,69

Jundiá-RN, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2EF80245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

Divulga o resultado final das inscrições do processo seletivo simplificado interno para diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino do município de Lagoa D'Anta - RN.

A Comissão do Processo Seletivo de Gestão Democrática para seleção de Diretores e Vice-diretores, juntamente com a secretária de Educação do Município de Lagoa D'Anta – RN, conforme a Lei Municipal Nº 364 de 16 de setembro de 2022 e do Decreto Municipal 119 de 16 de setembro de 2023 e da Portaria 064 – GP de 15 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o número de vagas disponibilizadas no anexo V do edital nº 01/2023 – SME;

RESOLVE:

1 – Divulgar o **RESULTADO FINAL** das inscrições do processo seletivo de Gestão Democrática para diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino do município de Lagoa D'Anta – RN.

TABELA COM O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LAGOA D'ANTA - RN

Nº	CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
1 - ESCOLA MUNICIPAL FELIPE ANDRÉ BEZERRIL SOUTO – INEP: 24063207					
01	07242102456	Ana Valéria da Silva Campos	Diretora	APROVADO	01
03	32846576491	Edmilson Corcino Freire	Vice-Diretor	APROVADO	01
2 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NARCISO DA SILVA – INEP:24045837					
01	04958733493	Maria José da Silva Sena	Diretora	APROVADO	01
03	02108152492	Joana D'arc Vidal Souto Lopes	Vice-diretora	APROVADO	01
3 - ESCOLA MUNICIPAL THEODÓSIO VARELA – INEP: 24045896					
01	02852175428	Domingos Ferreira da Silva	Diretor	APROVADO	01
02	01018381406	Denise da Silva Flor	Vice-diretora	APROVADO	01
4 - CRECHE MUNICIPAL MARCELO RICARDO DE MORAIS – INPE:24083216					
01	10090228499	Rízia Natânia Bento dos Santos	Diretora	APROVADO	01
02	00857133411	Hudson Corcino	Vice-diretor	APROVADO	01
5 - ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO JACÓ DE MORAIS – INEP:24072389					
01	42197651404	Maria Salésia da Silva Oliveira	Diretora	APROVADO	01
02	48985430491	Marinaldo Pereira de Oliveira	Vice-diretor	APROVADO	01
6 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – NEC					
ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVINO DO NASCIMENTO – INEP: 24045870					
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LOPES – INEP: 24045918					
ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO RODRIGUES DA SILVA – INEP:24045829					
01	01012481484	Valéria Regina da Silva	Diretora	APROVADO	01
02	81244851434	Luciana Gomes da Silva Martins	Vice-diretora	APROVADO	01

Lagoa D'Anta – RN, 28 de outubro de 2023

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretária Municipal de Educação

MARIA ANACI DE SENA MARTINS

CPF: 695.538.404 – 00 –

Presidente da CMGD

Membros Da Comissão Municipal De Gestão Democrática

VÂNIA BEZERRA MESSIAS

JERUSA GOMES DA SILVA CAMPOS

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:AD270D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.542/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.542/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				13.577,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.177,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.100,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	550,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB				550,20
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	0,20
	2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.200,00
	2095 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				3.222,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.222,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:7822DC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.543/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.543/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					25.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					25.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:1E703901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.544/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.544/2023 – GP

Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 325.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					325.000,00
	1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS				121.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	121.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				204.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	204.000,00
Anexo II (Redução)					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					325.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				279.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	278.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	17000000	0001	5.000,00

		PERMANENTE			
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAO NO MUNICÍPIO				20.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	200,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				200,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	200,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CFA5086E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 3/2023-FIN**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44

DECRETO No. 3/2023-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 387/2022, de 28 de Outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.082.983,25 (Um Milhão Oitenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	14.510,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	1.140,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17050000 - Transferências Dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
Valor	5.271,80
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.367,12
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	1.938,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
Valor	15.960,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor	14.070,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	041 - APOIO AO PNAE
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15520000 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)
Valor	18.095,60
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15530000 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate)
Valor	15.483,18
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15401070 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento Dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Valor	846.897,75
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	247 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade	2181 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade
Elemento de Despesa	3.3.90.31 - Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	25.732,45
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
Valor	8.980,45
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	20.970,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	061 - INFRAESTRUTURA NA REDE PUBLICA DE ENERGI
Projeto/Atividade	2038 - Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	30.935,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	30.067,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.200,80
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	9.370,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE

Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.788,80
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2051 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	7.205,30
TOTAL.....	1.082.983,25

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2080 - Criação e Manutenção da Ouvidoria Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	124 - CONTROLE INTERNO
Programa	032 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	3.510,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	1041 - Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	1042 - Amortização da Dívida e Juros, Junto a CAERN
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	1044 - Amortização da Dívida e Juros Precatórios
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	151.402,53
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	1133 - Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1016 - Aquisição de Imóveis

Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	029 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade	1062 - Aquisição de Equipamentos de Produção
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	20.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	029 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade	1062 - Aquisição de Equipamentos de Produção
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	80.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	029 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade	1062 - Aquisição de Equipamentos de Produção
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17010000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados
Valor	198.590,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	036 - INFRAESTRUTURA NO ABATE DE ANIMAIS
Projeto/Atividade	1063 - Ampliação e Reforma do Matadouro
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	80.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	036 - INFRAESTRUTURA NO ABATE DE ANIMAIS
Projeto/Atividade	1063 - Ampliação e Reforma do Matadouro
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17010000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados
Valor	20.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	036 - INFRAESTRUTURA NO ABATE DE ANIMAIS
Projeto/Atividade	1063 - Ampliação e Reforma do Matadouro
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	036 - INFRAESTRUTURA NO ABATE DE ANIMAIS
Projeto/Atividade	1064 - Reforma do Mercado
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	036 - INFRAESTRUTURA NO ABATE DE ANIMAIS
Projeto/Atividade	1064 - Reforma do Mercado
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	036 - INFRAESTRUTURA NO ABATE DE ANIMAIS
Projeto/Atividade	1064 - Reforma do Mercado
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	036 - INFRAESTRUTURA NO ABATE DE ANIMAIS
Projeto/Atividade	1064 - Reforma do Mercado
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17010000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1069 - Construção e Instalação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15700000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos
	Congêneres Vinculados à Educação
Valor	11.905,22
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	17 - SANEAMENTO
Sub-Função	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	108 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS
Projeto/Atividade	1057 - Construção de Unidades Sanitárias
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	75,50
Unid. Orçamentária	2.10 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
Função	16 - HABITAÇÃO
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR
Projeto/Atividade	1131 - Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	106.500,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
Projeto/Atividade	1139 - Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
Projeto/Atividade	1139 - Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
Projeto/Atividade	1139 - Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social
Valor	55.000,00
TOTAL.....	1.082.983,25

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Setembro de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:6259774A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

“O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no valor total de R\$ 2.120.000,00 (DOIS MILHOES, CENTO E VINTE MIL REAIS), oriundos de emendas parlamentares federais. Esses recursos serão aplicados no fortalecimento da atenção primária à saúde, propósito de incrementar o custeio e investimento dos serviços de assistência hospitalar, melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade da população, através da pavimentação e drenagem de vias públicas. Além disso, o projeto prevê a construção de um monumento em homenagem a Alzira Soriano, primeira prefeita eleita no Brasil, que governou o município de Lajes-RN entre 1929 e 1930. Ademais, esta lei busca adequar as peças orçamentárias de governo, a fim de melhorar a gestão e a transparência dos recursos públicos. A abertura desse Crédito Adicional Suplementar não impactará o equilíbrio financeiro do município, dessa forma, espera-se que essa medida contribua para o desenvolvimento social e econômico do município, bem como para a qualidade de vida dos seus moradores O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta lei trata da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por meio de emenda de bancada específicas: nº 20237121005 – BANCADA DO RN: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), emenda especial 202330540003 - BETO ROSADO: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), Emenda especial nº 202338860002-JEAN PAUL PRATES: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), Emenda nº 350 - GUSTAVO CARVALHO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), Emenda nº 111 - EUDIANE MACEDO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Emenda nº 202341630016 - NATÁLIA BONAVIDES: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), O valor total de R\$ R\$ 2.120.000,00 (DOIS MILHOES, CENTO E VINTE MIL REAIS) com o objetivo de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde para cumprimento de metas, bem como inclinação das peças orçamentárias.

Art. 2º. - O valor total que será incorporado ao orçamento por meio do Crédito Adicional Suplementar no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será de R\$ 1.320.000,00 (HUM MILHAO, TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos será de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) cujas fontes de recursos advêm das emendas de bancada e emendas especiais mencionados no art. 1;

02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
AÇÃO - 1021 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICA		
ELEMENTO	FONTE	VALOR
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	500.000,00
AÇÃO - 2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
ELEMENTO	FONTE	VALOR
449051449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1706	300.000,00
03.0001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO - 2023 - PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA		
ELEMENTO	FONTE	VALOR
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1600	300.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	300.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	120.000,00
AÇÃO - 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ELEMENTO	FONTE	VALOR
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1600	200.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	200.000,00
AÇÃO - 2076 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ELEMENTO	FONTE	VALOR
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	200.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:2773BC76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, ao Cargo de Diretor das Escolas abaixo relacionadas de acordo com o Processo Seletivo Simplificado para Gestor Edital/01/2023, os servidores:

Nº	NOME	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
01	Adailsa Soares de Araújo	E.M Sandoval Ribeiro Dantas	Mazapas
02	Ana Keila de Araújo Rodrigues	CMEI Peixinho Dourado	Praia de Pirangi do Sul
03	Ana Sheila Marinho de Araújo	E.M Alberto de Carvalho de Araújo	Praia de Búzios
04	Carla Rozileide Trindade Nascimento	E.M Francisco Domingos de Souza	Bonfim Adutora
05	Doriana dos Santos Carvalho	CMEI Maria Palmira Galvão Gondim	Loteamento Cidade Alta
06	Eliane Nunes do Nascimento	E.M Maria Mércia de Carvalho	Praia de Camurupim
07	Erick de Lima Trindade	E.M. Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Bonfim
08	Gisélia do Nascimento	E.M Aurora Costa de Carvalho	Alto Monte Hermínio
09	Iane Marinho de Oliveira	CMEI Profª Maria Sebastina da Costa Luz	Campo de Santana
10	Ilzenir Souza do Nascimento	E.M Profª Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Centro
11	Jakson da Silva Oliveira	E.M de Pium	Pium
12	Joana Darc de Paiva	E.M Profª Joana Maria do Nascimento	Boa Água
13	Katiane Maria Alves Dutra	E.M Profª Maria Lúcia de Macedo Leite	Pium das Flores
14	Klebia Santana	E.M Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Golandi
15	Mekquesedec Costa Bezerra	E.M Ana Cardoso Barros	Oltzeiro
16	Roseide da Silva Oliveira	E.M Francisca Pereira da Silva	Lago Azul
17	Sibery Ribeiro Bezerra	Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Colônia do Pium
18	Vanessa Gadelha do Nascimento	E.M Leonor Maria Bezerra	Timbó
19	Viviane Apurinã do Nascimento	E.M Profª Terezinha da Silva Leite	Porto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9DA52665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.946/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.946/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**

Data da Assinatura: 26/10/2023

Vigência: 26/10/2023 até 25/10/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0002-07	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, 12, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0022861 - CESTA BÁSICA COMPLETA, COM OS SEGUINTE ITENS INCLUSO: FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG. (2 UNIDADES) SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G,(02 UNIDADES), SAL REFINADO E IODADO,(01 UNIDADE). RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG, (01 UNIDADE) ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET .Ingredientes:Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN,de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega,(01 UNIDADE), MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G(POTE), Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes; Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno,(01 UNIDADE). LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ,(01 UNIDADE). FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO, (03 UNIDADES). FARINHA DE MANDIOCA 01KG, (01 UNIDADE). CAFÉ TRADICIONAL TORRADO DE MOÍDO 250G ALMOFADA, (02 UNIDADES). ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1, (02 UNIDADES). AÇÚCAR REFINADO, (02 UNIDADES). BANDEJA DE OVOS COM 30 UNIDADES, (01 BANDEJA). BOLACHA COMUM SALGADA , com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g. (02 UNIDADES)	UNID	1.200	R\$ 109,99	R\$ 131.988,00
Valor total: R\$ 131.988,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3D76380C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2023 - DISP/SMS

RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 065/2023 - DISP/SMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 065/2023 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia rígida + duplo J a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, em favor de: CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.022.469/0001-07, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); e ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na R DA INDEPENDENCIA,1451,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.616.243/0001-47, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme abaixo descrito:

Item	CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME CNPJ: 15.022.469/0001-07 R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59610-200 Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA + DUPLO J	SERV	1	4.200,00	4.200,00
Total do Proponente					4.200,00

Item	ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS CNPJ: 03.616.243/0001-47 R DA INDEPENDENCIA, 1451 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	PACOTE CIRÚRGICO EM ENFERMARIA 02 LEITOS	SERV	1	2.300,00	2.300,00
Total do Proponente					2.300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de agosto outubro de 2023.

Retificado em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D847BADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 621.2023 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO

Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 SETEMBRO/2023

621/2023

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.085.357,82 (UM MILHÃO E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 483 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2006	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.080,00
	Soma da Ação:	10.080,00
	Soma da Unidade:	10.080,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2014	PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	660,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.600,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	68.112,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
	Soma da Ação:	93.472,00
2024	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	100.472,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	8.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2045	LOCACAO DE VEICULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200,00
	Soma da Ação:	7.200,00
	Soma da Unidade:	7.200,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	417.000,00
	Soma da Ação:	417.000,00
2051	LOCACAO DE VEICULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	29.000,00
	Soma da Ação:	29.000,00
2060	COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVACAO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.500,00
	Soma da Ação:	3.500,00
	Soma da Unidade:	479.500,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	14.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.700,00
	Soma da Ação:	21.700,00
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.400,00
	Soma da Ação:	5.400,00
	Soma da Unidade:	27.100,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903000 - 16600000	Material de consumo	7.800,00
	Soma da Ação:	7.800,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	1.500,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	5.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
2096	ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS CARENTES - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.750,00
	Soma da Ação:	9.750,00
2196	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	33.550,00
3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.100,00
	Soma da Ação:	5.100,00
	Soma da Unidade:	5.100,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903000 - 15500000	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	4.500,00
	Soma da Ação:	4.500,00
2117	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	6.003,96
	Soma da Ação:	6.003,96
2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.076,00
	Soma da Ação:	35.076,00
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	300,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	56.400,00
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	72.276,80
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
	Soma da Ação:	146.976,80
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.600,00
	Soma da Ação:	7.600,00
2130	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	12.365,06
	Soma da Ação:	12.365,06
	Soma da Unidade:	217.521,82
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.680,00
	Soma da Ação:	3.680,00
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	444,00

	Soma da Ação:	444,00
	Soma da Unidade:	4.124,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	585,00
	Soma da Ação:	585,00
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.275,00
	Soma da Ação:	2.275,00
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33901400 - 15001002	Diárias - civil	6.650,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	13.600,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.100,00
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.800,00
	Soma da Ação:	81.150,00
	Soma da Unidade:	84.010,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2169	REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.500,00
	Soma da Ação:	16.500,00
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	
33903000 - 16000000	Material de consumo	51.000,00
33903000 - 16010000	Material de consumo	20.700,00
	Soma da Ação:	71.700,00
2202	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	18.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
	Soma da Unidade:	108.700,00
	Total Geral:	1.085.357,82

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	21.121,00
	Soma da Ação:	21.121,00
	Soma da Unidade:	21.121,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2021	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	
33900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	12.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1002	CONSTRUÇÃO DE SILOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
	Soma da Ação:	5.200,00
1004	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.100,00
44905100 - 15993110	Obras e instalações	1.000,00
	Soma da Ação:	5.100,00
1005	CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	3.500,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	2.000,00
	Soma da Ação:	5.500,00
1006	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES	
44905100 - 16000000	Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	3.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
1007	PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	4.000,00
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
1008	READEQUACÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.100,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	20.100,00
1009	CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	
44905100 - 15993110	Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	1.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
2029	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.600,00
	Soma da Ação:	1.600,00
2031	INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA	
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.500,00

	Soma da Ação:	1.500,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	24.000,00
33903000 - 15993110	Material de consumo	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2035	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2036	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2045	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.720,00
	Soma da Ação:	2.720,00
	Soma da Unidade:	94.220,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
33903900 - 17540000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	3.500,00
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 16590000	Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 16593120	Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	2.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
1012	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00
	Soma da Ação:	27.000,00
1015	RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
1022	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.638,42
	Soma da Ação:	7.638,42
1023	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.500,00
	Soma da Ação:	9.500,00
1024	MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.920,50
	Soma da Ação:	1.920,50
1025	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.200,00
	Soma da Ação:	9.200,00
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15500001	Equipamentos e material permanente	7.400,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	17.400,00
2053	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2054	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.500,00
	Soma da Ação:	51.500,00
2056	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2061	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	237.658,92
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1026	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	17.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
	Soma da Ação:	32.000,00
2063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2194	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	82.000,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
1028	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2065	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.125,00
	Soma da Ação:	23.125,00
2195	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	166.125,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2067	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
44905100 - 16690000	Obras e instalações	7.700,00
	Soma da Ação:	17.700,00
2071	ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2072	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2077	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	42.700,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
1031	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	12.500,00
	Soma da Ação:	27.500,00
2083	AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.600,00
	Soma da Ação:	14.600,00
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2086	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	
33903000 - 15000000	Material de consumo	16.200,00
	Soma da Ação:	16.200,00
2093	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.260,00
	Soma da Ação:	10.260,00
2096	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2097	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	103.560,00
3013	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
2099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	13.500,00
	Soma da Ação:	34.500,00
2101	SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.200,00
	Soma da Ação:	13.200,00
	Soma da Unidade:	47.700,00
3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
1033	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.600,00
	Soma da Ação:	43.100,00
	Soma da Unidade:	43.100,00
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	80.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00

2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	25.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	15.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2128	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	5.072,90
	Soma da Ação:	5.072,90
2131	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM)E EDUCAÇÃO SUPERIOR	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	125.072,90
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	100,00
	Soma da Ação:	100,00
	Soma da Unidade:	100,00
	Total Geral:	1.085.357,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2023.

01/09/2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: 12F89FD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL 626.2023 DECRETO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	SETEMBRO/2023
626/2023	

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 308.700,00 (TREZENTOS E OITO MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 483 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.400,00
	Soma da Ação:	1.400,00
	Soma da Unidade:	1.400,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	9.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
	Soma da Unidade:	12.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	3.000,00
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	7.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	5.000,00
	Soma da Ação:	41.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.100,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	4.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	2.000,00
	Soma da Ação:	18.100,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	

31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	99.000,00
Soma da Ação:		99.000,00
Soma da Unidade:		178.100,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.400,00
Soma da Ação:		1.400,00
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
31901300 - 16040000	Obrigações patronais	12.000,00
Soma da Ação:		42.000,00
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	3.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	9.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2178	APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800,00
Soma da Ação:		1.800,00
Soma da Unidade:		114.200,00
Total Geral:		308.700,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.900,00
Soma da Ação:		4.900,00
Soma da Unidade:		4.900,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	33.900,00
Soma da Ação:		33.900,00
Soma da Unidade:		33.900,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB	
	(FUNDAMENTAL)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	24.700,00
Soma da Ação:		24.700,00
Soma da Unidade:		24.700,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	195.200,00
Soma da Ação:		195.200,00
Soma da Unidade:		195.200,00
Total Geral:		308.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 28 de setembro de 2023.

28/09/2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5DE47109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230105

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 19090001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de veículo com 05 (cinco) lugares, 0km (zero quilometro), destinado ao Atendimento Educacional Especializado - AEE do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO 0KM COM 04 PORTAS. AR-CONDICIONADO. COMPUTADOR DE BORDO. TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS. MOTORIZAÇÃO: 1.0. COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA. POTÊNCIA (CV): 74,0 (E) / 71,0 (G). TORQUE (KGF M): 9,7 (E) / 9,3 (G). VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H): 154. TEMPO 0-100 (S): 13,4 (E) / 0,0 (G). CONSUMO CIDADE (KM/L): 8,8 (E) / 12,7 (G). CONSUMO ESTRADA (KM/L): 9,9 (E) / 14,3 (G). TRANSMISSÃO: MANUAL. TRAÇÃO: DIANTEIRA. DIREÇÃO: N/C. SUSPENSÃO DIANTEIRA: N/C. FREIOS DIANTEIROS: DOIS FREIOS À DISCO. FREIOS TRASEIROS: N/C. ALTURA (MM): 1502. LARGURA (MM): 1633. COMPRIMENTO (MM) 3566. PESO (KG): 933. TANQUE (L): 47. ENTRE-EIXOS (MM): 2305. PORTA-MALAS (L): 215. OCUPANTES: 05. SEGURANÇA: AIRBAG MOTORISTA, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM.	UNIDADE	01	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2023	71.990,00	71.990,00

VALOR TOTAL: R\$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 19 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:942CEDDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 - PROCESSO: Nº 4491/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE ESTIMULO PSICOMOTOR E EDUCAÇÃO EM SAÚDE PARA CRIANÇA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde componente da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

1.600.0000 – Transfer. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Gov. Federal;

1.632.0000 – Transfer. Do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres;

3 – Contratação da empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA** – inscrita no CNPJ de nº 10.748.147/0001/18, com sede à Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº, 98, CS 13, Jardim Oceania – João Pessoa/PB, CEP: 58.037-051.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36632	1 VENTRILOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e verde-lho.	UN	1	R\$ 445,00
36626	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	UN	1	R\$ 590,00
36623	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	UN	1	R\$ 370,00
36622	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	UN	1	R\$ 385,00
36629	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	UN	1	R\$ 650,00
36628	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	UN	1	R\$ 650,00
36634	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em	KIT	1	R\$ 560,00

	tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.			
36624	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	UN	1	R\$ 570,00
36627	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	UN	1	R\$ 445,00
36636	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12 m	UN	1	R\$ 120,00
36625	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	UN	1	R\$ 640,00
36621	TAPETE SENSORIAL - Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.	UN	1	R\$ 560,00
36635	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível.	UN	1	R\$ 470,00

4 – Valor global da contratação R\$ 6.455,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 30 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:41E3A1A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0450/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.951,80 (dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 951,80
Total da Ação:					R\$ 951,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 951,80
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			576 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.12 - Pavim.			

		c/drenagem obras urbanas - Zona Urbana			
			390 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 951,80
Total da Ação:					R\$ 951,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 951,80
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AADC0642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 003/2023 EDITAL CULTURAL “TIA RITA GROSSO”

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E TRABALHADORES CULTURAIS INDIVIDUAIS

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como DEPCULT, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção e premiação de associações e trabalhadores culturais individuais em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; e propostas levantadas no fórum realizado pela oitava junto à cadeia cultural do Município.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, às demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	31 de outubro de 2023
Período de Inscrições	01 a 07 de novembro de 2023
Análise de Documentação pela Comissão – CPG	08 de novembro de 2023
Publicação das Inscrições Habilitadas	09 de novembro de 2023
Período para Recursos das Inscrições Inabilitadas	10 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Final	13 de novembro de 2023
Início do Período de Transferência de Recursos	14 de novembro de 2023

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de **R\$ 16.494,02 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos)** do saldo remanescente da Lei Paulo Gustavo, para seleção e premiação artísticas culturais de trabalhadores individuais e associações culturais que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.2 – Serão concedidos 05 prêmios para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), 01 prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para produtora/associação/trabalhador individual para criação do videoclipe do Hino do Município de São Miguel e 01 prêmio de R\$ 4.494,02 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos) para profissionais que realizaram atividades voluntárias nos anos de 2022 e 2023 para o Município de São Miguel.

1.3 – Compreende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, atores, dançarinos, culinária cultural dentre outras categorias previstas no inc. III, art. II da Lei 14.150/2021.

1.4 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como associações e coletivos culturais em suas linguagens artístico-culturais, realizadas nos últimos dois anos.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de São Miguel/RN, maiores de 18 anos (menores de idade deverão ter um responsável para assinatura da documentação) e associações e coletivos culturais que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos.

2.2 – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.3 – É obrigatório que o proponente possua inscrição ativa e atualizada no Cadastro Municipal de Cultura, sendo este critério classificatório ou eliminatório.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 01 a 07 de novembro de 2023.

3.2 – As inscrições começarão às 8h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h, no último dia de prazo.

3.3 – A entregas das inscrições e seus anexos deverão ser realizadas na Prefeitura de São Miguel situada à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, centro, São Miguel/RN na Recepção.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Portfólio Artístico-Cultural;
- c) Anexo III – Declaração de residência;
- d) Anexo IV – Declaração de Compromisso com as atividades culturais do Município;
- e) Anexo V – Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade.

3.5 – No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, entre outros em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

3.6 – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos proponentes se dará em três etapas: avaliação, habilitação e documentação complementar.

4.2 – Na etapa será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2 e 3.

4.3 – Esta etapa será realizada pela Comissão Paulo Gustavo.

4.4 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br).

4.5 – A decisão da Comissão Paulo Gustavo é soberana cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a publicação oficial.

4.6 – Os proponentes deverão anexar ainda os seguintes documentos complementares:

- a) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- b) Cópia de RG e CPF (quando o proponente for menor de idade, anexar os documentos do responsável);
- c) Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade (quando o proponente for menor de idade).

4.7 – O não envio da documentação complementar descritos no item acima acarretará a desclassificação automática do proponente.

4.8 – A ordem de seleção se baseará em dois quesitos:

- a) Documentação Completa;
- b) Ordem de Protocolo de Entrega.

4.9 – O resultado final será homologado pelo Departamento Municipal de Cultura e divulgado no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Saldo Remanescente da Lei Paulo Gustavo creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura.

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até 15 de dezembro de 2023, diretamente na conta bancária do contemplado ou na do responsável em caso de proponente menor de idade.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

5.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecidas pela Comissão Paulo Gustavo.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Os proponentes selecionados deverão firmar compromisso com o Município de São Miguel, de participar das atividades culturais a serem devolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura no corrente ano, através da assinatura da Declaração de Compromisso (Anexo VI).

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade pelas informações apresentadas na documentação exigida, inclusive pela omissão e apresentação de informações falsas.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 15 de dezembro de 2023.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza por projetos entregues faltando anexos ou informações.

7.4 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal de São Miguel/Departamento Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

7.5 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura, após apreciação da Comissão Paulo Gustavo, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça da Comarca de São Miguel, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: depcultura@seducsm.com.br

São Miguel/RN, 19 de Setembro de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA – PROPOSITURA		
<input type="checkbox"/> Trabalhador Individual <input type="checkbox"/> Associação/Coletivo Cultural <input type="checkbox"/> Profissional Voluntário		
PREENCHIMENTO DE DADOS		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome Artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF/CNPJ:		
- Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 – Estado:	1.9 – CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
1.12 – WhatsApp (DDD):		
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2023.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura do proponente:	

ANEXO II

Portifólio Artístico-Cultural

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos, se houver)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	C/H
1			

2				
3				
4				
5				

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

6. ANEXOS (Anexe abaixo fotos, materiais, prints das redes sociais em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de São Miguel/RN, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que me comprometo em participar das atividades artístico-culturais do Município de São Miguel no corrente ano após ter sido contemplado com os recursos da Lei Paulo Gustavo através do Edital Cultural nº 002/2023 “Tia Branca Grosso”. Também deixo clara a minha livre decisão em concorrer o referido edital que no seu artigo 6º, item 6.1 estabelece a norma pela qual firmo a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Dou fé.

Local e Data

Assinatura do Proponente e CPF

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE

Eu _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____, residente e domiciliado no endereço abaixo qualificado _____, **DECLARO que sou responsável pelo menor de idade** _____

documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____, residente e domiciliado no endereço abaixo qualificado _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:ED201D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00011/23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nro 00011/23, de 01 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.520.706,72 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Setecentos e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00706/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.520.706,72 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Setecentos e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$1.520.706,72 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Setecentos e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	2.425,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			2.425,00
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	46.579,51
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			46.579,51
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	23.925,45
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	2.539,89
		AnuL.dotação	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	24.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abast			51.465,34
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		AnuL.dotação	18.256,65

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	45.210,00
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.780,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	17.500,00
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	192.051,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.500,00
12 361 0025 2.021	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	2.800,00
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	455,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	1.411,20
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.739,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	19.742,00
		Anul.dotação	14.000,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		
		Anul.dotação	32.489,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	84.853,25

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.519,49
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			487.706,59
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.751,82
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.665,00
10 122 0012 2.028	Manut. do Controle Social no SUS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	192,57
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.920,14
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	67.752,16
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	200.000,00

		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	4.900,79
		Anul.dotação	49.200,00
		Anul.dotação	22.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.750,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0014.2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	29.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	86.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.600,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	39.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	41.500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	16.000,00
10.303.0016.2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.320,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.900,00
10.304.0015.2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	590,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			679.142,48
PARA:			
08.08.	Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urbanos		
15.452.0009.2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.378,37

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	34.210,81
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	18.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.674,20
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urban			76.262,38
PARA:			
09.09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26.782.0010.2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	27.390,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			27.390,00
PARA:			
10.12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08.244.0017.2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.055,00
08.244.0018.2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.605,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social		
		Anul.dotação	970,37
08.244.0021.2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.990,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.850,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.200,00
08.244.0021.2.040	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.500,00
08.244.0021.2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.300,00
08.334.0021.2.043	Manut. do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	450,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			52.020,37
PARA:			
11.01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e	Rec.Hídricos	
15.451.0008.2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.686,72
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	37.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.500,00
		Anul.dotação	49.528,33
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			97.715,05

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.520.706,72

São Vicente, 01 de Setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			14.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			24.000,00
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			264.206,72
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			19.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1749000000	Outras Vinculações de Transferências		
			35.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			327.206,72
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.002	Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. picotadeira e outros destinados a Agric		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			25.000,00
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura		
	Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			25.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
20 608 0007 2.047	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
20 608 0007 2.052	Implementacao dos servicos de inspecao municipal - SIM		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			25.000,00
20 608 0007 2.072	GARANTIA DO PROGRAMA INCENTIVO À VACINA		
	CONTRA RAIVA BOVINA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			7.500,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			132.500,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.017	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar ar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		
			75.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			40.000,00
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		
			60.000,00
12 364 0026 2.015	Apoio ao Ensino Técnico e Superior		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			20.000,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%			
				110.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%			
				45.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			25.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			30.000,00
12 365 0025 2.016	Manut. da Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
12 365 0025 2.017	Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
12 366 0025 2.014	Manut. do Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			50.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			20.000,00
12 366 0025 2.019	Manut. da Merenda Escolar - EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
13 392 0029 2.060	Aparelhamento e Manutenção do Museu Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1700000000	Outros Convênios da União		
			15.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			570.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0011 2.030	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.000,00
10 301 0013 1.020	Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0013 2.029	Manut. da Ofertas das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			22.000,00
10 301 0013 2.053	Ampliação das ações do programa saúde bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
10 301 0013 2.074	AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00

10 302 0014 1.019	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Espec. ializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
10 302 0014 1.022	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10 305 0015 2.034	Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		
			40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação-COVID-19		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação-COVID-19		
			30.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			447.000,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 451 0009 1.005	Construção e Recuperação de Praças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			20.000,00
TOTAL GERAL			1.520.706,72

São Vicente, 01 de Setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59924D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

A Prefeita Constitucional do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de diretores escolares das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, nomeada pela Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 01, de 16 de outubro de 2023, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretores Escolares da Rede de Ensino do Município de Serra de São Bento. A Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza "ad nutum" do cargo de direção escolar.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

1.3. O Processo de Seleção será realizado em 5 (cinco) etapas: Currículo (seguido dos documentos comprobatórios) e Texto da motivação para ocupar o cargo; Plano de Gestão; Entrevista; Banca Examinadora e Envio da lista tríplice por escola para A Chefe do Poder Executivo.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. O Formulário de Inscrição conta no Anexo I deste Edital.

- 1.5. As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.
- 1.6. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo III deste Edital.
- 1.7. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.
- 1.8. As informações e orientações gerais para a avaliação, pela Banca Examinadora, da apresentação do Plano de Gestão e das Narrativas Acerca das Experiências Profissional constam no Anexo V deste Edital.
- 1.9. O Formulário de Recurso consta no Anexo VI deste Edital.
- 1.10. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VII deste Edital.

DO CARGO

2.1. A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	INEP	CARGO	Nº DE VAGAS
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA BELA	24083208	Diretor (a)	01
	ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE MARIA AUXILIADORA	24043990	Diretor (a)	01
			Vice-Diretor (a)	01
	ESCOLA MUNICIPAL DOM MATIAS PATRÍCIO DE MACEDO	24043958	Diretor	01

2.2. A remuneração para atuar como Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o Quadro Efetivo do Magistério do Município.

2.3. O cargo de diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1. Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Serra de São Bento, são:

- Formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/10/2023 a 19/10/2023. O horário de funcionamento do órgão é das 08h00min às 17h00min.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento.

4.4. A documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo candidato deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.4. 1. O Plano de Gestão, o Texto Motivador bem como o currículo também deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.1. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.6. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção da unidade de ensino que deseja concorrer à vaga, conforme tabela constante no Item 2 e preencher no Formulário de Inscrição.

4.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial e Multidisciplinar o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

4.10. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas:

Etapa I: Currículo e Texto da motivação para ocupar o cargo;

Etapa II: Análise do Plano de Gestão;

Etapa III: Entrevista;

Etapa IV: Banca Examinadora;

Etapa V: Envio da lista tríplice para o Chefe do Poder Executivo.

5.2. O Currículo (seguido dos documentos comprobatórios), o Texto da Motivação e a Formação Acadêmica para ocupar o cargo (informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição), após avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar serão pontuados nos termos da seguinte escala:

Currículo: até 1,0

Experiência profissional em Gestão Escolar: até 2,0;

Texto motivador: até 2,0 pontos;

Formação acadêmica: até 5,0 pontos.

5.2.1. A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo:

	ITENS EM ANÁLISE	VALOR
A	Currículo	1,0
B	Experiência Profissional em Gestão Escolar	1,0 (para cada ano) Máximo 2,0 pontos
C	Texto Motivador	2,0
D	Formação acadêmica nas áreas de licenciatura, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,0
	Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia, cursada em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,5
	Título de Especialista, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	0,5
	Título de Mestre, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	1,0
	Título de Doutor, na área de conhecimento, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,0
	TOTAL	10,0

*A formação acadêmica não é cumulativa: ou o candidato pontua por ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou pontua por ter qualquer outra licenciatura.

5.3. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS (C1, C2, C3, C4 E C5) ABORDADAS NOS TERMOS DO ANEXO II	PESO
Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação do Município de Serra de São Bento.	C4 = Visão Estratégica	1,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/ equipamentos etc.) e do Município de Serra de São Bento.	C3 = Gestão Pedagógica	2,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SME em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Serra de São Bento.	C1 = Gestão e Resultados	2,0
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	C5 = Gestão de Crises e Contingências	1,0
Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	C1 = Gestão e Resultados; C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas; C3 = Gestão Pedagógica; C4 = Visão Estratégica; e C5 = Gestão de Crises e Contingências	2,0
TOTAL		10,0

* Essa tabela de avaliação baseia-se no perfil desejado para o cargo de Diretor Escolar, que consta no Anexo II deste Edital.

5.4. O currículo e o Texto Motivador, bem como o Plano de Gestão serão avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e somados a experiência profissional e formação acadêmica, gerando subsídios para seguimento para a Etapa III.

5.4.1. Todos os candidatos deverão participar das Etapas I e II. Para a Etapa III, serão classificados até 6 (seis) candidatos, por Diretoria de Unidade Escolar, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos das Etapas I e II.

5.4.2. Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “b”, de 5.2.);

A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.5. A Entrevista (Etapa III) será realizada pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e versará sobre as narrativas acerca das Experiências Profissionais, o Plano de Gestão e o Texto Motivador, anexados pelo candidato no formulário de inscrição. Nessa Etapa, até 6 candidatos por Diretoria serão entrevistados.

5.5.1. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, após a Entrevista, pontuará cada candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, avaliando as narrativas acerca:

a) Da Experiência Profissional;

b) Do Plano de Gestão.

5.5.2. Serão selecionados até 3 candidatos, mais bem pontuados, para cada Diretoria de Unidade Escolar para submissão a lista tríplice final, conforme a classificação dos candidatos obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo IV, para a deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo de Seleção, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

b) Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial da FEMURN.

7.1.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado pelo participante em sua inscrição.

7.2 A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no Diário Oficial da FEMURN.

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo V, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

8.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

8.2.1. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo.

Serra de São Bento/RN, 17 de outubro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA DE SÃO BENTO

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual desejar concorrer a vaga: _____

Unidade Escolar: _____

Indicação das Referências Profissionais:

1. Nome: _____ Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____ 2. Nome: _____ Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____ Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

 Currículo (máx. 3 páginas)* Texto Motivador* Plano de Gestão* Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.* Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Serra de São Bento, _____ de dezembro de 2023.

_____ Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pelo Comitê de Seleção:

 Inscrição homologada Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação:

_____ Assinatura do servidor responsável

**ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições do cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Bento do Norte:

Organizar a rotina escolar;

Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;

Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;

Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;

Administrar os recursos da escola;

Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados;

Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;

Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;

Definir estratégias para captação e retenção de alunos;

Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;

Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;

Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;

Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Serra de São Bento;

Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Serra de São Bento;

Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;

Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;

Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SME;

Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;

Elaborar relatórios técnicos;

Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;

Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;

Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;

Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;

Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;

Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;

Desempenhar outras atividades correlatas.

**ANEXO III
PERFIL DESEJADO PARA O CARGO**

Princípios, valores e competências para o Cargo.

Os princípios norteadores do Cargo são:

Probidade

Confiabilidade
 Transparência
 Impessoalidade
 Equidade
 Legalidade
 Respeito à diversidade
 Responsabilidade social

Os valores orientadores para o Cargo são:

Melhoria contínua e busca da excelência
 Integração, alinhamento e articulação
 Liderança e motivação
 Trabalho em equipe
 Delegação e responsabilização
 Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
 Vocação para o serviço público
 Consciência do impacto público das decisões

Síntese das competências desejáveis

As competências para o Cargo de Diretor Escolar permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Educação de Serra de São Bento.

As principais competências para o Cargo e suas respectivas descrições estão descritas abaixo:

Competência 1: Gestão e Resultados

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Serra de São Bento, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua do ensino.

Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas

Capacidade para entender a contribuição de cada pessoa nas unidades escolares aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Unidade Escolar que dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

Competência 3: Gestão Pedagógica

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e atuação dos professores e atuar com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de organizar a Unidade de Ensino e melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

Competência 4: Visão Estratégica

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma melhor atuação, frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade Escolar, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SME de Serra de São Bento e desdobrá-la para a Unidade de Ensino, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

Competência 5: Gestão de Crises e Contingências

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Unidade Escolar e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Município de Serra de São Bento.

ANEXO IV INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão Escolar			
Nome do candidato(a):			
Data de envio do Plano de Gestão:			
CPF:			
1. Objetivos/Resultados pretendidos para a Gestão Escolar			
1.1			
1.2			
1.3			
1.4			
1.5			
2. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
2.1	2.1.1		
	2.1.2		
	2.1.3		
	2.1.4		
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
2.3	2.3.1		
	2.3.2		
2.4	2.4.1		
	2.4.2		
	2.4.3		
2.5	2.5.1		
	2.5.2		
	2.5.3		

3. Riscos e estratégias	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
3.1	
3.2	
3.3	
3.4	

4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
4.1	
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

ANEXO V**INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO, PELA BANCA EXAMINADORA, DAS ENTREVISTAS, QUE DISCORRERÃO SOBRE AS NARRATIVAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL E TEXTO MOTIVADOR****A comissão intersetorial e multidisciplinar avaliará seguindo os seguintes critérios:**

Cada candidato terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão;

Os participantes serão agrupados por Unidade de Ensino de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;

O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Unidade Escolar, a ser submetida à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, conforme cronograma.

Os itens a serem analisados

Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação no Município de Serra de São Bento;

Grau de estruturação do Plano de Gestão (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SME em face às características da Unidade de Ensino, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Serra de São Bento;

Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;

Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;

Assertividade da apresentação do candidato como um todo: o candidato foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado? O candidato demonstrou em sua narrativa experiência e segurança para lidar com as diferentes demandas e situações que surgirem no ambiente escolar?

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Serra de São Bento

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Serra de São Bento, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VII**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Publicação do Edital 17/10/2023;

Período de inscrições e Entrega do Plano de Gestão - Etapa I e II 17/10/2023 a 19/10/2023(das 08h00 às 17h00);

Resultado etapas I e II (da lista dos classificados para a Etapa III) 20/10/2023;

Período de Recursos das Etapas I e II 23/10/2023;

Resultado dos Recursos das Etapas I e II 24/10/2023;

Agendamento da Entrevista (Etapa III) 25/10/2023;

Entrevistas 26/10/2023;

Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo) 27/10/2023;

Divulgação da escolha pelo Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice. 27/10/2023.

"Dado ciência, registrado e publicado, em 17 de outubro de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN e Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/10/2023, nos termos da legislação em vigor."

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BFC03568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 274 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 50.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					58.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2120	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2126	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					71.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2120	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2122	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2125	Manutenção das Atividades do Cadastro Único – Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						16.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2126	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						12.000,00
Total das Anulações (R\$)						71.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8C57D23F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SERRA NEGRA DO NORTE-RN, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – AUDIOVISUAL

Nº	NOME/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - 0 a 10 PONTOS	Relevância da proposta para o cenário cultural do município de Serra Negra do Norte - 0 a 10 PONTOS	Aspectos de integração comunitária na proposta pelo projeto - 0 a 10 PONTOS	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - 0 a 10 PONTOS	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - 0 a 10 PONTOS	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - 0 a 10 PONTOS	Trajatória artística cultural do proponente - 0 a 10 PONTOS	Contrapartida - 0 a 10 PONTOS	PONTUAÇÃO EXTRA - 0 a 20 PONTOS	TOTAL
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe												
01	André Luiz Bezerra Batista	044.219.254-11	9	9	10	10	9	9	8	10	0	74
02	MB SERVICOS	054.418.124-78	10	8	10	10	9	7	8	10	0	72
03	26.843.328 HYAGO DE LEON WANDERLEY VIEIRA	043.336.374-65	9	8	9	9	9	9	7	10	0	70
04	Anderson Vicente Targino	705.404.344-85	9	8	8	9	8	9	8	8	10	77
05	Leonardo de Araújo Silva	104.012.144-60	8	8	7	7	9	8	8	10	0	65
06	Nelson Pereira Batista	086.184.984-16	7	8	9	9	7	7	7	8	0	62
07	Blendo Jefferson Araújo Dantas	912.501.884-15	8	8	9	8	9	9	7	8	0	66
Inciso II Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua pelo período de 05 dias em locais a serem definidos pelo município. PESSOA JURÍDICA com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica												
01	E FERNANDES	12.160.128/0001-00	10	10	9	9	8	9	9	8	5	78
Inciso III Apoio a Cineclubes												
01	Otávio Jerônimo Neto	102.770.984-24	10	10	9	9	8	9	9	10	0	75

Serra Negra do Norte - RN, 30 de outubro de 2023.

CARLOS EUGÊNIO DOS SANTOS FILHO

Parecerista

HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA

Hm Consultoria de Cultura, Turismo e Economia Criativa
Parecerista/operacionalização

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1B74071D

GABINETE CIVIL
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Nº	NOME/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu - 0 a 20 PONTOS	Agente cultural com responsabilidade ambiental - 0 a 20 PONTOS	O agente cultural que possuir mais de 1 (uma) habilidade artística constatado na ficha de inscrição - 0 a 10 PONTOS	Agente cultural com identidade cultural municipal - 0 a 10 PONTOS	Trajatória Artística cultural - 0 a 10 PONTOS	PONTUAÇÃO EXTRA - 0 a 30 PONTOS	TOTAL
01	João Victor Araújo de Medeiros	114.075.674-54	20	20	8	8	9	10	75

02	Aldenir da Silva Araujo	077.337.904-50	20	20	10	8	8	20	86
03	Maria Heloisa Furtunato Rocha	121.199.104-05	15	15	9	9	8	10	66
04	Geislayne Geysla Fidelis Ramalho	105.814.254-21	15	20	8	9	8	10	70
05	Eliane Araujo Medeiros	035.126.514-70	20	17	8	8	9	10	72
06	Lucas da Silva Furtunato	109.978.454-90	20	20	9	9	7	0	65
07	Maira Abrantes de Araujo	124.983124-55	20	15	9	8	9	10	71
08	Ruanny Silva de Araujo	035.126.514-70	20	20	9	9	8	20	86
09	Danilo Ribeiro Campos	128.963.844-64	18	20	9	8	8	0	63
10	Vivaldo Lemos Garcia	124.759.264-22	20	20	9	9	8	10	76

Serra Negra do Norte - RN, 30 de outubro de 2023.

CARLOS EUGÊNIO DOS SANTOS FILHO

Parecerista

HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA

HM Consultoria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Parecerista/ Operacionalização

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E0306004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL
DECRETO 010/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL- TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício: 2023

ATO DA MESA Nº 10, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.317

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$40.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				40.800,00			
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL				
1105		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			40.800,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL				
3		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			-40.800,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)				-40.800,00			

Artigo 3o.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de OUTUBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

068.841.774-46

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:8057C90B

**SETOR CONTABIL
DECRETO 008/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR- TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício: 2023

DECRETO Nº 8, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.297*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.429.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.429.000,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	450.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	279	12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	140.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	511	13.392.0022.2025.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	10.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	180.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	750	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADã - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITãRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	944	08.244.0009.2140.0000	TENENTE ANANIAS CIDADã - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITãRIA	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIãRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	984	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADã - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITãRIA	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTãO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTãVEL	637.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
	35	04.122.0002.2003.0000	GESTãO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
	36	04.122.0002.2003.0000	GESTãO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		500	Recursos não Vinculados de Impostos

02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
	58		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	59		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	99		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
	124		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	125		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	158		20.606.0020.1010.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-9.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
	165		20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-5.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
	201		12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-14.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 3110
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	202		12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	205		12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-14.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 3110
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	207		12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-14.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 3110
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	212		12.361.0008.1085.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-9.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	213		12.361.0008.1085.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-14.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 3110
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	219		12.361.0008.1105.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-19.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 3110
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
	220		12.361.0008.1106.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-20.600,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	597		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	598		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	601		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-160.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	612		10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-145.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	738		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.020.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000

		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
741		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-60.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
890		08.244.0009.1166.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
893		08.244.0009.1166.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 665 3110
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
894		08.244.0009.1166.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 669 0000
		669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
895		08.244.0009.1175.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-99.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
897		08.244.0009.1175.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 665 3110
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
1050		15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-93.300,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1059		15.451.0010.1184.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1060		15.451.0010.1184.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
1061		15.451.0010.1184.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-126.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 749 3110
		749	Outras vinculações de transferências	
1063		15.452.0010.1073.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			Anulação (-)	-2.429.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de SETEMBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
068.841.774-46

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:3288AEDE

**SETOR CONTABIL
DECRETO 009/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL- TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício: 2023
DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.296

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$937.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				937.500,00			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1104		10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		700.000,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	605	0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem				
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				
1103		15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		237.500,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	0000

700

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
597		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-9.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
598		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-62.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
599		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-9.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
601		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-19.900,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
611		10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-99.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
612		10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-14.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
613		10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-9.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
614		10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-9.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
615		10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-9.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
616		10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-34.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
693		10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
694		10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-27.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
713		10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
716		10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-49.900,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
729		10.302.0007.1035.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR						-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
741		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-289.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
742		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-7.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
761		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
762		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						-61.700,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
888		08.244.0009.1163.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA						-51.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					F.R. Grupo:	1 665 3110
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social						
Anulação (-)									-937.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de SETEMBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

068.841.774-46

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:B1844057**SETOR CONTABIL
PORTARIA 036/2023 - CRÉDITO ADICIONAL - REMANEJAMENTO**

R. Maria Arlinda, 39	Exercício: 2023
08357667/0001-58	

PORTARIA Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de SETEMBRO de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	7	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	48.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	15	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	40.000,00
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRIL, ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	112	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.200,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	203	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	222	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	263	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	265	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.0012.361.0008.2094.0000	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	275		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.12.361.0008.2094.000039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	295		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
		3.1.90.11.0012.361.0008.2189.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	297	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	326	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	328	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	331	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	339	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	340	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	341	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	343	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	431	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	438	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	460	12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	56.160,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	843	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	931	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	953	08.244.0009.2140.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	984	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.920.917,00

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	1	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Ficha:	2	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-48.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	10	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	12	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	70	04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	05	00	SEC M DE AGRILABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	117	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	05	00	SEC M DE AGRILABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	168	12.122.0008.1037.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	171	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	179	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	180	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	185	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	186	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	189	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	190	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:		12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
242				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	303	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:		12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
338				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
445				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	466	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	468	12.367.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	539	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	540	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	554	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	555	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	556	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	558	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	559	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	560	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	561	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	562	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	563	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	503	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	504	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		515		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	574	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-146.160,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	578	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	639	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		664		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.900,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:		08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		841		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	842	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.200,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	850	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-9.900,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	878	08.244.0009.1016.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	931	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00

		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.920.917,00

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:9DF833B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 30 de outubro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2026 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 83.500,00
			Total da Ação:		R\$ 83.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 83.500,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1403 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 7.700,00
			1408 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.700,00
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				

E SERVIÇOS URBANOS					
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1619 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
			1622 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			1624 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.000,00
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1311 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			1312 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 9.000,00
			1314 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 8.800,00
Total da Ação:					R\$ 27.800,00
		2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)			
			1373 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores			
			1380 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 49.800,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CC7CF6DD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 011/2023 – Processo Nº 071/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 071/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 011/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 10,37
Valor Total:	R\$ 10.370,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.370,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 11.500,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.500,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	ALBENDAZOL 40 MG/ 1 ML
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 1,96
Valor Total:	R\$ 784,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 784,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	ALBENDAZOL 400MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI DONADUZZI
Valor Unitário:	R\$ 0,49000
Valor Total:	R\$ 1.470,00000
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.470,00000

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,26000
Valor Total:	R\$ 2.600,00000
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00000

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 100MG
Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 4,87
Valor Total:	R\$ 2.922,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.922,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 250MG
Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 2.700,00
Participante Vencedor:	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.294.636/0001-32
Cidade UF:	Salvador - BA
Valor total Contratado:	R\$ 2.700,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 500MG

Quantidade:	700 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 3.150,00
Participante Vencedor:	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.294.636/0001-32
Cidade UF:	Salvador - BA
Valor total Contratado:	R\$ 3.150,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	AMINOFILINA 24MG/ML – 10ML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 7,79
Valor Total:	R\$ 15.580,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.580,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	AMIODARONA 100 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,43
Valor Total:	R\$ 1.290,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.290,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	AMIODARONA 200 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	ZYDUS NIKKHO
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.800,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIIDRATADA) 125 MG
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 36,99
Valor Total:	R\$ 29.592,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.592,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIIDRATADA) 250 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 35,49
Valor Total:	R\$ 17.745,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.745,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIIDRATADA) 500 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	SANDOZ
Valor Unitário:	R\$ 3,29
Valor Total:	R\$ 6.580,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.580,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 574 MG
Quantidade:	13.000 Unidade(s)
Marca:	unichem
Valor Unitário:	R\$ 0,31
Valor Total:	R\$ 4.030,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.030,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA: 143,7 MG
Quantidade:	1.300 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 17,60
Valor Total:	R\$ 22.880,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.880,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	AMPICILINA 1G
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	BLAU FARMACEUTICA
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 2.418,00
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.418,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	ANLÓDIPINO 10 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 700,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	ANLÓDIPINO 2,5 MG
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	ACHE
Valor Unitário:	R\$ 0,85
Valor Total:	R\$ 2.125,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.125,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	ANLÓDIPINO 5 MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	Geolab
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 480,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$ 480,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	ASPIRINA PREVENT 100 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)

Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,52
Valor Total:	R\$ 3.120,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.120,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 100 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	LEGRAND
Valor Unitário:	R\$ 0,16
Valor Total:	R\$ 1.280,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.280,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 25 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	vitamedic
Valor Unitário:	R\$ 0,03
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 50 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	ATORVASTATINA 10MG
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	multilab
Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3

CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	ATORVASTATINA 20MG
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,29
Valor Total:	R\$ 290,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 290,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	ATORVASTATINA 40MG
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	nova química
Valor Unitário:	R\$ 0,51
Valor Total:	R\$ 510,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 510,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	ATORVASTATINA 80MG
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	GERMED
Valor Unitário:	R\$ 1,16
Valor Total:	R\$ 1.160,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.160,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	pharlab
Valor Unitário:	R\$ 0,88
Valor Total:	R\$ 13.200,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.200,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 9,24
Valor Total:	R\$ 8.316,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.316,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA 120.000
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 13.000,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.000,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA 600.000
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 6,95
Valor Total:	R\$ 6.950,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.950,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	BENZOILMETRONIDAZOL
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	belfar
Valor Unitário:	R\$ 5,30
Valor Total:	R\$ 3.710,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.710,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	BORATO DE 8-HIDROXILQUILOMINA 0,40MG+TROLAMINA 140MG
Quantidade:	300 Unidade(s)

Marca:	ALCON
Valor Unitário:	R\$ 13,80
Valor Total:	R\$ 4.140,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.140,00

Número do Lote: 35

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	BROMOPRIDA 10MG/ML
Quantidade:	400 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

Número do Lote: 36

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	BROMOPRIDA 4MG VEÍCULO Q.S.P.1ML
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 3,12
Valor Total:	R\$ 2.496,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.496,00

Número do Lote: 37

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML
Quantidade:	1.200 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,09
Valor Total:	R\$ 1.308,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.308,00

Número do Lote: 38

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 3
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 6,29
Valor Total:	R\$ 6.290,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.290,00

Número do Lote: 39

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 10MG/ML
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 7,70
Valor Total:	R\$ 6.160,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.160,00

Número do Lote: 40

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	CAPTOPRIL 25 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 0,03
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00

Número do Lote: 41

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	CAPTOPRIL 50 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 560,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,00

Número do Lote: 42

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 25 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 160,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 160,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 3,125 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 360,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 360,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 6,25 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 160,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 160,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	CEFALEXINA (NA FORMA DE CEFALEXINA MONOIDRATADA) 250MG
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	abl
Valor Unitário:	R\$ 13,76
Valor Total:	R\$ 20.640,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.640,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	CEFALEXINA MONOIDRATADA, EQUIVALENTE A 500 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,58
Valor Total:	R\$ 8.700,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.700,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	CEFALOTINA 1G
Quantidade:	4.000 Unidade(s)

Marca:	BLAU
Valor Unitário:	R\$ 4,38
Valor Total:	R\$ 17.520,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.520,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	R\$ 3,95
Valor Total:	R\$ 23.700,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.700,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	CETOCONAZOL 20 MG I
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	alternativa
Valor Unitário:	R\$ 6,52
Valor Total:	R\$ 978,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 978,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	CETOCONAZOL 20 MG
Quantidade:	500 Bisnaga(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 3,35
Valor Total:	R\$ 1.675,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2 07.055.280/0001-84
CNPJ / CPF:	
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.675,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	CETOCONAZOL 200 MG
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 0,30
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	CETOCONAZOL 20MG DIPROPIONATO DE BETAMETASONA
Quantidade:	400 Bisnaga(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 5,90
Valor Total:	R\$ 2.360,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.360,00

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	CETOPROFENO 100MG
Quantidade:	400 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 796,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 796,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 54	
Objeto da Licitação:	CILOSTAZOL 100 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.400,00

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	CILOSTAZOL 50MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,30
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	CIMETIDINA 150MG
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	SNTISA
Valor Unitário:	R\$ 1,30
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	CLOPIDOGREL 75 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	nova quimica
Valor Unitário:	R\$ 0,45
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	R\$ 6,24
Valor Total:	R\$ 31.200,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.200,00

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 59	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	halex istar
Valor Unitário:	R\$ 5,05
Valor Total:	R\$ 17.675,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.675,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE AMBROXOL
Quantidade:	1.200 Unidade(s)

Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 3,09
Valor Total:	R\$ 3.708,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.708,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	airela
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 62	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG
Quantidade:	400 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 3,29
Valor Total:	R\$ 1.316,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.316,00

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 63	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G
Quantidade:	100 Ampola(s)
Marca:	ABL
Valor Unitário:	R\$ 10,37
Valor Total:	R\$ 1.037,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.037,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G
Quantidade:	100 Ampola(s)
Marca:	ABL
Valor Unitário:	R\$ 3,39
Valor Total:	R\$ 339,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 339,00

Número do Lote: 65

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 65	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG
Quantidade:	400 Ampola(s)
Marca:	crisialia
Valor Unitário:	R\$ 6,25
Valor Total:	R\$ 2.500,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.500,00

Número do Lote: 66

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 66	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 0,88
Valor Total:	R\$ 2.200,00
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.200,00

Número do Lote: 67

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 67	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONO-HIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	belfar
Valor Unitário:	R\$ 0,13
Valor Total:	R\$ 104,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 104,00

Número do Lote: 68

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 68	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,90
Valor Total:	R\$ 2.850,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.850,00

Número do Lote: 69

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 69	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00

Número do Lote: 70

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 70	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 15,90
Valor Total:	R\$ 23.850,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.850,00

Número do Lote: 71

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 71	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25 MG ANFOTERICINA B 12,5 MG
Quantidade:	300 Bisnaga(s)
Marca:	MEDQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 477,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 477,00

Número do Lote: 72

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 72	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO*582,22MG
Quantidade:	13.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,26
Valor Total:	R\$ 3.380,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.380,00

Número do Lote: 73

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 73	
Objeto da Licitação:	CLORPROPAMIDA 250 MG
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 74	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 12,5 MG
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 75	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 25 MG
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 76	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 50 MG
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 77	
Objeto da Licitação:	COLAGENASE. 0,6 U
Quantidade:	400 Bisnaga(s)
Marca:	crystalia
Valor Unitário:	R\$ 13,50
Valor Total:	R\$ 5.400,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73

Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.400,00

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 78	
Objeto da Licitação:	COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G
Quantidade:	200 Bisnaga(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 12,69
Valor Total:	R\$ 2.538,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.538,00

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 79	
Objeto da Licitação:	COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	ARTE NATIVA
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 2.094,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.094,00

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 80	
Objeto da Licitação:	COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 400,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 400,00

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 81	
Objeto da Licitação:	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 7,06
Valor Total:	R\$ 3.530,00
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.530,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 82	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 3.790,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.790,00

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 83	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA 2MG/ML
Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 0,65
Valor Total:	R\$ 390,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 390,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 84	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA 4MG/ML
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 6.000,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.000,00

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 85	
Objeto da Licitação:	DIAZEPAM 5MG/ML INJ
Quantidade:	2.500 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,05
Valor Total:	R\$ 2.625,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.625,00

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 86	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO POTÁSSICO
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	geolab
Valor Unitário:	R\$ 0,08

Valor Total:	R\$ 800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 800,00

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 87	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 2,19
Valor Total:	R\$ 4.380,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.380,00

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 88	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO RESINATO
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 5,59
Valor Total:	R\$ 2.795,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.795,00

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 89	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO SÓDICO
Quantidade:	18.000 Unidade(s)
Marca:	nova quimica
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 90	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 0,94
Valor Total:	R\$ 3.760,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R\$ 3.760,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 91	
Objeto da Licitação:	DIGOXINA 0,25 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	teuto
Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 92	
Objeto da Licitação:	DIMETICONA 75MG/ML
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$ 1,75
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 93	
Objeto da Licitação:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,35
Valor Total:	R\$ 700,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 94	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA INJETÁVEL
Quantidade:	6.000 Ampola(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	R\$ 1,14
Valor Total:	R\$ 6.840,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.840,00

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 95	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG
Quantidade:	18.000 Unidade(s)
Marca:	vitamedic
Valor Unitário:	R\$ 0,12
Valor Total:	R\$ 2.160,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.160,00

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 96	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 1,28
Valor Total:	R\$ 2.560,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.560,00

<i>Número do Lote: 97</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 97	
Objeto da Licitação:	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 2.450,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.450,00

<i>Número do Lote: 98</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 98	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 10 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 99</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 99	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 20MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	vitamedic
Valor Unitário:	R\$ 0,04

Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 100</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 100	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 5 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 640,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 640,00

<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 101	
Objeto da Licitação:	ERITROMICINA
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 14,90
Valor Total:	R\$ 7.450,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.450,00

<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 102	
Objeto da Licitação:	ESCOPOLAMINA 20MG/ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 1,10
Valor Total:	R\$ 1.650,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.650,00

<i>Número do Lote: 103</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 103	
Objeto da Licitação:	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 22,3 MG (EQUIVALENTE A 20MG DE ESOMEPRAZOL)
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	nova quimica
Valor Unitário:	R\$ 0,80
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00
-------------------------	--------------

Número do Lote: 104

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 104	
Objeto da Licitação:	ESPIRONOLACTONA 25 MG
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,18
Valor Total:	R\$ 1.620,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.620,00

Número do Lote: 105

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 105	
Objeto da Licitação:	ESPIRONOLACTONA 50 MG
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,31
Valor Total:	R\$ 2.790,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.790,00

Número do Lote: 106

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 106	
Objeto da Licitação:	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 107

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 107	
Objeto da Licitação:	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG CREME VAGINAL
Quantidade:	400 Bisnaga(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 8.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.000,00

<i>Número do Lote: 108</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 108	
Objeto da Licitação:	FENOBARBITAL 100MG/ML
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 2,70
Valor Total:	R\$ 1.350,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.350,00

<i>Número do Lote: 109</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 109	
Objeto da Licitação:	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML
Quantidade:	300 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 2,70
Valor Total:	R\$ 810,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 810,00

<i>Número do Lote: 110</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 110	

Objeto da Licitação:	FENOTEROL 5MG/ML
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 12,90
Valor Total:	R\$ 5.160,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.160,00

<i>Número do Lote: 111</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 111	
Objeto da Licitação:	FITOMENADIONA 10MG
Quantidade:	250 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,87
Valor Total:	R\$ 467,50
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 467,50

<i>Número do Lote: 112</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 112	

Objeto da Licitação:	GENFIBROZILA 600 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	MEDLEY
Valor Unitário:	R\$ 2,09
Valor Total:	R\$ 8.360,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.360,00

Número do Lote: 113

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 113	
Objeto da Licitação:	GENFIBROZILA 900 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MEDLEY

Valor Unitário:	R\$ 3,25
Valor Total:	R\$ 9.750,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.750,00

Número do Lote: 114

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 114	
Objeto da Licitação:	GENTAMICINA 80MG/ML
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	R\$ 1,44
Valor Total:	R\$ 5.760,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.760,00

Número do Lote: 115

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 115	
Objeto da Licitação:	GLIBENCLAMIDA 5 MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	medquimica
Valor Unitário:	R\$ 0,02
Valor Total:	R\$ 240,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

Número do Lote: 116

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 116	
Objeto da Licitação:	GLICAZIDA 30 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S

Valor Unitário:	R\$ 0,13
Valor Total:	R\$ 390,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 390,00

<i>Número do Lote: 117</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 117	
Objeto da Licitação:	GLICOSE 5% 50MG/ML
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	halex istar
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 39.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.000,00

<i>Número do Lote: 118</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 118	
Objeto da Licitação:	GLICOSE 50 %
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,62
Valor Total:	R\$ 930,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 930,00

<i>Número do Lote: 119</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 119	
Objeto da Licitação:	GLIMEPIRIDA 2 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	cimed
Valor Unitário:	R\$ 0,11
Valor Total:	R\$ 440,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	R\$ 440,00
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 120</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 120	
Objeto da Licitação:	GLIMEPIRIDA 4 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 560,00

Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,00

<i>Número do Lote: 121</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 121	
Objeto da Licitação:	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA IMG/ML
Quantidade:	200 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,30
Valor Total:	R\$ 260,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 260,00

<i>Número do Lote: 122</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 122	
Objeto da Licitação:	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI
Quantidade:	100 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 1.100,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.100,00

<i>Número do Lote: 123</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 123	
Objeto da Licitação:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	medquimica
Valor Unitário:	R\$ 0,02
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 300,00

<i>Número do Lote: 124</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 124	
Objeto da Licitação:	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.400,00

<i>Número do Lote: 125</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 125	
Objeto da Licitação:	HIDROCORTISONA 100 MG
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 4,11
Valor Total:	R\$ 6.165,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.165,00

<i>Número do Lote: 126</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 126	
Objeto da Licitação:	HIDROCORTIZONA 500MG – INJETAVEL
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 5,09
Valor Total:	R\$ 5.090,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.090,00

<i>Número do Lote: 127</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 127	
Objeto da Licitação:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	airela
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 4.550,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.550,00

<i>Número do Lote: 128</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 128	
Objeto da Licitação:	IBUPROFENO 50 MG
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 2,09
Valor Total:	R\$ 3.135,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.135,00

<i>Número do Lote: 129</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 129	
Objeto da Licitação:	IBUPROFENO 600 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	vitamedic

Valor Unitário:	R\$ 0,17
Valor Total:	R\$ 2.550,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.550,00

<i>Número do Lote: 130</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 130	
Objeto da Licitação:	INSULINA GLARGINA 100 U/ML
Quantidade:	75 Ampola(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 131</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 131	
Objeto da Licitação:	INSULINA GLARGINA REFIL 100 U/ML
Quantidade:	75 Ampola(s)
Marca:	LYLY
Valor Unitário:	R\$ 76,00
Valor Total:	R\$ 5.700,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 5.700,00

<i>Número do Lote: 132</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 132	
Objeto da Licitação:	ISOSSORBIDA 10 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,35
Valor Total:	R\$ 700,00

Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00

<i>Número do Lote: 133</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 133	

Objeto da Licitação:	ISOSSORBIDA 20 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,21
Valor Total:	R\$ 420,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 420,00

Número do Lote: 134

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 134	
Objeto da Licitação:	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANID
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,89
Valor Total:	R\$ 3.560,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.560,00

Número do Lote: 135

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 135	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 100 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,24
Valor Total:	R\$ 1.440,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.440,00

Número do Lote: 136

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 136	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 112 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,44
Valor Total:	R\$ 1.320,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.320,00

Número do Lote: 137

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 137	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 125 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK

Valor Unitário:	R\$ 0,32
Valor Total:	R\$ 1.920,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.920,00

Número do Lote: 138

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 138	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 150 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,36
Valor Total:	R\$ 1.080,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.080,00

Número do Lote: 139

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 139	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 175 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,44
Valor Total:	R\$ 880,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 880,00

Número do Lote: 140

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 140	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 25 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,24
Valor Total:	R\$ 720,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 720,00

Número do Lote: 141

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 141	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 50 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,26
Valor Total:	R\$ 2.080,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17

Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.080,00

<i>Número do Lote: 142</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 142	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 75 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,28
Valor Total:	R\$ 840,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 840,00

<i>Número do Lote: 143</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 143	
Objeto da Licitação:	LEVOTIROXINA 88 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	MERCK
Valor Unitário:	R\$ 0,37
Valor Total:	R\$ 740,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 740,00

<i>Número do Lote: 144</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 144	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA 2%
Quantidade:	1.250 Unidade(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 1,78
Valor Total:	R\$ 2.225,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
	R\$ 2.225,00

Valor total Contratado:	
-------------------------	--

<i>Número do Lote: 145</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 145	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA GEL 2%
Quantidade:	1.500 Bisnaga(s)
Marca:	pharlab
Valor Unitário:	R\$ 3,87
Valor Total:	R\$ 5.805,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.805,00

<i>Número do Lote: 146</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 146	
Objeto da Licitação:	LORATADINA 10 MG
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 0,12
Valor Total:	R\$ 840,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 840,00

<i>Número do Lote: 147</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 147	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 100 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,39
Valor Total:	R\$ 1.170,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.170,00

<i>Número do Lote: 148</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 148	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 25 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	ACHE
Valor Unitário:	R\$ 0,99
Valor Total:	R\$ 3.960,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.960,00

<i>Número do Lote: 149</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 149	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 50 MG
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	geolab
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

<i>Número do Lote: 150</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 150	
Objeto da Licitação:	LOÇÃO OLEOSA AGE
Quantidade:	1.250 Unidade(s)
Marca:	FRANCEFARMA
Valor Unitário:	R\$ 6,44
Valor Total:	R\$ 8.050,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.050,00

<i>Número do Lote: 151</i>	
Finalidade da Licitação:	
	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 151	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	ACHE
Valor Unitário:	R\$ 11,90
Valor Total:	R\$ 4.760,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.760,00

<i>Número do Lote: 152</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 152	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 350,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 350,00

<i>Número do Lote: 153</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 153	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG I
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	airela
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 1.050,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.050,00

<i>Número do Lote: 154</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 154	

Objeto da Licitação:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0MG + BETAMETASONA 0,25MG
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,44
Valor Total:	R\$ 660,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 660,00

Número do Lote: 155

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 155	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 5,15
Valor Total:	R\$ 2.317,50
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.317,50

Número do Lote: 156

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 156	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA. 2,8 MG
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 6,20
Valor Total:	R\$ 3.100,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.100,00

Número do Lote: 157

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 157	
Objeto da Licitação:	MEBENDAZOL 20MG VEÍCULO Q.S.P IML
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	belfar
Valor Unitário:	R\$ 1,60
Valor Total:	R\$ 640,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 640,00

Número do Lote: 158

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 158	
Objeto da Licitação:	MEBENDAZOL. 100 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)

Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,34
Valor Total:	R\$ 2.040,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.040,00

<i>Número do Lote: 159</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 159	
Objeto da Licitação:	MELOXICAM 15MG
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	1680
Valor Unitário:	R\$ 0,19
Valor Total:	R\$ 1.330,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.330,00

<i>Número do Lote: 160</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 160	
Objeto da Licitação:	METFORMINA 500 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.400,00

<i>Número do Lote: 161</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 161	
Objeto da Licitação:	METFORMINA 850 MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	geolab
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 162</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 162	
Objeto da Licitação:	METILDOPA 250 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,57
Valor Total:	R\$ 2.280,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.280,00

<i>Número do Lote: 163</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 163	
Objeto da Licitação:	METILDOPA 500 MG
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	prati
Valor Unitário:	R\$ 1,28
Valor Total:	R\$ 4.480,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 4.480,00

<i>Número do Lote: 164</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 164	
Objeto da Licitação:	METOCLOPRAMIDA INJ
Quantidade:	6.000 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,72
Valor Total:	R\$ 4.320,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.320,00

<i>Número do Lote: 165</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 165	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL 250 MG/G
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	prati
Valor Unitário:	R\$ 0,18
Valor Total:	R\$ 2.700,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.700,00

<i>Número do Lote: 166</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 166	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL 400 MG/G
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,39
Valor Total:	R\$ 1.170,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.170,00

<i>Número do Lote: 167</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 167	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL
Quantidade:	750 Bisnaga(s)
Marca:	nova química
Valor Unitário:	R\$ 8,80
Valor Total:	R\$ 6.600,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.600,00

<i>Número do Lote: 168</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 168	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL INJ 500MG
Quantidade:	750 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 4,63
Valor Total:	R\$ 3.472,50
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.472,50

<i>Número do Lote: 169</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 169	
Objeto da Licitação:	NIFEDIPINO 10 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	neo química
Valor Unitário:	R\$ 0,25
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00

<i>Número do Lote: 170</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 170	
Objeto da Licitação:	NIFEDIPINO 20 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	MEDQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,16
Valor Total:	R\$ 640,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 640,00

<i>Número do Lote: 171</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 171	
Objeto da Licitação:	NIMESULIDA 100 MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 960,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 960,00

<i>Número do Lote: 172</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 172	
Objeto da Licitação:	NIMESULIDA 50MG
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 2,64
Valor Total:	R\$ 792,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 792,00

<i>Número do Lote: 173</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 173	
Objeto da Licitação:	NIMODIPINO 30 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 1,49
Valor Total:	R\$ 2.980,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.980,00

<i>Número do Lote: 174</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 174	
Objeto da Licitação:	NISTATINA 100.000 UI VEÍCULO Q.S.P. 1 ML
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 5,98
Valor Total:	R\$ 1.794,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.794,00

<i>Número do Lote: 175</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 175	
Objeto da Licitação:	NISTATINA. 100.000UI EXCIPIENTE Q.S.P 4G CREME VAGINAL 25.000UI/G
Quantidade:	250 Bisnaga(s)

Marca:	nova quimica
Valor Unitário:	R\$ 7,10
Valor Total:	R\$ 1.775,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.775,00

<i>Número do Lote: 176</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 176	
Objeto da Licitação:	NORETISTERONA 0,35MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,19
Valor Total:	R\$ 380,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 380,00

<i>Número do Lote: 177</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 177	
Objeto da Licitação:	NORFLOXACINO 400 MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	medquimica
Valor Unitário:	R\$ 0,40
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

<i>Número do Lote: 178</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 178	
Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 20MG
Quantidade:	15.000 Unidade(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

<i>Número do Lote: 179</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 179	
Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 40MG
Quantidade:	18.000 Unidade(s)
Marca:	belfar
Valor Unitário:	R\$ 0,25
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	R\$ 4.500,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 180</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 180	
Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 40MG AMPOLA
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 7,50
Valor Total:	R\$ 7.500,00
Participante Vencedor:	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.294.636/0001-32
Cidade UF:	Salvador - BA
Valor total Contratado:	R\$ 7.500,00

<i>Número do Lote: 181</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 181	
Objeto da Licitação:	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO* 22,57 MG* (EQUIVALENTE À 20 MG DE PANTOPRAZ
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 640,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 640,00

<i>Número do Lote: 182</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 182	
Objeto da Licitação:	PARACETAMOL
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 0,10
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

<i>Número do Lote: 183</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 183	
Objeto da Licitação:	PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. IML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	airela
Valor Unitário:	R\$ 1,30
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

<i>Número do Lote: 184</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 184	
Objeto da Licitação:	PARACETAMOL 500 MG
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	BUSCOPAN
Valor Unitário:	R\$ 0,25
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00

<i>Número do Lote: 185</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 185	
Objeto da Licitação:	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	R\$ 9,68
Valor Total:	R\$ 4.840,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.840,00

<i>Número do Lote: 186</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 186	
Objeto da Licitação:	PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	R\$ 5,83
Valor Total:	R\$ 2.915,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.915,00

<i>Número do Lote: 187</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 187	
Objeto da Licitação:	PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 188</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 188	
Objeto da Licitação:	PIRACETAM 200MG/ML

Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	SANOFI
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 3.594,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.594,00

Número do Lote: 189

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 189	
Objeto da Licitação:	PIROXICAM
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	pharlab
Valor Unitário:	R\$ 0,19
Valor Total:	R\$ 1.520,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.520,00

Número do Lote: 190

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 190	
Objeto da Licitação:	POLIVITAMÍNICO COM MINERAIS (CLUSIVOL COMPOSTO).
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	medquimica
Valor Unitário:	R\$ 3,19
Valor Total:	R\$ 1.276,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.276,00

Número do Lote: 191

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 191	
Objeto da Licitação:	PREDNISOLONA 3MG/ML.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	vitamedic
Valor Unitário:	R\$ 5,80
Valor Total:	R\$ 4.060,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.060,00

Número do Lote: 192

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 192	
Objeto da Licitação:	PREDNISONA 20 MG
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 0,25
Valor Total:	R\$ 2.500,00

Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.500,00

Número do Lote: 193

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 193	
Objeto da Licitação:	PREDNISONA 5 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	sanval
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

Número do Lote: 194

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 194	
Objeto da Licitação:	PROMETAZINA
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 2,67
Valor Total:	R\$ 8.010,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.010,00

Número do Lote: 195

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 195	
Objeto da Licitação:	PROPATILNITRATO 10MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	FMQ
Valor Unitário:	R\$ 0,75
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00

Número do Lote: 196

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 196	
Objeto da Licitação:	PROPRANOLOL 10 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MEDLEY
Valor Unitário:	R\$ 0,50
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 197</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 197	
Objeto da Licitação:	PROPRANOLOL 40 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	pharlab
Valor Unitário:	R\$ 0,09
Valor Total:	R\$ 720,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 720,00

<i>Número do Lote: 198</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 198	
Objeto da Licitação:	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G
Quantidade:	1.500 Envelope(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 1,07
Valor Total:	R\$ 1.605,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.605,00

<i>Número do Lote: 199</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 199	
Objeto da Licitação:	RANITIDINA 150 MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,87
Valor Total:	R\$ 10.440,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.440,00

<i>Número do Lote: 200</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 200	
Objeto da Licitação:	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5 ML
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 1.600,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.600,00

<i>Número do Lote: 201</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 201	

Objeto da Licitação:	SECNIDAZOL 1000MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	globo
Valor Unitário:	R\$ 1,09
Valor Total:	R\$ 4.360,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.360,00

Número do Lote: 202

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 202	
Objeto da Licitação:	SINVASTATINA 10 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,11
Valor Total:	R\$ 220,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 220,00

Número do Lote: 203

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 203	
Objeto da Licitação:	SINVASTATINA 20 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	nova quimica
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 560,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,00

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 204	
Objeto da Licitação:	SINVASTATINA 40 MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,21
Valor Total:	R\$ 1.680,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.680,00

Número do Lote: 205

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 205	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	halex istar
Valor Unitário:	R\$ 8,80
Valor Total:	R\$ 1.760,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.760,00

<i>Número do Lote: 206</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 206	
Objeto da Licitação:	SOMALGIN CARDIO 100 MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,29
Valor Total:	R\$ 1.160,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.160,00

<i>Número do Lote: 207</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 207	
Objeto da Licitação:	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	R\$ 8,90
Valor Total:	R\$ 6.230,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.230,00

<i>Número do Lote: 208</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 208	
Objeto da Licitação:	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	R\$ 7,05
Valor Total:	R\$ 28.200,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.200,00

<i>Número do Lote: 209</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 209	
Objeto da Licitação:	SORO RINGER LACTATO 500ML
Quantidade:	6.000 Ampola(s)
Marca:	equiPLEX
Valor Unitário:	R\$ 7,35
Valor Total:	R\$ 44.100,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 44.100,00

<i>Número do Lote: 210</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 210	
Objeto da Licitação:	SORO RINGER SIMPLES 500ML
Quantidade:	6.000 Ampola(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	R\$ 8,18
Valor Total:	R\$ 49.080,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 49.080,00

<i>Número do Lote: 211</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 211	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,56
Valor Total:	R\$ 2.240,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.240,00

<i>Número do Lote: 212</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 212	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	NEOQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,32
Valor Total:	R\$ 1.280,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.280,00

<i>Número do Lote: 213</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 213	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,45
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.800,00

<i>Número do Lote: 214</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 214	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)

Marca:	IMEC
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 400,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 400,00

<i>Número do Lote: 215</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 215	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$ 0,50
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00

<i>Número do Lote: 216</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 216	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,15
Valor Total:	R\$ 3.450,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.450,00

<i>Número do Lote: 217</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 217	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	biolab
Valor Unitário:	R\$ 0,12
Valor Total:	R\$ 960,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 960,00

<i>Número do Lote: 218</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 218	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ASCÓRBICO FRASCOS CONTENDO 20ML
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 1,63
Valor Total:	R\$ 1.304,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.304,00

Número do Lote: 219

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 219	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO FÓLICO 5MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

Número do Lote: 220

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 220	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
Quantidade:	1.100 Ampola(s)
Marca:	ZYDUS
Valor Unitário:	R\$ 4,88
Valor Total:	R\$ 5.368,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.368,00

Número do Lote: 221

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 221	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	ZYDUS
Valor Unitário:	R\$ 37,00
Valor Total:	R\$ 9.250,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 9.250,00

Número do Lote: 222

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 222	
Objeto da Licitação:	ÓLEO MINERAL
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FARMAX
Valor Unitário:	R\$ 4,59
Valor Total:	R\$ 2.295,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.295,00

<i>Número do Lote: 223</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 223	
Objeto da Licitação:	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG
Quantidade:	800 Bisnaga(s)
Marca:	multilab
Valor Unitário:	R\$ 1,70
Valor Total:	R\$ 1.360,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.360,00

<i>Número do Lote: 224</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 224	
Objeto da Licitação:	FLUCONAZOL 150 MG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	MEDQUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,57
Valor Total:	R\$ 1.710,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.710,00

<i>Número do Lote: 225</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 225	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE GENTAMICINA 3MG + FOSFATO SÓDICO DE BETAMETASONA 1MG. SOLUÇÃO OTO/OFT
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	HYPERA
Valor Unitário:	R\$ 15,45
Valor Total:	R\$ 6.180,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.180,00

<i>Número do Lote: 226</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 226	
Objeto da Licitação:	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG VEÍCULO Q.S.P. 5ML
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 4,77
Valor Total:	R\$ 4.770,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.770,00

<i>Número do Lote: 227</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 227	
Objeto da Licitação:	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA. 80 MG

Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	vitamedic
Valor Unitário:	R\$ 0,23
Valor Total:	R\$ 2.760,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.760,00

<i>Número do Lote: 228</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 228	
Objeto da Licitação:	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR
Quantidade:	18.000 Unidade(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

<i>Número do Lote: 229</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 229	
Objeto da Licitação:	SULFATO FERROSO
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	airela
Valor Unitário:	R\$ 1,35
Valor Total:	R\$ 2.700,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.700,00

<i>Número do Lote: 230</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 230	
Objeto da Licitação:	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO
Quantidade:	600 Bisnaga(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 5,87
Valor Total:	R\$ 3.522,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.522,00

<i>Número do Lote: 231</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 231	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250
Quantidade:	500 Bisnaga(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 1.395,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.395,00

<i>Número do Lote: 232</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 232	
Objeto da Licitação:	FUROSEMIDA 20MG/ML
Quantidade:	2.300 Ampola(s)
Marca:	Santisa
Valor Unitário:	R\$ 1,38
Valor Total:	R\$ 3.174,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$ 3.174,00

<i>Número do Lote: 233</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 233	
Objeto da Licitação:	IPRATRÓPIO 0,250MG/ML
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 1,40
Valor Total:	R\$ 560,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,00

<i>Número do Lote: 234</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 234	
Objeto da Licitação:	CLORPROMAZINA 25MG/5ML
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 2,30
Valor Total:	R\$ 1.150,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.150,00

<i>Número do Lote: 235</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 235	
Objeto da Licitação:	TRAMADOL 50 MG/ML
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	uniao quimica
Valor Unitário:	R\$ 1,30
Valor Total:	R\$ 1.300,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.300,00

<i>Número do Lote: 236</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 236	
Objeto da Licitação:	CIPROFIBRATO 100MG
Quantidade:	5.500 Unidade(s)
Marca:	GLOBO
Valor Unitário:	R\$ 0,36
Valor Total:	R\$ 1.980,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.980,00

<i>Número do Lote: 237</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 237	
Objeto da Licitação:	FUROSEMIDA 40 MG
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	prati
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00

<i>Número do Lote: 238</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 238	
Objeto da Licitação:	TIAMAZOL 10 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,89
Valor Total:	R\$ 1.780,00
Participante Vencedor:	Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	23.312.871/0001-46
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.780,00

<i>Número do Lote: 239</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 239	
Objeto da Licitação:	TIAMAZOL 5 MG
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 4.000,00
Participante Vencedor:	Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	23.312.871/0001-46
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00

<i>Número do Lote: 240</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 240	
Objeto da Licitação:	VARFARINA SÓDICA 5 MG

Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	FARMMO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,22
Valor Total:	R\$ 440,00
Participante Vencedor:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.364.822/0001-48
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 440,00

Número do Lote: 241

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 241	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	R\$ 1,40
Valor Total:	R\$ 2.800,00
Participante Vencedor:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	01.722.296/0001-17
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.800,00

Número do Lote: 242

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 242	
Objeto da Licitação:	VITAMINAS DO COMPLEXO B
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 1,57
Valor Total:	R\$ 4.710,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.710,00

Número do Lote: 243

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 243	
Objeto da Licitação:	TENOXICAM 20MG
Quantidade:	400 Ampola(s)
Marca:	medquimica
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 240,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

Número do Lote: 244

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 244	
Objeto da Licitação:	TENOXICAM 40MG
Quantidade:	300 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00

Número do Lote: 245

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 245	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG
Quantidade:	400 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 1,07
Valor Total:	R\$ 428,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 428,00

Número do Lote: 246

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 246	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG
Quantidade:	30 Ampola(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 247

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 247	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE MORFINA 10MG
Quantidade:	300 Ampola(s)
Marca:	hipolabor
Valor Unitário:	R\$ 2,15
Valor Total:	R\$ 645,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 645,00

Número do Lote: 248

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 248	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	R\$ 4,27
Valor Total:	R\$ 25.620,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.620,00

<i>Número do Lote: 249</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 249	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA 4MG.
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,19
Valor Total:	R\$ 1.520,00
Participante Vencedor:	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.294.636/0001-32
Cidade UF:	Salvador - BA
Valor total Contratado:	R\$ 1.520,00

<i>Número do Lote: 250</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 250	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G.
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,58
Valor Total:	R\$ 5.220,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.220,00

Doutor Severiano - RN, 30 de Outubro de 2023 as 11 horas e 40 minutos Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:94762326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.228/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 27 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

LEI N.º 2.228/2023

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Goianinha para o exercício 2024, estimando as receitas e fixando as despesas, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN APROVOU e SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Goianinha/RN, para o exercício 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULOII

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 188.726.564,00 (cento e oitenta e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 8.855.916 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$158.593.391,00(cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e um reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I,são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
Receitas Correntes	164.969.029,00
ReceitaTributária	10.468.982,00
Receita de Contribuições	4.662.071,00
Receita Patrimonial	4.142.597,00
Receitas de Serviços	48.470,00
Transferências Correntes	144.979.107,00
Outras Receitas Correntes	667.802,00
Receitas de Capital	15.600.975,00
Operações de Crédito	235.397,00
Alienação de Bens	166.951,00
Transferência de Capital	15.198.627,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total	180.570.004,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	8.156.560,00
Contribuições	8.156.560,00
Total Geral	188.726.564,00

CAPÍTULOII

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 188.726.564,00(cento e oitenta e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 323.130,00 (Trezentos e vinte e três mil e cento e trinta reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta

Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

PODER LEGISLATIVO	5.000.000,00
Câmara Municipal de Goianinha	5.000.000,00
PODER EXECUTIVO	183.726.564,00

Gabinete da Prefeita	3.215.223,00
Secretaria M. De Planejamento, Admin e Finanças	10.555.500,00
Secretaria M. De Tributação e Arrecadação	783.500,00

Secretaria M. De Infraestrutura	17.393.255,00
Secretaria M. De Saúde	38.690.120,00
Secretaria M. de Educação	64.736.500,00
Secretaria M. Do Trabalho,e Assistência Social	6.937.000,00
Secretaria M. De Agricultura e Abastecimento	5.131.567,00
Secretaria M. De Desenvolvimento Econômico e Turismo	957.930,00
Secretaria M. De Desenvolvimento Ambiental e Urbanismo	1.581.000,00
Secretaria M. De Serviços Urbanos	9.033.000,00
Secretaria M. de Cultura	3.431.000,00
Secretaria M. De Transporte e Trânsito	1.271.000,00
Secretaria M. Da Juventude	708.989,00
Secretaria M. De Esporte e Lazer	3.777.850,00
Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha	15.200.000,00
Reserva de Contingência	323.130,00

Art.6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, como seus respectivos códigos constantes no quadro Receita Orçamentária por Órgão e Fonte.

Art.7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II – Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III – Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$500.000,00(quinzentos mil reais).

IV – Realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Utilizar, mediante decreto, saldos remanescentes de recursos financeiros de exercício anteriores, utilizando como fonte para empenho de despesas (destinação de recursos) o primeiro dígito ‘‘2’’ (Recursos de Exercícios Anteriores), de modo a identificar despesas cujas receitas se realizaram em exercício anterior e passou para o exercício 2024 com saldo em conta corrente, nos termos Tabela padrão dos códigos de fontes de recursos 2024 do TCE/RN.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os Créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

DISPOSIÇÕES

FINAIS

Art.8º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas previstos no PPA em obediência à Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integramos demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções,anistias,remissões,subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par.6º do art.165 da Constituição Federal.

Art.10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 26 de Outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função				
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		5.000.000	5.000.000	0
	Fiscal	5.000.000	5.000.000	0
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		396.000	354.000	42.000
	Fiscal	396.000	354.000	42.000
04 ADMINISTRAÇÃO		9.531.399	8.423.199	1.108.200
	Fiscal	9.531.399	8.423.199	1.108.200
06 SEGURANÇA PÚBLICA		749.824	297.000	452.824
	Fiscal	749.824	297.000	452.824

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.628.097	3.259.742	3.368.355
	Fiscal	26.928	26.928	0
	Seguridade Social	6.601.169	3.232.814	3.368.355
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		11.369.598	0	11.369.598
	Fiscal	11.369.598	0	11.369.598
10 SAÚDE		37.556.489	53.000	37.503.489
	Fiscal	450.000	50.000	400.000
	Seguridade Social	37.106.489	3.000	37.103.489
11 TRABALHO		121.543	66.543	55.000
	Fiscal	96.543	66.543	30.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
12 EDUCAÇÃO		64.736.500	10.000	64.726.500
	Fiscal	64.736.500	10.000	64.726.500
13 CULTURA		3.328.699	2.538.699	790.000
	Fiscal	3.328.699	2.538.699	790.000
14 DIREITO DA CIDADANIA		270.000	248.500	21.500
	Seguridade Social	270.000	248.500	21.500
15 URBANISMO		23.221.255	3.752.531	19.468.724
	Fiscal	23.221.255	3.752.531	19.468.724
16 HABITAÇÃO		764.000	179.000	585.000
	Seguridade Social	764.000	179.000	585.000
17 SANEAMENTO		916.631	133.631	783.000
	Fiscal	70.000	20.000	50.000
	Seguridade Social	846.631	113.631	733.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		1.911.000	1.338.000	573.000
	Fiscal	1.911.000	1.338.000	573.000
20 AGRICULTURA		5.131.567	1.739.000	3.392.567
	Fiscal	5.131.567	1.739.000	3.392.567
22 INDÚSTRIA		150.000	35.000	115.000
	Fiscal	150.000	35.000	115.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		1.242.930	403.158	839.772
	Fiscal	1.242.930	403.158	839.772
25 ENERGIA		2.165.000	355.000	1.810.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	2.165.000	355.000	1.810.000
26 TRANSPORTE		1.476.000	806.000	670.000
	Fiscal	1.476.000	806.000	670.000
27 DESPORTO E LAZER		4.122.500	1.184.540	2.937.960
	Fiscal	4.122.500	1.184.540	2.937.960
28 ENCARGOS ESPECIAIS		3.784.000	3.768.000	16.000
	Fiscal	3.784.000	3.768.000	16.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		4.153.532	161.565	3.991.967
	Fiscal	4.153.532	161.565	3.991.967
Total		188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:		143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:		45.613.289	3.776.945	41.836.344
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		5.000.000	5.000.000	0
	Fiscal	5.000.000	5.000.000	0
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		396.000	354.000	42.000
	Fiscal	396.000	354.000	42.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.368.447	7.396.947	971.500
	Fiscal	8.368.447	7.396.947	971.500
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		783.500	687.500	96.000
	Fiscal	783.500	687.500	96.000
124 CONTROLE INTERNO		275.952	258.752	17.200

	Fiscal	275.952	258.752	17.200
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		125.000	80.000	45.000
	Fiscal	125.000	80.000	45.000
181 POLICIAMENTO		749.824	297.000	452.824
	Fiscal	749.824	297.000	452.824
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		155.000	40.000	115.000
	Seguridade Social	155.000	40.000	115.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		436.169	132.314	303.855
	Seguridade Social	436.169	132.314	303.855
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		720.500	301.000	419.500
	Seguridade Social	720.500	301.000	419.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		5.289.500	2.759.500	2.530.000
	Seguridade Social	5.289.500	2.759.500	2.530.000
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA		11.369.598	0	11.369.598
	Fiscal	11.369.598	0	11.369.598
301 ATENÇÃO BÁSICA		20.057.149	0	20.057.149
	Fiscal	400.000	0	400.000
	Seguridade Social	19.657.149	0	19.657.149
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		14.196.000	3.000	14.193.000
	Seguridade Social	14.196.000	3.000	14.193.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.306.130	0	1.306.130
	Seguridade Social	1.306.130	0	1.306.130
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		471.500	0	471.500
	Seguridade Social	471.500	0	471.500
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.475.710	0	1.475.710
	Seguridade Social	1.475.710	0	1.475.710
333 EMPREGABILIDADE		100.000	45.000	55.000
	Fiscal	75.000	45.000	30.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
334 FOMENTO AO TRABALHO		21.543	21.543	0
	Fiscal	21.543	21.543	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Despesa Orçamentária por SubFunção			Orçamentário, Financeiro e Contábil	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
361 ENSINO FUNDAMENTAL		42.160.000	0	42.160.000
	Fiscal	42.160.000	0	42.160.000
362 ENSINO MÉDIO		915.000	0	915.000
	Fiscal	915.000	0	915.000
364 ENSINO SUPERIOR		50.000	10.000	40.000
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		19.215.000	0	19.215.000
	Fiscal	19.215.000	0	19.215.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.036.928	26.928	1.010.000
	Fiscal	1.036.928	26.928	1.010.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		765.000	0	765.000
	Fiscal	765.000	0	765.000
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		3.328.699	2.538.699	790.000
	Fiscal	3.328.699	2.538.699	790.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		270.000	248.500	21.500
	Seguridade Social	270.000	248.500	21.500
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		14.085.824	1.243.000	12.842.824
	Fiscal	14.085.824	1.243.000	12.842.824
452 SERVIÇOS URBANOS		8.434.650	2.481.500	5.953.150
	Fiscal	8.434.650	2.481.500	5.953.150
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		905.781	43.031	862.750
	Fiscal	905.781	43.031	862.750
482 HABITAÇÃO URBANA		764.000	179.000	585.000
	Seguridade Social	764.000	179.000	585.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		916.631	133.631	783.000

	Fiscal	70.000	20.000	50.000
	Seguridade Social	846.631	113.631	733.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.564.000	1.272.000	292.000
	Fiscal	1.564.000	1.272.000	292.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		177.000	46.000	131.000
	Fiscal	177.000	46.000	131.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		170.000	20.000	150.000
	Fiscal	170.000	20.000	150.000
605 ABASTECIMENTO		2.124.000	1.652.000	472.000
	Fiscal	2.124.000	1.652.000	472.000
606 EXTENSÃO RURAL		1.699.697	72.000	1.627.697
	Fiscal	1.699.697	72.000	1.627.697
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.243.870	13.000	1.230.870
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				
Despesa Orçamentária por SubFunção				
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.243.870	13.000	1.230.870
609 DEFESAAGROPECUÁRIA		64.000	2.000	62.000
	Fiscal	64.000	2.000	62.000
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		150.000	35.000	115.000
	Fiscal	150.000	35.000	115.000
691 PROMOÇÃO COMERCIAL		220.000	20.000	200.000
	Fiscal	220.000	20.000	200.000
695 TURISMO		1.022.930	383.158	639.772
	Fiscal	1.022.930	383.158	639.772
752 ENERGIA ELÉTRICA		2.215.000	405.000	1.810.000
	Fiscal	2.215.000	405.000	1.810.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.271.000	791.000	480.000
	Fiscal	1.271.000	791.000	480.000
811 DESPORTO DE RENDIMENTO		369.850	5.100	364.750
	Fiscal	369.850	5.100	364.750
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		3.248.000	972.500	2.275.500
	Fiscal	3.248.000	972.500	2.275.500
813 LAZER		504.650	206.940	297.710
	Fiscal	504.650	206.940	297.710
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		3.784.000	3.768.000	16.000
	Fiscal	3.784.000	3.768.000	16.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.153.532	161.565	3.991.967
	Fiscal	4.153.532	161.565	3.991.967
Total		188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:		143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:		45.613.289	3.776.945	41.836.344
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				
3. PROGRAMA.PDF				
Despesa Orçamentária por Programa				
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo		5.000.000	5.000.000	0
	Fiscal	5.000.000	5.000.000	0
0004 Processo Judiciario		396.000	354.000	42.000
	Fiscal	396.000	354.000	42.000
0007 Administracao		13.336.723	11.840.699	1.496.024
	Fiscal	13.336.723	11.840.699	1.496.024
0008 Administracao Financeira		750.000	647.500	102.500
	Fiscal	750.000	647.500	102.500
0018 Promocao e Extensao Rural		3.452.567	277.000	3.175.567
	Fiscal	3.452.567	277.000	3.175.567
0042 Ensino Fundamental		42.160.000	0	42.160.000
	Fiscal	42.160.000	0	42.160.000
0043 Ensino Medio		915.000	0	915.000
	Fiscal	915.000	0	915.000
0044 Ensino Infantil		19.815.000	0	19.815.000
	Fiscal	19.815.000	0	19.815.000
0046 Ensino Jovens e Adultos		1.183.471	103.471	1.080.000

	Fiscal	1.183.471	103.471	1.080.000
0048 Cultura		3.468.699	2.628.699	840.000
	Fiscal	3.468.699	2.628.699	840.000
0049 Ensino Especial		765.000	0	765.000
	Fiscal	765.000	0	765.000
0050 Desporto		3.822.500	1.074.540	2.747.960
	Fiscal	3.822.500	1.074.540	2.747.960
0057 Habitacao		764.000	179.000	585.000
	Seguridade Social	764.000	179.000	585.000
0058 Urbanismo		25.519.474	4.946.500	20.572.974
	Fiscal	25.519.474	4.946.500	20.572.974
0065 Turismo		1.873.711	446.189	1.427.522
	Fiscal	1.873.711	446.189	1.427.522
0075 Saude		37.556.489	53.000	37.503.489
	Fiscal	450.000	50.000	400.000
	Seguridade Social	37.106.489	3.000	37.103.489
0076 Saneamento		916.631	133.631	783.000
	Fiscal	70.000	20.000	50.000
	Seguridade Social	846.631	113.631	733.000
0077 Protecao ao Meio Ambiente		1.417.000	796.000	621.000
	Fiscal	1.417.000	796.000	621.000
0078 Recursos Hidricos		1.604.000	1.112.000	492.000
	Fiscal	1.604.000	1.112.000	492.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0081 Assistencia		6.896.169	3.481.314	3.414.855
	Seguridade Social	6.896.169	3.481.314	3.414.855
0088 Transporte Rodoviario		1.271.000	791.000	480.000
	Fiscal	1.271.000	791.000	480.000
0098 Previdência Própria		11.369.598	0	11.369.598
	Fiscal	11.369.598	0	11.369.598
0099 Reserva de Contingencia		4.153.532	161.565	3.991.967
	Fiscal	4.153.532	161.565	3.991.967
0101 Lazer		160.000	20.000	140.000
	Fiscal	160.000	20.000	140.000
0102 Abastecimento		160.000	60.000	100.000
	Fiscal	160.000	60.000	100.000
Total		188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:		143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:		45.613.289	3.776.945	41.836.344
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ACAO.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Ampliação para melhorias na estrutura da sede do Poder Legislativo Municipal		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente		75.000	25.000	50.000
	Fiscal	75.000	25.000	50.000
1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS		1.230.000	1.230.000	0
	Fiscal	1.230.000	1.230.000	0
1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN		64.000	64.000	0
	Fiscal	64.000	64.000	0
1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS		430.000	430.000	0
	Fiscal	430.000	430.000	0
1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios		658.000	658.000	0
	Fiscal	658.000	658.000	0
1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN		158.000	158.000	0
	Fiscal	158.000	158.000	0
1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP		336.000	320.000	16.000
	Fiscal	336.000	320.000	16.000

1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal		908.000	908.000	0
	Fiscal	908.000	908.000	0
1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente		20.000	12.000	8.000
	Fiscal	20.000	12.000	8.000
1012 Construcao e manutencao da Destinacao Final do Lixo		160.000	35.000	125.000
	Fiscal	160.000	35.000	125.000
1013 Construcao e Reforma de Porticos		205.000	40.000	165.000
	Fiscal	205.000	40.000	165.000
1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios		80.000	20.000	60.000
	Fiscal	80.000	20.000	60.000
1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas		1.849.354	125.000	1.724.354
	Fiscal	1.849.354	125.000	1.724.354
1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura		85.000	55.000	30.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	85.000	55.000	30.000
1017 Construcao e Reforma de Pracas Publicas		240.000	75.000	165.000
	Fiscal	240.000	75.000	165.000
1018 Aquisicao de Imoveis		65.000	35.000	30.000
	Fiscal	65.000	35.000	30.000
1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos		205.000	30.000	175.000
	Fiscal	205.000	30.000	175.000
1020 Construção e reforma de Passagem Molhada		890.000	10.000	880.000
	Fiscal	890.000	10.000	880.000
1021 Ampliação da Rede Pública de Energia		150.000	30.000	120.000
	Fiscal	150.000	30.000	120.000
1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos		130.000	10.000	120.000
	Fiscal	130.000	10.000	120.000
1023 Urbanizacao de calcadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros		140.000	30.000	110.000
	Fiscal	140.000	30.000	110.000
1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos		60.000	20.000	40.000
	Fiscal	60.000	20.000	40.000
1025 Aquisicao de Imoveis		40.000	20.000	20.000
	Fiscal	40.000	20.000	20.000
1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos		190.000	50.000	140.000
	Fiscal	190.000	50.000	140.000
1027 Construcao e manutencao de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas		205.000	15.000	190.000
	Fiscal	205.000	15.000	190.000
1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos		35.000	15.000	20.000
	Fiscal	35.000	15.000	20.000
1029 Construcao de Abrigos para Moto Taxi		40.000	20.000	20.000
	Fiscal	40.000	20.000	20.000
1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1031 Construcao de abrigos Rodoviaros		55.000	15.000	40.000
	Fiscal	55.000	15.000	40.000
1032 Conclusao de Terminal Rodoviario		215.000	25.000	190.000
	Fiscal	215.000	25.000	190.000
MUNICIPIO DE GOLANINHA				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas		155.000	45.000	110.000
	Fiscal	155.000	45.000	110.000
1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		166.000	6.000	160.000
	Seguridade Social	166.000	6.000	160.000
1035 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude		915.000	0	915.000
	Seguridade Social	915.000	0	915.000
1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos		435.000	0	435.000
	Seguridade Social	435.000	0	435.000
1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
1038 Investimento em Exercício Anterior		45.000	0	45.000

	Seguridade Social	45.000	0	45.000
1039 Aquisicao de Imoveis		63.000	0	63.000
	Seguridade Social	63.000	0	63.000
1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde		283.000	0	283.000
	Seguridade Social	283.000	0	283.000
1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1042 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente - 30%		810.000	0	810.000
	Fiscal	810.000	0	810.000
1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil		445.000	0	445.000
	Fiscal	445.000	0	445.000
1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática		490.000	0	490.000
	Fiscal	490.000	0	490.000
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental		1.760.000	0	1.760.000
	Fiscal	1.760.000	0	1.760.000
1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental		340.000	0	340.000
	Fiscal	340.000	0	340.000
1048 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis		60.000	0	60.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	60.000	0	60.000
1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares		275.000	0	275.000
	Fiscal	275.000	0	275.000
1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%		1.000.000	0	1.000.000
	Fiscal	1.000.000	0	1.000.000
1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%		900.000	0	900.000
	Fiscal	900.000	0	900.000
1052 Construção e Manutenção de Espaços Culturais		45.000	15.000	30.000
	Fiscal	45.000	15.000	30.000
1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol		145.000	15.000	130.000
	Fiscal	145.000	15.000	130.000
1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes		1.603.500	35.000	1.568.500
	Fiscal	1.603.500	35.000	1.568.500
1055 Reforma de Espaços Esportivos		161.000	48.000	113.000
	Fiscal	161.000	48.000	113.000
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais		250.000	50.000	200.000
	Seguridade Social	250.000	50.000	200.000
1058 Aquisicao de Imoveis		60.000	25.000	35.000
	Seguridade Social	60.000	25.000	35.000
1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente		60.000	25.000	35.000
	Seguridade Social	60.000	25.000	35.000
1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		105.000	5.000	100.000
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
1061 Aquisicao de Imoveis		35.000	15.000	20.000
	Seguridade Social	35.000	15.000	20.000
1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		155.000	15.000	140.000
	Seguridade Social	155.000	15.000	140.000
1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos		70.000	30.000	40.000
	Fiscal	70.000	30.000	40.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios		60.000	30.000	30.000
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
1065 Aquisicao de Imoveis		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes		20.000	5.000	15.000
	Fiscal	20.000	5.000	15.000

1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial		130.000	30.000	100.000
	Fiscal	130.000	30.000	100.000
1068 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente		20.000	10.000	10.000
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
1069 Construcao e Ampliacao de Terminal Turistico		95.000	15.000	80.000
	Fiscal	95.000	15.000	80.000
1070 Criacao e Manutencao de Rotas Turisticas		25.000	20.000	5.000
	Fiscal	25.000	20.000	5.000
1071 Construcao e Manutencao de Aterro Sanitario		70.000	20.000	50.000
	Fiscal	70.000	20.000	50.000
1072 Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1073 Construcao de Espaco para Destinacao de Animais Apreendidos		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
1074 Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua		100.000	20.000	80.000
	Fiscal	100.000	20.000	80.000
1075 Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
1076 Aquisição de Veículos		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1077 Construcao e Reconstrucao de Unidades Habitacionais		337.000	17.000	320.000
	Seguridade Social	337.000	17.000	320.000
1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal		120.000	60.000	60.000
	Fiscal	120.000	60.000	60.000
1079 Construcao de Sede para Funcionamento da Secretaria		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1080 Reforma do Centro Comercial		75.000	10.000	65.000
	Fiscal	75.000	10.000	65.000
1081 Construcao de Drenagem Superficial com Pavimentacao Asfaltica		435.000	15.000	420.000
	Fiscal	435.000	15.000	420.000
1082 Urbanizacao da Lagoa		435.000	20.000	415.000
	Fiscal	435.000	20.000	415.000
1083 Construcao e Instalacao de Matadouro		265.000	15.000	250.000
	Fiscal	265.000	15.000	250.000
1084 Construcao, Instalacao e Reforma do Mercado Publico		1.254.697	2.000	1.252.697
	Fiscal	1.254.697	2.000	1.252.697
1085 Recuperacao, Readequacao e Drenagem de Estradas Vicinais		1.109.000	20.000	1.089.000
	Fiscal	1.109.000	20.000	1.089.000
1086 Construcao e Melhorias de Unidades Sanitarias		472.631	12.631	460.000
	Seguridade Social	472.631	12.631	460.000
1087 Implantacao e Modernizacao da Infraestrutura Esportiva - Aquisicao de Academia 3ª Idade		115.000	35.000	80.000
	Fiscal	115.000	35.000	80.000
1088 Construcao de Estacao de Tratamento		118.000	15.000	103.000
	Seguridade Social	118.000	15.000	103.000
1089 Aquisicao de Imóveis		40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
1090 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente		225.000	0	225.000
	Seguridade Social	225.000	0	225.000
1091 Construcao, Reforma e Instalacao de Centro de Reabilitacao		245.000	0	245.000
	Seguridade Social	245.000	0	245.000
1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 30%		160.000	0	160.000
	Fiscal	160.000	0	160.000
1093 Investimento em exercício Anterior - Infantil 30%		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
1094 Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil		1.015.000	0	1.015.000
	Fiscal	1.015.000	0	1.015.000
1095 Construcao e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais		325.000	0	325.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Fiscal	325.000	0	325.000
1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil		170.000	0	170.000
	Fiscal	170.000	0	170.000
1097 Aquisição de Imóveis		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais		370.000	0	370.000
	Fiscal	370.000	0	370.000
1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1100 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO"		140.000	40.000	100.000
	Fiscal	140.000	40.000	100.000
1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva		130.000	40.000	90.000
	Fiscal	130.000	40.000	90.000
1103 Construção de Campo de Futebol de Areia		40.000	10.000	30.000
	Fiscal	40.000	10.000	30.000
1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica		30.500	8.000	22.500
	Fiscal	30.500	8.000	22.500
1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		15.000	10.000	5.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
1106 Investimento em exercício Anterior		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1107 Construção de Área de Lazer		160.000	20.000	140.000
	Fiscal	160.000	20.000	140.000
1108 Construção e Instalação de Biblioteca Municipal		30.000	10.000	20.000
	Fiscal	30.000	10.000	20.000
1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira		85.000	35.000	50.000
	Fiscal	85.000	35.000	50.000
1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes		85.000	40.000	45.000
	Fiscal	85.000	40.000	45.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital		45.000	15.000	30.000
	Fiscal	45.000	15.000	30.000
1112 Construção e Manutenção do Clube Municipal		140.000	90.000	50.000
	Fiscal	140.000	90.000	50.000
1113 Construção e manutenção do Museu		95.000	15.000	80.000
	Fiscal	95.000	15.000	80.000
1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos		95.000	15.000	80.000
	Seguridade Social	95.000	15.000	80.000
1115 Reforma de Unidades de Assistenciais		75.000	10.000	65.000
	Seguridade Social	75.000	10.000	65.000
1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
1117 Reforma da Sede do SCFV		40.000	10.000	30.000
	Seguridade Social	40.000	10.000	30.000
1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS		160.000	0	160.000
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
1119 Aquisição de Equipamentos de Produção		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
1120 Construção de Poços Tubulares		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
1121 Construção e Instalação de Galpão para Avicultura		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
1122 Construção de Curral Público		50.000	25.000	25.000
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
1123 Aquisição e Desapropriação de imóveis - 30%		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1124 Construção de Teatro		80.000	20.000	60.000
	Fiscal	80.000	20.000	60.000
1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública		94.500	94.500	0

	Fiscal	94.500	94.500	0
1126 Construção de Terminal Rodoviário		700.781	28.031	672.750
	Fiscal	700.781	28.031	672.750
1127 Construção de Calçada		4.000.000	0	4.000.000
	Fiscal	4.000.000	0	4.000.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1128 Revitalização da Lavanderia do Rio da Ponte		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1129 Incrementos Saúde		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
1130 Construção de Abatedouro Público		809.200	10.000	799.200
	Fiscal	809.200	10.000	799.200
1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE		220.000	20.000	200.000
	Fiscal	220.000	20.000	200.000
1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO		180.000	30.000	150.000
	Seguridade Social	180.000	30.000	150.000
1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
1147 MATERIAL DIDÁTICO		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
1148 MANUTENÇÃO PREDIAL		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas		332.670	2.000	330.670
	Fiscal	332.670	2.000	330.670
1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer		102.000	1.000	101.000
	Fiscal	102.000	1.000	101.000
1170 Implantação de Central de Estágio		75.000	45.000	30.000
	Fiscal	75.000	45.000	30.000
1171 Implantação de Central de Apoio ao Jovem Cidadão		50.000	25.000	25.000
	Seguridade Social	50.000	25.000	25.000
1200 Construção do Prédio do IPREVGIOANINHA		1.000.000	0	1.000.000
	Fiscal	1.000.000	0	1.000.000
1201 Aquisição de Imóveis		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais		80.000	30.000	50.000
	Fiscal	80.000	30.000	50.000
1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos		80.000	30.000	50.000
	Fiscal	80.000	30.000	50.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1204 Construção do Mercado de Artesanato		105.000	15.000	90.000
	Fiscal	105.000	15.000	90.000
1205 Construção de Parque Ambiental		90.000	10.000	80.000
	Fiscal	90.000	10.000	80.000
1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil		110.000	10.000	100.000
	Seguridade Social	110.000	10.000	100.000
1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente		50.000	10.000	40.000
	Seguridade Social	50.000	10.000	40.000
1208 Programa Segundo Tempo		118.100	3.100	115.000
	Fiscal	118.100	3.100	115.000
1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
1210 Implantação de Sistema de Energia Renovável		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável		610.000	280.000	330.000
	Fiscal	610.000	280.000	330.000

1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS		130.000	0	130.000
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos		120.000	0	120.000
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos		75.000	0	75.000
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
1290 Energias Renováveis		375.000	0	375.000
	Seguridade Social	375.000	0	375.000
1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
1400 Construção de uma Pista de Atletismo no Estádio Nazarenão		251.750	2.000	249.750
	Fiscal	251.750	2.000	249.750
1401 Recapeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis na extensão da Avenida Monsenhor		2.500.500	3.000	2.497.500
	Fiscal	2.500.500	3.000	2.497.500
1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas		581.420	2.000	579.420
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	581.420	2.000	579.420
1403 Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal		184.820	3.500	181.320
	Fiscal	184.820	3.500	181.320
1404 Construção de um calçadão com 4KM de extensão às margens da RN 00		1.450.550	2.000	1.448.550
	Fiscal	1.450.550	2.000	1.448.550
1405 Aquisição de Motoniveladora Patrol		800.200	1.000	799.200
	Fiscal	800.200	1.000	799.200
1406 Aquisição de Retroscavadeira		371.630	2.000	369.630
	Fiscal	371.630	2.000	369.630
1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal		390.824	3.000	387.824
	Fiscal	390.824	3.000	387.824
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		3.450.000	3.450.000	0
	Fiscal	3.450.000	3.450.000	0
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		396.000	354.000	42.000
	Fiscal	396.000	354.000	42.000
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito		1.354.947	1.244.947	110.000
	Fiscal	1.354.947	1.244.947	110.000
2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal		477.500	452.500	25.000
	Fiscal	477.500	452.500	25.000
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal		275.952	258.752	17.200
	Fiscal	275.952	258.752	17.200
2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		270.000	248.500	21.500
	Seguridade Social	270.000	248.500	21.500
2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças		4.276.000	3.763.000	513.000
	Fiscal	4.276.000	3.763.000	513.000
2009 Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
2010 Manutenção da Junta do Serviço Militar		44.000	24.000	20.000
	Fiscal	44.000	24.000	20.000
2011 Contribuição para Formação PASEP		790.000	710.000	80.000
	Fiscal	790.000	710.000	80.000
2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		98.000	76.000	22.000
	Fiscal	98.000	76.000	22.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2013 Recolhimento previdenciário ao INSS		280.000	280.000	0
	Fiscal	280.000	280.000	0
2014 Recolhimento previdenciário ao GOIANINHA PREV		260.000	230.000	30.000
	Fiscal	260.000	230.000	30.000
2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		673.500	600.500	73.000
	Fiscal	673.500	600.500	73.000
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura		932.000	714.000	218.000
	Fiscal	932.000	714.000	218.000
2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica		1.405.000	45.000	1.360.000

	Fiscal	1.405.000	45.000	1.360.000
2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas		91.000	51.000	40.000
	Fiscal	91.000	51.000	40.000
2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		3.540.000	670.000	2.870.000
	Fiscal	3.540.000	670.000	2.870.000
2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos		1.819.000	1.650.000	169.000
	Fiscal	1.819.000	1.650.000	169.000
2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento		50.000	40.000	10.000
	Seguridade Social	50.000	40.000	10.000
2022 Prevenção e Controle a Saúde do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiência, ISTs, Hepatites Virais		99.000	0	99.000
	Seguridade Social	99.000	0	99.000
2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde		194.000	0	194.000
	Seguridade Social	194.000	0	194.000
2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF		4.211.000	0	4.211.000
	Seguridade Social	4.211.000	0	4.211.000
2025 Atenção Primária à Saúde - ACS		4.626.149	0	4.626.149
	Seguridade Social	4.626.149	0	4.626.149
2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde		1.498.000	0	1.498.000
	Seguridade Social	1.498.000	0	1.498.000
2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB		1.611.000	0	1.611.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	1.611.000	0	1.611.000
2028 Atenção Primária à Saúde - NASF		660.000	0	660.000
	Seguridade Social	660.000	0	660.000
2029 Atenção primária à Saúde - PSE		58.000	0	58.000
	Seguridade Social	58.000	0	58.000
2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.314.000	0	2.314.000
	Seguridade Social	2.314.000	0	2.314.000
2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ		388.000	0	388.000
	Seguridade Social	388.000	0	388.000
2032 Manutenção das Atividades do Programa CEGONHA		72.000	0	72.000
	Seguridade Social	72.000	0	72.000
2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador		52.000	0	52.000
	Seguridade Social	52.000	0	52.000
2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II		1.137.000	0	1.137.000
	Seguridade Social	1.137.000	0	1.137.000
2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde		233.000	0	233.000
	Seguridade Social	233.000	0	233.000
2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde		26.000	0	26.000
	Seguridade Social	26.000	0	26.000
2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC		9.593.000	3.000	9.590.000
	Seguridade Social	9.593.000	3.000	9.590.000
2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD		665.000	0	665.000
	Seguridade Social	665.000	0	665.000
2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas		1.095.000	0	1.095.000
	Seguridade Social	1.095.000	0	1.095.000
2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		426.000	0	426.000
	Seguridade Social	426.000	0	426.000
2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		396.500	0	396.500
	Seguridade Social	396.500	0	396.500
2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		1.475.710	0	1.475.710
	Seguridade Social	1.475.710	0	1.475.710
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2043 Manut. Conselho Munic. de Educação, do fundeb e Merenda Escolar		21.500	0	21.500
	Fiscal	21.500	0	21.500
2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental		445.000	0	445.000
	Fiscal	445.000	0	445.000
2045 Manutenção da Secretaria M de Educação		3.395.000	0	3.395.000
	Fiscal	3.395.000	0	3.395.000

2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental		820.000	0	820.000
	Fiscal	820.000	0	820.000
2047 Manutencao do Ensino Fundamental		1.635.000	0	1.635.000
	Fiscal	1.635.000	0	1.635.000
2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental		490.000	0	490.000
	Fiscal	490.000	0	490.000
2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%		4.365.000	0	4.365.000
	Fiscal	4.365.000	0	4.365.000
2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		24.590.000	0	24.590.000
	Fiscal	24.590.000	0	24.590.000
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar -PETERN/Fundamental		870.000	0	870.000
	Fiscal	870.000	0	870.000
2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%		160.000	0	160.000
	Fiscal	160.000	0	160.000
2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao		65.000	0	65.000
	Fiscal	65.000	0	65.000
2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2057 Manutencao do PDDE - Dinheiro Direto na Escola		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2059 Manutencao do Ensino Medio		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio		315.000	0	315.000
	Fiscal	315.000	0	315.000
2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios		50.000	10.000	40.000
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE		230.000	0	230.000
	Fiscal	230.000	0	230.000
2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR		240.000	0	240.000
	Fiscal	240.000	0	240.000
2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE		415.000	0	415.000
	Fiscal	415.000	0	415.000
2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR		395.000	0	395.000
	Fiscal	395.000	0	395.000
2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%		1.170.000	0	1.170.000
	Fiscal	1.170.000	0	1.170.000
2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%		3.850.000	0	3.850.000
	Fiscal	3.850.000	0	3.850.000
2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%		645.000	0	645.000
	Fiscal	645.000	0	645.000
2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%		6.830.000	0	6.830.000
	Fiscal	6.830.000	0	6.830.000
2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil		185.000	0	185.000
	Fiscal	185.000	0	185.000
2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%		150.000	0	150.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	150.000	0	150.000

2074 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
2075 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA		145.000	0	145.000
	Fiscal	145.000	0	145.000
2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA		115.000	0	115.000
	Fiscal	115.000	0	115.000
2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%		135.000	0	135.000
	Fiscal	135.000	0	135.000
2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%		480.000	0	480.000
	Fiscal	480.000	0	480.000
2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico		75.000	0	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
2081 Manutencao da Educacao Especial		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE		75.000	0	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		939.000	869.000	70.000
	Fiscal	939.000	869.000	70.000
2084 Promocao de Atividades Culturais		1.592.000	1.392.000	200.000
	Fiscal	1.592.000	1.392.000	200.000
2085 Criacao e Manutencao de Espacos Multiculturais Itinerantes		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes		634.000	574.000	60.000
	Fiscal	634.000	574.000	60.000
2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes		173.500	112.000	61.500
	Fiscal	173.500	112.000	61.500
2088 Promocao de Parcerias com Entidades Desportivas		35.000	15.000	20.000
	Fiscal	35.000	15.000	20.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2089 Formacao de Equipes Desportivas		26.500	26.500	0
	Fiscal	26.500	26.500	0
2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social		58.000	29.000	29.000
	Seguridade Social	58.000	29.000	29.000
2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA		42.000	32.000	10.000
	Seguridade Social	42.000	32.000	10.000
2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira		60.000	30.000	30.000
	Seguridade Social	60.000	30.000	30.000
2093 Manutencao do Setor de Habitacao		57.000	57.000	0
	Seguridade Social	57.000	57.000	0
2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz		225.500	73.000	152.500
	Seguridade Social	225.500	73.000	152.500
2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		65.000	65.000	0
	Seguridade Social	65.000	65.000	0
2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes		60.000	20.000	40.000
	Seguridade Social	60.000	20.000	40.000
2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator		22.000	7.000	15.000
	Seguridade Social	22.000	7.000	15.000
2099 Concessao de beneficios Eventuais		155.000	95.000	60.000
	Seguridade Social	155.000	95.000	60.000
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		683.000	196.000	487.000
	Seguridade Social	683.000	196.000	487.000
2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família		90.000	50.000	40.000
	Seguridade Social	90.000	50.000	40.000
2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social		55.000	20.000	35.000
	Seguridade Social	55.000	20.000	35.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS		314.000	90.000	224.000
	Seguridade Social	314.000	90.000	224.000
2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã		1.490.000	1.020.000	470.000
	Seguridade Social	1.490.000	1.020.000	470.000
2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social		991.000	885.000	106.000
	Seguridade Social	991.000	885.000	106.000
2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF		267.000	44.000	223.000
	Seguridade Social	267.000	44.000	223.000
2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		11.000	11.000	0
	Seguridade Social	11.000	11.000	0
2108 Índice de Gestao Descentralizada - IGD-SUAS		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
2109 Programa BPC Escola		32.000	0	32.000
	Seguridade Social	32.000	0	32.000
2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS		428.500	194.500	234.000
	Seguridade Social	428.500	194.500	234.000
2111 Despesas Administrativas		1.939.598	0	1.939.598
	Fiscal	1.939.598	0	1.939.598
2112 Despesas Previdenciárias		8.430.000	0	8.430.000
	Fiscal	8.430.000	0	8.430.000
2113 Pagamento de Verba Indenizatória		1.200.000	1.200.000	0
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais		130.000	125.000	5.000
	Fiscal	130.000	125.000	5.000
2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas		50.000	30.000	20.000
	Fiscal	50.000	30.000	20.000
2116 Logistica Turistica para Agentes Locais		26.930	16.158	10.772
	Fiscal	26.930	16.158	10.772
2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo		316.000	287.000	29.000
	Fiscal	316.000	287.000	29.000
2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico MUNICIPIO DE GOLANINHA		70.000	20.000	50.000
Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	70.000	20.000	50.000
2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor		50.000	20.000	30.000
	Fiscal	50.000	20.000	30.000
2120 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		1.189.000	1.102.000	87.000
	Fiscal	1.189.000	1.102.000	87.000
2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico		934.000	802.000	132.000
	Fiscal	934.000	802.000	132.000
2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública		359.000	294.000	65.000
	Fiscal	359.000	294.000	65.000
2124 Adequação e Modernização da Feira Livre		91.000	26.000	65.000
	Fiscal	91.000	26.000	65.000
2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos		880.130	0	880.130
	Seguridade Social	880.130	0	880.130
2126 Contribuição a Consórcios de Saúde		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
2127 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso		55.000	0	55.000
	Fiscal	55.000	0	55.000
2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA		95.000	0	95.000
	Fiscal	95.000	0	95.000
2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde		230.000	0	230.000
	Seguridade Social	230.000	0	230.000
2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
2131 Manutenção da Banda de Música Oficial		80.000	40.000	40.000
	Fiscal	80.000	40.000	40.000
2132 Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural		5.000	5.000	0

	Fiscal	5.000	5.000	0
2133 Implementação da Sala Lilás		90.000	25.000	65.000
	Seguridade Social	90.000	25.000	65.000
2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores		320.000	290.000	30.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	320.000	290.000	30.000
2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		721.000	621.000	100.000
	Fiscal	721.000	621.000	100.000
2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora		121.000	84.000	37.000
	Seguridade Social	121.000	84.000	37.000
2137 Locação de Sistemas de Informática		55.000	40.000	15.000
	Fiscal	55.000	40.000	15.000
2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado		325.000	0	325.000
	Seguridade Social	325.000	0	325.000
2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2141 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
2144 Repasse Financeiro à Municípios Conveniados		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
2145 Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e cultural, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e a manutenção de agentes, de espaços, iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa		100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	100.000	0	100.000
2147 Locação de Software		125.000	80.000	45.000
	Fiscal	125.000	80.000	45.000
2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
2150 PREVINE BRASIL		390.000	0	390.000
	Seguridade Social	390.000	0	390.000
2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento		102.000	1.000	101.000
	Fiscal	102.000	1.000	101.000
2181 Criação do Espaço Educacional do Agricultor		64.000	2.000	62.000
	Fiscal	64.000	2.000	62.000
2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude		177.000	137.000	40.000
	Fiscal	177.000	137.000	40.000
2201 Apoio psicopedagógico/vocacional para jovens estudantes		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2202 Apoio a grupos culturais voltados à juventude		37.699	37.699	0
	Fiscal	37.699	37.699	0
2203 Incentivo à inserção dos Jovens na prática de esportes radicais		37.699	37.699	0
	Fiscal	37.699	37.699	0
2204 Elaboração e Implementação de Projetos de educação sexual e prevenção das drogas na juventude		26.928	26.928	0
	Fiscal	26.928	26.928	0
2205 Desenvolvimento de Ações de lazer para a juventude		166.951	59.241	107.710
	Fiscal	166.951	59.241	107.710
2206 Capacitação profissional de jovens		21.543	21.543	0

	Fiscal	21.543	21.543	0
2207 Elaboração e Implementação de projetos de inclusão e apoio ao jovem com deficiência		86.169	32.314	53.855
	Seguridade Social	86.169	32.314	53.855
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2299 Controle e gerenciamento das ações custeadas com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS		1.150.000	0	1.150.000
	Seguridade Social	1.150.000	0	1.150.000
9001 Reserva de Contingencia		3.830.402	0	3.830.402
	Fiscal	3.830.402	0	3.830.402
9002 Reserva de contingencia		323.130	161.565	161.565
	Fiscal	323.130	161.565	161.565
	Total	188.726.564	34.106.108	154.620.456
	Fiscal:	143.113.275	30.329.163	112.784.112
	Seguridade:	45.613.289	3.776.945	41.836.344

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E AÇÃO.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal de Goianinha		5.000.000	5.000.000	0
1001 Ampliação para melhorias na estrutura da sede do Poder Legislativo Municipal		200.000	200.000	0
1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		150.000	150.000	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		3.450.000	3.450.000	0
2113 Pagamento de Verba Indenizatória		1.200.000	1.200.000	0
02.001 Gabinete do Prefeito		3.215.223	2.611.699	603.524
1076 Aquisição de Veículos		50.000	50.000	0
1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal		390.824	3.000	387.824
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		396.000	354.000	42.000
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito		1.354.947	1.244.947	110.000
2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal		477.500	452.500	25.000
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal		275.952	258.752	17.200
2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		270.000	248.500	21.500
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças		10.555.500	9.654.500	901.000
1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente		75.000	25.000	50.000
1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS		1.230.000	1.230.000	0
1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN		64.000	64.000	0
1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS		430.000	430.000	0
1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios		658.000	658.000	0
1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN		158.000	158.000	0
1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP		336.000	320.000	16.000
1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal		908.000	908.000	0
1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal		120.000	60.000	60.000
1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública		94.500	94.500	0
2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças		4.276.000	3.763.000	513.000
2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM		250.000	250.000	0
2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar		44.000	24.000	20.000
2011 Contribuicao para Formacao PASEP		790.000	710.000	80.000
2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado		98.000	76.000	22.000
2013 Recolhimento previdenciario ao INSS		280.000	280.000	0
2014 Recolhimento previdenciario ao GOIANINHA PREV		260.000	230.000	30.000
2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública		359.000	294.000	65.000
2147 Locação de Software		125.000	80.000	45.000
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao		783.500	687.500	96.000
1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente		20.000	12.000	8.000
1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria		35.000	35.000	0
2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao		673.500	600.500	73.000
2137 Locação de Sistemas de Informática		55.000	40.000	15.000
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		17.393.255	1.592.531	15.800.724
1013 Construcao e Reforma de Porticos		205.000	40.000	165.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	1.849.354	125.000	1.724.354
1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura	85.000	55.000	30.000
1017 Construção e Reforma de Praças Públicas	240.000	75.000	165.000
1018 Aquisição de Imóveis	65.000	35.000	30.000
1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	205.000	30.000	175.000
1020 Construção e reforma de Passagem Molhada	890.000	10.000	880.000
1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	190.000	50.000	140.000
1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	205.000	15.000	190.000
1080 Reforma do Centro Comercial	75.000	10.000	65.000
1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica	435.000	15.000	420.000
1082 Urbanização da Lagoa	435.000	20.000	415.000
1126 Construção de Terminal Rodoviário	700.781	28.031	672.750
1127 Construção de Calçada	4.000.000	0	4.000.000
1128 Revitalização da Lavanderia do Rio da Ponte	200.000	0	200.000
1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável	610.000	280.000	330.000
1401 Recapeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis na extensão da Avenida Monsenhor	2.500.500	3.000	2.497.500
1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas	581.420	2.000	579.420
1403 Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal	184.820	3.500	181.320
1404 Construção de um calçada com 4KM de extensão às margens da RN 00	1.450.550	2.000	1.448.550
1405 Aquisição de Motoniveladora Patrol	800.200	1.000	799.200
1406 Aquisição de Retroescavadeira	371.630	2.000	369.630
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	932.000	714.000	218.000
2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	91.000	51.000	40.000
2124 Adequação e Modernização da Feira Livre	91.000	26.000	65.000
06.001 Secretaria Municipal de Saúde	1.183.631	130.631	1.053.000
1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	166.000	6.000	160.000
1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais	337.000	17.000	320.000
1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	472.631	12.631	460.000
1088 Construção de Estação de Tratamento	118.000	15.000	103.000
1089 Aquisição de Imóveis	40.000	40.000	0
2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento	50.000	40.000	10.000
06.002 Fundo Municipal de Saúde	37.506.489	3.000	37.503.489
1035 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	915.000	0	915.000
1036 Aquisição de Ambulâncias e Outros Equipamentos	435.000	0	435.000
1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica	200.000	0	200.000
1038 Investimento em Exercício Anterior	45.000	0	45.000
1039 Aquisição de Imóveis	63.000	0	63.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde	283.000	0	283.000
1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	225.000	0	225.000
1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação	245.000	0	245.000
1129 Incrementos Saúde	400.000	0	400.000
1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS	130.000	0	130.000
1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos	120.000	0	120.000
1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos	75.000	0	75.000
1290 Energias Renováveis	375.000	0	375.000
2022 Prevenção e Controle a Saúde do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiência, ISTs, Hepatites Virais	99.000	0	99.000
2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde	194.000	0	194.000
2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF	4.211.000	0	4.211.000
2025 Atenção Primária à Saúde - ACS	4.626.149	0	4.626.149
2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde	1.498.000	0	1.498.000
2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB	1.611.000	0	1.611.000
2028 Atenção Primária à Saúde - NASF	660.000	0	660.000
2029 Atenção primária à Saúde - PSE	58.000	0	58.000
2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.314.000	0	2.314.000
2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ	388.000	0	388.000
2032 Manutenção das Atividades do Programa CEGONHA	72.000	0	72.000
2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador	52.000	0	52.000
2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II	1.137.000	0	1.137.000
2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde	233.000	0	233.000

2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	26.000	0	26.000
2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC	9.593.000	3.000	9.590.000
2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	665.000	0	665.000
2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas	1.095.000	0	1.095.000
2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	426.000	0	426.000
2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	396.500	0	396.500
2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	1.475.710	0	1.475.710
2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	880.130	0	880.130
2126 Contribuição a Consórcios de Saúde	40.000	0	40.000
2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde	230.000	0	230.000
2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado	325.000	0	325.000
2144 Repasse Financeiro à Municípios Conveniados	40.000	0	40.000
2150 PREVINE BRASIL	390.000	0	390.000
2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	110.000	0	110.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2299 Controle e gerenciamento das ações custeadas com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS	1.150.000	0	1.150.000
07.001 Secretaria Municipal de Educação	64.736.500	10.000	64.726.500
1041 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 30%	200.000	0	200.000
1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - 30%	810.000	0	810.000
1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras	10.000	0	10.000
1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil	445.000	0	445.000
1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática	490.000	0	490.000
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	1.760.000	0	1.760.000
1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental	340.000	0	340.000
1048 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	60.000	0	60.000
1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares	275.000	0	275.000
1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%	1.000.000	0	1.000.000
1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%	900.000	0	900.000
1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 30%	160.000	0	160.000
1093 Investimento em exercício Anterior - Infantil 30%	80.000	0	80.000
1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil	1.015.000	0	1.015.000
1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	325.000	0	325.000
1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil	170.000	0	170.000
1097 Aquisição de Imóveis	50.000	0	50.000
1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	370.000	0	370.000
1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional	200.000	0	200.000
1100 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	90.000	0	90.000
1123 Aquisição e Desapropriação de imóveis - 30%	50.000	0	50.000
1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	400.000	0	400.000
1147 MATERIAL DIDÁTICO	250.000	0	250.000
1148 MANUTENÇÃO PREDIAL	100.000	0	100.000
1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável	600.000	0	600.000
2043 Manut. Conselho Munic. de Educação, do fundeb e Merenda Escolar	21.500	0	21.500
2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental	445.000	0	445.000
2045 Manutenção da Secretaria M de Educação	3.395.000	0	3.395.000
2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental	820.000	0	820.000
2047 Manutenção do Ensino Fundamental	1.635.000	0	1.635.000
2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental	490.000	0	490.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	4.365.000	0	4.365.000
2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	24.590.000	0	24.590.000
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar -PETERN/Fundamental	870.000	0	870.000
2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%	160.000	0	160.000
2053 Manutenção do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%	250.000	0	250.000
2054 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação	65.000	0	65.000
2055 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	90.000	0	90.000
2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	30.000	0	30.000
2057 Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	20.000	0	20.000
2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico	30.000	0	30.000

2059 Manutencao do Ensino Medio	400.000	0	400.000
2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio	200.000	0	200.000
2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio	315.000	0	315.000
2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios	50.000	10.000	40.000
2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE	230.000	0	230.000
2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR	240.000	0	240.000
2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE	415.000	0	415.000
2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	395.000	0	395.000
2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%	1.170.000	0	1.170.000
2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%	3.850.000	0	3.850.000
2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	645.000	0	645.000
2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	6.830.000	0	6.830.000
2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil	110.000	0	110.000
2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil	185.000	0	185.000
2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%	150.000	0	150.000
2074 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%	100.000	0	100.000
2075 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	50.000	0	50.000
2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA	145.000	0	145.000
2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA	115.000	0	115.000
2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%	135.000	0	135.000
2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%	480.000	0	480.000
2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	75.000	0	75.000
2081 Manutencao da Educacao Especial	30.000	0	30.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	75.000	0	75.000
2127 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	55.000	0	55.000
2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	95.000	0	95.000
2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA	110.000	0	110.000
2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	30.000	0	30.000
2141 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000	0	30.000
2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	250.000	0	250.000
2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA	350.000	0	350.000
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	485.000	191.000	294.000
1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais	250.000	50.000	200.000
1058 Aquisicao de Imoveis	60.000	25.000	35.000
2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social	58.000	29.000	29.000
2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira	60.000	30.000	30.000
2093 Manutencao do Setor de Habitacao	57.000	57.000	0
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	6.452.000	3.166.500	3.285.500
1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente	60.000	25.000	35.000
1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	105.000	5.000	100.000
1061 Aquisicao de Imoveis	35.000	15.000	20.000
1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	155.000	15.000	140.000
1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos	95.000	15.000	80.000
1115 Reforma de Unidades de Assistenciais	75.000	10.000	65.000
1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	60.000	0	60.000
1117 Reforma da Sede do SCFV	40.000	10.000	30.000
1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS	160.000	0	160.000
1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E /OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO	180.000	30.000	150.000
1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	110.000	10.000	100.000
1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000	10.000	40.000
1210 Implantação de Sistema de Energia Renovável	50.000	50.000	0
2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA	42.000	32.000	10.000
2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais	60.000	60.000	0
2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	225.500	73.000	152.500
2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	65.000	65.000	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes	60.000	20.000	40.000
2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator	22.000	7.000	15.000
2099 Concessao de beneficios Eventuais	155.000	95.000	60.000
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	683.000	196.000	487.000
2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família	90.000	50.000	40.000
2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social	55.000	20.000	35.000
2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS	314.000	90.000	224.000
2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã	1.490.000	1.020.000	470.000
2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	991.000	885.000	106.000
2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF	267.000	44.000	223.000
2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11.000	11.000	0
2108 Índice de Gestao Descentralizada - IGD-SUAS	50.000	0	50.000
2109 Programa BPC Escola	32.000	0	32.000
2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS	428.500	194.500	234.000
2120 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	25.000	0	25.000
2133 Implementação da Sala Lilás	90.000	25.000	65.000
2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora	121.000	84.000	37.000
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	5.131.567	1.739.000	3.392.567
1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos	70.000	30.000	40.000
1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios	60.000	30.000	30.000
1065 Aquisicao de Imoveis	15.000	15.000	0
1083 Construção e Instalação de Matadouro	265.000	15.000	250.000
1084 Construção, Instalação e Reforma do Mercado Público	1.254.697	2.000	1.252.697
1119 Aquisição de Equipamentos de Produção	120.000	0	120.000
1120 Construção de Poços Tubulares	60.000	0	60.000
1121 Construção e Instalação de Galpão para Avicultura	80.000	0	80.000
1122 Construção de Curral Público	50.000	25.000	25.000
1130 Construção de Abatedouro Público	809.200	10.000	799.200
1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas	332.670	2.000	330.670
1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer	102.000	1.000	101.000
1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais	80.000	30.000	50.000
1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos	80.000	30.000	50.000
2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais	130.000	125.000	5.000
2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas	50.000	30.000	20.000
2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.189.000	1.102.000	87.000
2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	320.000	290.000	30.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2181 Criação do Espaço Educacional do Agricultor	64.000	2.000	62.000
10.001 Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo	957.930	418.158	539.772
1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes	20.000	5.000	15.000
1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial	130.000	30.000	100.000
1068 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	20.000	10.000	10.000
1069 Construcão e Ampliacao de Terminal Turístico	95.000	15.000	80.000
1070 Criacao e Manutencao de Rotas Turisticas	25.000	20.000	5.000
1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE	220.000	20.000	200.000
1204 Construção do Mercado de Artesanato	105.000	15.000	90.000
2116 Logistica Turistica para Agentes Locais	26.930	16.158	10.772
2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo	316.000	287.000	29.000
11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico	1.581.000	958.000	623.000
1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário	70.000	20.000	50.000
1072 Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos	20.000	20.000	0
1073 Construcão de Espaco para Destinacao de Animais Apreendidos	30.000	0	30.000
1074 Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	100.000	20.000	80.000
1075 Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares	70.000	0	70.000
1205 Construção de Parque Ambiental	90.000	10.000	80.000
2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico	70.000	20.000	50.000
2119 Elaboracao e Execucão do Plano Diretor	50.000	20.000	30.000
2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico	934.000	802.000	132.000
2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	45.000	45.000	0
2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento	102.000	1.000	101.000
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	9.033.000	2.950.000	6.083.000

1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo	160.000	35.000	125.000
1014 Ampliação e Modernização de Cemitérios	80.000	20.000	60.000
1021 Ampliação da Rede Pública de Energia	150.000	30.000	120.000
1022 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	130.000	10.000	120.000
1023 Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros	140.000	30.000	110.000
1024 Implantação de Acessibilidade em Predios Públicos	60.000	20.000	40.000
1025 Aquisição de Imóveis	40.000	20.000	20.000
1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais	1.109.000	20.000	1.089.000
1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	400.000	400.000	0
2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica	1.405.000	45.000	1.360.000
2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.540.000	670.000	2.870.000
2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	1.819.000	1.650.000	169.000
13.001 Secretaria Municipal de Cultura	3.431.000	2.591.000	840.000
1052 Construção e Manutenção de Espaços Culturais	45.000	15.000	30.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	10.000	5.000
1106 Investimento em exercício Anterior	5.000	5.000	0
1108 Construção e Instalação de Biblioteca Municipal	30.000	10.000	20.000
1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	85.000	35.000	50.000
1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes	85.000	40.000	45.000
1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital	45.000	15.000	30.000
1112 Construção e Manutenção do Clube Municipal	140.000	90.000	50.000
1113 Construção e manutenção do Museu	95.000	15.000	80.000
1124 Construção de Teatro	80.000	20.000	60.000
1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC	20.000	0	20.000
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	939.000	869.000	70.000
2084 Promoção de Atividades Culturais	1.592.000	1.392.000	200.000
2085 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes	30.000	30.000	0
2131 Manutenção da Banda de Música Oficial	80.000	40.000	40.000
2132 Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural	5.000	5.000	0
2145 Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e cultural, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias	40.000	0	40.000
2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e a manutenção de agentes, de espaços, iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa	100.000	0	100.000
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.271.000	791.000	480.000
1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	35.000	15.000	20.000
1029 Construção de Abrigos para Moto Taxi	40.000	20.000	20.000
1030 Sinalização de Ruas e Avenidas	30.000	30.000	0
1031 Construção de abrigos Rodoviários	55.000	15.000	40.000
1032 Conclusão de Terminal Rodoviário	215.000	25.000	190.000
1033 Melhoria da Infraestrutura de Estradas	155.000	45.000	110.000
1201 Aquisição de Imóveis	20.000	20.000	0
2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	721.000	621.000	100.000
15.001 Secretaria M da Juventude	708.989	452.424	256.565
1170 Implantação de Central de Estágio	75.000	45.000	30.000
1171 Implantação de Central de Apoio ao Jovem Cidadão	50.000	25.000	25.000
2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude	177.000	137.000	40.000
2201 Apoio psicopedagógico/vocacional para jovens estudantes	30.000	30.000	0
2202 Apoio a grupos culturais voltados à juventude	37.699	37.699	0
2203 Incentivo à inserção dos Jovens na prática de esportes radicais	37.699	37.699	0
2204 Elaboração e Implementação de Projetos de educação sexual e prevenção das drogas na juventude	26.928	26.928	0
2205 Desenvolvimento de Ações de lazer para a juventude	166.951	59.241	107.710
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2206 Capacitação profissional de jovens	21.543	21.543	0
2207 Elaboração e Implementação de projetos de inclusão e apoio ao jovem com deficiência	86.169	32.314	53.855
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer	3.777.850	997.600	2.780.250
1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol	145.000	15.000	130.000
1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes	1.603.500	35.000	1.568.500
1055 Reforma de Espaços Esportivos	161.000	48.000	113.000
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0

1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade	115.000	35.000	80.000
1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO "	140.000	40.000	100.000
1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva	130.000	40.000	90.000
1103 Construção de Campo de Futebol de Areia	40.000	10.000	30.000
1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica	30.500	8.000	22.500
1107 Construção de Área de Lazer	160.000	20.000	140.000
1208 Programa Segundo Tempo	118.100	3.100	115.000
1400 Construção de uma Pista de Atletismo no Estádio Nazarenão	251.750	2.000	249.750
2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes	634.000	574.000	60.000
2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio à Participação de Associações	173.500	112.000	61.500
2088 Promoção de Parcerias com Entidades Desportivas	35.000	15.000	20.000
2089 Formação de Equipes Desportivas	26.500	26.500	0
2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes	4.000	4.000	0
19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha	15.200.000	0	15.200.000
1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA	1.000.000	0	1.000.000
2111 Despesas Administrativas	1.939.598	0	1.939.598
2112 Despesas Previdenciárias	8.430.000	0	8.430.000
9001 Reserva de Contingência	3.830.402	0	3.830.402
99.099 Reserva de Contingência	323.130	161.565	161.565
9002 Reserva de contingência	323.130	161.565	161.565
Total:	188.726.564	34.106.108	154.620.456

MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		135.186.748	27.444.640	107.742.108
	Fiscal	96.007.373	24.019.483	71.987.890
	Seguridade Social	39.179.375	3.425.157	35.754.218
4 Despesas de Capital		49.386.284	6.499.903	42.886.381
	Fiscal	42.952.370	6.148.115	36.804.255
	Seguridade Social	6.433.914	351.788	6.082.126
9 Reserva de Contingência		4.153.532	161.565	3.991.967
	Fiscal	4.153.532	161.565	3.991.967
Total		188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:		143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:		45.613.289	3.776.945	41.836.344

MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		612.000	395.000	217.000
	Fiscal	430.000	295.000	135.000
	Seguridade Social	182.000	100.000	82.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		174.127.445	32.479.499	141.647.946
	Fiscal	130.852.699	28.882.554	101.970.145
	Seguridade Social	43.274.746	3.596.945	39.677.801
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		9.351.587	668.044	8.683.543
	Fiscal	7.277.044	590.044	6.687.000
	Seguridade Social	2.074.543	78.000	1.996.543
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.153.532	161.565	3.991.967
	Fiscal	4.153.532	161.565	3.991.967
Total		188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:		143.113.275	30.329.163	112.784.112

Seguridade:		45.613.289	3.776.945	41.836.344
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 APOSENTADORIA E REFORMAS		8.000.000	0	8.000.000
	Fiscal	8.000.000	0	8.000.000
03 PENSÕES		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.700.825	3.796.855	15.903.970
	Fiscal	9.976.855	3.236.855	6.740.000
	Seguridade Social	9.723.970	560.000	9.163.970
08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		263.271	103.500	159.771
	Fiscal	189.500	89.500	100.000
	Seguridade Social	73.771	14.000	59.771
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.390.529	6.151.237	35.239.292
	Fiscal	32.666.237	5.626.237	27.040.000
	Seguridade Social	8.724.292	525.000	8.199.292
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.303.318	2.348.565	11.954.753
	Fiscal	10.209.565	2.054.565	8.155.000
	Seguridade Social	4.093.753	294.000	3.799.753
14 DIÁRIAS - CIVIL		343.500	186.500	157.000
	Fiscal	260.500	149.500	111.000
	Seguridade Social	83.000	37.000	46.000
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		569.000	14.000	555.000
	Fiscal	25.000	10.000	15.000
	Seguridade Social	544.000	4.000	540.000
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		25.000	20.000	5.000
	Fiscal	25.000	20.000	5.000
19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		206.000	198.000	8.000
	Fiscal	206.000	198.000	8.000
30 MATERIAL DE CONSUMO		10.997.255	1.501.842	9.495.413
	Fiscal	5.440.956	1.340.456	4.100.500
	Seguridade Social	5.556.299	161.386	5.394.913
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		223.500	55.500	168.000
	Fiscal	206.500	44.500	162.000
	Seguridade Social	17.000	11.000	6.000
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.052.657	730.657	1.322.000
	Fiscal	733.657	89.657	644.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		243.000	138.000	105.000
	Seguridade Social	1.319.000	641.000	678.000
	Fiscal	190.000	122.000	68.000
	Seguridade Social	53.000	16.000	37.000
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		588.000	424.000	164.000
	Fiscal	558.000	424.000	134.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.020.515	1.104.930	1.915.585
	Fiscal	1.575.816	623.930	951.886
	Seguridade Social	1.444.699	481.000	963.699
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.519.073	6.703.512	18.815.561
	Fiscal	19.618.447	6.385.741	13.232.706
	Seguridade Social	5.900.626	317.771	5.582.855
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		619.200	383.500	235.700
	Fiscal	545.200	366.500	178.700

	Seguridade Social	74.000	17.000	57.000
41 CONTRIBUIÇÕES		652.000	395.000	257.000
	Fiscal	430.000	295.000	135.000
	Seguridade Social	222.000	100.000	122.000
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		40.000	20.000	20.000
	Fiscal	40.000	20.000	20.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		859.598	655.000	204.598
	Fiscal	859.598	655.000	204.598
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		468.000	316.000	152.000
	Fiscal	210.000	188.000	22.000
	Seguridade Social	258.000	128.000	130.000
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.000	1.000	5.000
	Fiscal	6.000	1.000	5.000
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.464.635	1.740.975	31.723.660
	Fiscal	29.754.691	1.551.573	28.203.118
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Elemento da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade Social	3.709.944	189.402	3.520.542
		10.948.649	898.928	10.049.721
	Fiscal	8.498.679	823.542	7.675.137
	Seguridade Social	2.449.970	75.386	2.374.584
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		688.000	170.000	518.000
	Fiscal	490.000	90.000	400.000
	Seguridade Social	198.000	80.000	118.000
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.681.000	3.570.000	111.000
	Fiscal	3.678.000	3.570.000	108.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		61.000	48.000	13.000
	Fiscal	58.000	48.000	10.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.174.058	843.888	2.330.170
	Fiscal	2.374.388	733.888	1.640.500
	Seguridade Social	799.670	110.000	689.670
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.517.710	1.270.000	247.710
	Fiscal	1.351.000	1.268.000	83.000
	Seguridade Social	166.710	2.000	164.710
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		317.197	118.154	199.043
	Fiscal	225.154	105.154	120.000
	Seguridade Social	92.043	13.000	79.043
95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		85.542	37.000	48.542
	Fiscal	52.000	37.000	15.000
	Seguridade Social	33.542	0	33.542
96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
99 A CLASSIFICAR		4.153.532	161.565	3.991.967
	Fiscal	4.153.532	161.565	3.991.967
Total		188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:		143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:		45.613.289	3.776.945	41.836.344
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		135.186.748	27.444.640	107.742.108
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.882.655	12.723.699	73.158.956
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		76.531.068	12.055.655	64.475.413
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		8.000.000	0	8.000.000
	Fiscal	8.000.000	0	8.000.000
3.1.90.03 PENSÕES		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.700.825	3.796.855	15.903.970
	Fiscal	9.976.855	3.236.855	6.740.000
	Seguridade Social	9.723.970	560.000	9.163.970
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		41.390.529	6.151.237	35.239.292
	Fiscal	32.666.237	5.626.237	27.040.000
	Seguridade Social	8.724.292	525.000	8.199.292
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.499.317	1.790.252	3.709.065
	Fiscal	3.292.252	1.552.252	1.740.000
	Seguridade Social	2.207.065	238.000	1.969.065
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		569.000	14.000	555.000
	Fiscal	25.000	10.000	15.000
	Seguridade Social	544.000	4.000	540.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		36.000	28.000	8.000
	Fiscal	33.000	28.000	5.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618.200	157.157	461.043
	Fiscal	424.157	134.157	290.000
	Seguridade Social	194.043	23.000	171.043
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		317.197	118.154	199.043
	Fiscal	225.154	105.154	120.000
	Seguridade Social	92.043	13.000	79.043
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		9.351.587	668.044	8.683.543
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.804.001	558.313	8.245.688
	Fiscal	6.917.313	502.313	6.415.000
	Seguridade Social	1.886.688	56.000	1.830.688
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		457.586	109.731	347.855
	Fiscal	269.731	87.731	182.000
	Seguridade Social	187.855	22.000	165.855
3.1.91.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		206.000	198.000	8.000
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		206.000	198.000	8.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		206.000	198.000	8.000
	Fiscal	206.000	198.000	8.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.098.093	14.522.941	34.575.152
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000	2.000	0
3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		40.000	0	40.000
3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		612.000	395.000	217.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		612.000	395.000	217.000
	Fiscal	430.000	295.000	135.000
MUNICÍPIO DE GOLANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	182.000	100.000	82.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		40.000	0	40.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		400.000	400.000	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		48.004.093	13.725.941	34.278.152
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		263.271	103.500	159.771
	Fiscal	189.500	89.500	100.000
	Seguridade Social	73.771	14.000	59.771
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		343.500	186.500	157.000
	Fiscal	260.500	149.500	111.000
	Seguridade Social	83.000	37.000	46.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		25.000	20.000	5.000
	Fiscal	25.000	20.000	5.000

3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.997.255	1.501.842	9.495.413
	Fiscal	5.440.956	1.340.456	4.100.500
	Seguridade Social	5.556.299	161.386	5.394.913
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		223.500	55.500	168.000
	Fiscal	206.500	44.500	162.000
	Seguridade Social	17.000	11.000	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.052.657	730.657	1.322.000
	Fiscal	733.657	89.657	644.000
	Seguridade Social	1.319.000	641.000	678.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		243.000	138.000	105.000
	Fiscal	190.000	122.000	68.000
	Seguridade Social	53.000	16.000	37.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		588.000	424.000	164.000
	Fiscal	588.000	424.000	134.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.020.515	1.104.930	1.915.585
	Fiscal	1.575.816	623.930	951.886
	Seguridade Social	1.444.699	481.000	963.699
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.929.073	6.203.512	18.725.561
	Fiscal	19.028.447	5.885.741	13.142.706
	Seguridade Social	5.900.626	317.771	5.582.855
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		619.200	383.500	235.700
	Fiscal	545.200	366.500	178.700
	Seguridade Social	74.000	17.000	57.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		40.000	20.000	20.000
	Fiscal	40.000	20.000	20.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		859.598	655.000	204.598
	Fiscal	859.598	655.000	204.598
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		468.000	316.000	152.000
	Fiscal	210.000	188.000	22.000
	Seguridade Social	258.000	128.000	130.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.000	1.000	5.000
	Fiscal	6.000	1.000	5.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		25.000	20.000	5.000
	Fiscal	25.000	20.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.684.272	557.000	1.127.272
	Fiscal	1.339.500	499.000	840.500
	Seguridade Social	344.772	58.000	286.772
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.515.710	1.268.000	247.710
	Fiscal	1.351.000	1.268.000	83.000
	Seguridade Social	164.710	0	164.710
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		85.542	37.000	48.542
	Fiscal	52.000	37.000	15.000
	Seguridade Social	33.542	0	33.542
4 Despesas de Capital		49.386.284	6.499.903	42.886.381
4.4 INVESTIMENTO		45.147.284	2.759.903	42.387.381
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		45.147.284	2.759.903	42.387.381
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000	100.000	90.000
	Fiscal	190.000	100.000	90.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.464.635	1.740.975	31.723.660
	Fiscal	29.754.691	1.551.573	28.203.118
	Seguridade Social	3.709.944	189.402	3.520.542
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.948.649	898.928	10.049.721
	Fiscal	8.498.679	823.542	7.675.137

4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	2.449.970	75.386	2.374.584
		130.000	0	130.000
	Fiscal	130.000	0	130.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		414.000	20.000	394.000
	Fiscal	341.000	13.000	328.000
	Seguridade Social	73.000	7.000	66.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		558.000	170.000	388.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		558.000	170.000	388.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		558.000	170.000	388.000
	Fiscal	360.000	90.000	270.000
	Seguridade Social	198.000	80.000	118.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.681.000	3.570.000	111.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.681.000	3.570.000	111.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.681.000	3.570.000	111.000
	Fiscal	3.678.000	3.570.000	108.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
9 Reserva de Contingência		4.153.532	161.565	3.991.967
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.153.532	161.565	3.991.967
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.153.532	161.565	3.991.967
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		4.153.532	161.565	3.991.967
	Fiscal	4.153.532	161.565	3.991.967
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:		143.113.275 30.329.163		112.784.112
Seguridade:		45.613.289	3.776.945	41.836.344

MUNICÍPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade				
Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo		350.000		
01 Câmara Municipal de Goianinha		350.000		
	01.001 Câmara Municipal de Goianinha	350.000		
Poder Executivo		44.797.284		
02 Gabinete do Prefeito		282.824		
	02.001 Gabinete do Prefeito	282.824		
03 Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças		278.000		
	03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	278.000		
04 Secretaria M de Tributação e Arrecadação		55.000		
	04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao	55.000		
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura		16.076.435		
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	16.076.435		
06 Secretaria Municipal de Saude		4.860.902		
	06.001 Secretaria Municipal de Saude	1.099.631		
	06.002 Fundo Municipal de Saude	3.761.271		
07 Secretaria M de Educação		10.616.000		
	07.001 Secretaria Municipal de Educação	10.616.000		
08 Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social		1.314.000		
	08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	256.000		
	08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	1.058.000		
09 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		3.357.567		
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	3.357.567		
10 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo		380.000		
	10.001 Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo	380.000		
11 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanismo		443.000		
	11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico	443.000		
12 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		1.909.000		
	12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.909.000		
13 Secretaria Municipal de Cultura		480.000		
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura	480.000		

14 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		540.000
	14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	540.000
15 Secretaria M da Juventude		300.806
	15.001 Secretaria M da Juventude	300.806
16 Secretaria M de Esporte e Lazer		2.723.750
	16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer	2.723.750
19 Fundo de Previdência Social Município de Goianinha		1.180.000
	19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha	1.180.000
Total		45.147.284

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo			5.000.000	5.000.000	0
	01.001 Câmara Municipal de Goianinha		5.000.000	5.000.000	0
		1001 Ampliação para melhorias na estrutura da sede do Poder Legislativo Municipal	200.000	200.000	0
		1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	150.000	150.000	0
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.450.000	3.450.000	0
		2113 Pagamento de Verba Indenizatória	1.200.000	1.200.000	0
0004 Processo Judiciario			396.000	354.000	42.000
	02.001 Gabinete do Prefeito		396.000	354.000	42.000
		2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	396.000	354.000	42.000
0007 Administracao			13.336.723	11.840.699	1.496.024
	02.001 Gabinete do Prefeito		2.549.223	2.009.199	540.024
		1076 Aquisição de Veículos	50.000	50.000	0
		1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal	390.824	3.000	387.824
		2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito	1.354.947	1.244.947	110.000
		2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal	477.500	452.500	25.000
		2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal	275.952	258.752	17.200
	03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças		10.555.500	9.654.500	901.000
		1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente	75.000	25.000	50.000
		1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS	1.230.000	1.230.000	0
		1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN	64.000	64.000	0
		1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS	430.000	430.000	0
		1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios	658.000	658.000	0
		1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN	158.000	158.000	0
		1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP	336.000	320.000	16.000
		1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal	908.000	908.000	0
		1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	120.000	60.000	60.000
		1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública	94.500	94.500	0
		2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	4.276.000	3.763.000	513.000
		2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM	250.000	250.000	0
		2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar	44.000	24.000	20.000
		2011 Contribuicao para Formacao PASEP	790.000	710.000	80.000
		2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado	98.000	76.000	22.000
		2013 Recolhimento previdenciario ao INSS	280.000	280.000	0
		2014 Recolhimento previdenciario ao GOIANINHA PREV	260.000	230.000	30.000
		2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	359.000	294.000	65.000
		2147 Locação de Software	125.000	80.000	45.000
	04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao		55.000	40.000	15.000
		2137 Locação de Sistemas de Informática	55.000	40.000	15.000
	15.001 Secretaria M da Juventude		177.000	137.000	40.000
		2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude	177.000	137.000	40.000
0008 Administracao Financeira			750.000	647.500	102.500

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao		728.500	647.500	81.000
		1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	20.000	12.000	8.000

		1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria	35.000	35.000	0
		2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao	673.500	600.500	73.000
	07.001 Secretaria Municipal de Educação		21.500	0	21.500
		2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar	21.500	0	21.500
0018 Promocao e Extensao Rural			3.452.567	277.000	3.175.567
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		3.232.567	257.000	2.975.567
		1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos	70.000	30.000	40.000
		1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios	60.000	30.000	30.000
		1065 Aquisicao de Imoveis	15.000	15.000	0
		1083 Construção e Instalação de Matadouro	265.000	15.000	250.000
		1084 Construção, Instalação e Reforma do Mercado Público	1.254.697	2.000	1.252.697
		1121 Construção e Instalação de Galpão para Avicultura	80.000	0	80.000
		1122 Construção de Curral Público	50.000	25.000	25.000
		1130 Construção de Abatedouro Público	809.200	10.000	799.200
		1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas	332.670	2.000	330.670
		1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer	102.000	1.000	101.000
		2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais	130.000	125.000	5.000
		2181 Criação do Espaço Educacional do Agricultor	64.000	2.000	62.000
	10.001 Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo		220.000	20.000	200.000
		1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE	220.000	20.000	200.000
0042 Ensino Fundamental			42.160.000	0	42.160.000
	07.001 Secretaria Municipal de Educação		42.160.000	0	42.160.000
		1041 Construcão, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%	200.000	0	200.000
		1042 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente - 30%	810.000	0	810.000
		1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras	10.000	0	10.000
		1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática	490.000	0	490.000
		1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	1.760.000	0	1.760.000
		1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental	340.000	0	340.000
		1048 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis	60.000	0	60.000
		1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares	275.000	0	275.000
		1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 30%	160.000	0	160.000
		1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	325.000	0	325.000
		1123 Aquisição e Desapropriação de imóveis - 30%	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental	445.000	0	445.000
		2045 Manutenção da Secretaria M de Educação	3.395.000	0	3.395.000
		2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental	820.000	0	820.000
		2047 Manutencao do Ensino Fundamental	1.635.000	0	1.635.000
		2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental	490.000	0	490.000
		2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	4.365.000	0	4.365.000
		2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	24.590.000	0	24.590.000
		2051 Programa Estadual de Transporte Escolar -PETERN/Fundamental	870.000	0	870.000
		2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%	160.000	0	160.000
		2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%	250.000	0	250.000
		2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao	65.000	0	65.000
		2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	90.000	0	90.000
		2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	30.000	0	30.000
		2057 Manutencao do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	20.000	0	20.000
		2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	95.000	0	95.000
		2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA	110.000	0	110.000
		2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	250.000	0	250.000
0043 Ensino Medio			915.000	0	915.000
	07.001 Secretaria Municipal de Educação		915.000	0	915.000
		2059 Manutencao do Ensino Medio	400.000	0	400.000
		2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio	200.000	0	200.000
		2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio	315.000	0	315.000
0044 Ensino Infantil			19.815.000	0	19.815.000
	07.001 Secretaria Municipal de Educação		19.815.000	0	19.815.000
		1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil	445.000	0	445.000

		1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%	1.000.000	0	1.000.000
		1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%	900.000	0	900.000
		1093 Investimento em exercício Anterior - Infantil 30%	80.000	0	80.000
		1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil	1.015.000	0	1.015.000
		1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil	170.000	0	170.000
		1097 Aquisição de Imóveis	50.000	0	50.000
		1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	400.000	0	400.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1147 MATERIAL DIDÁTICO	250.000	0	250.000
		1148 MANUTENÇÃO PREDIAL	100.000	0	100.000
		1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável	600.000	0	600.000
		2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico	30.000	0	30.000
		2063 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE	230.000	0	230.000
		2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR	240.000	0	240.000
		2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE	415.000	0	415.000
		2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	395.000	0	395.000
		2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%	1.170.000	0	1.170.000
		2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%	3.850.000	0	3.850.000
		2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	645.000	0	645.000
		2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	6.830.000	0	6.830.000
		2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil	110.000	0	110.000
		2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil	185.000	0	185.000
		2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%	150.000	0	150.000
		2074 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%	100.000	0	100.000
		2075 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	50.000	0	50.000
		2127 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	55.000	0	55.000
		2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA	350.000	0	350.000
0046 Ensino Jovens e Adultos			1.183.471	103.471	1.080.000
	07.001 Secretaria Municipal de Educação		1.060.000	10.000	1.050.000
		2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios	50.000	10.000	40.000
		2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA	145.000	0	145.000
		2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA	115.000	0	115.000
		2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%	135.000	0	135.000
		2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%	480.000	0	480.000
		2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	75.000	0	75.000
		2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	30.000	0	30.000
		2141 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000	0	30.000
	15.001 Secretaria M da Juventude		123.471	93.471	30.000
		1170 Implantação de Central de Estágio	75.000	45.000	30.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2204 Elaboração e Implementação de Projetos de educação sexual e prevenção das drogas na juventude	26.928	26.928	0
		2206 Capacitação profissional de jovens	21.543	21.543	0
0048 Cultura			3.468.699	2.628.699	840.000
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura		3.431.000	2.591.000	840.000
		1052 Construção e Manutenção de Espaços Culturais	45.000	15.000	30.000
		1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	10.000	5.000
		1106 Investimento em exercício Anterior	5.000	5.000	0
		1108 Construção e Instalação de Biblioteca Municipal	30.000	10.000	20.000
		1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	85.000	35.000	50.000
		1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes	85.000	40.000	45.000
		1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital	45.000	15.000	30.000
		1112 Construção e Manutenção do Clube Municipal	140.000	90.000	50.000
		1113 Construção e manutenção do Museu	95.000	15.000	80.000
		1124 Construção de Teatro	80.000	20.000	60.000
		1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC	20.000	0	20.000
		2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	939.000	869.000	70.000
		2084 Promocao de Atividades Culturais	1.592.000	1.392.000	200.000
		2085 Criacao e Manutencao de Espacos Multiculturais Itinerantes	30.000	30.000	0

		2131 Manutenção da Banda de Música Oficial	80.000	40.000	40.000
		2132 Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural	5.000	5.000	0
		2145 Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e cultural, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias	40.000	0	40.000
		2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e a manutenção de agentes, de espaços, iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa	100.000	0	100.000
	15.001 Secretaria M da Juventude		37.699	37.699	0
		2202 Apoio a grupos culturais voltados à juventude	37.699	37.699	0
0049 Ensino Especial			765.000	0	765.000
	07.001 Secretaria Municipal de Educação		765.000	0	765.000
		1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	370.000	0	370.000
		1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional	200.000	0	200.000
		1100 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	90.000	0	90.000
		2081 Manutencao da Educacao Especial	30.000	0	30.000
		2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	75.000	0	75.000
0050 Desporto			3.822.500	1.074.540	2.747.960
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15.001 Secretaria M da Juventude		204.650	96.940	107.710
		2203 Incentivo à inserção dos Jovens na prática de esportes radicais	37.699	37.699	0
		2205 Desenvolvimento de Ações de lazer para a juventude	166.951	59.241	107.710
	16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer		3.617.850	977.600	2.640.250
		1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol	145.000	15.000	130.000
		1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes	1.603.500	35.000	1.568.500
		1055 Reforma de Espaços Esportivos	161.000	48.000	113.000
		1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0
		1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade	115.000	35.000	80.000
		1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO"	140.000	40.000	100.000
		1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva	130.000	40.000	90.000
		1103 Construção de Campo de Futebol de Areia	40.000	10.000	30.000
		1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica	30.500	8.000	22.500
		1208 Programa Segundo Tempo	118.100	3.100	115.000
		1400 Construção de uma Pista de Atletismo no Estádio Nazarenão	251.750	2.000	249.750
		2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes	634.000	574.000	60.000
		2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes	173.500	112.000	61.500
		2088 Promocao de Parcerias com Entidades Des portivas	35.000	15.000	20.000
		2089 Formacao de Equipes Desportivas	26.500	26.500	0
		2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes	4.000	4.000	0
0057 Habitacao			764.000	179.000	585.000
	06.001 Secretaria Municipal de Saude		337.000	17.000	320.000
		1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais	337.000	17.000	320.000
	08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		427.000	162.000	265.000
		1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais	250.000	50.000	200.000
		1058 Aquisicao de Imoveis	60.000	25.000	35.000
		2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira	60.000	30.000	30.000
		2093 Manutencao do Setor de Habitacao	57.000	57.000	0
0058 Urbanismo			25.519.474	4.946.500	20.572.974
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		15.647.474	1.264.500	14.382.974
		1013 Construcao e Reforma de Porticos	205.000	40.000	165.000
		1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	1.849.354	125.000	1.724.354
		1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura	85.000	55.000	30.000
		1017 Construcao e Reforma de Pracas Publicas	240.000	75.000	165.000
		1018 Aquisicao de Imoveis	65.000	35.000	30.000
		1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos	205.000	30.000	175.000
		1020 Construção e reforma de Passagem Molhada	890.000	10.000	880.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	190.000	50.000	140.000
		1027 Construcao e manutencao de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	205.000	15.000	190.000

		1080 Reforma do Centro Comercial	75.000	10.000	65.000
		1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica	435.000	15.000	420.000
		1127 Construção de Calçamento	4.000.000	0	4.000.000
		1128 Revitalização da Lavanderia do Rio da Ponte	200.000	0	200.000
		1401 Recapeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis na extensão da Avenida Monsenhor	2.500.500	3.000	2.497.500
		1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas	581.420	2.000	579.420
		1403 Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal	184.820	3.500	181.320
		1404 Construção de um calçamento com 4KM de extensão às margens da RN 00	1.450.550	2.000	1.448.550
		1405 Aquisição de Motoniveladora Patrol	800.200	1.000	799.200
		1406 Aquisição de Retroescavadeira	371.630	2.000	369.630
		2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	932.000	714.000	218.000
		2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	91.000	51.000	40.000
		2124 Adequação e Modernização da Feira Livre	91.000	26.000	65.000
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		1.239.000	1.132.000	107.000
		2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas	50.000	30.000	20.000
		2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.189.000	1.102.000	87.000
	12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		8.633.000	2.550.000	6.083.000
		1012 Construcão e manutencao da Destinacão Final do Lixo	160.000	35.000	125.000
		1014 Ampliacao e Modernizacão de Cemiterios	80.000	20.000	60.000
		1021 Ampliação da Rede Pública de Energia	150.000	30.000	120.000
		1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	130.000	10.000	120.000
		1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros	140.000	30.000	110.000
		1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos	60.000	20.000	40.000
		1025 Aquisicao de Imoveis	40.000	20.000	20.000
		1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais	1.109.000	20.000	1.089.000
		2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica	1.405.000	45.000	1.360.000
		2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.540.000	670.000	2.870.000
		2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	1.819.000	1.650.000	169.000
			1.873.711	446.189	1.427.522
0065 Turismo			1.135.781	48.031	1.087.750
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura				
		1082 Urbanização da Lagoa	435.000	20.000	415.000
		1126 Construção de Terminal Rodoviário	700.781	28.031	672.750
	10.001 Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo		737.930	398.158	339.772
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes	20.000	5.000	15.000
		1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial	130.000	30.000	100.000
		1068 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	20.000	10.000	10.000
		1069 Construcão e Ampliacao de Terminal Turistico	95.000	15.000	80.000
		1070 Criacao e Manutencao de Rotas Turisticas	25.000	20.000	5.000
		1204 Construção do Mercado de Artesanato	105.000	15.000	90.000
		2116 Logistica Turistica para Agentes Locais	26.930	16.158	10.772
		2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo	316.000	287.000	29.000
0075 Saude			37.556.489	53.000	37.503.489
	06.002 Fundo Municipal de Saude		37.506.489	3.000	37.503.489
		1035 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude	915.000	0	915.000
		1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos	435.000	0	435.000
		1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica	200.000	0	200.000
		1038 Investimento em Exercício Anterior	45.000	0	45.000
		1039 Aquisicao de Imoveis	63.000	0	63.000
		1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde	283.000	0	283.000
		1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	225.000	0	225.000
		1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação	245.000	0	245.000
		1129 Incrementos Saúde	400.000	0	400.000
		1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS	130.000	0	130.000
		1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos	120.000	0	120.000
		1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos	75.000	0	75.000
		1290 Energias Renováveis	375.000	0	375.000
		2022 Prevenção e Controle a Saúde do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiência, ISTs, Hepatites Virais	99.000	0	99.000
		2023 Manutencao da Secretaria M de Saude	194.000	0	194.000
		2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF	4.211.000	0	4.211.000
		2025 Atenção Primária à Saúde - ACS	4.626.149	0	4.626.149

		2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde	1.498.000	0	1.498.000
		2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB	1.611.000	0	1.611.000
		2028 Atenção Primária à Saúde - NASF	660.000	0	660.000
		2029 Atenção primária à Saúde - PSE	58.000	0	58.000
		2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.314.000	0	2.314.000
		2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ	388.000	0	388.000
		2032 Manutenção das Atividades do Programa CEGONHA	72.000	0	72.000
		2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador	52.000	0	52.000
		2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II	1.137.000	0	1.137.000
		2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde	233.000	0	233.000

MUNICÍPIO DE GOLANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	26.000	0	26.000
		2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC	9.593.000	3.000	9.590.000
		2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	665.000	0	665.000
		2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas	1.095.000	0	1.095.000
		2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	426.000	0	426.000
		2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	396.500	0	396.500
		2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	1.475.710	0	1.475.710
		2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	880.130	0	880.130
		2126 Contribuição a Consórcios de Saúde	40.000	0	40.000
		2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde	230.000	0	230.000
		2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado	325.000	0	325.000
		2144 Repasse Financeiro à Municípios Conveniados	40.000	0	40.000
		2150 PREVINE BRASIL	390.000	0	390.000
		2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	110.000	0	110.000
		2299 Controle e gerenciamento das ações custeadas	1.150.000	0	1.150.000
		com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS			
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		50.000	50.000	0
		1210 Implantação de Sistema de Energia Renovável	50.000	50.000	0
0076 Saneamento			916.631	133.631	783.000
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde		846.631	113.631	733.000
		1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	166.000	6.000	160.000
		1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	472.631	12.631	460.000
		1088 Construção de Estação de Tratamento	118.000	15.000	103.000
		1089 Aquisição de Imóveis	40.000	40.000	0
		2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento	50.000	40.000	10.000
	11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico		70.000	20.000	50.000
		2118 Conclusão da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	70.000	20.000	50.000
0077 Proteção ao Meio Ambiente			1.417.000	796.000	621.000
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		610.000	280.000	330.000
		1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável	610.000	280.000	330.000
	11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico		407.000	116.000	291.000
		1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário	70.000	20.000	50.000
		1072 Aquisição de Veículos e Outros equipamentos	20.000	20.000	0
		1073 Construção de Espaço para Destinação de Animais Apreendidos	30.000	0	30.000
		1205 Construção de Parque Ambiental	90.000	10.000	80.000
		2119 Elaboração e Execução do Plano Diretor	50.000	20.000	30.000
		2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	45.000	45.000	0
		2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento	102.000	1.000	101.000

MUNICÍPIO DE GOLANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		400.000	400.000	0
		1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	400.000	400.000	0
0078 Recursos Hídricos			1.604.000	1.112.000	492.000
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		500.000	290.000	210.000
		1119 Aquisição de Equipamentos de Produção	120.000	0	120.000
		1120 Construção de Poços Tubulares	60.000	0	60.000
		2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	320.000	290.000	30.000
	11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico		1.104.000	822.000	282.000
		1074 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	100.000	20.000	80.000

		1075 Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares	70.000	0	70.000
		2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico	934.000	802.000	132.000
0081 Assistencia			6.896.169	3.481.314	3.414.855
	02.001 Gabinete do Prefeito		270.000	248.500	21.500
		2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	270.000	248.500	21.500
	08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		58.000	29.000	29.000
		2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social	58.000	29.000	29.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		6.402.000	3.116.500	3.285.500
		1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente	60.000	25.000	35.000
		1060 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	105.000	5.000	100.000
		1061 Aquisicao de Imoveis	35.000	15.000	20.000
		1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	155.000	15.000	140.000
		1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos	95.000	15.000	80.000
		1115 Reforma de Unidades de Assistenciais	75.000	10.000	65.000
		1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	60.000	0	60.000
		1117 Reforma da Sede do SCFV	40.000	10.000	30.000
		1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS	160.000	0	160.000
		1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO	180.000	30.000	150.000
		1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	110.000	10.000	100.000
		1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000	10.000	40.000
		2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA	42.000	32.000	10.000
		2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais	60.000	60.000	0
		2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	225.500	73.000	152.500
		2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	65.000	65.000	0
		2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes	60.000	20.000	40.000
		2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator	22.000	7.000	15.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2099 Concessao de beneficios Eventuais	155.000	95.000	60.000
		2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	683.000	196.000	487.000
		2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família	90.000	50.000	40.000
		2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social	55.000	20.000	35.000
		2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS	314.000	90.000	224.000
		2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã	1.490.000	1.020.000	470.000
		2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	991.000	885.000	106.000
		2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF	267.000	44.000	223.000
		2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11.000	11.000	0
		2108 Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	50.000	0	50.000
		2109 Programa BPC Escola	32.000	0	32.000
		2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS	428.500	194.500	234.000
		2120 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	25.000	0	25.000
		2133 Implementação da Sala Lilás	90.000	25.000	65.000
		2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora	121.000	84.000	37.000
	15.001 Secretaria M da Juventude		166.169	87.314	78.855
		1171 Implantação de Central de Apoio ao Jovem Cidadão	50.000	25.000	25.000
		2201 Apoio psicopedagógico/vocacional para jovens estudantes	30.000	30.000	0
		2207 Elaboração e Implementação de projetos de inclusão e apoio ao jovem com deficiência	86.169	32.314	53.855
0088 Transporte Rodoviario			1.271.000	791.000	480.000
	14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.271.000	791.000	480.000
		1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	35.000	15.000	20.000
		1029 Construcão de Abrigos para Moto Taxi	40.000	20.000	20.000
		1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas	30.000	30.000	0
		1031 Construcão de abrigos Rodoviaros	55.000	15.000	40.000
		1032 Conclusao de Terminal Rodoviario	215.000	25.000	190.000
		1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas	155.000	45.000	110.000
		1201 Aquisição de Imóveis	20.000	20.000	0
		2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	721.000	621.000	100.000
0098 Previdência Própria			11.369.598	0	11.369.598
	19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha		11.369.598	0	11.369.598
		1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA	1.000.000	0	1.000.000
		2111 Despesas Administrativas	1.939.598	0	1.939.598
		2112 Despesas Previdenciárias	8.430.000	0	8.430.000

0099 Reserva de Contingencia			4.153.532	161.565	3.991.967
	19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha		3.830.402	0	3.830.402
		9001 Reserva de Contingencia	3.830.402	0	3.830.402
	99.099 Reserva de Contingencia		323.130	161.565	161.565
		9002 Reserva de contingencia	323.130	161.565	161.565
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0101 Lazer			160.000	20.000	140.000
	16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer		160.000	20.000	140.000
		1107 Construção de Área de Lazer	160.000	20.000	140.000
0102 Abastecimento			160.000	60.000	100.000
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		160.000	60.000	100.000
		1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais	80.000	30.000	50.000
		1203 Transferência a Instituições e Associações sem	80.000	30.000	50.000
		Fins Lucrativos			
Total			188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:			143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:			45.613.289	3.776.945	41.836.344

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Câmara Municipal de Goianinha		5.000.000	5.000.000	0	
	Fiscal	5.000.000	5.000.000	0	
02.001 Gabinete do Prefeito		3.215.223	2.611.699	603.524	
	Fiscal	2.945.223	2.363.199	582.024	
	Seguridade Social	270.000	248.500	21.500	
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças		10.555.500	9.654.500	901.000	
	Fiscal	10.555.500	9.654.500	901.000	
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao		783.500	687.500	96.000	
	Fiscal	783.500	687.500	96.000	
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		17.393.255	1.592.531	15.800.724	
	Fiscal	17.393.255	1.592.531	15.800.724	
06.001 Secretaria Municipal de Saude		1.183.631	130.631	1.053.000	
	Seguridade Social	1.183.631	130.631	1.053.000	
06.002 Fundo Municipal de Saude		37.506.489	3.000	37.503.489	
	Fiscal	400.000	0	400.000	
	Seguridade Social	37.106.489	3.000	37.103.489	
07.001 Secretaria Municipal de Educação		64.736.500	10.000	64.726.500	
	Fiscal	64.736.500	10.000	64.726.500	
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		485.000	191.000	294.000	
	Seguridade Social	485.000	191.000	294.000	
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		6.452.000	3.166.500	3.285.500	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	6.402.000	3.116.500	3.285.500	
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		5.131.567	1.739.000	3.392.567	
	Fiscal	5.131.567	1.739.000	3.392.567	
10.001 Secretaria M de Desenvol. Econômico e Turismo		957.930	418.158	539.772	
	Fiscal	957.930	418.158	539.772	
11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico		1.581.000	958.000	623.000	
	Fiscal	1.581.000	958.000	623.000	
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		9.033.000	2.950.000	6.083.000	
	Fiscal	9.033.000	2.950.000	6.083.000	
13.001 Secretaria Municipal de Cultura		3.431.000	2.591.000	840.000	
	Fiscal	3.431.000	2.591.000	840.000	
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.271.000	791.000	480.000	

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	

	Fiscal	1.271.000	791.000	480.000
15.001 Secretaria M da Juventude		708.989	452.424	256.565
	Fiscal	542.820	365.110	177.710
	Seguridade Social	166.169	87.314	78.855
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer		3.777.850	997.600	2.780.250
	Fiscal	3.777.850	997.600	2.780.250
19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha		15.200.000	0	15.200.000
	Fiscal	15.200.000	0	15.200.000
99.099 Reserva de Contingencia		323.130	161.565	161.565
	Fiscal	323.130	161.565	161.565
Total		188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:		143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:		45.613.289	3.776.945	41.836.344

13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal de Goianinha		5.000.000	5.000.000	0
	Fiscal	5.000.000	5.000.000	0
02 - Gabinete do Prefeito		3.215.223	2.611.699	603.524
	Fiscal	2.945.223	2.363.199	582.024
	Seguridade Social	270.000	248.500	21.500
03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças		10.555.500	9.654.500	901.000
	Fiscal	10.555.500	9.654.500	901.000
04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação		783.500	687.500	96.000
	Fiscal	783.500	687.500	96.000
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		17.393.255	1.592.531	15.800.724
	Fiscal	17.393.255	1.592.531	15.800.724
06 - Secretaria Municipal de Saude		38.690.120	133.631	38.556.489
	Fiscal	400.000	0	400.000
	Seguridade Social	38.290.120	133.631	38.156.489
07 - Secretaria M de Educação		64.736.500	10.000	64.726.500
	Fiscal	64.736.500	10.000	64.726.500
08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social		6.937.000	3.357.500	3.579.500
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	6.887.000	3.307.500	3.579.500
09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		5.131.567	1.739.000	3.392.567
	Fiscal	5.131.567	1.739.000	3.392.567
10 - Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo		957.930	418.158	539.772
	Fiscal	957.930	418.158	539.772
11 - Secretaria M de Desenvol Ambiental e Urbanismo		1.581.000	958.000	623.000
	Fiscal	1.581.000	958.000	623.000
12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		9.033.000	2.950.000	6.083.000
	Fiscal	9.033.000	2.950.000	6.083.000
13 - Secretaria Municipal de Cultura		3.431.000	2.591.000	840.000
	Fiscal	3.431.000	2.591.000	840.000
14 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.271.000	791.000	480.000
	Fiscal	1.271.000	791.000	480.000
15 - Secretaria M da Juventude		708.989	452.424	256.565
	Fiscal	542.820	365.110	177.710
	Seguridade Social	166.169	87.314	78.855
16 - Secretaria M de Esporte e Lazer		3.777.850	997.600	2.780.250
	Fiscal	3.777.850	997.600	2.780.250
19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha		15.200.000	0	15.200.000
	Fiscal	15.200.000	0	15.200.000
99 -		323.130	161.565	161.565
	Fiscal	323.130	161.565	161.565
Total		188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:		143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:		45.613.289	3.776.945	41.836.344

14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal de Goianinha			5.000.000	5.000.000	0
	01.001 Câmara Municipal de Goianinha		5.000.000	5.000.000	0
		Fiscal	5.000.000	5.000.000	0
02 Gabinete do Prefeito			3.215.223	2.611.699	603.524
	02.001 Gabinete do Prefeito		3.215.223	2.611.699	603.524
		Fiscal	2.945.223	2.363.199	582.024
		Seguridade Social	270.000	248.500	21.500
03 Secretária M de Planejamento, Admín e Finanças			10.555.500	9.654.500	901.000
	03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças		10.555.500	9.654.500	901.000
		Fiscal	10.555.500	9.654.500	901.000
04 Secretária M de Tributação e Arrecadação			783.500	687.500	96.000
	04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao		783.500	687.500	96.000
		Fiscal	783.500	687.500	96.000
05 Secretária Municipal de Infraestrutura			17.393.255	1.592.531	15.800.724
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		17.393.255	1.592.531	15.800.724
		Fiscal	17.393.255	1.592.531	15.800.724
06 Secretária Municipal de Saude			38.690.120	133.631	38.556.489
	06.001 Secretaria Municipal de Saude		1.183.631	130.631	1.053.000
		Seguridade Social	1.183.631	130.631	1.053.000
	06.002 Fundo Municipal de Saude		37.506.489	3.000	37.503.489
		Fiscal	400.000	0	400.000
		Seguridade Social	37.106.489	3.000	37.103.489
07 Secretária M de Educação			64.736.500	10.000	64.726.500
	07.001 Secretaria Municipal de Educação		64.736.500	10.000	64.726.500
		Fiscal	64.736.500	10.000	64.726.500
08 Secretária M do Trabalho, H. e Assistência Social			6.937.000	3.357.500	3.579.500
	08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		485.000	191.000	294.000
		Seguridade Social	485.000	191.000	294.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		6.452.000	3.166.500	3.285.500
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	6.402.000	3.116.500	3.285.500
09 Secretária M de Agricultura e Abastecimento			5.131.567	1.739.000	3.392.567
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		5.131.567	1.739.000	3.392.567
		Fiscal	5.131.567	1.739.000	3.392.567
10 Secretária M de Desenv. Economico e Turismo			957.930	418.158	539.772
	10.001 Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo		957.930	418.158	539.772

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	957.930	418.158	539.772
11 Secretária M de Desenv Ambienta e Urbanismo			1.581.000	958.000	623.000
	11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico		1.581.000	958.000	623.000
		Fiscal	1.581.000	958.000	623.000
12 Secretária Municipal de Serviços Urbanos			9.033.000	2.950.000	6.083.000
	12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		9.033.000	2.950.000	6.083.000
		Fiscal	9.033.000	2.950.000	6.083.000
13 Secretária Municipal de Cultura			3.431.000	2.591.000	840.000
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura		3.431.000	2.591.000	840.000
		Fiscal	3.431.000	2.591.000	840.000
14 Secretária Municipal de Transporte e Trânsito			1.271.000	791.000	480.000
	14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.271.000	791.000	480.000
		Fiscal	1.271.000	791.000	480.000
15 Secretária M da Juventude			708.989	452.424	256.565
	15.001 Secretaria M da Juventude		708.989	452.424	256.565
		Fiscal	542.820	365.110	177.710
		Seguridade Social	166.169	87.314	78.855
16 Secretária M de Esporte e Lazer			3.777.850	997.600	2.780.250

	16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer		3.777.850	997.600	2.780.250
		Fiscal	3.777.850	997.600	2.780.250
19 Fundo de Previdência Social Município de Goianinha			15.200.000	0	15.200.000
	19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha		15.200.000	0	15.200.000
		Fiscal	15.200.000	0	15.200.000
99			323.130	161.565	161.565
	99.099 Reserva de Contingencia		323.130	161.565	161.565
		Fiscal	323.130	161.565	161.565
Total			188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:			143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:			45.613.289	3.776.945	41.836.344

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		135.186.748	27.444.640	107.742.108
01.001 - Câmara Municipal de Goianinha		4.650.000	4.650.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.650.000	4.650.000	0
02.001 - Gabinete do Prefeito		2.932.399	2.535.699	396.700
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.535.699	2.535.699	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	200.000
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.000	0	16.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	175.700	0	175.700
	18990000 Outros Recursos Vinculados	5.000	0	5.000
03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças		6.639.500	5.996.500	643.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.966.500	5.966.500	0
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	30.000	30.000	0
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	9.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	599.000	0	599.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	5.000
	18990000 Outros Recursos Vinculados	30.000	0	30.000
04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao		728.500	640.500	88.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	635.500	635.500	0
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	5.000	5.000	0
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	81.000	0	81.000
	18990000 Outros Recursos Vinculados	7.000	0	7.000
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		1.251.820	785.500	466.320
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	775.500	775.500	0
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	10.000	10.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	181.320	0	181.320
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	15.000
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	240.000	0	240.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	5.000
	18990000 Outros Recursos Vinculados	5.000	0	5.000
06.001 - Secretaria Municipal de Saude		44.000	34.000	10.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.000	34.000	0
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
06.002 - Fundo Municipal de Saude		33.679.218	3.000	33.676.218
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.264.659	0	14.264.659
	15021002 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	3.000	3.000	0
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.129.152	0	15.129.152
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	2.341.865	0	2.341.865

		agentes de combate às endemias			
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	514.000	0	514.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.000	0	200.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	190.000	0	190.000
		16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	610.542	0	610.542
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.000	0	6.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	400.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	20.000
	07.001 - Secretaria Municipal de Educação		53.960.500	10.000	53.950.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.797.500	0	4.797.500
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.760.000	0	7.760.000
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.040.000	0	30.040.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	175.000	0	175.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	175.000	0	175.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	410.000	0	410.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.075.000	0	6.075.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.000	0	75.000
		15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	105.000	0	105.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	970.000	0	970.000
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	20.000
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.035.000	0	1.035.000
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	595.000	0	595.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	320.000	0	320.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	80.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.035.000	0	1.035.000
		15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	218.000	0	218.000
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	25.000	0	25.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	40.000
	08.001 - Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		169.000	112.000	57.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	112.000	112.000	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.000	0	57.000
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		5.359.000	2.979.500	2.379.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.979.500	2.979.500	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.480.500	0	1.480.500
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	39.000	0	39.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	40.000	0	40.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	72.000	0	72.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	748.000	0	748.000
	09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		1.759.000	1.572.000	187.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.572.000	1.572.000	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	182.000	0	182.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados	5.000	0	5.000
	10.001 - Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo		577.930	338.158	239.772
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	338.158	338.158	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	200.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	37.772	0	37.772
		18990000 Outros Recursos Vinculados	2.000	0	2.000

	11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico		1.138.000	880.000	258.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	880.000	880.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	131.000	0	131.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados	7.000	0	7.000
	12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		7.084.000	2.760.000	4.324.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.760.000	2.760.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	4.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000	0	2.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	22.000	0	22.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.041.000	0	3.041.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.250.000	0	1.250.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados	5.000	0	5.000
	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura		2.951.000	2.411.000	540.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.411.000	2.411.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	375.000	0	375.000
		17490000 Outras vinculações de transferências	140.000	0	140.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados	25.000	0	25.000
	14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		711.000	616.000	95.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	616.000	616.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.000	0	80.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados	5.000	0	5.000
	15.001 - Secretaria M da Juventude		408.183	353.183	55.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	353.183	353.183	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	55.000	0	55.000
	16.001 - Secretaria M de Esporte e Lazer		1.054.100	767.600	286.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	767.600	767.600	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	115.000	0	115.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	166.500	0	166.500
		18990000 Outros Recursos Vinculados	5.000	0	5.000
	19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha		10.089.598	0	10.089.598
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.430.000	0	8.430.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.659.598	0	1.659.598
4 Despesas de Capital			49.386.284	6.499.903	42.886.381
	01.001 - Câmara Municipal de Goianinha		350.000	350.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.000	350.000	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		282.824	76.000	206.824
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	76.000	76.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	187.824	0	187.824
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	19.000	0	19.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças		3.916.000	3.658.000	258.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.658.000	3.658.000	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	228.000	0	228.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	30.000
	04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao		55.000	47.000	8.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	47.000	47.000	0

		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	8.000
	05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		16.141.435	807.031	15.334.404
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	807.031	807.031	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.811.300	0	7.811.300
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	481.104	0	481.104
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	780.000	0	780.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.685.000	0	4.685.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	560.000	0	560.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	688.000	0	688.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	34.000	0	34.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	30.000	0	30.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	45.000	0	45.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados	200.000	0	200.000
	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde		1.139.631	96.631	1.043.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	96.631	96.631	0
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	740.000	0	740.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	180.000	0	180.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.000	0	3.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	120.000	0	120.000
	06.002 - Fundo Municipal de Saúde		3.827.271	0	3.827.271
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	304.000	0	304.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000	0	500.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.189.271	0	1.189.271
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	370.000	0	370.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	780.000	0	780.000
		16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde	30.000	0	30.000
		16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	359.000	0	359.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	200.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.000	0	80.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000	0	15.000
	07.001 - Secretaria Municipal de Educação		10.776.000	0	10.776.000
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.106.000	0	2.106.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.115.000	0	2.115.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	490.000	0	490.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.060.000	0	2.060.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	760.000	0	760.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	220.000	0	220.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.390.000	0	1.390.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.030.000	0	1.030.000
		15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	230.000	0	230.000
		15740000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação	30.000	0	30.000
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	325.000	0	325.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	08.001 - Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		316.000	79.000	237.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	79.000	79.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	70.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	67.000	0	67.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	100.000	0	100.000
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.093.000	187.000	906.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	187.000	187.000	0

		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	197.000	0	197.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000	0	5.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	370.000	0	370.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	205.000	0	205.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	114.000	0	114.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000	0	15.000
	09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		3.372.567	167.000	3.205.567
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	167.000	167.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.721.567	0	2.721.567
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000	0	70.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	334.000	0	334.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados	30.000	0	30.000
	10.001 - Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo		380.000	80.000	300.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	80.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	210.000	0	210.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	15.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	75.000	0	75.000
	11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico		443.000	78.000	365.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	78.000	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000	0	160.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	30.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	175.000	0	175.000
	12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		1.949.000	190.000	1.759.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	190.000	190.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.159.000	0	1.159.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	100.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	290.000	0	290.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	170.000	0	170.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	30.000	0	30.000
	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura		480.000	180.000	300.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	180.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	35.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000	0	65.000
		17060000 Transferência Especial da União	50.000	0	50.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	150.000	0	150.000
	14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		560.000	175.000	385.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	175.000	175.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	195.000	0	195.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	20.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	110.000	0	110.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados	50.000	0	50.000
	15.001 - Secretaria M da Juventude		300.806	99.241	201.565
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	99.241	99.241	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	107.710	0	107.710
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei	93.855	0	93.855

	9.478/1997			
16.001 - Secretaria M de Esporte e Lazer			2.723.750	230.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		230.000	230.000
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.078.250	0
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		180.000	0
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		235.500	0
19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha			1.280.000	0
	18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.280.000	0
9 Reserva de Contingência			4.153.532	161.565
19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha			3.830.402	0
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.830.402	0
99.099 - Reserva de Contingencia			323.130	161.565
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		161.565	161.565
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		161.565	0
Total			188.726.564	34.106.108
Fiscal:			143.113.275	30.329.163
Seguridade:			45.613.289	3.776.945

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF		MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			135.186.748	27.444.640	107.742.108
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.882.655	12.723.699	73.158.956
		Fiscal	62.319.699	11.282.699	51.037.000
		Seguridade Social	23.562.956	1.441.000	22.121.956
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		206.000	198.000	8.000
		Fiscal	206.000	198.000	8.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.098.093	14.522.941	34.575.152
		Fiscal	33.481.674	12.538.784	20.942.890
		Seguridade Social	15.616.419	1.984.157	13.632.262
4 Despesas de Capital			49.386.284	6.499.903	42.886.381
	4 INVESTIMENTO		45.147.284	2.759.903	42.387.381
		Fiscal	38.914.370	2.488.115	36.426.255
		Seguridade Social	6.232.914	271.788	5.961.126
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		558.000	170.000	388.000
		Fiscal	360.000	90.000	270.000
		Seguridade Social	198.000	80.000	118.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.681.000	3.570.000	111.000
		Fiscal	3.678.000	3.570.000	108.000
		Seguridade Social	3.000	0	3.000
9 Reserva de Contingência			4.153.532	161.565	3.991.967
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.153.532	161.565	3.991.967
		Fiscal	4.153.532	161.565	3.991.967
Total			188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:			143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:			45.613.289	3.776.945	41.836.344

17. FONTE.PDF		MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
3 Despesas Correntes				135.186.748	27.444.640
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.882.655	12.723.699
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.723.699	12.723.699
			Fiscal	11.282.699	11.282.699
			Seguridade Social	1.441.000	1.441.000
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.540.000	0
			Fiscal	2.540.000	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.544.516	0
			Seguridade Social	9.544.516	0

	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.805.000	0	2.805.000
		Fiscal	2.805.000	0	2.805.000
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.035.000	0	30.035.000
		Fiscal	30.035.000	0	30.035.000
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		110.000	0	110.000
		Fiscal	110.000	0	110.000
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		175.000	0	175.000
		Fiscal	175.000	0	175.000
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		110.000	0	110.000
		Fiscal	110.000	0	110.000
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.075.000	0	6.075.000
		Fiscal	6.075.000	0	6.075.000
	15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		105.000	0	105.000
		Fiscal	105.000	0	105.000
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000	0	25.000
		Fiscal	25.000	0	25.000
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.505.575	0	9.505.575
		Seguridade Social	9.505.575	0	9.505.575
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.341.865	0	2.341.865
		Seguridade Social	2.341.865	0	2.341.865
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		730.000	0	730.000
		Seguridade Social	730.000	0	730.000
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		8.410.000	0	8.410.000
		Fiscal	8.410.000	0	8.410.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		590.000	0	590.000
			Fiscal	590.000	0	590.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados		57.000	0	57.000
			Fiscal	57.000	0	57.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			206.000	198.000	8.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		198.000	198.000	0
			Fiscal	198.000	198.000	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000	0	8.000
			Fiscal	8.000	0	8.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.098.093	14.522.941	34.575.152
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.474.941	14.474.941	0
			Fiscal	12.493.784	12.493.784	0
			Seguridade Social	1.981.157	1.981.157	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.257.500	0	2.257.500
			Fiscal	2.257.500	0	2.257.500
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.720.143	0	4.720.143
			Seguridade Social	4.720.143	0	4.720.143
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		45.000	45.000	0
			Fiscal	45.000	45.000	0
		15021002 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos		3.000	3.000	0
			Seguridade Social	3.000	3.000	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.955.000	0	4.955.000
			Fiscal	4.955.000	0	4.955.000
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000

	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		65.000	0	65.000
		Fiscal	65.000	0	65.000
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		300.000	0	300.000
		Fiscal	300.000	0	300.000
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		75.000	0	75.000
		Fiscal	75.000	0	75.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação		970.000	0	970.000
		Fiscal	970.000	0	970.000
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.035.000	0	1.035.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	1.035.000	0	1.035.000
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na		595.000	0	595.000
			Fiscal	595.000	0	595.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		295.000	0	295.000
			Fiscal	295.000	0	295.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000	0	80.000
			Fiscal	80.000	0	80.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.035.000	0	1.035.000
			Fiscal	1.035.000	0	1.035.000
		15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		218.000	0	218.000
			Fiscal	218.000	0	218.000
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		25.000	0	25.000
			Fiscal	25.000	0	25.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.623.577	0	5.623.577
			Seguridade Social	5.623.577	0	5.623.577
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		514.000	0	514.000
			Seguridade Social	514.000	0	514.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		200.000	0	200.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		190.000	0	190.000
			Seguridade Social	190.000	0	190.000
		16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		610.542	0	610.542
			Seguridade Social	610.542	0	610.542
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		6.000	0	6.000
			Seguridade Social	6.000	0	6.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		750.500	0	750.500
			Seguridade Social	750.500	0	750.500
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		39.000	0	39.000
			Seguridade Social	39.000	0	39.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		40.000	0	40.000
			Seguridade Social	40.000	0	40.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		72.000	0	72.000
			Seguridade Social	72.000	0	72.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		805.320	0	805.320
			Fiscal	805.320	0	805.320

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		22.000	0	22.000

		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	22.000	0	22.000
				87.000	0	87.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Fiscal	87.000	0	87.000
				400.000	0	400.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Fiscal	400.000	0	400.000
				6.030.972	0	6.030.972
			Fiscal	5.164.472	0	5.164.472
			Seguridade Social	866.500	0	866.500
		17490000 Outras vinculações de transferências		140.000	0	140.000
			Fiscal	140.000	0	140.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.250.000	0	1.250.000
			Fiscal	1.250.000	0	1.250.000
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.069.598	0	1.069.598
			Fiscal	1.069.598	0	1.069.598
		18990000 Outros Recursos Vinculados		44.000	0	44.000
			Fiscal	44.000	0	44.000
4 Despesas de Capital				49.386.284	6.499.903	42.886.381
	4 INVESTIMENTO			45.147.284	2.759.903	42.387.381
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.759.903	2.759.903	0
			Fiscal	2.488.115	2.488.115	0
			Seguridade Social	271.788	271.788	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.996.000	0	1.996.000
			Fiscal	1.996.000	0	1.996.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		286.000	0	286.000
			Seguridade Social	286.000	0	286.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.065.000	0	2.065.000
			Fiscal	2.065.000	0	2.065.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		490.000	0	490.000
			Fiscal	490.000	0	490.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.060.000	0	2.060.000
			Fiscal	2.060.000	0	2.060.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		760.000	0	760.000
			Fiscal	760.000	0	760.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		220.000	0	220.000
			Fiscal	220.000	0	220.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.390.000	0	1.390.000
			Fiscal	1.390.000	0	1.390.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.030.000	0	1.030.000
			Fiscal	1.030.000	0	1.030.000
		15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		230.000	0	230.000
			Fiscal	230.000	0	230.000
		15740000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		325.000	0	325.000
			Fiscal	325.000	0	325.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500.000	0	500.000
			Seguridade Social	500.000	0	500.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.149.271	0	1.149.271

			Seguridade Social	1.149.271	0	1.149.271
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		370.000	0	370.000
			Seguridade Social	370.000	0	370.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.520.000	0	1.520.000
			Seguridade Social	1.520.000	0	1.520.000
		16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde		30.000	0	30.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
		16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		351.000	0	351.000
			Seguridade Social	351.000	0	351.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		197.000	0	197.000
			Seguridade Social	197.000	0	197.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		370.000	0	370.000
			Seguridade Social	370.000	0	370.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		185.000	0	185.000
			Seguridade Social	185.000	0	185.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		14.915.651	0	14.915.651
			Fiscal	14.633.338	0	14.633.338
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	282.313	0	282.313
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		481.104	0	481.104
			Fiscal	481.104	0	481.104
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.263.000	0	1.263.000
			Fiscal	1.260.000	0	1.260.000
			Seguridade Social	3.000	0	3.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		17060000 Transferência Especial da União		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.885.000	0	4.885.000
			Fiscal	4.685.000	0	4.685.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		610.000	0	610.000
			Fiscal	610.000	0	610.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.634.355	0	2.634.355
			Fiscal	2.251.813	0	2.251.813
			Seguridade Social	382.542	0	382.542
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		54.000	0	54.000
			Fiscal	54.000	0	54.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		170.000	0	170.000
			Fiscal	170.000	0	170.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		160.000	0	160.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		125.000	0	125.000
			Fiscal	95.000	0	95.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.180.000	0	1.180.000
			Fiscal	1.180.000	0	1.180.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados		280.000	0	280.000

			Fiscal	280.000	0	280.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			558.000	170.000	388.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		170.000	170.000	0
			Fiscal	90.000	90.000	0
			Seguridade Social	80.000	80.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000	0	110.000
			Fiscal	110.000	0	110.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000	0	15.000
			Seguridade Social	15.000	0	15.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000	0	40.000
			Seguridade Social	40.000	0	40.000
		16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		8.000	0	8.000
			Seguridade Social	8.000	0	8.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		145.000	0	145.000
			Fiscal	110.000	0	110.000
			Seguridade Social	35.000	0	35.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			3.681.000	3.570.000	111.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.570.000	3.570.000	0
			Fiscal	3.570.000	3.570.000	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000	0	3.000
			Seguridade Social	3.000	0	3.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000	0	8.000
			Fiscal	8.000	0	8.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
9 Reserva de Contingência				4.153.532	161.565	3.991.967
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.153.532	161.565	3.991.967
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		161.565	161.565	0
			Fiscal	161.565	161.565	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		161.565	0	161.565
			Fiscal	161.565	0	161.565
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.830.402	0	3.830.402
			Fiscal	3.830.402	0	3.830.402
Total				188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:				143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:				45.613.289	3.776.945	41.836.344

MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF						
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
01.001 Câmara Municipal de Goianinha		5.000.000	5.000.000	0		
3 Despesas Correntes		4.650.000	4.650.000	0		
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.370.000	2.370.000	0		
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.360.000	2.360.000	0		
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0		
	Fiscal	20.000	20.000	0		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.850.000	1.850.000	0		
	Fiscal	1.850.000	1.850.000	0		

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.000	10.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.280.000	2.280.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.280.000	2.280.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000	600.000	0
	Fiscal	600.000	600.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS MUNICIPIO DE GOIANINHA		5.000	5.000	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<small>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</small>				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Esfera			
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.210.000	1.210.000	0
	Fiscal	1.210.000	1.210.000	0
4 Despesas de Capital		350.000	350.000	0
4.4 INVESTIMENTO		350.000	350.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		350.000	350.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
02.001 Gabinete do Prefeito		3.215.223	2.611.699	603.524
3 Despesas Correntes		2.932.399	2.535.699	396.700
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.680.199	1.675.199	5.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.587.655	1.587.655	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		341.855	341.855	0
	Fiscal	326.855	326.855	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		866.237	866.237	0
	Fiscal	766.237	766.237	0

	Seguridade Social	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		334.252	334.252	0
	Fiscal	279.252	279.252	0
	Seguridade Social	55.000	55.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.157	32.157	0
	Fiscal	28.157	28.157	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.154	9.154	0
	Fiscal	5.154	5.154	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		92.544	87.544	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.313	67.313	0
	Fiscal	63.313	63.313	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.231	20.231	5.000
	Fiscal	21.231	16.231	5.000
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.252.200	860.500	391.700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.252.200	860.500	391.700
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		16.000	16.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		39.000	39.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		260.000	100.000	160.000
	Fiscal	246.000	90.000	156.000
	Seguridade Social	14.000	10.000	4.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		34.000	32.000	2.000
	Fiscal	33.000	31.000	2.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		96.000	51.000	45.000
	Fiscal	73.000	36.000	37.000
	Seguridade Social	23.000	15.000	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		760.000	584.000	176.000
	Fiscal	744.000	576.000	168.000
	Seguridade Social	16.000	8.000	8.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.700	10.500	5.200
	Fiscal	13.200	8.000	5.200
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500	7.000	3.500
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
	Seguridade Social	5.500	4.000	1.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		282.824	76.000	206.824
4.4 INVESTIMENTO		282.824	76.000	206.824
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		282.824	76.000	206.824

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		282.824	76.000	206.824
	Fiscal	274.824	68.000	206.824
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças		10.555.500	9.654.500	901.000
3 Despesas Correntes		6.639.500	5.996.500	643.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.520.000	2.490.000	30.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.252.000	2.252.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.230.000	1.230.000	0
	Fiscal	1.230.000	1.230.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		258.000	258.000	0
	Fiscal	258.000	258.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.000	48.000	0
	Fiscal	48.000	48.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		268.000	238.000	30.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.000	208.000	0
	Fiscal	208.000	208.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000	30.000	30.000
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		206.000	198.000	8.000
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		206.000	198.000	8.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		206.000	198.000	8.000
	Fiscal	206.000	198.000	8.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.913.500	3.308.500	605.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		250.000	250.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.663.500	3.058.500	605.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000	153.000	97.000
	Fiscal	250.000	153.000	97.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000	8.000	4.000
	Fiscal	12.000	8.000	4.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		370.000	370.000	0
	Fiscal	370.000	370.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		178.000	136.000	42.000
	Fiscal	178.000	136.000	42.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.740.000	1.446.000	294.000
	Fiscal	1.740.000	1.446.000	294.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		177.500	124.500	53.000
	Fiscal	177.500	124.500	53.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		715.000	650.000	65.000
	Fiscal	715.000	650.000	65.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		166.000	118.000	48.000
	Fiscal	166.000	118.000	48.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.000	30.000	2.000
	Fiscal	32.000	30.000	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0

4 Despesas de Capital		3.916.000	3.658.000	258.000
4.4 INVESTIMENTO		278.000	88.000	190.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		278.000	88.000	190.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000	60.000	60.000
	Fiscal	120.000	60.000	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.000	28.000	50.000
	Fiscal	78.000	28.000	50.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		60.000	0	60.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	0	60.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.578.000	3.570.000	8.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.578.000	3.570.000	8.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.578.000	3.570.000	8.000
	Fiscal	3.578.000	3.570.000	8.000
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao		783.500	687.500	96.000
3 Despesas Correntes		728.500	640.500	88.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		408.500	403.500	5.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		376.000	376.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		32.500	27.500	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500	2.500	5.000
	Fiscal	7.500	2.500	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		320.000	237.000	83.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		320.000	237.000	83.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.000	25.000	8.000
	Fiscal	33.000	25.000	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000	120.000	40.000
	Fiscal	160.000	120.000	40.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		64.500	48.000	16.500
	Fiscal	64.500	48.000	16.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500	8.000	2.500
	Fiscal	10.500	8.000	2.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000	5.000	2.000
	Fiscal	7.000	5.000	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

4 Despesas de Capital		55.000	47.000	8.000
4.4 INVESTIMENTO		55.000	47.000	8.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		55.000	47.000	8.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	12.000	8.000
	Fiscal	20.000	12.000	8.000
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		17.393.255	1.592.531	15.800.724
3 Despesas Correntes		1.251.820	785.500	466.320
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		608.000	608.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		580.000	580.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		28.000	28.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		643.820	177.500	466.320
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		643.820	177.500	466.320
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		95.000	25.000	70.000
	Fiscal	95.000	25.000	70.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		68.500	27.000	41.500
	Fiscal	68.500	27.000	41.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		386.320	76.500	309.820
	Fiscal	386.320	76.500	309.820
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	6.000	4.000
	Fiscal	10.000	6.000	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000	12.000	6.000
	Fiscal	18.000	12.000	6.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000	10.000	15.000
	Fiscal	25.000	10.000	15.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital		16.141.435	807.031	15.334.404
4.4 INVESTIMENTO		16.076.435	772.031	15.304.404
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.076.435	772.031	15.304.404
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.992.605	410.031	13.582.574
	Fiscal	13.992.605	410.031	13.582.574
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.983.830	302.000	1.681.830

	Fiscal	1.983.830	302.000	1.681.830
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		65.000	35.000	30.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		65.000	35.000	30.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		65.000	35.000	30.000
	Fiscal	65.000	35.000	30.000
06.001 Secretaria Municipal de Saude		1.183.631	130.631	1.053.000
3 Despesas Correntes		44.000	34.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		44.000	34.000	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		44.000	34.000	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000	4.000	2.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	6.000	4.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000	20.000	8.000
	Seguridade Social	28.000	20.000	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
4 Despesas de Capital		1.139.631	96.631	1.043.000
4.4 INVESTIMENTO		1.099.631	56.631	1.043.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.099.631	56.631	1.043.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.091.631	48.631	1.043.000
	Seguridade Social	1.091.631	48.631	1.043.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000	40.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
06.002 Fundo Municipal de Saude		37.506.489	3.000	37.503.489
3 Despesas Correntes		33.679.218	3.000	33.676.218
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.391.956	0	21.391.956
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.440.413	0	19.440.413
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.733.970	0	8.733.970
	Seguridade Social	8.733.970	0	8.733.970
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.079.292	0	8.079.292
	Seguridade Social	8.079.292	0	8.079.292
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.869.065	0	1.869.065
	Seguridade Social	1.869.065	0	1.869.065
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		540.000	0	540.000
	Seguridade Social	540.000	0	540.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		149.043	0	149.043
	Seguridade Social	149.043	0	149.043
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		66.043	0	66.043
	Seguridade Social	66.043	0	66.043
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.951.543	0	1.951.543
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.795.688	0	1.795.688
	Seguridade Social	1.795.688	0	1.795.688
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		155.855	0	155.855
	Seguridade Social	155.855	0	155.855
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.287.262	3.000	12.284.262
3.3.40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		40.000	0	40.000
3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000	0	40.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	Seguridade Social	40.000	0	40.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	0	2.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000	0	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade Social	40.000	0	40.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		12.205.262	3.000	12.202.262
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade Social	57.771	0	57.771
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade Social	39.000	0	39.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Seguridade Social	39.000	0	39.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.309.913	3.000	5.306.913
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fiscal	200.000	0	200.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Seguridade Social	5.109.913	3.000	5.106.913
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade Social	6.000	0	6.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		130.000	0	130.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Seguridade Social	130.000	0	130.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.000	0	22.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade Social	22.000	0	22.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	Seguridade Social	30.000	0	30.000
4.4 INVESTIMENTO		675.699	0	675.699
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade Social	675.699	0	675.699
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.391.855	0	5.391.855
MUNICÍPIO DE GOLANINHA	Fiscal	200.000	0	200.000
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Seguridade Social	5.191.855	0	5.191.855
Unidade Orçamentária		43.000	0	43.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade Social	43.000	0	43.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000	0	90.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	Seguridade Social	90.000	0	90.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		213.772	0	213.772
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	213.772	0	213.772
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		162.710	0	162.710
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade Social	162.710	0	162.710
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		33.542	0	33.542
07.001 Secretaria Municipal de Educação	Seguridade Social	33.542	0	33.542
3 Despesas Correntes		3.827.271	0	3.827.271
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.761.271	0	3.761.271
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.761.271	0	3.761.271
		1.771.000	0	1.771.000
	Seguridade Social	1.771.000	0	1.771.000
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
		3.761.271	0	3.761.271
		1.771.000	0	1.771.000
	Seguridade Social	1.771.000	0	1.771.000
		64.736.500	10.000	64.726.500
		53.960.500	10.000	53.950.500
		41.980.000	0	41.980.000
		35.440.000	0	35.440.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.690.000	0	6.690.000
	Fiscal	6.690.000	0	6.690.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.690.000	0	26.690.000
	Fiscal	26.690.000	0	26.690.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.000	0	1.660.000
	Fiscal	1.660.000	0	1.660.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		275.000	0	275.000
	Fiscal	275.000	0	275.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		115.000	0	115.000
	Fiscal	115.000	0	115.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		6.540.000	0	6.540.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.415.000	0	6.415.000
	Fiscal	6.415.000	0	6.415.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		125.000	0	125.000
	Fiscal	125.000	0	125.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.980.500	10.000	11.970.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		15.000	0	15.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.965.500	10.000	11.955.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		41.000	0	41.000
	Fiscal	41.000	0	41.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.778.000	0	2.778.000
	Fiscal	2.778.000	0	2.778.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		603.000	0	603.000
	Fiscal	603.000	0	603.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		566.000	0	566.000
	Fiscal	566.000	0	566.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.457.500	10.000	7.447.500
	Fiscal	7.457.500	10.000	7.447.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		285.000	0	285.000
	Fiscal	285.000	0	285.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital		10.776.000	0	10.776.000
4.4 INVESTIMENTO		10.616.000	0	10.616.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.616.000	0	10.616.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.755.000	0	5.755.000
	Fiscal	5.755.000	0	5.755.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.611.000	0	4.611.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	4.611.000	0	4.611.000
		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		160.000	0	160.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		160.000	0	160.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		160.000	0	160.000
	Fiscal	160.000	0	160.000
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		485.000	191.000	294.000
3 Despesas Correntes		169.000	112.000	57.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.000	33.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		29.000	29.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		4.000	4.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		136.000	79.000	57.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		136.000	79.000	57.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000	18.000	15.000
	Seguridade Social	33.000	18.000	15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000	15.000	15.000
	Seguridade Social	30.000	15.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	10.000	5.000
	Seguridade Social	15.000	10.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000	8.000	5.000
	Seguridade Social	13.000	8.000	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		33.000	18.000	15.000
	Seguridade Social	33.000	18.000	15.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	8.000	2.000
	Seguridade Social	10.000	8.000	2.000
4 Despesas de Capital		316.000	79.000	237.000
4.4 INVESTIMENTO		256.000	54.000	202.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		256.000	54.000	202.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000	50.000	200.000
	Seguridade Social	250.000	50.000	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	4.000	2.000
	Seguridade Social	6.000	4.000	2.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		60.000	25.000	35.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	25.000	35.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000	25.000	35.000
	Seguridade Social	60.000	25.000	35.000
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		6.452.000	3.166.500	3.285.500
3 Despesas Correntes		5.359.000	2.979.500	2.379.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.948.000	1.218.000	730.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.837.000	1.152.000	685.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		970.000	540.000	430.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	970.000	540.000	430.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		530.000	410.000	120.000
	Seguridade Social	530.000	410.000	120.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		278.000	178.000	100.000
	Seguridade Social	278.000	178.000	100.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.000	17.000	22.000
	Seguridade Social	39.000	17.000	22.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000	7.000	13.000
	Seguridade Social	20.000	7.000	13.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		111.000	66.000	45.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000	50.000	35.000
	Seguridade Social	85.000	50.000	35.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.000	16.000	10.000
	Seguridade Social	26.000	16.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.411.000	1.761.500	1.649.500
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000	2.000	0
3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		180.000	100.000	80.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		180.000	100.000	80.000
	Seguridade Social	180.000	100.000	80.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.229.000	1.659.500	1.569.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		12.000	10.000	2.000
	Seguridade Social	12.000	10.000	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		38.000	31.000	7.000
	Seguridade Social	38.000	31.000	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		373.000	111.000	262.000
	Seguridade Social	373.000	111.000	262.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		1.158.000	625.000	533.000
	Seguridade Social	1.158.000	625.000	533.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	15.000	15.000
	Seguridade Social	30.000	15.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		715.000	440.000	275.000
	Seguridade Social	715.000	440.000	275.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		616.000	251.000	365.000
	Seguridade Social	616.000	251.000	365.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		28.500	14.500	14.000
	Seguridade Social	28.500	14.500	14.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		135.000	110.000	25.000
	Seguridade Social	135.000	110.000	25.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		111.500	42.000	69.500
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	111.500	42.000	69.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital		1.093.000	187.000	906.000
4.4 INVESTIMENTO		1.058.000	172.000	886.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.058.000	172.000	886.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		545.000	70.000	475.000
	Seguridade Social	545.000	70.000	475.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		503.000	99.000	404.000
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	453.000	49.000	404.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	3.000	7.000

	Seguridade Social	10.000	3.000	7.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		35.000	15.000	20.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.000	15.000	20.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.000	15.000	20.000
	Seguridade Social	35.000	15.000	20.000
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		5.131.567	1.739.000	3.392.567
3 Despesas Correntes		1.759.000	1.572.000	187.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		552.000	547.000	5.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		530.000	530.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		22.000	17.000	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000	2.000	5.000
	Fiscal	7.000	2.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.207.000	1.025.000	182.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		80.000	30.000	50.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		80.000	30.000	50.000
	Fiscal	80.000	30.000	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.127.000	995.000	132.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.000	150.000	20.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	170.000	150.000	20.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.000	17.000	15.000
	Fiscal	32.000	17.000	15.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		140.000	115.000	25.000
	Fiscal	140.000	115.000	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		710.000	640.000	70.000
	Fiscal	710.000	640.000	70.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.000	50.000	2.000
	Fiscal	52.000	50.000	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		3.372.567	167.000	3.205.567
4.4 INVESTIMENTO		3.357.567	152.000	3.205.567
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.357.567	152.000	3.205.567
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.730.897	143.000	2.587.897

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.730.897	143.000	2.587.897
		626.670	9.000	617.670
	Fiscal	626.670	9.000	617.670
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		15.000	15.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	15.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
10.001 Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo		957.930	418.158	539.772
3 Despesas Correntes		577.930	338.158	239.772
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		157.000	157.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		142.000	142.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		420.930	181.158	239.772
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		420.930	181.158	239.772
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.386	30.386	110.000
	Fiscal	140.386	30.386	110.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.772	15.386	10.386
	Fiscal	25.772	15.386	10.386
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.772	100.386	115.386
	Fiscal	215.772	100.386	115.386
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		380.000	80.000	300.000
4.4 INVESTIMENTO		380.000	80.000	300.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		380.000	80.000	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		340.000	65.000	275.000
	Fiscal	340.000	65.000	275.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	15.000	25.000
	Fiscal	40.000	15.000	25.000

11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico		1.581.000	958.000	623.000
3 Despesas Correntes		1.138.000	880.000	258.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		557.000	555.000	2.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		540.000	540.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		17.000	15.000	2.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000	5.000	2.000
	Fiscal	7.000	5.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		581.000	325.000	256.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		581.000	325.000	256.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	25.000	5.000
	Fiscal	30.000	25.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		432.000	201.000	231.000
	Fiscal	432.000	201.000	231.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.000	50.000	5.000
	Fiscal	55.000	50.000	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		443.000	78.000	365.000
4.4 INVESTIMENTO		443.000	78.000	365.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		443.000	78.000	365.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		410.000	50.000	360.000
	Fiscal	410.000	50.000	360.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000	28.000	5.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	33.000	28.000	5.000
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		9.033.000	2.950.000	6.083.000
3 Despesas Correntes		7.084.000	2.760.000	4.324.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.351.000	1.346.000	5.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.240.000	1.240.000	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		750.000	750.000	0
	Fiscal	750.000	750.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.000	370.000	0
	Fiscal	370.000	370.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		111.000	106.000	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000	6.000	5.000
	Fiscal	11.000	6.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.733.000	1.414.000	4.319.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		400.000	400.000	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.333.000	1.014.000	4.319.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		782.000	415.000	367.000
	Fiscal	782.000	415.000	367.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000	30.000	25.000
	Fiscal	55.000	30.000	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.910.000	405.000	3.505.000
	Fiscal	3.910.000	405.000	3.505.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		505.000	95.000	410.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	505.000	95.000	410.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000	4.000	7.000
	Fiscal	11.000	4.000	7.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
4 Despesas de Capital		1.949.000	190.000	1.759.000
4.4 INVESTIMENTO		1.909.000	170.000	1.739.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.909.000	170.000	1.739.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000	20.000	90.000
	Fiscal	110.000	20.000	90.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.589.000	130.000	1.459.000
	Fiscal	1.589.000	130.000	1.459.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000	20.000	160.000
	Fiscal	180.000	20.000	160.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000	20.000	20.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	20.000	20.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000	20.000	20.000
	Fiscal	40.000	20.000	20.000

13.001 Secretaria Municipal de Cultura		3.431.000	2.591.000	840.000
3 Despesas Correntes		2.951.000	2.411.000	540.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		505.000	505.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		490.000	490.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.446.000	1.906.000	540.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.446.000	1.906.000	540.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		266.000	191.000	75.000
	Fiscal	266.000	191.000	75.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		107.000	12.000	95.000
	Fiscal	107.000	12.000	95.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.000	12.000	10.000
	Fiscal	22.000	12.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		126.000	56.000	70.000
	Fiscal	126.000	56.000	70.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.522.000	1.317.000	205.000
	Fiscal	1.522.000	1.317.000	205.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		170.000	160.000	10.000
	Fiscal	170.000	160.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		205.000	140.000	65.000
	Fiscal	205.000	140.000	65.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital		480.000	180.000	300.000
4.4 INVESTIMENTO		480.000	180.000	300.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		480.000	180.000	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		415.000	140.000	275.000
	Fiscal	415.000	140.000	275.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	35.000	25.000
	Fiscal	60.000	35.000	25.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.271.000	791.000	480.000
3 Despesas Correntes		711.000	616.000	95.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		550.000	545.000	5.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		520.000	520.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		280.000	280.000	0
	Fiscal	280.000	280.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		30.000	25.000	5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		161.000	71.000	90.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		161.000	71.000	90.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000	10.000	30.000
	Fiscal	40.000	10.000	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	5.000	20.000
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000	15.000	20.000
	Fiscal	35.000	15.000	20.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000	5.000	10.000
	Fiscal	15.000	5.000	10.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		560.000	175.000	385.000
4.4 INVESTIMENTO		540.000	155.000	385.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		540.000	155.000	385.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		485.000	130.000	355.000
	Fiscal	485.000	130.000	355.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000	20.000	25.000
	Fiscal	45.000	20.000	25.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		20.000	20.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15.001 Secretaria M da Juventude		708.989	452.424	256.565
3 Despesas Correntes		408.183	353.183	55.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		105.000	105.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000	25.000	0

	Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		5.000	5.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		303.183	248.183	55.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		303.183	248.183	55.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		93.856	73.856	20.000
	Fiscal	73.470	58.470	15.000
	Seguridade Social	20.386	15.386	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.157	16.157	0
	Fiscal	16.157	16.157	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.544	36.544	5.000
	Fiscal	31.544	26.544	5.000
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		129.626	99.626	30.000
	Fiscal	93.855	68.855	25.000
	Seguridade Social	35.771	30.771	5.000
4 Despesas de Capital		300.806	99.241	201.565
4.4 INVESTIMENTO		300.806	99.241	201.565
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		300.806	99.241	201.565
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		164.252	47.313	116.939
	Fiscal	111.939	26.542	85.397
	Seguridade Social	52.313	20.771	31.542
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.554	51.928	84.626
	Fiscal	88.855	41.542	47.313
	Seguridade Social	47.699	10.386	37.313
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer		3.777.850	997.600	2.780.250
3 Despesas Correntes		1.054.100	767.600	286.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		166.000	166.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		157.000	157.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		9.000	9.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		888.100	601.600	286.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		35.000	15.000	20.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000	15.000	20.000
	Fiscal	35.000	15.000	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		853.100	586.600	266.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.100	67.600	112.500
	Fiscal	180.100	67.600	112.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		44.500	27.500	17.000
	Fiscal	44.500	27.500	17.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		48.500	32.500	16.000
	Fiscal	48.500	32.500	16.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		144.000	97.000	47.000
	Fiscal	144.000	97.000	47.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		362.000	310.000	52.000
	Fiscal	362.000	310.000	52.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000	23.000	12.000
	Fiscal	35.000	23.000	12.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	10.000	5.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		2.723.750	230.000	2.493.750
4.4 INVESTIMENTO		2.723.750	230.000	2.493.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.723.750	230.000	2.493.750
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.570.250	162.000	2.408.250
	Fiscal	2.570.250	162.000	2.408.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		127.500	45.000	82.500
	Fiscal	127.500	45.000	82.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	3.000	3.000
	Fiscal	6.000	3.000	3.000
19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha		15.200.000	0	15.200.000
3 Despesas Correntes		10.089.598	0	10.089.598
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.000.000	0	9.000.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.910.000	0	8.910.000
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		8.000.000	0	8.000.000
	Fiscal	8.000.000	0	8.000.000
3.1.90.03 PENSÕES		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		90.000	0	90.000
3.1.91.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.089.598	0	1.089.598
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		50.000	0	50.000

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.039.598	0	1.039.598
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		460.000	0	460.000
	Fiscal	460.000	0	460.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		139.598	0	139.598
	Fiscal	139.598	0	139.598
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital		1.280.000	0	1.280.000
4.4 INVESTIMENTO		1.180.000	0	1.180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.180.000	0	1.180.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000	0	1.000.000
	Fiscal	1.000.000	0	1.000.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000	0	130.000
	Fiscal	130.000	0	130.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		100.000	0	100.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	0	100.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
9 Reserva de Contingência		3.830.402	0	3.830.402
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.830.402	0	3.830.402
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.830.402	0	3.830.402
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		3.830.402	0	3.830.402
	Fiscal	3.830.402	0	3.830.402
99.099 Reserva de Contingencia		323.130	161.565	161.565
9 Reserva de Contingência		323.130	161.565	161.565
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		323.130	161.565	161.565
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9.9.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		323.130	161.565	161.565
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		323.130	161.565	161.565

	Fiscal	323.130	161.565	161.565
Total		188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:		143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:		45.613.289	3.776.945	41.836.344

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. FONTE.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			34.058.108	34.058.108	0
		Fiscal	30.284.163	30.284.163	0
		Seguridade Social	3.773.945	3.773.945	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			6.903.500	0	6.903.500
		Fiscal	6.903.500	0	6.903.500
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			14.730.224	0	14.730.224
		Fiscal	161.565	0	161.565
		Seguridade Social	14.568.659	0	14.568.659
15010000 Outros Recursos não Vinculados			45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
15021002 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos			3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			9.875.000	0	9.875.000
		Fiscal	9.875.000	0	9.875.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			30.040.000	0	30.040.000
		Fiscal	30.040.000	0	30.040.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			665.000	0	665.000
		Fiscal	665.000	0	665.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			175.000	0	175.000
		Fiscal	175.000	0	175.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			2.470.000	0	2.470.000
		Fiscal	2.470.000	0	2.470.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			6.075.000	0	6.075.000
		Fiscal	6.075.000	0	6.075.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			835.000	0	835.000
		Fiscal	835.000	0	835.000
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			105.000	0	105.000
		Fiscal	105.000	0	105.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15500000 Transferência do Salário-Educação			1.190.000	0	1.190.000
		Fiscal	105.000	0	105.000
		Fiscal	1.190.000	0	1.190.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			1.035.000	0	1.035.000
		Fiscal	1.035.000	0	1.035.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na			595.000	0	595.000
		Fiscal	595.000	0	595.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE			1.710.000	0	1.710.000
		Fiscal	1.710.000	0	1.710.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			1.110.000	0	1.110.000
		Fiscal	1.110.000	0	1.110.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			1.035.000	0	1.035.000
		Fiscal	1.035.000	0	1.035.000
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação			448.000	0	448.000
		Fiscal	448.000	0	448.000
15740000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação			30.000	0	30.000
		Fiscal	30.000	0	30.000
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação			350.000	0	350.000
		Fiscal	350.000	0	350.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			15.629.152	0	15.629.152
		Seguridade Social	15.629.152	0	15.629.152

16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.189.271	0	1.189.271
	Seguridade Social	1.189.271	0	1.189.271
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.341.865	0	2.341.865
	Seguridade Social	2.341.865	0	2.341.865
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		884.000	0	884.000
	Seguridade Social	884.000	0	884.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.720.000	0	1.720.000
	Seguridade Social	1.720.000	0	1.720.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		190.000	0	190.000
	Seguridade Social	190.000	0	190.000
16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		969.542	0	969.542
	Seguridade Social	969.542	0	969.542
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		6.000	0	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.677.500	0	1.677.500
	Seguridade Social	1.677.500	0	1.677.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		44.000	0	44.000
	Seguridade Social	44.000	0	44.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		410.000	0	410.000
	Seguridade Social	410.000	0	410.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		277.000	0	277.000
	Seguridade Social	277.000	0	277.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.720.971	0	15.720.971
	Fiscal	15.438.658	0	15.438.658
	Seguridade Social	282.313	0	282.313
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		481.104	0	481.104
	Fiscal	481.104	0	481.104
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.285.000	0	1.285.000
	Fiscal	1.282.000	0	1.282.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		107.000	0	107.000
	Fiscal	107.000	0	107.000
17060000 Transferência Especial da União		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.285.000	0	5.285.000
	Fiscal	5.085.000	0	5.085.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		610.000	0	610.000
	Fiscal	610.000	0	610.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.826.327	0	8.826.327
	Fiscal	7.542.285	0	7.542.285
	Seguridade Social	1.284.042	0	1.284.042
17490000 Outras vinculações de transferências		140.000	0	140.000
	Fiscal	140.000	0	140.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		64.000	0	64.000
	Fiscal	64.000	0	64.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.420.000	0	1.420.000
	Fiscal	1.420.000	0	1.420.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito		160.000	0	160.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		125.000	0	125.000
	Fiscal	95.000	0	95.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		12.260.402	0	12.260.402

	Fiscal	12.260.402	0	12.260.402
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.939.598	0	2.939.598
	Fiscal	2.939.598	0	2.939.598
18990000 Outros Recursos Vinculados		381.000	0	381.000
	Fiscal	381.000	0	381.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		188.726.564	34.106.108	154.620.456
Fiscal:		143.113.275	30.329.163	112.784.112
Seguridade:		45.613.289	3.776.945	41.836.344

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. REGIAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Região	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Goianinha		188.726.564	34.106.108	154.620.456
	Fiscal	143.113.275	30.329.163	112.784.112
	Seguridade Social	45.613.289	3.776.945	41.836.344
	Total	188.726.564	34.106.108	154.620.456
	Fiscal:	143.113.275	30.329.163	112.784.112
	Seguridade:	45.613.289	3.776.945	41.836.344

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
21. PODER E ORGAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Poder Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo		5.000.000	
Câmara Municipal de Goianinha	5.000.000		
Poder Executivo		183.726.564	
Gabinete do Prefeito	3.215.223		
Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças	10.555.500		
Secretaria M de Tributação e Arrecadação	783.500		
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17.393.255		
Secretaria Municipal de Saude	38.690.120		
Secretaria M de Educação	64.736.500		
Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social	6.937.000		
Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	5.131.567		
Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo	957.930		
Secretaria M de Desenvol Ambiental e Urbanismo	1.581.000		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	9.033.000		
Secretaria Municipal de Cultura	3.431.000		
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.271.000		
Secretaria M da Juventude	708.989		
Secretaria M de Esporte e Lazer	3.777.850		
Fundo de Previdência Social Município de Goianinha	15.200.000		
	323.130		
Total:		188.726.564	

MUNICIPIO DE GOIANINHA 22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	79.426.643,99	57,60	83.014.000,00	45,93	85.882.655,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	81.442,49	0,06	190.000,00	0,11	206.000,00
Outras Despesas Correntes	46.364.689,31	33,62	49.514.406,00	27,39	49.098.093,00
Total	125.872.775,79	91,28	132.718.406,00	73,43	135.186.748,00
Despesas de Capital					
Investimento	8.264.564,56	5,99	39.854.000,00	22,05	45.147.284,00
Inversões Financeiras	53.000,00	0,04	675.000,00	0,37	558.000,00
Amortização da Dívida Interna	3.704.463,50	2,69	3.110.000,00	1,72	3.681.000,00
Total	12.022.028,06	8,72	43.639.000,00	24,14	49.386.284,00

Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	4.395.000,00	2,43	4.153.532,00
Total	0,00	0,00	4.395.000,00	2,43	4.153.532,00
Total Geral	137.894.803,85	100,00	180.752.406,00	100,00	188.726.564,00

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF					

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal de Goianinha	5.000.000	5.000.000	0
1001 Ampliação para melhorias na estrutura da sede do Poder Legislativo Municipal	200.000	200.000	0
4 Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4 INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.450.000	3.450.000	0
3 Despesas Correntes	3.450.000	3.450.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.370.000	2.370.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.360.000	2.360.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000	1.850.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000	400.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000	50.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.080.000	1.080.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.080.000	1.080.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000	20.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	110.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000	600.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000	5.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
2113 Pagamento de Verba Indenizatória	1.200.000	1.200.000	0
3 Despesas Correntes	1.200.000	1.200.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000	1.200.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000	1.200.000	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200.000	1.200.000	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 Gabinete do Prefeito	3.215.223	2.611.699	603.524
1076 Aquisição de Veículos	50.000	50.000	0

4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal	390.824	3.000	387.824
3 Despesas Correntes	202.000	2.000	200.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.000	2.000	200.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	202.000	2.000	200.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	101.000	1.000	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000	1.000	100.000
4 Despesas de Capital	188.824	1.000	187.824
4.4 INVESTIMENTO	188.824	1.000	187.824
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	188.824	1.000	187.824
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.824	1.000	187.824
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	396.000	354.000	42.000
3 Despesas Correntes	386.000	349.000	37.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.000	285.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000	64.000	37.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	101.000	64.000	37.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	10.000	15.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	15.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	20.000	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	10.000	5.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	5.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.354.947	1.244.947	110.000
3 Despesas Correntes	1.344.947	1.239.947	105.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.947	613.947	5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	578.403	578.403	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.855	53.855	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376.985	376.985	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129.252	129.252	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.157	16.157	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.154	2.154	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	40.544	35.544	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.313	32.313	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.231	3.231	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726.000	626.000	100.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	726.000	626.000	100.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000	3.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	82.000	55.000	27.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.000	25.000	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000	8.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	547.000	500.000	47.000

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000	5.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	3.000	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	5.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	5.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal	477.500	452.500	25.000
3 Despesas Correntes	465.500	448.500	17.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	374.500	374.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	364.500	364.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000	250.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500	1.500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.000	74.000	17.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.000	74.000	17.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.000	18.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000	10.000	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000	40.000	3.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	12.000	4.000	8.000
4.4 INVESTIMENTO	12.000	4.000	8.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	4.000	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	4.000	8.000
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal	275.952	258.752	17.200
3 Despesas Correntes	271.952	255.752	16.200
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.752	211.752	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	192.752	192.752	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	8.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.252	129.252	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500	1.500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	19.000	19.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.200	44.000	16.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.200	44.000	16.200
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	6.000	4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	4.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	3.000	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000	15.000	8.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200	1.000	1.200
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	4.000	3.000	1.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	3.000	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	3.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	3.000	1.000
2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	270.000	248.500	21.500
3 Despesas Correntes	262.000	240.500	21.500

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000	190.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.000	182.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000	55.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	8.000	8.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000	50.500	21.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	50.500	21.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.000	10.000	4.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000	15.000	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000	8.000	8.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500	4.000	1.500
4 Despesas de Capital	8.000	8.000	0
4.4 INVESTIMENTO	8.000	8.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	10.555.500	9.654.500	901.000
1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente	75.000	25.000	50.000
4 Despesas de Capital	75.000	25.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	75.000	25.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	25.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000	25.000	50.000
1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS	1.230.000	1.230.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	1.200.000	1.200.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.200.000	1.200.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000	1.200.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.200.000	1.200.000	0
1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN	64.000	64.000	0
3 Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.000	4.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000	4.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	60.000	60.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000	60.000	0
1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS	430.000	430.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	80.000	80.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	350.000	350.000	0

4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	350.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.000	350.000	0
1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitos	658.000	658.000	0
3 Despesas Correntes	8.000	8.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.000	8.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital	650.000	650.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	650.000	650.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650.000	650.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000	650.000	0
1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN	158.000	158.000	0
3 Despesas Correntes	8.000	8.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.000	8.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	150.000	150.000	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000	150.000	0
1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP	336.000	320.000	16.000
3 Despesas Correntes	68.000	60.000	8.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	68.000	60.000	8.000
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	60.000	8.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	68.000	60.000	8.000
4 Despesas de Capital	268.000	260.000	8.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	268.000	260.000	8.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	268.000	260.000	8.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	268.000	260.000	8.000
1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal	908.000	908.000	0
3 Despesas Correntes	8.000	8.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.000	8.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital	900.000	900.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	900.000	900.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	900.000	900.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	900.000	900.000	0
1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	120.000	60.000	60.000
4 Despesas de Capital	120.000	60.000	60.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	60.000	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	60.000	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	60.000	60.000
1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública	94.500	94.500	0
3 Despesas Correntes	94.500	94.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.000	46.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	38.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	8.000	8.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.500	48.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.500	48.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	35.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.500	5.500	0
2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	4.276.000	3.763.000	513.000
3 Despesas Correntes	4.136.000	3.763.000	373.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.934.000	1.934.000	0

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.934.000	1.934.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	700.000	700.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000	1.200.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000	8.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.000	18.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000	8.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.202.000	1.829.000	373.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.202.000	1.829.000	373.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000	8.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	138.000	80.000	58.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000	8.000	4.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	370.000	370.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.000	28.000	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.456.000	1.200.000	256.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	43.000	35.000	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.000	55.000	30.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000	30.000	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	140.000	0	140.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	0	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	0	80.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	0	60.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	0	60.000
2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM	250.000	250.000	0
3 Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	250.000	250.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	250.000	250.000	0
2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar	44.000	24.000	20.000
3 Despesas Correntes	44.000	24.000	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000	24.000	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	24.000	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	8.000	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000	8.000	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000	8.000	8.000
2011 Contribuicao para Formacao PASEP	790.000	710.000	80.000
3 Despesas Correntes	790.000	710.000	80.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	790.000	710.000	80.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	790.000	710.000	80.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	715.000	650.000	65.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.000	60.000	15.000
2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado	98.000	76.000	22.000
3 Despesas Correntes	95.000	73.000	22.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000	73.000	22.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	73.000	22.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	15.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000	25.000	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	3.000	3.000
4 Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2013 Recolhimento previdenciario ao INSS	280.000	280.000	0

3 Despesas Correntes	280.000	280.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.000	280.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	280.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	250.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
2014 Recolhimento previdenciário ao GOIANINHA PREV	260.000	230.000	30.000
3 Despesas Correntes	260.000	230.000	30.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000	230.000	30.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	260.000	230.000	30.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	30.000	30.000
2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	359.000	294.000	65.000
3 Despesas Correntes	359.000	294.000	65.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	359.000	294.000	65.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	359.000	294.000	65.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000	50.000	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000	40.000	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000	200.000	30.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2147 Locação de Software	125.000	80.000	45.000
3 Despesas Correntes	125.000	80.000	45.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000	80.000	45.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	80.000	45.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	125.000	80.000	45.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao	783.500	687.500	96.000
1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	20.000	12.000	8.000
4 Despesas de Capital	20.000	12.000	8.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	12.000	8.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	12.000	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	12.000	8.000
1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria	35.000	35.000	0
4 Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.4 INVESTIMENTO	35.000	35.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000	35.000	0
2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao	673.500	600.500	73.000
3 Despesas Correntes	673.500	600.500	73.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	408.500	403.500	5.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	376.000	376.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000	3.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	32.500	27.500	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500	2.500	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.000	197.000	68.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	265.000	197.000	68.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500	2.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.500	2.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	20.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000	0	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000	25.000	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000	120.000	40.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.500	8.000	1.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500	8.000	2.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000	5.000	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000	3.000	0

2137 Locação de Sistemas de Informática	55.000	40.000	15.000
3 Despesas Correntes	55.000	40.000	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	40.000	15.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	40.000	15.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000	40.000	15.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	17.393.255	1.592.531	15.800.724
1013 Construção e Reforma de Porticos	205.000	40.000	165.000
4 Despesas de Capital	205.000	40.000	165.000
4.4 INVESTIMENTO	205.000	40.000	165.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	40.000	165.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000	40.000	165.000
1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	1.849.354	125.000	1.724.354
3 Despesas Correntes	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	1.839.354	125.000	1.714.354
4.4 INVESTIMENTO	1.839.354	125.000	1.714.354
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.839.354	125.000	1.714.354
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.809.354	125.000	1.684.354
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura	85.000	55.000	30.000
4 Despesas de Capital	85.000	55.000	30.000
4.4 INVESTIMENTO	85.000	55.000	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	55.000	30.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	30.000	30.000
1017 Construção e Reforma de Pracas Públicas	240.000	75.000	165.000
4 Despesas de Capital	240.000	75.000	165.000
4.4 INVESTIMENTO	240.000	75.000	165.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	75.000	165.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000	60.000	165.000
1018 Aquisição de Imóveis	65.000	35.000	30.000
4 Despesas de Capital	65.000	35.000	30.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	65.000	35.000	30.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	35.000	30.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	35.000	30.000
1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	205.000	30.000	175.000
4 Despesas de Capital	205.000	30.000	175.000
4.4 INVESTIMENTO	205.000	30.000	175.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	30.000	175.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000	30.000	175.000
1020 Construção e reforma de Passagem Molhada	890.000	10.000	880.000
4 Despesas de Capital	890.000	10.000	880.000
4.4 INVESTIMENTO	890.000	10.000	880.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	890.000	10.000	880.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	890.000	10.000	880.000
1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	190.000	50.000	140.000
4 Despesas de Capital	190.000	50.000	140.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	190.000	50.000	140.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	50.000	140.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000	30.000	140.000
1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	205.000	15.000	190.000
4 Despesas de Capital	205.000	15.000	190.000
4.4 INVESTIMENTO	205.000	15.000	190.000

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	15.000	190.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000	15.000	190.000
1080 Reforma do Centro Comercial	75.000	10.000	65.000
4 Despesas de Capital	75.000	10.000	65.000
4.4 INVESTIMENTO	75.000	10.000	65.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	10.000	65.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000	10.000	65.000
1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica	435.000	15.000	420.000
4 Despesas de Capital	435.000	15.000	420.000
4.4 INVESTIMENTO	435.000	15.000	420.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	435.000	15.000	420.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	435.000	15.000	420.000
1082 Urbanização da Lagoa	435.000	20.000	415.000
4 Despesas de Capital	435.000	20.000	415.000
4.4 INVESTIMENTO	435.000	20.000	415.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	435.000	20.000	415.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	425.000	20.000	405.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
1126 Construção de Terminal Rodoviário	700.781	28.031	672.750
4 Despesas de Capital	700.781	28.031	672.750
4.4 INVESTIMENTO	700.781	28.031	672.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700.781	28.031	672.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	700.781	28.031	672.750
1127 Construção de Calçada	4.000.000	0	4.000.000
4 Despesas de Capital	4.000.000	0	4.000.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000.000	0	4.000.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000.000	0	4.000.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000	0	4.000.000
1128 Revitalização da Lavanderia do Rio da Ponte	200.000	0	200.000
4 Despesas de Capital	200.000	0	200.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	0	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	0	200.000
1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável	610.000	280.000	330.000
3 Despesas Correntes	60.000	30.000	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	30.000	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	30.000	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	30.000	30.000
4 Despesas de Capital	550.000	250.000	300.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	550.000	250.000	300.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	250.000	300.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000	250.000	300.000
1401 Recapeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis na extensão da Avenida Monsenhor	2.500.500	3.000	2.497.500
4 Despesas de Capital	2.500.500	3.000	2.497.500
4.4 INVESTIMENTO	2.500.500	3.000	2.497.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.500	3.000	2.497.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.500	3.000	2.497.500
1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas	581.420	2.000	579.420
4 Despesas de Capital	581.420	2.000	579.420
4.4 INVESTIMENTO	581.420	2.000	579.420
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	581.420	2.000	579.420
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	581.420	2.000	579.420
1403 Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal	184.820	3.500	181.320
3 Despesas Correntes	184.820	3.500	181.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.820	3.500	181.320
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	184.820	3.500	181.320
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500	2.000	1.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.320	1.500	179.820
1404 Construção de um calçada com 4KM de extensão às margens da RN 00	1.450.550	2.000	1.448.550
4 Despesas de Capital	1.450.550	2.000	1.448.550

4.4 INVESTIMENTO	1.450.550	2.000	1.448.550
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.450.550	2.000	1.448.550
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.450.550	2.000	1.448.550
1405 Aquisição de Motoniveladora Patrol	800.200	1.000	799.200
4 Despesas de Capital	800.200	1.000	799.200
4.4 INVESTIMENTO	800.200	1.000	799.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.200	1.000	799.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.200	1.000	799.200
1406 Aquisição de Retroscavadeira	371.630	2.000	369.630
4 Despesas de Capital	371.630	2.000	369.630
4.4 INVESTIMENTO	371.630	2.000	369.630
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	371.630	2.000	369.630
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371.630	2.000	369.630
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	932.000	714.000	218.000
3 Despesas Correntes	926.000	711.000	215.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	608.000	608.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	580.000	580.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000	240.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	28.000	28.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	318.000	103.000	215.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	318.000	103.000	215.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000	7.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000	10.000	60.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	4.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000	15.000	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000	35.000	80.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	6.000	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	6.000	6.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000	10.000	15.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	6.000	3.000	3.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	3.000	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	3.000	3.000
2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	91.000	51.000	40.000
3 Despesas Correntes	71.000	41.000	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000	41.000	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.000	41.000	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	15.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	10.000	10.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	10.000	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	10.000	10.000
2124 Adequação e Modernização da Feira Livre	91.000	26.000	65.000
4 Despesas de Capital	91.000	26.000	65.000
4.4 INVESTIMENTO	91.000	26.000	65.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.000	26.000	65.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	20.000	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000	6.000	25.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001 Secretaria Municipal de Saude	1.183.631	130.631	1.053.000
1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	166.000	6.000	160.000
4 Despesas de Capital	166.000	6.000	160.000
4.4 INVESTIMENTO	166.000	6.000	160.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	166.000	6.000	160.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	166.000	6.000	160.000
1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais	337.000	17.000	320.000
4 Despesas de Capital	337.000	17.000	320.000
4.4 INVESTIMENTO	337.000	17.000	320.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	337.000	17.000	320.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	335.000	15.000	320.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	472.631	12.631	460.000
4 Despesas de Capital	472.631	12.631	460.000
4.4 INVESTIMENTO	472.631	12.631	460.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	472.631	12.631	460.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	472.631	12.631	460.000
1088 Construção de Estação de Tratamento	118.000	15.000	103.000
4 Despesas de Capital	118.000	15.000	103.000
4.4 INVESTIMENTO	118.000	15.000	103.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.000	15.000	103.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	118.000	15.000	103.000
1089 Aquisição de Imóveis	40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	40.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	40.000	0
2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento	50.000	40.000	10.000
3 Despesas Correntes	44.000	34.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000	34.000	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	34.000	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	4.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000	20.000	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
4 Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.002 Fundo Municipal de Saude	37.506.489	3.000	37.503.489
1035 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude	915.000	0	915.000
4 Despesas de Capital	915.000	0	915.000
4.4 INVESTIMENTO	915.000	0	915.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	915.000	0	915.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	915.000	0	915.000
1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos	435.000	0	435.000
4 Despesas de Capital	435.000	0	435.000
4.4 INVESTIMENTO	435.000	0	435.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	435.000	0	435.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	435.000	0	435.000
1037 Aquisição de Veiculos e Unidade Médico - Odontológica	200.000	0	200.000
4 Despesas de Capital	200.000	0	200.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	0	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	0	200.000
1038 Investimento em Exercício Anterior	45.000	0	45.000

4 Despesas de Capital	45.000	0	45.000
4.4 INVESTIMENTO	45.000	0	45.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000	0	45.000
1039 Aquisicao de Imoveis	63.000	0	63.000
4 Despesas de Capital	63.000	0	63.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	63.000	0	63.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	0	63.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	63.000	0	63.000
1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde	283.000	0	283.000
4 Despesas de Capital	283.000	0	283.000
4.4 INVESTIMENTO	283.000	0	283.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	283.000	0	283.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	213.000	0	213.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	0	70.000
1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	225.000	0	225.000
4 Despesas de Capital	225.000	0	225.000
4.4 INVESTIMENTO	225.000	0	225.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	225.000	0	225.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.000	0	225.000
1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação	245.000	0	245.000
4 Despesas de Capital	245.000	0	245.000
4.4 INVESTIMENTO	245.000	0	245.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	0	245.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	245.000	0	245.000
1129 Incrementos Saúde	400.000	0	400.000
3 Despesas Correntes	400.000	0	400.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000	0	400.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	0	400.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200.000	0	200.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	0	200.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Unidade Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS	130.000	0	130.000
4 Despesas de Capital	130.000	0	130.000
4.4 INVESTIMENTO	130.000	0	130.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	0	130.000
1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos	120.000	0	120.000
4 Despesas de Capital	120.000	0	120.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	0	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	0	120.000
1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos	75.000	0	75.000
4 Despesas de Capital	75.000	0	75.000
4.4 INVESTIMENTO	75.000	0	75.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	0	75.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000	0	75.000
1290 Energias Renováveis	375.000	0	375.000
3 Despesas Correntes	75.000	0	75.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	0	75.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	0	75.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000	0	75.000
4 Despesas de Capital	300.000	0	300.000
4.4 INVESTIMENTO	300.000	0	300.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0	300.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000	0	300.000
2022 Prevenção e Controle a Saúde do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiência, ISTs, Hepatites Virais	99.000	0	99.000
3 Despesas Correntes	79.000	0	79.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.000	0	79.000

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.000	0	79.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	38.000	0	38.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000	0	31.000
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2023 Manutencao da Secretaria M de Saude	194.000	0	194.000
3 Despesas Correntes	182.000	0	182.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.000	0	182.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.000	0	182.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000	0	70.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000	0	8.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000	0	32.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	0	35.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000	0	11.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	12.000	0	12.000
4.4 INVESTIMENTO	12.000	0	12.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	0	9.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF	4.211.000	0	4.211.000
3 Despesas Correntes	4.193.000	0	4.193.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.790.000	0	3.790.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.646.000	0	3.646.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.010.000	0	2.010.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000	0	1.100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000	0	500.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000	0	32.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000	0	4.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	144.000	0	144.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000	0	140.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	403.000	0	403.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	403.000	0	403.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140.000	0	140.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.000	0	41.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000	0	210.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
4 Despesas de Capital	18.000	0	18.000
4.4 INVESTIMENTO	18.000	0	18.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	0	18.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000	0	18.000
2025 Atenção Primária à Saúde - ACS	4.626.149	0	4.626.149
3 Despesas Correntes	4.615.378	0	4.615.378
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.292.246	0	4.292.246
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.565.203	0	3.565.203
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	646.260	0	646.260
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.714.292	0	2.714.292
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	161.565	0	161.565
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.543	0	21.543
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.543	0	21.543
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	727.043	0	727.043
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	673.188	0	673.188
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.855	0	53.855
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.132	0	323.132
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	323.132	0	323.132
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.771	0	10.771
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.783	0	80.783
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.699	0	37.699
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.855	0	53.855
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.772	0	10.772
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	107.710	0	107.710
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	21.542	0	21.542
4 Despesas de Capital	10.771	0	10.771
4.4 INVESTIMENTO	10.771	0	10.771
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.771	0	10.771
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.771	0	10.771
2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde	1.498.000	0	1.498.000
3 Despesas Correntes	1.388.000	0	1.388.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.388.000	0	1.388.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.388.000	0	1.388.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	720.000	0	720.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.000	0	82.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570.000	0	570.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	110.000	0	110.000
4.4 INVESTIMENTO	110.000	0	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000	0	110.000
2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB	1.611.000	0	1.611.000
3 Despesas Correntes	1.600.000	0	1.600.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.498.000	0	1.498.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.386.000	0	1.386.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	850.000	0	850.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000	0	380.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000	0	140.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000	0	13.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000	0	3.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	112.000	0	112.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	0	100.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000	0	102.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	0	102.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	65.000	0	65.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	11.000	0	11.000
4.4 INVESTIMENTO	11.000	0	11.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000	0	11.000
2028 Atenção Primária à Saúde - NASF	660.000	0	660.000
3 Despesas Correntes	653.000	0	653.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	501.000	0	501.000

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.000	0	450.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000	0	170.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000	0	230.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	0	40.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	0	2.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	51.000	0	51.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	0	45.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.000	0	152.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.000	0	152.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.000	0	55.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000	0	83.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	7.000	0	7.000
4.4 INVESTIMENTO	7.000	0	7.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	0	7.000
2029 Atenção primária à Saúde - PSE	58.000	0	58.000
3 Despesas Correntes	52.000	0	52.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000	0	52.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	0	52.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.000	0	23.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	0	11.000
MUNICÍPIO DE GOLANINHA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
4 Despesas de Capital	6.000	0	6.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	0	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.314.000	0	2.314.000
3 Despesas Correntes	2.220.000	0	2.220.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.216.000	0	1.216.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.093.000	0	1.093.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	0	300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000	0	600.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	0	3.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000	0	7.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	123.000	0	123.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	0	120.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.004.000	0	1.004.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	0	2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.000	0	1.002.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000	0	3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	356.000	0	356.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.000	0	63.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	0	8.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000	0	90.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000	0	340.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000	0	9.000

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000	0	60.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000	0	35.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	0	3.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	94.000	0	94.000
4.4 INVESTIMENTO	91.000	0	91.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.000	0	91.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	0	35.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.000	0	3.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000	0	3.000
2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ	388.000	0	388.000
3 Despesas Correntes	378.000	0	378.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000	0	143.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	0	115.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000	0	60.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	28.000	0	28.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.000	0	235.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	235.000	0	235.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000	0	70.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2032 Manutenção das Atividades do Programa CEGONHA	72.000	0	72.000
3 Despesas Correntes	64.000	0	64.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000	0	64.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.000	0	64.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	0	16.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000	0	16.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000	0	16.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000	0	16.000
4 Despesas de Capital	8.000	0	8.000
4.4 INVESTIMENTO	8.000	0	8.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	0	8.000
2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador	52.000	0	52.000
3 Despesas Correntes	37.000	0	37.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000	0	37.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	0	37.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.000	0	17.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	15.000	0	15.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	0	15.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II	1.137.000	0	1.137.000

3 Despesas Correntes	1.124.000	0	1.124.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	906.000	0	906.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	855.000	0	855.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000	0	500.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000	0	90.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000	0	13.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	0	2.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	51.000	0	51.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	0	45.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.000	0	218.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	218.000	0	218.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	102.000	0	102.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.000	0	64.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000	0	31.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	13.000	0	13.000
4.4 INVESTIMENTO	13.000	0	13.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000	0	13.000
2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude	233.000	0	233.000
3 Despesas Correntes	15.000	0	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	0	15.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	0	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	218.000	0	218.000
4.4 INVESTIMENTO	218.000	0	218.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	218.000	0	218.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	218.000	0	218.000
2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude	26.000	0	26.000
3 Despesas Correntes	22.000	0	22.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	0	22.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC	9.593.000	3.000	9.590.000
3 Despesas Correntes	9.453.000	3.000	9.450.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.056.000	0	6.056.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.669.000	0	5.669.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300.000	0	3.300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000	0	1.850.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000	0	500.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	0	15.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000	0	4.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	387.000	0	387.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000	0	350.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.000	0	37.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.397.000	3.000	3.394.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.397.000	3.000	3.394.000

3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	0	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000	0	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	628.000	3.000	625.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	0	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.580.000	0	2.580.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	0	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.000	0	102.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	140.000	0	140.000
4.4 INVESTIMENTO	140.000	0	140.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	0	140.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000	0	140.000
2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	665.000	0	665.000
3 Despesas Correntes	658.000	0	658.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.000	0	516.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	495.000	0	495.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	330.000	0	330.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	0	80.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	21.000	0	21.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.000	0	142.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	142.000	0	142.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	94.000	0	94.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	7.000	0	7.000
4.4 INVESTIMENTO	7.000	0	7.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	0	7.000
2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas	1.095.000	0	1.095.000
3 Despesas Correntes	1.045.000	0	1.045.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.000	0	658.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	590.000	0	590.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	335.000	0	335.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000	0	135.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000	0	95.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000	0	15.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	68.000	0	68.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	0	60.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	387.000	0	387.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	387.000	0	387.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000	0	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	180.000	0	180.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	0	70.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000	0	108.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	50.000	0	50.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	0	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000	0	45.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmaceutica Basica	426.000	0	426.000
3 Despesas Correntes	426.000	0	426.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.000	0	426.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	426.000	0	426.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	420.000	0	420.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	396.500	0	396.500
3 Despesas Correntes	384.000	0	384.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.000	0	198.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	167.500	0	167.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	0	40.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	0	90.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500	0	22.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500	0	7.500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500	0	7.500
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	30.500	0	30.500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500	0	22.500
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.000	0	186.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.000	0	186.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000	0	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	83.000	0	83.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000	0	17.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	0	70.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	12.500	0	12.500
4.4 INVESTIMENTO	12.500	0	12.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	0	12.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500	0	12.500
2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	1.475.710	0	1.475.710
3 Despesas Correntes	1.460.710	0	1.460.710
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.227.710	0	1.227.710
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.018.710	0	1.018.710
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	252.710	0	252.710
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000	0	650.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000	0	110.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	209.000	0	209.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	0	200.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000	0	9.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.000	0	233.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	233.000	0	233.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.000	0	75.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	15.000	0	15.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	0	15.000

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	880.130	0	880.130
3 Despesas Correntes	880.130	0	880.130
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	880.130	0	880.130
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	880.130	0	880.130
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	878.130	0	878.130
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2126 Contribuição a Consórcios de Saúde	40.000	0	40.000
3 Despesas Correntes	40.000	0	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	0	40.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000	0	40.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000	0	40.000
2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde	230.000	0	230.000
3 Despesas Correntes	230.000	0	230.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000	0	230.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	0	230.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000	0	230.000
2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado	325.000	0	325.000
3 Despesas Correntes	315.000	0	315.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000	0	315.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	0	315.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	155.000	0	155.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE GOLANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2144 Repasse Financeiro à Municípios Conveniados	40.000	0	40.000
3 Despesas Correntes	40.000	0	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	0	40.000
3.3.40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	40.000	0	40.000
3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	40.000	0	40.000
2150 PREVINE BRASIL	390.000	0	390.000
3 Despesas Correntes	390.000	0	390.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.000	0	390.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	390.000	0	390.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	380.000	0	380.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	110.000	0	110.000
3 Despesas Correntes	110.000	0	110.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	0	110.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
2299 Controle e gerenciamento das ações custeadas com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS	1.150.000	0	1.150.000
3 Despesas Correntes	1.150.000	0	1.150.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000	0	1.150.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.150.000	0	1.150.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800.000	0	800.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000	0	350.000
MUNICÍPIO DE GOLANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001 Secretaria Municipal de Educação	64.736.500	10.000	64.726.500
1041 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 30%	200.000	0	200.000
4 Despesas de Capital	200.000	0	200.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	0	200.000

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	0	200.000
1042 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente - 30%	810.000	0	810.000
4 Despesas de Capital	810.000	0	810.000
4.4 INVESTIMENTO	810.000	0	810.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	810.000	0	810.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	810.000	0	810.000
1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras	10.000	0	10.000
3 Despesas Correntes	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	0	10.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	0	10.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	0	10.000
1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil	445.000	0	445.000
4 Despesas de Capital	445.000	0	445.000
4.4 INVESTIMENTO	445.000	0	445.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	445.000	0	445.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	445.000	0	445.000
1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática	490.000	0	490.000
4 Despesas de Capital	490.000	0	490.000
4.4 INVESTIMENTO	490.000	0	490.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	490.000	0	490.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	290.000	0	290.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	0	200.000
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	1.760.000	0	1.760.000
4 Despesas de Capital	1.760.000	0	1.760.000
4.4 INVESTIMENTO	1.760.000	0	1.760.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.760.000	0	1.760.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.760.000	0	1.760.000
1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental	340.000	0	340.000
4 Despesas de Capital	340.000	0	340.000
4.4 INVESTIMENTO	340.000	0	340.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	340.000	0	340.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000	0	340.000
1048 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis	60.000	0	60.000
4 Despesas de Capital	60.000	0	60.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	0	60.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	0	60.000
1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares	275.000	0	275.000
4 Despesas de Capital	275.000	0	275.000
4.4 INVESTIMENTO	275.000	0	275.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	275.000	0	275.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	275.000	0	275.000
1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%	1.000.000	0	1.000.000
4 Despesas de Capital	1.000.000	0	1.000.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000.000	0	1.000.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	0	1.000.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000	0	1.000.000
1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%	900.000	0	900.000
4 Despesas de Capital	900.000	0	900.000
4.4 INVESTIMENTO	900.000	0	900.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	900.000	0	900.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000	0	900.000
1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 30%	160.000	0	160.000
4 Despesas de Capital	160.000	0	160.000
4.4 INVESTIMENTO	160.000	0	160.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.000	0	160.000
1093 Investimento em exercício Anterior - Infantil 30%	80.000	0	80.000
4 Despesas de Capital	80.000	0	80.000

4.4 INVESTIMENTO	80.000	0	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000	0	80.000
1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil	1.015.000	0	1.015.000
4 Despesas de Capital	1.015.000	0	1.015.000
4.4 INVESTIMENTO	1.015.000	0	1.015.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.015.000	0	1.015.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.015.000	0	1.015.000
1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	325.000	0	325.000
4 Despesas de Capital	325.000	0	325.000
4.4 INVESTIMENTO	325.000	0	325.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	325.000	0	325.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	325.000	0	325.000
1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil	170.000	0	170.000
4 Despesas de Capital	170.000	0	170.000
4.4 INVESTIMENTO	170.000	0	170.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	0	170.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	0	120.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1097 Aquisição de Imóveis	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	50.000	0	50.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	0	50.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	0	50.000
1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	370.000	0	370.000
4 Despesas de Capital	370.000	0	370.000
4.4 INVESTIMENTO	370.000	0	370.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000	0	370.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000	0	270.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional	200.000	0	200.000
4 Despesas de Capital	200.000	0	200.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	0	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	0	150.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1100 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	90.000	0	90.000
4 Despesas de Capital	90.000	0	90.000
4.4 INVESTIMENTO	90.000	0	90.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000	0	90.000
1123 Aquisição e Desapropriação de imóveis - 30%	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	50.000	0	50.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	0	50.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	0	50.000
1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	400.000	0	400.000
4 Despesas de Capital	400.000	0	400.000
4.4 INVESTIMENTO	400.000	0	400.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	0	400.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000	0	400.000
1147 MATERIAL DIDÁTICO	250.000	0	250.000
3 Despesas Correntes	50.000	0	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	0	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	200.000	0	200.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	0	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	0	200.000

1148 MANUTENÇÃO PREDIAL	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	100.000	0	100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	0	100.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável	600.000	0	600.000
4 Despesas de Capital	600.000	0	600.000
4.4 INVESTIMENTO	600.000	0	600.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	0	600.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000	0	600.000
2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar	21.500	0	21.500
3 Despesas Correntes	20.500	0	20.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.500	0	20.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.500	0	20.500
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000	0	16.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	0	2.500
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental	445.000	0	445.000
3 Despesas Correntes	445.000	0	445.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.000	0	445.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	445.000	0	445.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	445.000	0	445.000
2045 Manutenção da Secretaria M de Educação	3.395.000	0	3.395.000
3 Despesas Correntes	3.350.000	0	3.350.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.460.000	0	2.460.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.170.000	0	2.170.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	700.000	0	700.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.240.000	0	1.240.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000	0	230.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	290.000	0	290.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.000	0	290.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.000	0	890.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	890.000	0	890.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	0	70.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000	0	750.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	45.000	0	45.000
4.4 INVESTIMENTO	45.000	0	45.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental	820.000	0	820.000
3 Despesas Correntes	790.000	0	790.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	790.000	0	790.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	790.000	0	790.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	0	150.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000	0	550.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	30.000	0	30.000
4.4 INVESTIMENTO	30.000	0	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2047 Manutencao do Ensino Fundamental	1.635.000	0	1.635.000
3 Despesas Correntes	1.605.000	0	1.605.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.000	0	390.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	0	320.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	0	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	70.000	0	70.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.215.000	0	1.215.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	0	5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.210.000	0	1.210.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000	0	20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	0	5.000
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	270.000	0	270.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	0	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740.000	0	740.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.000	0	85.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000	0	20.000
4 Despesas de Capital	30.000	0	30.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	30.000	0	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental	490.000	0	490.000
3 Despesas Correntes	490.000	0	490.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.000	0	490.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	490.000	0	490.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	0	100.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000	0	350.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	4.365.000	0	4.365.000
3 Despesas Correntes	4.365.000	0	4.365.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.910.000	0	1.910.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.580.000	0	1.580.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	0	300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000	0	1.050.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	0	100.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	0	100.000

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000	0	30.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	330.000	0	330.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000	0	300.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.455.000	0	2.455.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.455.000	0	2.455.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000	0	30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	350.000	0	350.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000	0	2.000.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	24.590.000	0	24.590.000
3 Despesas Correntes	24.590.000	0	24.590.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.590.000	0	24.590.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.270.000	0	19.270.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.080.000	0	3.080.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.520.000	0	15.520.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	630.000	0	630.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	0	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.320.000	0	5.320.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300.000	0	5.300.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar -PETERN/Fundamental	870.000	0	870.000
3 Despesas Correntes	870.000	0	870.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.000	0	870.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	870.000	0	870.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	0	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	820.000	0	820.000
2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%	160.000	0	160.000
3 Despesas Correntes	160.000	0	160.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000	0	160.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000	0	160.000
2053 Manutenção do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%	250.000	0	250.000
3 Despesas Correntes	250.000	0	250.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	0	250.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	0	250.000
2054 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais	65.000	0	65.000
Educação			
3 Despesas Correntes	65.000	0	65.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	0	65.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	0	65.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	65.000	0	65.000
2055 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	90.000	0	90.000
3 Despesas Correntes	90.000	0	90.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	0	90.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000	0	90.000
2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000

2057 Manutencao do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	20.000	0	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
2059 Manutencao do Ensino Medio	400.000	0	400.000
3 Despesas Correntes	400.000	0	400.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000	0	400.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	0	400.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	0	400.000
2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio	200.000	0	200.000
3 Despesas Correntes	200.000	0	200.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	0	200.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000	0	165.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio	315.000	0	315.000
3 Despesas Correntes	315.000	0	315.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000	0	315.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	0	315.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	0	250.000
2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios	50.000	10.000	40.000
3 Despesas Correntes	50.000	10.000	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	10.000	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	10.000	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
2063 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE	230.000	0	230.000
3 Despesas Correntes	230.000	0	230.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000	0	230.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	0	230.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	230.000	0	230.000
2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR	240.000	0	240.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	240.000	0	240.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000	0	240.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	0	240.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	240.000	0	240.000
2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE	415.000	0	415.000
3 Despesas Correntes	380.000	0	380.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000	0	200.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	0	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	40.000	0	40.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000	0	180.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	0	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	90.000	0	90.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	35.000	0	35.000
4.4 INVESTIMENTO	35.000	0	35.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	395.000	0	395.000
3 Despesas Correntes	385.000	0	385.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.000	0	280.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	265.000	0	265.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	0	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.000	0	15.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	0	105.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%	1.170.000	0	1.170.000
3 Despesas Correntes	1.170.000	0	1.170.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	395.000	0	395.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	0	330.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000	0	170.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	0	40.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	0	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	65.000	0	65.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	0	60.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	775.000	0	775.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	775.000	0	775.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000	0	20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	0	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000	0	600.000
2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%	3.850.000	0	3.850.000
3 Despesas Correntes	3.850.000	0	3.850.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.850.000	0	3.850.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.725.000	0	3.725.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	405.000	0	405.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.145.000	0	3.145.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000	0	140.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000	0	15.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	125.000	0	125.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000	0	115.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	645.000	0	645.000
3 Despesas Correntes	640.000	0	640.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	470.000	0	470.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	365.000	0	365.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	0	150.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	0	100.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	105.000	0	105.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	0	100.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000	0	170.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	0	170.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	0	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	6.830.000	0	6.830.000
3 Despesas Correntes	6.830.000	0	6.830.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.825.000	0	6.825.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.710.000	0	6.710.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.650.000	0	1.650.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800.000	0	4.800.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	0	250.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	115.000	0	115.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000	0	110.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	0	5.000
2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil	110.000	0	110.000
3 Despesas Correntes	110.000	0	110.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	0	110.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	0	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2072 Manutenção do Programa Salário Educacao - QSE - Infantil	185.000	0	185.000
3 Despesas Correntes	180.000	0	180.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000	0	180.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%	150.000	0	150.000
3 Despesas Correntes	150.000	0	150.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	0	150.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000	0	150.000
2074 Manutenção do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	100.000	0	100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	0	100.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
2075 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	50.000	0	50.000
3 Despesas Correntes	50.000	0	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	0	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	0	50.000
2076 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	145.000	0	145.000
3 Despesas Correntes	145.000	0	145.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000	0	145.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	0	145.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	145.000	0	145.000
2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	115.000	0	115.000
3 Despesas Correntes	105.000	0	105.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000	0	30.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	0	10.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	0	75.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	0	75.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%	135.000	0	135.000
3 Despesas Correntes	135.000	0	135.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	0	90.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	0	75.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.000	0	15.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	0	45.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%	480.000	0	480.000
3 Despesas Correntes	480.000	0	480.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.000	0	480.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	0	440.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000	0	90.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.000	0	305.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	0	35.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	40.000	0	40.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	0	35.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	75.000	0	75.000
3 Despesas Correntes	75.000	0	75.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	0	75.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	0	75.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	0	25.000
2081 Manutencao da Educacao Especial	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000	0	10.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	0	7.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	75.000	0	75.000
3 Despesas Correntes	75.000	0	75.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	0	75.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	0	75.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.000	0	75.000
2127 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	55.000	0	55.000
3 Despesas Correntes	40.000	0	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	0	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	15.000	0	15.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	0	15.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	95.000	0	95.000
3 Despesas Correntes	95.000	0	95.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000	0	95.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	0	95.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	0	35.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA	110.000	0	110.000
3 Despesas Correntes	110.000	0	110.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	0	110.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	0	110.000
2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2141 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	250.000	0	250.000
4 Despesas de Capital	250.000	0	250.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	0	250.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000	0	250.000
2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA	350.000	0	350.000
4 Despesas de Capital	350.000	0	350.000
4.4 INVESTIMENTO	350.000	0	350.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	0	350.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000	0	350.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	485.000	191.000	294.000
1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais	250.000	50.000	200.000
4 Despesas de Capital	250.000	50.000	200.000

4.4 INVESTIMENTO	250.000	50.000	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	50.000	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	50.000	200.000
1058 Aquisicao de Imoveis	60.000	25.000	35.000
4 Despesas de Capital	60.000	25.000	35.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	25.000	35.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	25.000	35.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	25.000	35.000
2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	58.000	29.000	29.000
3 Despesas Correntes	54.000	27.000	27.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000	27.000	27.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.000	27.000	27.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	15.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	4.000	2.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	2.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira	60.000	30.000	30.000
3 Despesas Correntes	60.000	30.000	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	30.000	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	30.000	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	15.000	15.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	15.000	15.000
2093 Manutencao do Setor de Habitacao	57.000	57.000	0
3 Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.000	33.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	29.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.000	4.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	6.452.000	3.166.500	3.285.500
1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente	60.000	25.000	35.000
4 Despesas de Capital	60.000	25.000	35.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	25.000	35.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	25.000	35.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	25.000	35.000
1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	105.000	5.000	100.000

4 Despesas de Capital	105.000	5.000	100.000
4.4 INVESTIMENTO	105.000	5.000	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	5.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	5.000	100.000
1061 Aquisicao de Imoveis	35.000	15.000	20.000
4 Despesas de Capital	35.000	15.000	20.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000	15.000	20.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	15.000	20.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000	15.000	20.000
1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	155.000	15.000	140.000
4 Despesas de Capital	155.000	15.000	140.000
4.4 INVESTIMENTO	155.000	15.000	140.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	15.000	140.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000	15.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos	95.000	15.000	80.000
4 Despesas de Capital	95.000	15.000	80.000
4.4 INVESTIMENTO	95.000	15.000	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	15.000	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000	15.000	80.000
1115 Reforma de Unidades de Assistenciais	75.000	10.000	65.000
4 Despesas de Capital	75.000	10.000	65.000
4.4 INVESTIMENTO	75.000	10.000	65.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	10.000	65.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000	10.000	65.000
1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	60.000	0	60.000
4 Despesas de Capital	60.000	0	60.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	0	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	0	60.000
1117 Reforma da Sede do SCFV	40.000	10.000	30.000
4 Despesas de Capital	40.000	10.000	30.000
4.4 INVESTIMENTO	40.000	10.000	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	10.000	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	10.000	30.000
1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS	160.000	0	160.000
3 Despesas Correntes	40.000	0	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	0	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	120.000	0	120.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	0	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO	180.000	30.000	150.000
3 Despesas Correntes	120.000	30.000	90.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	30.000	90.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	30.000	90.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	10.000	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	20.000	60.000
4 Despesas de Capital	60.000	0	60.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	0	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	0	60.000
1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	110.000	10.000	100.000
4 Despesas de Capital	110.000	10.000	100.000
4.4 INVESTIMENTO	110.000	10.000	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	10.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	10.000	80.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000	10.000	40.000
4 Despesas de Capital	50.000	10.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	10.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	10.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	10.000	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
1210 Implantação de Sistema de Energia Renovável	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA	42.000	32.000	10.000
3 Despesas Correntes	40.000	30.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	30.000	10.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	20.000	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	5.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos	60.000	60.000	0
Portadores de Necessidades Especiais			
3 Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	225.500	73.000	152.500
3 Despesas Correntes	221.500	71.000	150.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.000	55.000	80.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	55.000	80.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000	40.000	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	10.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	5.000	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.500	16.000	70.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.500	16.000	70.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	5.000	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000	5.000	38.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	0	2.500
4 Despesas de Capital	4.000	2.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	2.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	65.000	65.000	0
3 Despesas Correntes	65.000	65.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	65.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes	60.000	20.000	40.000
3 Despesas Correntes	60.000	20.000	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	20.000	40.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	60.000	20.000	40.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	60.000	20.000	40.000
2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator	22.000	7.000	15.000
3 Despesas Correntes	22.000	7.000	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	7.000	15.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	7.000	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	2.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2099 Concessao de beneficios Eventuais	155.000	95.000	60.000
3 Despesas Correntes	155.000	95.000	60.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000	95.000	60.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	95.000	60.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	5.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000	5.000	35.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	5.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.000	80.000	10.000
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	683.000	196.000	487.000
3 Despesas Correntes	671.000	194.000	477.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416.000	154.000	262.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	392.000	147.000	245.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.000	120.000	150.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000	5.000	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	15.000	35.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	5.000	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000	2.000	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	24.000	7.000	17.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	5.000	15.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000	40.000	215.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	255.000	40.000	215.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.000	10.000	65.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000	5.000	100.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	10.000	40.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000	5.000	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	10.000	2.000
4 Despesas de Capital	12.000	2.000	10.000
4.4 INVESTIMENTO	12.000	2.000	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	2.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	2.000	10.000

2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família	90.000	50.000	40.000
3 Despesas Correntes	90.000	50.000	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	50.000	40.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	90.000	50.000	40.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	90.000	50.000	40.000
2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social	55.000	20.000	35.000
3 Despesas Correntes	55.000	20.000	35.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	20.000	35.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	20.000	35.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	5.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	10.000	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	5.000	10.000
2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS	314.000	90.000	224.000
3 Despesas Correntes	312.000	90.000	222.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.000	70.000	112.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	60.000	100.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.000	25.000	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	10.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	20.000	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	5.000	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	22.000	10.000	12.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	5.000	10.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	5.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	20.000	110.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	20.000	110.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	5.000	15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000	0	7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	5.000	45.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	5.000	35.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000	5.000	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã	1.490.000	1.020.000	470.000
3 Despesas Correntes	1.490.000	1.020.000	470.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.490.000	1.020.000	470.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.490.000	1.020.000	470.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050.000	600.000	450.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	255.000	250.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000	100.000	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	10.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	991.000	885.000	106.000
3 Despesas Correntes	985.000	881.000	104.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.000	695.000	2.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	660.000	660.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	200.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	37.000	35.000	2.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	5.000	2.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	288.000	186.000	102.000
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000	2.000	0
3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	286.000	184.000	102.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.000	5.000	17.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	5.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.000	120.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	25.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000	2.000	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	5.000	5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000	5.000	50.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	6.000	4.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	4.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	4.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF	267.000	44.000	223.000
3 Despesas Correntes	264.000	43.000	221.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000	27.000	134.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.000	20.000	127.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000	5.000	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	5.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	10.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	0	2.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	14.000	7.000	7.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	5.000	5.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.000	16.000	87.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	103.000	16.000	87.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	1.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	5.000	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000	5.000	52.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	3.000	1.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	3.000	1.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	1.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11.000	11.000	0
3 Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
2108 Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	50.000	0	50.000
3 Despesas Correntes	35.000	0	35.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	0	35.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	15.000	0	15.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	0	15.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2109 Programa BPC Escola	32.000	0	32.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS	428.500	194.500	234.000
3 Despesas Correntes	419.500	192.500	227.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	309.000	169.000	140.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	295.000	162.000	133.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	120.000	80.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	20.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	20.000	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	14.000	7.000	7.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	5.000	5.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.500	23.500	87.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.500	23.500	87.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000	5.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	5.000	15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	5.000	35.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	5.000	20.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500	1.500	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	2.000	3.000
4 Despesas de Capital	9.000	2.000	7.000
4.4 INVESTIMENTO	9.000	2.000	7.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	2.000	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	2.000	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2120 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	23.000	0	23.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000	0	23.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	0	23.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2133 Implementação da Sala Lilás	90.000	25.000	65.000
3 Despesas Correntes	80.000	25.000	55.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	25.000	55.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	25.000	55.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	5.000	15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	0	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	10.000	15.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora	121.000	84.000	37.000
3 Despesas Correntes	117.000	82.000	35.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.000	48.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000	34.000	35.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.000	34.000	35.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	2.000	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	5.000	15.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	15.000	5.000
4 Despesas de Capital	4.000	2.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	2.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	5.131.567	1.739.000	3.392.567
1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos	70.000	30.000	40.000
4 Despesas de Capital	70.000	30.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO	70.000	30.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	30.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	30.000	40.000
1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios	60.000	30.000	30.000
4 Despesas de Capital	60.000	30.000	30.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	30.000	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	30.000	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	30.000	30.000
1065 Aquisicao de Imoveis	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000	15.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0
1083 Construção e Instalação de Matadouro	265.000	15.000	250.000
4 Despesas de Capital	265.000	15.000	250.000

4.4 INVESTIMENTO	265.000	15.000	250.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	265.000	15.000	250.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000	15.000	250.000
1084 Construção, Instalação e Reforma do Mercado Público	1.254.697	2.000	1.252.697
4 Despesas de Capital	1.254.697	2.000	1.252.697
4.4 INVESTIMENTO	1.254.697	2.000	1.252.697
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.254.697	2.000	1.252.697
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.204.697	2.000	1.202.697
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1119 Aquisição de Equipamentos de Produção	120.000	0	120.000
4 Despesas de Capital	120.000	0	120.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	0	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	0	120.000
1120 Construção de Poços Tubulares	60.000	0	60.000
4 Despesas de Capital	60.000	0	60.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	0	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	0	60.000
1121 Construção e Instalação de Galpão para Avicultura	80.000	0	80.000
4 Despesas de Capital	80.000	0	80.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	0	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	0	80.000
1122 Construção de Curral Público	50.000	25.000	25.000
4 Despesas de Capital	50.000	25.000	25.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	25.000	25.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	25.000	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	25.000	25.000
1130 Construção de Abatedouro Público	809.200	10.000	799.200
4 Despesas de Capital	809.200	10.000	799.200

MUNICÍPIO DE GOIANINHA Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Unidade Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	809.200	10.000	799.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	809.200	10.000	799.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	809.200	10.000	799.200
1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas	332.670	2.000	330.670
4 Despesas de Capital	332.670	2.000	330.670
4.4 INVESTIMENTO	332.670	2.000	330.670
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	332.670	2.000	330.670
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332.670	2.000	330.670
1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer	102.000	1.000	101.000
4 Despesas de Capital	102.000	1.000	101.000
4.4 INVESTIMENTO	102.000	1.000	101.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	1.000	101.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000	1.000	101.000
1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais	80.000	30.000	50.000
4 Despesas de Capital	80.000	30.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	30.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	30.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	30.000	50.000
1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos	80.000	30.000	50.000
3 Despesas Correntes	80.000	30.000	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	30.000	50.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	80.000	30.000	50.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	80.000	30.000	50.000
2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais	130.000	125.000	5.000
3 Despesas Correntes	130.000	125.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	125.000	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	125.000	5.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	30.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas	50.000	30.000	20.000
3 Despesas Correntes	50.000	30.000	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	30.000	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	30.000	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	20.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	10.000	10.000
2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.189.000	1.102.000	87.000
3 Despesas Correntes	1.179.000	1.097.000	82.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.000	547.000	5.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	530.000	530.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	300.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	22.000	17.000	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	2.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627.000	550.000	77.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	627.000	550.000	77.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000	120.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000	2.000	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000	80.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000	280.000	50.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.000	50.000	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	5.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	5.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	320.000	290.000	30.000
3 Despesas Correntes	320.000	290.000	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000	290.000	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	290.000	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	280.000	20.000
2181 Criação do Espaço Educacional do Agricultor	64.000	2.000	62.000
4 Despesas de Capital	64.000	2.000	62.000
4.4 INVESTIMENTO	64.000	2.000	62.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.000	2.000	62.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000	1.000	51.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	1.000	11.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10.001 Secretaria M de Desenvol. Econômico e Turismo	957.930	418.158	539.772
1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes	20.000	5.000	15.000
4 Despesas de Capital	20.000	5.000	15.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	5.000	15.000

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	5.000	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	5.000	15.000
1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial	130.000	30.000	100.000
4 Despesas de Capital	130.000	30.000	100.000
4.4 INVESTIMENTO	130.000	30.000	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	30.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	30.000	100.000
1068 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	20.000	10.000	10.000
4 Despesas de Capital	20.000	10.000	10.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	10.000	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	10.000	10.000
1069 Construção e Ampliação de Terminal Turístico	95.000	15.000	80.000
4 Despesas de Capital	95.000	15.000	80.000
4.4 INVESTIMENTO	95.000	15.000	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	15.000	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000	15.000	80.000
1070 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	25.000	20.000	5.000
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	5.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	5.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	5.000	5.000
1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE	220.000	20.000	200.000
3 Despesas Correntes	220.000	20.000	200.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000	20.000	200.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	20.000	200.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	10.000	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000	10.000	100.000
1204 Construção do Mercado de Artesanato	105.000	15.000	90.000
4 Despesas de Capital	105.000	15.000	90.000
4.4 INVESTIMENTO	105.000	15.000	90.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	15.000	90.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	15.000	90.000
2116 Logística Turística para Agentes Locais	26.930	16.158	10.772
3 Despesas Correntes	26.930	16.158	10.772
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.930	16.158	10.772
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.930	16.158	10.772
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.386	5.386	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.772	5.386	5.386
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.772	5.386	5.386
2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo	316.000	287.000	29.000
3 Despesas Correntes	316.000	287.000	29.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.000	157.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	142.000	142.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.000	130.000	29.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	159.000	130.000	29.000

3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	10.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	80.000	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico	1.581.000	958.000	623.000
1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário	70.000	20.000	50.000
4 Despesas de Capital	70.000	20.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	70.000	20.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	20.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	20.000	50.000
1072 Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1073 Construcão de Espaco para Destinacão de Animais Apreendidos	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	30.000	0	30.000
4.4 INVESTIMENTO	30.000	0	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	0	30.000
1074 Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	100.000	20.000	80.000
4 Despesas de Capital	100.000	20.000	80.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	20.000	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	20.000	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	20.000	80.000
1075 Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares	70.000	0	70.000
4 Despesas de Capital	70.000	0	70.000
4.4 INVESTIMENTO	70.000	0	70.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	0	70.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	0	70.000
1205 Construção de Parque Ambiental	90.000	10.000	80.000
4 Despesas de Capital	90.000	10.000	80.000
4.4 INVESTIMENTO	90.000	10.000	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	10.000	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	10.000	80.000
2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico	70.000	20.000	50.000
3 Despesas Correntes	70.000	20.000	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	20.000	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	20.000	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	20.000	50.000
2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor	50.000	20.000	30.000
3 Despesas Correntes	50.000	20.000	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	20.000	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	20.000	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	20.000	30.000
2122 Manutencão da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico	934.000	802.000	132.000
3 Despesas Correntes	874.000	797.000	77.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.000	555.000	2.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	540.000	540.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	150.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	17.000	15.000	2.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	5.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.000	242.000	75.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	317.000	242.000	75.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	15.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	20.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000	130.000	50.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000	50.000	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	0	5.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	5.000	55.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	5.000	55.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	5.000	55.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	45.000	45.000	0
3 Despesas Correntes	42.000	42.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000	42.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento	102.000	1.000	101.000
3 Despesas Correntes	102.000	1.000	101.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000	1.000	101.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	1.000	101.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000	1.000	101.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo	9.033.000	2.950.000	6.083.000
1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo	160.000	35.000	125.000
3 Despesas Correntes	30.000	15.000	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	15.000	15.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	15.000	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	15.000	15.000
4 Despesas de Capital	130.000	20.000	110.000
4.4 INVESTIMENTO	130.000	20.000	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	20.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	20.000	110.000
1014 Ampliação e Modernização de Cemitérios	80.000	20.000	60.000
4 Despesas de Capital	80.000	20.000	60.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	20.000	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	20.000	60.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	20.000	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
1021 Ampliação da Rede Pública de Energia	150.000	30.000	120.000
4 Despesas de Capital	150.000	30.000	120.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	30.000	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	30.000	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	30.000	120.000
1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	130.000	10.000	120.000
4 Despesas de Capital	130.000	10.000	120.000
4.4 INVESTIMENTO	130.000	10.000	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	10.000	120.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000	10.000	120.000
1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros	140.000	30.000	110.000
4 Despesas de Capital	140.000	30.000	110.000
4.4 INVESTIMENTO	140.000	30.000	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	30.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	30.000	110.000
1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos	60.000	20.000	40.000
4 Despesas de Capital	60.000	20.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	20.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	20.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	20.000	40.000
1025 Aquisicao de Imoveis	40.000	20.000	20.000
4 Despesas de Capital	40.000	20.000	20.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	20.000	20.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	20.000	20.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	20.000	20.000
1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais	1.109.000	20.000	1.089.000
4 Despesas de Capital	1.109.000	20.000	1.089.000
4.4 INVESTIMENTO	1.109.000	20.000	1.089.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.109.000	20.000	1.089.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	20.000	80.000
MUNICIPIO DE GOLANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.009.000	0	1.009.000
1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	400.000	400.000	0
3 Despesas Correntes	400.000	400.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000	400.000	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	400.000	400.000	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	400.000	0
2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica	1.405.000	45.000	1.360.000
3 Despesas Correntes	1.315.000	35.000	1.280.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.315.000	35.000	1.280.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.315.000	35.000	1.280.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	320.000	10.000	310.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	920.000	10.000	910.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000	5.000	50.000
4 Despesas de Capital	90.000	10.000	80.000
4.4 INVESTIMENTO	90.000	10.000	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	10.000	80.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	10.000	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.540.000	670.000	2.870.000
3 Despesas Correntes	3.530.000	665.000	2.865.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.000	441.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000	370.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	71.000	71.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	70.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.089.000	224.000	2.865.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.089.000	224.000	2.865.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	5.000	7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700.000	200.000	2.500.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	355.000	5.000	350.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	2.000	3.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	5.000	5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	10.000	5.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	1.819.000	1.650.000	169.000
3 Despesas Correntes	1.809.000	1.645.000	164.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	910.000	905.000	5.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	870.000	870.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000	600.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000	170.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000	90.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	40.000	35.000	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	5.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	899.000	740.000	159.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	899.000	740.000	159.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	450.000	400.000	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	15.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000	180.000	80.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.000	85.000	10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	2.000	4.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	5.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	5.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.001 Secretaria Municipal de Cultura	3.431.000	2.591.000	840.000
1052 Construção e Manutenção de Espaços Culturais	45.000	15.000	30.000
4 Despesas de Capital	45.000	15.000	30.000
4.4 INVESTIMENTO	45.000	15.000	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	15.000	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000	15.000	30.000
1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	10.000	5.000
4 Despesas de Capital	15.000	10.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	10.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	10.000	5.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	10.000	5.000
1106 Investimento em exercício Anterior	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
1108 Construção e Instalação de Biblioteca Municipal	30.000	10.000	20.000
4 Despesas de Capital	30.000	10.000	20.000
4.4 INVESTIMENTO	30.000	10.000	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	10.000	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	10.000	20.000
1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	85.000	35.000	50.000
3 Despesas Correntes	30.000	15.000	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	15.000	15.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	15.000	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	15.000	15.000
4 Despesas de Capital	55.000	20.000	35.000
4.4 INVESTIMENTO	55.000	20.000	35.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	20.000	35.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000	20.000	35.000
1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes	85.000	40.000	45.000
3 Despesas Correntes	50.000	25.000	25.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	25.000	25.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	25.000	25.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	15.000	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
4 Despesas de Capital	35.000	15.000	20.000
4.4 INVESTIMENTO	35.000	15.000	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	15.000	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	10.000	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital	45.000	15.000	30.000
3 Despesas Correntes	25.000	5.000	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	5.000	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	5.000	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	20.000	10.000	10.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	10.000	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	10.000	10.000
1112 Construção e Manutenção do Clube Municipal	140.000	90.000	50.000
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	50.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	50.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	50.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	50.000	50.000
1113 Construção e manutenção do Museu	95.000	15.000	80.000
3 Despesas Correntes	15.000	0	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	0	15.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	80.000	15.000	65.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	15.000	65.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	15.000	65.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	15.000	65.000
1124 Construção de Teatro	80.000	20.000	60.000
4 Despesas de Capital	80.000	20.000	60.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	20.000	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	20.000	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	20.000	60.000
1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	20.000	0	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000	0	20.000
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	939.000	869.000	70.000
3 Despesas Correntes	939.000	869.000	70.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	505.000	505.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	490.000	490.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	300.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE GOLANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	434.000	364.000	70.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	434.000	364.000	70.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.000	40.000	15.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000	5.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000	2.000	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	30.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	70.000	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	170.000	160.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000	40.000	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	0	5.000
2084 Promocao de Atividades Culturais	1.592.000	1.392.000	200.000
3 Despesas Correntes	1.592.000	1.392.000	200.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.592.000	1.392.000	200.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.592.000	1.392.000	200.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	85.000	80.000	5.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320.000	1.200.000	120.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.000	100.000	60.000
2085 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2131 Manutenção da Banda de Música Oficial	80.000	40.000	40.000
3 Despesas Correntes	65.000	30.000	35.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	30.000	35.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	30.000	35.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	10.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
4 Despesas de Capital	15.000	10.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	10.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	10.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	10.000	5.000
2132 Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2145 Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e cultural, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias	40.000	0	40.000
3 Despesas Correntes	40.000	0	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	0	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e á manutenção de agentes, de espaços, iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	100.000	0	100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	0	100.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000	0	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.271.000	791.000	480.000
1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	35.000	15.000	20.000
4 Despesas de Capital	35.000	15.000	20.000
4.4 INVESTIMENTO	35.000	15.000	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	15.000	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	15.000	20.000
1029 Construcão de Abrigos para Moto Taxi	40.000	20.000	20.000
4 Despesas de Capital	40.000	20.000	20.000
4.4 INVESTIMENTO	40.000	20.000	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	20.000	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	20.000	20.000
1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1031 Construcão de abrigos Rodoviaros	55.000	15.000	40.000
4 Despesas de Capital	55.000	15.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO	55.000	15.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	15.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000	15.000	40.000
1032 Conclusao de Terminal Rodoviario	215.000	25.000	190.000
4 Despesas de Capital	215.000	25.000	190.000
4.4 INVESTIMENTO	215.000	25.000	190.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	25.000	190.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000	20.000	185.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	5.000	5.000
1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas	155.000	45.000	110.000

4 Despesas de Capital	155.000	45.000	110.000
4.4 INVESTIMENTO	155.000	45.000	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	45.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000	45.000	110.000
1201 Aquisição de Imóveis	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	20.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	721.000	621.000	100.000
3 Despesas Correntes	711.000	616.000	95.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000	545.000	5.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	520.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	280.000	280.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	30.000	25.000	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	5.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.000	71.000	90.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.000	71.000	90.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	10.000	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	5.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	15.000	20.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	5.000	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000	5.000	10.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	5.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	5.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15.001 Secretaria M da Juventude	708.989	452.424	256.565
1170 Implantação de Central de Estágio	75.000	45.000	30.000
3 Despesas Correntes	40.000	30.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	30.000	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	30.000	10.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
4 Despesas de Capital	35.000	15.000	20.000
4.4 INVESTIMENTO	35.000	15.000	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	15.000	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	5.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	10.000	10.000
1171 Implantação de Central de Apoio ao Jovem Cidadão	50.000	25.000	25.000
3 Despesas Correntes	20.000	10.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	10.000	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	5.000	5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
4 Despesas de Capital	30.000	15.000	15.000
4.4 INVESTIMENTO	30.000	15.000	15.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	15.000	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	10.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude	177.000	137.000	40.000
3 Despesas Correntes	162.000	127.000	35.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000	105.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000	5.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000	22.000	35.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	22.000	35.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	5.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	10.000	20.000
4 Despesas de Capital	15.000	10.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	10.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	10.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	10.000	5.000
2201 Apoio psicopedagógico/vocacional para jovens estudantes	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE GOLANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2202 Apoio a grupos culturais voltados à juventude	37.699	37.699	0
3 Despesas Correntes	37.699	37.699	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.699	37.699	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.699	37.699	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.771	10.771	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.771	10.771	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.386	5.386	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.771	10.771	0
2203 Incentivo à inserção dos Jovens na prática de esportes radicais	37.699	37.699	0
3 Despesas Correntes	26.928	26.928	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.928	26.928	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.928	26.928	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.771	10.771	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.386	5.386	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.771	10.771	0
4 Despesas de Capital	10.771	10.771	0
4.4 INVESTIMENTO	10.771	10.771	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.771	10.771	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.771	10.771	0
2204 Elaboração e Implementação de Projetos de educação sexual e prevenção das drogas na juventude	26.928	26.928	0
3 Despesas Correntes	26.928	26.928	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.928	26.928	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.928	26.928	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.771	10.771	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.386	5.386	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.771	10.771	0
2205 Desenvolvimento de Ações de lazer para a juventude	166.951	59.241	107.710
3 Despesas Correntes	26.928	26.928	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.928	26.928	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.928	26.928	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.771	10.771	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.386	5.386	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.771	10.771	0
4 Despesas de Capital	140.023	32.313	107.710
4.4 INVESTIMENTO	140.023	32.313	107.710
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.023	32.313	107.710
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.939	21.542	75.397
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.084	10.771	32.313
2206 Capacitação profissional de jovens	21.543	21.543	0
3 Despesas Correntes	21.543	21.543	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.543	21.543	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.543	21.543	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.386	5.386	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.386	5.386	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.771	10.771	0
2207 Elaboração e Implementação de projetos de inclusão e apoio ao jovem com deficiência	86.169	32.314	53.855
3 Despesas Correntes	16.157	16.157	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.157	16.157	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.157	16.157	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.386	5.386	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.771	10.771	0
4 Despesas de Capital	70.012	16.157	53.855
4.4 INVESTIMENTO	70.012	16.157	53.855
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.012	16.157	53.855
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.313	10.771	21.542
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.699	5.386	32.313
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer	3.777.850	997.600	2.780.250
1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol	145.000	15.000	130.000
4 Despesas de Capital	145.000	15.000	130.000
4.4 INVESTIMENTO	145.000	15.000	130.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	15.000	130.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000	15.000	130.000
1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes	1.603.500	35.000	1.568.500
4 Despesas de Capital	1.603.500	35.000	1.568.500
4.4 INVESTIMENTO	1.603.500	35.000	1.568.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.603.500	35.000	1.568.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.603.500	35.000	1.568.500
1055 Reforma de Espaços Esportivos	161.000	48.000	113.000
4 Despesas de Capital	161.000	48.000	113.000
4.4 INVESTIMENTO	161.000	48.000	113.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.000	48.000	113.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000	45.000	110.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	3.000	3.000
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade	115.000	35.000	80.000
4 Despesas de Capital	115.000	35.000	80.000
4.4 INVESTIMENTO	115.000	35.000	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	35.000	80.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000	35.000	80.000
1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO"	140.000	40.000	100.000
4 Despesas de Capital	140.000	40.000	100.000

4.4 INVESTIMENTO	140.000	40.000	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	40.000	100.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	20.000	100.000
1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva	130.000	40.000	90.000
3 Despesas Correntes	50.000	25.000	25.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	25.000	25.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	25.000	25.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	25.000	25.000
4 Despesas de Capital	80.000	15.000	65.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	15.000	65.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	15.000	65.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	15.000	65.000
1103 Construção de Campo de Futebol de Areia	40.000	10.000	30.000
4 Despesas de Capital	40.000	10.000	30.000
4.4 INVESTIMENTO	40.000	10.000	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	10.000	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	10.000	30.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica	30.500	8.000	22.500
3 Despesas Correntes	15.500	8.000	7.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500	8.000	7.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.500	8.000	7.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.500	8.000	7.500
4 Despesas de Capital	15.000	0	15.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	0	15.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	0	15.000
1107 Construção de Área de Lazer	160.000	20.000	140.000
4 Despesas de Capital	160.000	20.000	140.000
4.4 INVESTIMENTO	160.000	20.000	140.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	20.000	140.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	20.000	140.000
1208 Programa Segundo Tempo	118.100	3.100	115.000
3 Despesas Correntes	118.100	3.100	115.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.100	3.100	115.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.100	3.100	115.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	51.100	1.100	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000	1.000	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000	1.000	35.000
1400 Construção de uma Pista de Atletismo no Estádio Nazarenão	251.750	2.000	249.750
4 Despesas de Capital	251.750	2.000	249.750
4.4 INVESTIMENTO	251.750	2.000	249.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	251.750	2.000	249.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	251.750	2.000	249.750
2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes	634.000	574.000	60.000
3 Despesas Correntes	634.000	574.000	60.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.000	166.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.000	157.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000	80.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	9.000	9.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000	7.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	468.000	408.000	60.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	468.000	408.000	60.000

3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	20.000	5.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000	5.000	10.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000	80.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000	260.000	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	5.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	10.000	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	0	5.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000	5.000	0
2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes	173.500	112.000	61.500
3 Despesas Correntes	171.000	112.000	59.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.000	112.000	59.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	171.000	112.000	59.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	10.000	25.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27.000	20.000	7.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.000	20.000	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000	7.000	7.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000	40.000	7.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000	15.000	7.000
4 Despesas de Capital	2.500	0	2.500
4.4 INVESTIMENTO	2.500	0	2.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	0	2.500
2088 Promocao de Parcerias com Entidades Des portivas	35.000	15.000	20.000
3 Despesas Correntes	35.000	15.000	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	15.000	20.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	35.000	15.000	20.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	35.000	15.000	20.000
2089 Formacao de Equipes Desportivas	26.500	26.500	0
3 Despesas Correntes	26.500	26.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500	26.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.500	26.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	2.500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.500	2.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500	2.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes	4.000	4.000	0
3 Despesas Correntes	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha	15.200.000	0	15.200.000
1200 Construção do Prédio do IPREVGOLANINHA	1.000.000	0	1.000.000
4 Despesas de Capital	1.000.000	0	1.000.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000.000	0	1.000.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	0	1.000.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000	0	1.000.000
2111 Despesas Administrativas	1.939.598	0	1.939.598
3 Despesas Correntes	1.659.598	0	1.659.598
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	590.000	0	590.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	0	350.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	90.000	0	90.000
3.1.91.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	90.000	0	90.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.069.598	0	1.069.598
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000	0	50.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	50.000	0	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.019.598	0	1.019.598
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	70.000	0	70.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000	0	50.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000	0	100.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000	0	450.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000	0	20.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	139.598	0	139.598
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	280.000	0	280.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	0	180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000	0	130.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	0	50.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000	0	100.000
2112 Despesas Previdenciárias	8.430.000	0	8.430.000
3 Despesas Correntes	8.430.000	0	8.430.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.410.000	0	8.410.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.410.000	0	8.410.000
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	8.000.000	0	8.000.000
3.1.90.03 PENSÕES	400.000	0	400.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
9001 Reserva de Contingência	3.830.402	0	3.830.402
9 Reserva de Contingência	3.830.402	0	3.830.402
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.830.402	0	3.830.402
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.830.402	0	3.830.402
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	3.830.402	0	3.830.402
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.099 Reserva de Contingência	323.130	161.565	161.565

9002 Reserva de contingencia	323.130	161.565	161.565
9 Reserva de Contigência	323.130	161.565	161.565
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.130	161.565	161.565
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.130	161.565	161.565
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	323.130	161.565	161.565
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	188.726.564	34.106.108	154.620.456

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF MUNICÍPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
01 - Câmara Municipal de Goianinha			5.000.000	
01.001 - Câmara Municipal de Goianinha			5.000.000	
	01 - LEGISLATIVA		5.000.000	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		5.000.000	
	0001 - Processo Legislativo		5.000.000	
	1001 Ampliação para melhorias na estrutura da sede do Poder Legislativo Municipal	Fiscal	200.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000	
	0001 - Goianinha		200.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000	
	1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	150.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000	
	0001 - Goianinha		150.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000	
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Fiscal	3.450.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.450.000	
	0001 - Goianinha		3.450.000	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.850.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000	
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000	
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000	
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000	
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000	
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	
	2113 Pagamento de Verba Indenizatória	Fiscal	1.200.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000	
	0001 - Goianinha		1.200.000	
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200.000	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - Gabinete do Prefeito			3.215.223	
02.001 - Gabinete do Prefeito			3.215.223	
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		396.000	
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		396.000	

	0004 - Processo Judiciario		396.000
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	Fiscal	396.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		354.000
	0001 - Goianinha		354.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		37.000
	0001 - Goianinha		37.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.158.399
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.882.447
	0007 - Administracao		1.882.447
	1076 Aquisição de Veículos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito	Fiscal	1.354.947
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.244.947
	0001 - Goianinha		1.244.947
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.855
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		376.985
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		129.252
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.157
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.154
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.313
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.231
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		11.000
	0001 - Goianinha		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		94.000
	0001 - Goianinha		94.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal	Fiscal	477.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		452.500
	0001 - Goianinha		452.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	124 - CONTROLE INTERNO		275.952
	0007 - Administracao		275.952
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal	Fiscal	275.952
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		258.752
	0001 - Goianinha		258.752
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.252
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.200

	0001 - Goianinha		17.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		390.824
	181 - POLICIAMENTO		390.824
	0007 - Administracao		390.824
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal	Fiscal	390.824
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Goianinha		3.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		387.824
	0001 - Goianinha		387.824
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		187.824
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		270.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		270.000
	0081 - Assistencia		270.000
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	270.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.500
	0001 - Goianinha		248.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		21.500
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Goianinha		21.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças			10.555.500
03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças			10.555.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		6.412.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.287.500
	0007 - Administracao		6.287.500

	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente	Fiscal	75.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública	Fiscal	94.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.500
	0001 - Goianinha		94.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.500
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	Fiscal	4.276.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.733.000
	0001 - Goianinha		3.733.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		370.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.000
	0001 - Goianinha		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		504.000
	0001 - Goianinha		504.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000

	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000
	2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Goianinha		250.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		250.000
	2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar	Fiscal	44.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Goianinha		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP	Fiscal	790.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		710.000
	0001 - Goianinha		710.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		650.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		75.000
	0001 - Goianinha		75.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado	Fiscal	98.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.000
	0001 - Goianinha		76.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		22.000
	0001 - Goianinha		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2013 Recolhimento previdenciário ao INSS	Fiscal	280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		280.000
	0001 - Goianinha		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	2014 Recolhimento previdenciário ao GOIANINHA PREV	Fiscal	260.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - Goianinha		230.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		125.000
	0007 - Administracao		125.000
	2147 Locação de Software	Fiscal	125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000

	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		45.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		359.000
	181 - POLICIAMENTO		359.000
	0007 - Administracao		359.000
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	Fiscal	359.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		294.000
	0001 - Goianinha		294.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		65.000
	0001 - Goianinha		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		3.784.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		3.784.000
	0007 - Administracao		3.784.000
	1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS	Fiscal	1.230.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.230.000
	0001 - Goianinha		1.230.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.200.000
	1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN	Fiscal	64.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.000
	0001 - Goianinha		64.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		60.000
	1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS	Fiscal	430.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		430.000
	0001 - Goianinha		430.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		80.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		350.000
	1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios	Fiscal	658.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		658.000
	0001 - Goianinha		658.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		650.000
	1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN	Fiscal	158.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		158.000
	0001 - Goianinha		158.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		150.000
	1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP	Fiscal	336.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.000
	0001 - Goianinha		320.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		60.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		260.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		16.000
	0001 - Goianinha		16.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		8.000

	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal	Fiscal	908.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		908.000
	0001 - Goianinha		908.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		900.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação			783.500
04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao			783.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		783.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		783.500
	0007 - Administracao		55.000
	2137 Locação de Sistemas de Informática	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0008 - Administracao Financeira		728.500
	1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Goianinha		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000
	0001 - Goianinha		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao	Fiscal	673.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		595.500
	0001 - Goianinha		595.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		66.000
	0001 - Goianinha		66.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		7.000
	0001 - Goianinha		7.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			17.393.255
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			17.393.255
	15 - URBANISMO		16.143.255
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		14.085.824
	0058 - Urbanismo		14.085.824
	1013 Construção e Reforma de Porticos	Fiscal	205.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	Fiscal	1.849.354
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.000
	0001 - Goianinha		125.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		125.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		779.250
	0001 - Goianinha		779.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		749.250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		481.104
	0001 - Goianinha		481.104
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		481.104
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		55.000
	0001 - Goianinha		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000
	0001 - Goianinha		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		9.000
	0001 - Goianinha		9.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA,			Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000
	0001 - Goianinha		30.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Goianinha		55.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1017 Construção e Reforma de Pracas Publicas	Fiscal	240.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - Goianinha		75.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1018 Aquisicao de Imoveis	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos	Fiscal	205.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada	Fiscal	890.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		300.000
	0001 - Goianinha		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000
	0001 - Goianinha		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	Fiscal	190.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	1080 Reforma do Centro Comercial	Fiscal	75.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica	Fiscal	435.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000
	0001 - Goianinha		30.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
1127 Construção de Calçadão	Fiscal	4.000.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.000.000
0001 - Goianinha		4.000.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000.000
1128 Revitalização da Lavanderia do Rio da Ponte	Fiscal	200.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
0001 - Goianinha		200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
1401 Recapeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis na extensão da Avenida Monsenhor	Fiscal	2.500.500
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário,

Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.497.500
	0001 - Goianinha		2.497.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.497.500	
	1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas	Fiscal	581.420
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		579.420
	0001 - Goianinha		579.420
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		579.420
	1404 Construção de um calçadão com 4KM de extensão às margens da RN 00	Fiscal	1.450.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.448.550
	0001 - Goianinha		1.448.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.448.550	
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Fiscal	932.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		704.000
	0001 - Goianinha		704.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário,

Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000

	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		183.000
	0001 - Goianinha		183.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	Fiscal	91.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - Goianinha		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2124 Adequação e Modernização da Feira Livre	Fiscal	91.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - Goianinha		26.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.356.650
	0058 - Urbanismo		1.356.650
MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1403 Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal	Fiscal	184.820
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Goianinha		3.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		181.320
	0001 - Goianinha		181.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179.820
	1405 Aquisição de Motoniveladora Patrol	Fiscal	800.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Goianinha		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		799.200
	0001 - Goianinha		799.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		799.200
	1406 Aquisição de Retroscavadeira	Fiscal	371.630

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		369.630
	0001 - Goianinha		369.630
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		369.630
	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		700.781
	0065 - Turismo		700.781
	1126 Construção de Terminal Rodoviário	Fiscal	700.781
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.031
	0001 - Goianinha		28.031
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.031
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		672.750
	0001 - Goianinha		672.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		672.750
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		435.000
	695 - TURISMO		435.000
	0065 - Turismo		435.000
	1082 Urbanização da Lagoa	Fiscal	435.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		130.000
	0001 - Goianinha		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	25 - ENERGIA		610.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		610.000
	0077 - Protecão ao Meio Ambiente		610.000
	1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável	Fiscal	610.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		280.000
	0001 - Goianinha		280.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		230.000
	0001 - Goianinha		230.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	26 - TRANSPORTE		205.000
	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		205.000
	0058 - Urbanismo		205.000
	1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	Fiscal	205.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saude			1.183.631
06.001 - Secretaria Municipal de Saude			1.183.631
	16 - HABITAÇÃO		337.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		337.000
	0057 - Habitacao		337.000
	1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais	Seguridade Social	337.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Goianinha		17.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		300.000
	0001 - Goianinha		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		20.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17 - SANEAMENTO		846.631
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		846.631
	0076 - Saneamento		846.631
	1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Seguridade Social	166.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Goianinha		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	Seguridade Social	472.631
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.631
	0001 - Goianinha		12.631
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.631
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		440.000
	0001 - Goianinha		440.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		440.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1088 Construção de Estação de Tratamento	Seguridade Social	118.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.000
	0001 - Goianinha		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1089 Aquisição de Imóveis	Seguridade Social	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saude			37.506.489
06.002 - Fundo Municipal de Saude			37.506.489
	10 - SAÚDE		37.506.489
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		20.057.149
	0075 - Saude		20.057.149
	1129 Incrementos Saúde	Fiscal	400.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000
	0001 - Goianinha		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS	Seguridade Social	130.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1290 Energias Renováveis	Seguridade Social	375.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		125.000
	0001 - Goianinha		125.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		250.000
	0001 - Goianinha		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	2022 Prevenção e Controle a Saúde do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiência, ISTs, Hepatites Virais	Seguridade Social	99.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000
	0001 - Goianinha		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		38.000
	0001 - Goianinha		38.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde	Seguridade Social	194.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		128.000
	0001 - Goianinha		128.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		66.000
	0001 - Goianinha		66.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF	Seguridade Social	4.211.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.632.000
	0001 - Goianinha		1.632.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		610.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.518.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		2.518.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.400.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001 - Goianinha		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		55.000
	0001 - Goianinha		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS	Seguridade Social 4.626.149	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		398.529
	0001 - Goianinha		398.529
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.710
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.252
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.313
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.771
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.771
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.928
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.771
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.157
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.157
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.542
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.386
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		10.771
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.213.442
	0001 - Goianinha		2.213.442
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		269.275
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.292.520	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.626
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.386
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.386
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		323.130
MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.542
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.771
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.855
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.542
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.542
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.386
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		107.710
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		10.771
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.771
	0001 - Goianinha		10.771
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.771
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.981.865
	0001 - Goianinha		1.981.865
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		269.275
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.292.520
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.626
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.386

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.386
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		323.130
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.542
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		21.542
	0001 - Goianinha		21.542
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.771
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde	Seguridade Social	1.498.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		752.000
	0001 - Goianinha		752.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		606.000
	0001 - Goianinha		606.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB	Seguridade Social	1.611.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		836.000
	0001 - Goianinha		836.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		550.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		759.000
	0001 - Goianinha		759.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001 - Goianinha		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF	Seguridade Social	660.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		104.000
	0001 - Goianinha		104.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário,

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		481.000
	0001 - Goianinha		481.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE	Seguridade Social	58.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.000
	0001 - Goianinha		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		33.000
	0001 - Goianinha		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	2.314.000

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.060.000
	0001 - Goianinha		2.060.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		248.000
	0001 - Goianinha		248.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		6.000
	MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ	Seguridade Social	388.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		388.000
	0001 - Goianinha		388.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2032 Manutenção das Atividades do Programa CEGONHA	Seguridade Social	72.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		32.000

	0001 - Goianinha		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		32.000
	0001 - Goianinha		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		8.000
	0001 - Goianinha		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador	Seguridade Social	52.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000
	0001 - Goianinha		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde	Seguridade Social	233.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.000
	0001 - Goianinha		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.000
	0001 - Goianinha		26.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas	Seguridade Social	1.095.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		288.000
	0001 - Goianinha		288.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		744.000
	0001 - Goianinha		744.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário,

Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		18.000
	0001 - Goianinha		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2126 Contribuição a Consórcios de Saúde	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado	Seguridade Social	325.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		135.000
	0001 - Goianinha		135.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		190.000
	0001 - Goianinha		190.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2150 PREVINE BRASIL	Seguridade Social	390.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		310.000
	0001 - Goianinha		310.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Seguridade Social	110.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		85.000
0001 - Goianinha		85.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000
0001 - Goianinha		25.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
2299 Controle e gerenciamento das ações custeadas com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS	Seguridade Social	1.150.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.150.000
0001 - Goianinha		1.150.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		14.196.000
0075 - Saude		14.196.000
1035 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude	Seguridade Social	915.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.000
0001 - Goianinha		65.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		280.000
0001 - Goianinha		280.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		120.000
0001 - Goianinha		120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		200.000
0001 - Goianinha		200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos	Seguridade Social	435.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000

	1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica	Seguridade Social	200.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1038 Investimento em Exercício Anterior	Seguridade Social	45.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		45.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		45.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.000
	1039 Aquisição de Imóveis	Seguridade Social	63.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		8.000
	0001 - Goianinha		8.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000
	1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde	Seguridade Social	283.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000
	0001 - Goianinha		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		220.000
	0001 - Goianinha		220.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	225.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação	Seguridade Social	245.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000

	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos	Seguridade Social	120.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II	Seguridade Social	1.137.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.000
	0001 - Goianinha		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		813.000
	0001 - Goianinha		813.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		14.000
	0001 - Goianinha		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC	Seguridade Social	9.593.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.087.000
	0001 - Goianinha		6.087.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15021002 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos		3.000
	0001 - Goianinha		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.228.000
	0001 - Goianinha		3.228.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		140.000
	0001 - Goianinha		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		65.000
	0001 - Goianinha		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	Seguridade Social	665.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		154.000
	0001 - Goianinha		154.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		EXERCÍCIO: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		502.000
	0001 - Goianinha		502.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		4.000
	0001 - Goianinha		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde	Seguridade Social	230.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	2144 Repasse Financeiro à Municípios Conveniados	Seguridade Social	40.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.306.130
	0075 - Saude		1.306.130
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	Seguridade Social	426.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		202.000
	0001 - Goianinha		202.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		162.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		EXERCÍCIO: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		162.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		47.000
	0001 - Goianinha		47.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	Seguridade Social	880.130
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		323.130
	0001 - Goianinha		323.130

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		323.130
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		182.000
	0001 - Goianinha		182.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		471.500
	0075 - Saude		471.500
	1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos	Seguridade Social	75.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	396.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		230.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		230.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		136.500
	0001 - Goianinha		136.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.500
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Goianinha		20.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.475.710
	0075 - Saúde		1.475.710
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	Seguridade Social	1.475.710
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		488.000
	0001 - Goianinha		488.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		620.210
	0001 - Goianinha		620.210
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.710
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.500
	0001 - Goianinha		7.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		360.000
	0001 - Goianinha		360.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria M de Educação			64.736.500
07.001 - Secretaria Municipal de Educação			64.736.500
	12 - EDUCAÇÃO		64.736.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		21.500
	0008 - Administração Financeira		21.500
	2043 Manut. Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar	Fiscal	21.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.500
	0001 - Goianinha		20.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		1.000
	0001 - Goianinha		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		42.160.000
	0042 - Ensino Fundamental		42.160.000
	1041 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 30%	Fiscal	200.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - 30%	Fiscal	810.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		500.000
	0001 - Goianinha		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		300.000
	0001 - Goianinha		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática	Fiscal	490.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		160.000
	0001 - Goianinha		160.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		130.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		130.000
	0001 - Goianinha		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	Fiscal	1.760.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000
	0001 - Goianinha		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		250.000

	0001 - Goianinha		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		350.000
	0001 - Goianinha		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental	Fiscal	340.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		110.000
	0001 - Goianinha		110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1048 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis	Fiscal	60.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000
	1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares	Fiscal	275.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 30%	Fiscal	160.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	Fiscal	325.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000

	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		150.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1123 Aquisição e Desapropriação de imóveis - 30%	Fiscal	50.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental	Fiscal	445.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		400.000
	0001 - Goianinha		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação	Fiscal	3.395.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.820.000
	0001 - Goianinha		1.820.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		580.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		580.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		300.000
	0001 - Goianinha		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		70.000

	0001 - Goianinha		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		250.000
	0001 - Goianinha		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		210.000
	0001 - Goianinha		210.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental	Fiscal	820.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		820.000
	0001 - Goianinha		820.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental	Fiscal	1.635.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.075.000
	0001 - Goianinha		1.075.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		300.000
	0001 - Goianinha		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		95.000
	0001 - Goianinha		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental	Fiscal	490.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na		390.000
	0001 - Goianinha		390.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	Fiscal	4.365.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.315.000
	0001 - Goianinha		4.315.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	Fiscal	24.590.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		23.660.000
	0001 - Goianinha		23.660.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		860.000
	0001 - Goianinha		860.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental	Fiscal	870.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		770.000
	0001 - Goianinha		770.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		750.000
	2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%	Fiscal	160.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		160.000
	0001 - Goianinha		160.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		160.000
	2053 Manutenção do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%	Fiscal	250.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		250.000
	0001 - Goianinha		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	2054 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação	Fiscal	65.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	2055 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	Fiscal	90.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000

	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	Fiscal	30.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	2057 Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	Fiscal	20.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	95.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		95.000
	0001 - Goianinha		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	110.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	250.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		250.000
	0001 - Goianinha		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	362 - ENSINO MÉDIO		915.000
	0043 - Ensino Medio		915.000
	2059 Manutenção do Ensino Medio	Fiscal	400.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		400.000
	0001 - Goianinha		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio	Fiscal	200.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na		120.000
	0001 - Goianinha		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio	Fiscal	315.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		265.000
	0001 - Goianinha		265.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		50.000
	0046 - Ensino Jovens e Adultos		50.000

	2062 Manutenção do Transporte Escolar- Univer sitarios	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		19.215.000
	0044 - Ensino Infantil		19.215.000
	1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil	Fiscal	445.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000
	0001 - Goianinha		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		55.000
	0001 - Goianinha		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		110.000
	0001 - Goianinha		110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		110.000
	0001 - Goianinha		110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%	Fiscal	1.000.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		250.000
	0001 - Goianinha		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		250.000
	0001 - Goianinha		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		250.000
	0001 - Goianinha		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		250.000
	0001 - Goianinha		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%	Fiscal	900.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		300.000
	0001 - Goianinha		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		300.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		200.000
	0001 - Goianinha		200.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000	
1093 Investimento em exercício Anterior - Infantil 30%	Fiscal	80.000	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000	
0001 - Goianinha		20.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.000	
0001 - Goianinha		20.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000	
0001 - Goianinha		20.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		20.000	
0001 - Goianinha		20.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	
1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil	Fiscal	1.015.000	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000	
0001 - Goianinha		300.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		150.000	
0001 - Goianinha		150.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.000	
0001 - Goianinha		20.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000	
0001 - Goianinha		100.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		100.000	
0001 - Goianinha		100.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	
15500000 - Transferência do Salário-Educação		50.000	
0001 - Goianinha		50.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000	
0001 - Goianinha		150.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000	
0001 - Goianinha		100.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		20.000	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil	Fiscal	170.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1097 Aquisição de Imóveis	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	Fiscal	400.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		100.000

0001 - Goianinha		100.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		300.000	
0001 - Goianinha		300.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000	
1147 MATERIAL DIDÁTICO	Fiscal	250.000	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		75.000	
0001 - Goianinha		75.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		175.000	
0001 - Goianinha		175.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000	
1148 MANUTENÇÃO PREDIAL	Fiscal	100.000	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		25.000	
0001 - Goianinha		25.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		25.000	
0001 - Goianinha		25.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		25.000	
0001 - Goianinha		25.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		25.000	
0001 - Goianinha		25.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico	Fiscal	30.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	2063 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE	Fiscal	230.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR	Fiscal	240.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE	Fiscal	415.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		405.000
	0001 - Goianinha		405.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR SERVIDOR E DO MILITAR	DO	5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	Fiscal	395.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		395.000
	0001 - Goianinha		395.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%	Fiscal	1.170.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.080.000
	0001 - Goianinha		1.080.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR SERVIDOR E DO MILITAR	DO	20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		60.000	
0001 - Goianinha		60.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	
2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%	Fiscal	3.850.000	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000	
0001 - Goianinha		5.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.155.000	
0001 - Goianinha		2.155.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.000	
0001 - Goianinha		35.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.620.000	
0001 - Goianinha		1.620.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.000	
0001 - Goianinha		35.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	
2069 Manut. do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	Fiscal	645.000	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		645.000	
0001 - Goianinha		645.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2070 Manut. do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	Fiscal	6.830.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.470.000
	0001 - Goianinha		3.470.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		650.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.360.000
	0001 - Goianinha		3.360.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil	Fiscal	110.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na		85.000
	0001 - Goianinha		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2072 Manutenção do Programa Salário Educacao - QSE - Infantil	Fiscal	185.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		185.000
	0001 - Goianinha		185.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%	Fiscal	150.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000
	2074 Manutenção do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%	Fiscal	100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2075 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	2127 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	Fiscal	55.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		55.000
	0001 - Goianinha		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA	Fiscal	350.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		350.000
	0001 - Goianinha		350.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.010.000
	0046 - Ensino Jovens e Adultos		1.010.000
	2076 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	Fiscal	145.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		120.000
	0001 - Goianinha		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA	Fiscal	115.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000
	0001 - Goianinha		55.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2078 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%	Fiscal	135.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		135.000
	0001 - Goianinha		135.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2079 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 70%	Fiscal	480.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		455.000
	0001 - Goianinha		455.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5,000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.000
0001 - Goianinha		25.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	Fiscal	75.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		75.000
0001 - Goianinha		75.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	30.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
0001 - Goianinha		30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
2141 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	30.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
0001 - Goianinha		30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		765.000
0049 - Ensino Especial		765.000
1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	Fiscal	370.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
0001 - Goianinha		150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		150.000
0001 - Goianinha		150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		70.000
0001 - Goianinha		70.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional	Fiscal	200.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	175.000
	0001 - Goianinha	175.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000
	0001 - Goianinha	25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
	1100 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal
		90.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000
	0001 - Goianinha	60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000
	0001 - Goianinha	10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000
	0001 - Goianinha	20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	2081 Manutenção da Educação Especial	Fiscal
		30.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.000
	0001 - Goianinha	28.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		2,000
	0001 - Goianinha		2,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	Fiscal	75.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25,000
	0001 - Goianinha		25,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25,000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		25,000
	0001 - Goianinha		25,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25,000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		25,000
	0001 - Goianinha		25,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25,000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		600,000
	0044 - Ensino Infantil		600,000
	1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável	Fiscal	600.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50,000
	0001 - Goianinha		50,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50,000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		250,000
	0001 - Goianinha		250,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250,000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		250,000
	0001 - Goianinha		250,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250,000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50,000
	0001 - Goianinha		50,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50,000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social		485,000
	08.001 - Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		485,000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		58,000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		58,000
	0081 - Assistencia		58,000
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social	Seguridade Social	58.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29,000
	0001 - Goianinha		29,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		29,000
	0001 - Goianinha		29,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,000
	16 - HABITAÇÃO		427,000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		427,000

	0057 - Habitacao		427.000
	1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais	Seguridade Social	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1058 Aquisicao de Imoveis	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.000
	2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira	Seguridade Social	60.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	2093 Manutencao do Setor de Habitacao	Seguridade Social	57.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.000
	0001 - Goianinha		57.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social			6.452.000
08.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			6.452.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.377.000
	241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO		155.000
	0081 - Assistencia		155.000
	1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000

0001 - Goianinha		25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
0001 - Goianinha		25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.000
0001 - Goianinha		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos	Seguridade Social	95.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
0001 - Goianinha		15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		50.000
0001 - Goianinha		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000
0001 - Goianinha		20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
0001 - Goianinha		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		350.000
0081 - Assistência		350.000
1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO	Seguridade Social	180.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
0001 - Goianinha		30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
0001 - Goianinha		50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		50.000
0001 - Goianinha		50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
0001 - Goianinha		50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	Seguridade Social	110.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001 - Goianinha		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000
0001 - Goianinha		100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais	Seguridade Social	60.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
0001 - Goianinha		60.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		720.500
0081 - Assistencia		720.500
1115 Reforma de Unidades de Assistenciais	Seguridade Social	75.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001 - Goianinha		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
0001 - Goianinha		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.000
0001 - Goianinha		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
0001 - Goianinha		5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Seguridade Social	60.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
0001 - Goianinha		20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		20.000
0001 - Goianinha		20.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
		Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000
	0001 - Goianinha	20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente	Seguridade Social
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000
	0001 - Goianinha	10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000
	0001 - Goianinha	10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	20.000
	0001 - Goianinha	20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000
	0001 - Goianinha	10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA	Seguridade Social
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000
	0001 - Goianinha	32.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000
	0001 - Goianinha	10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	Seguridade Social
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.000
	0001 - Goianinha	73.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		134,500
	0001 - Goianinha		134,500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50,000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5,000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		18,000
	0001 - Goianinha		18,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8,000
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	Seguridade Social	65,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65,000
	0001 - Goianinha		65,000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes	Seguridade Social	60,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20,000
	0001 - Goianinha		20,000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20,000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30,000
	0001 - Goianinha		30,000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30,000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10,000
	0001 - Goianinha		10,000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10,000
	2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator	Seguridade Social	22,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7,000
	0001 - Goianinha		7,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15,000
	0001 - Goianinha		15,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora	Seguridade Social	121,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		84,000
	0001 - Goianinha		84,000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10,000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2,000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5,000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		37,000
0001 - Goianinha		37,000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15,000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,000
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		5.151.500
0081 - Assistencia		5.151.500
1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Seguridade Social	105,000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
0001 - Goianinha		5,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50,000
0001 - Goianinha		50,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50,000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5,000
0001 - Goianinha		5,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10,000
0001 - Goianinha		10,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15,000
0001 - Goianinha		15,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15,000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15,000
0001 - Goianinha		15,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15,000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5,000
0001 - Goianinha		5,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
1061 Aquisicao de Imoveis	Seguridade Social	35,000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15,000
0001 - Goianinha		15,000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15,000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20,000
0001 - Goianinha		20,000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20,000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
	1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistencia Social - CRAS	Seguridade Social
		Valor
		155,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15,000
	0001 - Goianinha	15,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15,000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	80,000
	0001 - Goianinha	80,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60,000
	0001 - Goianinha	60,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,000
	1117 Reforma da Sede do SCFV	Seguridade Social
		40,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10,000

0001 - Goianinha		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
0001 - Goianinha		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000
0001 - Goianinha		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
0001 - Goianinha		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS	Seguridade Social	160.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.000
0001 - Goianinha		60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		60.000
0001 - Goianinha		60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000
0001 - Goianinha		20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
0001 - Goianinha		20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
2099 Concessão de benefícios Eventuais	Seguridade Social	155.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.000
0001 - Goianinha		95.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		80.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
0001 - Goianinha		20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000
0001 - Goianinha		20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
0001 - Goianinha		20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	683.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		196.000
0001 - Goianinha		196.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	467.000
0001 - Goianinha	467.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família	Seguridade Social	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social	Seguridade Social	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS	Seguridade Social	314.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Goianinha		90.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		170.000
	0001 - Goianinha		170.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		39.000
	0001 - Goianinha		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã	Seguridade Social	1.490.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.020.000
	0001 - Goianinha		1.020.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		470.000
	0001 - Goianinha		470.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		450.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	Seguridade Social	991.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		885.000
	0001 - Goianinha		885.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.000
	0001 - Goianinha		14.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		12.000
	0001 - Goianinha		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF	Seguridade Social	267.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - Goianinha		44.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		211.000
	0001 - Goianinha		211.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	12.000
	0001 - Goianinha	12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Seguridade Social 11.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000
	0001 - Goianinha	11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	2108 Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	Seguridade Social 50.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000
	0001 - Goianinha	50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	2109 Programa BPC Escola	Seguridade Social 32.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.000
	0001 - Goianinha	32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS	Seguridade Social 428.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	194.500
	0001 - Goianinha	194.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	214.000
	0001 - Goianinha	214.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2133 Implementação da Sala Lilás	Seguridade Social	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		65.000
	0001 - Goianinha		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	10 - SAÚDE		50.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		50.000
	0075 - Saude		50.000
	1210 Implantação de Sistema de Energia Renovável	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11 - TRABALHO		25.000
	333 - EMPREGABILIDADE		25.000
	0081 - Assistencia		25.000
	2120 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	Seguridade Social	25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento			5.131.567
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento			5.131.567
	20 - AGRICULTURA		5.131.567
	605 - ABASTECIMENTO		2.124.000

	0018 - Promocao e Extensao Rural		275.000
	1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1065 Aquisicao de Imoveis	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.000
	0001 - Goianinha		125.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	0058 - Urbanismo		1.189.000
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Fiscal	1.189.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.102.000
	0001 - Goianinha		1.102.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		82.000
	0001 - Goianinha		82.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados		5.000
0001 - Goianinha		5.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
0078 - Recursos Hídricos		500.000
1119 Aquisição de Equipamentos de Produção	Fiscal	120.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
0001 - Goianinha		50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
0001 - Goianinha		50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
0001 - Goianinha		20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
1120 Construção de Poços Tubulares	Fiscal	60.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
0001 - Goianinha		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados		30.000
0001 - Goianinha		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	Fiscal	320.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		290.000
0001 - Goianinha		290.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
0001 - Goianinha		30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
0102 - Abastecimento		160.000
1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais	Fiscal	80.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
0001 - Goianinha		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
0001 - Goianinha		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos	Fiscal	80.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
0001 - Goianinha		30.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
0001 - Goianinha		50.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
606 - EXTENSÃO RURAL		1.699.697
0018 - Promocao e Extensao Rural		1.649.697
1083 Construção e Instalação de Matadouro	Fiscal	265.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
0001 - Goianinha		15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
0001 - Goianinha		200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
0001 - Goianinha		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1084 Construção, Instalação e Reforma do Mercado Público	Fiscal	1.254.697

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.202.697
	0001 - Goianinha		1.202.697
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.152.697
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1121 Construção e Instalação de Galpão para Avicultura	Fiscal	80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1122 Construção de Curral Público	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	0058 - Urbanismo		50.000
	2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes, Insumos e Vacinas	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.243.870
	0018 - Promocao e Extensao Rural		1.243.870
	1130 Construção de Abatedouro Público	Fiscal	809.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		799.200
	0001 - Goianinha		799.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		799.200
	1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas	Fiscal	332.670
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		279.670
	0001 - Goianinha		279.670
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		279.670
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000

	0001 - Goianinha		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer	Fiscal	102.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Goianinha		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Goianinha		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		64.000
	0018 - Promocao e Extensao Rural		64.000
	2181 Criação do Espaço Educacional do Agricultor	Fiscal	64.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo			957.930
10.001 - Secretaria M de Desenvol. Econômico e Turismo			957.930
	22 - INDÚSTRIA		150.000
	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		150.000
	0065 - Turismo		150.000
	1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		807.930
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		220.000
	0018 - Promocao e Extensao Rural		220.000
	1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE	Fiscal	220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	695 - TURISMO		587.930

	0065 - Turismo		587.930
	1068 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1069 Construção e Ampliação de Terminal Turístico	Fiscal	95.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1070 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1204 Construção do Mercado de Artesanato	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	2116 Logística Turística para Agentes Locais	Fiscal	26.930
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.158
	0001 - Goianinha		16.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.386
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.386
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.386
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.772
	0001 - Goianinha		10.772
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.386
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.386
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo	Fiscal	316.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		287.000
	0001 - Goianinha		287.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		27.000
0001 - Goianinha		27.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados		2.000
0001 - Goianinha		2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
11 - Secretaria M de Desenv Ambient e Urbanismo		1.581.000
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico		1.581.000
	17 - SANEAMENTO	70.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	70.000
	0076 - Saneamento	70.000
	2118 Conclusão da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico	Fiscal
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000
	0001 - Goianinha	20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000
	0001 - Goianinha	20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000
	0001 - Goianinha	30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.511.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.164.000
	0077 - Protecao ao Meio Ambiente	230.000
	1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário	Fiscal
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000
	0001 - Goianinha	20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000
	0001 - Goianinha	30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000
	0001 - Goianinha	20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	1072 Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos	Fiscal
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000
	0001 - Goianinha	20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	1205 Construção de Parque Ambiental	Fiscal
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000

	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2119 Elaboracao e Execucuo do Plano Diretor	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0078 - Recursos Hídricos		934.000
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico	Fiscal	934.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		802.000
	0001 - Goianinha		802.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		125.000
	0001 - Goianinha		125.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		7.000
	0001 - Goianinha		7.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		177.000
	0077 - Protecao ao Meio Ambiente		177.000
	1073 Construcao de Espaco para Destinacao de Animais Apreendidos	Fiscal	30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000

	0001 - Goianinha		45.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento	Fiscal	102.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Goianinha		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Goianinha		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		170.000
	0078 - Recursos Hídricos		170.000
	1074 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		30.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1075 Perfuração/Instalação de Poços Tubulares	Fiscal	70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgã	o Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			9.033.000
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			9.033.000
	15 - URBANISMO		7.078.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		7.078.000
	0058 - Urbanismo		7.078.000
	1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo	Fiscal	160.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1014 Ampliação e Modernização de Cemitérios	Fiscal	80.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros	Fiscal	140.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1025 Aquisicao de Imoveis	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais	Fiscal	1.109.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.039.000
	0001 - Goianinha		1.039.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		999.000

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	3.540.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		670.000
	0001 - Goianinha		670.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.866.000
	0001 - Goianinha		2.866.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		350.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	Fiscal	1.819.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.650.000
	0001 - Goianinha		1.650.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		85.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		140.000
	0001 - Goianinha		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	18- GESTÃO AMBIENTAL		400.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		400.000
	0077 - Proteção ao Meio Ambiente		400.000
	1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Goianinha		400.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	25- ENERGIA		1.555.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		1.555.000
	0058 - Urbanismo		1.555.000
	1021 Ampliação da Rede Pública de Energia	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica	Fiscal	1.405.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.320.000
	0001 - Goianinha		1.320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13- Secretaria Municipal de Cultura			3.431.000
13.001 - Secretaria Municipal de Cultura			3.431.000
	13- CULTURA		3.291.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		3.291.000
	0048 - Cultura		3.291.000
	1052 Construção e Manutenção de Espaços Culturais	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1106 Investimento em exercício Anterior	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1108 Construção e Instalação de Biblioteca Municipal	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes	Fiscal	85.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Goianinha		40.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1113 Construção e manutenção do Museu	Fiscal	95.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1124 Construção de Teatro	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC	Fiscal	20.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	Fiscal	939.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		869.000
	0001 - Goianinha		869.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		65.000
	0001 - Goianinha		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2084 Promocao de Atividades Culturais	Fiscal	1.592.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.392.000
	0001 - Goianinha		1.392.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	2085 Criacao e Manutencao de Espacos Multiculturais Itinerantes	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2131 Manutenção da Banda de Música Oficial	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Goianinha		40.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2132 Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2145 Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e cultural, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias	Fiscal	40.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17490000 - Outras vinculações de transferências		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e a manutenção de agentes, de espaços, iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa	Fiscal	100.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	27- DESPORTO E LAZER		140.000
	813 - LAZER		140.000
	0048 - Cultura		140.000
	1112 Construção e Manutenção do Clube Municipal	Fiscal	140.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Goianinha		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			1.271.000
14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			1.271.000
	26- TRANSPORTE		1.271.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.271.000
	0088 - Transporte Rodoviário		1.271.000
	1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1029 Construção de Abrigos para Moto Taxi	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

	1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1031 Construção de abrigos Rodoviários	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1032 Conclusão de Terminal Rodoviário	Fiscal	215.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		125.000
	0001 - Goianinha		125.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1033 Melhoria da Infraestrutura de Estradas	Fiscal	155.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1201 Aquisição de Imóveis	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Fiscal	721.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		621.000
	0001 - Goianinha		621.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		280.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		85.000
	0001 - Goianinha		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15- Secretaria M da Juventude			708.989
15.001 - Secretaria M da Juventude			708.989
	04- ADMINISTRAÇÃO		177.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		177.000
	0007 - Administracao		177.000
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude	Fiscal	177.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		137.000
	0001 - Goianinha		137.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		193.097
	242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		86.169

	0081 - Assistência		86.169
	2207 Elaboração e Implementação de projetos de inclusão e apoio ao jovem com deficiência	Seguridade Social	86.169
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.314
	0001 - Goianinha		32.314
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.386
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.771
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.771
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.386
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		32.313
	0001 - Goianinha		32.313
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.771
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.542
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.542
	0001 - Goianinha		21.542
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.771
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.771
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		80.000
	0081 - Assistência		80.000
	1171 Implantação de Central de Apoio ao Jovem Cidadão	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2201 Apoio psicopedagógico/vocacional para jovens estudantes	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		26.928
	0046 - Ensino Jovens e Adultos		26.928
	2204 Elaboração e Implementação de Projetos de educação sexual e prevenção das drogas na juventude	Fiscal	26.928
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.928
	0001 - Goianinha		26.928
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.771
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.386
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.771
	11 - TRABALHO		96.543
	333 - EMPREGABILIDADE		75.000
	0046 - Ensino Jovens e Adultos		75.000
	1170 Implantação de Central de Estágio	Fiscal	75.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		21.543
	0046 - Ensino Jovens e Adultos		21.543
	2206 Capacitação profissional de jovens	Fiscal	21.543
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.543
	0001 - Goianinha		21.543
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.386
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.386
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.771
	13- CULTURA		37.699
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		37.699
	0048 - Cultura		37.699
	2202 Apoio a grupos culturais voltados à juventude	Fiscal	37.699
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.699
	0001 - Goianinha		37.699
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.771
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.771
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.386
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.771
	27- DESPORTO E LAZER		204.650
	813 - LAZER		204.650
	0050 - Desporto		204.650
	2203 Incentivo à inserção dos Jovens na prática de esportes radicais	Fiscal	37.699
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.699
	0001 - Goianinha		37.699
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.771
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.386
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.771
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.771
	2205 Desenvolvimento de Ações de lazer para a juventude	Fiscal	166.951
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.241
	0001 - Goianinha		59.241
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.771
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.386
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.771
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.542
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.771
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.397
	0001 - Goianinha		75.397
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.855
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.542
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		32.313
	0001 - Goianinha		32.313
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.542
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.771
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16- Secretaria M de Esporte e Lazer			3.777.850
16.001 - Secretaria M de Esporte e Lazer			3.777.850
	27- DESPORTO E LAZER		3.777.850
	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO		369.850
	0050 - Desporto		369.850
	1208 Programa Segundo Tempo	Fiscal	118.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.100
	0001 - Goianinha		3.100

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		115.000
	0001 - Goianinha		115.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	1400 Construção de uma Pista de Atletismo no Estádio Nazarenão	Fiscal	251.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Goianinha		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		249.750
	0001 - Goianinha		249.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		249.750
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		3.248.000
	0050 - Desporto		3.248.000
	1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol	Fiscal	145.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes	Fiscal	1.603.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.498.500
	0001 - Goianinha		1.498.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.498.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1055 Reforma de Espaços Esportivos	Fiscal	161.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001 - Goianinha		48.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		33.000
	0001 - Goianinha		33.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	10.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade	Fiscal	115.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO"	Fiscal	140.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Goianinha		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1103 Construção de Campo de Futebol de Areia	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica	Fiscal	30.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Goianinha		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		12.500
	0001 - Goianinha		12.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.500

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes	Fiscal	634.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		574.000
	0001 - Goianinha		574.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		55.000
	0001 - Goianinha		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes	Fiscal	173.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		112.000
	0001 - Goianinha		112.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		61.500
	0001 - Goianinha		61.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2088 Promocao de Parcerias com Entidades Des portivas	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Goianinha		15.000

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	2089 Formacao de Equipes Desportivas	Fiscal	26.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.500
	0001 - Goianinha		26.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes	Fiscal	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Goianinha		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	813 - LAZER		160.000
	0101 - Lazer		160.000
	1107 Construção de Área de Lazer	Fiscal	160.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
19- Fundo de Previdência Social Município de Goianinha			15.200.000
19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha			15.200.000
	09- PREVIDÊNCIA SOCIAL		11.369.598
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		11.369.598
	0098 - Previdência Própria		11.369.598
	1200 Construção do Prédio do IPREVGIOANINHA	Fiscal	1.000.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.000.000
	0001 - Goianinha		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	2111 Despesas Administrativas	Fiscal	1.939.598
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.939.598
	0001 - Goianinha		1.939.598
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		90.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		70.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		60.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		139.598
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
2112 Despesas Previdenciárias	Fiscal	8.430.000
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		8.430.000
0001 - Goianinha		8.430.000
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		8.000.000
3.1.90.03 PENSÕES		400.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
99- RESERVA DE CONTINGENCIA		3.830.402

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.830.402
	0099 - Reserva de Contingencia		3.830.402
	9001 Reserva de Contingencia	Fiscal	3.830.402
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.830.402
	0001 - Goianinha		3.830.402
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		3.830.402

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 -			323.130
99.099- Reserva de Contingencia			323.130
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		323.130
	999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		323.130
	0099 - Reserva de Contingencia		323.130
	9002 Reserva de contingencia	Fiscal	323.130
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.565
	0001 - Goianinha		161.565
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		161.565
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		161.565
	0001 - Goianinha		161.565
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		161.565

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			188.726.564

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			5.000.000

	01 - Câmara Municipal de Goianinha		5.000.000
Poder Executivo		01 - LEGISLATIVA	5.000.000
	02 - Gabinete do Prefeito		183.726.564
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.215.223
		04 - ADMINISTRAÇÃO	396.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.158.399
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	390.824
	03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças		270.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	10.555.500
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	6.412.500
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	359.000
	04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação		3.784.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	783.500
	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		783.500
		15 - URBANISMO	17.393.255
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	16.143.255
		25 - ENERGIA	435.000
		26 - TRANSPORTE	610.000
	06 - Secretaria Municipal de Saude		205.000
		10 - SAÚDE	38.690.120
		16 - HABITAÇÃO	37.506.489
		17 - SANEAMENTO	337.000
	07 - Secretaria M de Educação		846.631
		12 - EDUCAÇÃO	64.736.500
	08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social		64.736.500
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.937.000
		10 - SAÚDE	6.435.000
		11 - TRABALHO	50.000
		16 - HABITAÇÃO	25.000
	09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		427.000
		20 - AGRICULTURA	5.131.567
	10 - Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo		5.131.567
		22 - INDÚSTRIA	957.930
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	150.000
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	807.930
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
MUNICIPIO DE GOIANINHA			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			
Poder	Órgão	Função	Valor
	11 - Secretaria M de Desenvol Ambiental e Urbanismo	17 - SANEAMENTO	1.581.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	70.000
	12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		1.511.000
		15 - URBANISMO	9.033.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	7.078.000
		25 - ENERGIA	400.000
	13 - Secretaria Municipal de Cultura		1.555.000
		13 - CULTURA	3.431.000
		27 - DESPORTO E LAZER	3.291.000
	14 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		140.000
		26 - TRANSPORTE	1.271.000
	15 - Secretaria M da Juventude		1.271.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	708.989
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	177.000
		11 - TRABALHO	193.097
		13 - CULTURA	96.543
		27 - DESPORTO E LAZER	37.699
	16 - Secretaria M de Esporte e Lazer		204.650
		27 - DESPORTO E LAZER	3.777.850
	19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha		3.777.850
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.200.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 3.830.402	11.369.598
	99 -		
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	323.130
			323.130

Total:				188.726.564
QUADRO RESUMO				
	Poder Legislativo		Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	5.000.000 0			5.000.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0		396.000	396.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0		9.531.399	9.531.399
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0		749.824	749.824
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0		6.628.097	6.628.097
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0		11.369.598	11.369.598

MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função		Valor	
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total	
10 - SAÚDE	0	37.556.489	37.556.489	
11 - TRABALHO	0	121.543	121.543	
12 - EDUCAÇÃO	0	64.736.500	64.736.500	
13 - CULTURA	0	3.328.699	3.328.699	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	270.000	270.000	
15 - URBANISMO	0	23.221.255	23.221.255	
16 - HABITAÇÃO	0	764.000	764.000	
17 - SANEAMENTO	0	916.631	916.631	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	1.911.000	1.911.000	
20 - AGRICULTURA	0	5.131.567	5.131.567	
22 - INDÚSTRIA	0	150.000	150.000	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	1.242.930	1.242.930	
25 - ENERGIA	0	2.165.000	2.165.000	
26 - TRANSPORTE	0	1.476.000	1.476.000	
27 - DESPORTO E LAZER	0	4.122.500	4.122.500	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	3.784.000	3.784.000	
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	4.153.532	4.153.532	
Total	5.000.000	183.726.564	188.726.564	

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal de Goianinha									
01.001 Câmara Municipal de Goianinha	5.000.000	2.370.000	0	0	2.280.000	350.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	5.000.000	2.370.000	0	0	2.280.000	350.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	5.000.000	2.370.000	0	0	2.280.000	350.000	0	0	0
0001 - Processo Legislativo	5.000.000	2.370.000	0	0	2.280.000	350.000	0	0	0
1001 Ampliação para melhorias na estrutura da sede do Poder Legislativo Municipal	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.450.000	2.370.000	0	0	1.080.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.450.000	2.370.000	0	0	1.080.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.450.000	2.370.000	0	0	1.080.000	0	0	0	0
2113 Pagamento de Verba Indenizatória	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Gabinete do Prefeito									
02.001 Gabinete do Prefeito	3.215.223	1.680.199	0	0	1.252.200	282.824	0	0	0

03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	396.000	285.000	0	101.000	10.000	0	0	0	
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	396.000	285.000	0	101.000	10.000	0	0	0	
0004 - Processo Judiciário	396.000	285.000	0	101.000	10.000	0	0	0	
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	396.000	285.000	0	101.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	354.000	285.000	0	64.000	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	354.000	285.000	0	64.000	5.000	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	37.000	0	0	32.000	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	37.000	0	0	32.000	5.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.158.399	1.205.199	0	877.200	76.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.882.447	993.447	0	817.000	72.000	0	0	0	
0007 - Administracao	1.882.447	993.447	0	817.000	72.000	0	0	0	
1076 Aquisição de Veículos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito	1.354.947	618.947	0	726.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.244.947	613.947	0	626.000	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	1.244.947	613.947	0	626.000	5.000	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	94.000	0	0	89.000	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	94.000	0	0	89.000	5.000	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal	477.500	374.500	0	91.000	12.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	452.500	374.500	0	74.000	4.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	452.500	374.500	0	74.000	4.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	0	17.000	8.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	25.000	0	0	17.000	8.000	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	275.952	211.752	0	60.200	4.000	0	0	0	
0007 - Administracao	275.952	211.752	0	60.200	4.000	0	0	0	
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal	275.952	211.752	0	60.200	4.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	258.752	211.752	0	44.000	3.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	258.752	211.752	0	44.000	3.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.200	0	0	16.200	1.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	17.200	0	0	16.200	1.000	0	0	0	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	390.824	0	0	202.000	188.824	0	0	0	
181 - POLICIAMENTO	390.824	0	0	202.000	188.824	0	0	0	
0007 - Administracao	390.824	0	0	202.000	188.824	0	0	0	
1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal	390.824	0	0	202.000	188.824	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	387.824	0	0	200.000	187.824	0	0	0	
0001 - Goianinha	387.824	0	0	200.000	187.824	0	0	0	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	270.000	190.000	0	72.000	8.000	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	270.000	190.000	0	72.000	8.000	0	0	0	
0081 - Assistencia	270.000	190.000	0	72.000	8.000	0	0	0	
2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	270.000	190.000	0	72.000	8.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	248.500	190.000	0	50.500	8.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	248.500	190.000	0	50.500	8.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0	

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
03 Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças										
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	10.555.500	2.520.000		206.000	3.913.500	278.000	60.000	3.578.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.412.500	2.520.000		0	3.554.500	278.000	60.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.287.500	2.520.000		0	3.429.500	278.000	60.000	0	0	
0007 - Administracao	6.287.500	2.520.000		0	3.429.500	278.000	60.000	0	0	
1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente	75.000	0		0	0	75.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0		0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	25.000	0		0	0	25.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0		0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0		0	0	20.000	0	0	0	
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0		0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0		0	0	30.000	0	0	0	
1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	120.000	0		0	0	120.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0		0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	60.000	0		0	0	60.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0		0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	60.000	0		0	0	60.000	0	0	0	
1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública	94.500	46.000		0	48.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	94.500	46.000		0	48.500	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	94.500	46.000		0	48.500	0	0	0	0	
2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	4.276.000	1.934.000		0	2.202.000	80.000	60.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.733.000	1.934.000		0	1.799.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	3.733.000	1.934.000		0	1.799.000	0	0	0	0	
15010000- Outros Recursos não Vinculados	30.000	0		0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0		0	30.000	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0		0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	9.000	0		0	9.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	504.000	0		0	364.000	80.000	60.000	0	0	
0001 - Goianinha	504.000	0		0	364.000	80.000	60.000	0	0	
2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM	250.000	0		0	250.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0		0	250.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0		0	250.000	0	0	0	0	
2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar	44.000	0		0	44.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0		0	24.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	24.000	0		0	24.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0		0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0		0	20.000	0	0	0	0	
2011 Contribuicao para Formacao PASEP	790.000	0		0	790.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	710.000	0		0	710.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	710.000	0		0	710.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	75.000	0		0	75.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	75.000	0		0	75.000	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0		0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	5.000	0		0	5.000	0	0	0	0	
2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado	98.000	0		0	95.000	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.000	0		0	73.000	3.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	76.000	0		0	73.000	3.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.000	0		0	22.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	22.000	0		0	22.000	0	0	0	0	

2013 Recolhimento previdenciário ao INSS	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0	0
2014 Recolhimento previdenciário ao GOIANINHA PREV	260.000	260.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0	0
0007 - Administracao	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0	0
2147 Locação de Software	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	359.000	0	0	359.000	0	0	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	359.000	0	0	359.000	0	0	0	0	0
0007 - Administracao	359.000	0	0	359.000	0	0	0	0	0
2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	359.000	0	0	359.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	294.000	0	0	294.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	294.000	0	0	294.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.784.000	0	206.000	0	0	0	3.578.000	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.784.000	0	206.000	0	0	0	3.578.000	0	0
0007 - Administracao	3.784.000	0	206.000	0	0	0	3.578.000	0	0
1004 Amortizacao da Dívida Junto ao INSS	1.230.000	0	30.000	0	0	0	1.200.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.230.000	0	30.000	0	0	0	1.200.000	0	0
0001 - Goianinha	1.230.000	0	30.000	0	0	0	1.200.000	0	0
1005 Amortizacao da Dívida Junto CAERN	64.000	0	4.000	0	0	0	60.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	64.000	0	4.000	0	0	0	60.000	0	0
0001 - Goianinha	64.000	0	4.000	0	0	0	60.000	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1006 Amortizacao da dívida junto ao FGTS	430.000	0	80.000	0	0	0	0	350.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	430.000	0	80.000	0	0	0	0	350.000	0
0001 - Goianinha	430.000	0	80.000	0	0	0	0	350.000	0
1007 Amortizacao da dívida juntos aos precatórios e requisitórios	658.000	0	8.000	0	0	0	0	650.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	658.000	0	8.000	0	0	0	0	650.000	0
0001 - Goianinha	658.000	0	8.000	0	0	0	0	650.000	0
1008 Amortizacao da Dívida junto a COSERN	158.000	0	8.000	0	0	0	0	150.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	158.000	0	8.000	0	0	0	0	150.000	0
0001 - Goianinha	158.000	0	8.000	0	0	0	0	150.000	0
1009 Amortizacao da Dívida junto ao PASEP	336.000	0	68.000	0	0	0	0	268.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	320.000	0	60.000	0	0	0	0	260.000	0
0001 - Goianinha	320.000	0	60.000	0	0	0	0	260.000	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	16.000	0	8.000	0	0	0	0	8.000	0
0001 - Goianinha	16.000	0	8.000	0	0	0	0	8.000	0
1010 Amortizacao da Dívida junto ao Fundo de Previdencia Municipal	908.000	0	8.000	0	0	0	0	900.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	908.000	0	8.000	0	0	0	0	900.000	0
0001 - Goianinha	908.000	0	8.000	0	0	0	0	900.000	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

04 Secretaria M de Tributação e Arrecadação									
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao	783.500	408.500	0	320.000	55.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	783.500	408.500	0	320.000	55.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	783.500	408.500	0	320.000	55.000	0	0	0	
0007 - Administracao	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
2137 Locação de Sistemas de Informática	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0008 - Administracao Financeira	728.500	408.500	0	265.000	55.000	0	0	0	
1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao	673.500	408.500	0	265.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	595.500	403.500	0	192.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	595.500	403.500	0	192.000	0	0	0	0	
15010000- Outros Recursos não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	7.000	5.000	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	7.000	5.000	0	2.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE GOIANINHA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura									
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	17.393.255	608.000	0	643.820	16.076.435	65.000	0	0	
15 - URBANISMO	16.143.255	608.000	0	583.820	14.886.435	65.000	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.085.824	608.000	0	399.000	13.013.824	65.000	0	0	
0058 - Urbanismo	14.085.824	608.000	0	399.000	13.013.824	65.000	0	0	
1013 Construcão e Reforma de Porticos	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
1015 Construcão e/ou Reconstrucão de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	1.849.354	0	0	10.000	1.839.354	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	779.250	0	0	0	779.250	0	0	0	
0001 - Goianinha	779.250	0	0	0	779.250	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	481.104	0	0	0	481.104	0	0	0	
0001 - Goianinha	481.104	0	0	0	481.104	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	

Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.000	0	0	5.000	4.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	9.000	0	0	0	5.000	4.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura	85.000	0	0	0	0	85.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	0	0	55.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
1017 Construção e Reforma de Pracas Publicas	240.000	0	0	0	0	240.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	0	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Goianinha	75.000	0	0	0	0	75.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
1018 Aquisicao de Imoveis	65.000	0	0	0	0	0	65.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	0	0	35.000	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	0	0	0	35.000	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0	0
1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos	205.000	0	0	0	0	205.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
1020 Construção e reforma de Passagem Molhada	890.000	0	0	0	0	890.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Goianinha	400.000	0	0	0	0	400.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0

Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997										
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	190.000	0	0	0	0	190.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997										
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0
1080 Reforma do Centro Comercial	75.000	0	0	0	0	75.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997										
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica	435.000	0	0	0	0	435.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997										
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1127 Construção de Calçada	4.000.000	0	0	0	0	4.000.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.000.000	0	0	0	0	4.000.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	4.000.000	0	0	0	0	4.000.000	0	0	0	0
1128 Revitalização da Lavanderia do Rio da Ponte	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0
1401 Recapeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis na extensão da Avenida Monsenhor	2.500.500	0	0	0	0	2.500.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	2.497.500	0	0	0	0	2.497.500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.497.500	0	0	0	0	2.497.500	0	0	0	0
1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas	581.420	0	0	0	0	581.420	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	579.420	0	0	0	0	579.420	0	0	0	0
0001 - Goianinha	579.420	0	0	0	0	579.420	0	0	0	0
1404 Construção de um calçadão com 4KM de extensão às margens da RN 00	1.450.550	0	0	0	0	1.450.550	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.448.550	0	0	0	1.448.550	0	0	0
0001 - Goianinha	1.448.550	0	0	0	1.448.550	0	0	0
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	932.000	608.000	0	318.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	704.000	608.000	0	93.000	3.000	0	0	0
0001 - Goianinha	704.000	608.000	0	93.000	3.000	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	183.000	0	0	180.000	3.000	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: **2024** - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	183.000	0	0	0	180.000	3.000	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	91.000	0	0	0	71.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	0	41.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	51.000	0	0	0	41.000	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	30.000	10.000	0	0	0
2124 Adequação e Modernização da Feira Livre	91.000	0	0	0	0	91.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	0	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - Goianinha	26.000	0	0	0	0	26.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.356.650	0	0	0	184.820	1.171.830	0	0	0
0058 - Urbanismo	1.356.650	0	0	0	184.820	1.171.830	0	0	0
1403 Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal	184.820	0	0	0	184.820	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	181.320	0	0	0	181.320	0	0	0	0
0001 - Goianinha	181.320	0	0	0	181.320	0	0	0	0
1405 Aquisição de Motoniveladora Patrol	800.200	0	0	0	0	800.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	799.200	0	0	0	0	799.200	0	0	0
0001 - Goianinha	799.200	0	0	0	0	799.200	0	0	0
1406 Aquisição de Retroscavadeira	371.630	0	0	0	0	371.630	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: **2024** - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	369.630	0	0	0	0	369.630	0	0	0
0001 - Goianinha	369.630	0	0	0	0	369.630	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	700.781	0	0	0	0	700.781	0	0	0
0065 - Turismo	700.781	0	0	0	0	700.781	0	0	0
1126 Construção de Terminal Rodoviário	700.781	0	0	0	0	700.781	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.031	0	0	0	0	28.031	0	0	0
0001 - Goianinha	28.031	0	0	0	0	28.031	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	672.750	0	0	0	0	672.750	0	0	0

0001 - Goianinha	672.750	0	0	0	672.750	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	435.000	0	0	0	435.000	0	0	0
695 - TURISMO	435.000	0	0	0	435.000	0	0	0
0065 - Turismo	435.000	0	0	0	435.000	0	0	0
1082 Urbanização da Lagoa	435.000	0	0	0	435.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Goianinha	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
25 - ENERGIA	610.000	0	0	60.000	550.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	610.000	0	0	60.000	550.000	0	0	0
0077 - Protecao ao Meio Ambiente	610.000	0	0	60.000	550.000	0	0	0
1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável	610.000	0	0	60.000	550.000	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	280.000	0	0	0	30.000	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	280.000	0	0	0	30.000	250.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	230.000	0	0	0	30.000	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	230.000	0	0	0	30.000	200.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	205.000	0	0	0	0	205.000	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	205.000	0	0	0	0	205.000	0	0	0
0058 - Urbanismo	205.000	0	0	0	0	205.000	0	0	0
1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	205.000	0	0	0	0	205.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Secretaria Municipal de Saude									
06.001 Secretaria Municipal de Saude	1.183.631	0	0	0	44.000	1.099.631	40.000	0	0
16 - HABITAÇÃO	337.000	0	0	0	0	337.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	337.000	0	0	0	0	337.000	0	0	0
0057 - Habitacao	337.000	0	0	0	0	337.000	0	0	0
1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais	337.000	0	0	0	0	337.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	0	0	17.000	0	0	0

0001 - Goianinha	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	846.631	0	0	44.000	762.631	40.000	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	846.631	0	0	44.000	762.631	40.000	0	0
0076 - Saneamento	846.631	0	0	44.000	762.631	40.000	0	0
1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	166.000	0	0	0	166.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Goianinha	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	472.631	0	0	0	472.631	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.631	0	0	0	12.631	0	0	0
0001 - Goianinha	12.631	0	0	0	12.631	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
0001 - Goianinha	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
1088 Construção de Estação de Tratamento	118.000	0	0	0	0	118.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Goianinha	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
1089 Aquisição de Imóveis	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0
2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento	50.000	0	0	0	44.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	34.000	6.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	34.000	6.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Secretaria Municipal de Saude									
06.002 Fundo Municipal de Saude	37.506.489	21.391.956	0	0	12.287.262	3.761.271	63.000	3.000	0
10 - SAÚDE	37.506.489	21.391.956	0	0	12.287.262	3.761.271	63.000	3.000	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	20.057.149	12.488.246	0	0	6.535.132	1.030.771	0	3.000	0
0075 - Saude	20.057.149	12.488.246	0	0	6.535.132	1.030.771	0	3.000	0
1129 Incrementos Saúde	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0

1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1290 Energias Renováveis	375.000	0	0	75.000	300.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.000	0	0	25.000	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	125.000	0	0	25.000	100.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000	0	0	50.000	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	50.000	200.000	0	0	0
2022 Prevenção e Controle a Saúde do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiência, ISTs, Hepatites Virais	99.000	0	0	79.000	20.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
2023 Manutenção da Secretaria M de Saude	194.000	0	0	0	182.000	12.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	128.000	0	0	0	119.000	9.000	0	0	0
0001 - Goianinha	128.000	0	0	0	119.000	9.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	66.000	0	0	0	63.000	3.000	0	0	0
0001 - Goianinha	66.000	0	0	0	63.000	3.000	0	0	0
2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF	4.211.000	3.790.000	0	0	403.000	18.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.632.000	1.434.000	0	0	192.000	6.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.632.000	1.434.000	0	0	192.000	6.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.518.000	2.356.000	0	0	156.000	6.000	0	0	0
0001 - Goianinha	2.518.000	2.356.000	0	0	156.000	6.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Goianinha	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
2025 Atenção Primária à Saúde - ACS	4.626.149	4.292.246	0	0	323.132	10.771	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	398.529	328.516	0	0	70.013	0	0	0	0
0001 - Goianinha	398.529	328.516	0	0	70.013	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.213.442	1.981.865	0	0	231.577	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.213.442	1.981.865	0	0	231.577	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.771	0	0	0	0	10.771	0	0	0
0001 - Goianinha	10.771	0	0	0	0	10.771	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	-------------------	----------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

		Sociais	Dívida						
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.981.865	1.981.865	0	0	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	1.981.865	1.981.865	0	0	0	0	0	0	
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	21.542	0	0	21.542	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	21.542	0	0	21.542	0	0	0	0	
2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde	1.498.000	0	0	1.388.000	110.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	752.000	0	0	752.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	752.000	0	0	752.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	606.000	0	0	596.000	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	606.000	0	0	596.000	10.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB	1.611.000	1.498.000	0	102.000	11.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	836.000	776.000	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	836.000	776.000	0	60.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	759.000	722.000	0	32.000	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	759.000	722.000	0	32.000	5.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2028 Atenção Primária à Saúde - NASF	660.000	501.000	0	152.000	7.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	104.000	84.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	104.000	84.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	481.000	417.000	0	0	62.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	481.000	417.000	0	0	62.000	2.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
2029 Atenção primária à Saúde - PSE	58.000	0	0	0	52.000	6.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Goianinha	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.314.000	1.216.000	0	0	1.004.000	91.000	0	3.000	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.060.000	1.216.000	0	0	793.000	48.000	0	3.000	0
0001 - Goianinha	2.060.000	1.216.000	0	0	793.000	48.000	0	3.000	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	248.000	0	0	0	205.000	43.000	0	0	0

0001 - Goianinha	248.000	0	0	205.000	43.000	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ	388.000	143.000	0	235.000	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	388.000	143.000	0	235.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	388.000	143.000	0	235.000	10.000	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2032 Manutenção das Atividades do Programa CEGONHA	72.000	0	0	0	64.000	8.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Goianinha	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0
2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador	52.000	0	0	0	37.000	15.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude	233.000	0	0	0	15.000	218.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000	0	0	0	15.000	8.000	0	0	0
0001 - Goianinha	23.000	0	0	0	15.000	8.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saude	26.000	0	0	0	22.000	4.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.000	0	0	0	22.000	4.000	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	26.000	0	0	0	22.000	4.000	0	0	0
2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas	1.095.000	658.000	0	0	387.000	50.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	288.000	158.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	288.000	158.000	0	0	130.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	744.000	500.000	0	0	239.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	744.000	500.000	0	0	239.000	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	0
2126 Contribuição a Consórcios de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado	325.000	0	0	315.000	10.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
2150 PREVINE BRASIL	390.000	390.000	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0	0
2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
2299 Controle e gerenciamento das ações custeadas com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS	1.150.000	0	0	0	1.150.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.150.000	0	0	0	1.150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.150.000	0	0	0	1.150.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.196.000	7.478.000	0	0	4.027.000	2.628.000	63.000	0	0
0075 - Saude	14.196.000	7.478.000	0	0	4.027.000	2.628.000	63.000	0	0
1035 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude	915.000	0	0	0	0	915.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.000	0	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Goianinha	65.000	0	0	0	0	65.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000	0	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - Goianinha	280.000	0	0	0	0	280.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Goianinha	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
16340000- Operações de Crédito vinculadas à Saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos	435.000	0	0	0	0	435.000	0	0	0

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1038 Investimento em Exercício Anterior	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1039 Aquisição de Imóveis	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0
0001 - Goianinha	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0
1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde	283.000	0	0	0	283.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Goianinha	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - Goianinha	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação	245.000	0	0	0	0	245.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II	1.137.000	906.000	0	218.000	13.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000	233.000	0	64.000	3.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	300.000	233.000	0	64.000	3.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	813.000	673.000	0	140.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	813.000	673.000	0	140.000	0	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
		Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Unidade Orçamentária	Valor								
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC	9.593.000	6.056.000	0	3.397.000	140.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.087.000	4.637.000	0	1.450.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	6.087.000	4.637.000	0	1.450.000	0	0	0	0	
15021002- Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.228.000	1.419.000	0	1.739.000	70.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	3.228.000	1.419.000	0	1.739.000	70.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	665.000	516.000	0	142.000	7.000	0	0	0	

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	154.000	82.000	0	72.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	154.000	82.000	0	72.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	502.000	434.000	0	66.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	502.000	434.000	0	66.000	2.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2144 Repasse Financeiro à Municípios Conveniados	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.306.130	0	0	1.306.130	0	0	0	0
0075 - Saude	1.306.130	0	0	1.306.130	0	0	0	0
2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	426.000	0	0	426.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	202.000	0	0	202.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	202.000	0	0	202.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	880.130	0	0	880.130	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	323.130	0	0	323.130	0	0	0	0
0001 - Goianinha	323.130	0	0	323.130	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	471.500	198.000	0	186.000	87.500	0	0	0
0075 - Saude	471.500	198.000	0	186.000	87.500	0	0	0
1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0

0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	396.500	198.000	0	186.000	12.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	230.000	108.000	0	122.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	230.000	108.000	0	122.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.500	90.000	0	44.000	2.500	0	0	0
0001 - Goianinha	136.500	90.000	0	44.000	2.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.475.710	1.227.710	0	233.000	15.000	0	0	0
0075 - Saude	1.475.710	1.227.710	0	233.000	15.000	0	0	0
2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	1.475.710	1.227.710	0	233.000	15.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	488.000	408.000	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	488.000	408.000	0	80.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	620.210	459.710	0	153.000	7.500	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	620.210	459.710	0	153.000	7.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0
0001 - Goianinha	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Secretaria M de Educação								
07.001 Secretaria Municipal de Educação	64.736.500	41.980.000	0	11.980.500	10.616.000	160.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	64.736.500	41.980.000	0	11.980.500	10.616.000	160.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.500	0	0	20.500	1.000	0	0	0
0008 - Administracao Financeira	21.500	0	0	20.500	1.000	0	0	0
2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar	21.500	0	0	20.500	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.500	0	0	19.500	1.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.500	0	0	19.500	1.000	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.160.000	29.350.000	0	7.985.000	4.715.000	110.000	0	0
0042 - Ensino Fundamental	42.160.000	29.350.000	0	7.985.000	4.715.000	110.000	0	0
1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1042 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente - 30%	810.000	0	0	0	810.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Goianinha	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática	490.000	0	0	0	490.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.000	0	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Goianinha	160.000	0	0	0	0	160.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Goianinha	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Goianinha	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	1.760.000	0	0	0	0	1.760.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000	0	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	0	250.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.000	0	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Goianinha	350.000	0	0	0	0	350.000	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15740000- Operações de Crédito Vinculadas à Educação	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental	340.000	0	0	0	0	340.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.000	0	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Goianinha	110.000	0	0	0	0	110.000	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
1048 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	60.000	0	0	0	0	0	60.000	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	0	0	60.000	0	0

0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares	275.000	0	0	0	0	275.000	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 30%	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	325.000	0	0	0	325.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1123 Aquisição e Desapropriação de imóveis - 30%	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental	445.000	0	0	445.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2045 Manutenção da Secretaria M de Educação	3.395.000	2.460.000	0	890.000	45.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.820.000	1.650.000	0	130.000	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.820.000	1.650.000	0	130.000	40.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	580.000	80.000	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	580.000	80.000	0	500.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0

15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000	50.000	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	50.000	0	200.000	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0
2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental	820.000	0	0	790.000	30.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	820.000	0	0	790.000	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	820.000	0	0	790.000	30.000	0	0	0
2047 Manutenção do Ensino Fundamental	1.635.000	390.000	0	1.215.000	30.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.075.000	390.000	0	665.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.075.000	390.000	0	665.000	20.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	95.000	0	0	85.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	95.000	0	0	85.000	10.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental	490.000	0	0	490.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	390.000	0	0	390.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	390.000	0	0	390.000	0	0	0	0
2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	4.365.000	1.910.000	0	2.455.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.315.000	1.860.000	0	2.455.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	4.315.000	1.860.000	0	2.455.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	24.590.000	24.590.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.660.000	23.660.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	23.660.000	23.660.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	860.000	860.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	860.000	860.000	0	0	0	0	0	0
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar -PETERN/Fundamental	870.000	0	0	870.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0

Instrumentos Congêneres vinculados à Educação								
0001 - Goianinha	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	770.000	0	0	770.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	770.000	0	0	770.000	0	0	0	0
2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
2053 Manutenção do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
2054 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2055 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2057 Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	915.000	0	0	915.000	0	0	0	0
0043 - Ensino Médio	915.000	0	0	915.000	0	0	0	0
2059 Manutenção do Ensino Médio	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0

0001 - Goianinha	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0046 - Ensino Jovens e Adultos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2062 Manutenção do Transporte Escolar- Univer sitarios	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.215.000	12.020.000	0	2.515.000	4.630.000	50.000	0	0
0044 - Ensino Infantil	19.215.000	12.020.000	0	2.515.000	4.630.000	50.000	0	0
1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil	445.000	0	0	0	445.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Goianinha	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Goianinha	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Goianinha	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1093 Investimento em exercício Anterior - Infantil 30%	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil	1.015.000	0	0	0	1.015.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1097 Aquisição de Imóveis	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1147 MATERIAL DIDÁTICO	250.000	0	0	50.000	200.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	175.000	0	0	25.000	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	175.000	0	0	25.000	150.000	0	0	0
1148 MANUTENÇÃO PREDIAL	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2063 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE	415.000	200.000	0	180.000	35.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	405.000	200.000	0	170.000	35.000	0	0	0
0001 - Goianinha	405.000	200.000	0	170.000	35.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	395.000	280.000	0	105.000	10.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	395.000	280.000	0	105.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	395.000	280.000	0	105.000	10.000	0	0	0
2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%	1.170.000	395.000	0	775.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.080.000	305.000	0	775.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.080.000	305.000	0	775.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%	3.850.000	3.850.000	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.155.000	2.155.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.155.000	2.155.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.620.000	1.620.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.620.000	1.620.000	0	0	0	0	0	0
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0

Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%								
0001 - Goianinha	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	645.000	470.000	0	170.000	5.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	645.000	470.000	0	170.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	645.000	470.000	0	170.000	5.000	0	0	0
2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	6.830.000	6.825.000	0	5.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.470.000	3.465.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.470.000	3.465.000	0	5.000	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.360.000	3.360.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.360.000	3.360.000	0	0	0	0	0	0
2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil	185.000	0	0	180.000	5.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	185.000	0	0	180.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	185.000	0	0	180.000	5.000	0	0	0
2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2074 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2075 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2127 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0
2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Goianinha	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.010.000	600.000	0	400.000	10.000	0	0	0
0046 - Ensino Jovens e Adultos	1.010.000	600.000	0	400.000	10.000	0	0	0
2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA	115.000	30.000	0	75.000	10.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000	5.000	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	5.000	0	45.000	5.000	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	25.000	0	15.000	5.000	0	0	0

0001 - Goianinha	45.000	25.000	0	15.000	5.000	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%	135.000	90.000	0	45.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	135.000	90.000	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	135.000	90.000	0	45.000	0	0	0	0
2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%	480.000	480.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	455.000	455.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	455.000	455.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2141 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	765.000	10.000	0	95.000	660.000	0	0	0
0049 - Ensino Especial	765.000	10.000	0	95.000	660.000	0	0	0
1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	370.000	0	0	0	370.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
0001 - Goianinha	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1100 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2081 Manutencao da Educacao Especial	30.000	10.000	0	20.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.000	10.000	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	28.000	10.000	0	18.000	0	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	
0044 - Ensino Infantil	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	
1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social									
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	485.000	33.000	0	136.000	256.000	60.000	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.000	0	0	54.000	4.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	58.000	0	0	54.000	4.000	0	0	0	
0081 - Assistencia	58.000	0	0	54.000	4.000	0	0	0	
2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social	58.000	0	0	54.000	4.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	0	0	27.000	2.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	29.000	0	0	27.000	2.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	29.000	0	0	27.000	2.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	29.000	0	0	27.000	2.000	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	427.000	33.000	0	82.000	252.000	60.000	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	427.000	33.000	0	82.000	252.000	60.000	0	0	
0057 - Habitacao	427.000	33.000	0	82.000	252.000	60.000	0	0	
1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1058 Aquisicao de Imoveis	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	
0001 - Goianinha	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	
2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2093 Manutencao do Setor de Habitacao	57.000	33.000	0	22.000	2.000	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.000	33.000	0	22.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	57.000	33.000	0	22.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social								
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	6.452.000	1.948.000	0	3.411.000	1.058.000	35.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.377.000	1.948.000	0	3.388.000	1.006.000	35.000	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
0081 - Assistência	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
1059 Aquisição de Equip.e Mateiral Permanente	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	350.000	0	0	175.000	175.000	0	0	0
0081 - Assistência	350.000	0	0	175.000	175.000	0	0	0
1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO	180.000	0	0	120.000	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	720.500	183.000	0	342.500	195.000	0	0	0
0081 - Assistência	720.500	183.000	0	342.500	195.000	0	0	0
1115 Reforma de Unidades de Assistenciais	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

Assistência Social									
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	42.000	0	0	40.000	2.000	0	0	0	0
-CMDCA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	30.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	32.000	0	0	30.000	2.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	225.500	135.000	0	86.500	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.000	55.000	0	16.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	73.000	55.000	0	16.000	2.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	134.500	80.000	0	52.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	134.500	80.000	0	52.500	2.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0

0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora	121.000	48.000	0	69.000	4.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	84.000	48.000	0	34.000	2.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	84.000	48.000	0	34.000	2.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	37.000	0	0	35.000	2.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	37.000	0	0	35.000	2.000	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.151.500	1.765.000	0	2.870.500	481.000	35.000	0	0	0	
0081 - Assistência	5.151.500	1.765.000	0	2.870.500	481.000	35.000	0	0	0	
1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0
1061 Aquisição de Imóveis	35.000	0	0	0	0	0	0	35.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	0	0	15.000	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	0	0	15.000	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0	0
1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	155.000	0	0	0	0	0	155.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.000	0	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	0	0	60.000	0	0	0
1117 Reforma da Sede do SCFV	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0

1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS	160.000	0	0	40.000	120.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
2099 Concessao de benefícios Eventuais	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	683.000	416.000	0	255.000	12.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	196.000	154.000	0	40.000	2.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	196.000	154.000	0	40.000	2.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	467.000	262.000	0	200.000	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	467.000	262.000	0	200.000	5.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS	314.000	182.000	0	130.000	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	70.000	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	90.000	70.000	0	20.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	170.000	112.000	0	56.000	2.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	170.000	112.000	0	56.000	2.000	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã	1.490.000	0	0	1.490.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.020.000	0	0	1.020.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	1.020.000	0	0	1.020.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	470.000	0	0	470.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	470.000	0	0	470.000	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	991.000	697.000	0	288.000	6.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	885.000	695.000	0	186.000	4.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	885.000	695.000	0	186.000	4.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	2.000	0	12.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	14.000	2.000	0	12.000	0	0	0	0		
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.000	0	0	78.000	2.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	80.000	0	0	78.000	2.000	0	0	0		
2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF	267.000	161.000	0	103.000	3.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	27.000	0	16.000	1.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	44.000	27.000	0	16.000	1.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	211.000	134.000	0	75.000	2.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	211.000	134.000	0	75.000	2.000	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0		
2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0		
2108 Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	50.000	0	0	35.000	15.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	35.000	15.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	35.000	15.000	0	0	0		
2109 Programa BPC Escola	32.000	0	0	30.000	2.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.000	0	0	30.000	2.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	32.000	0	0	30.000	2.000	0	0	0		
2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS	428.500	309.000	0	110.500	9.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	194.500	169.000	0	23.500	2.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 - Goianinha	194.500	169.000	0	23.500	2.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	214.000	140.000	0	67.000	7.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	214.000	140.000	0	67.000	7.000	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
2133 Implementação da Sala Lilás	90.000	0	0	80.000	10.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.000	0	0	55.000	10.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	65.000	0	0	55.000	10.000	0	0	0		
10 - SAÚDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
752 - ENERGIA ELÉTRICA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0075 - Saude	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
1210 Implantação de Sistema de Energia Renovável	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
11 - TRABALHO	25.000	0	0	23.000	2.000	0	0	0		
333 - EMPREGABILIDADE	25.000	0	0	23.000	2.000	0	0	0		
0081 - Assistencia	25.000	0	0	23.000	2.000	0	0	0		
2120 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	25.000	0	0	23.000	2.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento								
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	5.131.567	552.000	0	1.207.000	3.357.567	15.000	0	0
20 - AGRICULTURA	5.131.567	552.000	0	1.207.000	3.357.567	15.000	0	0
605 - ABASTECIMENTO	2.124.000	552.000	0	1.157.000	400.000	15.000	0	0
0018 - Promocao e Extensao Rural	275.000	0	0	130.000	130.000	15.000	0	0
1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1065 Aquisicao de Imoveis	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0058 - Urbanismo	1.189.000	552.000	0	627.000	10.000	0	0	0
2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.189.000	552.000	0	627.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.102.000	547.000	0	550.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.102.000	547.000	0	550.000	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	82.000	0	0	77.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	82.000	0	0	77.000	5.000	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0078 - Recursos Hidricos	500.000	0	0	320.000	180.000	0	0	0
1119 Aquisição de Equipamentos de Produção	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1120 Construção de Poços Tubulares	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	290.000	0	0	290.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	290.000	0	0	290.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0		
0102 - Abastecimento	160.000	0	0	80.000	80.000	0	0	0		
1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	1.699.697	0	0	0	50.000	1.649.697	0	0	0	
0018 - Promocao e Extensao Rural	1.649.697	0	0	0	0	1.649.697	0	0	0	
1083 Construção e Instalação de Matadouro	265.000	0	0	0	0	265.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
1084 Construção, Instalação e Reforma do Mercado Público	1.254.697	0	0	0	0	1.254.697	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.202.697	0	0	0	0	1.202.697	0	0	0	
0001 - Goianinha	1.202.697	0	0	0	0	1.202.697	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
1121 Construção e Instalação de Galpão para Avicultura	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
1122 Construção de Curral Público	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0058 - Urbanismo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.243.870	0	0	0	0	1.243.870	0	0	0	
0018 - Promocao e Extensao Rural	1.243.870	0	0	0	0	1.243.870	0	0	0	
1130 Construção de Abatedouro Público	809.200	0	0	0	0	809.200	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	799.200	0	0	0	0	799.200	0	0	0	
0001 - Goianinha	799.200	0	0	0	0	799.200	0	0	0	
1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas	332.670	0	0	0	0	332.670	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	279.670	0	0	0	0	279.670	0	0	0	
0001 - Goianinha	279.670	0	0	0	0	279.670	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer	102.000	0	0	0	0	102.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
609 - DEFESAAGROPECUARIA	64.000	0	0	0	0	64.000	0	0	0	0
0018 - Promocao e Extensao Rural	64.000	0	0	0	0	64.000	0	0	0	0
2181 Criação do Espaço Educacional do Agricultor	64.000	0	0	0	0	64.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo										
10.001 Secretaria M de Desenvol. Econômico e Turismo	957.930	157.000	0	0	420.930	380.000	0	0	0	0
22 - INDÚSTRIA	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0065 - Turismo	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	807.930	157.000	0	0	420.930	230.000	0	0	0	0
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0	0
0018 - Promocao e Extensao Rural	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0	0
1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0

695 - TURISMO	587.930	157.000	0	200.930	230.000	0	0	0	
0065 - Turismo	587.930	157.000	0	200.930	230.000	0	0	0	
1068 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
1069 Construção e Ampliação de Terminal Turístico	95.000	0	0	0	0	95.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
1070 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1204 Construção do Mercado de Artesanato	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
2116 Logística Turística para Agentes Locais	26.930	0	0	26.930	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.158	0	0	16.158	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	16.158	0	0	16.158	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.772	0	0	10.772	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.772	0	0	10.772	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo	316.000	157.000	0	159.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	287.000	157.000	0	130.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	287.000	157.000	0	130.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 Secretaria M de Desenv Ambienta e Urbanismo									
11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico	1.581.000	557.000	0	581.000	443.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0076 - Saneamento	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
2118 Conclusão da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.511.000	557.000	0	511.000	443.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.164.000	557.000	0	367.000	240.000	0	0	0	0
0077 - Proteção ao Meio Ambiente	230.000	0	0	50.000	180.000	0	0	0	0
1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1072 Aquisição de Veículos e Outros equipamentos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1205 Construção de Parque Ambiental	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2119 Elaboração e Execução do Plano Diretor	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0078 - Recursos Hidricos	934.000	557.000	0	317.000	60.000	0	0	0	0
2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico	934.000	557.000	0	317.000	60.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	802.000	555.000	0	242.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	802.000	555.000	0	242.000	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	125.000	0	0	70.000	55.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	125.000	0	0	70.000	55.000	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	177.000	0	0	144.000	33.000	0	0	0	0
0077 - Proteção ao Meio Ambiente	177.000	0	0	144.000	33.000	0	0	0	0
1073 Construção de Espaço para Destinação de Animais Apreendidos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	45.000	0	0	42.000	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	42.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	42.000	3.000	0	0	0	0
2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0

0001 - Goianinha	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0		
544 - RECURSOS HÍDRICOS	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0		
0078 - Recursos Hídricos	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0		
1074 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
1075 Perfuração/Instalação de Poços Tubulares	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos										
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	9.033.000	1.351.000	0	0	5.733.000		1.909.000	40.000	0	0
15 - URBANISMO	7.078.000	1.351.000	0	0	4.018.000		1.669.000	40.000	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	7.078.000	1.351.000	0	0	4.018.000		1.669.000	40.000	0	0
0058 - Urbanismo	7.078.000	1.351.000	0	0	4.018.000		1.669.000	40.000	0	0
1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo	160.000	0	0	0	30.000		130.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	15.000		20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	0	15.000		20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.000	0	0	0	0		50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0		50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	45.000	0	0	0	15.000		30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	15.000		30.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	30.000	0	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0		30.000	0	0	0
1014 Ampliação e Modernização de Cemitérios	80.000	0	0	0	0		80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0		20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0		20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	0	0	0		60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	0		60.000	0	0	0
1022 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	130.000	0	0	0	0		130.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	20.000	0	0	0	0		20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0		20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	50.000	0	0	0	0		50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0		50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	0		50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0		50.000	0	0	0
1023 Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros	140.000	0	0	0	0		140.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
1024 Implantação de Acessibilidade em Predios Públicos	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
1025 Aquisição de Imóveis	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0
1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais	1.109.000	0	0	0	0	1.109.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.039.000	0	0	0	0	1.039.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.039.000	0	0	0	0	1.039.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.540.000	441.000	0	3.089.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	670.000	441.000	0	224.000	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	670.000	441.000	0	224.000	5.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.866.000	0	0	2.861.000	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	2.866.000	0	0	2.861.000	5.000	0	0	0	
2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	1.819.000	910.000	0	899.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.650.000	905.000	0	740.000	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	1.650.000	905.000	0	740.000	5.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	140.000	0	0	135.000	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	140.000	0	0	135.000	5.000	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	

18 - GESTÃO AMBIENTAL	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0077 - Protecao ao Meio Ambiente	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0			
0001 - Goianinha	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0			
25 - ENERGIA	1.555.000	0	0	1.315.000	240.000	0	0	0			
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.555.000	0	0	1.315.000	240.000	0	0	0			
0058 - Urbanismo	1.555.000	0	0	1.315.000	240.000	0	0	0			
1021 Ampliação da Rede Pública de Energia	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0			
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0			
2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica	1.405.000	0	0	1.315.000	90.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	35.000	10.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	45.000	0	0	35.000	10.000	0	0	0			
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0			
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.320.000	0	0	1.250.000	70.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	1.320.000	0	0	1.250.000	70.000	0	0	0			
MUNICIPIO DE GOIANINHA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
13 Secretaria Municipal de Cultura											
13.001 Secretaria Municipal de Cultura	3.431.000	505.000	0	2.446.000	480.000	0	0	0			
13 - CULTURA	3.291.000	505.000	0	2.406.000	380.000	0	0	0			
392 - DIFUSÃO CULTURAL	3.291.000	505.000	0	2.406.000	380.000	0	0	0			
0048 - Cultura	3.291.000	505.000	0	2.406.000	380.000	0	0	0			
1052 Construção e Manutenção de Espaços Culturais	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0			
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0			
1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0			
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
1106 Investimento em exercício Anterior	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
1108 Construção e Instalação de Biblioteca Municipal	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0			
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	85.000	0	0	30.000	55.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0			
0001 - Goianinha	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0			
MUNICIPIO DE GOIANINHA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			

17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes	85.000	0	0	50.000	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0
1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
1113 Construção e manutenção do Museu	95.000	0	0	15.000	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
1124 Construção de Teatro	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	939.000	505.000	0	434.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	869.000	505.000	0	364.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	869.000	505.000	0	364.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2084 Promocao de Atividades Culturais	1.592.000	0	0	1.592.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.392.000	0	0	1.392.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.392.000	0	0	1.392.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2085 Criacao e Manutencao de Espacos Multiculturais Itinerantes	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2131 Manutenção da Banda de Música Oficial	80.000	0	0	65.000	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0

2132 Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2145 Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e cultural, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e a manutenção de agentes, de espaços, iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	140.000	0	0	140.000	100.000	0	0	0	
813 - LAZER	140.000	0	0	140.000	100.000	0	0	0	
0048 - Cultura	140.000	0	0	140.000	100.000	0	0	0	
1112 Construção e Manutenção do Clube Municipal	140.000	0	0	140.000	100.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	40.000	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	90.000	0	0	40.000	50.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
14 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito									
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.271.000	550.000	0	161.000	540.000	20.000	0	0	
26 - TRANSPORTE	1.271.000	550.000	0	161.000	540.000	20.000	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.271.000	550.000	0	161.000	540.000	20.000	0	0	
0088 - Transporte Rodoviário	1.271.000	550.000	0	161.000	540.000	20.000	0	0	
1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1029 Construção de Abrigos para Moto Taxi	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1031 Construção de abrigos Rodoviários	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1032 Conclusao de Terminal Rodoviario	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	

0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1201 Aquisição de Imóveis	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	721.000	550.000	0	161.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	621.000	545.000	0	71.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	621.000	545.000	0	71.000	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	85.000	0	0	80.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	85.000	0	0	80.000	5.000	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 Secretaria M da Juventude								
15.001 Secretaria M da Juventude	708.989	105.000	0	303.183	300.806	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	177.000	105.000	0	57.000	15.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	177.000	105.000	0	57.000	15.000	0	0	0
0007 - Administracao	177.000	105.000	0	57.000	15.000	0	0	0
2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude	177.000	105.000	0	57.000	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	137.000	105.000	0	22.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	137.000	105.000	0	22.000	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	193.097	0	0	93.085	100.012	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	86.169	0	0	16.157	70.012	0	0	0
0081 - Assistencia	86.169	0	0	16.157	70.012	0	0	0
2207 Elaboração e Implementação de projetos de inclusão e apoio ao jovem com deficiência	86.169	0	0	16.157	70.012	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.314	0	0	16.157	16.157	0	0	0
0001 - Goianinha	32.314	0	0	16.157	16.157	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	32.313	0	0	0	32.313	0	0	0
0001 - Goianinha	32.313	0	0	0	32.313	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.542	0	0	0	21.542	0	0	0
0001 - Goianinha	21.542	0	0	0	21.542	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000	0	0	50.000	30.000	0	0	0
0081 - Assistencia	80.000	0	0	50.000	30.000	0	0	0
1171 Implantação de Central de Apoio ao Jovem Cidadão	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
2201 Apoio psicopedagógico/vocacional para jovens estudantes	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.928	0	0	26.928	0	0	0	0
0046 - Ensino Jovens e Adultos	26.928	0	0	26.928	0	0	0	0
2204 Elaboração e Implementação de Projetos de educação sexual e prevenção das drogas na juventude	26.928	0	0	26.928	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.928	0	0	26.928	0	0	0	0
0001 - Goianinha	26.928	0	0	26.928	0	0	0	0
11 - TRABALHO	96.543	0	0	61.543	35.000	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	75.000	0	0	40.000	35.000	0	0	0
0046 - Ensino Jovens e Adultos	75.000	0	0	40.000	35.000	0	0	0
1170 Implantação de Central de Estágio	75.000	0	0	40.000	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	21.543	0	0	21.543	0	0	0	0
0046 - Ensino Jovens e Adultos	21.543	0	0	21.543	0	0	0	0
2206 Capacitação profissional de jovens	21.543	0	0	21.543	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.543	0	0	21.543	0	0	0	0
0001 - Goianinha	21.543	0	0	21.543	0	0	0	0
13 - CULTURA	37.699	0	0	37.699	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	37.699	0	0	37.699	0	0	0	0
0048 - Cultura	37.699	0	0	37.699	0	0	0	0
2202 Apoio a grupos culturais voltados à juventude	37.699	0	0	37.699	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.699	0	0	37.699	0	0	0	0
0001 - Goianinha	37.699	0	0	37.699	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	204.650	0	0	53.856	150.794	0	0	0
813 - LAZER	204.650	0	0	53.856	150.794	0	0	0
0050 - Desporto	204.650	0	0	53.856	150.794	0	0	0
2203 Incentivo à inserção dos Jovens na prática de esportes radicais	37.699	0	0	26.928	10.771	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.699	0	0	26.928	10.771	0	0	0
0001 - Goianinha	37.699	0	0	26.928	10.771	0	0	0
2205 Desenvolvimento de Ações de lazer para a juventude	166.951	0	0	26.928	140.023	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.241	0	0	26.928	32.313	0	0	0
0001 - Goianinha	59.241	0	0	26.928	32.313	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	75.397	0	0	0	75.397	0	0	0
0001 - Goianinha	75.397	0	0	0	75.397	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	32.313	0	0	0	32.313	0	0	0
0001 - Goianinha	32.313	0	0	0	32.313	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 Secretaria M de Esporte e Lazer								
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer	3.777.850	166.000	0	888.100	2.723.750	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	3.777.850	166.000	0	888.100	2.723.750	0	0	0
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	369.850	0	0	118.100	251.750	0	0	0
0050 - Desporto	369.850	0	0	118.100	251.750	0	0	0
1208 Programa Segundo Tempo	118.100	0	0	118.100	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
1400 Construção de uma Pista de Atletismo no Estádio Nazarenão	251.750	0	0	0	251.750	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	249.750	0	0	0	249.750	0	0	0
0001 - Goianinha	249.750	0	0	0	249.750	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.248.000	166.000	0	770.000	2.312.000	0	0	0

0050 - Desporto	3.248.000	166.000	0	770.000	2.312.000	0	0	0
1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes	1.603.500	0	0	0	1.603.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.498.500	0	0	0	1.498.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	1.498.500	0	0	0	1.498.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1055 Reforma de Espaços Esportivos	161.000	0	0	0	161.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0001 - Goianinha	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Goianinha	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO"	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva	130.000	0	0	50.000	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
1103 Construção de Campo de Futebol de Areia	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica	30.500	0	0	15.500	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	12.500	0	0	7.500	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	12.500	0	0	7.500	5.000	0	0	0
2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes	634.000	166.000	0	468.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	574.000	166.000	0	408.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	574.000	166.000	0	408.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes	173.500	0	0	171.000	2.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	112.000	0	0	112.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	112.000	0	0	112.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	61.500	0	0	59.000	2.500	0	0	0
0001 - Goianinha	61.500	0	0	59.000	2.500	0	0	0
2088 Promocao de Parcerias com Entidades Des portivas	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2089 Formacao de Equipes Desportivas	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0
2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
813 - LAZER	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0101 - Lazer	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1107 Construção de Área de Lazer	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
19 Fundo de Previdência Social Município de Goianinha								
19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha	15.200.000	9.000.000	0	1.089.598	1.180.000	0	100.000	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.369.598	9.000.000	0	1.089.598	1.180.000	0	100.000	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	11.369.598	9.000.000	0	1.089.598	1.180.000	0	100.000	0

0098 - Previdência Própria	11.369.598	9.000.000	0	0	1.089.598	1.180.000	0	100.000	0
1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA	1.000.000	0	0	0	0	1.000.000	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000.000	0	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000.000	0	0	0	0	1.000.000	0	0	0
2111 Despesas Administrativas	1.939.598	590.000	0	0	1.069.598	180.000	0	100.000	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.939.598	590.000	0	0	1.069.598	180.000	0	100.000	0
0001 - Goianinha	1.939.598	590.000	0	0	1.069.598	180.000	0	100.000	0
2112 Despesas Previdenciárias	8.430.000	8.410.000	0	0	20.000	0	0	0	0
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.430.000	8.410.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	8.430.000	8.410.000	0	0	20.000	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.830.402	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.830.402	0	0	0	0	0	0	0	0
0099 - Reserva de Contingencia	3.830.402	0	0	0	0	0	0	0	0
9001 Reserva de Contingencia	3.830.402	0	0	0	0	0	0	0	0
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.830.402	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.830.402	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
99									
99.099 Reserva de Contingencia	323.130	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	323.130	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.130	0	0	0	0	0	0	0	0
0099 - Reserva de Contingencia	323.130	0	0	0	0	0	0	0	0
9002 Reserva de contingencia	323.130	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	161.565	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	161.565	0	0	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	161.565	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	161.565	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	188.726.564	85.882.655	206.000	49.098.093	45.147.284	558.000	3.681.000	0,00	

MUNICIPIO DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		5.000.000	2.370.000	0	2.280.000	350.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal de Goianinha	5.000.000	2.370.000	0	2.280.000	350.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.000.000	2.370.000	0	2.280.000	350.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000	2.370.000	0	2.280.000	350.000	0	0	0,00
Poder Executivo		183.726.564	83.512.655	206.000	46.818.093	44.797.284	558.000	3.681.000	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	3.215.223	1.680.199	0	1.252.200	282.824	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.945.223	1.490.199	0	1.180.200	274.824	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.363.199	1.485.199	0	810.000	68.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	387.824	0	0	200.000	187.824	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	173.200	0	0	154.200	19.000	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	270.000	190.000	0	72.000	8.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	248.500	190.000	0	50.500	8.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0,00
	03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças	10.555.500	2.520.000	206.000	3.913.500	278.000	60.000	3.578.000	0,00
	01 - Fiscal	10.555.500	2.520.000	206.000	3.913.500	278.000	60.000	3.578.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.624.500	2.490.000	198.000	3.278.500	88.000	0	3.570.000	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0,00

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	827.000	0	8.000	591.000	160.000	60.000	8.000	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0,00
04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação	783.500	408.500	0	320.000	55.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	783.500	408.500	0	320.000	55.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	682.500	403.500	0	232.000	47.000	0	0	0,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	89.000	0	0	81.000	8.000	0	0	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	7.000	5.000	0	2.000	0	0	0	0,00
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	17.393.255	608.000	0	643.820	16.076.435	65.000	0	0,00

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	01 - Fiscal	17.393.255	608.000	0	643.820	16.076.435	65.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.582.531	608.000	0	167.500	772.031	35.000	0	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.992.620	0	0	181.320	7.811.300	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	481.104	0	0	0	481.104	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	795.000	0	0	15.000	780.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.685.000	0	0	0	4.685.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	560.000	0	0	0	560.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	928.000	0	0	240.000	658.000	30.000	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	39.000	0	0	5.000	34.000	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	205.000	0	0	5.000	200.000	0	0	0,00
	06 - Secretaria Municipal de Saúde	38.690.120	21.391.956	0	12.331.262	4.860.902	103.000	3.000	0,00
	01 - Fiscal	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	38.290.120	21.391.956	0	11.931.262	4.860.902	103.000	3.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.631	0	0	34.000	56.631	40.000	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.568.659	9.544.516	0	4.720.143	286.000	15.000	3.000	0,00
	15021002 - Recursos não Vinculados da	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00

	compensação de Impostos								
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.629.152	9.505.575	0	5.623.577	500.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.189.271	0	0	0	1.149.271	40.000	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.341.865	2.341.865	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	884.000	0	0	514.000	370.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.720.000	0	0	200.000	1.520.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00
	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	969.542	0	0	610.542	351.000	8.000	0	0,00

MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0,00	
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00	
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	230.000	0	0	30.000	200.000	0	0	0,00	
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00	
	07 - Secretaria M de Educação	64.736.500	41.980.000	0	11.980.500	10.616.000	160.000	0	0,00	
	01 - Fiscal	64.736.500	41.980.000	0	11.980.500	10.616.000	160.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.903.500	2.540.000	0	2.257.500	1.996.000	110.000	0	0,00	
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	9.875.000	2.805.000	0	4.955.000	2.065.000	50.000	0	0,00	
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.040.000	30.035.000	0	5.000	0	0	0	0,00	
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	665.000	110.000	0	65.000	490.000	0	0	0,00	
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	175.000	175.000	0	0	0	0	0	0,00	
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.470.000	110.000	0	300.000	2.060.000	0	0	0,00	
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.075.000	6.075.000	0	0	0	0	0	0,00	
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	835.000	0	0	75.000	760.000	0	0	0,00	
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	105.000	105.000	0	0	0	0	0	0,00	
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.190.000	0	0	970.000	220.000	0	0	0,00	
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00	
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.035.000	0	0	1.035.000	0	0	0	0,00	
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	595.000	0	0	595.000	0	0	0	0,00	
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.710.000	25.000	0	295.000	1.390.000	0	0	0,00	
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.110.000	0	0	80.000	1.030.000	0	0	0,00	
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.035.000	0	0	1.035.000	0	0	0	0,00	

15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	448.000	0	0	218.000	230.000	0	0	0,00
15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	350.000	0	0	25.000	325.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social	6.937.000	1.981.000	0	3.547.000	1.314.000	95.000	0	0,00
	01 - Fiscal	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	6.887.000	1.981.000	0	3.547.000	1.264.000	95.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.307.500	1.251.000	0	1.840.500	176.000	40.000	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.677.500	730.000	0	750.500	197.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	44.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	410.000	0	0	40.000	370.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	277.000	0	0	72.000	185.000	20.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	986.000	0	0	805.000	146.000	35.000	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
	09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	5.131.567	552.000	0	1.207.000	3.357.567	15.000	0	0,00
	01 - Fiscal	5.131.567	552.000	0	1.207.000	3.357.567	15.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.739.000	547.000	0	1.025.000	152.000	15.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.721.567	0	0	0	2.721.567	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	516.000	0	0	182.000	334.000	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	35.000	5.000	0	0	30.000	0	0	0,00
	10 - Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo	957.930	157.000	0	420.930	380.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	957.930	157.000	0	420.930	380.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	418.158	157.000	0	181.158	80.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	410.000	0	0	200.000	210.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	112.772	0	0	37.772	75.000	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	11 - Secretaria M de Desenvol Ambiental e Urbanismo	1.581.000	557.000	0	581.000	443.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.581.000	557.000	0	581.000	443.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	958.000	555.000	0	325.000	78.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	0	0	100.000	160.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	306.000	0	0	131.000	175.000	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0,00
	12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	9.033.000	1.351.000	0	5.733.000	1.909.000	40.000	0	0,00
	01 - Fiscal	9.033.000	1.351.000	0	5.733.000	1.909.000	40.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.950.000	1.346.000	0	1.414.000	170.000	20.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.163.000	0	0	4.000	1.159.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	102.000	0	0	2.000	100.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.331.000	0	0	3.041.000	270.000	20.000	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.420.000	0	0	1.250.000	170.000	0	0	0,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
13 - Secretaria Municipal de Cultura	3.431.000	505.000	0	2.446.000	480.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.431.000	505.000	0	2.446.000	480.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.591.000	505.000	0	1.906.000	180.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	525.000	0	0	375.000	150.000	0	0	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
14 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.271.000	550.000	0	161.000	540.000	20.000	0	0,00
01 - Fiscal	1.271.000	550.000	0	161.000	540.000	20.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	791.000	545.000	0	71.000	155.000	20.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	5.000	195.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	190.000	0	0	80.000	110.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	55.000	5.000	0	0	50.000	0	0	0,00
	15 - Secretaria M da Juventude	708.989	105.000	0	303.183	300.806	0	0	0,00
	01 - Fiscal	542.820	105.000	0	237.026	200.794	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	365.110	105.000	0	192.026	68.084	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	75.397	0	0	0	75.397	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	102.313	0	0	45.000	57.313	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	166.169	0	0	66.157	100.012	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.314	0	0	56.157	31.157	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.313	0	0	0	32.313	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	46.542	0	0	10.000	36.542	0	0	0,00
	16 - Secretaria M de Esporte e Lazer	3.777.850	166.000	0	888.100	2.723.750	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.777.850	166.000	0	888.100	2.723.750	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	997.600	166.000	0	601.600	230.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.193.250	0	0	115.000	2.078.250	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	402.000	0	0	166.500	235.500	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha	15.200.000	9.000.000	0	1.089.598	1.180.000	0	100.000	0,00
	01 - Fiscal	15.200.000	9.000.000	0	1.089.598	1.180.000	0	100.000	0,00
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.260.402	8.410.000	0	20.000	0	0	0	0,00
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.939.598	590.000	0	1.069.598	1.180.000	0	100.000	0,00
	99 -	323.130	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	323.130	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	161.565	0	0	0	0	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	161.565	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		188.726.564	85.882.655	206.000	49.098.093	45.147.284	558.000	3.681.000	0,00

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
07.001 Secretaria Municipal de Educação	64.736.500	41.980.000	0	11.980.500	10.616.000	160.000	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	64.736.500	41.980.000	0	11.980.500	10.616.000	160.000	0	0	

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.500	0	0	20.500	1.000	0	0	0	0
0008 - Administracao Financeira	21.500	0	0	20.500	1.000	0	0	0	0
2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar	21.500	0	0	20.500	1.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.500	0	0	19.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.500	0	0	19.500	1.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.160.000	29.350.000	0	7.985.000	4.715.000	110.000	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	42.160.000	29.350.000	0	7.985.000	4.715.000	110.000	0	0	0
1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1042 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente - 30%	810.000	0	0	0	810.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática	490.000	0	0	0	490.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	1.760.000	0	0	0	1.760.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0

15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1048 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares	275.000	0	0	0	275.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 30%	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	325.000	0	0	0	325.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1123 Aquisição e Desapropriação de imóveis - 30%	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental	445.000	0	0	445.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2045 Manutenção da Secretaria M de Educação	3.395.000	2.460.000	0	890.000	45.000	0	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.820.000	1.650.000	0	130.000	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.820.000	1.650.000	0	130.000	40.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	580.000	80.000	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	580.000	80.000	0	500.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000	50.000	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	50.000	0	200.000	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Goianinha	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0
2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental	820.000	0	0	790.000	30.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	820.000	0	0	790.000	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	820.000	0	0	790.000	30.000	0	0	0
2047 Manutencao do Ensino Fundamental	1.635.000	390.000	0	1.215.000	30.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.075.000	390.000	0	665.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.075.000	390.000	0	665.000	20.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	95.000	0	0	85.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	95.000	0	0	85.000	10.000	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental	490.000	0	0	490.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	390.000	0	0	390.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	390.000	0	0	390.000	0	0	0	0
2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	4.365.000	1.910.000	0	2.455.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.315.000	1.860.000	0	2.455.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	4.315.000	1.860.000	0	2.455.000	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	24.590.000	24.590.000	0	0	0	0	0	0

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.660.000	23.660.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	23.660.000	23.660.000	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	860.000	860.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	860.000	860.000	0	0	0	0	0	0	0
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar -PETERN/Fundamental	870.000	0	0	870.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	770.000	0	0	770.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	770.000	0	0	770.000	0	0	0	0	0
2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	0
2053 Manutenção do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
2054 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
2055 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
0001 - Goianinha	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2057 Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0	0
2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0

0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	915.000	0	0	915.000	0	0	0	
0043 - Ensino Medio	915.000	0	0	915.000	0	0	0	
2059 Manutencao do Ensino Medio	400.000	0	0	400.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000	0	0	400.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	400.000	0	0	400.000	0	0	0	
2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio	200.000	0	0	200.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	

MUNICIPIO DE GOIANINHA
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - Goianinha	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0046 - Ensino Jovens e Adultos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.215.000	12.020.000	0	2.515.000	4.630.000	50.000	0	0	
0044 - Ensino Infantil	19.215.000	12.020.000	0	2.515.000	4.630.000	50.000	0	0	
1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil	445.000	0	0	0	445.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	

MUNICIPIO DE GOIANINHA
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	

0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1093 Investimento em exercício Anterior - Infantil 30%	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil	1.015.000	0	0	0	1.015.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1097 Aquisição de Imóveis	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1147 MATERIAL DIDÁTICO	250.000	0	0	50.000	200.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	175.000	0	0	25.000	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	175.000	0	0	25.000	150.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
1148 MANUTENÇÃO PREDIAL	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2063 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE	415.000	200.000	0	180.000	35.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	405.000	200.000	0	170.000	35.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	405.000	200.000	0	170.000	35.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	395.000	280.000	0	105.000	10.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	395.000	280.000	0	105.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	395.000	280.000	0	105.000	10.000	0	0	0	0
2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%	1.170.000	395.000	0	775.000	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.080.000	305.000	0	775.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.080.000	305.000	0	775.000	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%	3.850.000	3.850.000	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.155.000	2.155.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.155.000	2.155.000	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0

15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.620.000	1.620.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.620.000	1.620.000	0	0	0	0	0	0
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	645.000	470.000	0	170.000	5.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	645.000	470.000	0	170.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	645.000	470.000	0	170.000	5.000	0	0	0
2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	6.830.000	6.825.000	0	5.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.470.000	3.465.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.470.000	3.465.000	0	5.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.360.000	3.360.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.360.000	3.360.000	0	0	0	0	0	0
2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil	185.000	0	0	180.000	5.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	185.000	0	0	180.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	185.000	0	0	180.000	5.000	0	0	0
2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2074 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2075 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2127 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0
2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Goianinha	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.010.000	600.000	0	400.000	10.000	0	0	0
0046 - Ensino Jovens e Adultos	1.010.000	600.000	0	400.000	10.000	0	0	0
2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA	115.000	30.000	0	75.000	10.000	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000	5.000	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	5.000	0	45.000	5.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	25.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	25.000	0	15.000	5.000	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2078 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%	135.000	90.000	0	45.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	135.000	90.000	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	135.000	90.000	0	45.000	0	0	0	0
2079 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%	480.000	480.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	455.000	455.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	455.000	455.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2141 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	765.000	10.000	0	95.000	660.000	0	0	0
0049 - Ensino Especial	765.000	10.000	0	95.000	660.000	0	0	0
1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	370.000	0	0	0	370.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
0001 - Goianinha	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1100 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2081 Manutenção da Educação Especial	30.000	10.000	0	20.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.000	10.000	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	28.000	10.000	0	18.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0044 - Ensino Infantil	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Total:	64.736.500	41.980.000	0	11.980.500	10.616.000	160.000	0	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		7.426.174,00
IPTU		753.970,00
IRRF		3.117.774,00
ITBI		538.550,00
ISS		3.015.880,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		662.417,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		662.417,00
III - Transferências Legais		46.433.781,00
FPM		32.313.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias		2.154.200,00
ITR		107.710,00
ICMS		10.771.000,00
IPVA		1.077.100,00
IPI		10.771,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		54.522.372,00
IV - Transferências Vinculadas		38.718.522,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		7.659.438,00
Transferência Líquida do FUNDEB		31.059.084,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		39.480.000,00
Educação Especial		765.000,00
Educação Infantil		11.895.000,00
Educação de Jovens e Adultos		985.000,00
Outras subfunções		1.286.500,00
Total		54.411.500,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		38.718.522,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		15.692.978,00
Percentual apurado pela aplicação acima		28,78

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.002 Fundo Municipal de Saude	37.506.489	21.391.956	0	12.287.262	3.761.271	63.000	3.000	0
10 - SAÚDE	37.506.489	21.391.956	0	12.287.262	3.761.271	63.000	3.000	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	20.057.149	12.488.246	0	6.535.132	1.030.771	0	3.000	0
0075 - Saude	20.057.149	12.488.246	0	6.535.132	1.030.771	0	3.000	0
1129 Incrementos Saúde	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1290 Energias Renováveis	375.000	0	0	75.000	300.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.000	0	0	25.000	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	125.000	0	0	25.000	100.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000	0	0	50.000	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	50.000	200.000	0	0	0
2022 Prevenção e Controle a Saúde do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiência, ISTs, Hepatites Virais	99.000	0	0	79.000	20.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2023 Manutenção da Secretaria M de Saude	194.000	0	0	182.000	12.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	128.000	0	0	119.000	9.000	0	0	0
0001 - Goianinha	128.000	0	0	119.000	9.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	66.000	0	0	63.000	3.000	0	0	0
0001 - Goianinha	66.000	0	0	63.000	3.000	0	0	0
2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF	4.211.000	3.790.000	0	403.000	18.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.632.000	1.434.000	0	192.000	6.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.632.000	1.434.000	0	192.000	6.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.518.000	2.356.000	0	156.000	6.000	0	0	0
0001 - Goianinha	2.518.000	2.356.000	0	156.000	6.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Goianinha	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
2025 Atenção Primária à Saúde - ACS	4.626.149	4.292.246	0	323.132	10.771	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	398.529	328.516	0	70.013	0	0	0	0

ações e serviços públicos de saúde									
0001 - Goianinha	398.529	328.516	0	70.013	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.213.442	1.981.865	0	231.577	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.213.442	1.981.865	0	231.577	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.771	0	0	0	10.771	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.771	0	0	0	10.771	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.981.865	1.981.865	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.981.865	1.981.865	0	0	0	0	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	21.542	0	0	21.542	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	21.542	0	0	21.542	0	0	0	0	0
2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde	1.498.000	0	0	1.388.000	110.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	752.000	0	0	752.000	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	752.000	0	0	752.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	606.000	0	0	596.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	606.000	0	0	596.000	10.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB	1.611.000	1.498.000	0	102.000	11.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	836.000	776.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	836.000	776.000	0	60.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	759.000	722.000	0	32.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	759.000	722.000	0	32.000	5.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Goianinha	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2028 Atenção Primária à Saúde - NASF	660.000	501.000	0	152.000	7.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	104.000	84.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	104.000	84.000	0	20.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	481.000	417.000	0	62.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	481.000	417.000	0	62.000	2.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2029 Atenção primária à Saúde - PSE	58.000	0	0	52.000	6.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Goianinha	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.314.000	1.216.000	0	1.004.000	91.000	0	3.000	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.060.000	1.216.000	0	793.000	48.000	0	3.000	0
0001 - Goianinha	2.060.000	1.216.000	0	793.000	48.000	0	3.000	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	248.000	0	0	205.000	43.000	0	0	0
0001 - Goianinha	248.000	0	0	205.000	43.000	0	0	0
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ	388.000	143.000	0	235.000	10.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	388.000	143.000	0	235.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	388.000	143.000	0	235.000	10.000	0	0	0
2032 Manutenção das Atividades do Programa CEGONHA	72.000	0	0	64.000	8.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Goianinha	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador	52.000	0	0	37.000	15.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde	233.000	0	0	15.000	218.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000	0	0	15.000	8.000	0	0	0
0001 - Goianinha	23.000	0	0	15.000	8.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	26.000	0	0	22.000	4.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.000	0	0	22.000	4.000	0	0	0
0001 - Goianinha	26.000	0	0	22.000	4.000	0	0	0
2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de	1.095.000	658.000	0	387.000	50.000	0	0	0

Especialidades odontológicas								
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	288.000	158.000	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	288.000	158.000	0	130.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	744.000	500.000	0	239.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	744.000	500.000	0	239.000	5.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2126 Contribuição a Consórcios de Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado	325.000	0	0	315.000	10.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
2150 PREVINE BRASIL	390.000	390.000	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2299 Controle e gerenciamento das ações custeadas com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS	1.150.000	0	0	1.150.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.150.000	0	0	1.150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.150.000	0	0	1.150.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.196.000	7.478.000	0	4.027.000	2.628.000	63.000	0	0
0075 - Saude	14.196.000	7.478.000	0	4.027.000	2.628.000	63.000	0	0
1035 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude	915.000	0	0	0	915.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Goianinha	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - Goianinha	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

				Dívida				
0001 - Goianinha	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos	435.000	0	0	0	435.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
Congêneres vinculados à Saúde								
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1038 Investimento em Exercício Anterior	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1039 Aquisicao de Imoveis	63.000	0	0	0	0	63.000	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0
0001 - Goianinha	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0
1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde	283.000	0	0	0	283.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Goianinha	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - Goianinha	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
Top Down Consultoria Ltda.								
MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação	245.000	0	0	0	245.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II	1.137.000	906.000	0	218.000	13.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000	233.000	0	64.000	3.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	233.000	0	64.000	3.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	813.000	673.000	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	813.000	673.000	0	140.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	14.000	0	0	14.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	14.000	0	0	14.000	0	0	0	
2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC	9.593.000	6.056.000	0	3.397.000	140.000	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.087.000	4.637.000	0	1.450.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	6.087.000	4.637.000	0	1.450.000	0	0	0	
15021002 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	3.000	0	0	3.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.228.000	1.419.000	0	1.739.000	70.000	0	0	
0001 - Goianinha	3.228.000	1.419.000	0	1.739.000	70.000	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	140.000	0	0	140.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	140.000	0	0	140.000	0	0	0	
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	65.000	0	0	65.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	65.000	0	0	65.000	0	0	0	
2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	665.000	516.000	0	142.000	7.000	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	154.000	82.000	0	72.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	154.000	82.000	0	72.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	502.000	434.000	0	66.000	2.000	0	0	
0001 - Goianinha	502.000	434.000	0	66.000	2.000	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	4.000	0	0	4.000	0	0	0	
2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde	230.000	0	0	230.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2144 Repasse Financeiro à Municípios Conveniados	40.000	0	0	40.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.306.130	0	0	1.306.130	0	0	0	
0075 - Saude	1.306.130	0	0	1.306.130	0	0	0	
2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmaceutica Basica	426.000	0	0	426.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	202.000	0	0	202.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	202.000	0	0	202.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	162.000	0	0	162.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	162.000	0	0	162.000	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	47.000	0	0	47.000	0	0	0	

0001 - Goianinha	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	880.130	0	0	880.130	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	323.130	0	0	323.130	0	0	0	0
0001 - Goianinha	323.130	0	0	323.130	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	471.500	198.000	0	186.000	87.500	0	0	0
0075 - Saude	471.500	198.000	0	186.000	87.500	0	0	0
1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	396.500	198.000	0	186.000	12.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	230.000	108.000	0	122.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	230.000	108.000	0	122.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.500	90.000	0	44.000	2.500	0	0	0
0001 - Goianinha	136.500	90.000	0	44.000	2.500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.475.710	1.227.710	0	233.000	15.000	0	0	0
0075 - Saude	1.475.710	1.227.710	0	233.000	15.000	0	0	0
2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	1.475.710	1.227.710	0	233.000	15.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	488.000	408.000	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	488.000	408.000	0	80.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	620.210	459.710	0	153.000	7.500	0	0	0
0001 - Goianinha	620.210	459.710	0	153.000	7.500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0
0001 - Goianinha	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10 - SAÚDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

752 - ENERGIA ELÉTRICA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0075 - Saude	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1210 Implantação de Sistema de Energia Renovável	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Total:	37.556.489	21.391.956	0	12.287.262	3.811.271	63.000	3.000	0

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde					Valor			
Construção da Base de Cálculo de Recursos								
I - Receita de Impostos					7.426.174,00			
IPTU					753.970,00			
IRRF					3.117.774,00			
ITBI					538.550,00			
ISS					3.015.880,00			
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa					662.417,00			
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa					662.417,00			
III - Transferências Legais					44.279.581,00			
FPM					32.313.000,00			
ITR					107.710,00			
ICMS					10.771.000,00			
IPVA					1.077.100,00			
IPI					10.771,00			
Receita Base de Cálculo do Percentual					52.368.172,00			
IV - Transferências Vinculadas					25.107.571,00			
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios					25.107.571,00			
Resumo da Aplicação								
Subfunção de Governo								
Atenção Básica					20.338.029,00			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					17.820.442,00			
Vigilância Sanitária					471.500,00			
Vigilância Epidemiológica					1.475.710,00			
Suporte Profilático e Terapêutico					1.306.130,00			
Total					41.411.811,00			
Deduções								
Transferências Vinculadas					25.107.571,00			
Valor aplicado					16.304.240,00			
Percentual apurado pela aplicação acima					31,13			

MUNICIPIO DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Quadro Síntese da Despesa								
Órgão 01 - Câmara Municipal de Goianinha								
Unidade 01.001 - Câmara Municipal de Goianinha								
Código / Especificação					PLO. 2023		PLO.2024	
Total					4.800.000		5.000.000	
Função								
01 LEGISLATIVA					4.800.000		5.000.000	
Sub-Função								
031 AÇÃO LEGISLATIVA					4.800.000		5.000.000	
Programa								
0001 Processo Legislativo					4.800.000		5.000.000	
Ação								
1001 Ampliação para melhorias na estrutura da sede do Poder Legislativo Municipal					100.000		200.000	
1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					150.000		150.000	
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					3.540.000		3.450.000	

2113 Pagamento de Verba Indenizatória		1.010.000		1.200.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.410.000		2.370.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.140.000		2.280.000
4 INVESTIMENTO		250.000		350.000
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.800.000		5.000.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.370.000		2.280.000	350.000				5.000.000
Total	2.370.000		2.280.000	350.000				5.000.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito			
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		2.167.000	3.215.223
Função			
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		396.000	396.000
04 ADMINISTRAÇÃO		1.449.000	2.158.399
06 SEGURANÇA PÚBLICA		0	390.824
14 DIREITO DA CIDADANIA		322.000	270.000
Sub-Função			
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		396.000	396.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.129.000	1.882.447
124 CONTROLE INTERNO		320.000	275.952
181 POLÍCIAMENTO		0	390.824
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		322.000	270.000
Programa			
0004 Processo Judiciario		396.000	396.000
0007 Administracao		1.449.000	2.549.223
0081 Assistencia		322.000	270.000
Ação			
1076 Aquisição de Veículos		50.000	50.000
1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal		0	390.824
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		396.000	396.000
2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito		825.000	1.354.947
2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal		254.000	477.500
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal		320.000	275.952
2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		322.000	270.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.487.000	1.680.199
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		589.000	1.252.200
4 INVESTIMENTO		91.000	282.824
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.934.000	2.611.699
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0	387.824
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		16.000	16.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		212.000	194.700
18990000 Outros Recursos Vinculados		5.000	5.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.675.199		860.500	76.000				2.611.699
17000000			200.000	187.824				387.824
17050000			16.000					16.000

17200000			175.700	19.000					194.700
18990000	5.000								5.000
Total	1.680.199		1.252.200	282.824					3.215.223

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças			
Unidade 03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças			
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0. 2024	
Total	8.556.000	10.555.500	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	5.121.000	6.412.500	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	240.000	359.000	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.195.000	3.784.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.941.000	6.287.500	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	180.000	125.000	
181 POLICIAMENTO	240.000	359.000	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.195.000	3.784.000	
Programa			
0007 Administracao	8.556.000	10.555.500	
Ação			
1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente	85.000	75.000	
1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS	575.000	1.230.000	
1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN	30.000	64.000	
1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS	460.000	430.000	
1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitos	665.000	658.000	
1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN	315.000	158.000	
1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP	375.000	336.000	
1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal	775.000	908.000	
1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	140.000	120.000	
1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública	94.000	94.500	
2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	2.932.000	4.276.000	
2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM	250.000	250.000	
2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar	70.000	44.000	
2011 Contribuicao para Formacao PASEP	530.000	790.000	
2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado	115.000	98.000	
2013 Recolhimento previdenciario ao INSS	460.000	280.000	
2014 Recolhimento previdenciario ao GOIANINHA PREV	265.000	260.000	
2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	240.000	359.000	
2147 Locação de Software	180.000	125.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.250.000	2.520.000	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	190.000	206.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.681.000	3.913.500	
4 INVESTIMENTO	330.000	278.000	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	60.000	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.005.000	3.578.000	

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.339.000	9.624.500	
15010000 Outros Recursos não Vinculados	40.000	30.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.000	9.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.097.000	827.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	5.000	
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	30.000	
18990000 Outros Recursos Vinculados	30.000	30.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS DA	3 - OUTRAS DESPESAS	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES				A	
15000000	2.490.000	198.000	3.278.500	88.000		3.570.000		9.624.500
15010000			30.000					30.000
17050000			9.000					9.000
17200000		8.000	591.000	160.000	60.000	8.000		827.000
17500000			5.000					5.000
17550000				30.000				30.000
18990000	30.000							30.000
Total	2.520.000	206.000	3.913.500	278.000	60.000	3.578.000		10.555.500

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação			
Unidade 04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	831.000	783.500	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	831.000	783.500	
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	831.000	783.500	
Programa			
0007 Administracao	80.000	55.000	
0008 Administracao Financeira	751.000	728.500	
Ação			
1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	20.000	20.000	
1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria	50.000	35.000	
2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao	681.000	673.500	
2137 Locação de Sistemas de Informática	80.000	55.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.000	408.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.000	320.000	
4 INVESTIMENTO	70.000	55.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	735.000	682.500	
15010000 Outros Recursos não Vinculados	5.000	5.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	84.000	89.000	
18990000 Outros Recursos Vinculados	7.000	7.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total	
15000000	403.500		232.000	47.000				682.500	
15010000			5.000					5.000	
17200000			81.000	8.000				89.000	
18990000	5.000		2.000					7.000	
Total	408.500		320.000	55.000				783.500	

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	8.600.000	17.393.255	
Função			
15 URBANISMO	6.430.000	16.143.255	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	530.000	435.000	
25 ENERGIA	1.300.000	610.000	
26 TRANSPORTE	340.000	205.000	
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.430.000	14.085.824	
452 SERVIÇOS URBANOS	0	1.356.650	
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	340.000	905.781	

695 TURISMO	530.000	435.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.300.000	610.000
Programa		
0058 Urbanismo	6.770.000	15.647.474
0065 Turismo	530.000	1.135.781
0077 Protecão ao Meio Ambiente	1.300.000	610.000
Ação		
1013 Construcão e Reforma de Porticos	280.000	205.000
1015 Construcão e/ou Reconstrucão de Pavimentacão em Paralelepèdo de Ruas e Avenidas	1.950.000	1.849.354
1016 Reforma do Prèdio Sede da Secretaria M de Infraestrutura	130.000	85.000
1017 Construcão e Reforma de Pracas Publicas	330.000	240.000
1018 Aquisicão de Imoveis	90.000	65.000
1019 Aquisicão de Veiculos e outros Equipamentos	260.000	205.000
1020 Construcão e reforma de Passagem Molhada	1.370.000	890.000
1026 Conservaçã da Estrutura de Prédios Públicos	230.000	190.000
1027 Construcão e manutençao de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	340.000	205.000
1080 Reforma do Centro Comercial	95.000	75.000
1081 Construcão de Drenagem Superficial com Pavimentaçã Asfáltica	480.000	435.000
1082 Urbanizaçã da Lagoa	530.000	435.000
1126 Construcão de Terminal Rodoviário	0	700.781
1127 Construcão de Calçadã	0	4.000.000
1128 Revitalizaçã da Lavanderia do Rio da Ponte	0	200.000
1211 Implantaçã de Sistema de Energia Renovável	1.300.000	610.000
1401 Recapeamento asfáltico e construcão de calçadas acessíveis na extensã da Avenida Monsenhor	0	2.500.500
1402 Construcão de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas	0	581.420
1403 Elaboraçã do Plano de Mobilidade Urbana Municipal	0	184.820
1404 Construcão de um calçadã com 4KM de extensã às margens da RN 00	0	1.450.550
1405 Aquisicão de Motoniveladora Patrol	0	800.200
1406 Aquisicão de Retroescavadeira	0	371.630
2016 Manutençao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	830.000	932.000
2018 Instalaçã de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	215.000	91.000
2124 Adequaçã e Modernizaçã da Feira Livre	170.000	91.000
MUNICIPIO DE GOLANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	375.000	608.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000	643.820
4 INVESTIMENTO	7.335.000	16.076.435
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	90.000	65.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.790.000	1.582.531
15010000 Outros Recursos não Vinculados	20.000	10.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.690.000	7.992.620
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	481.104
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.910.000	795.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000	40.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	4.685.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	700.000	560.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.745.000	928.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	130.000	39.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	30.000	30.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	45.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	295.000	205.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	608.000			772.031	35.000				1.582.531
15010000			10.000						10.000
17000000			181.320	7.811.300					7.992.620
17003110			481.104						481.104
17010000			15.000	780.000					795.000
17050000			20.000	20.000					40.000

17063110				4.685.000				4.685.000
17063120				560.000				560.000
17200000			240.000	658.000	30.000			928.000
17500000			5.000	34.000				39.000
17540000				30.000				30.000
17550000				45.000				45.000
18990000			5.000	200.000				205.000
Total	608.000		643.820	16.076.435	65.000			17.393.255

MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saude								
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Saude								
Código / Especificação							PLO. 2023	PLO. 2024
Total							1.234.000	1.183.631
Função								
16 HABITAÇÃO							350.000	337.000
17 SANEAMENTO							884.000	846.631
Sub-Função								
482 HABITAÇÃO URBANA							350.000	337.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							884.000	846.631
Programa								
0057 Habitacao							350.000	337.000
0076 Saneamento							884.000	846.631
Ação								
1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							240.000	166.000
1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais							350.000	337.000
1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias							370.000	472.631
1088 Construção de Estação de Tratamento							155.000	118.000
1089 Aquisição de Imóveis							50.000	40.000
2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento							69.000	50.000
Grupo de Despesa								
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							62.000	44.000
4 INVESTIMENTO							1.122.000	1.099.631
5 INVERSÕES FINANCEIRAS							50.000	40.000
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							177.000	130.631
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde							600.000	740.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							250.000	180.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados							5.000	3.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997							202.000	130.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			34.000	56.631	40.000		A	130.631
16310000				740.000				740.000
17000000				180.000				180.000
17010000				3.000				3.000
17200000			10.000	120.000				130.000
Total			44.000	1.099.631	40.000			1.183.631

MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saude								
Unidade 06.002 - Fundo Municipal de Saude								
Código / Especificação							PLO. 2023	PLO. 2024
Total							36.818.000	37.506.489
Função								
10 SAÚDE							36.818.000	37.506.489
Sub-Função								
301 ATENÇÃO BÁSICA							21.259.000	20.057.149

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.529.000	14.196.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.505.000	1.306.130
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	645.000	471.500
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.880.000	1.475.710
Programa		
0075 Saude	36.818.000	37.506.489
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1035 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude	940.000	915.000
1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos	350.000	435.000
1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica	295.000	200.000
1038 Investimento em Exercício Anterior	50.000	45.000
1039 Aquisicao de Imoveis	80.000	63.000
1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde	360.000	283.000
1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	290.000	225.000
1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação	340.000	245.000
1129 Incrementos Saúde	0	400.000
1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS	150.000	130.000
1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos	150.000	120.000
1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos	150.000	75.000
1290 Energias Renováveis	500.000	375.000
2022 Prevenção e Controle a Saúde do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiência, ISTs, Hepatites Virais	150.000	99.000
2023 Manutencao da Secretaria M de Saude	245.000	194.000
2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF	3.615.000	4.211.000
2025 Atenção Primária à Saúde - ACS	4.295.000	4.626.149
2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde	1.670.000	1.498.000
2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB	1.624.000	1.611.000
2028 Atenção Primária à Saúde - NASF	1.115.000	660.000
2029 Atenção primária à Saúde - PSE	97.000	58.000
2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude	2.104.000	2.314.000
2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ	1.415.000	388.000
2032 Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA	119.000	72.000
2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador	85.000	52.000
2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II	1.407.000	1.137.000
2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude	280.000	233.000
2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude	35.000	26.000
2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC	5.845.000	9.593.000
2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	972.000	665.000
2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas	1.440.000	1.095.000
2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	340.000	426.000
2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	495.000	396.500
2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	1.880.000	1.475.710
2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	1.165.000	880.130
2126 Contribuição a Consórcios de Saúde	65.000	40.000
2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde	400.000	230.000
2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado	375.000	325.000
2144 Repasse Financeiro à Municípios Conveniados	50.000	40.000
2150 PREVINE BRASIL	300.000	390.000
2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	80.000	110.000
2299 Controle e gerenciamento das ações custeadas com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS	1.500.000	1.150.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.348.000	21.391.956
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.586.000	12.287.262
4 INVESTIMENTO	4.799.000	3.761.271
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	63.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	5.000	3.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.337.000	14.568.659
15021002 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	0	3.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.567.000	15.629.152

16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.723.000	1.189.271
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.380.000	2.341.865
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	805.000	884.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.250.000	980.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000	190.000
16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde	40.000	30.000
16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.338.000	969.542
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.000	6.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	600.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100.000	100.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	15.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	9.544.516		4.720.143	286.000	15.000	3.000		14.568.659
15021002			3.000					3.000
16000000	9.505.575		5.623.577	500.000				15.629.152
16010000				1.149.271	40.000			1.189.271
16040000	2.341.865							2.341.865
16210000			514.000	370.000				884.000
16310000			200.000	780.000				980.000
16320000			190.000					190.000
16340000				30.000				30.000
16350000			610.542	351.000	8.000			969.542
16590000			6.000					6.000
17063110			400.000	200.000				600.000
17200000			20.000	80.000				100.000
17550000				15.000				15.000
Total	21.391.956		12.287.262	3.761.271	63.000	3.000		37.506.489

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria M de Educação			
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Educação			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	69.317.000	64.736.500	
Função			
12 EDUCAÇÃO	69.317.000	64.736.500	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000	21.500	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	44.405.000	42.160.000	
362 ENSINO MÉDIO	585.000	915.000	
364 ENSINO SUPERIOR	150.000	50.000	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	20.249.000	19.215.000	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.612.000	1.010.000	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.095.000	765.000	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	1.200.000	600.000	
Programa			
0008 Administracao Financeira	21.000	21.500	
0042 Ensino Fundamental	44.405.000	42.160.000	
0043 Ensino Medio	585.000	915.000	
0044 Ensino Infantil	21.449.000	19.815.000	
0046 Ensino Jovens e Adultos	1.762.000	1.060.000	
0049 Ensino Especial	1.095.000	765.000	
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação			
1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%	1.000.000	200.000	

1042 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente - 30%	1.100.000	810.000
1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras	60.000	10.000
1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil	450.000	445.000
1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática	490.000	490.000
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	1.760.000	1.760.000
1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental	340.000	340.000
1048 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis	60.000	60.000
1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares	275.000	275.000
1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%	1.000.000	1.000.000
1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%	900.000	900.000
1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 30%	160.000	160.000
1093 Investimento em exercício Anterior - Infantil 30%	80.000	80.000
1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil	1.295.000	1.015.000
1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	500.000	325.000
1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil	240.000	170.000
1097 Aquisição de Imóveis	50.000	50.000
1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	420.000	370.000
1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional	300.000	200.000
1100 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	105.000	90.000
1123 Aquisição e Desapropriação de imóveis - 30%	50.000	50.000
1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	700.000	400.000
1147 MATERIAL DIDÁTICO	500.000	250.000
1148 MANUTENÇÃO PREDIAL	150.000	100.000
1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável	1.200.000	600.000
2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar	21.000	21.500
2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental	470.000	445.000
2045 Manutenção da Secretaria M de Educação	5.125.000	3.395.000
2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental	740.000	820.000
2047 Manutencao do Ensino Fundamental	4.750.000	1.635.000
2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental	420.000	490.000
2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	6.450.000	4.365.000
2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	18.660.000	24.590.000
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar -PETERN/Fundamental	575.000	870.000
2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%	150.000	160.000
2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%	300.000	250.000
2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao	130.000	65.000
2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	110.000	90.000
2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	105.000	30.000
2057 Manutencao do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	20.000	20.000
2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico	110.000	30.000
2059 Manutencao do Ensino Medio	50.000	400.000
2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio	200.000	200.000
2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio	335.000	315.000
2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios	150.000	50.000
2063 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE	272.000	230.000
2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR	272.000	240.000
2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE	975.000	415.000
2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	955.000	395.000
2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%	2.375.000	1.170.000
2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%	3.375.000	3.850.000
2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	2.115.000	645.000
2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	3.185.000	6.830.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil	360.000	110.000
2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil	130.000	185.000
2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%	100.000	150.000
2074 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%	170.000	100.000
2075 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	85.000	50.000
2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA	187.000	145.000
2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA	185.000	115.000
2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%	260.000	135.000
2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%	650.000	480.000

2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	150.000	75.000
2081 Manutenção da Educação Especial	100.000	30.000
2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	170.000	75.000
2127 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	55.000	55.000
2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	95.000	95.000
2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA	160.000	110.000
2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	90.000	30.000
2141 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	90.000	30.000
2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000	250.000
2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA	350.000	350.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.585.000	41.980.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.762.000	11.980.500
4 INVESTIMENTO	13.810.000	10.616.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000	160.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	10.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.669.000	6.903.500
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	17.265.000	9.875.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	22.735.000	30.040.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	940.000	665.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	360.000	175.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.035.000	2.470.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.965.000	6.075.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	935.000	835.000
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	210.000	105.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	1.085.000	1.190.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	20.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.230.000	1.035.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	630.000	595.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.130.000	1.710.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.530.000	1.110.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	285.000	1.035.000
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	673.000	448.000
15740000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação	30.000	30.000
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	410.000	350.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100.000	40.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	20.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000			10.000					10.000
15001001	2.540.000		2.257.500	1.996.000	110.000			6.903.500
15400000	2.805.000		4.955.000	2.065.000	50.000			9.875.000
15401070	30.035.000		5.000					30.040.000
15410000	110.000		65.000	490.000				665.000
15411070	175.000							175.000
15420000	110.000		300.000	2.060.000				2.470.000
15421070	6.075.000							6.075.000
15430000			75.000	760.000				835.000
15431070	105.000							105.000
15500000			970.000	220.000				1.190.000
15510000			20.000					20.000
15520000			1.035.000					1.035.000
15530000			595.000					595.000
15690000	25.000			1.390.000	295.000			1.710.000
15700000			80.000	1.030.000				1.110.000
15710000			1.035.000					1.035.000

15730000			218.000	230.000					448.000
15740000				30.000					30.000
15990000			25.000	325.000					350.000
17200000			40.000						40.000
17550000				20.000					20.000
Total	41.980.000		11.980.500	10.616.000	160.000				64.736.500

MUNICIPIO DE GOIANINHA Sistema							Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social								
Unidade 08.001 - Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social								
Código / Especificação							PLO. 2023	PLO.2024
Total							480.000	485.000
Função								
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							58.000	58.000
16 HABITAÇÃO							422.000	427.000
Sub-Função								
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							58.000	58.000
482 HABITAÇÃO URBANA							422.000	427.000
Programa								
0057 Habitacao							422.000	427.000
0081 Assistencia							58.000	58.000
Ação								
1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais							250.000	250.000
1058 Aquisicao de Imoveis							60.000	60.000
2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social							58.000	58.000
2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira							60.000	60.000
2093 Manutencao do Setor de Habitacao							52.000	57.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							33.000	33.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							131.000	136.000
4 INVESTIMENTO							256.000	256.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS							60.000	60.000
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							186.000	191.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							70.000	70.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997							124.000	124.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito							100.000	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	33.000		79.000	54.000	25.000			191.000
17000000				70.000				70.000
17200000			57.000		35.000			124.000
17540000				100.000				100.000
Total	33.000		136.000	256.000	60.000			485.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social								
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social								
Código / Especificação							PLO. 2023	PLO.2024
Total							7.320.500	6.452.000
Função								
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							7.275.500	6.377.000
10 SAÚDE							0	50.000
11 TRABALHO							45.000	25.000
Sub-Função								
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							305.000	155.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							575.000	350.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							1.118.000	720.500

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.277.500	5.151.500
333 EMPREGABILIDADE	45.000	25.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	0	50.000
Programa		
0075 Saude	0	50.000
0081 Assistencia	7.320.500	6.402.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente	60.000	60.000
1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	160.000	105.000
1061 Aquisicao de Imoveis	35.000	35.000
1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistencia Social - CRAS	310.000	155.000
1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos	245.000	95.000
1115 Reforma de Unidades de Assistencias	165.000	75.000
1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	60.000	60.000
1117 Reforma da Sede do SCFV	85.000	40.000
1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS	410.000	160.000
1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO	430.000	180.000
1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	120.000	110.000
1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000	50.000
1210 Implantação de Sistema de Energia Renovável	0	50.000
2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA	66.000	42.000
2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais	25.000	60.000
2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	317.000	225.500
2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	120.000	65.000
2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes	120.000	60.000
2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator	32.000	22.000
2099 Concessao de beneficios Eventuais	280.000	155.000
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	748.000	683.000
2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família	145.000	90.000
2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social	70.000	55.000
2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS	355.000	314.000
2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã	715.000	1.490.000
2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	777.000	991.000
2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF	373.000	267.000
2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11.000	11.000
2108 Índice de Gestao Descentralizada - IGD-SUAS	105.000	50.000
2109 Programa BPC Escola	32.000	32.000
2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS	516.500	428.500
2120 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	45.000	25.000
2133 Implementação da Sala Lilás	150.000	90.000
2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora	153.000	121.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.165.000	1.948.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.232.500	3.411.000
4 INVESTIMENTO	1.888.000	1.058.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000	35.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.539.000	3.166.500
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.398.500	1.677.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	44.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	830.000	410.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	592.000	277.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	936.000	862.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	25.000	15.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.218.000		1.761.500	172.000	15.000			3.166.500

16600000	730.000		750.500	197.000				1.677.500
16610000			39.000	5.000				44.000
16650000			40.000	370.000				410.000
16690000			72.000	185.000	20.000			277.000
17200000			748.000	114.000				862.000
17550000				15.000				15.000
Total	1.948.000		3.411.000	1.058.000	35.000			6.452.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento			
Unidade 09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		3.587.000	5.131.567
Função			
20 AGRICULTURA		3.587.000	5.131.567
Sub-Função			
605 ABASTECIMENTO		1.984.000	2.124.000
606 EXTENSÃO RURAL		895.000	1.699.697
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		524.000	1.243.870
609 DEFESAAGROPECUÁRIA		184.000	64.000
Programa			
0018 Promocao e Extensao Rural		1.858.000	3.232.567
0058 Urbanismo		944.000	1.239.000
0078 Recursos Hídricos		515.000	500.000
0102 Abastecimento		270.000	160.000
Ação			
1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos		80.000	70.000
1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios		120.000	60.000
1065 Aquisicao de Imoveis		30.000	15.000
1083 Construção e Instalação de Matadouro		295.000	265.000
1084 Construção, Instalação e Reforma do Mercado Público		305.000	1.254.697
1119 Aquisição de Equipamentos de Produção		170.000	120.000
1120 Construção de Poços Tubulares		70.000	60.000
1121 Construção e Instalação de Galpão para Avicultura		135.000	80.000
1122 Construção de Curral Público		70.000	50.000
1130 Construção de Abatedouro Público		0	809.200
1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas		402.000	332.670
1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer		122.000	102.000
1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais		145.000	80.000
1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos		125.000	80.000
2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais		115.000	130.000
2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas		90.000	50.000
2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		854.000	1.189.000
2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores		275.000	320.000
2181 Criação do Espaço Educacional do Agricultor		184.000	64.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		452.000	552.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		997.000	1.207.000
4 INVESTIMENTO		2.108.000	3.357.567
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		30.000	15.000
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.286.000	1.739.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.190.000	2.721.567
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		80.000	70.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	50.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		891.000	516.000
18990000 Outros Recursos Vinculados		40.000	35.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	547.000		1.025.000	152.000	15.000		A	1.739.000
17000000				2.721.567				2.721.567
17010000				70.000				70.000
17063120				50.000				50.000
17200000			182.000	334.000				516.000
18990000	5.000			30.000				35.000
Total	552.000		1.207.000	3.357.567	15.000			5.131.567

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo			
Unidade 10.001 - Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo			
Código / Especificação		PLO. 2023	PL.O. 2024
Total		1.091.000	957.930
Função			
22 INDÚSTRIA		260.000	150.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		831.000	807.930
Sub-Função			
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		260.000	150.000
691 PROMOÇÃO COMERCIAL		0	220.000
695 TURISMO		831.000	587.930
Programa			
0018 Promocao e Extensao Rural		0	220.000
0065 Turismo		1.091.000	737.930
Ação			
1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes		35.000	20.000
1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial		225.000	130.000
1068 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente		40.000	20.000
1069 Construcão e Ampliacao de Terminal Turístico		200.000	95.000
1070 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		30.000	25.000
1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE		0	220.000
1204 Construção do Mercado de Artesanato		195.000	105.000
2116 Logística Turística para Agentes Locais		25.000	26.930
2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo		341.000	316.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		187.000	157.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		194.000	420.930
4 INVESTIMENTO		710.000	380.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		447.000	418.158
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		410.000	410.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		25.000	15.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		207.000	112.772
18990000 Outros Recursos Vinculados		2.000	2.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	157.000		181.158	80.000			A	418.158
17000000			200.000	210.000				410.000
17010000				15.000				15.000
17200000			37.772	75.000				112.772
18990000			2.000					2.000
Total	157.000		420.930	380.000				957.930

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - Secretaria M de Desenvolvv Ambiental e Urbanismo			

Unidade 11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.939.000	1.581.000
Função		
17 SANEAMENTO	100.000	70.000
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.839.000	1.511.000
Sub-Função		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000	70.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.269.000	1.164.000
542 CONTROLE AMBIENTAL	285.000	177.000
544 RECURSOS HÍDRICOS	285.000	170.000
Programa		
0076 Saneamento	100.000	70.000
0077 Proteção ao Meio Ambiente	705.000	407.000
0078 Recursos Hídricos	1.134.000	1.104.000
Ação		
1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário	100.000	70.000
1072 Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos	30.000	20.000
1073 Construção de Espaço para Destinação de Animais Apreendidos	50.000	30.000
1074 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	170.000	100.000
1075 Perfuração/Instalação de Poços Tubulares	115.000	70.000
1205 Construção de Parque Ambiental	220.000	90.000
2118 Conclusão da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	100.000	70.000
2119 Elaboração e Execução do Plano Diretor	70.000	50.000
2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico	849.000	934.000
2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.000	45.000
2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento	202.000	102.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	422.000	557.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	764.000	581.000
4 INVESTIMENTO	753.000	443.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	801.000	958.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	550.000	260.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	30.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	20.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	501.000	306.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	7.000	7.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	555.000		325.000	78.000			A	958.000	
17000000			100.000	160.000				260.000	
17010000				30.000				30.000	
17050000			20.000					20.000	
17200000			131.000	175.000				306.000	
18990000	2.000		5.000					7.000	
Total	557.000		581.000	443.000				1.581.000	

MUNICÍPIO DE GOIANINHA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão 12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos											
Unidade 12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos											
Código / Especificação								PLO. 2023		PLO.2024	
Total								7.969.000		9.033.000	
Função											
15 URBANISMO								6.129.000		7.078.000	
18 GESTÃO AMBIENTAL								0		400.000	
25 ENERGIA								1.840.000		1.555.000	

Sub-Função		
452 SERVIÇOS URBANOS	6.129.000	7.078.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	400.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.840.000	1.555.000
Programa		
0058 Urbanismo	7.969.000	8.633.000
0077 Protecção ao Meio Ambiente	0	400.000
Ação		
1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo	320.000	160.000
1014 Ampliação e Modernização de Cemitérios	110.000	80.000
1021 Ampliação da Rede Pública de Energia	290.000	150.000
1022 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	190.000	130.000
1023 Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros	265.000	140.000
1024 Implantação de Acessibilidade em Predios Públicos	70.000	60.000
1025 Aquisição de Imóveis	50.000	40.000
1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais	215.000	1.109.000
1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0	400.000
2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica	1.550.000	1.405.000
2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.220.000	3.540.000
2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	1.689.000	1.819.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	736.000	1.351.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.523.000	5.733.000
4 INVESTIMENTO	1.660.000	1.909.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	40.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.215.000	2.950.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	359.000	1.163.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	137.000	102.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	57.000	22.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.571.000	3.331.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000	10.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.550.000	1.420.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	60.000	30.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	5.000	5.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.346.000		1.414.000	170.000	20.000		A	2.950.000
17000000			4.000	1.159.000				1.163.000
17010000			2.000	100.000				102.000
17050000			22.000					22.000
17200000			3.041.000	270.000	20.000			3.331.000
17500000				10.000				10.000
17510000			1.250.000	170.000				1.420.000
17540000				30.000				30.000
18990000	5.000							5.000
Total	1.351.000		5.733.000	1.909.000	40.000			9.033.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Cultura				
Unidade 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura				
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO. 2024
Total			2.286.000	3.431.000
Função				
13 CULTURA			2.286.000	3.291.000
27 DESPORTO E LAZER			0	140.000
Sub-Função				

392 DIFUSÃO CULTURAL	2.286.000	3.291.000
813 LAZER	0	140.000
Programa		
0048 Cultura	2.286.000	3.431.000
Ação		
1052 Construção e Manutenção de Espaços Culturais	70.000	45.000
1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000
1106 Investimento em exercício Anterior	5.000	5.000
1108 Construção e Instalação de Biblioteca Municipal	37.000	30.000
1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	120.000	85.000
1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes	105.000	85.000
1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital	50.000	45.000
1112 Construção e Manutenção do Clube Municipal	0	140.000
1113 Construção e manutenção do Museu	150.000	95.000
1124 Construção de Teatro	150.000	80.000
1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC	20.000	20.000
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	831.000	939.000
2084 Promocao de Atividades Culturais	387.000	1.592.000
2085 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes	30.000	30.000
2131 Manutenção da Banda de Música Oficial	90.000	80.000
2132 Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural	6.000	5.000
2145 Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e cultural, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias	70.000	40.000
2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e a manutenção de agentes, de espaços, iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa	150.000	100.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.000	505.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.239.000	2.446.000
4 INVESTIMENTO	567.000	480.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.034.000	2.591.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.000	35.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	105.000	65.000
17060000 Transferência Especial da União	0	50.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	797.000	525.000
17490000 Outras vinculações de transferências	220.000	140.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	25.000	25.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	505.000		1.906.000	180.000				2.591.000
17000000				35.000				35.000
17010000				65.000				65.000
17060000				50.000				50.000
17200000			375.000	150.000				525.000
17490000				140.000				140.000
18990000			25.000					25.000
Total	505.000		2.446.000	480.000				3.431.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
Unidade 14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024
Total	1.586.000	1.271.000
Função		
26 TRANSPORTE	1.586.000	1.271.000

Sub-Função		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.586.000	1.271.000
Programa		
0088 Transporte Rodoviario	1.586.000	1.271.000
Ação		
1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	60.000	35.000
1029 Construcão de Abrigos para Moto Taxi	40.000	40.000
1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas	40.000	30.000
1031 Construcão de abrigos Rodoviarios	75.000	55.000
1032 Conclusão de Terminal Rodoviario	350.000	215.000
1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas	180.000	155.000
1201 Aquisição de Imóveis	20.000	20.000
2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	821.000	721.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000	550.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.000	161.000
4 INVESTIMENTO	755.000	540.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	20.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	816.000	791.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	275.000	200.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	25.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	340.000	190.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	115.000	55.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	545.000		71.000	155.000	20.000			791.000
17000000			5.000	195.000				200.000
17010000			5.000	20.000				25.000
17200000			80.000	110.000				190.000
17500000				10.000				10.000
18990000	5.000			50.000				55.000
Total	550.000		161.000	540.000	20.000			1.271.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - Secretaria M da Juventude			
Unidade 15.001 - Secretaria M da Juventude			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		995.000	708.989
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		385.000	177.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		245.000	193.097
11 TRABALHO		140.000	96.543
13 CULTURA		35.000	37.699
27 DESPORTO E LAZER		190.000	204.650
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		385.000	177.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		80.000	86.169
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		140.000	80.000
333 EMPREGABILIDADE		120.000	75.000
334 FOMENTO AO TRABALHO		20.000	21.543
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		25.000	26.928
392 DIFUSÃO CULTURAL		35.000	37.699
813 LAZER		190.000	204.650
Programa			
0007 Administracao		385.000	177.000

0046 Ensino Jovens e Adultos	165.000	123.471
0048 Cultura	35.000	37.699
0050 Desporto	190.000	204.650
0081 Assistencia	220.000	166.169
Ação		
1170 Implantação de Central de Estágio	120.000	75.000
1171 Implantação de Central de Apoio ao Jovem Cidadão	90.000	50.000
2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude	385.000	177.000
2201 Apoio psicopedagógico/vocacional para jovens estudantes	50.000	30.000
2202 Apoio a grupos culturais voltados à juventude	35.000	37.699
2203 Incentivo à inserção dos Jovens na prática de esportes radicais	35.000	37.699
2204 Elaboração e Implementação de Projetos de educação sexual e prevenção das drogas na juventude	25.000	26.928
2205 Desenvolvimento de Ações de lazer para a juventude	155.000	166.951
2206 Capacitação profissional de jovens	20.000	21.543
2207 Elaboração e Implementação de projetos de inclusão e apoio ao jovem com deficiência	80.000	86.169
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000	105.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000	303.183
4 INVESTIMENTO	335.000	300.806
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	650.000	452.424
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	107.710
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	245.000	148.855

MUNICIPIO DE GOIANINHA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	105.000		248.183	99.241				452.424
17000000				107.710				107.710
17200000			55.000	93.855				148.855
Total	105.000		303.183	300.806				708.989

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 16 - Secretaria M de Esporte e Lazer				
Unidade 16.001 - Secretaria M de Esporte e Lazer				
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO. 2024
Total			3.254.406	3.777.850
Função				
27 DESPORTO E LAZER			3.254.406	3.777.850
Sub-Função				
811 DESPORTO DE RENDIMENTO			208.406	369.850
812 DESPORTO COMUNITÁRIO			2.721.000	3.248.000
813 LAZER			325.000	160.000
Programa				
0050 Desporto			2.929.406	3.617.850
0101 Lazer			325.000	160.000
Ação				
1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol			210.000	145.000
1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes			430.000	1.603.500
1055 Reforma de Espaços Esportivos			230.000	161.000
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			20.000	10.000
1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade			180.000	115.000
1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO"			240.000	140.000
1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva			205.000	130.000
1103 Construção de Campo de Futebol de Areia			75.000	40.000
1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica			75.000	30.500
1107 Construção de Área de Lazer			325.000	160.000
1208 Programa Segundo Tempo			208.406	118.100
1400 Construção de uma Pista de Atletismo no Estádio Nazarenão			0	251.750

2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes	742.000	634.000
2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio à Participação de Agressões	190.000	173.500
2088 Promoção de Parcerias com Entidades Desportivas	80.000	35.000
2089 Formação de Equipes Desportivas	40.000	26.500
2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes	4.000	4.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	404.000	166.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	940.406	888.100
4 INVESTIMENTO	1.910.000	2.723.750
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.119.100	997.600
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	980.306	2.193.250
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	430.000	180.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	720.000	402.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	5.000	5.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	166.000		601.600	230.000				997.600
17000000			115.000	2.078.250				2.193.250
17010000				180.000				180.000
17200000			166.500	235.500				402.000
18990000			5.000					5.000
Total	166.000		888.100	2.723.750				3.777.850

MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha			
Unidade 19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		13.950.000	15.200.000
Função			
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.855.000	11.369.598
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		4.095.000	3.830.402
Sub-Função			
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA		9.855.000	11.369.598
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.095.000	3.830.402
Programa			
0098 Previdência Própria		9.855.000	11.369.598
0099 Reserva de Contingencia		4.095.000	3.830.402
Ação			
1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA		500.000	1.000.000
2111 Despesas Administrativas		1.805.000	1.939.598
2112 Despesas Previdenciárias		7.550.000	8.430.000
9001 Reserva de Contingencia		4.095.000	3.830.402
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.960.000	9.000.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		965.000	1.089.598
4 INVESTIMENTO		830.000	1.180.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		100.000	100.000
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.095.000	3.830.402
Fonte			
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		11.645.000	12.260.402
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.305.000	2.939.598

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0

18001111	8.410.000		20.000				3.830.402	12.260.402
18020000	590.000		1.069.598	1.180.000		100.000		2.939.598
Total	9.000.000		1.089.598	1.180.000		100.000	3.830.402	15.200.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 -			
Unidade 99.099 - Reserva de Contingencia			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		300.000	323.130
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000	323.130
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	323.130
Programa			
0099 Reserva de Contingencia		300.000	323.130
Ação			
9002 Reserva de contingencia		300.000	323.130
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	323.130
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000	161.565
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000	161.565

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total
15000000							161.565	161.565
15001002							161.565	161.565
Total							323.130	323.130

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 Receitas Correntes				148.482.124
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			10.468.982	
1.1.1 Impostos		8.088.591		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		1.739.517		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		937.077		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	753.970		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	10.771		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	107.710		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	64.626		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		802.440		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	538.550		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	107.710		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	96.939		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	59.241		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		3.117.774		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		3.117.774		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.585.040		

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.585.040		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	2.585.040		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		532.734		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	532.734		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		3.231.300		

1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		3.231.300		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		3.231.300		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	3.015.880		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	107.710		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	107.710		
1.1.2 Taxas		1.303.291		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.034.016		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		861.680		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		861.680		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	376.985		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	118.481		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	118.481		
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	118.481		
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal	64.626		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	64.626		

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		172.336		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		172.336		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	64.626		
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	Fiscal	107.710		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		269.275		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		269.275		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		269.275		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	53.855		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	215.420		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		1.077.100		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		1.077.100		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		1.077.100		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.077.100		
1.2 Contribuições			4.662.071	
1.2.1 Contribuições Sociais		3.263.613		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		3.263.613		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		3.263.613		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		3.231.300		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		3.231.300		

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	3.231.300		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo		32.313		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	32.313		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.398.458		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.398.458		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.398.458		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.398.458		
1.3 Receita Patrimonial			4.225.372	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		375.230		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		375.230		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		186.123		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		78.413		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	78.413		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		107.710		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	107.710		
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		113.710		
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal	113.710		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		75.397		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	75.397		

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2 Valores Mobiliários		3.850.142		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		3.850.142		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		522.697		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		522.697		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	120.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	10.771		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	26.928		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	189.210		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	5.386		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	21.542		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	2.154		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	5.386		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	70.012		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	2.154		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	1.500		

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	215		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	323		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	7.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	1.616		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		3.327.445		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		3.327.445		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	3.327.445		
1.6 Receita de Serviços			48.470	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		48.470		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		48.470		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		26.928		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		26.928		
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Fiscal	26.928		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		21.542		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	21.542		

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7 Transferências Correntes			128.409.427	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		73.514.444		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		28.090.768		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		28.004.600		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		25.850.400		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		25.850.400		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	32.313.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-6.462.600		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.154.200		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.154.200		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	2.154.200		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		86.168		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		86.168		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	107.710		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-21.542		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.922.556		

1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		8.215.556		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		7.000.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	7.000.000		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		300.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	300.000		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		165.556		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	165.556		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		750.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	750.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		707.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	707.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		17.991.361		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.303.545		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		10.260.231		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		10.260.231		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	7.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	1.760.231		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	1.500.000		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		2.800.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		2.800.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	2.000.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	800.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		1.381.634		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		1.381.634		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	800.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	581.634		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		323.130		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		323.130		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	323.130		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		538.550		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		538.550		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	538.550		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		1.000.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	1.000.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.687.816		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		538.550		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	538.550		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		416.838		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	416.838		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		376.985		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	376.985		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		86.168		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	86.168		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		269.275		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	269.275		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		3.596.189		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		1.180.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	1.180.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		19.677		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	19.677		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		1.033.000		

1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		1.033.000		
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	258.504		
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	200.000		
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	364.461		
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	53.855		
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	43.084		
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	43.084		
1.7.1.4.52.0.1.08	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	70.012		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		588.000		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		588.000		
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	166.951		
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	334.881		
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	86.168		
1.7.1.4.54	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem		140.023		
1.7.1.4.54.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		107.710		
1.7.1.4.54.1.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	107.710		
1.7.1.4.54.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		32.313		
1.7.1.4.54.2.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	32.313		
1.7.1.4.55	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		64.626		
1.7.1.4.55.0.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	64.626		
1.7.1.4.56	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		86.168		
1.7.1.4.56.0.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Fiscal	86.168		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		484.695		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	484.695		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.325.000		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		8.545.000		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	8.545.000		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		840.000		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	840.000		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		940.000		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	940.000		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.547.500		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.547.500		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.547.500		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	25.000		
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	25.000		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	161.565		
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	75.000		
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	5.000		
1.7.1.6.50.0.1.07	Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Seguridade Social	84.652		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.6.50.0.1.08	Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	Seguridade Social	86.168		
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	538.550		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	161.565		
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEF/CREAS	Seguridade Social	45.000		
1.7.1.6.50.0.1.14	Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		846.260		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		538.550		
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	538.550		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		200.000		
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		107.710		

1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	107.710		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.194.810		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		1.117.710		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	107.710		
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	1.010.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.077.100		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	1.077.100		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		14.979.983		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		9.545.711		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		8.616.800		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		8.616.800		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	10.771.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.154.200		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		861.680		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		861.680		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	1.077.100		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-215.420		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		8.617		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		8.617		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	10.771		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.154		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		58.614		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	58.614		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.417.542		
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		1.417.542		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	448.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Seguridade Social	969.542		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		882.500		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		882.500		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		882.500		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	882.500		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		2.206.904		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		927.290		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	927.290		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.279.614		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.279.614		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		927.326		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		350.000		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	350.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		577.326		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	577.326		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		39.915.000		
MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		39.915.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		39.915.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	39.915.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			667.802	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		247.733		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		247.733		
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória		247.733		
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	Seguridade Social	247.733		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		236.962		
1.9.2.2 Restituições		236.962		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		236.962		

1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	215.420		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	21.542		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		183.107		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		183.107		
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		183.107		
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Seguridade Social	183.107		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2 Receitas de Capital				32.087.880
2.1 Operações de Crédito			220.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		220.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		220.000		
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação		30.000		
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	Fiscal	30.000		
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde		30.000		
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Seguridade Social	30.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		160.000		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	160.000		
2.2 Alienação de Bens			166.951	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		166.951		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		166.951		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		166.951		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	166.951		
2.4 Transferências de Capital			31.700.929	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		30.764.025		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.104.500		
MUNICÍPIO DE GOLANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.300.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		800.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	800.000		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		600.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	600.000		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		600.000		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	600.000		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		300.000		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	300.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.800.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		600.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	600.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		600.000		
MUNICÍPIO DE GOLANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	600.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		600.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	600.000		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.500		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	4.500		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.626.421		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.626.421		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		646.260		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	646.260		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		215.420		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	215.420		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		764.741		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	764.741		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		375.500		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		375.500		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	375.500		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.355.400		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.179.296		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	1.179.296		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		445.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	445.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		731.104		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	481.104		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	250.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		22.302.204		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		5.662.204		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	5.662.204		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		16.640.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	16.640.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		936.904		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		936.904		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		190.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	190.000		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		450.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	450.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		296.904		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	296.904		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				8.156.560
7.2 Contribuições			8.156.560	
7.2.1 Contribuições Sociais		8.156.560		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		8.156.560		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		6.756.330		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		6.756.330		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		6.756.330		
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	6.756.330		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos		1.400.230		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos		1.400.230		
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	Seguridade Social	1.400.230		
Total Geral:				188.726.564

34. FONTE DE RECURSO.PDF

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-8.855.916	49.758.683
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	27.143
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	2.154
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	126.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	39.915.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	840.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	8.545.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	940.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	1.190.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	20.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	1.035.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	Outras Fontes	0	0	595.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	2.294.223
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	1.110.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	1.035.000
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	448.000
15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Outras Fontes	0	0	30.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	350.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	15.757.206
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.180.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	2.341.865
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	884.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	1.720.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	190.000
16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Outras Fontes	0	0	30.000
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	969.542
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	6.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.677.500

MUNICÍPIO DE GOLANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	410.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	277.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	16.814.626
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	481.104
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	1.285.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	107.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	50.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	6.119.914
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	610.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	8.826.327
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	140.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	64.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	1.420.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	160.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	166.951
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	5.727.699	0	12.621.139
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	2.428.861	0	2.578.861
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	0	0	577.326
Total:		8.156.560	-8.855.916	188.726.564

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Receita Orçamentária por Órgão e Fonte

Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças		85.137.605
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	49.757.067
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	126.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	16.564.626
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	1.285.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	107.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	50.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	5.412.204
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	140.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	64.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	1.420.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	160.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	166.951
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	577.326
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	481.104
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	8.826.327
06 - Secretaria Municipal de Saude		27.470.767
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	2.154
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	15.757.206
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	4.180.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	884.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	1.720.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	190.000

16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Outras Fontes	30.000
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Outras Fontes	969.542
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	6.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	180.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	600.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	610.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	2.341.865
07 - Secretaria M de Educação		58.482.076
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	27.143
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	39.915.000

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Outras Fontes	840.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT		Outras Fontes	8.545.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		Outras Fontes	940.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes	1.190.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes	20.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes	1.035.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na		Outras Fontes	595.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes	2.294.223
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes	1.110.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes	1.035.000
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		Outras Fontes	448.000
15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação		Outras Fontes	30.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		Outras Fontes	350.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	107.710
08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social			2.436.116
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro	1.616
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Outras Fontes	1.677.500
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		Outras Fontes	410.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		Outras Fontes	277.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes	70.000
19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha			15.200.000
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em		Outras Fontes	12.621.139
Capitalização (Plano Previdenciário)			
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		Outras Fontes	2.578.861
Total:			188.726.564

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Evolução da Receita do Tesouro		Receita Orçada	
RECEITA	Receita Arrecadada	Receita Orçada	
	2020	2023	2024
	%	%	%
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.173.282,48	9.719.600,00	10.468.982,00
	7,05	5,38	5,55
Contribuições	4.270.283,86	4.560.000,00	4.662.071,00
	4,19	2,52	2,47
Receita Patrimonial	1.108.357,00	3.756.800,00	4.225.372,00
	1,09	2,08	2,24
Receita de Serviços	0,00	45.000,00	48.470,00
	0,00	0,02	0,03
Transferências Correntes	80.961.152,45	140.250.700,00	128.409.427,00
	79,52	77,59	68,04
Outras Receitas Correntes	237.559,82	620.000,00	667.802,00
	0,23	0,34	0,35
TOTAL	93.750.635,61	158.952.100,00	148.482.124,00
	92,08	87,94	78,68
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	260.000,00	220.000,00
	0,00	0,14	0,12
Alienação de Bens	0,00	155.000,00	166.951,00
	0,00	0,09	0,09
Transferências de Capital	2.519.418,48	13.885.306,00	31.700.929,00
	2,47	7,68	16,80
TOTAL	2.519.418,48	14.300.306,00	32.087.880,00
	2,47	7,91	17,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
CORRENTES			
Contribuições	5.548.487,66	7.500.000,00	8.156.560,00
	5,45	4,15	4,32

TOTAL	5.548.487,66	5,45	7.665.451,67	6,75	7.937.287,53	5,67	7.500.000,00	4,15	8.156.560,00	4,32
-------	--------------	------	--------------	------	--------------	------	--------------	------	--------------	------

MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
TOTAL GERAL	101.818.541,75	100,00	113.637.449,62	100,00	139.922.802,96	100,00	180.752.406,00	100,00	188.726.564,00	100,00

MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza										
Unidade Orçamentária							Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
03 Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças										
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças										
I - Receita									85.137.605	
I Receitas Correntes									62.227.346	
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria								10.468.982		
I.1.1 Impostos							8.088.591			
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio							1.739.517			
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							937.077			
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							753.970			
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora							10.771			
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							107.710			
I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							64.626			
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis							802.440			
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal							538.550			
I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora							107.710			
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa							96.939			
I.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							59.241			
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza							3.117.774			
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte							3.117.774			
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho							2.585.040			
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho							2.585.040			
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal							2.585.040			
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos							532.734			
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal							532.734			
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços							3.231.300			
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços							3.231.300			
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN							3.231.300			

MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária							Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal							3.015.880			
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora							107.710			
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa							107.710			
I.1.2 Taxas							1.303.291			
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia							1.034.016			
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização							861.680			
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal							861.680			
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço							376.985			
I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação							118.481			
I.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual							118.481			
I.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano							118.481			
I.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais							64.626			
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização							64.626			
I.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental							172.336			
I.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal							172.336			
I.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental							64.626			
I.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente							107.710			
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços							269.275			
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços							269.275			
I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal							269.275			

1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	53.855		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	215.420		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.077.100		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.077.100		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.077.100		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.077.100		
1.2 Contribuições		1.398.458	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.398.458		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3 Receita Patrimonial		602.941	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.230		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.230		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	186.123		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	78.413		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	78.413		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	107.710		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	107.710		
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	113.710		
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	113.710		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	75.397		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	75.397		
1.3.2 Valores Mobiliários	227.711		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	227.711		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	227.711		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	227.711		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	120.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.771		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.386		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	21.542		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	70.012		
1.6 Receita de Serviços		48.470	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.470		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.470		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.928		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26.928		
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.928		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	21.542		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	21.542		
1.7 Transferências Correntes		49.493.075	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	38.090.424		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.090.768		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.004.600		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.850.400		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.850.400		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.313.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.462.600		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	86.168		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	86.168		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	107.710		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-21.542		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.922.556		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	8.215.556		

1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	7.000.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	7.000.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	300.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	300.000		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	165.556		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	165.556		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	750.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	750.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	707.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	707.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.077.100		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.077.100		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.077.100		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.402.651		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.545.711		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	8.616.800		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	8.616.800		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	10.771.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.154.200		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	861.680		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	861.680		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.077.100		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.420		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.617		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.617		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.771		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.154		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	58.614		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	58.614		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.279.614		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.279.614		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.279.614		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	577.326		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	577.326		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	577.326		
1.9 Outras Receitas Correntes		215.420	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	215.420		
1.9.2.2 Restituições	215.420		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	215.420		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	215.420		
2 Receitas de Capital			22.910.259
2.1 Operações de Crédito		160.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	160.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	160.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	160.000		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	160.000		
2.2 Alienação de Bens		166.951	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	166.951		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	166.951		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	166.951		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	166.951		
2.4 Transferências de Capital		22.583.308	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	22.583.308		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	481.104		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	481.104		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	481.104		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	22.102.204		

2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	5.462.204		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	5.462.204		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	16.640.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	16.640.000		
Total			85.137.605
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
06 Secretaria Municipal de Saude			
06.002 Fundo Municipal de Saude			
I - Receita			27.470.767
I Receitas Correntes			21.586.971
1.3 Receita Patrimonial		195.018	
1.3.2 Valores Mobiliários	195.018		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	195.018		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	195.018		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	195.018		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	189.210		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.154		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.154		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.500		
1.7 Transferências Correntes		21.391.953	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.539.911		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	17.991.361		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.303.545		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	10.260.231		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	10.260.231		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.760.231		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.800.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.800.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.000.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	800.000		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	1.381.634		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.381.634		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	800.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	581.634		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	323.130		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	323.130		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	323.130		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	538.550		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	538.550		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	538.550		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.000.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.000.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.687.816		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	538.550		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	538.550		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	416.838		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	416.838		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	376.985		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	376.985		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	86.168		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	86.168		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	269.275		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	269.275		

1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	538.550		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	538.550		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	538.550		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.010.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.010.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.010.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.852.042		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	969.542		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	969.542		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	969.542		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	882.500		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	882.500		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	882.500		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	882.500		
2 Receitas de Capital			5.883.796
2.1 Operações de Crédito		30.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	30.000		
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	30.000		
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	30.000		
2.4 Transferências de Capital		5.853.796	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.663.796		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.104.500		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.300.000		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	800.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	800.000		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	600.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	600.000		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	600.000		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	600.000		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	300.000		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	300.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.800.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	600.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	600.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	600.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	600.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	600.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	600.000		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.500		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.500		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.359.296		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.179.296		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.179.296		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	180.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	180.000		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	200.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	200.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	190.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	190.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	190.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	190.000		
Total			27.470.767
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

07 Secretaria M de Educação			
07.001 Secretaria Municipal de Educação			
I - Receita			58.482.076
I Receitas Correntes			55.930.655
1.3 Receita Patrimonial		61.466	
1.3.2 Valores Mobiliários	61.466		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	61.466		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	61.466		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	61.466		
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	26.928		
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	15.000		
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	215		
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.000		
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	323		
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000		
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	7.000		
1.7 Transferências Correntes		55.869.189	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	14.228.899		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	3.596.189		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.180.000		
1.7.1.4.50.01 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.180.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	19.677		
1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	19.677		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.033.000		
1.7.1.4.52.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.033.000		
1.7.1.4.52.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	258.504		
1.7.1.4.52.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	200.000		
1.7.1.4.52.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	364.461		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.01.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	53.855		
1.7.1.4.52.01.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	43.084		
1.7.1.4.52.01.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	43.084		
1.7.1.4.52.01.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	70.012		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	588.000		
1.7.1.4.53.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	588.000		
1.7.1.4.53.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	166.951		
1.7.1.4.53.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	334.881		
1.7.1.4.53.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	86.168		
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	140.023		
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	107.710		
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	107.710		
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	32.313		
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	32.313		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	64.626		
1.7.1.4.55.01 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	64.626		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	86.168		
1.7.1.4.56.01 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	86.168		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	484.695		
1.7.1.4.99.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	484.695		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.325.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	8.545.000		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	8.545.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	840.000		
1.7.1.5.51.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	840.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	940.000		
1.7.1.5.52.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	940.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	200.000		

1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	107.710		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	107.710		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	107.710		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.725.290		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	448.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	448.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	448.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	927.290		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	927.290		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	927.290		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	350.000		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	39.915.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.915.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	39.915.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	39.915.000		
2 Receitas de Capital			2.551.421
2.1 Operações de Crédito		30.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	30.000		
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	30.000		
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000		
2.4 Transferências de Capital		2.521.421	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.071.421		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.626.421		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.626.421		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	646.260		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	646.260		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	215.420		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	215.420		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	764.741		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	764.741		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	445.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	445.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	445.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	450.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	450.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000		
Total			58.482.076
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social			
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita			2.436.116
I Receitas Correntes			1.693.712
1.3 Receita Patrimonial		38.502	
1.3.2 Valores Mobiliários	38.502		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	38.502		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	38.502		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	38.502		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.386		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.616		
1.7 Transferências Correntes		1.655.210	

1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.655.210		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.547.500		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.547.500		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.547.500		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	25.000		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	25.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	200.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	161.565		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	75.000		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000		
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	84.652		
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	86.168		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	538.550		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	161.565		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíbeita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	45.000		
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	40.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	107.710		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	107.710		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	107.710		
2 Receitas de Capital			742.404
2.4 Transferências de Capital		742.404	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	445.500		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	375.500		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	375.500		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	375.500		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	70.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	70.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	70.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	296.904		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	296.904		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	296.904		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	296.904		
Total			2.436.116

MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíbeita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
19 Fundo de Previdência Social Município de Goianinha			
19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha			
I - Recíbeita			15.200.000
1 Receitas Correntes			7.043.440
1.2 Contribuições		3.263.613	
1.2.1 Contribuições Sociais	3.263.613		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.263.613		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.263.613		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.231.300		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.231.300		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.231.300		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	32.313		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	32.313		
1.3 Recíbeita Patrimonial		3.327.445	
1.3.2 Valores Mobiliários	3.327.445		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	3.327.445		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.327.445		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.327.445		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -	3.327.445		
Renda Fixa			
1.9 Outras Receitas Correntes		452.382	

1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	247.733		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	247.733		
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	247.733		
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	247.733		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.542		
1.9.2.2 Restituições	21.542		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	21.542		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	21.542		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	183.107		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	183.107		
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	183.107		
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	183.107		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			8.156.560
7.2 Contribuições		8.156.560	
7.2.1 Contribuições Sociais	8.156.560		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	8.156.560		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.756.330		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.756.330		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.756.330		
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.756.330		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.400.230		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.400.230		
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.400.230		
Total			15.200.000

MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor		
03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	85.137.605		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	49.757.067		
01 - Fiscal	49.757.067		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	753.970		
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.771		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	107.710		
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	64.626		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	538.550		
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	107.710		
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	96.939		
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	59.241		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.585.040		
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	532.734		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.015.880		
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	107.710		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	107.710		
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	376.985		
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	118.481		
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	118.481		
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	118.481		
1121010108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	64.626		
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.626		
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	64.626		
1121040102 - Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	107.710		
1122010102 - Taxa de Cemitério	53.855		
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	215.420		
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.077.100		
1311011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	78.413		
1311012100 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	107.710		
1311020100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	107.710		
1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	75.397		

1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.928
1611020100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	21.542
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.313.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.462.600
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	107.710
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-21.542
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.077.100
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	10.771.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.154.200
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	1.077.100
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.420
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	10.771
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.154
1922990100 - Outras Restituições - Principal	215.420
15010000 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro)	126.000
01 - Fiscal	126.000
1311020100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	6.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	120.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	16.564.626
01 - Fiscal	16.564.626
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	64.626
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	16.500.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	481.104
01 - Fiscal	481.104
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	481.104
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	1.285.000
01 - Fiscal	1.285.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	5.386
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.279.614
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	107.000
01 - Fiscal	107.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	107.000
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	50.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	5.412.204
01 - Fiscal	5.412.204
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	5.412.204
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	8.826.327
01 - Fiscal	8.826.327
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.771
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.000.000
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	300.000
1712523100 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	165.556
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	750.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	600.000
17490000 - Outras vinculações de transferências (Outras Fontes)	140.000
01 - Fiscal	140.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	140.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	64.000
01 - Fiscal	64.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.386
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	58.614
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	1.420.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	1.420.000

1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.398.458
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	21.542
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	160.000
01 - Fiscal	160.000
2112540100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	160.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Outras Fontes)	166.951
01 - Fiscal	166.951
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	166.951
18990000 - Outros Recursos Vinculados (Outras Fontes)	577.326
01 - Fiscal	577.326
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	577.326
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
06.002 - Fundo Municipal de Saúde	27.470.767
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	2.154
02 - Seguridade Social	2.154
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.154
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	15.757.206
02 - Seguridade Social	15.757.206
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	107.710
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.000.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.000.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	800.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	800.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	323.130
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	538.550
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.000.000
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	538.550
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	416.838
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	376.985
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	86.168
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	269.275
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	4.180.000
02 - Seguridade Social	4.180.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	80.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	800.000
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	600.000
2411503100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	600.000
2411504100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	300.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	600.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	600.000
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	600.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	2.341.865
02 - Seguridade Social	2.341.865
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.760.231
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	581.634
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	884.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	884.000
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.500
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	882.500
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	1.720.000
02 - Seguridade Social	1.720.000
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.154
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	538.550
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.179.296
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	190.000
02 - Seguridade Social	190.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	190.000

16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde (Outras Fontes)	30.000
02 - Seguridade Social	30.000
2112510100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	30.000
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde (Outras Fontes)	969.542
02 - Seguridade Social	969.542
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	969.542
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Outras Fontes)	6.000
02 - Seguridade Social	6.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.500
2411990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	180.000
02 - Seguridade Social	180.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	180.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	600.000
01 - Fiscal	200.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	200.000
02 - Seguridade Social	400.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	400.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	610.000
02 - Seguridade Social	610.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	610.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
07.001 - Secretaria Municipal de Educação	58.482.076
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	27.143
01 - Fiscal	27.143
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	26.928
1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	215
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	39.915.000
01 - Fiscal	39.915.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	39.915.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	840.000
01 - Fiscal	840.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	840.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	8.545.000
01 - Fiscal	8.545.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	8.545.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	940.000
01 - Fiscal	940.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	940.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	1.190.000
01 - Fiscal	1.190.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.180.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	20.000
01 - Fiscal	20.000
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	323
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	19.677
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	1.035.000
01 - Fiscal	1.035.000
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	258.504
CRECHE	
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	200.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	364.461
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	53.855
1714520106 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	43.084
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	43.084
1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	70.012
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na (Outras Fontes)	595.000
01 - Fiscal	595.000
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	7.000

1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	166.951
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	334.881
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	86.168
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	2.294.223
01 - Fiscal	2.294.223
1714541100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	107.710
1714542100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	32.313
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	64.626
1714560100 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	86.168
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	484.695
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	646.260
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	215.420
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	657.031
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	1.110.000
01 - Fiscal	1.110.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	15.000
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	445.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	1.035.000
01 - Fiscal	1.035.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	927.290
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	107.710
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação (Outras Fontes)	448.000
01 - Fiscal	448.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	448.000
15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação (Outras Fontes)	30.000
01 - Fiscal	30.000
2112500100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Outras Fontes)	350.000
01 - Fiscal	350.000
1729520100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	107.710
01 - Fiscal	107.710
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	107.710
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.436.116
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	1.616
02 - Seguridade Social	1.616
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.616
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.677.500
02 - Seguridade Social	1.677.500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	25.000
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	25.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	200.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	161.565
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	75.000
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000
1716500107 - Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	84.652
1716500108 - Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	86.168
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	538.550
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	161.565
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFL/CREAS	45.000
1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	40.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	410.000

02 - Seguridade Social	410.000
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.386
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	107.710
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	296.904
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	277.000
02 - Seguridade Social	277.000
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.500
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	275.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	70.000
02 - Seguridade Social	70.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	70.000
MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha	15.200.000
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Outras Fontes)	12.621.139
02 - Seguridade Social	12.621.139
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.231.300
1215012100 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	32.313
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	3.177.445
1911110100 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	247.733
1922990100 - Outras Restituições - Principal	21.542
1999030100 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	183.107
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.327.469
7215511100 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	1.400.230
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Outras Fontes)	2.578.861
02 - Seguridade Social	2.578.861
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	150.000
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.428.861
Total:	188.726.564

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		148.482.124	49.884.683	98.597.441
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.468.982	10.468.982	0
	Fiscal	10.468.982	10.468.982	0
1.2 Contribuições		4.662.071	0	4.662.071
	Fiscal	1.398.458	0	1.398.458
	Seguridade Social	3.263.613	0	3.263.613
1.3 Receita Patrimonial		4.225.372	496.846	3.728.526
	Fiscal	664.407	495.230	169.177
	Seguridade Social	3.560.965	1.616	3.559.349
1.6 Receita de Serviços		48.470	48.470	0
	Fiscal	48.470	48.470	0
1.7 Transferências Correntes		128.409.427	38.654.965	89.754.462
	Fiscal	105.362.264	38.654.965	66.707.299
	Seguridade Social	23.047.163	0	23.047.163
1.9 Outras Receitas Correntes		667.802	215.420	452.382
	Fiscal	215.420	215.420	0
	Seguridade Social	452.382	0	452.382
2 Receitas de Capital		32.087.880	0	32.087.880
2.1 Operações de Crédito		220.000	0	220.000
	Fiscal	190.000	0	190.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
2.2 Alienação de Bens		166.951	0	166.951
	Fiscal	166.951	0	166.951
2.4 Transferências de Capital		31.700.929	0	31.700.929
	Fiscal	25.304.729	0	25.304.729
	Seguridade Social	6.396.200	0	6.396.200
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária		8.156.560	0	8.156.560
7.2 Contribuições		8.156.560	0	8.156.560

	Seguridade Social	8.156.560	0	8.156.560
	Total	188.726.564	49.884.683	138.841.881
	Fiscal	143.819.681	143.819.681	0
	Seguridade Social	44.906.883	44.906.883	0

MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		118.158.001	Despesas Correntes		96.007.373
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.468.982		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.319.699	
Contribuições	1.398.458		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	206.000	
Receita Patrimonial	664.407		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.481.674	
Receita de Serviços	48.470				
Transferências Correntes	105.362.264				
Outras Receitas Correntes	215.420		Superavit Corrente		22.150.628
Total		118.158.001	Total		118.158.001
Receitas de Capital		25.661.680	Despesas de Capital		42.952.370
Operações de Crédito	190.000		INVESTIMENTO	38.914.370	
Alienação de Bens	166.951		INVERSÕES FINANCEIRAS	360.000	
Transferências de Capital	25.304.729		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.678.000	
Déficit de Capital		21.444.222			
Total		143.819.681	Reserva de Contingência		4.153.532
			Total		47.105.902
RESUMO					
Receitas Correntes		118.158.001	DESPESAS CORRENTES		96.007.373
Receitas de Capital		25.661.680	DESPESAS DE CAPITAL		42.952.370
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.153.532
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		706.406
Total		143.819.681	Total		143.819.681
MUNICÍPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		30.324.123	Despesas Correntes		39.179.375
Contribuições	3.263.613		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.562.956	
Receita Patrimonial	3.560.965		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.616.419	
Transferências Correntes	23.047.163				
Outras Receitas Correntes	452.382				
Deficit Corrente		8.855.252			
Total		39.179.375	Total		39.179.375
Receitas de Capital		6.426.200	Despesas de Capital		6.433.914
Operações de Crédito	30.000		INVESTIMENTO	6.232.914	
Transferências de Capital	6.396.200		INVERSÕES FINANCEIRAS	198.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.000	
Déficit de Capital		7.714			
Total		36.750.323	Total		6.433.914
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		8.156.560			
Contribuições	8.156.560				
Total		8.156.560			
RESUMO					
Receitas Correntes		30.324.123	DESPESAS CORRENTES		39.179.375
Receitas de Capital		6.426.200	DESPESAS DE CAPITAL		6.433.914
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.156.560			
Transf. do Orçamento Fiscal		706.406			
Total		45.613.289	Total		45.613.289

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8CC27000